CORREIOS

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO/SPM
PROCESSO/GINSP/SPM
72.0001.00284.03
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PRT/SPM-0698/2003
VOLUME II

NOME: ACF ROCHDALLE - REOP/06/OSASCO/SPM

ASSUNTO: IRREGULARIDADES NA POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS NOS DIAS 06 A 08/10/2003, BEM COMO NA EMISSÃO DE RECIBOS (OMISSÃO DE INFORMAÇÕES À ECT, RECIBOS EMITIDOS FORA DE PADRÕES, ECT.)

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANDAMENTO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1º		21º	
2º		22º	
3º		23º	
4º		24º	
5º		25º	
6º		26º	
7º		27º	
8º		28º	
9º		29º	
10º		30º	
11º		31º	
12º		32º	
13º		33º	
14º		34º	
15º		35º	
16º		36º	
17º		37º	
18º		38º	
19º		39º	
20º		40º	

PROCESSOS JUNTOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

ANEXOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0001
3515, 8
Doc:

GERAT
514
FOLHA
Protocolo

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DE: DIRETOR REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

AO: DIRETOR COMERCIAL

CI/GAB/DR/SPM-0160/04

Ref.: Processo GINSP/DR/SPM n.º 72.0001.00284.03

ASSUNTO: ACF Rochdalle – processo de descredenciamento x alteração de composição societária

São Paulo/SP, 05 de Julho de 2004.

Encaminhamos em anexo o processo acima referenciado, o qual apurou irregularidades cometidas pela ACF Rochdalle ao longo do ano de 2003 e cuja avaliação, pelas áreas técnicas desta Regional que lhe são afetas, concluiu pela proposição de descredenciamento.

É importante, antes de adentrarmos no cerne da questão que ora vimos tratar, apresentar um rápido histórico da situação envolvendo a ACF Rochdalle.

A ACF Rochdalle já possui um processo anterior (processo GINSP/SPM-0294/2002) que culminou com a decisão de descredenciá-la do sistema de franquia da ECT, a qual lhe foi comunicada em 09/01/03. Esse processo apurou, no ano de 2002, a inserção de objetos no fluxo postal, franqueados por meio de selos estampados, cujo respectivo valor não foi registrado nos contadores das máquinas de franquear da ACF e, conseqüentemente, não tendo havido a devida contabilização e repasse dos valores à ECT. Foi ainda consignado no processo de apuração diversas irregularidades relacionadas à emissão de RVPs, notadamente a constatação de recibos cujo somatório dos valores era superior ao que foi contabilizado no balancete da franqueada.

O encerramento das atividades da franqueada não foi concretizado em função de ela ter obtido uma liminar em Janeiro/03 (processo 2003.61.00.002556-4 / 14ª Vara Federal), a qual se mantém vigente até o momento. A franqueada alegou em sua petição ao Poder Judiciário que a ECT teria incorrido em equívocos, ilegalidades e desvio de finalidade na condução do processo apuratório, o que veio a encontrar guarida no Judiciário posto que este identificou a *existência de múltiplos vícios no aludido processo administrativo*[1].

Posteriormente, conforme mencionado no primeiro parágrafo desta CI, a ACF Rochdalle voltou a incorrer em irregularidades da mesma natureza — selos estampados não contabilizados e na emissão de RVPs — , o que motivou um novo processo administrativo de apuração e que se encontra agora na fase final de

[1] Extraído da liminar concedida pela 14ª Vara Federal ao processo n.º 2003.61.00.002556-4, folha 326, pasta ASJUR/SPM-28558.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0003
Fls:
3515,8
Doc:

GERAT 515 FOLHA DR/SPM

deliberação. Devido ao desgaste que ambos os processos geraram na relação comercial e de parceria com a ECT, o franqueado nos solicitou, por meio de carta datada de 03/05/04, autorização para alterar a composição societária da ACF, mediante a retirada dos atuais sócios e a entrada de outros. Com isto, por-se-ia fim à demanda judicial que se encontra em tramitação; evitar-se-ia uma nova demanda que certamente ocorrerá por conta do 2º processo e ainda nos permitiria receber a importâncida de R$ 127.283,15, apurada como devida à ECT neste último processo.

Em função das disposições estabelecidas no MANCAT, módulo 4, capítulo 2, item 3.6, não nos foi possível diferir o pedido do franqueado, pois os dois processos administrativos acima citados sinalizam a ocorrência de dolo nas irregularidades cometidas, situação esta em que não seria possível autorizar a alteração societária.

Apesar dos itens 3.5.1 e 3.5.2 do MANCAT, módulo 4, capítulo 2, admitirem a alteração societária quando há demanda judicial ou débito em aberto, respectivamente, o entendimento técnico dominante é o de que o item 3.6 se sobrepõe aos demais, o que vedaria a possibilidade de alteração societária. É sobre esta questão que vimos tratar.

Esta Diretoria Regional entende que a restrição à alteração da composição societária não traz vantagens à ECT, antes pelo contrário, apresenta mais aspectos negativos do que positivos. O único aspecto favorável que nos tem sido apresentado, é o de evitar que a alteração societária seja forjada, isto é, que os proprietários que cometeram as irregularidades motivadoras do descredenciamento coloquem pessoas de sua confiança na sociedade, os chamados "laranjas", por intermédio dos quais continuariam administrando a ACF. Entendemos que restringir a alteração da composição societária não impede que esses mesmos proprietários venham a adquirir uma outra ACF por meio de pessoas de sua confiança. Não há como saber se pessoas que atendam os requisitos para se tornarem sócios de uma franqueada estão atuando como "laranjas" de outros.

Por outro lado, a restrição à alteração da composição societária, aliado ao seu descredenciamento e conseqüente fechamento, acarreta várias situações indesejáveis à ECT, a saber:

a) Perda do ponto comercial, criando uma lacuna de atendimento à população e aos clientes comerciais da região, gerando insatisfação e críticas, inclusive, na mídia, o que afeta negativamente a imagem da ECT.

   A descontinuidade do atendimento decorre da dificuldade para criação de uma unidade de atendimento própria que esbarra em impedilhos relacionados a verbas orçamentárias para locação de imóvel, de investimento para realização de obras no imóvel, para aquisição de equipamentos, inclusive de informática, além da enorme dificuldade para se obter recursos humanos via aumento de quadro.

b) Mesmo que se reúnam os recursos financeiros e humanos necessários para a criação de uma unidade própria, tais recursos não estarão sendo utilizados da melhor forma, posto que poderiam estar sendo canalizados para a expansão da rede de atendimento em áreas desprovidas de atendimento seja pela ótica social ou comercial.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0003
3515,8
Doc:

GERAT 516 FOLHA DR/SPM

c) Risco de perda para a concorrência de parte da carteira de clientes (serviços não sujeitos ao monopólio) que se encontrava fidelizada pelo franqueado, seja por ação do próprio franqueado, seja por se abrir o espaço para a atuação da concorrência.

d) Grande possibilidade de perda definitiva dos valores devidos pelo franqueado, posto que com o encerramento das atividades da agência, dificilmente se obterá sucesso em reaver tais valores por via judicial, como demonstra a nossa história particular em recuperação de débitos de ACFs. O quadro do anexo I apresenta as ações ajuizadas nesta DR contra ACFs e ex-ACFs para cobrança de débitos. Nenhum valor foi recuperado até o momento dessas ações de cobrança que foram ajuizadas.

e) Risco de eventual insucesso nas demandas judiciais movidas pelos franqueados para contestarem o descredenciamento, podendo daí advir condenações à indenizações por perdas e danos materiais e morais.

No anexo III contém as últimas 3 ACFs que foram descredenciadas e fechadas por irregularidades administrativas, cujo processo de cobrança ainda está em elaboração. Devido a natureza das irregularidades não foi possível autorizar a alteração societária, inviabilizando o recebimento dos valores amigavelmente. Trata-se de um montante expressivo — mais de 3 milhões de reais —, o que em nossa avaliação requeriria uma flexiblidade maior, por parte da ECT, visando a sua recuperação e não ocorrência dos riscos acima citados.

Considerando as várias desvantagens acima enumeradas, diante da duvidosa vantagem que pode ser usufruída com o fechamento de uma agência franqueada, vimos propor a revisão e supressão da norma que restringe a alteração da composição societária quando da existência de processo administrativo com indicativo de prática de dolo (item 3.6 do capítulo 2, módulo 4, do MANCAT).

A alteração da composição societária, entretanto, ficaria condicionada à adoção das seguintes providências:

I. Desistência pela franqueada da ação judicial em curso, bem como a renúncia a recorrer ao poder judiciário para reclamar qualquer ato praticado pela ECT na vigência do Contrato de Franquia Empresarial até a data da alteração da composição societária.

II. Comunicação ao Ministério Público das irregularidades apuradas, a fim de que sejam realizadas as averiguações pertinentes por parte daquela entidade e adotadas as medidas na esfera penal que forem cabíveis contra os devidos responsáveis.

III. Pagamento integral do débito apurado pela ECT.

IV. Substituição das máquinas de franquia mecânicas/eletrônicas existentes na ACF por máquinas digitais, caso isso já não tenha sido feito.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0004
3515,8
Doc:

GERAT 517 FOLHA DR/SPM

V. Compromisso de não admitir os sócios retirantes como funcionários, procuradores ou de exercerem qualquer atividade nas dependências da franqueada.

Convém trazer a conhecimento que além do processo de descredenciamento da ACF Rochdalle existem mais 13 processos em andamento nesta Regional, conforme quadro no anexo II, cujas irregularidades são de natureza semelhante às cometidas por aquela ACF. Desta forma, sem uma solução que possa dar continuidade à existência dessas agências, ficaremos com 13 microrregiões desprovidas de atendimento e sujeitos às conseqüências acima abordadas. No tocante aos valores a recuperar, dificilmente conseguiremos receber os mais de R$ 2.500.000,00 apurados como devidos até o momento por essas agências. Assim, ratificamos a necessidade de se contar com uma solução para sua continuidade.

No presente momento, temos de concreto o caso da ACF Rochdalle. Como esta agência já opera sob força de uma liminar, obtida em relação a um processo que consignou irregularidades de natureza semelhante as do 2º processo que está em fase final de deliberação, acreditamos que ela possa vir a obter uma nova liminar para continuar funcionando. Se isso acontecer, a referida ACF continuará operando com suas máquinas mecânicas/eletrônicas, o que é um fator de risco para a ECT, posto que nossa Gerência de Inspeção continua constatando a não contabilização de selos estampados.

Dada a premência de toda situação exposta, solicitamos urgência na avaliação da proposta ora encaminhada.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Vieira da Silva
Diretor Regional de São Paulo Metropolitana

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0005
Fls: 3515,8
Doc:

ANEXO I

PROCESSOS DE COBRANÇA JUDICIAL DE ACFs E EX-ACFs - DR/SPM					
ACF	**REOP**	**VALOR APURADO (R$)**	**IRREGULARIDADE[1]**	**ANO**	POSIÇÃO DO PROCESSO
Mandaqui	Norte	95.785,95	(c)	1993	Em andamento na Justiça
Postal Center	Sul	30.859,65	(c)	1995	Idem
Avenidas	Centro	12.924,41	(c)	1996	Idem
Camélias	Norte	48.526,99	(c)	1997	Idem
Nazaré	Norte	126.089,39	(c)	1997	Idem
N. Sra. da Paz	Mogi	15.279,03	(c)	1997	Idem
Pq. Continental	Norte	56.291,29	(c)	1997	Idem
Vila Paulicéia	S. André	419.167,26	(c)	1997	Idem
Ademar de B.	Santos	170.314,34	(c)	1998	Idem
Cohab Itaquera	Leste	33.745,99	(c)	1998	Idem
Curnbica	Norte	369.864,03	(c)	1998	Idem
Jamaris	Sul	712.180,78	(c)	1998	Idem
Jd. P. Dutra	Norte	140.703,93	(c)	1998	Idem
Jd. Silveira	Baureri	114.223,93	(c)	1998	Idem
Jacanã	Norte	66.026,43	(c)	1999	Idem
Paes de Barros	Leste	1.325.223,16	(c)	1999	Idem
Santa Rita	Leste	142.556,58	(c)	1999	Idem
Barra Funda	Centro	5.284.788,87	(c)	2000	Idem
Ponta da Praia	Santos	210.185,49	(c)	2000	Idem
Sabrina	Norte	17.806,61	(c)	2002	Idem
TOTAL		**9.392.544,11**			

Legenda:
(1) - Principal(is) irregularidade(s)
(a) - selos estampados não contabilizados
(c) - RVPs não contabilizados
(2) - Funcionando sob liminar

Emissão Julho/04

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0006
Doc: 3515

DR/SPM GERAL 518 FOLHA

ANEXO II

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM ANDAMENTO DE ACFs - DR/SPM				
AC	REOP	VALOR APURADO (R$)	IRREGULARIDADE[1]	POSIÇÃO DO PROCESSO
Alfredia	Osasco	19.820,18	(a) + (b)	GINSP - em instrução
Campo Grande	Sul	285.808,69	(a) + (b)	GERAT - recurso em análise
Celestino B	Norte	304.676,34	(a) + (b)	Idem acima
Clínicas	Oeste	85.119,69	(a) + (b)	GINSP - em instrução
Grajaú	Sul	957.574,10	(b)	Idem acima
Jurema	Norte	42.751,57	(a) + (b)	Idem acima
Laranjeiras	Norte	303.921,09	(a) + (b)	Idem acima
Luis Goís*	Sul	59.334,57	(a) + (b)	GINSP - em instrução
Miguel Stéfano*	Sul	11.777,02	(a)	Idem acima
Rochdalle	Osasco	127.283,15	(a) + (b)	GERAT - recurso em análise
Washington L.*	Sul	196.059,94	(a) + (b)	GINSP - em instrução
Vila Anastácio*	Oeste	82.929,52	(a) + (b)	GINSP - em instrução
Vila Dirce*	Osasco	16.159,00	(a)	GINSP - em instrução
Vital Brasil*	Oeste	24.654,07	(a)	GINSP - em instrução
TOTAL		**2.517.868,93**		

Legenda:
(1) - Principal(is) irregularidade(s)
(a) - selos estampados não contabilizados
(b) - RVPs não contabilizados
(*) - valores parciais

Emissão: Julho/04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0007
Doc: 3515,8

GERAL
519
FOLHA

ANEXO III

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE COBRANÇA DE EX-ACFs EM ELABORAÇÃO - DR/SPM				
ACF	REOP	VALOR APURADO (R$)	IRREGULARIDADE[1]	POSIÇÃO DO PROCESSO
Brasilândia	Norte	264.204,51	(a) + (c)	TCE em elaboração
Cdte Sampaio	Osasco	67.168,24	(c)	Cobrança administrativa
Domingos de M.	Sul	2.904.923,20	(a) + (c)	TCE em elaboração
TOTAL		**3.236.295,95**		

Legenda:
(1) - Principal(is) irregularidade(s)
(a) - selos estampados não contabilizados
(b) - RVPs não contabilizados
(c) - débito de prestação de contas
(*) - valores parciais

Emissão: Julho/04

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0008
Doc: 3515

520 FOLHA

ANEXO IV

DÉBITOS DE ACFs EM ABERTO - DR/SPM				
ACF	REOP	VALOR APURADO (R$)	IRREGULARIDADE[1]	POSIÇÃO DO PROCESSO
Cid. Tiradentes	Mogi	214.627,75	(c)	Em alteração societária
Fênix	Osasco	15.034,01	(b)	GERAT - análise de recurso
Montessori	Norte	58.206,86	(c)	Em negociação
Ribeiro de Lima	Centro	250.919,19	(c)	Em negociação
Vila Anastácio	Oeste	130.305,94	(c)	Em negociação
TOTAL		**669.093,75**		

Legenda:
(1) - Principal(is) irregularidade(s)
(a) - selos estampados não contabilizados
(b) - RIVPs não contabilizados
(c) - débito de prestação de contas
(*) - valores parciais

Emissão: Junho/04

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 3515
Doc:

GERAT 521 FOLHA

AO

GERAT
522
FOLHA
DR/SPM

À
DICOM

Estamos encaminhando o volume I do Processo de Descredenciamento da ACF ROCHDALLE, juntamente com uma cópia da CI/GAB/DR/SPM-0160/04. Solicitamos substituí-la pela CI original que foi entregue em 07/07/04, pelo Diretor Regional/SPM.

Informamos ainda que o mencionado processo é composto por 03 volumes. Os volumes 2 e 3 não foram enviados por serem muito volumosos mas, caso verifique-se a necessidade, os mesmos encontram-se nesta a disposição podendo ser encaminhados a essa posteriormente.

Atenciosamente,

P/ Luiz Carlos Martins Pereira
Gerente de Atendimento/DR/SPM

07/07/04

PROTOCOLO
08 JUL 2004
DESAT

Desat

P/C Francisco

Para avaliação e prosseguimento

Everton Luiz Cabral Machado
Assessor Executivo DICOM
Mat. 8.777.088-3

8/7/2004

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0010
3515,8
Doc:

CORREIOS

GERAL 523 FOLHA Protocolo DR/SPM

De: DIRETOR COMERCIAL

Ao: DIRETOR REGIONAL – DR/SPM

CI/DICOM- 3207 **/2004**

Ref.:

Assunto: Processo Administrativo – ACF Rochdalle.

Brasília, 10 de novembro de 2004.

Conforme solicitado, restituo a esse Diretor Regional o Processo/GINSP/SPM-72.0001.00284.03 (513 folhas), que trata da apuração de irregularidades na postagem de correspondências através da ACF Rochdalle.

Informo, outrossim, que a continuidade do desenvolvimento e a conclusão desse processo administrativo deverá seguir os procedimentos presentemente estabelecidos no MANCAT.

Atenciosamente,

Everton Luiz Cabral Machado
Assessor Executivo DICOM
Mat. 8.777.089-9

CARLOS EDUARDO FIORAVANTI DA COSTA
Diretor Comercial

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0011
Fls:
3515, 8
Doc:

DE: GERAT/DR/SPM

AO: GINSP/DR/SPM

Este processo encontrava-se em análise na Administração Central, tendo retornado recentemente com a orientação (folha 523 - volume I) para que déssemos prosseguimento à transferência de titularidade proposta pelo franqueado em sua manifestação à folha 486 do volume I.

Assim, com vistas a entabularmos tratativas com a ACF visando atender tal orientação, solicitamos o auxílio dessa Gerência no sentido de efetuar o cálculo atualizado dos valores devidos pela ACF Rochdalle, apresentando-nos a respectiva planilha com o detalhamento dos encargos devidos.

Além deste processo, existe ainda um outro — processo GINSP/SPM-294/2002 — que culminou no descredenciamento da ACF, decisão esta que foi suspensa por força de liminar obtida pelo franqueado no processo n.º 2003.61.00.002556-4 que tramita na 14ª Vara Federal. Como a transferência de titularidade só poderá ser concretizada desde que não haja pendências judiciais e nem débitos em aberto, solicitamos, então, verificar se haveria algum débito da franqueada em aberto por conta deste último processo. Em caso positivo, solicitamos incluí-lo, de forma individualizada, no cálculo solicitado no parágrafo anterior.

São Paulo, 11/12/04.

Luiz Carlos Martins Pereira
GERAT/DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0012
3515,8
Doc:

CORREIOS

CORREÇÃO DÉBITO ACF/ROCHDALLE REF. RVPs e SELOS ESTAMPADOS SEM ATUALIZAÇÃO
PROCESSO GINSP/SPM - 72.0001.00284.03

PERÍODO	PRESTAÇÃO DE CONTAS REALIZADA					RECOMPOSIÇÃO PRES. CONTAS - CONSIDERANDO DÉBITO						APURAÇÃO DO DÉBITO	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
	ARRECADAÇÃO CONTABILIZADA	VL BASE 1. PORTE	FATOR COMISSÃO	FATOR AJUSTE	COMISSÃO PAGA	VALOR NÃO CONTABILIZADO	ARRECADAÇÃO REAL (A+F)	VL. BASE 1. PORTE	FATOR COMISSÃO	FATOR AJUSTE	COMISSÃO REAL	DIF. COMISSÃO DEVIDA (L-E)	VALOR REAL DÉBITO (F-M)
01/15/09/2003	129.977,57	175.645	20,00%	6.937,50	32.933,01	12.277,47	142.255,04	192.236	20,00%	6.937,50	35.388,51	2.455,50	9.821,97
16/30/09/2003	291.643,67	327.894	15,00%	14.337,50	50.711,55	49.143,01	291.636,68	394.103	15,00%	14.337,50	58.083,00	7.371,45	41.771,56
01/15/10/2003	246.053,09	332.504	15,00%	14.337,50	51.245,46	53.901,89	299.954,97	405.334	10,00%	29.137,50	59.132,99	7.887,53	46.014,36
16/31/10/2003	346.432,69	468.138	10,00%	29.137,50	63.779,76	791,84	347.214,53	469.208	10,00%	29.137,50	63.858,95	79,19	712,65
TOTAL REAL DO DÉBITO													98.320,54

CORREIOS

ATUALIZAÇÃO DÉBITO ACF/ROCHDALLE REF. RVPs e SELOS ESTAMPADOS ATÉ O DIA 17/12/2004
PROCESSO GINSP/SPM - 72.0001.000284.03

DATA DÉBITO	VALOR DÉBITO ORIGINAL	CDI DATA DO DÉBITO	ATUALIZADO ATÉ DIA	CDI DATA PAGAMENTO	TOTAL DE DIAS	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS	DIAS NOT.	SANÇÃO	MULTA	SANÇÃO	VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO
16/09/2003	9.821,97	49622,073431238	17/12/2004	60227,350861934	458	2.099,16	1.819,96	-		-	-	13.741,09
01/10/2003	41.771,56	50015,998243889	17/12/2004	60227,350861934	443	8.528,15	7.427,59	-		-	-	57.727,30
16/10/2003	46.014,36	50410,531535560	17/12/2004	60227,350861934	428	8.960,72	7.843,11	-		-	-	62.818,19
03/11/2003	712,65	50831,211514085	17/12/2004	60227,350861934	410	131,73	115,40	-		-	-	959,78
TOTAL	98.320,54					19.719,77	17.206,06					135.246,37

17/02/05

RQS nº 03.055.2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0073
Fls: 3515,8
Doc:

MARCOS F. DIAS BERNARDES
INSPETOR REGIONAL
Matr. 8.870.110-4 - GINSP/SPM

GERAL
525
FOLHA
DR/SP/M

CORREIOS

GERAT
526
FOLHA
DR/SPM

Referência: PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00284.03
Comissão de Sindicância/PRT/SPM-0698/2003

À GERAT/DR/SPM

Em atenção ao despacho contido na fls. 524, devolvemos o presente dossiê com as planilhas de composição dos débitos da ACF ROCHADALLE, referente ao Processo/GINSP/SPM-72.0001.00284.03, atualizadas até o dia 11/02/2005, para prosseguimento por essa Gerência.

Quanto ao Processo/GINSP/SPM-294/2002, informamos que o débito apurado foi pago pela ACF Rochdalle em 25/10/2002, no valor total de R$45.147,68 (boleto número 51729012840689-4).

São Paulo/SP, 10 de fevereiro de 2005.

Atenciosamente,

Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção/SPM

CRF/cri

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0014
3515,8
Doc:

CORREÇÃO DÉBITO ACF/ROCHDALLE REF. RVPs e SELOS ESTAMPADOS SEM ATUALIZAÇÃO
PROCESSO GINSP/SPM - 72.0001.00284.03

	PRESTAÇÃO DE CONTAS REALIZADA					RECOMPOSIÇÃO PRES. CONTAS - CONSIDERANDO DÉBITO						APURAÇÃO DO DÉBITO	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
PERÍODO	ARRECADAÇÃO CONTABILIZADA	VL BASE 1. PORTE	FATOR COMISSÃO	FATOR AJUSTE	COMISSÃO PAGA	VALOR NÃO CONTABILIZADO	ARRECADAÇÃO REAL (A+F)	VL. BASE 1. PORTE	FATOR COMISSÃO	FATOR AJUSTE	COMISSÃO REAL	DIF. COMISSÃO DEVIDA (L-E)	VALOR REAL DÉBITO (F-M)
01-15/09/2003	129.977,57	175.645	20,00%	6.937,50	32.933,01	12.277,47	142.255,04	192.236	20,00%	6.937,50	35.388,51	2.455,50	9.821,97
16-30/09/2003	242.193,87	327.094	15,00%	14.337,50	50.711,55	49.143,01	291.636,68	394.103	15,00%	14.337,50	58.083,00	7.371,45	41.771,56
01-15/10/2003	246.210,08	332.504	15,00%	14.337,50	51.245,46	53.901,89	299.954,97	405.334	10,00%	29.137,50	59.132,99	7.887,53	46.014,36
16-31/10/2003	346.112,69	468.138	10,00%	29.137,50	63.779,76	791,84	347.214,53	469.208	10,00%	29.137,50	63.858,95	79,19	712,65
TOTAL REAL DO DÉBITO													98.320,54

ATUALIZAÇÃO DÉBITO ACF/ROCHDALLE REF. RVPs e SELOS ESTAMPADOS ATÉ O DIA 11/02/2005
PROCESSO GINSP/SPM - 72.0001.000284.03

DATA DÉBITO	VALOR DÉBITO ORIGINAL	CDI DATA DO DÉBITO	ATUALIZADO ATÉ DIA	CDI DATA PAGAMENTO	TOTAL DE DIAS	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS	DIAS NOT.	SANÇÃO	MULTA	SANÇÃO	VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO
16/09/2003	9.821,97	49622,073431238	**11/02/2005**	61827,597203745	514	2.415,91	2.096,76	-		-	-	14.334,63
01/10/2003	41.771,56	50015,998239889	**11/02/2005**	61827,597203745	499	9.864,62	8.588,82	-		-	-	60.225,00
16/10/2003	46.014,36	50410,531558460	**11/02/2005**	61827,597203745	484	10.421,41	9.104,97	-		-	-	65.540,74
03/11/2003	712,65	50831,211514385	**11/02/2005**	61827,597203745	466	154,17	134,65	-		-	-	1.001,46
TOTAL	**98.320,54**					**22.856,11**	**19.925,19**					**141.101,84**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 3515,8
Doc:
CLAUDIO R. FIGUEIREDO
Inspetor Regional
8.861.681-9 - GINSP/SP
10/02/05

GERAL
527
FOLHA
DPF/SPM

DE: GERAT/DR/SPM

AO: GINSP/DR/SPM

Fomos contatados por parte de um representante da ACF Rochdalle, o qual nos informou que os seus proprietários pretendem dar prosseguimento à transferência de titularidade da ACF, atendendo as condições que a ECT venha a estabelecer para sua autorização.

Quanto ao valor do débito, pretendem efetuar o pagamento de parte do valor apurado no processo referenciado, já na próxima 4ª feira (08/06/05). O representante adiantou que parte do valor será contestado.

Visando receber a importância que não será contestada, vimos solicitar o apoio dessa Gerência no sentido de atualizar o valor do débito consignado neste processo. Outrossim, solicitamos apresentar o cálculo com a discriminação dos valores por natureza do débito, de acordo com o que se encontra relacionado na conclusão do Relatório Final da Comissão de Sindicância (folhas 422-423) — itens "1", "2", "3", "5", "6" e "8". Há especial interesse na atualização do débito de R$ 11.168,94 discriminado no item "2" da conclusão, o qual não será objeto de contestação pelo franqueado.

São Paulo, 01/06/05.

Luiz Carlos Martins Pereira
GERAT/DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0016
Fls:
3515,8
Doc:

CORREIOS | DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F - | NOME/CODIGO FRANQUEADA 72901284 ACF ROCHDALLE | CFI/REOP-06 DR-72 | PERIODO De 01/09/2003 a 15/09/2003

COORDENADORIA FINANCEIRA - REOP/06 - OSASCO-SP 15 SET 2003
GINSP FL. 529 DRVSPM

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 94.359,71+

E N T R A D A S

PARTE - I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
REEMBOLSO POSTAL DEVOLUCAO(AD)	05029	55,87	EMS DOCUMENTO	45012	499,80
SELOS ESTAMPADOS	09989	54.739,00	EMS MERCADORIA	45110	432,80
SEDEX NORMAL	40010	23.538,09	MERCADORIA ECONOMICA	45128	1.041,55
SEDEX A COBRAR	40045	113,56	MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	97,70
SEDEX ENCOMENDA	40096	31.168,08	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	2,20
SEDEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	651,19	TELEGRAMA NACIONAL	60020	5,44
SEDEX 10 DOCUMENTO	40215	3.057,10	AEROG. NAC. REGIAO SUDESTE	740101749	2.800,00
SEDEX 10 ENCOMENDA	40223	1.849,90	ENVELOPE PRE FRANQ 1 PORTE	740500059	80,00
E[illegible]ENDA NORMAL	41017	6.405,35	SELO ORD BERIMBAU	851001246	2.010,00
REEMBOLSO POSTAL EMISSAO-CPR	43010	321,30	SELO ESP.RESP COD.PAZ NO TRANS	852006454	1.110,00
			SUBTOTAL (A)		129.978,93

PARTE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	+ % QTDE	COMISSAO
CAIXA ENCOMENDA 03	870100203	225,00	50	29,50	ENV.SEDEX MEDIO CAR	870200305	150,00	100	19,00
CAIXA ENCOMENDA 04	870100211	275,00	50	40,50	ENV.SEDEX GRANDE CA	870200313	160,00	100	21,00
					SUBTOTAL (B)		810,00		110,00

PARTE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	+ % QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	230,18	14	4,20	CARTAO TELESP 40 CR	881102016	210,90	57	10,55
T[illegible]ONICA	800000738	12.572,08	169	38,03	CARTAO TELESP 75 CR	881102032	20,82	03	1,04
CARNE BAU MENSALIDA	3042723	475,00	29	9,86	TELESENA INDEPENDEN	881501905	960,00	192	39,94
[illegible]ARACAO ISENTO R	3067912	277,20	126	83,16	TELESENA PRIMAVERA	881501913	165,00	33	6,86
TERMO ADESAO FGTS R	59102	5,88	14	2,65	CARNE DO BAU DA FEL	882000888	20,00	01	6,00
CADASTRAMENTO CPF	75477	495,00	110	148,50					
					SUBTOTAL (C)		15.432,06		350,79

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	+ % QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONA	49018	3.712,00	44	30,36	ACF CDI(ATUALIZACAO	54739	0,87	01	0,00
VALE POSTAL SEDEX A	49026	280,81	12	8,28	ACF DEVOLUSAO DE CO	54909	433,65	02	0,00
VALE POSTAL (PORTE)	49042	234,00	44	0,00	REEMBOLSO POSTAL EM	76015	226,44	04	2,76
SANCAO PECUNIARIA	54380	3.349,00	01	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	2,50	01	0,03
ACF OBJ.REG.ENT.INI	54470	0,00	19	9,74	CHEQUE CORREIOS 50	7420000389	50,00	01	0,00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0017
Fls: 3515,8
Doc:

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	+ % QTDE	COMISSAO
ACF RECOLHIMENTO A	54569	9.64	01	0.00					
					SUBTOTAL (D)		7.997.89		50.47

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	+ % QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0.00		0.00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 154.218.88

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	+ % QTDE	COMISSAO
PR) INST.17 PONT	01597	10.00	2	2.40	RESSATE TELE-SENA O	881501735	13.40	5	0.42
REEMBOLSO POSTAL PA	05037	1.414.90	27	18.63	RESGATE TELESENA DI	881501743	42.72	16	1.33
CHEQUE CORREIOS - P	07455	355.00	7	3.02	RESGATE TELESENA CO	881501760	53.40	20	1.66
VALE POSTAL NACIONA	91430	926.00	7	4.83	RESGATE TELESENA DI	881501778	386.90	146	12.12
VALE POSTAL SEDEX C	91456	1.310.02	47	0.00	RESGATE TELESENA VO	881501832	61.18	23	1.91
RESGATE TELESENA PA	881501727	8.04	3	0.25					
					SUBTOTAL (F)		4.581.56		46.57

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF COR.MONETARIA PASA P/ACF	00779	.08	DEPOSITO BANCARIO	21075	106.536.48			
ACF PAGTO DE COMISSAO	00868	33.490.84	PREMIACAO CARNE BAU ATENDENTE	41750	5.00			
ACF INADIMPLENTE DEBITO	01317	652.50	TERMO ADESAO FGTS REGULARIZ.	59285	5.88			
ACF DEVOLUCAO DE RECOL.A MAIOR	01325	9.64						
			SUBTOTAL (G)		140.700.42			

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 145.281.98

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 154.218.88 (-) TOTAL DE SAIDAS: 145.281.98 = SALDO QUE PASSA.....: 103.296.61+

GINSP
FL 530
D: 50.47

COORDENADORIA FINANCEIRA
15 SET 2003
DIRETOR

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
0018
Fls:
3515,8
Doc:

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrecad/Pato VR.BRUTO	Retencao ICMS	Arrecadacao liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	129.978.93	1.36	0.00	129.977.57	175.645.36	20.00	6.937.50	32.933.01
B	810.00	49.50		810.00				110.00
C	15.432.06			15.432.06				350.79
D	7.997.89			7.997.89				50.47
E	0.00			0.00				0.00
F	4.581.56			4.581.56				46.57
TOTAL	149.637.32	50.86		149.635.96			6.937.50	33.490.84

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA	QUINZENA ATUAL (1.PORTE)	45.257.89	ACUMULADO NO ANO(1.PORTE)	965.307.20

ACF ROCHDALLE — Razao Social: PAYAO SERVICOS LTDA — CNPJ.: 96.500.665/0001-33

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao,etc... bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

OSASCO, 10 de Setembro de 2003

Carolina Carvalho
Administrativo

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 077.768.588-46

COORDENADORIA FINANCEIRA - REGIONAL 06 - OSASCO/SP

DATA: 15 SET 2003

Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
Walter P. Silva Conferente Matr. 8.870.173-5	

GINSA 531

DR/SP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0019
Fls:
3515,8
Doc:

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72901284 ACF ROCHDALLE	CFI/REDP-06 DR-72	PERIODO De 16/09/2003 a 30/09/2003

GINSP FL. 532 DNISP

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 103.296,61+

E N T R A D A S

PARTE - I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SELOS ESTAMPADOS	09989	105.609,30	EMS MERCADORIA	45110	1.755,00
SEDEX NORMAL	40010	38.006,86	MERCADORIA ECONOMICA	45128	2.394,20
SEDEX A COBRAR	40045	206,06	MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	149,80
SEDEX ENCOMENDA	40096	31.791,24	ACF CREDITO SERV.FATURADOS-ENT	54054	46.598,81
SEDEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	412,57	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	4,40
SEDEX 10 DOCUMENTO	40215	2.380,30	SELO ORD. ATABAQUE	851001254	20,10
SEDEX 10 ENCOMENDA	40223	830,00	SELO ORD. CAIXA CLARA	851001262	100,50
ENCOMENDA NORMAL	41017	5.223,20	SELO ORD PANDEIRO	851001319	1.500,00
REEMBOLSO POSTAL EMISSAO-CPR	43010	288,93	SELO ESP.RESP COD.PAZ NO TRANS	852006454	4.084,80
EM DOCUMENTO	45012	1.137,60			
			SUBTOTAL (A)		242.493,67

PARTE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CAIXA ENCOMENDA 01	870100181	100,00	50	14,00	CAIXA ENCOMENDA 04	870100211	275,00	50	40,50
CAIXA ENCOMENDA 02	870100190	625,00	250	87,50	ENV.SEDEX MEDIO CAR	870200305	150,00	100	19,00
CAIXA ENCOMENDA 03	870100203	225,00	50	29,50					
					SUBTOTAL (B)		1.375,00		190,50

PARTE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	93,21	06	1,80	CADASTRAMENTO CPF	75477	405,00	90	121,50
TELEFONICA	80000738	2.613,09	33	7,43	CARTAO TELESP 40 CR	881102016	377,20	100	18,86
CARNE BAU MENSALIDA	3042723	478,00	29	9,86	TELESENA PRIMAVERA	881501913	1.265,00	253	52,62
DECLARACAO ISENTO R	3067912	160,60	73	48,18	CARNE DO BAU DA FEL	882000888	20,00	01	6,00
TERMO ADESAO FGTS R	59102	11,34	27	5,10					
					SUBTOTAL (C)		5.423,44		271,35

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONA	49018	2.278,00	23	15,87	REEMBOLSO POSTAL EN	76015	399,61	04	2,76
VALE POSTAL SEDEX A	49023	2.798,49	19	13,11	TAXA CHEQUE CORREIO	78069	2,00	04	0,26
VALE POSTAL (PORTE)	49042	132,50	23	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	5,00	02	0,65
ACF INADIMPLENTE RE	54305	924,42	01	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78093	5,00	01	0,65
DESPESA RECUPERADA	54313	10,00	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 10	742000362	40,00	04	0,00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0020
Fls:
3515,8
Doc:

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ACF OBJ.REG.ENT.INT	54470	0,00	25	11,50	CHEQUE CORREIOS 50	742000389	100,00	FL02	0,00
ACF CDI(ATUALIZACAO	54739	16,18	02	0,00	CHEQUE CORREIOS 100	742000397	100,00	01	0,00
MERCADORIA ECONOMIC	54771	7,50	01	0,00					
					SUBTOTAL (D)		6.820,74		44,80

ORIGINAL 533 FL02 01 DRISC

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

COORDENADORIA FINANCEIRA 30 SET 2003 - RECEITAS - OSASCO SP

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 256.112,85

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
REEMBOLSO POSTAL PA	05037	735,53	22	15,18	RESGATE TELESENA DI	881501743	37,38	14	1,16
CHEQUE CORREIOS - P	07455	100,00	10	0,85	RESGATE TELESENA CO	881501760	42,72	16	1,33
VALE POSTAL NACIONA	91430	650,00	4	2,76	RESGATE TELESENA DI	881501778	198,75	75	6,23
VALE POSTAL SEDEX C	91456	1.613,49	49	0,00	RESG. TELESENA PRIM	881501808	922,20	348	28,88
RESGATE TELE-SENA 0	881501735	18,76	7	0,58	RESGATE TELESENA VO	881501832	42,56	16	1,33
					SUBTOTAL (F)		4.361,39		58,30

B (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF CREDITO SERV.FATUR-SAIDA	00175	46.598,81	DEPOSITO BANCARIO	21075	105.500,95
ACF PAGTO DE COMISSAO	00868	51.276,50	PREMIACAO CARNE BAU ATENDENTE	41750	5,00
ACF INADIMPLENTE DEBITO	01317	926,46	TERMO ADESAO FGTS REGULARIZ.	59295	11,34
			SUBTOTAL (G)		204.319,06

TOTAL DE SAIDAS (F+B): 208.680,45

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 256.112,85 (-) TOTAL DE SAIDAS: 208.680,45 = SALDO QUE PASSA.....: 150.729,01+

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls: 0021 3515,8 Doc:

Subtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	242.493,67	0,00	0,00	242.493,67	327.694,14	15,00	14.337,50	50.711,55
B	1.375,00	49,50		1.375,00				190,50
C	5.423,44			5.423,44				271,35
D	6.820,74			6.820,74				44,80
E	0,00			0,00				0,00
F	4.361,39			4.361,39				58,30
TOTAL	251.751,46	49,50		251.751,46			14.337,50	51.276,50

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 69.292,56 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 1.034.599,77

GINSP FL. 534

ACF ROCHDALLE Razao Social: PAYAO SERVICOS LTDA CNPJ.: 96.500.665/0001-33

T E R M O D E R E S P O N S A B I L I D A D E

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados no presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertadas com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

OSASCO, 02 de Outubro de 2003

Carolina Carvalho
Aux. Administrativo
Mat. 30.057 404-2

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 077.768.588-46

COORDENADORIA FINANCEIRA
DATA: 30 SET 2003
REOP/06 - OSASCO-SP

Nome e Matricula do Conferente ECT

ELIZABETH N. FREITAS
MATR. 8.878.220-8
ENCARREGADA DE TESOURARIA
LOTAÇÃO REOP-06

Assinatura do Conferente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0022
3515,8
Doc:

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72901284 ACF ROCHDALLE	CFI/REOP-06 DR-72	PERIODO De 16/10/2003 a 31/10/2003

COORDENADORIA FINANCEIRA - DIRETORIA - OSASCO-SP - 31 OUT 2003

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: ~~187.781,00+~~

CPMI FL 535 DIRSPR

E N T R A D A S

PARTE-I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
REEMBOLSO POSTAL DEVOLUCAO(AR)	05029	38,64	EMS MERCADORIA	45110	3.298,60
SELOS ESTAMPADOS	09999	209.401,79	MERCADORIA ECONOMICA	45128	1.019,70
SEDEX NORMAL	40010	50.661,10	MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	118,00
SEDEX A COBRAR	40045	104,26	ACF CREDITO SERV.FATURADOS-ENT	54050	27.642,26
SEDEX ENCOMENDA	40096	35.388,10	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	4,40
SEDEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	743,46	OUTRAS RECEITAS TELEMATICAS	60020	16,32
SEDE DOCUMENTO	40215	4.594,50	TELEGRAMA PRE TAXADO URGENTE	741000059	135,30
SEDEX 10 ENCOMENDA	40223	925,59	SELO ORD. ATABAQUE	851001254	30,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	5.421,90	SELO ORD. CAIXA CLARA	851001262	150,00
REEMBOLSO POSTAL EMISSAO-CPR	43010	328,17	SELO ESP.RESP COP.PAZ NO TRANS	852006454	3.707,40
EMS DOCUMENTO	45012	1.331,20	SELO ESP.CID.NO TRANS.PROIBIDO	852006462	1.500,00
			SUBTOTAL (A)		346.460,60

PARTE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CAIXA ENCOMENDA 01	870100181	200,00	100	28,00	CAIXA ENCOMENDA 03	870100203	450,00	100	59,00
CAIXA ENCOMENDA 02	870100190	250,00	100	35,00	CAIXA ENCOMENDA 04	870100211	220,00	40	32,40
					SUBTOTAL (B)		1.120,00		154,40

PARTE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	94,25	05	1,50	TERMO ADESAO FGTS R	59102	9,24	22	4,16
TELEFONICA	80000738	3.009,74	37	8,33	CADASTRAMENTO CPF	75477	666,00	148	199,80
CARNE BAU MENSALIDA	3042723	412,00	26	8,84	TELESENA 12 ANIVERS	881501921	1.635,00	327	68,02
DECLARACAO ISENTO R	3067912	349,80	159	104,94					
					SUBTOTAL (C)		6.166,03		395,59

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONA	49015	1.715,45	20	13.80	ACF CPI(ATUALIZACAO	54739	2,32	02	0,00
VALE POSTAL SEDEX A	49026	417,37	14	9,66	REEMBOLSO POSTAL EN	76015	143,07	03	2,07
VALE POSTAL (PORTE)	49042	102,50	20	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78018	17,50	04	2,28
ACF INADIMPLENTE RE	54305	824,19	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 50	7420000389	50,00	01	0,00
ACF OBJ.REG.ENT.INT	54730	4,00	24	11,04	CHEQUE CORREIOS 100	7420000397	300,00	03	0,00
					SUBTOTAL (D)		3.372,42		36,85

RQS nº 03/2006 - CN CPMI - CORREIOS 0023 Fls: 3515,8 Doc:

P A R T E - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 357.319,05

COORDENADORIA - REOP/DS - OSASCO-SPM
31 OUT 2003

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
PREMIO INST-TROCA P	01414	5,00	1	0.75	RESGATE TELESENA CO	881501760	2,67	1	0.08
CHEQUE CORREIOS - P	07455	100,00	5	0.85	RESGATE TELESENA DI	881501778	109,06	41	3.40
VALE POSTAL NACIONA	91430	641,10	7	4.83	RESG. TELESENA PRIM	881501808	226,10	85	7.06
VALE TAL SEDEX C	91456	1.056,01	39	0.00	TELESENA 11 ANIVERS	881501816	985,80	372	30.88
RESGATE TELE-SENA 0	881501735	16,08	6	0.50	RESGATE TELESENA VO	881501832	40,05	15	1.25
RESGATE TELESENA DI	881501743	10,72	4	0.33					
					SUBTOTAL (F)		3.192,59		49.93

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF CREDITO SERV.FATUR-SAIDA	00175	27.642,26	DEPOSITO BANCARIO	21075	191.227.93
ACF PAGTO DE COMISSAO	00868	64.418,54	TERMO ADESAO FGTS REGULARIZ.	59285	9.24
ACF INADIMPLENTE DEBITO	01317	824.19			
			SUBTOTAL (G)		284.122,16

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 287.314,75

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 357.319.05 (-) TOTAL DE SAIDAS: 287.314,75 = SALDO QUE PASSA.....: 257.785,30+

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	346.460,60	37,91	0,00	346.422,69	468.138,77	10,00	29.137,50	63.779,77
B	1.120,00	39,60		1.120.00				154,40
C	6.166,03			6.166.03				395,59
D	3.572,42			3.572.42				38,85
E	0,00			0.00				0,00
F	3.192,59			3.192.59				49,93
TOTAL	358 126,46	77.51		356.088,55			29.137,50	64.418,54

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 87.052,08 | ACUMULADO NO ANO (1.PORTE) 1.191.342,87

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 3515,8
Doc:

ACF ROCHDALLE | Razao Social: PAYAO SERVICOS LTDA | CNPJ.: 96.500.665/0001-33

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertadas com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

OSASCO, 04 de Novembro de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 027.768.588-45

31 OUT 2003

Matricula do Conferente ECT
ELIZABETH N. FREITAS
MATR. 8.878.320-0
ENCARREGADA DE TESOURARIA
UNIDADE REOP-06

Assinatura do Conferente da ECT

COORDENADORIA FINANCEIRA - REOP/06 - OSASCO-SP/SP

GINSP FL. 537

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
0025
Fls:
3515,8
Doc:

CORREIOS

CORREÇÃO DÉBITO ACF/ROCHDALLE REF. RVPs e SELOS ESTAMPADOS SEM ATUALIZAÇÃO
PROCESSO GINSP/SPM - 72.0001.00284.03

PERIODO	PRESTAÇÃO DE CONTAS REALIZADA					RECOMPOSIÇÃO PRES. CONTAS - CONSIDERANDO DÉBITO						APURAÇÃO DO DÉBITO	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
	ARRECADAÇÃO CONTABILIZADA	VL. BASE 1. PORTE	FATOR COMISSÃO	FATOR AJUSTE	COMISSÃO PAGA	VALOR NÃO CONTABILIZADO	ARRECADAÇÃO REAL (A+F)	VL. BASE 1. PORTE	FATOR COMISSÃO	FATOR AJUSTE	COMISSÃO REAL	DIF. COMISSÃO DEVIDA (L-E)	VALOR REAL DÉBITO (F-M)
01-15/09/2003	129.977,57	175.645	20,00%	6.937,50	32.933,01	12.277,47	142.255,04	192.236	20,00%	6.937,50	35.388,51	2.455,50	9.821,97
16-30/09/2003	242.493,07	327.694	15,00%	14.337,50	50.711,55	49.143,01	291.636,68	394.103	15,00%	14.337,50	58.083,00	7.371,45	41.771,56
01-15/10/2003	246.053,08	332.504	15,00%	14.337,50	51.245,46	53.901,89	299.954,97	405.344	10,00%	29.137,50	59.132,99	7.887,53	46.014,36
16-31/10/2003	346.422,69	468.138	10,00%	29.137,50	63.779,76	791,84	347.214,53	469.208	10,00%	29.137,50	63.858,95	79,19	712,65
TOTAL REAJUSTADO DEBITO													98.320,54

CORREIOS

ATUALIZAÇÃO DÉBITO ACF/ROCHDALLE REF. RVPs e SELOS ESTAMPADOS ATÉ O DIA 08/06/05
PROCESSO GINSP/SPM - 72.0001.000284.03

DATA DEBITO	VALOR DÉBITO ORIGINAL	CDI DATA DO DÉBITO	ATUALIZADO ATÉ DIA	CDI DATA PAGAMENTO	TOTAL DE DIAS	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS	DIAS NOT.	SANÇÃO	MULTA	SANÇÃO	VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO
16/09/2003	9.821,97	49622,073431238	08/06/2005	65281,467374958	631	3.099,55	2.717,83	-		-	-	15.639,35
01/10/2003	41.771,56	50015,998243889	08/06/2005	65281,467374958	616	12.749,17	11.194,92	-		-	-	65.715,65
16/10/2003	46.014,36	50410,531535560	08/06/2005	65281,467374958	601	13.574,08	11.937,55	-		-	-	71.525,99
03/11/2003	712,35	50831,211514385	08/06/2005	65281,467374958	583	202,59	177,86	-		-	-	1.093,10
TOTAL	98.320,54					29.625,39	26.028,16					153.974,09

MARCOS T. DIAS BERNARDES
INSPETOR REGIONAL
MATR. 8.820.110-4 - GINSP/SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0026
Doc: 3515,8

GINSP
FL. 538
DR/SPM

CORREIOS

CORREÇÃO DÉBITO ACF/ROCHDALLE REFERENTE A CONTAGEM EXAUSTIVA. SEM ATUALIZAÇÃO
PROCESSO GINSP/SPM - 72.0001.00284.03

	PRESTAÇÃO DE CONTAS REALIZADA					RECOMPOSIÇÃO PRES. CONTAS - CONSIDERANDO DÉBITO						APURAÇÃO DO DÉBITO	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
PERÍODO	ARRECADAÇÃO CONTÁBILIZADA	VL BASE 1. PORTE	FATOR COMISSÃO	FATOR AJUSTE	COMISSÃO PAGA	VALOR NÃO CONTABILIZADO	ARRECADAÇÃO REAL (A+F)	VL. BASE 1. PORTE	FATOR COMISSÃO	FATOR AJUSTE	COMISSÃO REAL	DIF. COMISSÃO DEVIDA (L-E)	VALOR REAL DÉBITO (F-M)
01-15 0/2000	243.053,00	332.504	15,00%	14.337,50	51.245,46	11.168,94	257.222,02	347.597	15,00%	14.337,50	52.920,80	1.675,34	9.493,60
TOTAL REAL DO DÉBITO													**9.493,60**

CORREIOS

ATUALIZAÇÃO DÉBITO ACF/ROCHDALLE REF. CONTAGEM EXAUSTIVA ATÉ O DIA 08/06/2005
PROCESSO GINSP/SPM - 72.0001.000284.03

DATA DÉBITO	VALOR DÉBITO ORIGINAL	CDI DATA DO DÉBITO	ATUALIZADO ATÉ DIA	CDI DATA PAGAMENTO	TOTAL DE DIAS	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS	DIAS NOT.	SANÇÃO	MULTA	SANÇÃO	VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO
16/10/2000	9.493,60	5041 0,531535560	08/06/2005	65281,467374958	601	2.800,58	2.462,93	-		-	-	14.757,11
TOTAL	**9.493,60**					**2.800,58**	**2.462,93**					**14.757,11**

Obs: Planilha elaborada conforme solicitação da GERAT consignada na folha 528 do citado processo.

MARCOS F. DIAS BERNARDES
DIRETOR REGIONAL
MATR 8.820.110-4 - GINSP/SPM

LEONARDO TORRES MOURA
MATR. 8.[illegible].764-9 GINSP/SPM
[illegible] DE POST. SEG. POSTAL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0027
Doc: 3515,8

GINSP
FL. 539
DR/SPM

PLANILHA DE DÉBITO - ACF ROCHDALLE
DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES POR NATUREZA DO DÉBITO
PROCESSO/GINSP -72.0001.00284.03 (fls 422 e 423)

ITEM	VALOR APURADO	DECOMPOSIÇÃO	VALORES		REFERÊNCIA
1.	R$ 61.843,22	01 a 15/09/03	R$	12.277,47	Acompanhamento de postagens
		16 a 30/09/03	R$	49.143,01	Acompanhamento de postagens
		01 a 15/10/03	R$	422,74	Acompanhamento de postagens
		TOTAL	**R$**	**61.843,22**	
2.	R$ 11.168,94	Valor embutido na composição do item 5.			Contagem exaustiva de 06 a 08/10/03
3.	R$ 50,38	16 a 31/10/03	R$	50,38	Valor não contabilizado em 27/10/03
5.	R$ 49.386,87	01 a 15/10/03	R$	49.386,87	Diferenças .entre RVPs emitidos e os valores contabilizados
6.	R$ 4.833,74	01 a 15/10/03	R$	4.092,28	Referente a serviços não contabilizados em 01,02 e 06/10/03
		16 a 31/10/03	R$	741,46	Reeferente a serviços não contabilizados em 16 e 28/10/03
		TOTAL	**R$**	**4.833,74**	
8.	R$ 116.114,21	**Somatório dos itens: 1, 3, 5 e 6.**			

COMPOSIÇÃO DOS DÉBITOS

PERÍODOS	01 a 15/09/03	16 a 30/09/03	01 a 15/10/03	16 a 31/10/03
	R$ 12.277,47	R$ 49.143,01	R$ 49.386,87	R$ 741,46
			R$ 4.092,28	R$ 50,38
			R$ 422,74	
TOTAIS	**R$ 12.277,47**	**R$ 49.143,01**	**R$ 53.901,89**	**R$ 791,84**
TOTAL GERAL	**R$116.114,21**			

RQS nº 03/2005 - CPMI
Fls: 3515
Doc:

MARCOS FILIAS BERNARD
INSPETOR REGIONAL
MAT. 8.820.110-4 - GINSP/SPM

GINSP
FL. 540
DPF/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL/GINSP/SPM

GERAT 541 FOLHA DR/SPM

À Gerência de Atendimento – GERAT/DR/SPM

Referência: PROC. 72.0001.00284.03

Assunto: Irregularidades na postagem de correspondência de 06/08.10.03 na ACF Rochdalle.

São Paulo, 08 de junho de 2005

Em atendimento ao seu pedido contido no despacho de fl.528, anexamos às fls.538/540 as planilhas da atualização dos débitos da franqueada, sendo que na última apresentamos a discriminação dos valores por natureza do débito.

Atenciosamente,

// MARCOS ROGÉRIO DA SILVA FONTOURA
Gerente de Inspeção/SPM

Ao Luiz Carlos (GERAT)
Encaminho como solicitado, desculpe-me pelo atraso. A atualização cita' para a data de hoje.

CABA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0029
3515, 8
Doc:

GERAL FOLHA

BANCO DO BRASIL S/A | 001 | 00199.97360 50005.172908 12841.375210 4 000

Local de Pagamento: **QUALQUER AGÊNCIA**					Vencimento 21.06.05
Cedente: **ECT - DR : SAO PAULO-METROPOLITANA**					Ag./Cód.Cedente: **3307-3**
Data Documento	Nº Documento: **51729012841375-0**	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento: **07/04/2005**	Nosso Número: **51729012841375-0**
Uso do Banco	Carteira: **18-019**	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento: 15.000,00

Instruções

SR. CAIXA, PARA RECEBIMENTO NO BANCO DO BRASIL, LIQUIDAR POR MEIO DE DEPÓSITO IDENTIFICADO:
AGÊNCIA = 3307-3 (27)
CONTA = 555.555-8 (35)
IDENTIFICADOR ESPECIAL = CAMPO NOSSO NÚMERO (19)

NÃO RECEBER DEPÓSITO SEM A IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITANTE NO VERSO DO CHEQUE.

(-) Desconto
(-) Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado: 15.000,00

Sacado:
72901284 - ACF ROCHDALLE Ref. contagem de carga aleatória CC 207 nº mirante 7.2000.1000.284-03

Sacador/Avalista

Código da Baixa / Autenticação Mecânica
FICHA COMPENSAÇÃO

21/06/2005 - BANCO DO BRASIL - 16:10:07
120114055 0240

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM CHEQUE

CLIENTE: ECT DEPOSITO IDENTIFICADO
AGENCIA: 3307-3 CONTA: 555.555-8

DATA	21/06/2005
VALOR CHEQUE	15.000,00
VALOR TOTAL	15.000,00
IDENTIFICADOR 1:	51.729.012.841.375-0
NR AUTENTICACAO	B.CC1.B49.149.9F0.6F6

NC Sr. Luiz Carlos

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0030
Fls:
3515,8
Doc:

GERAT 543 DRT/SPM

BANCO DO BRASIL S/A | 001 | **00199.97360 50005.172908 12841.375210 4 000**

Local de Pagamento: **QUALQUER AGÊNCIA** — Vencimento: 21.06.05

Cedente: **ECT - DR : SAO PAULO-METROPOLITANA** — Ag./Cód.Cedente: **3307-3**

Data Documento	Nº Documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
	51729012841375-0			07/04/2005	51729012841375-0

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	18-019				15.000,00

Instruções

SR. CAIXA, PARA RECEBIMENTO NO BANCO DO BRASIL, LIQUIDAR POR MEIO DE DEPÓSITO IDENTIFICADO: (27)
AGÊNCIA = 3307-3
CONTA = 555.555-8 (35)
IDENTIFICADOR ESPECIAL = CAMPO NOSSO NÚMERO
(19)
NÃO RECEBER DEPÓSITO SEM A IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITANTE NO VERSO DO CHEQUE.

(-) Desconto
(-) Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado: 15.000,00

Sacado:
72901284 - ACF ROCHDALLE Ref. contagem de carga aeronaves CC 207 nº processo 72000.000234-03

Sacador/Avalista

Código da Baixa / Autenticação Mecâ

FICHA COMPENSAÇÃO

21/06/2005 - BANCO DO BRASIL - 16:10:09
120114055 0240

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM CHEQUE

CLIENTE: ECT DEPOSITO IDENTIFICADO
AGENCIA: 3307-3 CONTA: 555.555-8

DATA	21/06/2005
VALOR CHEQUE	15.000,00
VALOR TOTAL	15.000,00
IDENTIFICADOR 1:	51.729 012.841.375 0
NR.AUTENTICACAO	B.CC1.B47.14B.9E0.6F8

A/C Sr. Luiz Carlos - Gerat

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0031
3515,8
Doc:

CORREIOS
ACF ROCHDALLE

GERAT 544 FOLHA DR/SPM

TERMO DE VISTA AO PROCESSO

Em 24/06/2005, nas dependências da Gerencia de Atendimento, sito Rua Mergenthaller, 598 Bloco II, 18º andar, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, Lavramos o presente termo para registrar que o Sr. ALEXANDRE DE GOES MURRO, RG:30.287.699-6, CPF:280588128-11 Procurador / Gerente da Agencia de Correios Franqueada Rochdalle (Razão social : Payão Serviços S/c Ltda), compareceu nesta para vistas ao processo GINSP/SPM nº 720001000284-03. Acrescentando, informamos que foram fornecidas as cópias das folhas 356 à 541 inerente ao processo supracitado, conforme original de posse desta.

Nome: Alexandre de Góes Murro
Rg: 30.287.699-6
(Procurador / Gerente - ACF Rochdalle.)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0032
Fls:
3519
Doc: 8

Rua Águas da Prata, 74 - Rochdalle - [illegible] SP - CEP 06223-200
Tel/Fax: 3602.1587 / 3686.5132 / 3686.6751 / 3687.8044 - E-mail: payao@sti.com.br

CORREIOS

GERAT
545
FOLHA
DR/SPM

CT/GAB/GERAT/DR/SPM-0028/05

São Paulo, 06 de Abril de 2005.

REF: Processo GINSP/DR/SPM n.º 0294/2002 e
Processo GINSP/DR/SPM n.º 72.0001.00284.03

ASSUNTO: não contabilização de selos estampados e irregularidades na emissão de Recibos de Venda de Produtos — RVPs.

À
PAYÃO SERVIÇOS S/C LTDA..
ACF ROCHDALLE
A/C Alex Oliveira Cabral e/ou Helcio Martins
Rua Águas da Prata, 74
Rochdalle
OSASCO/SP
06223-970

Prezada Franqueada,

Vimos nos reportar aos processos acima referenciados, os quais apuraram irregularidades cometidas por essa franqueada e que culminaram com a decisão, por parte da ECT, de descredenciar essa Agência do sistema de franquia da ECT. A situação de ambos os processos é a seguinte:

a) O processo GINSP/DR/SPM n.º 0294/2002 foi objeto de medida cautelar (processo 2003.61.00.002556-4) com liminar concedida pela 14ª Vara Federal, para autorizar a permanência de funcionamento dessa franqueada até o julgamento de mérito da ação, o que ainda não ocorreu.

b) O processo GINSP/DR/SPM n.º 72.0001.00284.03 fora encaminhado à Diretoria Comercial para avaliação de seu pedido de transferência de titularidade. Em face das alterações promovidas pela ECT no capítulo 4, módulo 2, do MANCAT, a mencionada Diretoria nos restituiu o processo para que fosse dado prosseguimento à alteração da titularidade dessa franqueada.

As irregularidades consignadas em ambos os processos são bastante graves, o que veio a abalar a confiança nos proprietários e administradores dessa franqueada. Como a confiança é um fator indispensável em qualquer relação, particularmente, numa relação de parceria comercial, houve a deliberação pelo descredenciamento da Agência, como forma de afastar do sistema de atendimento da ECT os seus atuais proprietários e administradores. Entretanto, como V. S.as manifestaram a intenção de transferir a titularidade da Agência, essa ação vem ao encontro do interesse da

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0033
3515,8
Doc:

ECT, na medida em que preserva o ponto de atendimento, concomitantemente, à substituição dos atuais proprietários e administradores dessa franqueada.

A revogação do descredenciamento dessa franqueada se dará automaticamente com a efetivação da transferência de titularidade da ACF Rochdalle, a qual será autorizada desde que atendidas as seguintes condições:

I) Celebração do *Instrumento de Confissão de Dívida e de Compromisso em Não Retornar ao Sistema de Atendimento da ECT*, cuja minuta segue anexa a esta carta;

II) Liquidação do débito que se encontra consignado no processo GINSP/DR/SPM n.º 72.0001.00284.03, cujo valor nominal acrescido dos encargos previstos no Contrato de Franquia Empresarial (CFE) até a data de 11/02/05, montou a R$ 141.101,84 (cento e quarenta e um mil, cento e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha de cálculo anexa, elaborada pela Gerência de Inspeção, e que se encontra inserida à folha 527 – volume II - do processo retro mencionado.

Consoante, o disposto no CFE, o não pagamento no prazo de 2 dias úteis, contados a partir do recebimento desta carta, implicará na multa financeira de 10% (dez porcento) sobre o montante devido à ECT acrescido dos respectivos encargos contratuais. Após esse prazo, não havendo a liquidação do débito até o último da quinzena em que tiver incidido a multa, será aplicada a sanção pecuniária de 10% (dez porcento), conforme item 9.3.1.b. do CFE.

III) Encerramento das ações judiciais (processos 2003.61.00.002556-4 e 2003.61.00.004403-0) que tramitam na 14ª Vara Federal e que foram movidas por essa franqueada contra a ECT, de modo que essa franqueada deverá requerer, judicialmente, a desistência dessas ações, com cada parte arcando com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos;

IV) Dispensa do quadro de trabalho dessa Agência de seu gerente Fernando Cesar Buscuola com a apresentação de cópia autenticada do termo de rescisão.

V) Substituição integral de <u>todas</u> as máquinas de franquia mecânica e/ou eletrônicas em operação nessa Agência por máquinas digitais; e,

VI) Cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no MANCAT, módulo 4, capítulo 2, para a transferência de titularidade da Agência, a qual deverá ser apresentada no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento desta carta.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0054
Fls:
3515,8
Doc:

CORREIOS

GERAL 547 FOLHA

O débito indicado no item "II" deverá ser acrescido dos respectivos encargos contratuais até a data de sua efetiva liquidação, cujo cálculo deverá ser solicitado à Coordenadoria Financeira da REOP Osasco.

Caso essa franqueada tenha interesse em dar vistas ao processo ou extrair cópias de suas partes, poderá fazê-lo mediante contato com a Gerência de Atendimento, com a qual poderão ser obtidas mais informações, caso essa franqueada julgue necessário.

Aguardamos a manifestação de V. S.as sobre o teor desta carta, no prazo de 5 dias úteis contados a partir do recebimento desta carta, sem prejuízo do prazo mencionado no item "II" para liquidação do débito.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Vieira da Silva
Diretor Regional
ECT/DR/SPM

RECIBO

Recebi o original desta carta, nesta data, pela empresa PAYÃO SERVIÇOS S/C LTDA..

LOCAL E DATA

Osasco 24 / 06 / 2005

Assinatura:
Nome: ALEX OTOGIRO [illegible]
RG: 22 522 433-1
Função: sócio - proprietário

C/C CFI-OSASCO/GECOF/DR/SPM
GINSP/DR/SPM
REOP-06-OSASCO/DR/SPM

ICMP

RQS nº 03/2005 - CT
CPMI - CORREIOS
0035
Fls:
3515,8
Doc:

CORREIOS

CORREÇÃO DÉBITO ACF/ROCHDALLE REF. RVPs e SELOS ESTAMPADOS SEM ATUALIZAÇÃO
PROCESSO GINSP/SPM - 72.0001.00284.03

PERIODO	PRESTAÇÃO DE CONTAS REALIZADA					RECOMPOSIÇÃO PRES. CONTAS - CONSIDERANDO DÉBITO						APLICAÇÃO DO DÉBITO	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
	ARRECADAÇÃO CONTÁBILIZADA	VL BASE 1. PORTE	FATOR COMISSÃO	FATOR AJUSTE	COMISSÃO PAGA	VALOR NÃO CONTABILIZADO	ARRECADAÇÃO REAL (A+F)	VL. BASE 1. PORTE	FATOR COMISSÃO	FATOR AJUSTE	COMISSÃO REAL	DIF. COMISSÃO DEVIDA (L-E)	VALOR REAL DÉBITO (F-M)
01-15/09/2003	129.977,57	175.645	20,00%	6.937,50	32.933,01	12.277,47	142.255,04	192.236	20,00%	6.937,50	35.[illegible]180,51	[illegible].455,50	[illegible]821,97
16-30/09/2003	242.493,67	327.694	15,00%	14.337,50	50.711,55	49.143,01	291.636,68	394.103	15,00%	14.337,50	58.[illegible]82,00	[illegible]7.371,45	[illegible]1.771,56
01-15/10/2003	246.053,08	332.504	15,00%	14.337,50	51.245,46	53.901,89	299.954,97	405.334	10,00%	29.137,50	59.133,99	[illegible].887,53	[illegible]6.014,36
16-31/10/2003	346.422,69	468.138	10,00%	29.137,50	63.779,76	791,84	347.214,53	469.208	10,00%	29.137,50	63.358,95	[illegible]79,19	[illegible]12,65
TOTAL REAL DO DÉBITO													[illegible]20,54

CORREIOS

ATUALIZAÇÃO DÉBITO ACF/ROCHDALLE REF. RVPs e SELOS ESTAMPADOS ATÉ O DIA 11/02/2005
PROCESSO GINSP/SPM - 72.0001.000284.03

DATA DÉBITO	VALOR DÉBITO ORIGINAL	CDI DATA DO DÉBITO	ATUALIZADO ATÉ DIA	CDI DATA PAGAMENTO	TOTAL DE DIAS	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS	DIAS NOT.	SANÇÃO	MULTA	SANÇÃO	VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO
16/09/2003	9.821,97	49622,073431238	11/02/2005	61827,597203745	514	2.415,91	2.096,76	-		-	-	14.334,63
01/10/2003	41.771,56	50015,998243889	11/02/2005	61827,597203745	499	9.864,62	8.588,82	-		-	-	60.225,00
16/10/2003	46.014,36	50410,531535560	11/02/2005	61827,597203745	484	10.421,41	9.104,97	-		-	-	65 540,74
03/11/2003	712,65	50831,211514385	11/02/2005	61827,597203745	466	154,17	134,65	-		-	-	1.001,16
TOTAL	98.320,54					22.856,11	19.925,19					141.101,84

CLAUDIO R. FIGUEIREDO
Inspetor Regional
8.361.681-9 - GINSP/SP
10/02/05

CPMI - CORREIOS
0036
Fls: 3515,8
Doc:

CORREIOS

GERAL 549 FOLHA

INSTRUMENTO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E DE COMPROMISSO EM NÃO RETORNAR AO SISTEMA DE ATENDIMENTO DA ECT

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita na CNPJ/MF sob o n.º 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 3, bloco A, doravante denominada simplesmente **ECT**, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional de São Paulo Metropolitana (DR/SPM), **MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º 631.056, expedida em 06/08/79 pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 214.074.101-30, e pelo Gerente de Atendimento da Diretoria Regional da ECT de São Paulo Metropolitana, Sr. **Luiz Carlos Martins Pereira**, carteira de identidade n.º 36.003.440-8, expedida por SSP/SP, CPF n.º 718.952.567-04, e a **PAYÃO SERVIÇOS S/C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 96.500.665/0001-33, com sede na cidade de Osasco/SP, situada à Rua Águas da Prata, 74 Rochdalle; doravante denominada simplesmente **FRANQUEADA,** neste ato representada, de acordo com seu contrato social, por suas titulares **ALEX OLIVEIRA CABRAL**, portador da cédula de identidade n.º 22.522.433-1, expedida em 24/07/2000, pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 140.846.388-11 e **HELCIO MARTINS**, portador da cédula de identidade n.º 6.769.066, expedida em 21/12/1972, pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 381.852.968-09; por força do presente instrumento têm justo e acordado as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A FRANQUEADA confessa dever à ECT a importância de **R$ 98.320,54** (noventa e oito mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), referente a irregularidades de fluxo postal de objetos franqueados por meio de selos estampados, cujos valores não foram contabilizados, bem como de irregularidade na emissão de Recibos de Venda de Produtos-RVPs, apurados no período de 01/09 a 31/10/2003, nos termos do Processo GINSP n° 72.0001.00284.03.

Parágrafo Primeiro: O referido débito deverá ser atualizado pela variação da taxa do CDI-Certificado de Depósito Bancário, e acrescido de juros, nos termos estabelecidos no Contrato de Franquia Empresarial, da data de apuração até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo: O pagamento deverá ser efetuado até o dia....., na Região Operacional 06 (REOP-06), situada na Rua João Colino, nº 225, Osasco - SP.

Parágrafo Terceiro: Após o efetivo recebimento dos valores devidos, dará à ECT ampla e irrestrita quitação quanto ao débito apurado no Processo GINSP n° 72.0001.00284.03.

CLÁUSULA SEGUNDA

A FRANQUEADA apresentará, no prazo de 30 dias corridos, a contar da data de assinatura deste instrumento, uma empresa interessada em assumir a titularidade da Agência de Correios Franqueada Rochdalle, munida de toda documentação estabelecida pela ECT para essa finalidade, consoante o Módulo 4, Capítulo 2 do Manual de Comercialização e Atendimento-MANCAT, sob pena de rescisão, nos termos da cláusula 6.2 "e" do Contrato de Franquia Empresarial.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0037
Fls:
3515-8
Doc:

GERAL 550 FOLHA DIRETORIA

Parágrafo único: a ECT autorizará a transferência da titularidade da Agência de Correios Franqueada, desde que atendidas as condições estabelecidas no documento mencionado no *caput* desta Cláusula, bem como que tenha havido a liquidação, por parte da FRANQUEADA, do débito mencionado na Cláusula Primeira e seus parágrafos deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

A FRANQUEADA, ao prospectar uma empresa interessada em assumir a titularidade da ACF Rochdalle, deverá se certificar que essa Empresa assine o termo de compromisso com a ECT, por meio do qual se comprometerá a não contratar para os quadros de trabalho da ACF Rochdalle ou nomear como seus procuradores os atuais proprietários da mesma; quais sejam, Alex Oliveira Cabral e Helcio Martins, acima qualificados, bem como o seu gerente Fernando Cesar Buscuola, portador da cédula de identidade de n.º 29.907.818-8, expedida pela SSP/SP, e do CPF 254.328.458-30.

CLÁUSULA QUARTA

Autorizada formalmente, por parte da ECT, a transferência da titularidade da ACF Rochdalle, o respectivo termo aditivo deverá ser assinado em até 10 dias, contados a partir de sua emissão e entrega à FRANQUEADA, sob pena de tornar-se sem efeito a autorização.

CLÁUSULA QUINTA

Até a assinatura do termo aditivo mencionado na Cláusula Quarta, deverá ser providenciado o desligamento do gerente Fernando Cesar Buscuola, dos quadros da ACF Rochdalle.

CLÁUSULA SEXTA

Os Srs. Alex Oliveira Cabral e Helcio Martins comprometem-se a não mais retornar ao sistema de atendimento da ECT, seja por meio de participação em alguma Agência de Correios Franqueada, ou Agência de Correios Comercial I, ou qualquer outro tipo de agência que a ECT venha a criar, sob pena de incorrer em multa mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), enquanto perdurar o descumprimento, que será cobrada pelas vias próprias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Até a assinatura do termo aditivo mencionado na Cláusula Quarta, a ACF Rochdalle deverá providenciar a substituição de todas as máquinas de franquia mecânicas e eletrônicas em operação na ACF, por modelos digitais, de propriedade da ECT, mediante a celebração do Termo de Permissão de Uso de Máquina de Franquear, sob pena de tornar-se sem efeito a autorização mencionada no parágrafo único da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA

A FRANQUEADA compromete-se, no prazo de cinco dias úteis contados a partir da assinatura do presente Termo, a requerer judicialmente a desistência das ações judiciais propostas contra ECT, em trâmite na 14ª Vara Federal da Subseção Judiciária da Capital do Estado de São Paulo, processos nº 2003.61.00.004403-0 (Ação Ordinária) e nº 2003.61.00.002556-4 (Medida Cautelar Inominada), referente ao processo GINSP 0294/2002, por reconhecer a improcedência do pedido lá constante, sendo que cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos, e eventuais custas serão suportadas pela Franqueada.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
0038
Fls:
3515, 8
Doc:

CORREIOS

551

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as divergências oriundas deste instrumento.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo e vistam todas as folhas do presente termo em duas vias de igual teor e forma para que produzam os devidos efeitos legais.

São Paulo, de abril de 2005.

MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR REGIONAL/ECT/DR/SPM

LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
GERENTE DE ATENDIMENTO/ ECT/DR/SPM

ALEX OLIVEIRA CABRAL

HELCIO MARTINS

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF n.º

_____
Nome:
CPF nº

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls: 0039
3515,8
Doc:

Recebido 24/06/05

Act. Documento 3515,8

552
FOLHA

BANCO DO BRASIL S/A | **001** | **00199.97360 50005.172908 12841.375210 4 000**

Local de Pagamento: **QUALQUER AGÊNCIA**					Vencimento: 21.06.05
Cedente: **ECT - DR : SAO PAULO-METROPOLITANA**					Ag./Cód.Cedente: **3307-3**
Data Documento	Nº Documento: **51729012841375-0**	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento: **07/04/2005**	Nosso Número: **51729012841375-0**
Uso do Banco	Carteira: **18-019**	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento: 15.000,00

Instruções

SR. CAIXA, PARA RECEBIMENTO NO BANCO DO BRASIL, LIQUIDAR POR MEIO DE DEPÓSITO IDENTIFICADO:
AGÊNCIA = 3307-3 (27)
CONTA = 555.555-8 (35)
IDENTIFICADOR ESPECIAL = CAMPO NOSSO NÚMERO (19)

NÃO RECEBER DEPÓSITO SEM A IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITANTE NO VERSO DO CHEQUE.

(-) Desconto
(-) Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado: 15.000,00

Sacado:
72901284 - ACF ROCHDALLE Ref. contagem de carga dos selos CC e 07 nº mouse 72000100028 4-03

Sacador/Avalista

Código da Baixa / Autenticação Mecâ

FICHA COMPENSAÇÃO

ECT DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO
30 JUN 11:29:23 000091
OPERAÇÃO DE ATENDIMENTO

21/06/2005 - BANCO DO BRASIL - 16:10:09
120114055 0240

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM CHEQUE

CLIENTE: ECT DEPOSITO IDENTIFICADO
AGENCIA: 3307-3 CONTA: 555.555-8

DATA	21/06/2005
VALOR CHEQUE	15.000,00
VALOR TOTAL	15.000,00
IDENTIFICADOR 1:	51.729.012.841.375 0
NR.AUTENTICACAO	D.CC1.B49.14B.9ED.6F8

A/C Sr. Luis Carlos
Agencia
3333.8800

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
0040
Fls:
3515,8
Doc:

GERAT
553
FOLHA

ILMO. SR. DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

PROCESSO NO. CT/GAB/GERAT/DR/SPM – 0028/05
PROCESSO GINSP/DR/SPM NO. 0294/2002
PROCESSO /GINSP NO. 72.0001.000284.03

PAYÃO SERVIÇOS S/C LTDA. (ACF ROCHDALLE), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Águas da Prata, 74, Rochdalle, Cep. 06223-200, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 96.500.665/001-33, neste ato, por seu(s) Representante(s) Legal(is), vem respeitosamente, à presença de V.Sa., no prazo legal, apresentar a sua **MANIFESTAÇÃO,** em atendimento à Correspondência de fls., fundamentada nas razões de fato e de direito a seguir deduzidas, requerendo, desde logo, o seu regular processamento, e posterior provimento de suas razões.

Termos em que,

P.deferimento.

Osasco, 30 de junho de 2005.

PAYÃO SERVIÇOS S/C LTDA.
ACF - Rochdalle

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0041
3515,8
Doc:

GERAL 554 DR/SPM

I – DOS FATOS

A Requerente é pessoa jurídica de direito privado, franqueada da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mantendo, assim, uma Agência de Correios na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Mediante citada correspondência de fls. foi a Requerente notificada de que:

> **"Vimos reportar aos processos acima referenciados, os quais apuraram irregularidades cometidas por essa franqueada e que culminaram com a decisão, por parte da ECT, de descredenciar essa Agência do Sistema de franquia da ECT. A situação de ambos os processos é a seguinte:**
>
> **a) O processo GINSP/DR/SPM no. 0294/2002 foi objeto de medida cautelar (processo 2003.61.00.002556-4) com liminar concedida pela 14ª. Vara Federal, para autorizar a permanência de funcionamento dessa franqueada até o julgamento de mérito da ação, o que ainda não ocorreu.**
> **b) O processo GINSP/DR/SPM no. 72.0001.00284.03 fora encaminhado à Diretoria Comercial para avaliação de seu pedido de transferência de titularidade. Em face das alterações promovidas pela ECT no capitulo 4, módulo 2, do MANCAT, a mencionada Diretoria nos restituiu o processo para que fosse dado prosseguimento à alteração da titularidade dessa franqueada.**
>
> **... As irregularidades consignadas em ambos processos (processo GINSP/DR/SPM no. 294/2002 e GINSP/DR/SPM no. 72.001.00284.03) são bastante graves, o que veio a abalar a confiança nos proprietários e administradores dessa franqueada. Como a confiança é um fator indispensável em qualquer relação, particularmente, numa relação de parceria comercial, houve a deliberação pelo descredenciamento da Agência, como forma de afastar do sistema de atendimento da ECT os seus atuais proprietários e administradores. Entretanto, como V.Sas. manifestaram a intenção de transferir a titularidade da Agência, essa ação vem ao encontro do interesse da ECT, na medida em que preserva o ponto de atendimento,concomitantemente, à substituição dos atuais proprietários e administradores dessa franqueada.**
>
> **A revogação do descredenciamento dessa franqueada se dará**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0042
3515,8
Doc:

automaticamente com a efetivação da transferência de titularidade da ACF Rochdalle, a qual será autorizada desde que atendidas as seguintes condições:

I) Celebração do Instrumento de Confissão de Dívida e de Compromisso em Não Retornar ao Sistema de Atendimento da ECT, cuja minuta segue anexa a esta carta;

II) Liquidação do débito que se encontra consignado no Processo GINSP/DR/SPM no. 72.0001.00284.03, cujo valor nominal acrescido dos encargos previstos no Contrato de Franquia Empresarial (CFE) até a data de 11/02/05, montou a R$ 141.101,84 (cento e quarenta e um mil, cento e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha de cálculo anexa, elaborada pela Gerência de Inspeção e que se encontra inserida à fola 527 – volume II – do processo retro mencionado.

Consoante o disposto no CFE, o não pagamento no prazo de 2 dias úteis, contados a partir do recebimento desta carta, implicará na multa financeira de 10% (dez por cento) sobre o montante devido à ECT acrescido dos respectivos encargos contratuais. Após esse prazo, não havendo a liquidação do débito até o último dia da quinzena em que tiver incidido a multa, será aplicada a sanção pecuniária de 10% (dez por cento), conforme item 9.3.1.b do CFE.

III) Encerramento das ações judiciais (processos 2003.61.00.002556-4 e 2003.61.00.004404-0) que tramitam na 14ª. Vara Federal e que foram movidas por essa franqueada deverá requerer, judicialmente, a desistência dessas ações, com cada parte arcando com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos;

IV) Dispensa do quadro de Trabalho dessa Agencia de seu Gerente Fernando César Buscola com a apresentação de cópia autenticada do termo de rescisão.

V) Substituição integral de <u>todas</u> as máquinas de franquia mecânica e/ou eletrônicas em operação nessa Agencia por maquinas digitais; e

VI) Cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no MANCAT, módulo 4, capitulo 2, para a transferência de titularidade da Agência, a qual deverá ser apresentada no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento desta carta.

O débito indicado no item "II" deverá ser acrescido dos respectivos encargos contratuais até a data de sua efetiva liquidação, cujo cálculo deverá ser solicitado à Coordenadoria

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI CORREIOS
0043
Fls:
3515,8
Doc:

GERAL
556

Financeira da REOP Osasco.

Caso essa franqueada tenha interesse em dar vistas ao processo ou extrair cópias de suas partes, poderá faze-lo mediante contato com a Gerência de Atendimento, com a qual poderão ser obtidas mais informações, caso essa franqueada julgue necessário.

Aguardamos a manifestação de V.Sas. sobre o teor desta carta, no prazo de 5 dias úteis contados a partir do recebimento desta carta, sem prejuízo do prazo mencionado no item II para liquidação do débito. "

Assim, necessária faz-se a presente **MANIFESTAÇÃO** nos seguintes termos:

II – PRELIMINARMENTE

II.1. – DO DESCREDENCIAMENTO.

Estranha esta Requerente a informação constante da correspondência supra transcrita, referente à decisão da ECT em **DESCREDENCIAR** esta Requerente.

.i.

Com efeito, importante ressaltar, desde logo, que a ora Requerente foi parte em outro procedimento de sindicância (Processo/GINSP/SPM-0294/2002), no qual se pretendeu, ao arrepio de várias normas constitucionais e legais vigentes, o descredenciamento da ACF-Rochdalle. Inconformada com a tal Procedimento, buscou a Requerente guarida de seus interesses perante o Poder Judiciário (Medida Cautelar – Processo no. 2003.61.002556-4, em trâmite perante a 14ª Vara Federal da Seção Judiciária da Capital do Estado de Sao Paulo), que concedeu Medida Liminar afastando, até decisão judicial posterior, o descredenciamento da ACF Rochdalle. Informação essa, aliás, constante do item *a* da correspondência citada. Assim, não como se admitir considerar-se como definitivo e final o DESCREDENCIAMENTO da Requerente do

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls: 0044
3515,8
Doc:

programa de franquias da ECT.

.ii.

Já com referência ao segundo procedimento administrativo de sindicância, este objeto do **PROCESSO/GINSP NO. 72.0001.000284.03,** não há, igualmente, que se falar em decisão administrativa final, no sentido de prevalecer o descredenciamento da Requerente, tal qual faz crer a correspondência em tela.

De fato, está em curso o procedimento PROCESSO /GINSP NO. 72.0001.000284.03, em cujos autos ainda tramita o recurso voluntário interposto por esta Requerente, que, nos moldes das garantias constitucionais, aguarda reexame da matéria pela instância administrativa superior e/ou a intimação do despacho que eventualmente manteve a decisão de descredenciamento. Assim, equivoca-se a ECT, induzindo o desavisado leitor de sua correspondência, em afirmar que *as irregularidades cometidas por essa franqueada e que culminaram com a decisão, por parte da ECT,* ***de descredenciar*** *essa Agência do sistema de franquia da ECT.*

Inquestionável é que a Requerente **NÃO foi intimada,** até o momento, de qualquer decisão definitiva e transitada em julgado, no sentido de descredenciá-la nos autos do **PROCESSO/GINSP NO. 72.0001.000284.03.** Fato inegável, outrossim, é que a Requerente formalizou correspondência, devidamente protocolizada perante a ECT, no sentido de questionar aos Correios sobre a possibilidade e efeitos de transferência de titularidade da franquia, contudo, em momento algum desistiu do regular processamento de seu Recurso Voluntário.

Diante disso, não prospera a conclusão da ECT, citada no primeiro parágrafo de sua correspondência, quanto à decisão de **DESCREDENCIAMENTO** desta Requerente.

RQS nº 03/2005 - CI
CPMI - CORREIO
Fls: 0045
3515,8
Doc:

GERAT 558

II.2. – Do pagamento do integral do débito nos autos do Processo Administrativo no. CT/SINS/SUISP/GINSP/SPM – 006/2002

Em tempo, apesar de estar a Requerente certa da lisura dos procedimentos adotados, procedeu a Requerente, quando do protocolo de sua impugnação administrativa, ao recolhimento da importância original de R$ 40.083,48 (quarenta mil, oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) – **(DOC. no. 01)**, devidamente acrescida de multa e correspondente atualização monetária, correspondente à alegada e suposta "complementação de contabilização de postagem" decorrente da postagem efetuada pela sociedade "Guaraná Brasil".

Ressalta assim a Requerente que, apesar de entender indevido o valor apontado, procedeu a ACF – Rochdalle ao **PAGAMENTO** da importância cobrada pela ECT, sujeitando-se à sua posterior restituição, caso o Poder Judiciário reconheça tratar-se de valor pago indevidamente.

III. – Das Condições para a revogação do descredenciamento, elencadas na correspondência CT/GAB/GERAT/DR/SPM- 0028/05:

Propõe a ECT como condição para a suposta *revogação do descredenciamento* (sic!), e conseqüente efetivação da transferência de titularidade da ACF Rochadalle, o atendimento das seguintes providências:

I) Celebração do Instrumento de Confissão de Dívida e de Compromisso em Não Retornar ao Sistema de Atendimento da ECT, cuja minuta segue anexa a esta carta;

II) Liquidação do débito que se encontra consignado no Processo GINSP/DR/SPM no. 72.0001.00284.03, cujo valor nominal acrescido dos encargos previstos no Contrato de Franquia Empresarial (CFE) até a data de 11/02/05, montou a R$ 141.101,84 (cento e quarenta e um mil, cento e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha de cálculo anexa, elaborada pela Gerência de Inspeção e que se encontra inserida à fola 527 – volume II – do processo retro mencionado.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls: 0047
3515,8
Doc:

GERAT 559

Consoante o disposto no CFE, o não pagamento no prazo de 2 dias úteis, contados a partir do recebimento desta carta, implicará na multa financeira de 10% (dez por cento) sobre o montante devido à ECT acrescido dos respectivos encargos contratuais. Após esse prazo, não havendo a liquidação do débito até o último dia da quinzena em que tiver incidido a multa, será aplicada a sanção pecuniária de 10% (dez por cento), conforme item 9.3.1.b do CFE.

III) **Encerramento das ações judiciais (processos 2003.61.00.002556-4 e 2003.61.00.004404-0) que tramitam na 14ª. Vara Federal e que foram movidas por essa franqueada contra a ECT, de modo que essa franqueada deverá requerer, judicialmente, a desistência dessas ações, com cada parte arcando com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos;**

IV) **Dispensa do quadro de Trabalho dessa Agência de seu Gerente Fernando César Buscola com a apresentação de cópia autenticada do termo de rescisão.**

V) **Substituição integral de todas as máquinas de franquia mecânica e/ou eletrônicas em operação nessa Agencia por maquinas digitais; e**

VI) **Cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no MANCAT, módulo 4, capitulo 2, para a transferência de titularidade da Agência, a qual deverá ser apresentada no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento desta carta.**

Contudo, descabidas as seguintes exigências da ECT, como a seguir de demonstrará:

III. 1 – Condições I e II, constantes da Correspondência CT/GAB/GERAT/DR/SPM-0028/05

Para a promoção da transferência de titularidade da ACF – Rochdalle, exige a ECT da Requerente:

i) **Celebração do Instrumento de Confissão de Dívida e de Compromisso em Não Retornar ao Sistema de Atendimento da ECT, cuja minuta segue anexa a esta carta;**

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREI
Fls: 0047
3515,8
Doc:

560
FOLHA
DR/SP-M

II) **Liquidação do débito que se encontra consignado no Processo GINSP/DR/SPM no. 72.0001.00284.03, cujo valor nominal acrescido dos encargos previstos no Contrato de Franquia Empresarial (CFE) até a data de 11/02/05, montou a R$ 141.101,84 (cento e quarenta e um mil, cento e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha de cálculo anexa, elaborada pela Gerência de Inspeção e que se encontra inserida à folha 527 – volume II – do processo retro mencionado.**

Consoante o disposto no CFE, o não pagamento no prazo de 2 dias úteis, contados a partir do recebimento desta carta, implicará na multa financeira de 10% (dez por cento) sobre o montante devido à ECT acrescido dos respectivos encargos contratuais. Após esse prazo, não havendo a liquidação do débito até o último dia da quinzena em que tiver incidido a multa, será aplicada a sanção pecuniária de 10% (dez por cento), conforme item 9.3.1.b do CFE.

Não há como prosperar as exigências em tela, uma vez que **equivocado** o valor cobrado pela ECT da Requerente.

De fato, não há como concordar esta Requerente com o valor de R$ 141.101,84 (cento e quarenta e um mil, cento e um reais e oitenta e quatro centavos), apontado pela ECT como sendo o débito devido pela Requerente.

Os Correios apresentam os seguintes valores como devidos:

	Data do débito	**valor do débito original**
A	16/09/2003	9.821,97
B	01/10/2003	41.1771,56
C	16/10/2003	46.014,36
D	03/11/2003	712,65

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0048
Fls:
3515,8
Doc:

GERAT 561 FOLHA DAI/SPM

III.1. 1 – Valor A – **Importância histórica de R$ 9.821,97.**

Especificamente à importância indicada pelos Correios de valor original de R$ 9.821,97 (nove mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), referente à diferença de carga no período de 01 a 15 de setembro de 2003, a Requerente, desde já, manifesta sua concordância em recolhê-la, devidamente atualizada, o que o faz consoante comprovado pela inclusa guia de recolhimento anexa. **(DOC No. 02)**

III.1. 2 – Valor B – **Importância histórica de R$ 41.771,56;** Valor C – **Importância histórica de R$ 46.014,36 e** Valor D – **Importância histórica de R$ 712,65.**

As importâncias apontadas nos valores B, C e D correspondem às supostas diferenças oriundas de diferenças na contagem de cargas e por suposta diferença apurada na emissão de RVP´s (Recibo de Venda de Produtos).

.i.

Primeiramente, cabe relembrar que o presente procedimento de sindicância foi instaurado, visando a verificação das supostas diferenças de postagens nos dias 06, 07 e 08/10/2003. Somente para tal período é que foi a ora Requerente, da primeira vez, regularmente intimada para acompanhar a conferência de carga que, hipoteticamente, suportariam a cobrança das diferenças de postagens. Deixando-se claro, desde logo, que a Requerente não foi novamente intimada para a reconferência das cargas dos dias 06, 07 e 08/10/2003.

Quanto ao período de 08/09 a 04/10/2003, esta Requerente foi simplesmente surpreendida pela Carta SSEP/SUIP/GINSP/SPM – 00001/2004 – fls. 352, com a informação de que *"da mesma forma, no período de*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0049
3515,8
Doc:

CERAT 562 FOLHA DR/SPM

09/09 à 04/10/03, no acompanhamento das cargas postadas nessa agência, foram constatadas divergências entre os valores apurados na contagem e os valores efetivamente contabilizados a favor da ECT, totalizando R$ 61.843,22, necessitando, portanto, de esclarecimentos da franqueada."

Conforme exaustivamente sustentado nas peças de fls.,ao arrepio dos princípios constitucionais da ampla defesa (**"LV – *aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes"*)** e moralidade administrativa (Art. 37 da Constituição Federal), esta Requerente teve sucessivamente direito líquido e certo seu violado, na medida em que a ECT deixou de atentar para a boa prática administrativa e garantias constitucionais, haja vista que nem sempre foi a mesma intimada regularmente a conferir cargas.

Diante disso, como pode esta Recorrente assumir tal débito como verdadeiro, principalmente diante dos precedentes que existem, inclusive, nestes mesmos autos, sobre divergência de contagem de carga e sobre a metodologia aplicada pelos Correios para esse fim?

Tal pretensão dos Correios em cobrar duvidosa importância não pode prosperar, eis que "constituída" de modo unilateral e arbitrário, sem que a Recorrente fosse intimada para acompanhar o procedimento de conferência de carga.

.ii.

De igual sorte, não prospera parte do débito ora cobrado pelos Correios, fundado em suposta diferença apurada na emissão de RVP´s (Recibo de Venda de Produtos).

Como já sustentando também nas defesas e recursos administrativos tempestivamente protocolizados, não procede o débito fundado no somatório dos recibos, inclusive aqueles emitidos nos dias 03, 04 e

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0050
3515,8
Doc:

GERAL 563 FOLHA DRISPM

06/10/2003, eis que os mesmos não se referem às cargas conferidas pela ECT nesses mesmos dias, uma vez que, diversos clientes, entre eles a Horizon, solicitaram à ACF ROCHDALLE que os objetos fossem franqueados com data futura, com emissão semanal e/ou quinzenal de recibos.

Fato incontroverso é que o RVP **NÃO** é documento fiscal, apesar de ter seu padrão aprovado pelos Correios.

Além disso, os Correios não lastreiam as prestações de contas com os franqueados, pelas quais são apurados os valores a serem repassados pelas ACF´s à quantidade de RVP´s emitidas. **Assim, os Correios não contabilizam fonte de receita via RVP´s.**

Portanto, não há como se legitimar a cobrança dos repasses aos Correios baseados na quantidade de RVP´s emitidos ou que deixaram de ser emitidos.

.iii.

Considerando a importância deste tópico na presente manifestação e o respectivo reflexo financeiro *no quantum* cobrado pela ECT como suposto débito devido pela franqueada, fundamental faz-se assegurar, desde logo, que esta matéria seja analisada pela Administração Central dos Correios, na hipótese de que a Administração Regional mantenha o débito ora cobrado, fundado em suposta diferença apurada na emissão de RVP´s (Recibo de Venda de Produtos).

De fato, o MANCAT em seu item 5, Módulo 4, Capitulo I assegura a revisão de pontos controversos pela instância superior, legitimando e suportando o presente pedido da Requerente.

II.1.3. - Da improcedência do valor histórico do débito apontado pela ECT

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0051
3515,8
Doc:

GERAT 564 FOLHA DRI/SPM

correspondente a R$ 98.320,54 (noventa e oito mil, trezentos e vinte reais e cinqüenta e quatro centavos)

i. da atualização monetária pela variação do CDI

Causa espanto a escolha da variação da taxa do **CDI – Certificado de Depósito Interbancário** como índice de atualização de valores de eventuais diferenças apuradas nos repasses dos franqueados à ECT, em decorrência do Contrato de Franquia firmado entre essas partes.

CDI - Certificado de Depósito Interbancário, por definição, corresponde à ***taxa média dos empréstimos feitos entre os bancos***. Esses empréstimos são registrados por uma instituição chamada Cetip (Central de Custódia e Liquidação de Títulos Privados).

Assim, o CDI, tratando-se de taxa média de empréstimos **entre instituições financeiras, NÃO** se presta como índice de atualização monetária, tal qual pretendido pela ECT, haja vista que **NÃO** se destina a recompor o valor da moeda, não refletindo tampouco a desvalorização do poder de compra do dinheiro.

Apesar do CDI ter sido eleito no Contrato de Adesão proposto pelos Correios aos seus franqueados, ainda assim não há como admiti-lo para os fins de atualização monetária.

Com efeito, apesar do contrato fazer lei entre as partes, a Constituição Federal, ordenamento magno, e os princípios gerais de direito asseguram às Partes contratantes o respeito, no caso concreto, ao princípio da moralidade administrativa e equilíbrio financeiro entre as Partes, rejeitando e condenando a **cláusulas contratuais NULAS**.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
0052
Fls:
3515,8
Doc:

GERAL
565
FOLHA
DPI/SCM

Este é o caso da Cláusula 6.1.4. do Contrato de Franquia que, além de eleger como índice de correção monetária a taxa média dos empréstimos feitos entre os bancos (CDI), onera substancialmente uma das Partes em detrimento da outra.

Esse, aliás, é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça que reconhece o contrato como instrumento UNO, complexo por natureza, que deve ser avaliado como um todo, reconhecendo, contudo, que não se confunde a taxa de CDI, normalmente balizadora de comissão de permanência entre instituições financeiras com a correção monetária propriamente dita:

Acórdão	Origem: **TRIBUNAL - QUARTA REGIÃO** Classe: **AC - APELAÇÃO CIVEL - 643087** Processo: **200171050001100** UF: **RS** Órgão Julgador: **TERCEIRA TURMA** Data da decisão: **30/11/2004** Documento: **TRF400105007**
Fonte	**DJU DATA:30/03/2005 PÁGINA: 668**
Relator(a)	**JUIZ FRANCISCO DONIZETE GOMES**
Decisão	**A TURMA, POR UNANIMIDADE, DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0053
Fls:
3515,8
Doc:

GERAT 566 DR/SPM

Ementa	**AÇÃO DE COBRANÇA. NULIDADE DA SENTENÇA. PRELIMINAR REJEITADA. INÉPCIA DA INICIAL NÃO CONHECIMENTO. RESOLUÇÃO N.º 1.748/90 DO BACEN. INAPLICABILIDADE. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA E TAXA DE RENTABILIDADE.** **1. As contra-razões ao recurso de apelação não constituem meio processual hábil capaz de ensejar a modificação da sentença de primeiro grau.** **2. Decidir com base na Resolução nº 1.748/90 do BACEN não implica infringir o disposto no artigo 128 ou 460 do CPC. Em função da aplicação da referida Resolução não foi proferida sentença de natureza diversa da pedida nem o réu foi condenado em quantidade superior ou em objeto diverso do demandado.** **3. A Resolução nº 1748/90 não estabelece qualquer penalidade nem altera expressamente o regime jurídico do inadimplemento. Tendo as partes convencionado a forma de atualização do débito após o inadimplemento, é essa convenção que regulará a matéria. Trata-se de norma geral contábil a ser observada pela instituição financeira, não interferindo com normas prescricionais nem com o regime jurídico do inadimplemento contratualmente estabelecido.** **4. Exclusão da taxa de rentabilidade em face do seu caráter potestativo, uma vez que a definição do percentual depende exclusivamente do credor que possui uma ampla margem de escolha para fixá-lo unilateralmente.** **5. Não caracteriza unilateralidade a adoção da taxa de CDI, como parâmetro para pós-fixação do valor da comissão de permanência. Trata-se de critério flutuante, acolhido por ambas as partes, que varia de acordo com a realidade do mercado financeiro.** **6. A abusividade de uma determinada cláusula contratual deve ser analisada em seu contexto econômico e não pelo isolamento do percentual. É preciso de fato compreender a origem do recurso emprestado, seu custo, o spread e outros fatores de não simples constatação. Não é possível isolar um aspecto do contrato para concluir que as obrigações são desproporcionais, ainda que em termos de percentual e de valor em moeda pareçam ser, ainda mais em uma economia atrelada à política de juros como meio de controle do poder aquisitivo da moeda.** **7. Afastada a taxa de rentabilidade, não há de se falar em cumulação de correção monetária pela sua incidência conjunta com a comissão de permanência calculada pela taxa de CDI.**
Data Publicação	**30/03/2005**

Diante disso, não prospera, no caso em tela, a eleição de CDI como índice de correção monetária, tal qual pretende a ECT.

iii. 2 – Condição III, constante da Correspondência CT/GAB/GERAT/DR/SPM-0028/05

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0054
3515.8
Doc:

GERAT 567 FOLHA DIRETORIA

Para a transferência de titularidade da ACF-Rochdalle exige, ainda, que a Requerente promova o encerramento das ações judiciais (processos 2003.61.00.002556-4 e 2003.61.00.004404-0) que tramitam na 14ª. Vara Federal e que foram demandadas por esta franqueada, mediante o requerimento judicial das desistências dessas ações, com cada parte arcando com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos.

Nesse aspecto, **na hipótese da ECT concordar com as considerações elaboradas pela Requerente no item III.1 supra,** concorda a mesma em requer judicialmente a desistência dos feitos judiciais acima identificados, com as partes arcando com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos.

III. 3 – Condição IV, constante da Correspondência CT/GAB/GERAT/DR/SPM-0028/05

De igual modo, não há qualquer objeção da Requerente quanto ao atendimento da exigência referente à dispensa do quadro de funcionários da ACF – Rochdalle do Gerente Fernando César Busculo, com a apresentação de cópia autenticada do termo de rescisão, haja vista que mencionado empregado **NÃO MAIS é empregado da Requerente**.

III. 4 – Condição V, constante da Correspondência CT/GAB/GERAT/DR/SPM-0028/05

Exige a ECT, ainda, a substituição integral de todas as máquinas de franquia mecânica e/ou eletrônicas em operação nessa Agencia por máquinas digitais.

Nesse aspecto, e considerando que tal exigência

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0055 Fls: 3515,8 Doc:

GERAT 568 FOLHA

JÁ se encontra em vigor para todos os franqueados, a Requerente, desde logo, manifesta sua concordância com tal exigência.

III. 5 – Condição VI, constante da Correspondência CT/GAB/GERAT/DR/SPM-0028/05.

Propõe a ECT à Requerente, como condição para a revogação do *descredenciamento (sic!)* da mesma, que se dará AUTOMATICAMENTE com a efetivação da transferência de titularidade da ACF Rochdalle, o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no MANCAT, módulo 4, capitulo 2, para a transferência de titularidade da Agência, a qual deverá ser apresentada no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento desta carta.

Estabelece o item 3.2.1. do MANCAT – Manual de Comercialização e Atendimento - dos Correios que "***se a ACF estiver em processo de descredenciamento, a transferência de titularidade somente poderá ocorrer mediante prévia quitação dos débitos acaso existentes, e a apresentação formal dos candidatos, com a documentação necessária para a análise da ECT, deverá ser feita antes da decisão de descredenciamento ser proferida pelo Diretor Regional ou, em caso de recurso, pelo Diretor Comercial.***"

Diante desses termos, vê-se que a proposta em tela implica em impor pesos diferentes entre as Partes, uma vez que: ***a)*** deve, primeiramente, a Requerente pagar a integralidade do débito indicado pela ECT; ***b)*** renunciar aos questionamentos judiciais em curso (um deles, inclusive, pelo qual detém uma Medida Liminar afastando o descredenciamento); ***c)*** apresentar os documentos dos novos titulares da ACF para a análise e **EVENTUAL** aprovação da ECT.

Assim, evidente a posição fragilizada da Requerente, fato que deve ser remediado, inclusive, pela análise antecipada dos dados e documentos dos novos titulares, para posterior, pagamento do suposto débito

OK!

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0056
Fls: 3515,8
Doc:

GERAT 569 DR/SPM

e renúncia das ações judiciais.

IV – Dos Prazos concedidos na Correspondência CT/GAB/GERAT/DR/SPM-0028/05.

Importante deixar consignado, ademais, a rejeição da Requerente quanto aos prazos concedidos pela ECT, na correspondência em tela.

Os Correios, pela correspondência em questão, concede os seguintes prazos: ***a)*** o não pagamento do débito apontado em 2 dias implica na incidência de multa financeira de 10% (dez por cento) sobre o montante devido à ECT, acrescido dos respectivos encargos contratuais; e ***b)*** prazo de 5 dias úteis contados a partir do recebimento da correspondência em tela para manifestação da Requerente, sem prejuízo do prazo de 2 dias úteis para liquidação do débito.

Ora, o questionamento do débito no prazo legal, ao invés de suspender a cobrança, como assegura a interposição de defesas e recursos administrativos, no caso dos Correios, não só não elide a cobrança, como, por outro lado, assegura a incidência de multa de 10% (DEZ POR CENTO), ao arrepio da previsão do Código de Defesa do Consumidor que garante multa de apenas 2% (DOIS POR CENTO), antes mesmo de encerrado o prazo para manifestação da Requerente.

V – Das excessivas penalidades impostas pela Correspondência CT/GAB/GERAT/DR/SPM- 0028/05.

Quanto às sanções impostas pela ECT, é de se destacar, àquelas contidas no item II da correspondência em tela, assim consubstanciada:

Consoante o disposto no CFE, o não pagamento no prazo de 2 dias úteis, contados a partir do recebimento desta carta, implicará na

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0057
Fls:
3515,8
Doc:

570

multa financeira de 10% (dez por cento) sobre o montante devido à ECT acrescido dos respectivos encargos contratuais. Após esse prazo, não havendo a liquidação do débito até o último dia da quinzena em que tiver incidido a multa, será aplicada a sanção pecuniária de 10% (dez por cento), conforme item 9.3.1.b do CFE

Corrobora com o já citado desequilíbrio entre as Partes a pretensão da ECT em penalizar o franqueado **DUPLAMENTE** na seguinte circunstância: ***a)*** o não pagamento do débito ora cobrado em 2 dias úteis a contar do recebimento da correspondência em questão implicará em multa financeira de 10% sobre o montante devido à ECT acrescido dos respectivos encargos contratuais; e ***b)*** passados esses 2 dias úteis sem a ocorrência da liquidação do débito até o último dia da quinzena em que tiver incidido a multa citada no precedente item a), aplicar-se-á adicionalmente sanção pecuniária de 10%.

Ora, na prática, além de abusivas as multas em questão, dada as alíquotas de 10% cada, são excessivas as penalizações impostas pela ECT, eis que multa incidente sobre multa.

Além disso, a prevalecer o pretendido pelos Correios, verificaríamos a incidência da multa pecuniária sobre a base de cálculo composta do principal (suposto débito do franqueado), acrescido de juros de mora e da própria multa do não pagamento do *pretenso* débito no prazo de 2 dias.

A jurisprudência, inclusive, tem reiteradamente afastado e rechaçado a penalização excessiva de uma das partes vinculadas contratualmente, como ilustram as seguintes decisões:

Processo

RESP 262639 / RS ; RECURSO ESPECIAL 2000/0057543-7

Relator(a)

Ministro RUY ROSADO DE AGUIAR (1102)

Órgão Julgador

T4 - QUARTA TURMA

Data do Julgamento

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0058
3515,8
Doc:

GERAT
573
FOLHA
DRF/SPO

sobre o valor do débito.

Nestes termos,

P. deferimento.

São Paulo, 30 de junho de 2005.

PAYAO SERVIÇOS S/C. LTDA.

ACF- Rochdalle

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0059
3515,8
Doc:

571

12/06/2001

Data da Publicação/Fonte

DJ 07.06.2004 p. 229

Ementa

CEDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. Juros limitados a 12%. Capitalização permitida. Multa moratória. É inaplicável a multa pela demora se a cobrança do credor era excessiva. Precedente da Seção de Direito Privado. Recurso conhecido em parte e provido.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da QUARTA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por maioria, conhecer em parte do recurso e, nessa parte, dar-lhe provimento, vencido em parte o Sr. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, que lhe dava provimento em maior extensão. Os Srs. Ministros SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, BARROS MONTEIRO e CESAR ASFOR ROCHA votaram com o Sr. Ministro Relator.

Processo

AgRg no RESP 203774 / RS ; AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 1999/0012195-3

Relator(a)

Ministro BARROS MONTEIRO (1089)

Órgão Julgador

T4 - QUARTA TURMA

Data do Julgamento

26/06/2003

Data da Publicação/Fonte

DJ 22.09.2003 p. 328

Ementa

AGRAVO REGIMENTAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. MULTA MORATÓRIA.

- **— Mora do devedor não caracterizada no caso, em virtude de cobrança excessiva do Banco credor nos pontos concernentes à capitalização mensal dos juros e à comissão de permanência.**
- **— Agravo improvido.**

Acórdão

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas: Decide a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator, na forma do relatório e notas taquigráficas precedentes que integram o presente julgado. Votaram com o Relator os Srs. Ministros Fernando Gonçalves, Aldir Passarinho Junior e Sálvio de Figueiredo Teixeira. Ausente, ocasionalmente, o Sr. Ministro Cesar Asfor Rocha.

Inconcebível e inaceitável, pois, a dupla e excessiva penalização em tela!

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0060
3515,8
Doc:

GERAT 578 FOLHA DR/SRN

VI - DO PEDIDO

1 - Em em face de todo o exposto e reiterando todos os argumentos contidos na Defesa e Recurso de fls., requer a Requerente:

1.1. Sejam acolhidas as razões desta Manifestação de modo a:

a) reconhecer a ilegitimidade e improcedência da integral importância correspondente a R$ 141.101,84, tal qual constante da correspondência de fls., eis parte fundada equivocadamente em diferenças irreais, oriundas de diferenças na contagem de cargas, e parte por suposta diferença apurada na emissão de RVP´s ;

a1) caso não seja acolhido o pedido anterior, referente a ilegitimidade da cobrança de suposto débito, cuja apuração tenha se fundado em pretensa diferença apurada na emissão de RVP´s, pugna esta Requerente, desde logo, que a matéria seja submetida ao reexame da instância superior, Administração Central dos Correios, nos moldes do que faculta a previsão do MANCAT, em seu Item 5, Módulo 4, Capítulo I.

b) reconhecer a ilegitimidade da utilização da CDI (taxa de empréstimo interbancários) como índice de atualização monetário, devendo prevalecer para tanto o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

c) reconhecer como necessária e legítima a análise antecipada dos dados e documentos dos novos titulares, para posterior, pagamento do suposto débito e renúncia das ações judiciais, demandadas pela Requerente.

d) reconhecer como indevida e ilegítima a dupla penalização imposta à Requerente na eventualidade de não pagamento do débito ora cobrado, hipótese em que incidiria apenas multa de 2% por cento

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0061
Fls:
3515,8
Doc:

GINSP
FL 548
DR/SPM

PROCESSO

São Paulo, 17 de junho de 2005.

Ao Sr. Henrique Pires Mora
Subgerente de Inspeção e Segurança Postal
Gerência de Inspeção - SPM

Assunto: Verificação de eventuais duplicidades referente a cobranças de diferenças contábeis, sob responsabilidade da ACF Laranjeiras - SPM.

A pedido da GERAT/DR/SPM (fl. 547 – Vol. II), efetuamos análise dos itens indicados no relatório final (fl. 515 – Vol. II), referente ao processo GINSP/SPM-72.001.0279.03, objetivando atualizar os valores apontados e identificar eventuais duplicidades nos valores cobrados.

Segundo item 12 (Das Conclusões - fl. 538 – Vol. II), os itens a serem analisados são:

a) A franqueada não contabilizou R$ 18.473,83 relativos às diferenças apuradas no acompanhamento das postagens no período de 17 a 25/09/03;

- Este valor se refere ao acompanhamento da carga no período mencionado (item 1 do Relatório Final – fl. 515 – Vol. II), **não** havendo **duplicidade** neste caso;

b) A ACF não contabilizou R$ 27.284,63 relativos às diferenças entre o franqueamento de correspondências no dia 26/09/03;

- Este valor é referente a contagem efetuada no dia 26/09/03 (item 2 do Relatório Final – fl. 516 – Vol. II), desta forma a exemplo do item anterior, também **não** há **duplicidade**;
  - É oportuno relembrar que na contagem efetuada pela ECT o valor apurado da diferença era de R$ 27.703,97 e que os representantes da ACF optaram por efetuar uma nova contagem, agora de forma exaustiva, constatando-se então que o valor da diferença era de **R$ 27.284,63** valor que a ECT passou a considerar para efeito de apuração;

c) A ACF não contabilizou R$ 21.616,93 relativos a diferença entre o serviço prestado ao cliente Spina & Pinheiro Advogados Associados nos meses de agosto e setembro/2003 e o efetivamente contabilizado;

- Sabendo que o acompanhamento da carga foi de **17 a 25/09** e a contagem em **26/09/03** e considerando que os recibos apresentados pela Spina são do período de agosto a setembro/03, se eventualmente houve duplicidade essa só poderia ocorrer de 17 a 26/09/03;
- Ocorre que no período de agosto a setembro/2003 (fl. 523 – Vol. II), **até 24/09/03**, somente os dias 23 e 24 apresentam postagens, portanto, coincidem com datas do acompanhamento.

RGSTR 03/2003 - CN - CPMI - CORREIOS
0062
Fls:
3515
Doc:

GINSP
FL. 549
DR/SPM

- Assim, nestes dias (23 e 24) tivemos R$ 4.136,56 postados pelas SPINA (fls. 313 e 314 – Vol. II), valores que de fato **estão em duplicidade,** uma vez que já foram considerados quando do acompanhamento, devendo ser desconsiderados deste montante;

- Portanto, considerando que o valor de R$ 4.136,56 está em duplicidade neste item, ele deve ser subtraído, passando a diferença apontada ser de **R$ 17.480,37** e não R$ 21.616,93 como informado anteriormente;

d) A ACF não contabilizou a diferença de R$ 72.415,18 relativos aos serviços prestados ao cliente Yamaha Administradora de Consórcios Ltda referente ao período de agosto e setembro/2003 e não contabilizado;

- Sabendo que o acompanhamento da carga foi de **17 a 25/09** e a contagem em **26/09/03** e considerando que os recibos apresentados pela Yamaha são do período de agosto a setembro/03, se eventualmente houve duplicidade essa só poderia ocorrer de 17 a 26/09/03;

- Ocorre que no período de agosto a setembro/2003 (fl. 473 – Vol. II), **até 26/09/03,** a YAMAHA informou que houve postagem somente nos dias 23 e 26, obviamente, datas que coincidem com as respectivas datas do acompanhamento e da contagem.

- Assim, nestes dias (23 e 26) tivemos R$ 5.925,99 postados pela YAMAHA (fls. 04 a 09 – Vol. I e fl. 313 – Vol. II), valores que de fato **estão em duplicidade,** uma vez que já foram considerados no acompanhamento e na contagem da carga, devendo ser desconsiderados deste montante;

- Portanto, considerando que o valor de R$ 5.925,99 está em duplicidade, ele deve ser subtraído, passando a diferença apontada neste item, ser de **R$ 66.489,19** e não R$ 72.415,18 como informado anteriormente;

e) A ACF não contabilizou R$ 164.130,52 referentes aos serviços prestados ao cliente Spina & Pinheiro Advogados Associados, cuja máquina de franquear utilizada para o franqueamento das correspondências não se encontra cadastrada na ECT (máquina 7);

- No item 7.2 do Relatório Final (fl. 523 – Vol. II), constatamos diversos recibos emitidos através da máquina número 7, equipamento este desconhecido da ECT;

- Por se tratar de "controles paralelos", consideramos na totalidade os valores apurados referente à emissão de selos estampados, ou seja, R$185.747,45 não contabilizados a favor da ECT, que subtraídos do valor constante do item "c", ou seja, R$ 17.480,37, temos uma diferença de **R$ 168.267,08**;

- Subtraímos o valor de R$ 17.480,37 justamente para evitarmos duplicidades, conforme exposto no último parágrafo do item 7.2 do Relatório Final (folha 523 – volume II);

- Considerando que no item "c" houve redução do valor devido, em função da duplicidade detectada, e no presente item, do montante apurado devemos desconsiderar o valor da diferença encontrada no item "c", o presente item, passa então a ter uma diferença maior que a apontada anteriormente, ou seja, de R$ 164.130,52 para **R$ 168.267,08**;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0063
Fls: 3515, 82
Doc:

GINSP
FL. 550

f) Como podemos verificar, a soma dos valores relativos aos itens "a" a "e", totalizam R$ 303.921,09 os quais não foram contabilizados a favor da ECT pela franqueada;

➲ Conforme exposto nos itens anteriores, concluímos:

- Item "a" não existe duplicidades;
- Item "b" não existe duplicidades;
- Item "c" duplicidade de R$ 4.136,56;
- Item "d" duplicidade de R$ 5.925,99;
- Item "e" não houve duplicidade.

Pelo exposto, concluímos que o valor total da diferença passou a ser de **R$ 297.995,10** e não R$ 303.921,09 como informado anteriormente.

Esclarecemos, ainda, que o valor de **R$ 297.995,10** deve ser atualizado.

Armando Zara Neto
Inspetor Regional - SPM

Ao Inspetor Armando

Providenciar as devidas planilhas de correção, conforme detalhamento.

Santo, 04.07.2005

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0064
3515,38
Doc:

CORREIOS

PLANILHA DE DÉBITO DA ACF LARANJEIRAS
DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES POR NATUREZA DO DÉBITO
PROCESSO GINSP/SPM-72.0001.00279.03

ITEM	VALOR APURADO	DECOMPOSIÇÃO	VALORES	REFERÊNCIA
A	R$ 18.473,83	17 a 25/09/2003	R$ 18.473,83	Acompanhamento de postagens
		TOTAL	**R$ 18.473,83**	
B	R$ 27.284,63	26/09/2003	R$ 27.284,63	Contagem exaustiva em 26/09/03
		TOTAL	**R$ 27.284,63**	
C	R$ 21.616,93	01 a 15/08/2003	R$ 11.841,76	Diferença entre os recibos emitidos pela ACF à empresa Spina e os apresentados pela ACF à ECT
		16 a 31/08/2003	R$ 514,95	
		01 a 15/09/2003	R$ 5.484,26	
		16 a 30/09/2003	R$ 3.775,96	
C.1		SUBTOTAL	**R$ 21.616,93**	Valor da diferença entre os serviços prestados ao cliente Spina e o contabilizado em agosto e setembro/2003
		23 e 24/09/2003	R$ (4.136,56)	Valor cobrado em duplicidade no período de acompanhamento de 17 a 25/09/2003
C.2		**TOTAL**	**R$ 17.480,37**	
D	R$ 72.415,18	01 a 15/08/2003	R$ 18.438,60	Diferença entre os recibos emitidos pela ACF à empresa Yamaha e os apresentados pela ACF à ECT
		16 a 31/08/2003	R$ 14.640,00	
		01 a 15/09/2003	R$ 24.547,68	
		16 a 30/09/2003	R$ 14.788,90	
D.1		**SUBTOTAL**	**R$ 72.415,18**	
		23/09/2003	R$ (855,44)	Valor cobrado em duplicidade no período de acompanhamento de 17 a 25/09/2003
		26/09/2003	R$ (5.070,55)	Valor cobrado em duplicidade na contagem exaustiva em 26/09/2003
D.2		**TOTAL**	**R$ 66.489,19**	
E	R$ 168.267,08	01 a 15/08/2003	R$ 27.400,81	Recibos emitidos através de máquina de franquear não cadastrada na ECT
		16 a 31/08/2003	R$ 50.932,39	
		01 a 15/09/2003	R$ 46.612,58	
		16 a 30/09/2003	R$ 60.801,67	
E.1		**TOTAL**	**R$ 168.267,08**	(Máq. franquear n.º 7 não cadastrada R$185.747,45) - (R$ 17.480,37 valor não contabilizado referente cliente Spina) Item C

COMPOSIÇÃO DOS DÉBITOS

	PERÍODOS			
	01 a 15/08/2003	16 a 31/08/03	15/09/2003	16 a 30/09/2003
	R$ 11.841,76	R$ 514,95	R$ 5.484,26	R$ 18.473,83
F	R$ 18.438,60	R$ 14.640,00	R$ 24.547,68	R$ 27.284,63
				R$ 3.775,96
	R$ 27.400,81	R$ 50.932,39	R$ 46.612,58	R$ 14.788,90
				R$ 43.321,30
				R$ (10.062,55)
Subtotal	R$ 57.681,17	R$ 66.087,34	R$ 76.644,52	R$ 97.582,07
TOTAL	R$ 297.995,10			

Observações: Os valores constantes no quadro ao lado se referem às diferenças encontradas conforme apontados no Relatório Final que após as devidas verificações de eventuais duplicidades, devem ser atualizados monetariamente.

Armando Zara Neto
Inspetor Regional
GINSP/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0065
Fls: 3515
Doc:

GINSP
FL. 564

CORREIOS

CORREÇÃO DÉBITO ACF/LARANJEIRAS REF. SELOS ESTAMPADOS SEM ATUALIZAÇÃO
PROCESSO GINSP/SPM - 72.0001.000279.03

PERIODO	PRESTAÇÃO DE CONTAS REALIZADA					RECOMPOSIÇÃO PRES. CONTAS - CONSIDERANDO DÉBITO						APURAÇÃO DO DÉBITO	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
	ARRECADAÇÃO CONTÁBILIZADA	VL BASE 1. PORTE	FATOR COMISSÃO	FATOR AJUSTE	COMISSÃO PAGA	VALOR NÃO CONTABILIZADO	ARRECADAÇÃO REAL (A+F)	VL. BASE 1. PORTE	FATOR COMISSÃO	FATOR AJUSTE	COMISSÃO REAL	DIF. COMISSÃO DEVIDA (L-E)	VALOR REAL DÉBITO (F-M)
01-15/08/03 *	147.474,69	245.791	15,00%	11.625,00	33.746,20	57.681,17	205.155,86	341.926	15,00%	11.625,00	42.398,38	8.652,18	49.028,99
16-31/08/03 *	49.781,10	82.969	25,00%	2.625,00	15.070,28	66.087,34	115.868,44	193.114	20,00%	5.625,00	28.798,69	13.728,41	52.358,93
01-15/09/03*	100.899,66	136.351	20,00%	6.937,50	27.117,43	76.644,52	177.544,18	239.925	15,00%	14.337,50	40.969,13	13.851,70	62.792,82
16-30/09/03 **	84.695,09	114.453	20,00%	6.937,50	23.876,52	97.582,07	182.277,16	246.320	15,00%	14.337,50	41.679,07	17.802,55	79.779,52
TOTAL						297.995,10							243.960,26

DIFERENÇAS ATUALIZADAS ATÉ O DIA 08/07/05

DATA DÉBITO	DIFERENÇA RVP/CONTAGEM	VALOR DÉBITO ORIGINAL	CDI DATA DO DÉBITO	ATUALIZADO ATÉ DIA	CDI DATA PAGAMENTO	TOTAL DE DIAS	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS	DIAS NOT.	SANÇÃO	MULTA	SANÇÃO	VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO
18/08/2003	*	49.028,99	48809,042936175	08/07/2005	66.315,251400605	690	17.585,10	15.321,24			-	-	81.935,33
01/09/2003	*	52.358,93	49198,301869326	08/07/2005	66.315,251400605	676	18.216,59	15.903,02					86.478,54
16/09/2003	*	62.792,82	49622,073431238	08/07/2005	66.315,251400605	661	21.123,90	18.489,65					102.406,38
01/10/2003	**	79.779,52	50015,998243889	08/07/2005	66.315,251400605	646	25.998,61	22.777,56					128.555,68
TOTAL		243.960,26					82.924,20	72.491,47		-		-	399.375,93

* Diferenças referentes a RVPs emitidos à ECT e as empresas Yamaha e Spina e a RVPs emitidos através de máquina de franquear não cadastrada na ECT;
* Diferenças referentes a RVPs emitidos à ECT e as empresas Yamaha e Spina, a RVPs emitidos através de máquina de franquear não cadastrada na ECT, ao Acompanhamento da carga e a contagem exaustiva;

ARMANDO ZERA NETO
Gerente Regional
Mat. 55-9 - GINSP/SJP

07/07/05

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 3515,8
Doc:

FL 565

CÁLCULOS DISTINTOS, SOMENTE CONTEMPLANDO ITENS "A" e "B"

CORREIOS

CORREÇÃO DÉBITO ACF/LARANJEIRAS REF. SELOS ESTAMPADOS SEM ATUALIZAÇÃO
PROCESSO GINSP/SPM - 72.0001.000279.03

PERIODO	PRESTAÇÃO DE CONTAS REALIZADA					RECOMPOSIÇÃO PRES. CONTAS - CONSIDERANDO DÉBITO SOMENTE ITEM "A"						APURAÇÃO DO DÉBITO	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
	ARRECADAÇÃO CONTÁBILIZADA	VL BASE 1. PORTE	FATOR COMISSÃO	FATOR AJUSTE	COMISSÃO PAGA	VALOR NÃO CONTABILIZADO	ARRECADAÇÃO REAL (A+F)	VL. BASE 1. PORTE	FATOR COMISSÃO	FATOR AJUSTE	COMISSÃO REAL	DIF. COMISSÃO DEVIDA (L-E)	VALOR REAL DÉBITO (F-M)
16-30/09/03	84.695,09	114.453	20,00%	6.937,50	23.876,52	18.473,83	103.168,92	139.417	20,00%	6.937,50	27.571,28	3.694,76	14.779,07

DIFERENÇAS ATUALIZADAS ATÉ O DIA 08/07/05 - SOMENTE ITEM "A"

DATA DÉBITO	DIFERENÇA DE ACOMPANHAMENTO	VALOR DÉBITO ORIGINAL	CDI DATA DO DÉBITO	ATUALIZADO ATÉ DIA	CDI DATA PAGAMENTO	TOTAL DE DIAS	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS	DIAS NOT.	SANÇÃO	MULTA	SANÇÃO	VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO
01/10/2003	ITEM A	14.779,07	50015,998243889	**08/07/2005**	66.315,251400605	646	4.816,21	4.219,52					**23.814,80**

PERIODO	PRESTAÇÃO DE CONTAS REALIZADA					RECOMPOSIÇÃO PRES. CONTAS - CONSIDERANDO DÉBITO SOMENTE ITEM "B"						APURAÇÃO DO DÉBITO	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
	ARRECADAÇÃO CONTÁBILIZADA	VL BASE 1. PORTE	FATOR COMISSÃO	FATOR AJUSTE	COMISSÃO PAGA	VALOR NÃO CONTABILIZADO	ARRECADAÇÃO REAL (A+F)	VL. BASE 1. PORTE	FATOR COMISSÃO	FATOR AJUSTE	COMISSÃO REAL	DIF. COMISSÃO DEVIDA (L-E)	VALOR REAL DÉBITO (F-M)
16-30/09/03	84.695,09	114.453	20,00%	6.937,50	23.876,52	27.284,63	111.979,72	151.324	20,00%	6.937,50	29.333,44	5.456,92	21.827,71

DIFERENÇAS ATUALIZADAS ATÉ O DIA 08/07/05 - SOMENTE ITEM "B"

DATA DÉBITO	DIFERENÇA DE CONTAGEM	VALOR DÉBITO ORIGINAL	CDI DATA DO DÉBITO	ATUALIZADO ATÉ DIA	CDI DATA PAGAMENTO	TOTAL DE DIAS	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS	DIAS NOT.	SANÇÃO	MULTA	SANÇÃO	VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO
01/10/2003	ITEM B	21.827,71	50015,998243889	**08/07/2005**	66.315,251400605	646	7.113,23	6.231,95					**35.172,88**

ARMANDO ZARA NETO
Inspetor Regional
GINSP/SPM

07/07/05

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0067
Doc: 3515.8

FL. 566

fl. 567

CORREIOS **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL/GINSP/SPM

À Gerência de Atendimento – GERAT/DR/SPM

Referência: PROC. 72.0001.00279.03

São Paulo, 07 de julho de 2005

Em atenção ao seu pedido de 20.05.05 (fl.547), apresentamos as planilhas de composição de débitos da ACF Laranjeiras, devidamente corrigidas até o dia 08.07.05.

Cumpre esclarecer que efetuamos uma verificação quanto a eventuais duplicidades de lançamentos, motivo pelo qual foi elaborado um relato a respeito (fls.548 a 550).

No que tange às planilhas, temos a informar que:

- Na planilha da fl.564, encontram-se os débitos originais registrados por quinzena da ocorrência;
- Na planilha da fl.565, encontram-se os débitos totais devidamente corrigidos, e
- Na planilha da fl.566, encontram-se os débitos dos subitens "a" e "b", como solicitado.

Atenciosamente,

MARCOS ROGÉRIO DA SILVA FONTOURA
Gerente de Inspeção/SPM

Visão da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana

"Ser o referencial de excelência na prestação de serviços de correios no Brasil"

CABA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0068
Fls: 3515, 8
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
26 JUL. 2005
N.º 0925
ASJUR/DR/SPM

A: ASJUR/ SPM

Ref.: Ofício NCRIM/PRSP/MPF nº 10122/05

Assunto: Representação Criminal nº 1.34.001.001432/2004-26

Encaminho para providências dessa.

Preparar resposta.

KLEBER DOS SANTOS FERREIRA
Diretor Regional Adjunto de São Paulo Metropolitana
ECT/DR/SPM

C/C- GAB/DR

C/C-GINSP/SPM

SP –22.07.2005

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0069
Doc: 3515.8

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Peixoto Gomide, 768- São Paulo (SP)

Ofício NCRIM/PRSP/MPF n.° 10122/05

São Paulo, 13 de Julho de 2005.

Ref.: Representação Criminal nº 1.34.001.001432/2004-26
(favor usar esta referência)

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, e considerando prazo razoável para conclusão do Processo GINSP/SPM 72.0001.00279.03, que apura irregularidades por parte dos representantes legais da agência ACF LARANJEIRAS em face dos Correios, venho, com fundamento no inciso II, do artigo 8°, da Lei Complementar n.° 75/93, para requisitar, no prazo de **10 (dez) dias,** informações acerca do andamento do procedimento apuratório e quais providências tomadas até o presente momento, remetendo-se cópias de demais documentos constantes dos autos e conforme já apurado a partir de fls.506.

Colho do ensejo para expressar meus protestos de estima e consideração.

KAREN LOUISE JEANETTE KAHN
Procuradora da República

Ilustríssimo Senhor
MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Diretor Regional ECT / São Paulo Metropolitana
Rua Mergenthaler, 592
CEP 05390-900 - SÃO PAULO - SP

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0070
3515,8
Doc:

C:\CLAN\REP\1432-04\ofcorreios

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Correspondências
0004042002-DR/SPM
Proc. República
São Paulo
CORREIOS

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0071
3515,8
Doc:

OF. 10122/05

Ilmo. Senhor
Marcos Antonio Vieira da Silva
Diretor Regional ECT
Rua Mergenthaler, 592
São Paulo – SP – CEP 05390-900

GABINETE/DR/SPM
22 JUL 2005
Protocolo nº 0738

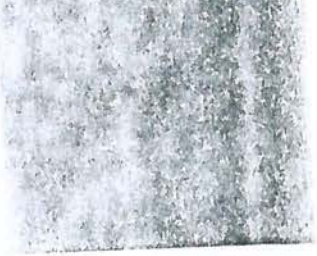

Dra. KAREN LOUISE JEANETTE KAHN
PROCURADORA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rua Peixoto Gomide,768 - 4° andar, s/03
CEP: 01409-904 - São Paulo - S.P.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0072
Doc: 3515,8

0842
apenso

DE: ASJUR	A(O): SCVS
☐ URGENTE	
☒ Conhecer	
☐ Emitir parecer/NJ	
☒ Providenciar resposta	
☐ Juntar ao relativo, após retorne	
☐ Arquivar	
☐ Outros : _____	
DATA 26 / 02 / 2005	

R. MÔNICA MAGNO ARAUJO BONAG...
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA
ECT/DR/SPM

Dr. Marco,

Providencial.

27.07.05

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0073
Doc: 3515,8

CORREIOS

CÓPIA

OF/ ASJUR/DR/SPM – 0842/2005

São Paulo, 03 de Agosto de 2005.

Ref.: Ofício NCRIM/PRSP/MPF nº 10122/05
Representação Criminal nº 1.34.001.001432/2004-26

A Exma. Procuradora da República
Karen Louise Jeanette Kahn
Ministério Público Federal
Rua Peixoto Gomide, nº 768 – Cerqueira César
São Paulo/SP
01409-904

MPF-PR-SP
SCA/004975/2005

Exma.Procuradora,

Pelo presente, em atendimento ao solicitado no ofício em epígrafe, comunicamos a V. Exª. que o processo GINSP nº 72.0001.00279.03, instaurado em face da ACF LARANJEIRAS, ainda se encontra pendente de apuração de valores devidos pela ACF. Tão logo sejam definidos os valores, encaminharemos a essa Procuradoria.

Encaminhamos, outrossim, as cópias solicitadas no ofício de referência.

Sendo o que nos cumpria informar, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que forem necessários,aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e elevada consideração.

R. MONICA MAGNO ARAÚJO BONAGURA
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA
ECT/DR/SPM

matc

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0074
3515 . 8 1
Doc:

DE: SNCS/ASJUR/SPM
PARA: GERAT/SPM

Conforme solicitado encaminhamos pastas pertinentes aos seguintes processos GINSP:

a) PROC GINSP n.º 72.0001.00068-02 - ACF GRAJAÚ;
b) PROC GINSP n.º 72.0001.00012-04 - ACF WASINGTON LUÍS
c) PROC GINSP n.º 72.0001.00279-03 - ACF LARANJEIRAS
~~d) PROC GINSP n.º 294/2002 - ACF ROCHDALLE~~

São Paulo, SP, 15 de agosto de 2005.

JORGE ALVES DIAS
Sup Consultas – SCNS/ASJUR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0075
3515, 8
Doc:

ARQUIVO/SUPAT/GERAD/DR/SPM

PROCESSO

Nº 3611/2005

GINSP

AVERBADO EM 9/8/2005

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

EZA	NÚMERO	DATA

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO/SPM
PROCESSO 72.0001.00095.04
18/08/2004

Nome: **ACF – AGÊNCIA DE CORREIOS FRANQUEADA ANCHIETA**

Assunto **DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS E ESTRATÉGICAS DA ECT PARA A REFERIDA ACF PELO COLABORADOR JOSÉ PEREIRA DA SILVA, LOTADO NO CTC SANTO AMARO/SPM, MEDIANTE O RECEBIMENTO DE VANTAGEM FINANCEIRA ILÍCITA.**

ANDAMENTO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1º		21º	
2º		22º	
3º		23º	
4º		24º	
5º		25º	
6º		26º	
7º		27º	
8º		28º	
9º		29º	
10º		30º	
11º		31º	
12º		32º	
13º		33º	
14º		34º	
15º		35º	
16º		36º	
17º		37º	
18º		38º	
19º		39º	
20º		40º	

PROCESSOS JUNTOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

ANEXOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0078
3515
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CORREIOS	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	PROTOCOLO
DE: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM **AO:** DIRETOR REGIONAL/SPM CI: SSEP/SUISP/GINSP/SPM –00596/2004 **Ref.:** PROC. GINSP/SPM – 72.0001.00095.04		

Assunto: DESIGNAÇÃO DE INSPETOR PARA SINDICÂNCIA

São Paulo/SP, 18 de agosto de 2004

Em atendimento ao contido no MANCIN, Módulo 7, Capítulo 2, subitem 2.2.2, solicito a V. S.ª. designar o Inspetor Regional **Cláudio Roberto Figueiredo**, Matrícula 8.861.681-9, desta lotação para efetuar apuração relativa ao processo em referência, que trata da divulgação de informações sigilosas e estratégicas da ECT à ACF Anchieta pelo colaborador José Pereira da Silva, matrícula 8.916.944-1, lotado no Centro de Tratamento de Cartas (CTC) Santo Amaro/DR/SPM, mediante o recebimento de vantagem financeira ilícita.

Atenciosamente

Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção/SPM

GINSP, designo.

Diretor Regional - DR/SPM

CRF/ D1642804

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0077
Fls:
3515,8
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

TERMO DE OCORRÊNCIA

Aos 29 de julho de 2004 , Eu, Antonio Ribeiro da Silva - Técnico Operacio9nal Sênior - Matrícula 8.805.864-6 encontrava-me no posto de trabalho , CTC SANTO AMARO, sito à rua Juquis, 96 – São Paulo SP. Sendo por mim constatado o seguinte fato:

Descrição da Ocorrência:

Às 14:45h do dia 29 de julho de 2004, encontrava-me na mesa do posto de trabalho, fui abordado pelo colaborador JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Operador de transbordo II , lotado no CTC SANTO AMARO/SPM, quando o mesmo, solicitou informação sucinta , a respeito da unidade a ser descarregada , alegando o mesmo, que era para facilitar o nosso serviço, e anotou o nome das 3 unidades, fornecidas por mim num pedacinho de papel, sendo que imediatamente deslocou-se para fora do posto de trabalho indo até o orelhão que fica em frente à portaria, da rua Juquis, 96. Neste instante, desloquei-me para o mesmo orelhão para fazer uma ligação, quando percebi que o referido funcionário falava com alguém, o nome da unidade que Eu lhe havia fornecido. Diante do ocorrido levei o fato ao conhecimento do coordenador de nossos serviços Braga para providencias que se fizessem necessárias. De imediato chamou o funcionário José Pereira da Silva, indagando-o sobre o ocorrido, e esse tentou esconder para quem teria ligado passando o nome das unidade a serem descarregadas. Fui chamado à presença , como testemunha, afirmando quanto ao ocorrido, sendo que o funcionário José Pereira da Silva , confessou que tinha lidado para a ACF Washington Luis e passado a informação de que a unidade ia ser pesquisada. Perguntado pelo Braga com quem Ele havia falado, o funcionário relutou e após disse que tinha falado para o funcionário da ACF de nome Alessandro. Nada mais foi perguntado demos por encerrado o presente termo que segue assinado pelos funcionários abaixo

Antonio Ribeiro da Silva
Matrícula 8.805.864-6
GINSP / DR / SPM

Roberto Braga
Matricula 8.913.434-6
GINSP / DR / SPM

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0078
3515, 8
Doc:

03

TERMO DE DECLARAÇÕES DE JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Ao vigésimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e quatro, nas dependências do Centro de Tratamento de Cartas – CTC Santo Amaro/DR/SPM, localizado na Rua Juquis 96 – Moema/SP, onde se achavam presentes os Inspetores Regionais Cláudio Roberto Figueiredo e Maurício Lucas Grillo, participando como testemunha o Gerente Eventual do CTC Santo Amaro, Luiz Augusto da Costa Sá, compareceu a convite o colaborador JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Operador de Triagem e Transbordo I, matriculado na ECT sob n.º 8.916.944-1, admitido na ECT em 10/05/1999, portador da cédula de identidade – RG 13.794.552-8 SSP/SP e CPF 041.618.808-71, brasileiro, casado, filho de Manoel Pereira da Silva e Maria Soares Santos, nascido aos 19/01/1962 , residente na Rua Luís Brás n.º 66 Jardim Edilene/SP, 04812-390 para prestar de livre e espontânea vontade os seguintes esclarecimentos em relação ao fato de ter sido surpreendido na tarde de 29/07/2004 por volta das 14h45 telefonando de um dos "orelhões" instalados na frente da portaria do prédio do CTC Santo Amaro – Rua Juquis, 96 para a ACF Anchieta passando àquela agência informações estratégicas sobre os trabalhos desenvolvidos pela equipe de fiscalização de máquina de franquear da Gerência de Inspeção de São Paulo Metropolitana – GINSP/SPM no CTC Santo Amaro/SPM no tocante à conferência postada pelas agências franqueadas da Região Operacional-04/Sul/SPM. Indagado a respeito dos fatos, disse que: O declarante trabalha de segunda à sexta feira das 13H00 às 22H00 e aos sábados das 11H00 às 15H00; Que trabalha internamente na triagem de correspondências, saindo por volta das 13h20 para realizar a coleta postal das agências franqueadas (ACF) Santa Catarina e Washington Luís de segunda à sexta e aos sábados, o declarante efetua a coleta postal da ACF Anchieta por volta das 11h30 retornando ao CTC Santo Amaro por volta das 13h00 junto com o motorista Wilson; Que todos os sábados quando o declarante vai coletar a ACF Anchieta o JOSIAS está sempre na agência; Que o declarante vem realizando a coleta dessas unidades há cerca de um ano e meio, sendo que anteriormente coletava as ACFs Borba Gato e Acácias; Que o declarante sabe que o real motivo da conferência da carga das ACFs no CTC Santo Amaro tem por finalidade a verificação se o que foi expedido para o CTC por determinada ACF foi contabilizado a favor da ECT; Que na execução das linhas de coleta da ACF Anchieta, o declarante conheceu um dos Gerentes da ACF, Sr. Josias (ex-empregado da ECT) e a cerca de três meses ele começou a assediar o declarante para passar-lhe informações sobre os trabalhos da equipe de fiscalização de máquinas de franquear da GINSP/SPM; Que Josias pediu para o declarante passar-lhe informações sobre os dias em que a carga da ACF ANCHIETA seria AFERIDA no CTC Santo Amaro pela Equipe da GINSP/SPM, passando para tanto ao declarante seu telefone celular de numero 9949-4052; Que Josias disse que inclusive o declarante poderia ligar para ele a cobrar; Que todos os dias no período da tarde na faixa horária das 14h45 às 15h00 o declarante após obter as informações solicitadas por Josias sobre quais agências franqueadas – ACF estavam tendo suas cargas postais conferidas pela equipe da GINSP/SPM junto aos funcionários da equipe BRAGA, GILBERTO BRONE, e os funcionários do CTC Santo Amaro VALDEVINO e ADILAILSON; Que como a equipe de fiscalização possuía uma relação das ACFs que teriam suas cargas aferidas em determinada semana e deixava em cima de umas mesas do Entreposto, o declarante copiava os nomes das agências a serem fiscalizadas e confirmava com esses funcionários se de fato determinadas agências teriam suas cargas conferidas naquela semana; Que de posse das informações confirmadas, o declarante saía de seu local de trabalho sem a devida autorização e se dirigia ao telefone público ("orelhão") instalado na frente da entrada do prédio do CTC Santo Amaro (Rua Juquis,96) e telefonava a cobrar para o Josias da ACF ANCHIETA passando a informação de quais agências franqueadas, inclusive a dele se fosse o caso teriam suas cargas conferidas pela equipe de fiscalização de máquinas de franquear da GINSP/SPM; Que o único contato da ACF Anchieta que o declarante tem é o JOSIAS; Que quando telefonava, Josias especulava ao declarante se a carga da ACF Anchieta estava sendo conferida (pesada, revisada caixeta por caixeta, etc) no que o declarante passava-lhe todas as informações necessárias, ou seja, se a carga da ACF Anchieta havia sido retida para conferência ou não; Que pelas

IRQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0079
3515
Doc:

TERMO DE DECLARAÇÕES DE JOSÉ PEREIRA DA SILVA

informações passadas à ACF Anchieta pelo declarante, o Josias pagava-lhe R$50,00 (cinquenta reais) em dinheiro por semana (todo sábado), além de lanche e cafezinho, sendo tais acertos efetuados entre o declarante e o Josias, quando o declarante lhe passava quais agências estavam tendo suas cargas postais conferidas, independentemente de ser a ACF Anchieta ou não; Que também a ACF ANCHIETA nos últimos dois finais de ano e na pessoa do JOSIAS deu uma " caixinha " para o declarante no valor de R$200,00 (Duzentos Reais) em dinheiro; Que os funcionários Edson, Anderson, Sidney (vulgo " Maritaca ") também disseram ao declarante que receberam caixinha da ACF Anchieta nos finais de ano; Que é costume da ACF ANCHIETA dar caixinha de final de ano aos funcionários que fazem sua coleta durante todo o ano; Que da ACF Washington Luís na pessoa do Bernardo o declarante costuma ganhar apenas uma garrafa de vinho no final do ano como presente de natal; Que é fato que na tarde de hoje o declarante ligou a cobrar para a ACF ANCHIETA e disse ao Josias que sua agência não estava sendo conferida, e sim, as agências Washington Luís, Jardim Míriam e Joaquim Floriano, informações essas copiadas pelo declarante das planilhas do pessoal que estavam na mesa e ao questionar o funcionário Ribeiro da Equipe de Fiscalização de máquina de franquear quais agências estavam sendo conferidas para poder separar tais cargas e assim facilitar o trabalho da equipe, ele confirmou que seriam as ACFs citadas acima; Indagado se o declarante na data de hoje também ligou para a ACF Washington Luís falando com o Alessandro, confirma ter efetuado o telefonema do "orelhão" e a cobrar, mas não passou nenhuma informação sobre conferência de carga da referida ACF e sim para perguntar se aquela agência estava precisando de caixetas plásticas; Que o declarante afirma que nunca passou informações sobre a conferência de carga postal para outras ACFs a não ser para a ACF Anchieta onde nesse caso tratava do assunto sempre com o Josias, ligando a cobrar para seu telefone celular e através de um "orelhão" em frente à portaria do CTC Santo Amaro (Rua Juquis, 96); Que não sabe nem nunca viu outros funcionários do CTC Santo Amaro passando informações às ACFs sobre conferência de carga no CTC pela equipe de fiscalização de máquina de franquear da GINSP/SPM; Que com exceção da ACF Anchieta, declara que nunca foi assediado por outras ACFs para passar tais informações sobre conferência de cargas postais pela ECT; Que nada mais disse assim como nada mais foi perguntado, razão pela qual encerramos o presente termo que após lido e achado de acordo, segue assinado por todos.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
DECLARANTE

CLÁUDIO ROBERTO FIGUEIREDO
INSPETOR REGIONAL-SPM

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL-SPM

LUIZ AUGUSTO DA COSTA SÁ
GERENTE EVENTUAL CTC SANTO AMARO/SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0080
3515,8
Doc:

TERMO DE DECLARAÇÕES DE JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatro, nas dependências nas dependências da Gerência de Inspeção da ECT, Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, localizada na Rua Mergenthaler, 598, bloco II 20.º andar, Vila Leopoldina, nesta capital, onde se achavam presentes os Inspetores Regionais Cláudio Roberto Figueiredo e Maurício Lucas Grillo, compareceu a convite o colaborador JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Operador de Triagem e Transbordo I, matriculado na ECT sob n.º 8.916.944-1, já qualificado em termo de declarações anteriormente prestado em 29/07/2004, para prestar de livre e espontânea vontade os seguintes esclarecimentos adicionais em relação ao fato de ter sido surpreendido na tarde de 29/07/2004 por volta das 14h45 telefonando de um dos "orelhões" instalados na frente da portaria do prédio do CTC Santo Amaro – Rua Juquis, 96 para a ACF Anchieta passando àquela agência informações estratégicas sobre os trabalhos desenvolvidos pela equipe de fiscalização de máquina de franquear da Gerência de Inspeção de São Paulo Metropolitana – GINSP/SPM no CTC Santo Amaro/SPM no tocante à conferência postada pelas agências franqueadas da Região Operacional-04/Sul/SPM. Indagado novamente a respeito dos fatos, disse que: O declarante durante a semana (segunda a sexta feira) coletava as ACFs Washington Luis e Santa Catarina e aos sábados efetuava a coleta postal na ACF Anchieta; Que o declarante coletava a ACF Anchieta aos sábados há cerca de um ano meio; Que no mês dezembro/2003 cujo dia exato o declarante não sabe precisar, o Gerente da agência, JOSIAS (ex-empregado da ECT), começou a puxar conversa com o declarante sobre assuntos extra-serviço, perguntando por exemplo se o declarante era evangélico até porque ele achava que o declarante era uma pessoa muito calma; Que Josias então começou a especular junto ao declarante se quando a carga da ACF Anchieta chegava no CTC Santo Amaro se ela era de imediato conferida, se era verificado os porteamentos das correspondências, etc; Que o Josias então pediu para o declarante passar-lhe diariamente informações detalhadas sobre os trabalhos da equipe de fiscalização de máquinas de franquear da GINSP/SPM no tocante à conferência da carga da ACF Anchieta, ou seja, o Josias queria saber os dias em que a carga da ACF ANCHIETA iria ser CONFERIDA no CTC Santo Amaro pela Equipe da GINSP/SPM, se essa conferência seria efetuada por amostragem ou através de contagem exaustiva da carga da ACF Anchieta (caixeta por caixeta, mala por mala, objeto por objeto etc); Que mesmo sabendo que tais informações eram sigilosas, o declarante não questionou o porquê Josias queria essas informações, tendo apenas concordado em passá-las, já que para passar essas informações, o Josias acertou com o declarante que lhe pagaria a quantia de R$500,00 (quinhentos reais) em dinheiro por quinzena, oferta que o declarante não teve como recusar; Que o Josias pagava o declarante nas dependências da própria ACF Anchieta no último sábado da quinzena; Que para manterem contato o Josias forneceu ao declarante seu telefone celular de numero 9949-4052 orientando o declarante que ele poderia inclusive ligar para ele a cobrar; Que como a carga da ACF Anchieta chega no CTC Santo Amaro por volta das 14h30, o declarante ia verificar se essa carga iria ser retida ou não para conferência; Que após certificar-se do que iria ocorrer de fato com a carga da ACF Anchieta, ou seja, se ele seria retida para conferência seja através de forma exaustiva ou por amostragem, diariamente e sempre no período da tarde na faixa horária das 14h45 às 15h00 e de posse das informações confirmadas, o declarante saía de seu local de trabalho sem a devida autorização de sua chefia imediata e se dirigia ao telefone público ("orelhão") instalado na frente da entrada do prédio do CTC Santo Amaro (Rua Juquis,96) e telefonava a cobrar para o telefone celular do Gerente da ACF Anchieta, Sr. Josias (9949-4052) passando a informação de quais agências franqueadas, inclusive a dele se fosse o caso teriam suas cargas conferidas pela equipe de fiscalização de máquinas de franquear da GINSP/SPM naquele dia ou naquela semana se fosse o caso; Que o único contato da ACF Anchieta que o declarante tem é o JOSIAS; Que como o declarante trabalha no descarregamento da carga e quando há a conferência de carga de determinada agência a equipe de fiscalização avisa para separar essa carga, além de possuir uma relação das ACFs que teriam suas cargas conferidas em determinada semana deixando essa relação às vezes numa das mesas, do

ECT/DR/SPM/CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0087
3515
Doc:

TERMO DE DECLARAÇÕES DE JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Entreposto, o declarante copiava os nomes das agências a serem fiscalizadas e caso tivesse dúvidas sobre quais agências iriam ter suas cargas conferidas, ele confirmava com os próprios funcionários da equipe de fiscalização de máquina de franquear se de fato determinadas agências teriam suas cargas conferidas naquela semana; Que quando o declarante telefonava para o Josias, ele especulava de que forma a carga da ACF Anchieta estava sendo conferida, ou seja, se a conferência estava sendo realizada de forma exaustiva ou por amostragem (exemplo: pesada, revisada caixeta por caixeta, etc) no que o declarante passava-lhe todas as informações necessárias, ou seja, se a carga da ACF Anchieta havia sido retida para conferência ou não e se a conferência estava sendo realizada por amostragem ou de forma exaustiva; Que o declarante reconhece que faltou com a verdade em suas declarações iniciais quanto aos valores que recebia do Josias para lhe passar informações sobre a conferência da carga da ACF Anchieta quando disse que recebia apenas R$50,00 por sábado e que tais informações estavam sendo passadas ao Josias pelo declarante há cerca de três meses; Que também a ACF ANCHIETA através do JOSIAS não deu caixinha para o declarante nos últimos dois finais de ano no valor de R$200,00 (Duzentos Reais) em dinheiro e sim, apenas R$50,00 (cinquenta reais) tanto para o declarante como para os outros funcionários Edson e Anderson que também coletavam aquela agência; Que o declarante não sabe se existem outros funcionários do CTC Santo Amaro passando informações privilegiadas para as ACFs sobre a sistemática de conferência de carga postal, assim como nunca viu outros funcionários do CTC Santo Amaro passando informações às ACFs sobre conferência de carga no CTC pela equipe de fiscalização de máquina de franquear da GINSP/SPM; Que o declarante nunca ligou do CTC Santo Amaro diretamente para a ACF Anchieta para passar informações sobre a metodologia de conferência de carga daquela agência, tendo somente se utilizado de "orelhão " onde sempre ligava para o telefone celular do Josias - (9949-4052); Que com exceção da ACF Anchieta, declara que nunca foi assediado por outras ACFs para passar tais informações sobre conferência de cargas postais pela ECT; Que o declarante não passou informações sobre a conferência de carga e como esta é efetuada para outras ACFs, tendo passado tais informações sobre a conferência de carga apenas para a ACF Anchieta sendo que o contato era sempre feito com o JOSIAS e através de seu celular (9949-4052); Que nada mais disse assim como nada mais foi perguntado, razão pela qual encerramos o presente termo que após lido e achado de acordo, segue assinado por todos.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
DECLARANTE

CLÁUDIO ROBERTO FIGUEIREDO
INSPETOR REGIONAL-SPM

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL-SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0082
Fls:
3515,8
Doc:

CORREIOS | GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE SÃO PAULO METROPOLITANA

TERMO DE DECLARAÇÕES DE JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatro, nas dependências nas dependências da Gerência de Inspeção da ECT, Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, localizada na Rua Mergenthaler, 598, bloco II 20.º andar, Vila Leopoldina, nesta capital, onde se achavam presentes os Inspetores Regionais Cláudio Roberto Figueiredo e Maurício Lucas Grillo, compareceu a convite o colaborador JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Operador de Triagem e Transbordo I, matriculado na ECT sob n.º 8.916.944-1, já qualificado em termo de declarações anteriormente prestado em 29/07/2004, para prestar de livre e espontânea vontade os seguintes esclarecimentos adicionais em relação ao fato de ter sido surpreendido na tarde de 29/07/2004, por volta das 14h45, telefonando de um dos "orelhões" instalados na frente da portaria do prédio do CTC Santo Amaro – Rua Juquis, 96 para a ACF Anchieta passando àquela agência informações estratégicas sobre os trabalhos desenvolvidos pela equipe de fiscalização de máquina de franquear da Gerência de Inspeção de São Paulo Metropolitana – GINSP/SPM no CTC Santo Amaro/SPM no tocante à conferência postada pelas agências franqueadas da Região Operacional-04/Sul/SPM. Indagado novamente a respeito dos fatos, disse que: O declarante mantém o anteriormente declarado em 02/08/2004, ou seja, que no mês dezembro/2003 cujo dia exato o declarante não sabe precisar, o Gerente da ACF Anchieta, JOSIAS (ex-empregado da ECT), começou a puxar conversa com o declarante sobre assuntos extra-serviço, perguntando por exemplo se o declarante era evangélico até porque ele achava que o declarante era uma pessoa muito calma; Que o declarante reafirma que o Josias começou a especular junto ao declarante se quando a carga da ACF Anchieta chegava no CTC Santo Amaro se ela era de imediato conferida, se era verificado os porteamentos das correspondências, se havia retenção dessa carga ou sua liberação, etc; Que dessa forma, o Josias pediu para o declarante passar-lhe diariamente informações detalhadas sobre os trabalhos da equipe de fiscalização de máquinas de franquear da GINSP/SPM no tocante à conferência da carga da ACF Anchieta, ou seja, o Josias queria saber os dias em que a carga da ACF ANCHIETA iria ser CONFERIDA no CTC Santo Amaro pela Equipe da GINSP/SPM, se essa conferência seria efetuada por amostragem ou através de contagem exaustiva da carga da ACF Anchieta (caixeta por caixeta, mala por mala, objeto por objeto etc); Que mesmo sabendo que tais informações eram sigilosas, o declarante não questionou o porquê Josias queria essas informações, tendo apenas concordado em passá-las para ele, já que para passar essas informações, o Josias acertou com o declarante que lhe pagaria a quantia de R$500,00 (quinhentos reais) em dinheiro por quinzena, oferta que o declarante não teve como recusar já que recebe na ECT um salário mensal de aproximadamente R$600,00; Que uma vez que o declarante concordou em passar as informações sobre a conferência da carga da ACF Anchieta ao Josias, este pedia ao declarante para que ele tomasse cuidado na hora em que fosse telefonar para que ninguém visse ou chegasse a ouvir o teor da conversa; Que para manterem contato o Josias forneceu ao declarante seu telefone celular de numero 9949-4052 anotando-o num pedaço de papel e orientando o declarante que ele poderia inclusive ligar para ele a cobrar, e que ele JOSIAS, deveria ser a única pessoa a ser contatada pelo declarante para receber as informações sobre as formas de conferência da carga da ACF Anchieta no CTC Santo Amaro pela equipe da GINSP/SPM; Que diariamente quando o declarante ligava para esse número de celular 9949-4052 quem atendia a ligação era o próprio JOSIAS; Que após receber as informações do declarante se estava havendo a conferência da carga da ACF Anchieta ou mesmo de outras ACFs, o Josias pagava o declarante o valor que haviam combinado nas dependências da própria ACF Anchieta no último sábado da quinzena fazendo isso de uma forma bem discreta pois ele não queria que os demais empregados daquela agência vissem o que estava ocorrendo; Que desde que começou a passar as informações sobre a conferência da carga da ACF Anchieta ou mesmo de outras agências para o Josias, ou seja, desde dezembro/2003, o declarante estima ter recebido até o momento cerca de R$7.000,00 (sete mil reais), tendo comprado com esse dinheiro recebido do Josias, alguns eletrodomésticos para sua residência tais como geladeira, fogão e máquina de lavar, utilizando-se do restante do dinheiro para outras despesas pessoais; Que a respeito do declarante ter sustentado em 29/07/2004 para os Supervisores da GINSP – Braga e Ribeiro ao ser flagrado por estes telefonando de um

DGA/SPM 03/08/2004 CN - CORREIOS
Fls: 0082
1515
Doc:

TERMO DE DECLARAÇÕES DE JOSÉ PEREIRA DA SILVA

"orelhão " para uma ACF, e ao ser interpelado, o declarante alegou que havia ligado para a ACF Washington Luís e conversado com o empregado daquela agência Alessandro passando informações sobre conferência da carga, o declarante afirma que nesse aspecto mentiu tendo agido dessa forma para encobrir a verdadeira agência para quem ele havia ligado de fato para passar informações sobre a conferência da carga, ou seja, a ACF Anchieta; Que o declarante queria despistar os Supervisores da GINSP de forma que eles não viessem a descobrir qual era verdadeira agência para quem o declarante estava telefonando do "orelhão " no dia 29/07/2004, nem com quem o declarante estava conversando, ou seja, que o declarante estava passando informações sobre conferência de carga à ACF Anchieta e para pessoa do Josias; Que também o declarante mentiu em suas declarações quando alegou ter ligado do "orelhão " para a ACF Washington Luís para perguntar se eles precisavam de material, ou seja, na realidade, no dia 29/07/2004 o declarante não ligou para essa agência, tendo ligado e passado informações apenas para a ACF ANCHIETA informando que sua carga estava sendo conferida pela equipe da GINSP/SPM, sendo o contato a pessoa do Gerente Operacional daquela agência, JOSIAS; Que o declarante reafirma não ter passado informações sobre a conferência de carga e da forma como esta é efetuada para outras ACFs, tendo passado tais informações sobre a conferência de carga apenas para a ACF Anchieta sendo que o contato era sempre feito com o JOSIAS e através de seu celular (9949-4052); Que nada mais disse assim como nada mais foi perguntado, razão pela qual encerramos o presente termo que após lido e achado de acordo, segue assinado por todos.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
DECLARANTE

CLÁUDIO ROBERTO FIGUEIREDO
INSPETOR REGIONAL-SPM

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL-SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0084
Fls:
3515,8
Doc:

CORREIOS

Carta 00239/2004 SSEP/SUISP/GINSP/SPM

São Paulo, 16 de agosto de 2004.

À
J.K. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
(ACF ANCHIETA)
Rua Belgrado, 65
São Paulo/SP
04285-970

Assunto: Convite

Prezado Franqueado:

Através da presente, vimos solicitar que essa franqueada autorize o comparecimento de seu Gerente Operacional, Sr. José Jozias dos Santos na sede da ECT em São Paulo Metropolitana, Gerência de Inspeção, Rua Mergenthaler, 598, bloco 2 – 20.º andar, Vila Leopoldina/SP, no próximo dia 18/08/2004 às 09h00, para tratar de assunto relativo ao encaminhamento das cargas postadas pela ACF Anchieta ao Centro de Tratamento de Cartas (CTC) Santo Amaro/DR/SPM.

Esclarecemos ainda que ele poderá vir acompanhado de representante e/ou do proprietário dessa franqueada.

Atenciosamente,

Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção/SPM

RECEBI A PRIMEIRA VIA DESTA CORRESPONDÊNCIA

DATA: 16/08/04 HORA 14:20h

NOME:
DOCTO IDENTIDADE: SSP
CARGO:

ASSINATURA:

CRF/D1636404

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0085
Fls:
3515,8
Doc:

TERMO DE DECLARAÇÕES DE JOSÉ JOZIAS DOS SANTOS

Ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatro, nas dependências da Gerência de Inspeção da ECT, localizada na Rua Mergenthaler, 598, bloco II – 20.º andar – Vila Leopoldina/SP, onde se achavam presentes os Inspetores Regionais Cláudio Roberto Figueiredo e Maurício Lucas Grillo, compareceu a convite o Sr. JOSÉ JOZIAS DOS SANTOS, Gerente Operacional da Agência de Correios Franqueada (ACF) Anchieta (J.K. Comercial e Serviços Ltda), estabelecida na Rua Belgrado, 65 - São Paulo/SP, portador da cédula de identidade (RG) n. º 8.182.154 SSP/SP e CPF n. º 855.196.008-30, brasileiro, casado, natural de Junqueiro/AL, nascido aos 06/03/1956, filho de Vicente Daniel e Maria Francisca dos Santos, residente na Rua Baltazar Gomes de Azevedo, 85 – Jardim São Luiz/SP, para prestar de livre e espontânea vontade os seguintes esclarecimentos em relação às declarações prestadas pelo empregado da ECT José Pereira da Silva, lotado no CTC – Centro de Tratamento de Cartas Santo Amaro/SP, Rua Juquis, 96/SP, quando no dia 29/07/2004 por volta das 15h00 o referido empregado foi flagrado telefonando de um dos " orelhões " instalados em frente à portaria do CTC Santo Amaro/DR/SPM para a ACF Anchieta, onde ao ser inquirido, José Pereira confessou em termo de declarações que ele passava informações estratégicas ao declarante sobre os trabalhos desenvolvidos pela equipe de fiscalização de máquina de franquear da Gerência de Inspeção de São Paulo Metropolitana – GINSP/SPM no referido Centro de Tratamento de Cartas (CTC) ligando inclusive a cobrar para o telefone celular de número 9949-4052 de propriedade do declarante, informando-o se estava havendo ou não a conferência das cargas postadas pela ACF Anchieta ou mesmo de outras agências franqueadas e de que forma tais cargas estavam sendo conferidas (se por amostragem ou de forma exaustiva), informações essas que estavam sendo passadas a ACF Anchieta e sempre para o declarante desde o final do mês de dezembro de 2003, confessando ainda o empregado citado que por passar tais informações, em troca, ele recebia da ACF Anchieta e sempre na pessoa do declarante a importância de R$500,00 (quinhentos reais) em dinheiro por quinzena, sendo tais pagamentos efetuados sempre aos sábados. Indagado a respeito dos fatos disse que: O declarante trabalhou na ECT até o final do ano de 1996, onde atuava na Coordenadoria de Tratamento e Distribuição da REOP-04/Sul, tendo se desligado da ECT através do PDI – Plano de Demissões Incentivadas e ingressado na ACF Anchieta; Que atualmente na ACF Anchieta, o declarante exerce as funções de Gerente Operacional da referida unidade onde coordena os trabalhos afetos às áreas de coleta, triagem e expedição de objetos além de manter contatos com os clientes externos da referida ACF; Que o declarante confirma que o telefone celular de número 9949-4052 é de sua propriedade e para seu uso particular; Que o declarante conhece o empregado do CTC Santo Amaro José Pereira da Silva, vez que ele efetuava a coleta postal na ACF Anchieta todos os sábados; Que não procedem as afirmações do empregado da ECT José Pereira de que ele ligava para o telefone celular do declarante passando informações se as cargas postadas pela ACF Anchieta ou mesmo de outras franqueadas estavam sendo conferidas pela equipe de fiscalização de máquinas de franquear desta Gerência de Inspeção – GINSP no CTC Santo Amaro em troca de receber do declarante R$500,00 (quinhentos reais) em dinheiro quinzenalmente por lhe passar tais informações; Que o declarante não se recorda se no dia 29/07/2004 ele recebeu telefonema de José Pereira da Silva; Que, entretanto, em datas que não se recorda e também quantas vezes isso ocorreu, o declarante confirma que José Pereira lhe passou informações sobre a conferência das cargas postadas não só da ACF Anchieta, como também de outras agências franqueadas, tendo aquele empregado ligado para o telefone celular 9949-4052 que pertence ao declarante; Que diante disso, ou seja, ao receber tais informações de José Pereira de que estava havendo a conferência das cargas postadas pela ACF Anchieta no CTC Santo Amaro, se houvesse postagens de grandes clientes, a ACF Anchieta não realizaria o franqueamento dos objetos naqueles dias em que estava havendo tais conferências das cargas e conseqüentemente não encaminharia essas cargas de grandes clientes ao CTC Santo Amaro enquanto houvesse a conferência das cargas postais pela Equipe de Fiscalização da GINSP, pois certamente durante esse processo de conferência e verificação das cargas, a ECT iria identificar os grandes clientes da ACF Anchieta e tentaria convencê-los através de ações de marketing para

REQ Nº 08/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0086
3515
Doc:

TERMO DE DECLARAÇÕES DE JOSÉ JOZIAS DOS SANTOS

que eles migrassem para o serviço de FAC – Franqueamento Autorizado de Cartas, ao invés desses clientes continuarem efetuando suas postagens na ACF Anchieta; Que o declarante esclarece que tais informações foram passadas a ele pelo José Pereira sem qualquer compromisso, ou seja, o declarante nunca pagou José Pereira por receber tais informações; Que o declarante não recebeu tais informações mediante contatos através de seu telefone celular de outros funcionários da ECT, tendo as recebido apenas do empregado José Pereira; Que o declarante confirma ter dado " caixinhas" de final de ano (natal) não só ao empregado da ECT José Pereira, mas também para outros empregados não só dos Correios como também das empresas que prestam serviços a ECT, tais como o Anderson, o motorista Wilson e outros que efetuavam as coletas da ACF Anchieta pelos bons serviços prestados por esses profissionais àquela ACF, tendo inclusive o declarante tirado esse dinheiro de seu bolso e não da ACF Anchieta para dar tais "caixinhas " a esses empregados, como uma forma de recompensá-los pelo bom trabalho realizado junto a ACF Anchieta; Que o declarante esclarece ainda que essas "caixinhas" distribuídas a alguns empregados da ECT eram sempre no valor de R$50,00 (cinqüenta) reais e que tais valores foram distribuídos igualmente, ou seja, nenhum funcionário recebeu mais dinheiro a título de "caixinha" de natal que outro; Que além dessas "caixinhas " de natal, o declarante em outras datas festivas como, por exemplo, a época de Páscoa, distribuía a esses empregados ovos de Páscoa como uma forma de reconhecimento do bom trabalhos que esses empregados dispensavam à ACF Anchieta; Que nada mais disse assim como nada mais foi perguntado, razão pela qual encerramos o presente termo que após lido e achado de acordo, segue assinado por todos.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

JOSÉ JOZIAS DOS SANTOS
DECLARANTE
(ACF ANCHIETA/DR/SPM)

CLÁUDIO ROBERTO FIGUEIREDO
INSPETOR REGIONAL-SPM

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL-SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0087
3515,8
Doc:

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00095.04

TERMO DE JUNTADA.

Juntamos ao processo, o (s) seguinte (s) documento (s)

1. Carta do colaborador José Pereira da Silva, lotado no Centro de Tratamento de Cartas – CTC Santo Amaro/DR/SPM.

São Paulo/SP, 19 de agosto de 2004.

Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0088
3515, 8
Doc:

RUA MERGENTHALER, 592-BLH 20° ANDAR
AOS CUIDADO DE CLÁUDIO ROBERTO
FIGUEIREDO

CEP 05311900 SÃO PAULO-SP

EM BRANCO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0089
3515,8
Doc:

DATA 16 / 8 / 2004

UOU REVELAR O QUE ACONTECEU NAQUELE DIA NA ACF ANCHIETA EU JOSÉ PEREIRA FUI FASER NO DIA DE SABADO A COLETA NORMAMENTE COMO DE COSTUME E FUI ABORDADO PELO JOSIAS ELE ME CHAMOU PARA CONVERSAR E ME PERGUNTOU SE EU ERA EVAN DE LICO E EU PERGUNTEI PORQUE E ELE DISSE PORQUE VOCÊ É UMA PESSOA MUITO CALMA PENSEI QUE FOSE DEPOIS DISO ELE ME PEGUNTOU SE NÃO DARIA PARA MIM PASSA ALGUMAS IMFORMAÇÃO SOBRE A CARGA DA ANCHIETA SOBRE OS HORARIOS QUE CHEGAVA SE NAQUELE DIA TINHA ALGUEM DA IQUEPE DE PARA REVISAR SUA CARGA E COMO QUE ERA FEITO SE ERA POR AMOSTRA OU ERA ITEM POR ITEM E EU FALEI TUDO BEM DEPOIS DISO ELE ME FALOU AGORA VAMOS COMBINAR O PREÇO VOCÊ NÃO VA TRABALHAR DE CRAÇA PORQUE NINGUEM PASSA UMA IFORMAÇÃO DE CRAÇA TACERTO E EU FALEI TUDO BEM QUINENTOS (R$) REAIS POR QUINZENA TUDO BEM EU FALEI OK DEPOIS DISSO ELE ME PASSOU O NUMERO DO SEU TELEFONE 99494052 PARA MIM PASSA AS IFORMAÇÃO DA CARGA DA ANCHIETA DIARIAMENTE ESTOU AREPENDIDO DE TUDO O QUE EU FIS SE DESE PARA VOLTAR ATRÁS E CONSERTA O ERRO SO QUE AGORA TARDE ESTOU MUITO PREOCUPADO NÃO ESTOU CONSEGUINDO DORMI DIREITO E NEM ME ALIMENTAR PENSANDO NO QUE PODE ACONTECER COMIGO E COM MINHA FAMILHIA

José Pereira da Silva 8.916.944-7

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
0090

14º TABELIÃO DE NOTAS
R. Antonio Bicudo, 61 - Fone 3151-5 São Paulo-SP
AUTENTICAÇÃO
Para cópia apresentação pelo cartório confere com o original. Dou fé.
S.Paulo 16 AGO 2004
Rosana de Castro Ferreira
Angelita Nascimento Nascimento da Silva
Ana Paula de Melo Prado
Cinara Maria Silva Lara
CARTA AUTORIZAÇÃO Nº 1.520
351 - 8

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
ANA PAULA DE MELO PRADO
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
1047AD270801

TERMO DE DECLARAÇÕES DE JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro, nas dependências desta Gerência de Inspeção, localizada na Rua Mergenthaler, 598, bloco 2 – 20.º andar – Vila Leopoldina/SP, onde se achavam presentes os Inspetores Regionais Cláudio Roberto Figueiredo e Maurício Lucas Grillo, compareceu a convite o colaborador JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Operador de Triagem e Transbordo I, matriculado na ECT sob n.º 8.916.944-1, admitido na ECT em 10/05/1999, portador da cédula de identidade – RG 13.794.552-8 SSP/SP e CPF 041.618.808-71, brasileiro, casado, filho de Manoel Pereira da Silva e Maria Soares Santos, nascido aos 19/01/1962 , residente na Rua Luís Brás n.º 66 Jardim Edilene/SP, 04812-390 para prestar de livre e espontânea vontade os seguintes esclarecimentos em relação ao fato de ter sido surpreendido na tarde de 29/07/2004 por volta das 14h45 telefonando de um dos "orelhões" instalados na frente da portaria do prédio do CTC Santo Amaro – Rua Juquis, 96 para a ACF Anchieta passando àquela agência informações estratégicas sobre os trabalhos desenvolvidos pela equipe de fiscalização de máquina de franquear da Gerência de Inspeção de São Paulo Metropolitana – GINSP/SPM no CTC Santo Amaro/SPM no tocante à conferência das cargas postadas pelas agências franqueadas da Região Operacional-04/Sul/SPM. Indagado a respeito dos fatos, disse que: O declarante atualmente trabalha de segunda à sexta feira das 14H09 às 23H00 e aos sábados das 13H00 às 17H00; Que trabalha internamente na triagem de malas, caixetas, etc destinadas à RPN – Rede Postal Aérea Noturna, desde o início do mês de agosto/2004; Que até o final do mês de julho/2004 o declarante trabalhava internamente na triagem de correspondências, saindo por volta das 13h20 para realizar a coleta postal das agências franqueadas (ACF) Santa Catarina e Washington Luís de segunda à sexta e aos sábados, o declarante efetuava a coleta postal da ACF Anchieta por volta das 11h30 retornando ao CTC Santo Amaro por volta das 13h00; Que todos os sábados quando o declarante coletava a ACF Anchieta o JOSIAS estava sempre naquela agência; Que o declarante efetuava a coleta dessas unidades há cerca de um ano e meio, sendo que anteriormente a esse período ele coletava as ACFs Borba Gato e Acácias; Que o declarante sabe que o real motivo da conferência da carga das ACFs no CTC Santo Amaro tem por finalidade a verificação se o que foi expedido para o CTC por determinada ACF foi contabilizado a favor da ECT; Que quando executava as linhas de coleta da ACF Anchieta, o declarante conheceu um dos Gerentes da ACF, Sr. Jozias (ex-empregado da ECT); Que no mês dezembro/2003 cujo dia exato o declarante não sabe precisar, quando o declarante coletava a ACF Anchieta, o Gerente da agência, JOZIAS (ex-empregado da ECT), começou a puxar conversa com o declarante sobre assuntos extra-serviço, perguntando por exemplo se o declarante era evangélico até porque ele achava que o declarante era uma pessoa muito calma; Que Jozias então começou a especular junto ao declarante se quando a carga da ACF Anchieta chegava no CTC Santo Amaro se ela era de imediato conferida, se a verificação seria efetuada caixeta por caixeta, mala por mala, etc; Que mesmo fazendo todas essas perguntas ao declarante, o Jozias nunca revelou o porquê ele tinha interesse em obter tais informações sobre quando e como seria efetuada a conferência das cargas da ACF Anchieta; Que o Jozias pediu para o declarante passar-lhe diariamente informações detalhadas sobre os trabalhos da equipe de fiscalização de máquinas de franquear da GINSP/SPM no tocante à conferência da carga da ACF Anchieta, ou seja, o Jozias queria saber os dias em que a carga da ACF ANCHIETA iria ser CONFERIDA no CTC Santo Amaro pela Equipe da GINSP/SPM, se essa conferência seria efetuada caixeta por caixeta, mala por mala, objeto por objeto etc; Que o declarante não questionou o porquê Josias queria essas informações, tendo apenas concordado em passá-las; Que uma vez que o declarante concordou em passar informações sobre como e quando era efetuada a conferência da carga postada pela ACF Anchieta, o Jozias disse que passariam a tratar do preço por tais informações, afirmando que o declarante não iria ficar passando informações de graça para ele; Que Jozias então ofereceu ao declarante R$500,00 (quinhentos reais) por quinzena, no que o declarante concordou e aceitou tal proposta de imediato, ficando ainda acertado que tais pagamentos ocorreriam nas dependências da própria ACF Anchieta no último sábado da quinzena e os mesmos sempre seriam efetuados pelo Jozias; Que todos os pagamentos efetuados pelo Jozias para o declarante foram sempre em dinheiro vivo, colocados dentro de um envelope ou mesmo fora de envelope e que o Jozias entregava o dinheiro ao declarante de forma muito discreta; Que para manterem contato e dar cumprimento ao "acordo ", o Jozias forneceu ao declarante seu telefone celular de numero 9949-4052 anotando-o num pedaço de papel, orientando o declarante que ele poderia inclusive ligar para ele a cobrar, alertando ainda o declarante para tomar cuidado para não ser visto efetuando tais telefonemas; Que o declarante não tem mais esse pedaço de papel onde o Jozias havia anotado seu celular, jogando tal pedaço de papel no lixo; Que como a carga da ACF Anchieta chega no CTC Santo Amaro por volta das 14h30, o declarante quando trabalhava nesse setor ia verificar se essa carga iria ser retida ou não para conferência; Que após certificar-se do que iria ocorrer de fato com a carga da ACF Anchieta, ou seja, se ele seria retida para

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0198
Fls.
357
Doc.:

José Pereira da Silva

TERMO DE DECLARAÇÕES DE JOSÉ PEREIRA DA SILVA

conferência seja através de forma exaustiva ou por amostragem, diariamente independentemente da carga da ACF Anchieta estar sendo conferida ou não, o declarante telefonava para o Jozias sempre no período da tarde entre 14h45 e 15h00, onde de posse das informações necessárias, ou seja, se a carga da ACF Anchieta estaria sendo conferida ou não ou ainda quais outras agências estariam sendo conferidas, o declarante saía de seu local de trabalho sem que sua chefia imediata percebesse e se dirigia ao telefone público ("orelhão") instalado na frente da entrada do prédio do CTC Santo Amaro (Rua Juquis,96) e telefonava a cobrar para o telefone celular do Jozias (9949-4052) passando a informação de quais agências franqueadas, inclusive a ACF Anchieta teriam suas cargas conferidas pela equipe de fiscalização de máquinas de franquear da GINSP/SPM naquele dia ou naquela semana se fosse o caso; Que o único contato da ACF Anchieta que o declarante tinha para passar as informações era o JOZIAS; Que como o declarante trabalhava no descarregamento da carga e quando havia a conferência de carga de determinada agência a equipe de fiscalização avisava-o para separar essa carga, além de possuir uma relação das ACFs que teriam suas cargas conferidas em determinada semana deixando essa relação às vezes numa das mesas do Entreposto; Que o declarante copiava os nomes das agências a serem fiscalizadas e caso tivesse dúvidas sobre quais agências iriam ter suas cargas conferidas confirmava com os próprios funcionários da equipe de fiscalização de máquina de franquear se de fato determinadas agências teriam suas cargas conferidas naquela semana; Que quando o declarante telefonava para o Jozias, ele especulava como a carga da ACF Anchieta estava sendo conferida, ou seja, se estava sendo pesada, revisada caixeta por caixeta, mala por mala, etc, no que o declarante passava-lhe todas as informações necessárias, ou seja, se a carga da ACF Anchieta havia sido retida para conferência ou não e se a conferência estava sendo realizada por amostragem ou de forma exaustiva; Que o declarante não sabe se existem outros funcionários do CTC Santo Amaro passando informações privilegiadas para as ACFs sobre a os métodos utilizados na conferência das cargas postais das ACFs, assim como nunca viu outros funcionários do CTC Santo Amaro passando informações às ACFs sobre conferência de carga no CTC pela equipe de fiscalização de máquina de franquear da GINSP/SPM; Que o declarante nunca ligou do CTC Santo Amaro diretamente para a ACF Anchieta para passar informações sobre a forma como a conferência da carga daquela agência estava sendo feita, tendo somente se utilizado de "orelhão " onde sempre ligava para o telefone celular do Jozias - (9949-4052); Que com exceção da ACF Anchieta, declara que nunca foi assediado por outras ACFs para passar tais informações sobre conferência de cargas postais pela ECT; Que o declarante não passou informações sobre a conferência de carga para outras ACFs, tendo passado tais informações apenas para a ACF Anchieta sendo que o contato era sempre feito com o JOZIAS e através de seu celular (9949-4052), recebendo em troca disso R$500,00 em dinheiro vivo e por quinzena; Que ao ser informado de que Jozias negou ter pago o declarante por receber informações sobre a conferência das cargas da ACF Anchieta, acrescenta que o fato ocorreu, ou seja, Jozias pagava R$500,00 em dinheiro vivo quinzenalmente para o declarante lhe passar tais informações, não querendo aquele Gerente na realidade se envolver ou mesmo envolver a ACF Anchieta nessa questão; Que nada mais disse assim como nada mais foi perguntado, razão pela qual encerramos o presente termo que após lido e achado de acordo, segue assinado por todosxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
DECLARANTE

CLÁUDIO ROBERTO FIGUEIREDO
INSPETOR REGIONAL-SPM

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL-SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0092
3515, 8
Doc:

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00095.04

FL

TERMO DE JUNTADA.

Juntamos ao processo, o (s) seguinte (s) documento (s)

1. Procuração da ACF Anchieta

São Paulo/SP, 08 de setembro de 2004.

Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional/SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0093
Doc: 3515, 8

3538 8002

DC (Correio)

GINSE FL. DRISP/PR

PROCURAÇÃO

ACF – ANCHIETA

OUTORGANTES
PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 18.804.205-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 157.373.548-57, residente e domiciliado à Rua Theofilo Ribeiro de Andrade, 25 - 7.º andar, Pq Villa Lobos, SP.

PAULO RICARDO MOREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 18.804.206-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 157.373.588-44, residente e domiciliado à Rua Particular Souza Leão 08, Alto de Pinheiros, SP.

OUTORGADO
CELIO PROFITTI, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 8.660.410-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º 060.253.838-63, residente e domiciliado a Rua João Roque, 64 – Imirim, SP.

PODERES – Pelo presente instrumento particular de Procuração, e na melhor forma de direito, os **OUTORGANTES**, acima qualificados, constituem e nomeiam o **OUTORGADO** seu bastante procurador com poderes expressos, para representa-lo(s) perante à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo para tanto:

1- Assinar Papéis Administrativos, como Correspondências e Relatórios;

2- Assinar Documentos Financeiros e Contábeis, tais como: Balancetes, Demonstrativos Diários, Movimento Mensal de Máquina de Franquear (MMMF), Comprovantes, Capas de Lote, GRPs, SRNs, Pautas de Suprimento;

3- Solicitar Produtos e Materiais em geral;

4- Retirar e/ou Devolver Produtos e Materiais em geral;

5- Retirar e/ou Devolver Documentos e Expedientes em geral, ressalvada a necessidade da assinatura dos proprietários em recibos de notificações em geral;

6- Receber Valores em geral, tais como: Resgate de Títulos de Capitalização, Notificação de Pagamento (NP), Vale Postal, Numerário em Espécie ou Cheque;

7- Receber Carga de Máquina de Franquear;

8- Participar de reuniões e Convocações feitas pela ECT e Receber

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0094
Fls:
3515,8
Doc:

9- Assinar formulários de "Proposta para celebração de Contrato" e "Solicitação de Alteração de Contrato" quando houver vinculação de contratos comerciais à franqueada.

PRAZOS – O presente instrumento terá validade de 12 meses, a contar da data de emissão, salvo cancelamento, devidamente formalizado, e com a apresentação de outra Procuração, se for o caso, em substituição ao presente instrumento.

São Paulo, 14 de Novembro de 2005.

Paulo Roberto K. Moreira

Paulo Ricardo Moreira

1ºº Subdistrito - Oficial do Reg.Civil das Pessoas Naturais da Interlagos
Rua São Pastor, 477 Interlagos - Tel.6245-4501 Oficial: Rinaldo Zamboni

Reconheço, dos signatários, as firmas de: PAULO ROBERTO K. DE MOREIRA e PAULO RICARDO MOREIRA. Dou fé. Valores depositados em cartório.
São Paulo, 14/11/2005
Em testemunho

Preço por firma R$ 2,07 - Valor total R$ 4,14

10528/AA207121

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0095
Fls:
3515, 8
Doc:

PROCURAÇÃO

ACF – ANCHIETA

OUTORGANTES

PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG n º 18.804.205-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n º 157.373.548-57, residente e domiciliado à Rua Theofilo Ribeiro de Andrade, 25 – 7 º andar, Pq Villa Lobos, SP.

PAULO RICARDO MOREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – RG n º 18.804.206-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n º 157.373.588-44, residente e domiciliado à Rua Particular Souza Leão, 08, Alto de Pinheiros, SP.

OUTORGADO

SILMARA GARCIA GONZALEZ, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade – RG n º 17.983.737-0 e inscrita no CPF/MF sob n º 134.729.989-31, residente e domiciliado à Rua Izabel de Góes, 08, BL 02, apto 82 – Jd. Botânico.

PODERES – Pelo presente instrumento particular de Procuração, e na melhor forma de direito, os **OUTORGANTES**, acima qualificados, constituem e nomeiam o **OUTORGADO** seu bastante procurador com poderes expressos, para representa-lo(s) perante à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo para tanto:

3- Solicitar Produtos e Materiais em geral;

4- Retirar e/ou Devolver Produtos e Materiais em geral;

5- Retirar e/ou Devolver Documentos e Expedientes em geral, ressalvada a necessidade da assinatura dos proprietários em recibos de notificações em geral;

6- Receber Valores em geral, tais como: Resgate de Títulos de Capitalização, Notificações de Pagamento (NP), Vale Postal, Numerário em Espécie ou Cheque;

7- Receber Carga de Máquina de Franquear;

PRAZOS – O presente instrumento terá validade de 12 meses, a contar da data de emissão, salvo cancelamento, devidamente formalizado, e com a apresentação de outra Procuração, se for o caso, em substituição ao presente instrumento.

São Paulo, 14 de Novembro de 2003

Paulo Roberto K. Moreira

Paulo Ricardo Moreira

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0096
Fls:
3515, 8
Doc:

CORREIOS

Protocolo

De: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

Ao: DIRETOR REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA/SPM

CI / SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00708/2004

Ref.: PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00095.04

Assunto: PRORROGAÇÃO PRAZO DE APURAÇÃO DE PROCESSO

São Paulo/SP, 20 de setembro de 2004.

O presente processo apura a obtenção e utilização de informações sigilosas e estratégicas da ECT pela ACF Anchieta, conseguidas de forma ilícita junto a ex-empregado que prestava serviços no Centro de Tratamento de Cartas – CTC Santo Amaro/DR/SPM.

Dessa forma, em virtude das providências elencadas abaixo, solicitamos prorrogação do prazo para conclusão do processo por mais 30 dias conforme previsto no subitem 2.2.10, Módulo 7, Cap. 2 do MANCIN.

- Elaboração do relatório preliminar;
- Notificação do franqueado para apresentação de razões de defesa
- Análise das razões de defesa
- Elaboração do relatório final.

Atenciosamente

Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção/SPM

GINSP, DE ACORDO.

Diretor Regional/SPM

CRF/D1680104

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0097
Fls: 3515, 8
Doc:

FW0010

ASSUNTO: OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS DE FORMA ILÍCITA JUNTO A EX-EMPREGADO DA ECT PELA ACF ANCHIETA/DR/SPM.

RELATÓRIO PRELIMINAR.

SENHOR DIRETOR REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA,

1. DOS FATOS.

Trata o presente processo da obtenção e utilização pela ACF Anchieta/REOP-04/SUL/DR/SPM, de informações sigilosas e estratégicas da ECT, obtidas de forma ilícita junto ao Operador de Triagem e Trasbordo I José Pereira da Silva, matrícula 8.916.944-1, lotado no Centro de Tratamento de Cartas – CTC Santo Amaro/DR/SPM.

Em 29/07/2004, o referido empregado foi flagrado em um dos telefones públicos ("orelhão") instalado defronte a portaria do referido CTC revelando àquela franqueada informações sobre a metodologia utilizada pela Equipe de Fiscalização de Máquinas de Franquear da ECT nos trabalhos de controle de qualidade, fiscalização e proteção das receitas inerentes às cargas postadas e expedidas pelas Agências de Correios Franqueadas (ACFs), cujos valores apurados são conciliados com os valores efetivamente contabilizados pelas referidas unidades à ECT.

2. DAS APURAÇÕES.

Ao ser questionado sobre o fato, José Pereira alegou inicialmente que estava telefonando para uma outra agência franqueada (ACF Washington Luís). Para registro imediato do fato foi lavrado Termo de Ocorrência (fl.02) e instaurado o Processo/GINSP/SPM-72.0001.00084.04 para apuração da irregularidade cometida especificamente pelo colaborador retromencionado.

Inquirido sobre a irregularidade (fls. 03 a 08), José Pereira confessou que na realidade ele passava informações sigilosas sobre a metodologia utilizada pela equipe de fiscalização de máquina de franquear da ECT para a ACF Anchieta, comunicando-se com o Gerente Operacional daquela franqueada, José Jozias dos Santos (ex-empregado da ECT, desligado a pedido em 31/12/1996) ligando diariamente, sempre a cobrar, para o telefone celular 9949-4052 fornecido pelo referido Gerente.

PROS nº 03/2005 - ECT
CPMI - CORREIOS
Fls: 3515,8
Doc:

José Pereira confessou que para passar tais informações ao Gerente da ACF Anchieta, Jozias, ele recebia quinzenalmente o valor de R$500,00 (quinhentos reais), valor pago no último sábado de cada quinzena.

Acrescentou, ainda, que vinha passando informações sobre conferência de carga àquela agência franqueada desde o mês de dezembro/2003 e, que o pagamento era sempre efetuado em dinheiro pelo Gerente da ACF Anchieta, José Jozias dos Santos.

Atendendo nosso convite, no dia 18/08/2004, José Jozias compareceu nesta Gerência, onde às fls.10 e 11 declarou o seguinte:

- Trabalhou na ECT até o final do ano de 1996, atuando na Coordenadoria de Tratamento e Distribuição da REOP-04/Sul, quando se desligou da ECT através do PDI – Plano de Demissão Incentivada, ingressando em seguida na ACF Anchieta;

- Exerce naquela ACF as funções de Gerente Operacional onde coordena os trabalhos afetos às áreas de coleta, triagem e expedição de objetos, além de manter contatos com os clientes externos da referida ACF;

- Confirmou que o telefone celular de número 9949-4052 é de sua propriedade e para seu uso particular;

- Conhece o empregado do CTC Santo Amaro José Pereira da Silva, vez que ele efetuava a coleta postal na ACF Anchieta todos os sábados;

- Não procedem as afirmações do empregado da ECT José Pereira de que ele recebia R$500,00 (quinhentos reais) quinzenalmente para passar informações à ACF Anchieta, sobre a conferência das cargas postadas por aquela agência ou mesmo de outras agências franqueadas, ligando para seu telefone celular para lhe passar tais informações.

- Não se recorda se no dia 29/07/2004 recebeu telefonema de José Pereira da Silva, passando informações sobre a conferência da carga da ACF Anchieta e de outras franqueadas;

- Também alegou não se recordar quais foram as datas e quantas vezes isso ocorreu, mas confirmou que José Pereira lhe passou informações sobre a conferência das cargas postadas não só da ACF Anchieta, como também de outras agências franqueadas, tendo aquele empregado ligado para o telefone celular 9949-4052 que é de sua propriedade;

- De posse dessas informações, se houvesse postagens de grandes clientes durante o período em que a carga da ACF Anchieta estava sendo conferida, a agência não realizaria o franqueamento desses objetos nesse período e conseqüentemente não encaminharia essas cargas para o CTC Santo Amaro enquanto durasse esse processo de conferência.

- Alegou que a ECT identificaria os grandes clientes da ACF Anchieta e tentaria convencê-los migrarem para o serviço de FAC – Franqueamento Autorizado de Cartas, ao invés desses clientes continuarem efetuando suas postagens na ACF Anchieta;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0099
Fls:
3515
Doc:

- Nunca pagou José Pereira para obter informações sobre conferência das cargas da ACF Anchieta, sendo as mesmas passadas por aquele empregado sem qualquer compromisso, ou seja, gratuitamente;

- Alegou não ter recebido tais informações de outros funcionários da ECT, apenas do empregado José Pereira;

- Confirmou ter dado "caixinhas" de final de ano (Natal) não só ao empregado da ECT José Pereira, mas também para outros empregados, e também para os funcionários das empresas que prestam serviços a ECT, pelos bons serviços prestados por esses profissionais àquela ACF, alegando que esse dinheiro saiu de seu bolso e não da ACF Anchieta;

- Tais "caixinhas" eram sempre no valor de R$50,00 (cinqüenta reais) e que tais valores foram distribuídos igualmente, ou seja, nenhum funcionário recebeu mais dinheiro a título de "caixinha" de natal que outro.

Anexamos ao processo cópia autenticada de carta escrita de próprio punho por José Pereira para justificar as irregularidades cometidas e apuradas através do nosso Processo/GINSP/SPM-72.0001.00084.04.

Nessa correspondência, ele corroborou suas declarações anteriores, ou seja, que foi abordado pelo Gerente da ACF Anchieta, José Jozias dos Santos, que depois de conquistar sua confiança com conversas extra-serviço, passou a pedir informações sobre quando e de que forma a carga da ACF Anchieta era conferida pela equipe de fiscalização de máquina de franquear da ECT (fls. 13 e 14).

José Pereira ratificou que após aceitar a proposta de Jozias, este pagava-lhe R$500,00 (quinhentos reais) por quinzena. Reinquirido (fls. 15 e 16), José Pereira ratificou tudo o que já havia declarado anteriormente.

Por fim, José Pereira disse que todos os pagamentos foram efetuados pelo Jozias, sempre de forma discreta e em dinheiro vivo, colocados dentro de um envelope ou mesmo fora deste.

3. DAS CONCLUSÕES PRELIMINARES.

Perante o apurado, concluímos preliminarmente que:

1. O ex-empregado José Pereira da Silva, em todas as suas declarações prestadas, inclusive uma formulada de próprio punho, afirma que de fato recebeu dinheiro da ACF Anchieta em troca de informações sobre as conferências de carga realizadas no CTC Santo Amaro. Afirmou também que tais pagamentos eram sempre efetuados discretamente pelo gerente da ACF, Sr. José Jozias dos Santos, desde o mês de dezembro/2003.

POS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
0100
Fls:
3515,8
Doc:

2. O Sr. José Jozias dos Santos, representante da ACF Anchieta, por sua vez, apesar de negar o pagamento de valores em troca das informações, assume que recebia informações privilegiadas acerca da fiscalização realizada sobre postagens de correspondências através da utilização de máquinas de franquear, comprometendo e dificultando os controles e fiscalização da ECT sobre esse tipo de postagem.

3. Dessa forma, perante o que se apresenta, resta notificarmos a franqueada para que ela apresente suas razões de defesa em função da gravidade do assunto.

É o relatório preliminar.

São Paulo/SP, 06 de outubro de 2004.

Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional – SPM

Maurício Lucas Grillo
Inspetor Regional-SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0101
Fls:
3515, 8
Doc:

CORREIOS

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE SÃO PAULO METROPOLITANA
PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00095.04

Carta 00275/2004 SSEP/SUISP/GINSP/SPM São Paulo, 08 de outubro de 2004.

GINSP FL 26

À
J.K. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
(ACF ANCHIETA)
Atte. Srs. Paulo Roberto Kress Moreira/Paulo Ricardo Moreira
Rua Belgrado, 65
São Paulo/SP
04285-970

Assunto: notificação

Prezado Franqueado:

Tendo chegado ao conhecimento desta Gerência de Inspeção que essa agência franqueada, por intermédio de seu Gerente Operacional José Jozias dos Santos, vinha captando junto a ex-colaborador da ECT informações privilegiadas referentes a conferência das cargas postadas pelas agências franqueadas e encaminhadas ao CTC – Centro de Tratamento de Cartas Santo Amaro, foi instaurado o Processo/GINSP/SPM-72.0001.00095.04 para apuração dos fatos, conforme abaixo:

1. O ex-empregado José Pereira da Silva, em todas as suas declarações prestadas, inclusive uma formulada de próprio punho, afirma que de fato recebeu dinheiro dessa ACF em troca de informações sobre as conferências de carga realizadas no CTC Santo Amaro, comunicando-se diariamente com o Gerente dessa franqueada, Sr. José Jozias dos Santos, ligando inclusive a cobrar para o telefone celular do referido Gerente (9949-4052).

2. Ainda, de acordo com o ex-empregado José Pereira da Silva, os pagamentos eram sempre efetuados em dinheiro e de forma discreta pelo gerente dessa franqueada, Sr. José Jozias dos Santos, fatos esses que vinham ocorrendo desde o mês de dezembro/2003.

3. O Sr. José Jozias dos Santos, representante dessa ACF por sua vez, apesar de negar o pagamento de valores em troca das informações, assumiu que recebia informações privilegiadas acerca da fiscalização realizada sobre postagens de correspondências através da utilização de máquinas de franquear, fatores que dificultam e comprometem os controles e fiscalização da ECT sobre esse tipo de postagem.

Dessa forma, em virtude desses fatores infringirem o Contrato de Franquia Empresarial (CFE) assinado entre essa franqueada e esta franqueadora, solicitamos, em observância ao princípio constitucional do amplo direito de defesa e do exercício do contraditório, a manifestação escrita por parte do responsável por essa Agência franqueada a respeito dos fatos ora relatados, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento desta.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0102
Fls:
3515,8
Doc:

Carta 00275/2004 SSEP/SUISP/GINSP/SPM – continuação.

Acrescentamos, ainda, que o processo que motivou a presente apuração encontra-se à disposição de V.S.ª ou do representante legal dessa franqueada, para vistas e formalização das suas razões de defesa, na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de sua Gerência de Inspeção, Rua Mergenthaler, 598, bloco II – 20.º andar, Vila Leopoldina/SP, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12h15 e das 13h30 às 16h00, sendo que a não apresentação de defesa no prazo mencionado não acarretará a interrupção do processo.

Atenciosamente,

Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção/SPM

RECEBI A PRIMEIRA VIA DESTA CORRESPONDÊNCIA

DATA: 05/10/05 HORA _____

NOME: _____

DOCTO IDENTIDADE: _____ SSP _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI CORREIOS
Fls: 0103
Doc: 3515,8

PROCESSO-72.0001. 00095.04

TERMO DE JUNTADA.

Juntamos ao processo, o (s) seguinte (s) documento (s)

1. Razões de defesa da ACF Anchieta.

São Paulo/SP, 19 de outubro de 2004.

Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional/SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0104
3515, 8
Doc:

CORREIOS

GINSP
FL. 23

São Paulo, 18 de outubro de 2004

À
Empresa Brasileira de Correios Telégrafos
Att.: Sr. Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerência de Inspeção / SPM

Assunto: Notificação (0275/2004 SSEP/SUISP/GINSP/SPM)

Prezado Gerente,

Após tomar ciência da referida notificação, gostaria de esclarecer-lhe alguns pontos importantes para termos clareza total dos fatos:

1- Nosso funcionário Sr. José Josias dos Santos foi convidado a se apresentar aos Srs. Cláudio Roberto Figueiredo e Maurício Lucas Grilho, ambos inspetores regionais, sem qualquer formalização por escrito da ECT, bem como sem nosso conhecimento ou autorização.

2- Vale ressaltar que o referido Contrato de Franquia Empresarial expressa que a Franqueada deverá ser sempre representada por seus titulares / sócios ou por outrem que tenha procuração com firma reconhecida para representar esta franqueada perante a ECT. Logo, não nos consta que o Sr. José Josias dos Santos tenha tal procuração ou poderes para representar-nos junto a ECT.

3- Em sua declaração, o Sr. José Josias dos Santos esclarece que: "... não procedem as informações do empregado da ECT Sr. José Pereira...", bem como ficou esclarecido que qualquer informação não era de nosso conhecimento, nem mesmo autorizado por nós. Disse ainda que conversaram sobre os processos de conferência de cargas, com o intuito de evitar que mais clientes grandes de nossa ACF fossem assediados por membros da ECT com o intuito de nos tirar o cliente. Acredito que seja de seu conhecimento a migração de nossos principais clientes para o sistema FAC de postagem , ocasionando a queda neste ano de 60% de nossa receita, nos fazendo crer que o Sr. José Josias dos Santos tinha em mente salvar seu emprego evitando maiores reduções no quadro de funcionários.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0105
Fls:
3515, 8
Doc

ACF-Anchieta: Rua Belgrado, 65 - Tel/Fax (011) 6915-7774 - CEP 04285-990 - São Paulo - SP

CORREIOS

4- Temos em nosso quadro de funcionários aproximadamente 200 colaboradores e não temos como nos responsabilizar ou fiscalizar o que conversam em seus telefones celulares ou proibir os mesmos de se relacionarem com funcionários da ECT, ou até agir, mesmo que de maneira equivocada à favor de seus empregadores.

Após esclarecermos estes fatos, acreditamos que tal notificação não tem base jurídica ou legal dentro do Contrato de Franquia Empresarial, bem como não expressa a veracidade dos fatos ocorridos.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Kress Moreira / Paulo Ricardo Moreira
J K Comercial e Serviços Ltda

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0106
3515, 8
Doc:

CORREIOS | GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE SÃO PAULO METROPOLITANA

Carta – 00285/04 – SSEP/SUISP/GINSP/SPM
Ref: Processo/GINSP/SPM-72.0001.00095.04

São Paulo/SP, 27 de outubro de 2004.

GINSP FL 3 DIST

À
J.K. COMERCIAL E SERVIÇOS (ACF ANCHIETA)
A/C Srs. Paulo Roberto Kress Moreira/Paulo Ricardo Moreira
Rua Belgrado, 65
04285-990 São Paulo/SP

Senhores

Acusamos o recebimento de sua correspondência datada de 18/10/2004, sobre o que, após analisarmos seu teor, cumpre-nos informar o que segue:

1. No dia 16/08/2004, através de nossa carta SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00239/2004 (cópia anexa), solicitamos autorização dessa franqueada para que seu gerente operacional, Sr. José Jozias dos Santos, comparecesse nesta Gerência de Inspeção para tratar de assunto relativo ao encaminhamento das cargas postadas por essa unidade ao CTC Santo Amaro/DR/SPM.

2. Na referida missiva, esclarecemos, ainda, que ele poderia vir acompanhado de um representante legal ou mesmo dos proprietários dessa franqueada. A correspondência retromencionada foi recebida nessa franqueada pelo Gerente de Atendimento, Sr. Célio Profitti, com procuração para tal.

3. O Sr. José Jozias dos Santos, portanto, compareceu nesta Gerência de Inspeção normalmente, tendo prestado declarações espontaneamente. O fato de ele vir desacompanhado de representante legal dessa agência, ou mesmo dos proprietários, deu-se por decisão exclusiva dessa ACF, esclarecendo-se ainda que o referido gerente recebeu cópia de suas declarações, sendo, portanto, o processo tratado dentro da mais absoluta transparência e lisura.

4. Na notificação entregue a essa franqueada pela nossa carta SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00275/2004, a qual foi recebida nessa em 08/10/2004 pelo Sr. Célio Profitti, além dos esclarecimentos solicitados, o Processo em referência foi colocado à inteira disposição dessa ACF para vistas, portanto não há que se falar em desconhecimento e anulação do referido procedimento administrativo.

5. Quanto às demais justificativas dessa ACF no tocante às denúncias envolvendo o gerente operacional dessa franqueada, Sr. José Jozias dos Santos, tais alegações não se sustentam, vez que ele admitiu em declarações que recebia os telefonemas de nosso ex-colaborador, repassando-lhe informações estratégicas da ECT sobre os procedimentos de controle na conferência das cargas postadas, não só por essa agência, como também de outras unidades franqueadas.

6. Declarou, ainda, que tais informações eram utilizadas em benefício da ACF, e não em caráter particular, razões pelas quais sustentamos os termos de nossa notificação.

Atenciosamente

Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção/SPM

RECEBI A PRIMEIRA VIA DESTA CORRESPONDÊNCIA
DATA: 01/11/04 HORA 11:25
NOME: PAULO RICARDO MOREIRA
DOCTO IDENTIDADE: 18.804.306 SSP____
CARGO: DIRETOR OPERACIONAL
ASSINATURA: _____

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0107
Fls: 3515,8
Doc: _____

CORREIOS

Protocolo

De: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

Ao: DIRETOR REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA/SPM

CI / SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00857/2004

Ref.: PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00095.04

Assunto: PRORROGAÇÃO PRAZO DE APURAÇÃO DE PROCESSO

São Paulo/SP, 19 de novembro de 2004.

O presente processo apura a obtenção e utilização de informações sigilosas e estratégicas da ECT pela ACF Anchieta, conseguidas de forma ilícita junto a ex-empregado que prestava serviços no Centro de Tratamento de Cartas – CTC Santo Amaro/DR/SPM.

Dessa forma, em virtude das providências elencadas abaixo, solicitamos prorrogação do prazo para conclusão do processo por mais 30 dias conforme previsto no subitem 2.2.10, Módulo 7, Cap. 2 do MANCIN.

- Análise das razões de defesa
- Elaboração do relatório final.

Atenciosamente

Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção/SPM

GINSP, DE ACORDO.

Diretor Regional/SPM

Sergio Morales
Gerente Regional de Operações
DR/SPM

CRF/D1736304

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0108
3515,8
Doc:

FW0010

PROC/GINSP/SPM-72.0001.00095.04

ASSUNTO: OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS DE FORMA ILÍCITA JUNTO A EX-EMPREGADO DA ECT PELA ACF ANCHIETA/DR/SPM.

RELATÓRIO FINAL.

SENHOR DIRETOR REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA,

1. DOS FATOS.

Trata o presente processo da obtenção e utilização pela ACF Anchieta/REOP-04/SUL/DR/SPM, de informações sigilosas e estratégicas da ECT, obtidas de forma ilícita junto ao Operador de Triagem e Trasbordo I José Pereira da Silva, matrícula 8.916.944-1, lotado no Centro de Tratamento de Cartas – CTC Santo Amaro/DR/SPM.

Em 29/07/2004, o referido empregado foi flagrado em um dos telefones públicos instalados defronte o CTC Santo Amaro, revelando à ACF Anchieta informações sobre a conferência das cargas contendo correspondências seladas através de máquinas de franquear realizadas pela equipe de fiscalização da ECT.

Ressaltamos que a irregularidade especificamente cometida pelo ex-empregado (que resultou em sua demissão por justa causa), foi apurada através do Processo/GINSP/SPM-72.0001.00084.04.

2. DAS APURAÇÕES.

Inquirido sobre a irregularidade (fls. 03 a 08), José Pereira confessou que passava informações sigilosas para a ACF Anchieta sobre a metodologia utilizada pela equipe de fiscalização de máquina de franquear da ECT. Seu contato era sempre com o Gerente Operacional daquela franqueada, José Jozias dos Santos (ex-empregado da ECT, desligado a pedido em 31/12/1996).

José Pereira declarou que ligava diariamente e sempre a cobrar para o telefone celular número 9949-4052, fornecido pelo Gerente da ACF Anchieta, José Jozias dos Santos.

CPMI - CORREIOS
0109
Fls:
3515, 8
Doc:

José Pereira confessou que, para passar tais informações ao Gerente da ACF Anchieta, José Jozias, recebia quinzenalmente o valor de R$500,00 (quinhentos reais), valor pago em dinheiro sempre no último sábado de cada quinzena.

Segundo José Pereira, ele vinha passando as informações à ACF Anchieta desde o mês de dezembro/2003.

Através de carta endereçada à ACF Anchieta (fl.09), convidamos José Jozias dos Santos a comparecer nesta Gerência e prestar declarações sobre o ocorrido, onde ele confirmou que o telefone celular de número 9949-4052 é de sua propriedade e para seu uso particular.

Em suas declarações (fls. 15 e 16), o Gerente da ACF, apesar de negar o pagamento de valores em troca das informações, reconheceu que José Pereira ligava para seu celular e lhe passava informações sobre a conferência de carga realizada no CTC Santo Amaro. Assumiu, ainda, que essas informações eram utilizadas de acordo com a conveniência da ACF Anchieta.

Dessa forma, a detenção de tais informações nas mãos de terceiros comprometiam o controle e a fiscalização implementada pela ECT sobre as postagens de correspondências através de máquinas de franquear.

Concluído nosso relatório preliminar, notificamos à ACF Anchieta a apresentar suas razões de defesa (fls. 26 a 27).

3. DAS RAZÕES DE DEFESA DA FRANQUEADA.

Em sua defesa (fls. 29 e 30), os proprietários da ACF Anchieta alegam que seu funcionário, José Josias dos Santos foi convidado a prestar declarações a ECT sem qualquer formalização do ato, sendo, portanto, o presente processo de desconhecimento daquela ACF.

Tais alegações da franqueada não procedem, vez que em 16/08/2004 entregamos naquela agência a carta SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00239/2004 solicitando à ACF Anchieta autorização para que seu gerente prestasse declarações, podendo, inclusive se fazer acompanhado de representante legal da ACF e/ou de seus proprietários (fl. 09). Essa carta foi recebida pelo Gerente de Atendimento da ACF, Sr. Célio Profitti, com procuração constituindo-o como representante legal daquela franqueada.

As alegações da ACF Anchieta, foram respondidas em 01/11/2004, sendo recebidas por um de seus proprietários, Sr. Paulo Ricardo Moreira (ver fl.31).

Nesse dia quando nos reunimos com o Sr. Paulo Ricardo nas dependências da franqueada, ele alegou que a notificação endereçada à ACF Anchieta solicitando autorização para que o Gerente Operacional José Jozias dos Santos prestasse esclarecimentos acerca das irregularidades apuradas no presente processo, não chegou às mãos dos proprietários.

Esclarecemos ao Sr. Paulo Ricardo que, a referida correspondência foi recebida pelo Gerente de Atendimento daquela franqueada, Sr. Célio Profitti (ver fl. 09), sendo, portanto, considerada como entregue para todos os fins.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0110
Fls:
3515,
Doc:

Mencione-se ainda que, apesar de novamente termos orientado o Sr. Paulo Ricardo de que o Processo/GINSP/SPM-72.0001.00095.04 estava à disposição da franqueada na Sede da ECT para vistas e demais esclarecimentos necessários se fosse o caso, a ACF Anchieta não demonstrou interesse no assunto uma vez que não fez uso desse direito. Além disso, tais orientações também constaram de nossas correspondências dirigidas àquela franqueada, portanto, não há que se falar em desconhecimento do assunto conforme sustentou a ACF Anchieta.

4. DAS CONCLUSÕES FINAIS.

Perante o apurado, concluímos que:

1. O ex-empregado José Pereira da Silva, em todas as suas declarações prestadas, uma delas formulada de próprio punho (fl.14), afirma que de fato recebeu dinheiro da ACF Anchieta em troca de informações sobre as conferências de carga realizadas no CTC Santo Amaro.

2. Afirmou também que tais pagamentos eram sempre efetuados discretamente pelo gerente da ACF, Sr. José Jozias dos Santos, desde o mês de dezembro/2003.

3. O Sr. José Jozias dos Santos, representante da ACF Anchieta, por sua vez, apesar de negar o pagamento de valores em troca das informações, assume que recebia informações privilegiadas acerca da fiscalização realizada sobre postagens de correspondências através da utilização de máquinas de franquear, tendo, portanto, conhecimento dos controles exercidos pela ECT.

4. Referido Gerente se aproveitava dessas informações auferindo assim vantagens para a ACF Anchieta e comprometendo os controles da ECT sobre as postagens de correspondências através de máquinas de franquear.

4. Essa conduta de desconfiança da ACF Anchieta para com a ECT, feriu a ética e a parceria formada entre as duas empresas, consoante Cláusula Nona do Contrato de Franquia Empresarial em seu subitem 9.2. letra "c" que reza o seguinte: "Se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA".

Dessa forma, sugerimos o encaminhamento do processo à Assessoria Jurídica (ASJUR) e Gerência de Atendimento (GERAT) desta Regional, para análise e adoção das providências julgadas cabíveis no presente caso.

É o relatório.

São Paulo/SP, 23 de novembro de 2004.

Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional – SPM

Maurício Lucas Grillo
Inspetor Regional-SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0111
Doc: 3515.8

CORREIOS **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL/GINSP/SPM

Sr. Diretor Regional/DR/SPM

Referência: PROC. 72.0001.00095.04

Assunto: Obtenção e uso ilícito de informações sigilosas da ECT pela ACF Anchieta.

São Paulo, 01 de dezembro de 2004.

Na conferência da carga postal procedente da franqueada em lide, efetuada pela GINSP em 29.07.04 no CTC Santo Amaro, o OTT I José Pereira da Silva foi flagrado transmitindo informações sobre aquele trabalho ao sr. José Jozias dos Santos, gerente operacional da franqueada, através de telefone público instalado em frente à portaria daquela unidade.

José Pereira da Silva foi, então, demitido por justa causa da ECT por mau procedimento no trato laboral, assunto tratado no PROC. 72.0001.00084.04, tendo declarado que José Jozias dos Santos o havia convencido a passar-lhe informações sigilosas da ECT, mediante uma remuneração quinzenal, paga pelo próprio José Jozias dos Santos, que trabalhou na ECT até 31.12.96, quando solicitou demissão.

Embora o gerente operacional da franqueada tenha negado tais pagamentos, confirmou aos nossos sindicantes que, através de ligações ao seu telefone celular, José Pereira da Silva lhe transmitiu informações sobre a conferência da carga da ACF e que, em face destas informações, se durante aquele período de conferência houvesse a postagem de um grande cliente, os objetos não seriam franqueados e nem encaminhados ao CTC Santo Amaro para evitar que o cliente fosse identificado e convencido pela ECT a transferir a postagem dos objetos para o serviço FAC – Franqueamento Autorizado de Cartas.

A franqueada negou qualquer participação neste episódio, que alegou desconhecer, todavia, diante de suas implicações comprometedoras ao bom relacionamento da parceria que deve existir entre a ECT e as suas franqueadas, sugerimos que o assunto seja apreciado pela GERAT e, se for o caso, analisado pela ASJUR, para as providências administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

MARCOS ROGÉRIO DA SILVA FONTOURA
Gerente de Inspeção/SPM

À GERAT

De acordo.

DIRETOR REGIONAL/DR/SPM

Kleber Santos Ferreira
Diretor Regional Adjunto DR/SPM
Matr.: 8.010.283-2

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0972
Doc: 3515,8

DE: GERAT/DR/SPM

AO: DR/SPM

Em atenção ao seu despacho contido na folha 36, analisamos o presente processo e concluímos, em nossa avaliação, apesar de nos soar pouco verossímil a justificativa apresentada pela franqueada para o ato de seu gerente, que não ficou caracterizada a prática de aliciamento por parte dos proprietários/administradores da ACF Anchieta, mas, a princípio, tão somente de seu gerente operacional.

Julgamos, por conseguinte, que seria recomendável aplicar uma advertência à ACF, haja vista a sua responsabilidade objetiva pelos atos de seus funcionários quando no desempenho de suas atividades na franqueada, bem como solicitar a dispensa do gerente do quadro de funcionários da ACF, pois, entendemos que em função da gravidade do ato, a confiança nesse empregado foi seriamente abalada. Como a confiança é um aspecto indispensável em qualquer relação, particularmente na comercial, não é recomendável que a franqueada mantenha esse funcionário em seus quadros, principalmente exercendo atividades de gerenciamento, pois, será sempre uma fonte de preocupação e desconfiança para a ECT, o que torna a nossa relação com a franqueada não saudável.

Por uma questão de prudência, recomendamos solicitar a avaliação da ASJUR, com vistas a confirmar se o ato de aliciamento por parte do gerente da ACF está devidamente caracterizado, de modo a embasar a deliberação da ECT de solicitar a sua dispensa do quadro de trabalho da franqueada.

São Paulo, 30/03/05.

Luiz Carlos M. Pereira
GERAT/DR/SPM

Assessoria

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0113

Kleber dos Santos Ferreira
Diretor Regional Adjunto
Matrícula: 6.010.283-2
ECT/DR/SPM

CORREIOS

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO

11 MAI 1435 000541

NOTA JURÍDICA/ASJUR/DR/SPM – 176/2005
REF.: PROCESSO GINSP/SPM 72.0001.00095.04

ASSUNTO: ALICIAMENTO DE EMPREGADO DA ECT POR FUNCIONÁRIO DA ACF ANCHIETA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS – ANÁLISE SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DA IRREGULARIDADE – MEDIDAS CABÍVEIS.

Sr. Chefe Eventual da Seção de Consultas,

A GERAT submete à apreciação desta Assessoria Jurídica o presente expediente administrativo tendo por objeto a consulta acerca dos fatos apurados no processo em referência a fim de confirmar se o ato de aliciamento de empregado da ECT por parte do gerente da ACF ANCHIETA com vistas a obtenção de informações privilegiadas está devidamente caracterizado para embasar a deliberação da ECT pela solicitação da dispensa do funcionário da franqueada, conforme consta do despacho da gerência consulente.

Analisando e expediente em questão, verificamos que a irregularidade está devidamente caracterizada diante das provas carreadas pela GINSP no processo de referência.

Com efeito, o Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, à época funcionário da ECT, foi flagrado, no dia 29 de julho de 2004, por volta das 14:45hs, pelo colaborador ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, lotado no CTC SANTO AMARO, transmitindo informações sigilosas a respeito da conferência de cargas postal das ACF's ao SR. JOSÉ JOSIAS DOS SANTOS, gerente operacional da ACF ANCHIETA (J.K. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA).

Apesar de inicialmente o ter sido alegado pelo SR. JOSÉ PEREIRA DA SILVA que a conversa havia sido travada com um funcionário de nome Alessandro da ACF WASHINGTON LUIS, fato é que a partir de suas declarações feitas posteriormente (fls. 03 a 09 e 13 a 16) não restaram dúvidas de que as informações, na verdade, estavam sendo passadas ao SR. JOSÉ JOSIAS DOS SANTOS, gerente operacional da ACF ANCHIETA, fato este comprovado pela confirmação do próprio SR. JOSIAS ao afirmar que de fato recebia telefonemas daquele funcionário da ECT, através de seu telefone celular, utilizando-se das informações que lhes eram passadas para manipular o fluxo de encaminhamento das postagens feitas na ACF ANCHIETA com vista a resguardar interesses da franqueada, conforme se depreende de suas declarações às folhas 10 e 11 do presente processo.

Embora tenha negado a oferta de qualquer vantagem ao funcionário da ECT pela informações que lhe eram passadas, certo é que o SR. JOSÉ JOSIAS DOS SANTOS recebia ligações em seu telefone celular, feitas pelo SR. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, quando então lhe era informado sobre a conferência da carga postal das ACF's realizadas pela fiscalização da ECT no CTC SANTO AMARO, informações estas que eram utilizadas em prol das atividades da ACF ANCHIETA, conforme claramente confessado.

De fato, considerando as provas carreadas no processo, não é verossímil que não tenha havido qualquer acerto entre o gerente operacional da ACF ANCHIETA e o funcionário da ECT para a obtenção de informações privilegiadas, não havendo porque negar crédito às declarações feitas pelo SR. JOSÉ PEREIRA DA SILVA de que realmente percebia vantagem financeira em troca das informações

RGS nº 05/2005 - CN - CORREIOS
CPMI - 0174
Fls: 3515
Doc:

passadas ao SR. JOSÉ JOSIAS DOS SANTOS, restando caracterizado o ato aliciamento por parte do gerente da ACF, que certamente mantinha-se informado sobre a ocorrência de fiscalização da carga postal das franqueadas realizadas pela ECT no CTC SANTO AMARO, fazendo uso destas informações para manipulação indevida da carga postal de responsabilidade da franqueada.

Assim sendo, concluímos que restou devidamente comprovada a irregularidade apurada pela GINSP para aplicação das penalidades cabíveis à ACF ANCHIETA, nos termos do Contrato de Franquia Empresarial, conforme proposto pela GERAT.

No entanto, ressalva se faz à pretensão da GERAT quanto à deliberação pela ECT no sentido de solicitar a dispensa do funcionário JOSÉ JOSIAS DOS SANTOS do quadro de trabalho da franqueada, visto tratar-se de ato de responsabilidade única e exclusiva da própria ACF ANCHIETA, nos termos do que dispõe o Contrato de Franquia Empresarial, inclusive, conforme se depreende da previsão constante do seu Item 4.22., senão vejamos:

> ***"CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕE DA FRANQUEADA***
> *4.22. Responsabilizar-se em todos os aspectos, pela seleção, admissão, demissão, controle e orientação de seus empregados."*

Assessoria Jurídica, 06 de Maio de 2005.

ANDRÉ FIGUEREDO SAULLO
ADV/ECT/DR/SPM –OAB/SP 194.347

Sra. Chefe da Assessoria Jurídica,

De acordo.
ASJUR, 9/5/2005.

JORGE ALVES DIAS
CHEFE EVENTUAL DA SEÇÃO DE CONSULTAS/ASJUR/SPM

À GERAT

Aprovo e encaminho.
ASJUR, 09/05/2005

R. MONICA MAGNO ARAÚJO BONAGURA
CHEFE DA ASJUR/ECT/DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0115
Fls:
3515, 8
Doc:

Rua Mergenthaler, 592 – Bloco II – 21º andar – Fones: (011) 3838-8111 e 3838-8103 – CEP 05311-030 – São Paulo/SP

CORREIOS

CT/SGRT/SUGRA/GERAT/DR/SPM 9.0202/2005 São Paulo, 25 de Maio de 2005.

REF: PROCESSO GINSP/SPM - 72.0001.00095.04 40

ASSUNTO: **1ª ADVERTÊNCIA** - OMITIR O RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES RESERVADAS DA ECT, FORNECIDAS DE FORMA IRREGULAR.

À
J.K. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
ACF ANCHIETA
A/C PAULO RICARDO MOREIRA / PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA
RUA BELGRADO, 65 - MOINHO VELHO
SÃO PAULO/SP
04285-970

Prezada Franqueada,

O processo citado na referência consignou que o gerente operacional dessa agência - José Jozias dos Santos – obtinha, por meio de um funcionário da ECT lotado no CTC Santo Amaro, informações de caráter reservado de nossa Empresa, fornecidas irregularmente, conforme foi constatado em 29/07/04.

O nosso ex-funcionário – José Pereira da Silva –, declarou que teria sido aliciado pelo gerente operacional dessa franqueada para lhe passar informações de caráter reservado da ECT. Em troca das informações ele receberia uma remuneração quinzenal paga pelo mencionado gerente.

Durante as apurações foram colhidos os depoimentos dos envolvidos. Na ocasião, o Sr. José Pereira da Silva declarou que há cerca de um ano e meio, efetuava, aos sábados, coleta na ACF Anchieta, quando um determinado dia o Sr. José Jozias dos Santos abordou-o com conversas sobre assuntos extra-serviço e posteriormente começou a especular: se quando a carga da ACF Anchieta chegava no CTC era de imediato conferida; se eram verificados os porteamentos das correspondências; se havia retenção de carga ou sua liberação, etc.; e solicitou-lhe para que passasse diariamente informações detalhadas sobre os trabalhos da Equipe de Fiscalização de Máquinas de Franquear da GINSP/DR/SPM, no tocante à conferência da carga da ACF Anchieta, querendo saber o dia em que a carga da ACF iria ser conferida no CTC, se essa -

ECT/SPM/GINSP/GPMF
Fls: 0116
1
3515,8
Doc:

conferência seria por amostragem ou através de contagem exaustiva e em troca receberia a importância de R$500,00 (quinhentos reais) por quinzena. O Sr. José Pereira da Silva mesmo sabendo que eram informações de caráter reservado, concordou e aceitou a proposta.

O gerente dessa ACF – Sr. José Jozias dos Santos –, em sua declaração, apesar de negar ter pago ao funcionário da ECT em troca de informações, confirma que recebia informações acerca da fiscalização realizada sobre postagens de correspondências franqueadas por máquinas de franquear.

Analisamos também a razão de defesa apresentada por essa ACF, em 18/10/2004, tendo concluído que ela não descaracteriza a irregularidade cometida, pois, conforme o Contrato de Franquia Empresarial, uma das obrigações da franqueada é responsabilizar-se pelas atitudes de seus funcionários em todos os aspectos: seleção, admissão, controle e orientação. Vimos, por conseguinte, aplicar, à ACF Anchieta, uma advertência por omitir da ECT o recebimento de informações reservadas de nossa Empresa, fornecidas de forma irregular.

O fato ocorrido é muito preocupante, pois, gera repercussões negativas que afetam a imagem de todas as partes envolvidas – da ECT, de seu gerente e dessa Agência também –, na medida em que a ética e os valores preconizados pela ECT foram feridos. De nossa parte, obviamente, não poderíamos nos furtar às providências que o caso nos impunha em relação ao nosso funcionário. A gravidade do ato praticado fere completamente o Código de Conduta dos Profissionais dos Correios, o que levou à sua dispensa por justa causa. De parte de V. Sas., depreende-se a necessidade de um melhor acompanhamento de seus funcionários, particularmente, daqueles que ocupam postos-chave na Agência, a fim de evitar a ocorrência de episódios dessa natureza.

Em relação à manifestação dessa Agência, cabe uma observação ao comentário de que o gerente poderia ter agido daquela forma *com o intuito de evitar que mais clientes grandes de nossa ACF fossem assediados por membros da ECT com o intuito de nos tirar o cliente .....nos fazendo crer que o Sr. José Josias dos Santos tinha em mente salvar seu emprego evitando maiores reduções no quadro de funcionários*. A ECT tem procurado fortalecer a parceria com a sua terceirizada, de forma salutar para ambas as partes. Não há interesse da ECT, muito menos desta Regional, em afetar a carteira de clientes de nenhuma franqueada. Entendemos que a forma como esta Diretoria vem conduzindo as questões comerciais no âmbito da DR espelha essa determinação. Logo, o receio mencionado em sua carta, quanto à ECT estar levantando os clientes dessa franqueada, é insubsistente.

Ressalte-se que se houvesse a necessidade de a ECT levantar quais clientes estão sendo atendidos por essa Agência, bastaríamos que nos dirigíssemos às suas dependências e verificássemos os objetos que estivessem sendo franqueados. Por outro lado, se essa franqueada entende que há aspectos que não estão sendo conduzidos a contento pela ECT, existem os canais que estão abertos para o diálogo, entre os quais se inclui esta

RQS.nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0117
3515.8
Doc:

própria Diretoria. Logo, de nenhuma maneira se justifica que uma prática como aquela viesse a ser adotada como solução para uma situação considerada desfavorável pela ACF.

De qualquer forma, os fatos apurados indicam a responsabilidade do gerente, pois, ele tinha consciência da irregularidade cometida por nosso funcionário, recebia as informações de caráter reservado e se omitiu em trazer o fato ao conhecimento da ECT para que fossem tomadas as devidas providências no sentido de coibir tal prática.

A omissão do gerente dessa franqueada constitui-se num ato bastante lamentável, o qual fere a ética e abala a confiança nele depositada enquanto profissional designado por V. Sªs para gerenciar a ACF. Assim, convém que V. Sªs avaliem criteriosamente o perfil, a adequação e a continuidade desse funcionário na função que vem exercendo.

Outrossim, solicitamos ainda rigor na supervisão e avaliação de seus funcionários, com vistas a não haver reincidência neste tipo de irregularidade.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR REGIONAL/DR/SPM

Kleber dos Santos Ferreira
Diretor Regional Adjunto
Matrícula: 8.010.283-2
ECT/DR/SPM

RECIBO

Recebi o original desta carta, nesta data, pela firma J.K. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

LOCAL E DATA

Assinatura:
Nome:
RG:
Função:

C/C CAT/REOP-04-SUL/DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0118
3515, 8
Doc:

VSA / LCMP

CORREIOS

Protocolo

De: GERÊNCIA DE ATENDIMENTO/DR/SPM

Ao: GERÊNCIA DE INSPEÇÃO/DR/SPM

CI / SGRT/SUGRA/GERAT/DR/SPM - 9.0615/2005 43

Ref.: PROCESSO GINSP Nº 72.0001.00095.04

Assunto: Aliciamento de empregado da ECT por funcionário da ACF Anchieta

São Paulo, 06 de junho de 2005.

Em resposta ao processo acima referenciado, vimos informar-lhes que esta Gerência adotou as devidas medidas administrativas com relação a este assunto, sendo a ACF Anchieta punida conforme a CT/SGRT/SUGRA/GERAT/DR/SPM 9.0202/2005, emitida em 25/05/2005.

Face o exposto e concluída a nossa participação, restituímo-lhes o processo, juntamente com cópia da carta devidamente assinada confirmando que a ACF está ciente da advertência.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Gerente de Atendimento/DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0119
Doc: 3515,

C/ANEXO

VSA/vsa

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0120
3515,8
Doc:

CORREIOS **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL/GINSP/SPM

À Subgerência de Patrimônio/GERAD

Referência: PROC.SUPAT/GERAD – 3.611/05 e PROC. 72.0001.00095.04

Assunto: Obtenção e uso ilícito de informações sigilosas da ECT pela ACF Anchieta.

São Paulo, 12 de agosto de 2005

Solicitamos arquivar na SUPAT/GERAD pelo prazo de 20 anos, a contar do início do processo.

Atenciosamente,

HENRIQUE PIRES MORA
Subgerente de Inspeção e Segurança Postal
GINSP/SPM

Visão da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana

"Ser o referencial de excelência na prestação de serviços de correios no Brasil"

CABA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0121
Doc: 3515,8

...QUIVO/SUPAT/GERAD/DR/SPM

CORREIOS

PROCESSO

Nº 3611/2005

GINSP

AVERBADO EM 9/8/2005

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE		
EZA	NÚMERO	DATA

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO/SPM
PROCESSO 72.0001.00095.04
18/08/2004

Nome: **ACF – AGÊNCIA DE CORREIOS FRANQUEADA ANCHIETA**

Assunto **DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS E ESTRATÉGICAS DA ECT PARA A REFERIDA ACF PELO COLABORADOR JOSÉ PEREIRA DA SILVA, LOTADO NO CTC SANTO AMARO/SPM, MEDIANTE O RECEBIMENTO DE VANTAGEM FINANCEIRA ILÍCITA.**

ANDAMENTO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1º		21º	
2º		22º	
3º		23º	
4º		24º	
5º		25º	
6º		26º	
7º		27º	
8º		28º	
9º		29º	
10º		30º	
11º		31º	
12º		32º	
13º		33º	
14º		34º	
15º		35º	
16º		36º	
17º		37º	
18º		38º	
19º		39º	
20º		40º	

PROCESSOS JUNTOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

ANEXOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0122
Fls:
3515,8
Doc:

CORREIOS	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	PROTOCOLO
DE: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM **AO:** DIRETOR REGIONAL/SPM CI: SSEP/SUISP/GINSP/SPM –00596/2004 **Ref.:** PROC. GINSP/SPM – 72.0001.00095.04		

Assunto: DESIGNAÇÃO DE INSPETOR PARA SINDICÂNCIA

São Paulo/SP, 18 de agosto de 2004

Em atendimento ao contido no MANCIN, Módulo 7, Capítulo 2, subitem 2.2.2, solicito a V. S.ª. designar o Inspetor Regional **Cláudio Roberto Figueiredo**, Matrícula 8.861.681-9, desta lotação para efetuar apuração relativa ao processo em referência, que trata da divulgação de informações sigilosas e estratégicas da ECT à ACF Anchieta pelo colaborador José Pereira da Silva, matrícula 8.916.944-1, lotado no Centro de Tratamento de Cartas (CTC) Santo Amaro/DR/SPM, mediante o recebimento de vantagem financeira ilícita.

Atenciosamente

Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção/SPM

GINSP, designo.

Diretor Regional - DR/SPM

CRF/ D1642804

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0123
3515,8
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

TERMO DE OCORRÊNCIA

Aos 29 de julho de 2004 , Eu, Antonio Ribeiro da Silva - Técnico Operacio9nal Sênior - Matrícula 8.805.864-6 encontrava-me no posto de trabalho , CTC SANTO AMARO, sito à rua Juquis, 96 – São Paulo SP. Sendo por mim constatado o seguinte fato:

Descrição da Ocorrência:

Às 14:45h do dia 29 de julho de 2004, encontrava-me na mesa do posto de trabalho, fui abordado pelo colaborador JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Operador de transbordo II , lotado no CTC SANTO AMARO/SPM, quando o mesmo, solicitou informação sucinta , a respeito da unidade a ser descarregada , alegando o mesmo, que era para facilitar o nosso serviço, e anotou o nome das 3 unidades, fornecidas por mim num pedacinho de papel, sendo que imediatamente deslocou-se para fora do posto de trabalho indo até o orelhão que fica em frente à portaria, da rua Juquis, 96. Neste instante, desloquei-me para o mesmo orelhão para fazer uma ligação, quando percebi que o referido funcionário falava com alguém, o nome da unidade que Eu lhe havia fornecido. Diante do ocorrido levei o fato ao conhecimento do coordenador de nossos serviços Braga para providencias que se fizessem necessárias. De imediato chamou o funcionário José Pereira da Silva, indagando-o sobre o ocorrido, e esse tentou esconder para quem teria ligado passando o nome das unidade a serem descarregadas. Fui chamado à presença , como testemunha, afirmando quanto ao ocorrido, sendo que o funcionário José Pereira da Silva , confessou que tinha lidado para a ACF Washington Luis e passado a informação de que a unidade ia ser pesquisada. Perguntado pelo Braga com quem Ele havia falado, o funcionário relutou e após disse que tinha falado para o funcionário da ACF de nome Alessandro. Nada mais foi perguntado demos por encerrado o presente termo que segue assinado pelos funcionários abaixo

Antonio Ribeiro da Silva
Matrícula 8.805.864-6
GINSP / DR / SPM

Roberto Braga
Matricula 8.913.434-6
GINSP / DR / SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0124
Fls:
3515,8
Doc:

03

TERMO DE DECLARAÇÕES DE JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Ao vigésimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e quatro, nas dependências do Centro de Tratamento de Cartas – CTC Santo Amaro/DR/SPM, localizado na Rua Juquis 96 – Moema/SP, onde se achavam presentes os Inspetores Regionais Cláudio Roberto Figueiredo e Maurício Lucas Grillo, participando como testemunha o Gerente Eventual do CTC Santo Amaro, Luiz Augusto da Costa Sá, compareceu a convite o colaborador JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Operador de Triagem e Transbordo I, matriculado na ECT sob n.º 8.916.944-1, admitido na ECT em 10/05/1999, portador da cédula de identidade – RG 13.794.552-8 SSP/SP e CPF 041.618.808-71, brasileiro, casado, filho de Manoel Pereira da Silva e Maria Soares Santos, nascido aos 19/01/1962 , residente na Rua Luís Brás n.º 66 Jardim Edilene/SP, 04812-390 para prestar de livre e espontânea vontade os seguintes esclarecimentos em relação ao fato de ter sido surpreendido na tarde de 29/07/2004 por volta das 14h45 telefonando de um dos "orelhões" instalados na frente da portaria do prédio do CTC Santo Amaro – Rua Juquis, 96 para a ACF Anchieta passando àquela agência informações estratégicas sobre os trabalhos desenvolvidos pela equipe de fiscalização de máquina de franquear da Gerência de Inspeção de São Paulo Metropolitana – GINSP/SPM no CTC Santo Amaro/SPM no tocante à conferência postada pelas agências franqueadas da Região Operacional-04/Sul/SPM. Indagado a respeito dos fatos, disse que: O declarante trabalha de segunda à sexta feira das 13H00 às 22H00 e aos sábados das 11H00 às 15H00; Que trabalha internamente na triagem de correspondências, saindo por volta das 13h20 para realizar a coleta postal das agências franqueadas (ACF) Santa Catarina e Washington Luís de segunda à sexta e aos sábados, o declarante efetua a coleta postal da ACF Anchieta por volta das 11h30 retornando ao CTC Santo Amaro por volta das 13h00 junto com o motorista Wilson; Que todos os sábados quando o declarante vai coletar a ACF Anchieta o JOSIAS está sempre na agência; Que o declarante vem realizando a coleta dessas unidades há cerca de um ano e meio, sendo que anteriormente coletava as ACFs Borba Gato e Acácias; Que o declarante sabe que o real motivo da conferência da carga das ACFs no CTC Santo Amaro tem por finalidade a verificação se o que foi expedido para o CTC por determinada ACF foi contabilizado a favor da ECT; Que na execução das linhas de coleta da ACF Anchieta, o declarante conheceu um dos Gerentes da ACF, Sr. Josias (ex-empregado da ECT) e a cerca de três meses ele começou a assediar o declarante para passar-lhe informações sobre os trabalhos da equipe de fiscalização de máquinas de franquear da GINSP/SPM; Que Josias pediu para o declarante passar-lhe informações sobre os dias em que a carga da ACF ANCHIETA seria AFERIDA no CTC Santo Amaro pela Equipe da GINSP/SPM, passando para tanto ao declarante seu telefone celular de numero 9949-4052; Que Josias disse que inclusive o declarante poderia ligar para ele a cobrar; Que todos os dias no período da tarde na faixa horária das 14h45 às 15h00 o declarante após obter as informações solicitadas por Josias sobre quais agências franqueadas – ACF estavam tendo suas cargas postais conferidas pela equipe da GINSP/SPM junto aos funcionários da equipe BRAGA, GILBERTO BRONE, e os funcionários do CTC Santo Amaro VALDEVINO e ADILAILSON; Que como a equipe de fiscalização possuía uma relação das ACFs que teriam suas cargas aferidas em determinada semana e deixava em cima de umas mesas do Entreposto, o declarante copiava os nomes das agências a serem fiscalizadas e confirmava com esses funcionários se de fato determinadas agências teriam suas cargas conferidas naquela semana; Que de posse das informações confirmadas, o declarante saía de seu local de trabalho sem a devida autorização e se dirigia ao telefone público ("orelhão") instalado na frente da entrada do prédio do CTC Santo Amaro (Rua Juquis,96) e telefonava a cobrar para o Josias da ACF ANCHIETA passando a informação de quais agências franqueadas, inclusive a dele se fosse o caso teriam suas cargas conferidas pela equipe de fiscalização de máquinas de franquear da GINSP/SPM; Que o único contato da ACF Anchieta que o declarante tem é o JOSIAS; Que quando telefonava, Josias especulava ao declarante se a carga da ACF Anchieta estava sendo conferida (pesada, revisada caixeta por caixeta, etc) no que o declarante passava-lhe todas as informações necessárias, ou seja, se a carga da ACF Anchieta havia sido retida para conferência ou não; Que pelas

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0125
3515,84
Doc:

TERMO DE DECLARAÇÕES DE JOSÉ PEREIRA DA SILVA

informações passadas à ACF Anchieta pelo declarante, o Josias pagava-lhe R$50,00 (cinquenta reais) em dinheiro por semana (todo sábado), além de lanche e cafezinho, sendo tais acertos efetuados entre o declarante e o Josias, quando o declarante lhe passava quais agências estavam tendo suas cargas postais conferidas, independentemente de ser a ACF Anchieta ou não; Que também a ACF ANCHIETA nos últimos dois finais de ano e na pessoa do JOSIAS deu uma " caixinha " para o declarante no valor de R$200,00 (Duzentos Reais) em dinheiro; Que os funcionários Edson, Anderson, Sidney (vulgo " Maritaca ") também disseram ao declarante que receberam caixinha da ACF Anchieta nos finais de ano; Que é costume da ACF ANCHIETA dar caixinha de final de ano aos funcionários que fazem sua coleta durante todo o ano; Que da ACF Washington Luís na pessoa do Bernardo o declarante costuma ganhar apenas uma garrafa de vinho no final do ano como presente de natal; Que é fato que na tarde de hoje o declarante ligou a cobrar para a ACF ANCHIETA e disse ao Josias que sua agência não estava sendo conferida, e sim, as agências Washington Luís, Jardim Míriam e Joaquim Floriano, informações essas copiadas pelo declarante das planilhas do pessoal que estavam na mesa e ao questionar o funcionário Ribeiro da Equipe de Fiscalização de máquina de franquear quais agências estavam sendo conferidas para poder separar tais cargas e assim facilitar o trabalho da equipe, ele confirmou que seriam as ACFs citadas acima; Indagado se o declarante na data de hoje também ligou para a ACF Washington Luís falando com o Alessandro, confirma ter efetuado o telefonema do "orelhão" e a cobrar, mas não passou nenhuma informação sobre conferência de carga da referida ACF e sim para perguntar se aquela agência estava precisando de caixetas plásticas; Que o declarante afirma que nunca passou informações sobre a conferência de carga postal para outras ACFs a não ser para a ACF Anchieta onde nesse caso tratava do assunto sempre com o Josias, ligando a cobrar para seu telefone celular e através de um "orelhão" em frente à portaria do CTC Santo Amaro (Rua Juquis, 96); Que não sabe nem nunca viu outros funcionários do CTC Santo Amaro passando informações às ACFs sobre conferência de carga no CTC pela equipe de fiscalização de máquina de franquear da GINSP/SPM; Que com exceção da ACF Anchieta, declara que nunca foi assediado por outras ACFs para passar tais informações sobre conferência de cargas postais pela ECT; Que nada mais disse assim como nada mais foi perguntado, razão pela qual encerramos o presente termo que após lido e achado de acordo, segue assinado por todos.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
DECLARANTE

CLÁUDIO ROBERTO FIGUEIREDO
INSPETOR REGIONAL-SPM

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL-SPM

LUIZ AUGUSTO DA COSTA SÁ
GERENTE EVENTUAL CTC SANTO AMARO/SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0126
3515,8
Doc:

TERMO DE DECLARAÇÕES DE JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatro, nas dependências nas dependências da Gerência de Inspeção da ECT, Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, localizada na Rua Mergenthaler, 598, bloco II 20.º andar, Vila Leopoldina, nesta capital, onde se achavam presentes os Inspetores Regionais Cláudio Roberto Figueiredo e Maurício Lucas Grillo, compareceu a convite o colaborador JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Operador de Triagem e Transbordo I, matriculado na ECT sob n.º 8.916.944-1, já qualificado em termo de declarações anteriormente prestado em 29/07/2004, para prestar de livre e espontânea vontade os seguintes esclarecimentos adicionais em relação ao fato de ter sido surpreendido na tarde de 29/07/2004 por volta das 14h45 telefonando de um dos "orelhões" instalados na frente da portaria do prédio do CTC Santo Amaro – Rua Juquis, 96 para a ACF Anchieta passando àquela agência informações estratégicas sobre os trabalhos desenvolvidos pela equipe de fiscalização de máquina de franquear da Gerência de Inspeção de São Paulo Metropolitana – GINSP/SPM no CTC Santo Amaro/SPM no tocante à conferência postada pelas agências franqueadas da Região Operacional-04/Sul/SPM. Indagado novamente a respeito dos fatos, disse que: O declarante durante a semana (segunda a sexta feira) coletava as ACFs Washington Luis e Santa Catarina e aos sábados efetuava a coleta postal na ACF Anchieta; Que o declarante coletava a ACF Anchieta aos sábados há cerca de um ano meio; Que no mês dezembro/2003 cujo dia exato o declarante não sabe precisar, o Gerente da agência, JOSIAS (ex-empregado da ECT), começou a puxar conversa com o declarante sobre assuntos extra-serviço, perguntando por exemplo se o declarante era evangélico até porque ele achava que o declarante era uma pessoa muito calma; Que Josias então começou a especular junto ao declarante se quando a carga da ACF Anchieta chegava no CTC Santo Amaro se ela era de imediato conferida, se era verificado os porteamentos das correspondências, etc; Que o Josias então pediu para o declarante passar-lhe diariamente informações detalhadas sobre os trabalhos da equipe de fiscalização de máquinas de franquear da GINSP/SPM no tocante à conferência da carga da ACF Anchieta, ou seja, o Josias queria saber os dias em que a carga da ACF ANCHIETA iria ser CONFERIDA no CTC Santo Amaro pela Equipe da GINSP/SPM, se essa conferência seria efetuada por amostragem ou através de contagem exaustiva da carga da ACF Anchieta (caixeta por caixeta, mala por mala, objeto por objeto etc); Que mesmo sabendo que tais informações eram sigilosas, o declarante não questionou o porquê Josias queria essas informações, tendo apenas concordado em passá-las, já que para passar essas informações, o Josias acertou com o declarante que lhe pagaria a quantia de R$500,00 (quinhentos reais) em dinheiro por quinzena, oferta que o declarante não teve como recusar; Que o Josias pagava o declarante nas dependências da própria ACF Anchieta no último sábado da quinzena; Que para manterem contato o Josias forneceu ao declarante seu telefone celular de numero 9949-4052 orientando o declarante que ele poderia inclusive ligar para ele a cobrar; Que como a carga da ACF Anchieta chega no CTC Santo Amaro por volta das 14h30, o declarante ia verificar se essa carga iria ser retida ou não para conferência; Que após certificar-se do que iria ocorrer de fato com a carga da ACF Anchieta, ou seja, se ele seria retida para conferência seja através de forma exaustiva ou por amostragem, diariamente e sempre no período da tarde na faixa horária das 14h45 às 15h00 e de posse das informações confirmadas, o declarante saía de seu local de trabalho sem a devida autorização de sua chefia imediata e se dirigia ao telefone público ("orelhão") instalado na frente da entrada do prédio do CTC Santo Amaro (Rua Juquis,96) e telefonava a cobrar para o telefone celular do Gerente da ACF Anchieta, Sr. Josias (9949-4052) passando a informação de quais agências franqueadas, inclusive a dele se fosse o caso teriam suas cargas conferidas pela equipe de fiscalização de máquinas de franquear da GINSP/SPM naquele dia ou naquela semana se fosse o caso; Que o único contato da ACF Anchieta que o declarante tem é o JOSIAS; Que como o declarante trabalha no descarregamento da carga e quando há a conferência de carga de determinada agência a equipe de fiscalização avisa para separar essa carga, além de possuir uma relação das ACFs que teriam suas cargas conferidas em determinada semana deixando essa relação às vezes numa das mesas do

BOS nº 08/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0127
3515,8
Doc:

TERMO DE DECLARAÇÕES DE JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Entreposto, o declarante copiava os nomes das agências a serem fiscalizadas e caso tivesse dúvidas sobre quais agências iriam ter suas cargas conferidas, ele confirmava com os próprios funcionários da equipe de fiscalização de máquina de franquear se de fato determinadas agências teriam suas cargas conferidas naquela semana; Que quando o declarante telefonava para o Josias, ele especulava de que forma a carga da ACF Anchieta estava sendo conferida, ou seja, se a conferência estava sendo realizada de forma exaustiva ou por amostragem (exemplo: pesada, revisada caixeta por caixeta, etc) no que o declarante passava-lhe todas as informações necessárias, ou seja, se a carga da ACF Anchieta havia sido retida para conferência ou não e se a conferência estava sendo realizada por amostragem ou de forma exaustiva; Que o declarante reconhece que faltou com a verdade em suas declarações iniciais quanto aos valores que recebia do Josias para lhe passar informações sobre a conferência da carga da ACF Anchieta quando disse que recebia apenas R$50,00 por sábado e que tais informações estavam sendo passadas ao Josias pelo declarante há cerca de três meses; Que também a ACF ANCHIETA através do JOSIAS não deu caixinha para o declarante nos últimos dois finais de ano no valor de R$200,00 (Duzentos Reais) em dinheiro e sim, apenas R$50,00 (cinquenta reais) tanto para o declarante como para os outros funcionários Edson e Anderson que também coletavam aquela agência; Que o declarante não sabe se existem outros funcionários do CTC Santo Amaro passando informações privilegiadas para as ACFs sobre a sistemática de conferência de carga postal, assim como nunca viu outros funcionários do CTC Santo Amaro passando informações às ACFs sobre conferência de carga no CTC pela equipe de fiscalização de máquina de franquear da GINSP/SPM; Que o declarante nunca ligou do CTC Santo Amaro diretamente para a ACF Anchieta para passar informações sobre a metodologia de conferência de carga daquela agência, tendo somente se utilizado de "orelhão " onde sempre ligava para o telefone celular do Josias - (9949-4052); Que com exceção da ACF Anchieta, declara que nunca foi assediado por outras ACFs para passar tais informações sobre conferência de cargas postais pela ECT; Que o declarante não passou informações sobre a conferência de carga e como esta é efetuada para outras ACFs, tendo passado tais informações sobre a conferência de carga apenas para a ACF Anchieta sendo que o contato era sempre feito com o JOSIAS e através de seu celular (9949-4052); Que nada mais disse assim como nada mais foi perguntado, razão pela qual encerramos o presente termo que após lido e achado de acordo, segue assinado por todos.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
DECLARANTE

CLÁUDIO ROBERTO FIGUEIREDO
INSPETOR REGIONAL-SPM

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL-SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0128
3515,8
Doc:

TERMO DE DECLARAÇÕES DE JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatro, nas dependências nas dependências da Gerência de Inspeção da ECT, Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, localizada na Rua Mergenthaler, 598, bloco II 20.º andar, Vila Leopoldina, nesta capital, onde se achavam presentes os Inspetores Regionais Cláudio Roberto Figueiredo e Maurício Lucas Grillo, compareceu a convite o colaborador JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Operador de Triagem e Transbordo I, matriculado na ECT sob n.º 8.916.944-1, já qualificado em termo de declarações anteriormente prestado em 29/07/2004, para prestar de livre e espontânea vontade os seguintes esclarecimentos adicionais em relação ao fato de ter sido surpreendido na tarde de 29/07/2004, por volta das 14h45, telefonando de um dos "orelhões" instalados na frente da portaria do prédio do CTC Santo Amaro – Rua Juquis, 96 para a ACF Anchieta passando àquela agência informações estratégicas sobre os trabalhos desenvolvidos pela equipe de fiscalização de máquina de franquear da Gerência de Inspeção de São Paulo Metropolitana – GINSP/SPM no CTC Santo Amaro/SPM no tocante à conferência postada pelas agências franqueadas da Região Operacional-04/Sul/SPM. Indagado novamente a respeito dos fatos, disse que: O declarante mantém o anteriormente declarado em 02/08/2004, ou seja, que no mês dezembro/2003 cujo dia exato o declarante não sabe precisar, o Gerente da ACF Anchieta, JOSIAS (ex-empregado da ECT), começou a puxar conversa com o declarante sobre assuntos extra-serviço, perguntando por exemplo se o declarante era evangélico até porque ele achava que o declarante era uma pessoa muito calma; Que o declarante reafirma que o Josias começou a especular junto ao declarante se quando a carga da ACF Anchieta chegava no CTC Santo Amaro se ela era de imediato conferida, se era verificado os porteamentos das correspondências, se havia retenção dessa carga ou sua liberação, etc; Que dessa forma, o Josias pediu para o declarante passar-lhe diariamente informações detalhadas sobre os trabalhos da equipe de fiscalização de máquinas de franquear da GINSP/SPM no tocante à conferência da carga da ACF Anchieta, ou seja, o Josias queria saber os dias em que a carga da ACF ANCHIETA iria ser CONFERIDA no CTC Santo Amaro pela Equipe da GINSP/SPM, se essa conferência seria efetuada por amostragem ou através de contagem exaustiva da carga da ACF Anchieta (caixeta por caixeta, mala por mala, objeto por objeto etc); Que mesmo sabendo que tais informações eram sigilosas, o declarante não questionou o porquê Josias queria essas informações, tendo apenas concordado em passá-las para ele, já que para passar essas informações, o Josias acertou com o declarante que lhe pagaria a quantia de R$500,00 (quinhentos reais) em dinheiro por quinzena, oferta que o declarante não teve como recusar já que recebe na ECT um salário mensal de aproximadamente R$600,00; Que uma vez que o declarante concordou em passar as informações sobre a conferência da carga da ACF Anchieta ao Josias, este pedia ao declarante para que ele tomasse cuidado na hora em que fosse telefonar para que ninguém visse ou chegasse a ouvir o teor da conversa; Que para manterem contato o Josias forneceu ao declarante seu telefone celular de numero 9949-4052 anotando-o num pedaço de papel e orientando o declarante que ele poderia inclusive ligar para ele a cobrar, e que ele JOSIAS, deveria ser a única pessoa a ser contatada pelo declarante para receber as informações sobre as formas de conferência da carga da ACF Anchieta no CTC Santo Amaro pela equipe da GINSP/SPM; Que diariamente quando o declarante ligava para esse número de celular 9949-4052 quem atendia a ligação era o próprio JOSIAS; Que após receber as informações do declarante se estava havendo a conferência da carga da ACF Anchieta ou mesmo de outras ACFs, o Josias pagava o declarante o valor que haviam combinado nas dependências da própria ACF Anchieta no último sábado da quinzena fazendo isso de uma forma bem discreta pois ele não queria que os demais empregados daquela agência vissem o que estava ocorrendo; Que desde que começou a passar as informações sobre a conferência da carga da ACF Anchieta ou mesmo de outras agências para o Josias, ou seja, desde dezembro/2003, o declarante estima ter recebido até o momento cerca de R$7.000,00 (sete mil reais), tendo comprado com esse dinheiro recebido do Josias, alguns eletrodomésticos para sua residência tais como geladeira, fogão e máquina de lavar, utilizando-se do restante do dinheiro para outras despesas pessoais; Que a respeito do declarante ter sustentado em 29/07/2004 para os Supervisores da GINSP – Braga e Ribeiro ao ser flagrado por estes telefonando de um

RQS nº 03/2003 - CN
CPMI - CORREIOS
0129
3515,8
Doc:

TERMO DE DECLARAÇÕES DE JOSÉ PEREIRA DA SILVA

"orelhão " para uma ACF, e ao ser interpelado, o declarante alegou que havia ligado para a ACF Washington Luís e conversado com o empregado daquela agência Alessandro passando informações sobre conferência da carga, o declarante afirma que nesse aspecto mentiu tendo agido dessa forma para encobrir a verdadeira agência para quem ele havia ligado de fato para passar informações sobre a conferência da carga, ou seja, a ACF Anchieta; Que o declarante queria despistar os Supervisores da GINSP de forma que eles não viessem a descobrir qual era verdadeira agência para quem o declarante estava telefonando do "orelhão " no dia 29/07/2004, nem com quem o declarante estava conversando, ou seja, que o declarante estava passando informações sobre conferência de carga à ACF Anchieta e para pessoa do Josias; Que também o declarante mentiu em suas declarações quando alegou ter ligado do "orelhão " para a ACF Washington Luís para perguntar se eles precisavam de material, ou seja, na realidade, no dia 29/07/2004 o declarante não ligou para essa agência, tendo ligado e passado informações apenas para a ACF ANCHIETA informando que sua carga estava sendo conferida pela equipe da GINSP/SPM, sendo o contato a pessoa do Gerente Operacional daquela agência, JOSIAS; Que o declarante reafirma não ter passado informações sobre a conferência de carga e da forma como esta é efetuada para outras ACFs, tendo passado tais informações sobre a conferência de carga apenas para a ACF Anchieta sendo que o contato era sempre feito com o JOSIAS e através de seu celular (9949-4052); Que nada mais disse assim como nada mais foi perguntado, razão pela qual encerramos o presente termo que após lido e achado de acordo, segue assinado por todos.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
DECLARANTE

CLÁUDIO ROBERTO FIGUEIREDO
INSPETOR REGIONAL-SPM

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL-SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0130
3515,8
Doc:

CORREIOS

Carta 00239/2004 SSEP/SUISP/GINSP/SPM São Paulo, 16 de agosto de 2004.

À
J.K. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
(ACF ANCHIETA)
Rua Belgrado, 65
São Paulo/SP
04285-970

Assunto: Convite

Prezado Franqueado:

Através da presente, vimos solicitar que essa franqueada autorize o comparecimento de seu Gerente Operacional, Sr. José Jozias dos Santos na sede da ECT em São Paulo Metropolitana, Gerência de Inspeção, Rua Mergenthaler, 598, bloco 2 – 20.º andar, Vila Leopoldina/SP, no próximo dia 18/08/2004 às 09h00, para tratar de assunto relativo ao encaminhamento das cargas postadas pela ACF Anchieta ao Centro de Tratamento de Cartas (CTC) Santo Amaro/DR/SPM.

Esclarecemos ainda que ele poderá vir acompanhado de representante e/ou do proprietário dessa franqueada.

Atenciosamente,

Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção/SPM

RECEBI A PRIMEIRA VIA DESTA CORRESPONDÊNCIA

DATA: 16/08/04 HORA 14:20

NOME:
DOCTO IDENTIDADE: SSP
CARGO:

ASSINATURA:
Gerente Atend.
RG 8.680.41[illegible]

CRF/D1636404

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fls: 0131
Doc: 3515, 8

TERMO DE DECLARAÇÕES DE JOSÉ JOZIAS DOS SANTOS

Ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatro, nas dependências da Gerência de Inspeção da ECT, localizada na Rua Mergenthaler, 598, bloco II – 20.º andar – Vila Leopoldina/SP, onde se achavam presentes os Inspetores Regionais Cláudio Roberto Figueiredo e Maurício Lucas Grillo, compareceu a convite o Sr. JOSÉ JOZIAS DOS SANTOS, Gerente Operacional da Agência de Correios Franqueada (ACF) Anchieta (J.K. Comercial e Serviços Ltda), estabelecida na Rua Belgrado, 65 - São Paulo/SP, portador da cédula de identidade (RG) n. º 8.182.154 SSP/SP e CPF n. º 855.196.008-30, brasileiro, casado, natural de Junqueiro/AL, nascido aos 06/03/1956, filho de Vicente Daniel e Maria Francisca dos Santos, residente na Rua Baltazar Gomes de Azevedo, 85 – Jardim São Luiz/SP, para prestar de livre e espontânea vontade os seguintes esclarecimentos em relação às declarações prestadas pelo empregado da ECT José Pereira da Silva, lotado no CTC – Centro de Tratamento de Cartas Santo Amaro/SP, Rua Juquis, 96/SP, quando no dia 29/07/2004 por volta das 15h00 o referido empregado foi flagrado telefonando de um dos " orelhões " instalados em frente à portaria do CTC Santo Amaro/DR/SPM para a ACF Anchieta, onde ao ser inquirido, José Pereira confessou em termo de declarações que ele passava informações estratégicas ao declarante sobre os trabalhos desenvolvidos pela equipe de fiscalização de máquina de franquear da Gerência de Inspeção de São Paulo Metropolitana – GINSP/SPM no referido Centro de Tratamento de Cartas (CTC) ligando inclusive a cobrar para o telefone celular de número 9949-4052 de propriedade do declarante, informando-o se estava havendo ou não a conferência das cargas postadas pela ACF Anchieta ou mesmo de outras agências franqueadas e de que forma tais cargas estavam sendo conferidas (se por amostragem ou de forma exaustiva), informações essas que estavam sendo passadas a ACF Anchieta e sempre para o declarante desde o final do mês de dezembro de 2003, confessando ainda o empregado citado que por passar tais informações, em troca, ele recebia da ACF Anchieta e sempre na pessoa do declarante a importância de R$500,00 (quinhentos reais) em dinheiro por quinzena, sendo tais pagamentos efetuados sempre aos sábados. Indagado a respeito dos fatos disse que: O declarante trabalhou na ECT até o final do ano de 1996, onde atuava na Coordenadoria de Tratamento e Distribuição da REOP-04/Sul, tendo se desligado da ECT através do PDI – Plano de Demissões Incentivadas e ingressado na ACF Anchieta; Que atualmente na ACF Anchieta, o declarante exerce as funções de Gerente Operacional da referida unidade onde coordena os trabalhos afetos às áreas de coleta, triagem e expedição de objetos além de manter contatos com os clientes externos da referida ACF; Que o declarante confirma que o telefone celular de número 9949-4052 é de sua propriedade e para seu uso particular; Que o declarante conhece o empregado do CTC Santo Amaro José Pereira da Silva, vez que ele efetuava a coleta postal na ACF Anchieta todos os sábados; Que não procedem as afirmações do empregado da ECT José Pereira de que ele ligava para o telefone celular do declarante passando informações se as cargas postadas pela ACF Anchieta ou mesmo de outras franqueadas estavam sendo conferidas pela equipe de fiscalização de máquinas de franquear desta Gerência de Inspeção – GINSP no CTC Santo Amaro em troca de receber do declarante R$500,00 (quinhentos reais) em dinheiro quinzenalmente por lhe passar tais informações; Que o declarante não se recorda se no dia 29/07/2004 ele recebeu telefonema de José Pereira da Silva; Que, entretanto, em datas que não se recorda e também quantas vezes isso ocorreu, o declarante confirma que José Pereira lhe passou informações sobre a conferência das cargas postadas não só da ACF Anchieta, como também de outras agências franqueadas, tendo aquele empregado ligado para o telefone celular 9949-4052 que pertence ao declarante; Que diante disso, ou seja, ao receber tais informações de José Pereira de que estava havendo a conferência das cargas postadas pela ACF Anchieta no CTC Santo Amaro, se houvesse postagens de grandes clientes, a ACF Anchieta não realizaria o franqueamento dos objetos naqueles dias em que estava havendo tais conferências de cargas e conseqüentemente não encaminharia essas cargas de grandes clientes ao CTC Santo Amaro enquanto houvesse a conferência das cargas postais pela Equipe de Fiscalização da GINSP, pois certamente durante esse processo de conferência e verificação das cargas, a ECT iria identificar os grandes clientes da ACF Anchieta e tentaria convencê-los através de ações de marketing para

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0132
3515,8
Doc:

TERMO DE DECLARAÇÕES DE JOSÉ JOZIAS DOS SANTOS

que eles migrassem para o serviço de FAC – Franqueamento Autorizado de Cartas, ao invés desses clientes continuarem efetuando suas postagens na ACF Anchieta; Que o declarante esclarece que tais informações foram passadas a ele pelo José Pereira sem qualquer compromisso, ou seja, o declarante nunca pagou José Pereira por receber tais informações; Que o declarante não recebeu tais informações mediante contatos através de seu telefone celular de outros funcionários da ECT, tendo as recebido apenas do empregado José Pereira; Que o declarante confirma ter dado " caixinhas" de final de ano (natal) não só ao empregado da ECT José Pereira, mas também para outros empregados não só dos Correios como também das empresas que prestam serviços a ECT, tais como o Anderson, o motorista Wilson e outros que efetuavam as coletas da ACF Anchieta pelos bons serviços prestados por esses profissionais àquela ACF, tendo inclusive o declarante tirado esse dinheiro de seu bolso e não da ACF Anchieta para dar tais "caixinhas " a esses empregados, como uma forma de recompensá-los pelo bom trabalho realizado junto a ACF Anchieta; Que o declarante esclarece ainda que essas "caixinhas" distribuídas a alguns empregados da ECT eram sempre no valor de R$50,00 (cinqüenta) reais e que tais valores foram distribuídos igualmente, ou seja, nenhum funcionário recebeu mais dinheiro a título de "caixinha" de natal que outro; Que além dessas "caixinhas " de natal, o declarante em outras datas festivas como, por exemplo, a época de Páscoa, distribuía a esses empregados ovos de Páscoa como uma forma de reconhecimento do bom trabalhos que esses empregados dispensavam à ACF Anchieta; Que nada mais disse assim como nada mais foi perguntado, razão pela qual encerramos o presente termo que após lido e achado de acordo, segue assinado por todos.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

JOSÉ JOZIAS DOS SANTOS
DECLARANTE
(ACF ANCHIETA/DR/SPM)

CLÁUDIO ROBERTO FIGUEIREDO
INSPETOR REGIONAL-SPM

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL-SPM

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0133
3515,8
Doc:

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00095.04

13

TERMO DE JUNTADA.

Juntamos ao processo, o (s) seguinte (s) documento (s)

1. Carta do colaborador José Pereira da Silva, lotado no Centro de Tratamento de Cartas – CTC Santo Amaro/DR/SPM.

São Paulo/SP, 19 de agosto de 2004.

Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0134
Doc: 3515,8

Brasil 2002

RUA MERGEN THALER, 592-BLH 20º ANDAR

AOS CUIDADO DE CLÁUDIO ROBERTO FIGUEIREDO

CEP 05311-900 SÃO PAULO-SP

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
R. Antonio Bicudo, 61 - F 3065-4500-S. Paulo-SP
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia expedida pelo cartório confere com o original. Dou fé.
S.Paulo 19 AGO. 2004
Válido somente com o selo de autenticidade
☐Alberi Santuário
☐Rosana de Cássia Ferreira
☐Angélica Nascimento Medeiros da Silva
☐Francisco Barreto Filho ☐Márcia Silva Lara
☐Ana Paula de Melo Prado ☐Antonio Cé Neto
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
ANA PAULA DE MELO PRADO
SUBSTITUTA RESPONDENTE AUTORIZADA
São Paulo - Capital
Relação Editorial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1047AD270855

EM BRANCO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0135
3515,8
Doc:

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
ANA PAULA DE MELO PRADO
TABELIÃ SUBSCREVENTE AUTORIZADA
São Paulo - Capital

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1047AD270856

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
R. Antonio Bicudo, 61 - F. 3065-4500 - S. Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia expedida pelo cartório confere com o original. Dou fé.
S.Paulo 19 AGO. 2004
Válido somente com o selo de autenticidade
☐ Albert Santiago
☐ Rosana de Cássia Ferreira
☐ Angélica Nascimento Medeiros da Silva
☐ Francisco Barreto Filho ☐ Márcia Silva Lara
☐ Ana Paula de Melo Prado ☐ Antonio Cá Neto
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

Nome: José Pereira da Silva
Endereço RUA LUIS BRÁS Nº 420
CEP 04812-390 Jardim Edilene
Santo Amaro São Paulo

BRADESCO

DATA 16 / 8 / 2004

14

VOU REVELAR O QUE ACONTECEU NAQUELE DIA NA ACF ANCHIETA EU JOSÉ PEREIRA FUI FASER NO DIA DE SABADO A COLETA NORMAMENTE COMO DE COSTUME E FUI ABORDADO PELO JOSIAS ELE ME CHAMOU PARA CONVERSAR E ME PERGUNTOU SE EU ERA EVAN DE LICO E EU PERGUNTEI PORQUE E ELE DISSE PORQUE VOCÊ É UMA PESSOA MUITO CALMA PENSEI QUE FOSE DEPOIS DISO ELE ME PEGUNTOU SE NÃO DARIA PARA MIM PASSA ALGUMAS IMFORMAÇÃO SOBRE A CARGA DA ANCHIETA SOBRE OS HORARIOS QUE CHEGAVA SE NAQUELE DIA TINHA ALGUEM DA IQUEPE DE PARA REVISAR SUA CARGA E COMO QUE ERA FEITO SE ERA POR AMOSTRA OU ERA ITEM POR ITEM E EU FALEI TUDO BEM DEPOIS DISO ELE ME FALOU AGORA VAMOS COMBINAR O PREÇO VOCÊ NÃO VA TRABALHAR DE CRAÇA PORQUE NINGUEM PASSA UMA IFORMAÇÃO DE CRAÇA TA CERTO E EU FALEI TUDO BEM QUINENTOS (~~REAIS~~) REAIS POR QUINZENA TUDO BEM EU FALEI OK DEPOIS DISSO ELE ME PASSOU O NUMERO DO SEU TELEFONE 99494052 PARA MIM PASSA AS IFORMAÇÃO DA CARGA DA ANCHIETA DIARIAMENTE ESTOU ARREPENDIDO DE TUDO O QUE EU FIS SE DESE PARA VOLTAR ATRÁS E CONSERTA O ERRO SO QUE AGORA TARDE ESTOU MUITO PREOCUPADO NÃO ESTOU CONSEGUINDO DORMI DIREITO E NEM ME ALIMENTAR PENSANDO NO QUE PODE ACONTECER COMIGO E COM MINHA FAMILHIA

José Pereira da Silva 8.916.944-7

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
R. Antonio Bicudo, 61 - F. 3864-1503 S. Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia xerográfica confere com o documento que me foi apresentado.
S.Paulo 16 de Agosto de 2004
Albert Sinha
Rosana de Cassia Ferreira
Angelica Nascimento
Francisco Ferreira
Ana Paula de Melo Prado
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 1,20

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
ANA PAULA DE MELO PRADO
ESCREVENTE AUTORIZADA
São Paulo - Capital
AUTENTICAÇÃO
1047AD270801

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0136
Fls:
Doc:

TERMO DE DECLARAÇÕES DE JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro, nas dependências desta Gerência de Inspeção, localizada na Rua Mergenthaler, 598, bloco 2 – 20.º andar – Vila Leopoldina/SP, onde se achavam presentes os Inspetores Regionais Cláudio Roberto Figueiredo e Maurício Lucas Grillo, compareceu a convite o colaborador JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Operador de Triagem e Transbordo I, matriculado na ECT sob n.º 8.916.944-1, admitido na ECT em 10/05/1999, portador da cédula de identidade – RG 13.794.552-8 SSP/SP e CPF 041.618.808-71, brasileiro, casado, filho de Manoel Pereira da Silva e Maria Soares Santos, nascido aos 19/01/1962 , residente na Rua Luís Brás n.º 66 Jardim Edilene/SP, 04812-390 para prestar de livre e espontânea vontade os seguintes esclarecimentos em relação ao fato de ter sido surpreendido na tarde de 29/07/2004 por volta das 14h45 telefonando de um dos "orelhões" instalados na frente da portaria do prédio do CTC Santo Amaro – Rua Juquis, 96 para a ACF Anchieta passando àquela agência informações estratégicas sobre os trabalhos desenvolvidos pela equipe de fiscalização de máquina de franquear da Gerência de Inspeção de São Paulo Metropolitana – GINSP/SPM no CTC Santo Amaro/SPM no tocante à conferência das cargas postadas pelas agências franqueadas da Região Operacional-04/Sul/SPM. Indagado a respeito dos fatos, disse que: O declarante atualmente trabalha de segunda à sexta feira das 14H09 às 23H00 e aos sábados das 13H00 às 17H00; Que trabalha internamente na triagem de malas, caixetas, etc destinadas à RPN – Rede Postal Aérea Noturna, desde o início do mês de agosto/2004; Que até o final do mês de julho/2004 o declarante trabalhava internamente na triagem de correspondências, saindo por volta das 13h20 para realizar a coleta postal das agências franqueadas (ACF) Santa Catarina e Washington Luís de segunda à sexta e aos sábados, o declarante efetuava a coleta postal da ACF Anchieta por volta das 11h30 retornando ao CTC Santo Amaro por volta das 13h00; Que todos os sábados quando o declarante coletava a ACF Anchieta o JOSIAS estava sempre naquela agência; Que o declarante efetuava a coleta dessas unidades há cerca de um ano e meio, sendo que anteriormente a esse período ele coletava as ACFs Borba Gato e Acácias; Que o declarante sabe que o real motivo da conferência da carga das ACFs no CTC Santo Amaro tem por finalidade a verificação se o que foi expedido para o CTC por determinada ACF foi contabilizado a favor da ECT; Que quando executava as linhas de coleta da ACF Anchieta, o declarante conheceu um dos Gerentes da ACF, Sr. Jozias (ex-empregado da ECT); Que no mês dezembro/2003 cujo dia exato o declarante não sabe precisar, quando o declarante coletava a ACF Anchieta, o Gerente da agência, JOZIAS (ex-empregado da ECT), começou a puxar conversa com o declarante sobre assuntos extra-serviço, perguntando por exemplo se o declarante era evangélico até porque ele achava que o declarante era uma pessoa muito calma; Que Jozias então começou a especular junto ao declarante se quando a carga da ACF Anchieta chegava no CTC Santo Amaro se ela era de imediato conferida, se a verificação seria efetuada caixeta por caixeta, mala por mala, etc; Que mesmo fazendo todas essas perguntas ao declarante, o Jozias nunca revelou o porquê ele tinha interesse em obter tais informações sobre quando e como seria efetuada a conferência das cargas da ACF Anchieta; Que o Jozias pediu para o declarante passar-lhe diariamente informações detalhadas sobre os trabalhos da equipe de fiscalização de máquinas de franquear da GINSP/SPM no tocante à conferência da carga da ACF Anchieta, ou seja, o Jozias queria saber os dias em que a carga da ACF ANCHIETA iria ser CONFERIDA no CTC Santo Amaro pela Equipe da GINSP/SPM, se essa conferência seria efetuada caixeta por caixeta, mala por mala, objeto por objeto etc; Que o declarante não questionou o porquê Josias queria essas informações, tendo apenas concordado em passá-las; Que uma vez que o declarante concordou em passar informações sobre como e quando era efetuada a conferência da carga postada pela ACF Anchieta, o Jozias disse que passariam a tratar do preço por tais informações, afirmando que o declarante não iria ficar passando informações de graça para ele; Que Jozias então ofereceu ao declarante R$500,00 (quinhentos reais) por quinzena, no que o declarante concordou e aceitou tal proposta de imediato, ficando ainda acertado que tais pagamentos ocorreriam nas dependências da própria ACF Anchieta no último sábado da quinzena e os mesmos sempre seriam efetuados pelo Jozias; Que todos os pagamentos efetuados pelo Jozias para o declarante foram sempre em dinheiro vivo, colocados dentro de um envelope ou mesmo fora de envelope e que o Jozias entregava o dinheiro ao declarante de forma muito discreta; Que para manterem contato e dar cumprimento ao "acordo ", o Jozias forneceu ao declarante seu telefone celular de numero 9949-4052 anotando o num pedaço de papel, orientando o declarante que ele poderia inclusive ligar para ele a cobrar, alertando ainda o declarante para tomar cuidado para não ser visto efetuando tais telefonemas; Que o declarante não tem mais esse pedaço de papel onde o Jozias havia anotado seu celular, jogando tal pedaço de papel no lixo; Que como a carga da ACF Anchieta chega no CTC Santo Amaro por volta das 14h30, o declarante quando trabalhava nesse setor ia verificar se essa carga iria ser retida ou não para conferência; Que após certificar-se do que iria ocorrer de fato com a carga da ACF Anchieta, ou seja, se ele seria retida para

José Pereira da Silva

REG. 08/2005 CN - CPMI - CORREIOS
0137
Doc. 3515.8

TERMO DE DECLARAÇÕES DE JOSÉ PEREIRA DA SILVA

conferência seja através de forma exaustiva ou por amostragem, diariamente independentemente da carga da ACF Anchieta estar sendo conferida ou não, o declarante telefonava para o Jozias sempre no período da tarde entre 14h45 e 15h00, onde de posse das informações necessárias, ou seja, se a carga da ACF Anchieta estaria sendo conferida ou não ou ainda quais outras agências estariam sendo conferidas, o declarante saía de seu local de trabalho sem que sua chefia imediata percebesse e se dirigia ao telefone público ("orelhão") instalado na frente da entrada do prédio do CTC Santo Amaro (Rua Juquis,96) e telefonava a cobrar para o telefone celular do Jozias (9949-4052) passando a informação de quais agências franqueadas, inclusive a ACF Anchieta teriam suas cargas conferidas pela equipe de fiscalização de máquinas de franquear da GINSP/SPM naquele dia ou naquela semana se fosse o caso; Que o único contato da ACF Anchieta que o declarante tinha para passar as informações era o JOZIAS; Que como o declarante trabalhava no descarregamento da carga e quando havia a conferência de carga de determinada agência a equipe de fiscalização avisava-o para separar essa carga, além de possuir uma relação das ACFs que teriam suas cargas conferidas em determinada semana deixando essa relação às vezes numa das mesas do Entreposto; Que o declarante copiava os nomes das agências a serem fiscalizadas e caso tivesse dúvidas sobre quais agências iriam ter suas cargas conferidas confirmava com os próprios funcionários da equipe de fiscalização de máquina de franquear se de fato determinadas agências teriam suas cargas conferidas naquela semana; Que quando o declarante telefonava para o Jozias, ele especulava como a carga da ACF Anchieta estava sendo conferida, ou seja, se estava sendo pesada, revisada caixeta por caixeta, mala por mala, etc, no que o declarante passava-lhe todas as informações necessárias, ou seja, se a carga da ACF Anchieta havia sido retida para conferência ou não e se a conferência estava sendo realizada por amostragem ou de forma exaustiva; Que o declarante não sabe se existem outros funcionários do CTC Santo Amaro passando informações privilegiadas para as ACFs sobre a os métodos utilizados na conferência das cargas postais das ACFs, assim como nunca viu outros funcionários do CTC Santo Amaro passando informações às ACFs sobre conferência de carga no CTC pela equipe de fiscalização de máquina de franquear da GINSP/SPM; Que o declarante nunca ligou do CTC Santo Amaro diretamente para a ACF Anchieta para passar informações sobre a forma como a conferência da carga daquela agência estava sendo feita, tendo somente se utilizado de "orelhão " onde sempre ligava para o telefone celular do Jozias - (9949-4052); Que com exceção da ACF Anchieta, declara que nunca foi assediado por outras ACFs para passar tais informações sobre conferência de cargas postais pela ECT; Que o declarante não passou informações sobre a conferência de carga para outras ACFs, tendo passado tais informações apenas para a ACF Anchieta sendo que o contato era sempre feito com o JOZIAS e através de seu celular (9949-4052), recebendo em troca disso R$500,00 em dinheiro vivo e por quinzena; Que ao ser informado de que Jozias negou ter pago o declarante por receber informações sobre a conferência das cargas da ACF Anchieta, acrescenta que o fato ocorreu, ou seja, Jozias pagava R$500,00 em dinheiro vivo quinzenalmente para o declarante lhe passar tais informações, não querendo aquele Gerente na realidade se envolver ou mesmo envolver a ACF Anchieta nessa questão; Que nada mais disse assim como nada mais foi perguntado, razão pela qual encerramos o presente termo que após lido e achado de acordo, segue assinado por todosxxx

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00095.04

GINSP FL 02 DIRETO

TERMO DE JUNTADA.

Juntamos ao processo, o (s) seguinte (s) documento (s)

1. Procuração da ACF Anchieta

São Paulo/SP, 08 de setembro de 2004.

Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0139
Doc: 3515,8

3538 8002

AC Cheque

GINSP FL. 12 DRISP/M

PROCURAÇÃO

ACF – ANCHIETA

OUTORGANTES
PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA, brasileiro, casado, portador da Cedula de Identidade – RG n ° 18.804.205-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n ° 157.373.548-57, residente e domiciliado à Rua Theofilo Ribeiro de Andrade, 25 – 7 ° andar, Pq Villa Lobos, SP.

PAULO RICARDO MOREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – RG n ° 18.804.206-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n ° 157.373.588-44, residente e domiciliado à Rua Particular Souza Leão 08, Alto de Pinheiros, SP.

OUTORGADO
CELIO PROFITTI, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade – RG n ° 8.660.410-7 e inscrito no CPF/MF sob n ° 060.253.838-63, residente e domiciliado a Rua João Roque, 64 – Imirim, SP.

PODERES – Pelo presente instrumento particular de Procuração, e na melhor forma de direito, os **OUTORGANTES**, acima qualificados, constituem e nomeiam o **OUTORGADO** seu bastante procurador com poderes expressos, para representa-lo(s) perante à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo para tanto:

1- Assinar Papéis Administrativos, como Correspondências e Relatórios;

2- Assinar Documentos Financeiros e Contábeis, tais como: Balancetes, Demonstrativos Diários, Movimento Mensal de Máquina de Franquear (MMMF), Comprovantes, Capas de Lote, GRPs, SRNs, Pautas de Suprimento;

3- Solicitar Produtos e Materiais em geral;

4- Retirar e/ou Devolver Produtos e Materiais em geral;

5- Retirar e/ou Devolver Documentos e Expedientes em geral, ressalvada a necessidade da assinatura dos proprietários em recibos de notificações em geral;

6- Receber Valores em geral, tais como: Resgate de Títulos de Capitalização, Notificação de Pagamento (NP), Vale Postal, Numerário em Espécie ou Cheque;

7- Receber Carga de Máquina de Franquear;

8- Participar de reuniões e Convocações feitas pela ECT e Receber

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0140
Doc: 3515,8

9- Assinar formulários de "Proposta para celebração de Contrato"e "Solicitação de Alteração de Contrato"quando houver vinculação de contratos comerciais à franqueada.

PRAZOS – O presente instrumento terá validade de 12 meses, a contar da data de emissão, salvo cancelamento, devidamente formalizado, e com a apresentação de outra Procuração, se for o caso, em substituição ao presente instrumento.

São Paulo, 14 de Novembro de 2005.

Paulo Roberto K. Moreira

Paulo Ricardo Moreira

1RC Subdistrito - Oficial do Reg.Civil das Pessoas Naturais do Intrapa
Rua São Pastor, 477 Ipiranga - Tel.6163-4901 Oficial: Rinaldo [illegible]
Valido [illegible] pela de autenticidade
Reconheco, por semelhança, as firmas de: PAULO ROBERTO KRUSE MOREIRA e
PAULO RICARDO MOREIRA, [illegible] depositadas em cartório.
São P[illegible]
Em testemunho
[illegible], escrevente habilitado
Preço por firma R$ 2,07 | Valor total R$ 4,14

FIRMA 2
AS 10926A207161

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
0141
Fls:
3515,8
Doc:

FL 12
DIVISÃO

PROCURACÃO

ACF – ANCHIETA

OUTORGANTES

PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG n ° 18.804.205-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n ° 157.373.548-57, residente e domiciliado à Rua Theofilo Ribeiro de Andrade, 25 – 7 ° andar, Pq Villa Lobos, SP.

PAULO RICARDO MOREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n ° 18.804.206-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n ° 157.373.588-44, residente e domiciliado à Rua Particular Souza Leão, 08, Alto de Pinheiros, SP.

OUTORGADO

SILMARA GARCIA GONZALEZ, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade – RG n ° 17.983.737-0 e inscrita no CPF/MF sob n ° 134.729.989-31, residente e domiciliado à Rua Izabel de Góes, 08, BL 02, apto 82 – Jd. Botânico.

PODERES – Pelo presente instrumento particular de Procuração, e na melhor forma de direito, os **OUTORGANTES**, acima qualificados, constituem e nomeiam o **OUTORGADO** seu bastante procurador com poderes expressos, para representa-lo(s) perante à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo para tanto:

3- Solicitar Produtos e Materiais em geral;

4- Retirar e/ou Devolver Produtos e Materiais em geral;

5- Retirar e/ou Devolver Documentos e Expedientes em geral, ressalvada a necessidade da assinatura dos proprietários em recibos de notificações em geral;

6- Receber Valores em geral, tais como: Resgate de Títulos de Capitalização, Notificações de Pagamento (NP), Vale Postal, Numerário em Espécie ou Cheque;

7- Receber Carga de Máquina de Franquear;

PRAZOS – O presente instrumento terá validade de 12 meses, a contar da data de emissão, salvo cancelamento, devidamente formalizado, e com a apresentação de outra Procuração, se for o caso, em substituição ao presente instrumento.

São Paulo, 14 de Novembro de 2003

Paulo Roberto K. Moreira

Paulo Ricardo Moreira

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI – CORREIOS
Fls: 0142
3515,8
Doc:

CORREIOS

Protocolo

De: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

Ao: DIRETOR REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA/SPM

CI / SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00708/2004

Ref.: PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00095.04

Assunto: PRORROGAÇÃO PRAZO DE APURAÇÃO DE PROCESSO

São Paulo/SP, 20 de setembro de 2004.

O presente processo apura a obtenção e utilização de informações sigilosas e estratégicas da ECT pela ACF Anchieta, conseguidas de forma ilícita junto a ex-empregado que prestava serviços no Centro de Tratamento de Cartas – CTC Santo Amaro/DR/SPM.

Dessa forma, em virtude das providências elencadas abaixo, solicitamos prorrogação do prazo para conclusão do processo por mais 30 dias conforme previsto no subitem 2.2.10, Módulo 7, Cap. 2 do MANCIN.

- Elaboração do relatório preliminar;
- Notificação do franqueado para apresentação de razões de defesa
- Análise das razões de defesa
- Elaboração do relatório final.

Atenciosamente

// Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção/SPM

GINSP, DE ACORDO.

Diretor Regional/SPM

CRF/D1680104

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0143
3515, 8
Doc:

FW0010

ASSUNTO: OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS DE FORMA ILÍCITA JUNTO A EX-EMPREGADO DA ECT PELA ACF ANCHIETA/DR/SPM.

RELATÓRIO PRELIMINAR.

SENHOR DIRETOR REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA,

1. DOS FATOS.

Trata o presente processo da obtenção e utilização pela ACF Anchieta/REOP-04/SUL/DR/SPM, de informações sigilosas e estratégicas da ECT, obtidas de forma ilícita junto ao Operador de Triagem e Trasbordo I José Pereira da Silva, matrícula 8.916.944-1, lotado no Centro de Tratamento de Cartas – CTC Santo Amaro/DR/SPM.

Em 29/07/2004, o referido empregado foi flagrado em um dos telefones públicos ("orelhão") instalado defronte a portaria do referido CTC revelando àquela franqueada informações sobre a metodologia utilizada pela Equipe de Fiscalização de Máquinas de Franquear da ECT nos trabalhos de controle de qualidade, fiscalização e proteção das receitas inerentes às cargas postadas e expedidas pelas Agências de Correios Franqueadas (ACFs), cujos valores apurados são conciliados com os valores efetivamente contabilizados pelas referidas unidades à ECT.

2. DAS APURAÇÕES.

Ao ser questionado sobre o fato, José Pereira alegou inicialmente que estava telefonando para uma outra agência franqueada (ACF Washington Luís). Para registro imediato do fato foi lavrado Termo de Ocorrência (fl.02) e instaurado o Processo/GINSP/SPM-72.0001.00084.04 para apuração da irregularidade cometida especificamente pelo colaborador retromencionado.

Inquirido sobre a irregularidade (fls. 03 a 08), José Pereira confessou que na realidade ele passava informações sigilosas sobre a metodologia utilizada pela equipe de fiscalização de máquina de franquear da ECT para a ACF Anchieta, comunicando-se com o Gerente Operacional daquela franqueada, José Jozias dos Santos (ex-empregado da ECT, desligado a pedido em 31/12/1996) ligando diariamente, sempre a cobrar, para o telefone público 9949-4052 fornecido pelo referido Gerente.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0144
3515,8
Doc:

José Pereira confessou que para passar tais informações ao Gerente da ACF Anchieta, Jozias, ele recebia quinzenalmente o valor de R$500,00 (quinhentos reais), valor pago no último sábado de cada quinzena.

Acrescentou, ainda, que vinha passando informações sobre conferência de carga àquela agência franqueada desde o mês de dezembro/2003 e, que o pagamento era sempre efetuado em dinheiro pelo Gerente da ACF Anchieta, José Jozias dos Santos.

Atendendo nosso convite, no dia 18/08/2004, José Jozias compareceu nesta Gerência, onde às fls.10 e 11 declarou o seguinte:

- Trabalhou na ECT até o final do ano de 1996, atuando na Coordenadoria de Tratamento e Distribuição da REOP-04/Sul, quando se desligou da ECT através do PDI – Plano de Demissão Incentivada, ingressando em seguida na ACF Anchieta;

- Exerce naquela ACF as funções de Gerente Operacional onde coordena os trabalhos afetos às áreas de coleta, triagem e expedição de objetos, além de manter contatos com os clientes externos da referida ACF;

- Confirmou que o telefone celular de número 9949-4052 é de sua propriedade e para seu uso particular;

- Conhece o empregado do CTC Santo Amaro José Pereira da Silva, vez que ele efetuava a coleta postal na ACF Anchieta todos os sábados;

- Não procedem as afirmações do empregado da ECT José Pereira de que ele recebia R$500,00 (quinhentos reais) quinzenalmente para passar informações à ACF Anchieta, sobre a conferência das cargas postadas por aquela agência ou mesmo de outras agências franqueadas, ligando para seu telefone celular para lhe passar tais informações.

- Não se recorda se no dia 29/07/2004 recebeu telefonema de José Pereira da Silva, passando informações sobre a conferência da carga da ACF Anchieta e de outras franqueadas;

- Também alegou não se recordar quais foram as datas e quantas vezes isso ocorreu, mas confirmou que José Pereira lhe passou informações sobre a conferência das cargas postadas não só da ACF Anchieta, como também de outras agências franqueadas, tendo aquele empregado ligado para o telefone celular 9949-4052 que é de sua propriedade;

- De posse dessas informações, se houvesse postagens de grandes clientes durante o período em que a carga da ACF Anchieta estava sendo conferida, a agência não realizaria o franqueamento desses objetos nesse período e conseqüentemente não encaminharia essas cargas para o CTC Santo Amaro enquanto durasse esse processo de conferência.

- Alegou que a ECT identificaria os grandes clientes da ACF Anchieta e tentaria convencê-los migrarem para o serviço de FAC – Franqueamento Autorizado de Cartas, ao invés desses clientes continuarem efetuando suas postagens na ACF Anchieta;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
0145
Fls:
3515,8
Doc:

- Nunca pagou José Pereira para obter informações sobre conferência das cargas da ACF Anchieta, sendo as mesmas passadas por aquele empregado sem qualquer compromisso, ou seja, gratuitamente;

- Alegou não ter recebido tais informações de outros funcionários da ECT, apenas do empregado José Pereira;

- Confirmou ter dado "caixinhas" de final de ano (Natal) não só ao empregado da ECT José Pereira, mas também para outros empregados, e também para os funcionários das empresas que prestam serviços a ECT, pelos bons serviços prestados por esses profissionais àquela ACF, alegando que esse dinheiro saiu de seu bolso e não da ACF Anchieta;

- Tais "caixinhas" eram sempre no valor de R$50,00 (cinqüenta reais) e que tais valores foram distribuídos igualmente, ou seja, nenhum funcionário recebeu mais dinheiro a título de "caixinha" de natal que outro.

Anexamos ao processo cópia autenticada de carta escrita de próprio punho por José Pereira para justificar as irregularidades cometidas e apuradas através do nosso Processo/GINSP/SPM-72.0001.00084.04.

Nessa correspondência, ele corroborou suas declarações anteriores, ou seja, que foi abordado pelo Gerente da ACF Anchieta, José Jozias dos Santos, que depois de conquistar sua confiança com conversas extra-serviço, passou a pedir informações sobre quando e de que forma a carga da ACF Anchieta era conferida pela equipe de fiscalização de máquina de franquear da ECT (fls. 13 e 14).

José Pereira ratificou que após aceitar a proposta de Jozias, este pagava-lhe R$500,00 (quinhentos reais) por quinzena. Reinquirido (fls. 15 e 16), José Pereira ratificou tudo o que já havia declarado anteriormente.

Por fim, José Pereira disse que todos os pagamentos foram efetuados pelo Jozias, sempre de forma discreta e em dinheiro vivo, colocados dentro de um envelope ou mesmo fora deste.

3. DAS CONCLUSÕES PRELIMINARES.

Perante o apurado, concluímos preliminarmente que:

1. O ex-empregado José Pereira da Silva, em todas as suas declarações prestadas, inclusive uma formulada de próprio punho, afirma que de fato recebeu dinheiro da ACF Anchieta em troca de informações sobre as conferências de carga realizadas no CTC Santo Amaro. Afirmou também que tais pagamentos eram sempre efetuados discretamente pelo gerente da ACF Sr. José Jozias dos Santos, desde o mês de dezembro/2003.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0146
Fls:
3515,8
Doc:

2. O Sr. José Jozias dos Santos, representante da ACF Anchieta, por sua vez, apesar de negar o pagamento de valores em troca das informações, assume que recebia informações privilegiadas acerca da fiscalização realizada sobre postagens de correspondências através da utilização de máquinas de franquear, comprometendo e dificultando os controles e fiscalização da ECT sobre esse tipo de postagem.

3. Dessa forma, perante o que se apresenta, resta notificarmos a franqueada para que ela apresente suas razões de defesa em função da gravidade do assunto.

É o relatório preliminar.

São Paulo/SP, 06 de outubro de 2004.

Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional – SPM

Maurício Lucas Grillo
Inspetor Regional-SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0147
Fls:
3515,8
Doc:

CORREIOS

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE SÃO PAULO METROPOLITANA
PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00095.04

Carta 00275/2004 SSEP/SUISP/GINSP/SPM São Paulo, 08 de outubro de 2004.

GINSP FL 26 URIEPR

À
J.K. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
(ACF ANCHIETA)
Atte. Srs. Paulo Roberto Kress Moreira/Paulo Ricardo Moreira
Rua Belgrado, 65
São Paulo/SP
04285-970

Assunto: notificação

Prezado Franqueado:

Tendo chegado ao conhecimento desta Gerência de Inspeção que essa agência franqueada, por intermédio de seu Gerente Operacional José Jozias dos Santos, vinha captando junto a ex-colaborador da ECT informações privilegiadas referentes a conferência das cargas postadas pelas agências franqueadas e encaminhadas ao CTC – Centro de Tratamento de Cartas Santo Amaro, foi instaurado o Processo/GINSP/SPM-72.0001.00095.04 para apuração dos fatos, conforme abaixo:

1. O ex-empregado José Pereira da Silva, em todas as suas declarações prestadas, inclusive uma formulada de próprio punho, afirma que de fato recebeu dinheiro dessa ACF em troca de informações sobre as conferências de carga realizadas no CTC Santo Amaro, comunicando-se diariamente com o Gerente dessa franqueada, Sr. José Jozias dos Santos, ligando inclusive a cobrar para o telefone celular do referido Gerente (9949-4052).

2. Ainda, de acordo com o ex-empregado José Pereira da Silva, os pagamentos eram sempre efetuados em dinheiro e de forma discreta pelo gerente dessa franqueada, Sr. José Jozias dos Santos, fatos esses que vinham ocorrendo desde o mês de dezembro/2003.

3. O Sr. José Jozias dos Santos, representante dessa ACF por sua vez, apesar de negar o pagamento de valores em troca das informações, assumiu que recebia informações privilegiadas acerca da fiscalização realizada sobre postagens de correspondências através da utilização de máquinas de franquear, fatores que dificultam e comprometem os controles e fiscalização da ECT sobre esse tipo de postagem.

Dessa forma, em virtude desses fatores infringirem o Contrato de Franquia Empresarial (CFE) assinado entre essa franqueada e esta franqueadora, solicitamos, em observância ao princípio constitucional do amplo direito de defesa e do exercício do contraditório, a manifestação escrita por parte do responsável por essa Agência franqueada a respeito dos fatos ora relatados, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento desta.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0148
Fls: 3515
Doc:

Carta 00275/2004 SSEP/SUISP/GINSP/SPM – continuação.

Acrescentamos, ainda, que o processo que motivou a presente apuração encontra-se à disposição de V.S.ª ou do representante legal dessa franqueada, para vistas e formalização das suas razões de defesa, na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de sua Gerência de Inspeção, Rua Mergenthaler, 598, bloco II – 20.º andar, Vila Leopoldina/SP, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12h15 e das 13h30 às 16h00, sendo que a não apresentação de defesa no prazo mencionado não acarretará a interrupção do processo.

Atenciosamente,

Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção/SPM

RECEBI A PRIMEIRA VIA DESTA CORRESPONDÊNCIA

DATA: 08/10/04 HORA 13:15

NOME: Cíglio Profitti
Gerente Atend.

DOCTO IDENTIDADE: [illegible] SSP

CARGO:

ASSINATURA:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0149
3515,8
Doc:

PROCESSO-72.0001. 00095.04

TERMO DE JUNTADA.

Juntamos ao processo, o (s) seguinte (s) documento (s)

1. Razões de defesa da ACF Anchieta.

São Paulo/SP, 19 de outubro de 2004.

Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional/SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0150
3515,8
Doc:

CORREIOS

GINSP
FL. 23
DR/SPM

São Paulo, 18 de outubro de 2004

À
Empresa Brasileira de Correios Telégrafos
Att.: Sr. Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerência de Inspeção / SPM

Assunto: Notificação (0275/2004 SSEP/SUISP/GINSP/SPM)

Prezado Gerente,

Após tomar ciência da referida notificação, gostaria de esclarecer-lhe alguns pontos importantes para termos clareza total dos fatos:

1- Nosso funcionário Sr. José Josias dos Santos foi convidado a se apresentar aos Srs. Cláudio Roberto Figueiredo e Maurício Lucas Grilho, ambos inspetores regionais, sem qualquer formalização por escrito da ECT, bem como sem nosso conhecimento ou autorização.

2- Vale ressaltar que o referido Contrato de Franquia Empresarial expressa que a Franqueada deverá ser sempre representada por seus titulares / sócios ou por outrem que tenha procuração com firma reconhecida para representar esta franqueada perante a ECT. Logo, não nos consta que o Sr. José Josias dos Santos tenha tal procuração ou poderes para representar-nos junto a ECT.

3- Em sua declaração, o Sr. José Josias dos Santos esclarece que: "... não procedem as informações do empregado da ECT Sr. José Pereira...", bem como ficou esclarecido que qualquer informação não era de nosso conhecimento, nem mesmo autorizado por nós. Disse ainda que conversaram sobre os processos de conferência de cargas, com o intuito de evitar que mais clientes grandes de nossa ACF fossem assediados por membros da ECT com o intuito de nos tirar o cliente. Acredito que seja de seu conhecimento a migração de nossos principais clientes para o sistema FAC de postagem , ocasionando a queda neste ano de 60% de nossa receita, nos fazendo crer que o Sr. José Josias dos Santos tinha em mente salvar seu emprego evitando maiores reduções no quadro de funcionários.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0151
Doc: 3515

ACF-Anchieta: Rua Belgrado, 65 - Tel/Fax (011) 6915-7774 - CEP 04285-990 - São Paulo - SP

CORREIOS

4- Temos em nosso quadro de funcionários aproximadamente 200 colaboradores e não temos como nos responsabilizar ou fiscalizar o que conversam em seus telefones celulares ou proibir os mesmos de se relacionarem com funcionários da ECT, ou até agir, mesmo que de maneira equivocada à favor de seus empregadores.

Após esclarecermos estes fatos, acreditamos que tal notificação não tem base jurídica ou legal dentro do Contrato de Franquia Empresarial, bem como não expressa a veracidade dos fatos ocorridos.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Kress Moreira / Paulo Ricardo Moreira
J K Comercial e Serviços Ltda

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0152
Doc: 3515,8

ACF-Anchieta: Rua Belgrado, 65 - Tel/Fax (011) 6915-7774 - CEP 04285-990 - São Paulo - SP

CORREIOS **GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE SÃO PAULO METROPOLITANA**

Carta – 00285/04 – SSEP/SUISP/GINSP/SPM
Ref: Processo/GINSP/SPM-72.0001.00095.04

São Paulo/SP, 27 de outubro de 2004.

GINSP FL 31

À
J.K. COMERCIAL E SERVIÇOS (ACF ANCHIETA)
A/C Srs. Paulo Roberto Kress Moreira/Paulo Ricardo Moreira
Rua Belgrado, 65
04285-990 São Paulo/SP

Senhores

Acusamos o recebimento de sua correspondência datada de 18/10/2004, sobre o que, após analisarmos seu teor, cumpre-nos informar o que segue:

1. No dia 16/08/2004, através de nossa carta SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00239/2004 (cópia anexa), solicitamos autorização dessa franqueada para que seu gerente operacional, Sr. José Jozias dos Santos, comparecesse nesta Gerência de Inspeção para tratar de assunto relativo ao encaminhamento das cargas postadas por essa unidade ao CTC Santo Amaro/DR/SPM.

2. Na referida missiva, esclarecemos, ainda, que ele poderia vir acompanhado de um representante legal ou mesmo dos proprietários dessa franqueada. A correspondência retromencionada foi recebida nessa franqueada pelo Gerente de Atendimento, Sr. Célio Profitti, com procuração para tal.

3. O Sr. José Jozias dos Santos, portanto, compareceu nesta Gerência de Inspeção normalmente, tendo prestado declarações espontaneamente. O fato de ele vir desacompanhado de representante legal dessa agência, ou mesmo dos proprietários, deu-se por decisão exclusiva dessa ACF, esclarecendo-se ainda que o referido gerente recebeu cópia de suas declarações, sendo, portanto, o processo tratado dentro da mais absoluta transparência e lisura.

4. Na notificação entregue a essa franqueada pela nossa carta SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00275/2004, a qual foi recebida nessa em 08/10/2004 pelo Sr. Célio Profitti, além dos esclarecimentos solicitados, o Processo em referência foi colocado à inteira disposição dessa ACF para vistas, portanto não há que se falar em desconhecimento e anulação do referido procedimento administrativo.

5. Quanto às demais justificativas dessa ACF no tocante às denúncias envolvendo o gerente operacional dessa franqueada, Sr. José Jozias dos Santos, tais alegações não se sustentam, vez que ele admitiu em declarações que recebia os telefonemas de nosso ex-colaborador, repassando-lhe informações estratégicas da ECT sobre os procedimentos de controle na conferência das cargas postadas, não só por essa agência, como também de outras unidades franqueadas.

6. Declarou, ainda, que tais informações eram utilizadas em benefício da ACF, e não em caráter particular, razões pelas quais sustentamos os termos de nossa notificação.

Atenciosamente

Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção/SPM

RECEBI A PRIMEIRA VIA DESTA CORRESPONDÊNCIA
DATA: 01/11/04 HORA 11:25
NOME: PAULO RICARDO MOREIRA
DOCTO IDENTIDADE: 18.804.206 SSP
CARGO: DIRETOR OPERACIONAL
ASSINATURA:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0153
3515,8
Doc:

CORREIOS

Protocolo

De: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

Ao: DIRETOR REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA/SPM

CI / SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00857/2004

Ref.: PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00095.04

Assunto: PRORROGAÇÃO PRAZO DE APURAÇÃO DE PROCESSO

São Paulo/SP, 19 de novembro de 2004.

O presente processo apura a obtenção e utilização de informações sigilosas e estratégicas da ECT pela ACF Anchieta, conseguidas de forma ilícita junto a ex-empregado que prestava serviços no Centro de Tratamento de Cartas – CTC Santo Amaro/DR/SPM.

Dessa forma, em virtude das providências elencadas abaixo, solicitamos prorrogação do prazo para conclusão do processo por mais 30 dias conforme previsto no subitem 2.2.10, Módulo 7, Cap. 2 do MANCIN.

- Análise das razões de defesa
- Elaboração do relatório final.

Atenciosamente

Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção/SPM

GINSP, DE ACORDO.

Diretor Regional/SPM

Sergio Morales
Gerente Regional de Operações
DR/SPM
Matr. 8.005.815-7

CRF/D1736304

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0154
3515, 8
Doc:

PROC/GINSP/SPM-72.0001.00095.04

ASSUNTO: OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS DE FORMA ILÍCITA JUNTO A EX-EMPREGADO DA ECT PELA ACF ANCHIETA/DR/SPM.

FL

RELATÓRIO FINAL.

SENHOR DIRETOR REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA,

1. DOS FATOS.

Trata o presente processo da obtenção e utilização pela ACF Anchieta/REOP-04/SUL/DR/SPM, de informações sigilosas e estratégicas da ECT, obtidas de forma ilícita junto ao Operador de Triagem e Trasbordo I José Pereira da Silva, matrícula 8.916.944-1, lotado no Centro de Tratamento de Cartas – CTC Santo Amaro/DR/SPM.

Em 29/07/2004, o referido empregado foi flagrado em um dos telefones públicos instalados defronte o CTC Santo Amaro, revelando à ACF Anchieta informações sobre a conferência das cargas contendo correspondências seladas através de máquinas de franquear realizadas pela equipe de fiscalização da ECT.

Ressaltamos que a irregularidade especificamente cometida pelo ex-empregado (que resultou em sua demissão por justa causa), foi apurada através do Processo/GINSP/SPM-72.0001.00084.04.

2. DAS APURAÇÕES.

Inquirido sobre a irregularidade (fls. 03 a 08), José Pereira confessou que passava informações sigilosas para a ACF Anchieta sobre a metodologia utilizada pela equipe de fiscalização de máquina de franquear da ECT. Seu contato era sempre com o Gerente Operacional daquela franqueada, José Jozias dos Santos (ex-empregado da ECT, desligado a pedido em 31/12/1996).

José Pereira declarou que ligava diariamente e sempre a cobrar para o telefone celular número 9949-4052, fornecido pelo Gerente da ACF Anchieta, José Jozias dos Santos.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0155
Doc: 3515,8

José Pereira confessou que, para passar tais informações ao Gerente da ACF Anchieta, José Jozias, recebia quinzenalmente o valor de R$500,00 (quinhentos reais), valor pago em dinheiro sempre no último sábado de cada quinzena.

Segundo José Pereira, ele vinha passando as informações à ACF Anchieta desde o mês de dezembro/2003.

Através de carta endereçada à ACF Anchieta (fl.09), convidamos José Jozias dos Santos a comparecer nesta Gerência e prestar declarações sobre o ocorrido, onde ele confirmou que o telefone celular de número 9949-4052 é de sua propriedade e para seu uso particular.

Em suas declarações (fls. 15 e 16), o Gerente da ACF, apesar de negar o pagamento de valores em troca das informações, reconheceu que José Pereira ligava para seu celular e lhe passava informações sobre a conferência de carga realizada no CTC Santo Amaro. Assumiu, ainda, que essas informações eram utilizadas de acordo com a conveniência da ACF Anchieta.

Dessa forma, a detenção de tais informações nas mãos de terceiros comprometiam o controle e a fiscalização implementada pela ECT sobre as postagens de correspondências através de máquinas de franquear.

Concluído nosso relatório preliminar, notificamos à ACF Anchieta a apresentar suas razões de defesa (fls. 26 a 27).

3. DAS RAZÕES DE DEFESA DA FRANQUEADA.

Em sua defesa (fls. 29 e 30), os proprietários da ACF Anchieta alegam que seu funcionário, José Josias dos Santos foi convidado a prestar declarações a ECT sem qualquer formalização do ato, sendo, portanto, o presente processo de desconhecimento daquela ACF.

Tais alegações da franqueada não procedem, vez que em 16/08/2004 entregamos naquela agência a carta SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00239/2004 solicitando à ACF Anchieta autorização para que seu gerente prestasse declarações, podendo, inclusive se fazer acompanhado de representante legal da ACF e/ou de seus proprietários (fl. 09). Essa carta foi recebida pelo Gerente de Atendimento da ACF, Sr. Célio Profitti, com procuração constituindo-o como representante legal daquela franqueada.

As alegações da ACF Anchieta, foram respondidas em 01/11/2004, sendo recebidas por um de seus proprietários, Sr. Paulo Ricardo Moreira (ver fl.31).

Nesse dia quando nos reunimos com o Sr. Paulo Ricardo nas dependências da franqueada, ele alegou que a notificação endereçada à ACF Anchieta solicitando autorização para que o Gerente Operacional José Jozias dos Santos prestasse esclarecimentos acerca das irregularidades apuradas no presente processo, não chegou às mãos dos proprietários.

Esclarecemos ao Sr. Paulo Ricardo que, a referida correspondência foi recebida pelo Gerente de Atendimento daquela franqueada, Sr. Célio Profitti (ver fl. 09), sendo, portanto, considerada como entregue para todos os fins.

PROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0156
Doc: 3515,8

Mencione-se ainda que, apesar de novamente termos orientado o Sr. Paulo Ricardo de que o Processo/GINSP/SPM-72.0001.00095.04 estava à disposição da franqueada na Sede da ECT para vistas e demais esclarecimentos necessários se fosse o caso, a ACF Anchieta não demonstrou interesse no assunto uma vez que não fez uso desse direito. Além disso, tais orientações também constaram de nossas correspondências dirigidas àquela franqueada, portanto, não há que se falar em desconhecimento do assunto conforme sustentou a ACF Anchieta.

4. DAS CONCLUSÕES FINAIS.

Perante o apurado, concluímos que:

1. O ex-empregado José Pereira da Silva, em todas as suas declarações prestadas, uma delas formulada de próprio punho (fl.14), afirma que de fato recebeu dinheiro da ACF Anchieta em troca de informações sobre as conferências de carga realizadas no CTC Santo Amaro.

2. Afirmou também que tais pagamentos eram sempre efetuados discretamente pelo gerente da ACF, Sr. José Jozias dos Santos, desde o mês de dezembro/2003.

3. O Sr. José Jozias dos Santos, representante da ACF Anchieta, por sua vez, apesar de negar o pagamento de valores em troca das informações, assume que recebia informações privilegiadas acerca da fiscalização realizada sobre postagens de correspondências através da utilização de máquinas de franquear, tendo, portanto, conhecimento dos controles exercidos pela ECT.

4. Referido Gerente se aproveitava dessas informações auferindo assim vantagens para a ACF Anchieta e comprometendo os controles da ECT sobre as postagens de correspondências através de máquinas de franquear.

4. Essa conduta de desconfiança da ACF Anchieta para com a ECT, feriu a ética e a parceria formada entre as duas empresas, consoante Cláusula Nona do Contrato de Franquia Empresarial em seu subitem 9.2. letra "c" que reza o seguinte: "Se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA".

Dessa forma, sugerimos o encaminhamento do processo à Assessoria Jurídica (ASJUR) e Gerência de Atendimento (GERAT) desta Regional, para análise e adoção das providências julgadas cabíveis no presente caso.

É o relatório.

São Paulo/SP, 23 de novembro de 2004.

Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional – SPM

Maurício Lucas Grillo
Inspetor Regional-SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0157
3515
Doc:

CORREIOS **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL/GINSP/SPM

Sr. Diretor Regional/DR/SPM

Referência: PROC. 72.0001.00095.04

Assunto: Obtenção e uso ilícito de informações sigilosas da ECT pela ACF Anchieta.

São Paulo, 01 de dezembro de 2004.

Na conferência da carga postal procedente da franqueada em lide, efetuada pela GINSP em 29.07.04 no CTC Santo Amaro, o OTT I José Pereira da Silva foi flagrado transmitindo informações sobre aquele trabalho ao sr. José Jozias dos Santos, gerente operacional da franqueada, através de telefone público instalado em frente à portaria daquela unidade.

José Pereira da Silva foi, então, demitido por justa causa da ECT por mau procedimento no trato laboral, assunto tratado no PROC. 72.0001.00084.04, tendo declarado que José Jozias dos Santos o havia convencido a passar-lhe informações sigilosas da ECT, mediante uma remuneração quinzenal, paga pelo próprio José Jozias dos Santos, que trabalhou na ECT até 31.12.96, quando solicitou demissão.

Embora o gerente operacional da franqueada tenha negado tais pagamentos, confirmou aos nossos sindicantes que, através de ligações ao seu telefone celular, José Pereira da Silva lhe transmitiu informações sobre a conferência da carga da ACF e que, em face destas informações, se durante aquele período de conferência houvesse a postagem de um grande cliente, os objetos não seriam franqueados e nem encaminhados ao CTC Santo Amaro para evitar que o cliente fosse identificado e convencido pela ECT a transferir a postagem dos objetos para o serviço FAC – Franqueamento Autorizado de Cartas.

A franqueada negou qualquer participação neste episódio, que alegou desconhecer, todavia, diante de suas implicações comprometedoras ao bom relacionamento da parceria que deve existir entre a ECT e as suas franqueadas, sugerimos que o assunto seja apreciado pela GERAT e, se for o caso, analisado pela ASJUR, para as providências administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

MARCOS ROGÉRIO DA SILVA FONTOURA
Gerente de Inspeção/SPM

À GERAT

De acordo. Parecer favorável

DIRETOR REGIONAL/DR/SPM

Kleber Santos Ferreira
Diretor Regional Adjunto DR/SPM
Matr.: 8.010.283-2

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0158
Doc: 3515,8

DE: GERAT/DR/SPM

AO: DR/SPM

Em atenção ao seu despacho contido na folha 36, analisamos o presente processo e concluímos, em nossa avaliação, apesar de nos soar pouco verossímil a justificativa apresentada pela franqueada para o ato de seu gerente, que não ficou caracterizada a prática de aliciamento por parte dos proprietários/administradores da ACF Anchieta, mas, a princípio, tão somente de seu gerente operacional.

Julgamos, por conseguinte, que seria recomendável aplicar uma advertência à ACF, haja vista a sua responsabilidade objetiva pelos atos de seus funcionários quando no desempenho de suas atividades na franqueada, bem como solicitar a dispensa do gerente do quadro de funcionários da ACF, pois, entendemos que em função da gravidade do ato, a confiança nesse empregado foi seriamente abalada. Como a confiança é um aspecto indispensável em qualquer relação, particularmente na comercial, não é recomendável que a franqueada mantenha esse funcionário em seus quadros, principalmente exercendo atividades de gerenciamento, pois, será sempre uma fonte de preocupação e desconfiança para a ECT, o que torna a nossa relação com a franqueada não saudável.

Por uma questão de prudência, recomendamos solicitar a avaliação da ASJUR, com vistas a confirmar se o ato de aliciamento por parte do gerente da ACF está devidamente caracterizado, de modo a embasar a deliberação da ECT de solicitar a sua dispensa do quadro de trabalho da franqueada.

São Paulo, 30/03/05.

Luiz Carlos M. Pereira
GERAT/DR/SPM

P/ ASSUR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0159
3515
Doc:

Kleber dos Santos Ferreira
Diretor Regional Adjunto
Matrícula: 8.010.283-2
ECT/DR/SPM

Dr. Andrei:

Revisamos.

Jorge Alves Dias
Supervisor de Consultas
Matrícula: 8.010.694-3
ECT/ASJUR/SCNS/DR/SPM
22/4/2005

EMPRESA DE CORREIOS
DR. 2005
ASJUR/DR/SPM

CORREIOS

ECT
DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO
1 MAI 14 35 000541
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

NOTA JURÍDICA/ASJUR/DR/SPM – 176/2005
REF.: PROCESSO GINSP/SPM 72.0001.00095.04

ASSUNTO: ALICIAMENTO DE EMPREGADO DA ECT POR FUNCIONÁRIO DA ACF ANCHIETA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS – ANÁLISE SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DA IRREGULARIDADE – MEDIDAS CABÍVEIS.

Sr. Chefe Eventual da Seção de Consultas,

A GERAT submete à apreciação desta Assessoria Jurídica o presente expediente administrativo tendo por objeto a consulta acerca dos fatos apurados no processo em referência a fim de confirmar se o ato de aliciamento de empregado da ECT por parte do gerente da ACF ANCHIETA com vistas a obtenção de informações privilegiadas está devidamente caracterizado para embasar a deliberação da ECT pela solicitação da dispensa do funcionário da franqueada, conforme consta do despacho da gerência consulente.

Analisando e expediente em questão, verificamos que a irregularidade está devidamente caracterizada diante das provas carreadas pela GINSP no processo de referência.

Com efeito, o Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, à época funcionário da ECT, foi flagrado, no dia 29 de julho de 2004, por volta das 14:45hs, pelo colaborador ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, lotado no CTC SANTO AMARO, transmitindo informações sigilosas a respeito da conferência de cargas postal das ACF's ao SR. JOSÉ JOSIAS DOS SANTOS, gerente operacional da ACF ANCHIETA (J.K. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA).

Apesar de inicialmente o ter sido alegado pelo SR. JOSÉ PEREIRA DA SILVA que a conversa havia sido travada com um funcionário de nome Alessandro da ACF WASHINGTON LUIS, fato é que a partir de suas declarações feitas posteriormente (fls. 03 a 09 e 13 a 16) não restaram dúvidas de que as informações, na verdade, estavam sendo passadas ao SR. JOSÉ JOSIAS DOS SANTOS, gerente operacional da ACF ANCHIETA, fato este comprovado pela confirmação do próprio SR. JOSIAS ao afirmar que de fato recebia telefonemas daquele funcionário da ECT, através de seu telefone celular, utilizando-se das informações que lhes eram passadas para manipular o fluxo de encaminhamento das postagens feitas na ACF ANCHIETA com vista a resguardar interesses da franqueada, conforme se depreende de suas declarações às folhas 10 e 11 do presente processo.

Embora tenha negado a oferta de qualquer vantagem ao funcionário da ECT pela informações que lhe eram passadas, certo é que o SR. JOSÉ JOSIAS DOS SANTOS recebia ligações em seu telefone celular, feitas pelo SR. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, quando então lhe era informado sobre a conferência da carga postal das ACF's realizadas pela fiscalização da ECT no CTC SANTO AMARO, informações estas que eram utilizadas em prol das atividades da ACF ANCHIETA, conforme claramente confessado.

De fato, considerando as provas carreadas no processo, não é verossímil que não tenha havido qualquer acerto entre o gerente operacional da ACF ANCHIETA e o funcionário da ECT para a obtenção de informações privilegiadas, não havendo porque negar crédito às declarações feitas pelo SR. JOSÉ PEREIRA DA SILVA de que realmente percebia vantagem financeira em troca das informações

Memo. Circ. 03/2005 - SN
CORREIOS
Fls: 0160
3515
Doc:

Rua Mergenthaler, 592 – Bloco II – 21º andar – Fones: (011) 3838-8111 e 3838-8103 – CEP 05311-030 – São Paulo/SP

passadas ao SR. JOSÉ JOSIAS DOS SANTOS, restando caracterizado o ato aliciamento por parte do gerente da ACF, que certamente mantinha-se informado sobre a ocorrência de fiscalização da carga postal das franqueadas realizadas pela ECT no CTC SANTO AMARO, fazendo uso destas informações para manipulação indevida da carga postal de responsabilidade da franqueada.

Assim sendo, concluímos que restou devidamente comprovada a irregularidade apurada pela GINSP para aplicação das penalidades cabíveis à ACF ANCHIETA, nos termos do Contrato de Franquia Empresarial, conforme proposto pela GERAT.

No entanto, ressalva se faz à pretensão da GERAT quanto à deliberação pela ECT no sentido de solicitar a dispensa do funcionário JOSÉ JOSIAS DOS SANTOS do quadro de trabalho da franqueada, visto tratar-se de ato de responsabilidade única e exclusiva da própria ACF ANCHIETA, nos termos do que dispõe o Contrato de Franquia Empresarial, inclusive, conforme se depreende da previsão constante do seu Item 4.22., senão vejamos:

> *"CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕE DA FRANQUEADA*
> *4.22. Responsabilizar-se em todos os aspectos, pela seleção, admissão, demissão, controle e orientação de seus empregados."*

.

Assessoria Jurídica, 06 de Maio de 2005.

ANDRÉ FIGUEREDO SAULLO
ADV/ECT/DR/SPM –OAB/SP 194.347

Sra. Chefe da Assessoria Jurídica,

De acordo.
ASJUR, 9/5/2005.

JORGE ALVES DIAS
CHEFE EVENTUAL DA SEÇÃO DE CONSULTAS/ASJUR/SPM

À GERAT

Aprovo e encaminho.
ASJUR, 09/05/2005

R. MONICA MAGNO ARAÚJO BONAGURA
CHEFE DA ASJUR/ECT/DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0161
3515
Doc:

Rua Mergenthaler, 592 – Bloco II – 21º andar – Fones: (011) 3838-8111 e 3838-8103 – CEP 05311-030 – São Paulo SP

CORREIOS

CT/SGRT/SUGRA/GERAT/DR/SPM 9.0202/2005 São Paulo, 25 de Maio de 2005.

REF: PROCESSO GINSP/SPM - 72.0001.00095.04 40

ASSUNTO: **1ª ADVERTÊNCIA** - OMITIR O RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES RESERVADAS DA ECT, FORNECIDAS DE FORMA IRREGULAR.

À
J.K. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
ACF ANCHIETA
A/C PAULO RICARDO MOREIRA / PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA
RUA BELGRADO, 65 - MOINHO VELHO
SÃO PAULO/SP
04285-970

Prezada Franqueada,

O processo citado na referência consignou que o gerente operacional dessa agência – José Jozias dos Santos – obtinha, por meio de um funcionário da ECT lotado no CTC Santo Amaro, informações de caráter reservado de nossa Empresa, fornecidas irregularmente, conforme foi constatado em 29/07/04.

O nosso ex-funcionário – José Pereira da Silva –, declarou que teria sido aliciado pelo gerente operacional dessa franqueada para lhe passar informações de caráter reservado da ECT. Em troca das informações ele receberia uma remuneração quinzenal paga pelo mencionado gerente.

Durante as apurações foram colhidos os depoimentos dos envolvidos. Na ocasião, o Sr. José Pereira da Silva declarou que há cerca de um ano e meio, efetuava, aos sábados, coleta na ACF Anchieta, quando um determinado dia o Sr. José Jozias dos Santos abordou-o com conversas sobre assuntos extra-serviço e posteriormente começou a especular: se quando a carga da ACF Anchieta chegava no CTC era de imediato conferida; se eram verificados os porteamentos das correspondências; se havia retenção de carga ou sua liberação, etc.; e solicitou-lhe para que passasse diariamente informações detalhadas sobre os trabalhos da Equipe de Fiscalização de Máquinas de Franquear da GINSP/DR/SPM, no tocante à conferência da carga da ACF Anchieta, querendo saber o dia em que a carga da ACF iria ser conferida no CTC, se essa

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0162
3515,8
Doc:

conferência seria por amostragem ou através de contagem exaustiva e em troca receberia a importância de R$500,00 (quinhentos reais) por quinzena. O Sr. José Pereira da Silva mesmo sabendo que eram informações de caráter reservado, concordou e aceitou a proposta.

O gerente dessa ACF – Sr. José Jozias dos Santos –, em sua declaração, apesar de negar ter pago ao funcionário da ECT em troca de informações, confirma que recebia informações acerca da fiscalização realizada sobre postagens de correspondências franqueadas por máquinas de franquear.

Analisamos também a razão de defesa apresentada por essa ACF, em 18/10/2004, tendo concluído que ela não descaracteriza a irregularidade cometida, pois, conforme o Contrato de Franquia Empresarial, uma das obrigações da franqueada é responsabilizar-se pelas atitudes de seus funcionários em todos os aspectos: seleção, admissão, controle e orientação. Vimos, por conseguinte, aplicar, à ACF Anchieta, uma advertência por omitir da ECT o recebimento de informações reservadas de nossa Empresa, fornecidas de forma irregular.

O fato ocorrido é muito preocupante, pois, gera repercussões negativas que afetam a imagem de todas as partes envolvidas – da ECT, de seu gerente e dessa Agência também –, na medida em que a ética e os valores preconizados pela ECT foram feridos. De nossa parte, obviamente, não poderíamos nos furtar às providências que o caso nos impunha em relação ao nosso funcionário. A gravidade do ato praticado fere completamente o Código de Conduta dos Profissionais dos Correios, o que levou à sua dispensa por justa causa. De parte de V. Sas., depreende-se a necessidade de um melhor acompanhamento de seus funcionários, particularmente, daqueles que ocupam postos-chave na Agência, a fim de evitar a ocorrência de episódios dessa natureza.

Em relação à manifestação dessa Agência, cabe uma observação ao comentário de que o gerente poderia ter agido daquela forma *com o intuito de evitar que mais clientes grandes de nossa ACF fossem assediados por membros da ECT com o intuito de nos tirar o cliente .....nos fazendo crer que o Sr. José Josias dos Santos tinha em mente salvar seu emprego evitando maiores reduções no quadro de funcionários.* A ECT tem procurado fortalecer a parceria com a sua terceirizada, de forma salutar para ambas as partes. Não há interesse da ECT, muito menos desta Regional, em afetar a carteira de clientes de nenhuma franqueada. Entendemos que a forma como esta Diretoria vem conduzindo as questões comerciais no âmbito da DR espelha essa determinação. Logo, o receio mencionado em sua carta, quanto à ECT estar levantando os clientes dessa franqueada, é insubsistente.

Ressalte-se que se houvesse a necessidade de a ECT levantar quais clientes estão sendo atendidos por essa Agência, bastaríamos que nos dirigíssemos às suas dependências e verificássemos os objetos que estivessem sendo franqueados. Por outro lado, se essa franqueada entende que há aspectos que não estão sendo conduzidos à contento pela ECT, existem os canais que estão abertos para o diálogo, entre os quais se inclui esta

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0163
Fls:
3515
Doc:

própria Diretoria. Logo, de nenhuma maneira se justifica que uma prática como aquela viesse a ser adotada como solução para uma situação considerada desfavorável pela ACF.

De qualquer forma, os fatos apurados indicam a responsabilidade do gerente, pois, ele tinha consciência da irregularidade cometida por nosso funcionário, recebia as informações de caráter reservado e se omitiu em trazer o fato ao conhecimento da ECT para que fossem tomadas as devidas providências no sentido de coibir tal prática.

A omissão do gerente dessa franqueada constitui-se num ato bastante lamentável, o qual fere a ética e abala a confiança nele depositada enquanto profissional designado por V. Sªs para gerenciar a ACF. Assim, convém que V. Sªs avaliem criteriosamente o perfil, a adequação e a continuidade desse funcionário na função que vem exercendo.

Outrossim, solicitamos ainda rigor na supervisão e avaliação de seus funcionários, com vistas a não haver reincidência neste tipo de irregularidade.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR REGIONAL/DR/SPM

Kleber dos Santos Ferreira
Diretor Regional Adjunto
Matrícula: 8.010.283-2
ECT/DR/SPM

RECIBO
Recebi o original desta carta, nesta data, pela firma J.K. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

LOCAL E DATA
SALVADOR, 01 / 09 / 05

Assinatura:
Nome: Celia Prado
RG: 26.004.107
Função: Gerente

C/C CAT/REOP-04-SUL/DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0164
3515,8
Doc:

VSA / LCMP

CORREIOS

Protocolo

De: GERÊNCIA DE ATENDIMENTO/DR/SPM

Ao: GERÊNCIA DE INSPEÇÃO/DR/SPM

CI / SGRT/SUGRA/GERAT/DR/SPM - 9.0615/2005

43

Ref.: PROCESSO GINSP Nº 72.0001.00095.04

Assunto: Aliciamento de empregado da ECT por funcionário da ACF Anchieta

São Paulo, 06 de junho de 2005.

Em resposta ao processo acima referenciado, vimos informar-lhes que esta Gerência adotou as devidas medidas administrativas com relação a este assunto, sendo a ACF Anchieta punida conforme a CT/SGRT/SUGRA/GERAT/DR/SPM 9.0202/2005, emitida em 25/05/2005.

Face o exposto e concluída a nossa participação, restituímo-lhes o processo, juntamente com cópia da carta devidamente assinada confirmando que a ACF está ciente da advertência.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Gerente de Atendimento/DR/SPM

C/ANEXO

VSA/vsa

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0165
3515,8
Doc:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0166
3515
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL/GINSP/SPM

À Subgerência de Patrimônio/GERAD

Referência: PROC.SUPAT/GERAD – 3.611/05 e PROC. 72.0001.00095.04

Assunto: Obtenção e uso ilícito de informações sigilosas da ECT pela ACF Anchieta.

São Paulo, 12 de agosto de 2005

Solicitamos arquivar na SUPAT/GERAD pelo prazo de 20 anos, a contar do início do processo.

Atenciosamente,

HENRIQUE PIRES MORA
Subgerente de Inspeção e Segurança Postal
GINSP/SPM

Visão da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana
"Ser o referencial de excelência na prestação de serviços de correios no Brasil"

CABA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0167
3515.8
Doc:

261

CORREIOS

OK

GINSP/SPM

C

PROCESSO GINSP - 72.0001.00261.03
27/08/2003

VOLUME I

LOCAL: ACF CAMPO GRANDE **REOP: 04 SUL/DR/SPM**

ASSUNTO: Incompatibilidade entre os valores registrados nos movimentos mensais das máquinas de franquear e os valores apurados na contagem física dos objetos postados no dia 25/08/2003.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1º		21º	
2º		22º	
3º		23º	
4º		24º	
5º		25º	
6º		26º	
7º		27º	
8º		28º	
9º		29º	
10º		30º	
11º		31º	
12º		32º	
13º		33º	
14º		34º	
15º		35º	
16º		36º	
17º		37º	
18º		38º	
19º		39º	
20º		40º	

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0168
3515,8
Doc:

ANEXOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º 01	2004	
2º		

CORREIOS

GINSP FL 01 DR/SPM

Protocolo -

De: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

Ao: DIRETOR REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA/SPM

CI / SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 00477/2003

PRT/SPM/631

EMISSÃO: 29/08/03

Ref.: PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00261.03

Assunto: COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

São Paulo, 27 de agosto de 2003.

Em atendimento ao contido no MANCIN, Módulo 7, Capítulo 2, subitem 2.2.2., solicitamos a lavratura de Portaria para instauração de Comissão de Sindicância, composta pelos colaboradores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, proceder a apuração de irregularidades na postagem de correspondências franqueadas pela ACF Campo Grande/SPM (incompatibilidade entre os valores registrados nos movimentos mensais das máquinas de franquear e os valores apurados na contagem física dos objetos postados no dia 25/08/2003).

Presidente: Maurício Lucas Grillo, matrícula 8.856.214-0, Técnico Operacional Júnior, ocupando a função de Inspetor Regional, lotado na SINS/SUISP/GINSP/SPM

Membro: Cláudio Roberto Figueiredo, matricula 8.861.681-9, Técnico Operacional Pleno, ocupando a função de Inspetor Regional, lotado na SSEP/SUISP/GINSP/SPM

Membro: Marcos Francisco Dias Bernardes, Técnico Operacional Pleno, matrícula 8. 820.110-4 ocupando a função de Inspetor Regional, lotado na SINS/SUISP/GINSP/SPM;

Atenciosamente

Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção

HENRIQUE PIRES MORA
MATR. 8.807.764-0 GINSP/SPM
GERENTE DE INSP. SEG. POSTAL

GINSP, designo.

Diretor Regional/DR/SPM
Kleber Santos Ferreira
Diretor Regional Adjunto DR/SPM
Matr.: 8.010.283-2
CRF/D1155053

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0169
3515,8
Doc:

" Interconectar pessoas e organizações no Brasil e no Mundo, garantindo o atendimento de suas necessidades de serviços de Correios "

CORREIOS

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA | PRT/SPM-0631/2003

EMI: 29.08.2003 | VIG: 27.08.2003 | 1/1

GINSP FL 02 DR/SPM

ASSUNTO: Comissão de Sindicância

DISTRIBUIÇÃO: Gabinete da Presidência, Diretoria Regional, Gerência de Administração de Recursos Humanos, Gerência de Relações do Trabalho e Gerência de Inspeção.

REFERÊNCIA: CI/SSEP/SUISP/GINSP/SPM-0477/2003 de 27.08.2003

DESIGNO os empregados abaixo relacionados, lotados nas unidades indicadas, para constituírem a comissão de sindicância que irá apurar irregularidades na postagem de correspondências franqueadas pela ACF Campo Grande/SPM (incompatibilidade entre os valores registrados nos movimentos mensais das máquinas de franquear e os valores apurados na contagem física dos objetos postados no dia 25.08.2003):

➢ PRESIDENTE

- **MAURÍCIO LUCAS GRILLO,** Técnico Operacional Júnior, matrícula 8.856.214-0, Inspetor Regional/SSEP/SUISP/GINSP.

➢ MEMBROS

- **CLÁUDIO ROBERTO FIGUEIREDO,** Técnico Operacional Pleno, matrícula 8.861.681-9, Inspetor Regional/SSEP/SUISP/GINSP;
- **MARCOS FRANCISCO DIAS BERNARDES,** Técnico Operacional Pleno, matrícula número 8.820.110-4, Inspetor Regional/SINS/SUISP/GINSP.

MARCOS ANTONIO VIEIRA DE SILVA
Diretor Regional/DR/SPM

Eugenio Valentim da Silva
Coordenador Regional de Recursos Humanos
DR/SPM
Matr.: 8.899.040-0

ECT - 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0170
Doc: 3515, 8

SLZ

75500035-8

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Atendimento/DR/SPM
Termo de Contagem de Carga Postal por Pesagem da ACF Campo Grande
Período: 11 a 23/08/2003

GINSP FL 03 DR/SPM

Termo de Contagem da Carga Postal por Pesagem

No período de 11 (onze) a 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2003 (dois mil e três), nas dependências do Centro de Tratamento de Cartas de Santo Amaro (CTC Santo Amaro/ECT/DR/SPM), os funcionários da Gerência de Atendimento, abaixo assinados, efetuaram a conferência da carga postal franqueada, por meio de máquinas de franquear, da Agência de Correios Franqueada (ACF) Campo Grande, subordinada à Região Operacional Sul (REOP/04/Sul/DR/SPM). As sistemáticas utilizadas para obter o quantitativo aproximado de objetos de correspondência expedidos pela referida ACF e o valor total de franqueamento foram: para objetos em grande quantidade de um único remetente, de mesma categoria, de mesmo porte e peso, foi obtido o peso líquido e a seguir dividido pelo peso unitário do objeto e multiplicado por valor unitário, tendo como resultado o quantitativo de correspondências e o valor da postagem por cliente; para objetos de pequenos clientes e de clientes avulsos, cuja categoria, peso e porte eram diversificados, foi feita a contagem manual de objeto por objeto e em alguns casos foi obtido o peso líquido e dividido pelo peso unitário médio do objeto e multiplicado pelo valor unitário médio do objeto, para obter o quantitativo e o valor da postagem. O resultado da conferência diária encontra-se mencionado nos quadros das folhas 02 a 05, constando o nome dos principais clientes, o peso unitário do objeto, o valor facial, o peso líquido, o quantitativo e o valor obtido. No quadro da folha 01 está exposto o resumo do quantitativo total de objetos postados obtido por pesagem no CTC no período inicialmente citado, o respectivo valor total aproximado da carga postal e o valor contabilizado na máquina de franquear pela ACF:

Quadro resumo da conferência por pesagem realizada no período de 11 a 23/08/2003:

Data	Quantidade de objetos conferidos	Valor obtido por pesagem(R$)	Valor contabilizado pela ACF (R$)	Diferença em valor (R$)
11	90.565	56.215,93	39.741,78	(16.474,15)
12	104.432	62.759,21	41.843,67	(20.915,54)
13	109.680	65.307,71	29.670,83	(35.636,88)
14	134.865	79.168,62	40.939,01	(38.229,61)
15	111.808	65.957,67	31.163,05	(34.794,62)
16	57.608	34.471,67	22.112,87	(12.358,80)
18	70.908	42.050,90	30.538,72	(11.512,18)
19	150.385	91.270,54	62.904,31	(28.366,23)
20	139.056	84.840,82	79.461,97	(5.378,85)
21	126.881	77.399,08	76.676,27	(722,81)
22	165.434	100.260,90	101.770,37	1.509,47
23	228.403	135.711,66	126.510,20	(9.201,46)
Total	**1.490.025**	**895.414,71**	**683.333,05**	(212.081,66)

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0171
Doc: 3515,8

ROBERTO BRAGA
TOJ
8-913434-6

Admilson Marques
Téc. Industrial Senior
Mat. 8.854.067-7

José da Silva Oliveira
Assist. Administrativo I
Mat. 8.860.974-0

GINSP FL 04 DR/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Atendimento/DR/SPM
Termo de Contagem de Carga Postal por Pesagem da ACF Campo Grande
Período: 11 a 23/08/2003
Quadro detalhado por dia da conferência efetuada por pesagem no período de 11 a 23/08/2003:

Data	Cliente	Peso unit (g)	Valor facial (R$)	Peso Líquido (kg)	Objetos contados	Quantidade por pesagem	Valor calculado (R$)
11/08/2003	Banco Real	30,00	0,80	119,04		3.968	3.174,40
	Banco Real	30,00	0,76	59,14		1.971	1.498,21
	Real Seguros	15,00	0,60	52,08		3.472	2.083,20
	UPS	15,00	0,60	19,54		1.303	781,60
	ACSP	2,30	0,60	95,38		41.470	24.881,74
	DATA BYTE	8,00	0,45	2,34		293	131,63
	Brindes	27,00	0,70	6,80		252	176,30
	Real Seguros	15,00	0,60	86,40		5.760	3.456,00
	Real	30,00	0,76	77,12		2.571	1.953,71
	Real Seguros	97,00	1,30	40,54		418	543,32
	CDL-Vitória	2,00	0,60	56,52		28.260	16.956,00
	BindesTip	24,00	0,70	19,88		828	579,83
TOTAL					**0**	**90.565**	**56.215,93**
12/08/2003	AVON	48,00	0,70	41,60		867	606,67
	ACSP	2,30	0,60	156,56		68.070	40.841,74
	Banco Real	15,00	0,57	107,16		7.144	4.072,08
	CIA Bras. De Dist.	2,40	0,57	2,50		1.042	593,75
	Banco Real	5,00	0,57	45,06		9.012	5.136,84
	REAL	15,00	0,60	93,78		6.252	3.751,20
	HOEPLKE	5,00	0,60	33,76		6.752	4.051,20
	Brindes TIP	23,00	0,70	121,76		5.294	3.705,74
TOTAL					**0**	**104.432**	**62.759,21**
13/08/2003	ACSP	2,30	0,57	75,28		32.730	18.656,35
	REAL	10,00	0,60	356,20		35.620	21.372,00
	REAL	5,00	0,60	128,10		25.620	15.372,00
	ACSP	2,30	0,60	25,38		11.035	6.620,87
	REAL	87,00	1,30	24,64		283	368,18
	BRINDES	23,00	0,70	64,38		2.799	1.959,39
	AMEPLAN	139,00	1,45	13,36		96	139,37
	REAL	10,00	0,57	2,18		218	124,26
	REAL	5,00	0,57	5,00		1.000	570,00
	FREE CENTER	5,10	0,45	1,42		278	125,29
TOTAL					**0**	**109.680**	**65.307,71**

José da Silva Oliveira
Assist. Administrativo II
Mat. 8.860.974-0

Admilson Marques
Téc. Industrial Senior
Mat. 8.854.067-7

Ivone Braga
TOJ
8-913434-6

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0172
Doc: 3515.8

FL. 05 DR/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Gerência de Atendimento/DR/SPM

Termo de Contagem de Carga Postal por Pesagem da ACF Campo Grande

Período: 11 a 23/08/2003

Data	Cliente	Peso unit (g)	Valor facial (R$)	Peso Líquido (kg)	Objetos contados	Quantidade por pesagem	Valor calculado (R$)
14/08/2003	ACSP	2,30	0,57	133,82		58.183	33.164,09
	REAL SEGUROS	36,80	0,80	90,62		2.463	1.970,00
	QUALITY	14,00	0,45	69,74		4.981	2.241,64
	ACSP	2,30	0,60	132,80		57.739	34.643,48
	REAL	5,70	0,60	53,02		9.302	5.581,05
	DATA BYTE	8,00	0,45	4,34		543	244,13
	XEROX	34,00	0,80	56,28		1.655	1.324,24
TOTAL					**0**	**134.865**	**79.168,62**
15/08/2003	ACSP	2,30	0,60	165,82		72.096	43.257,39
	ACSP	2,30	0,57	50,16		21.809	12.430,96
	REAL	14,80	0,57	5,50		372	211,82
	REAL	14,80	0,60	85,46		5.774	3.464,59
	REAL	4,90	0,60	33,38		6.812	4.087,35
	TOKE E CRIE	9,00	0,45	24,60		2.733	1.230,00
	US PRICE	9,50	0,45	17,88		1.882	846,95
	OCEAN PRO	66,00	1,30	21,76		330	428,61
TOTAL					**0**	**111.808**	**65.957,67**
16/08/2003	ACSP	2,30	0,60	129,82		56.443	33.866,09
	COPERFIELD	7,90	0,45	4,92		623	280,25
	MAT. HANDLING	9,00	0,60	4,88		542	325,33
TOTAL					**0**	**57.608**	**34.471,67**
18/08/2003	ACSP	2,30	0,57	23,26		10.113	5.764,43
	ACSP	2,30	0,60	81,44		35.409	21.245,22
	REAL	15,10	0,60	289,90		19.199	11.519,21
	REAL	15,10	0,57	35,02		2.319	1.321,95
	SAÚDE SANTA CASA	4,80	0,60	13,88		2.892	1.735,00
	DIVERSOS	8,70	0,45	6,88		791	355,86
	DIVERSOS		2,15	0,00	15	0	32,25
	DATA BYTE	8,30	0,45	1,42		171	76,99
TOTAL					**15**	**70.893**	**42.050,90**
19/08/2003	REAL	149,00	1,45	189,30		1.270	1.842,18
	REAL	5,70	0,60	185,58		32.558	19.534,74
	DIVERSOS	18,00	0,60	34,26		1.903	1.142,00
	ACSP	2,30	0,60	261,18		113.557	68.133,91
	DIVERSOS	10,00	0,60	3,50		350	210,00
	IPP	38,50	0,80	7,88		205	163,74
	DIVERSOS	18,50	0,45	3,00		162	72,97
	FERLEX	20,00	0,45	7,60		380	171,00
TOTAL					**0**	**150.385**	**91.270,54**

José da Silva Oliveira
Assist. Administrativo II
Mat. 8.860.974-0

Adamilson Marques
Téc. Industrial Senior
Mat. 8.854.067-7

ROBERTO BRAGA
TOJ
8-913434-6

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0173
Fls:
3515,8
Doc:

FL 06 DR/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Atendimento/DR/SPM
Termo de Contagem de Carga Postal por Pesagem da ACF Campo Grande
Período: 11 a 23/08/2003

Data	Cliente	Peso unit (g)	Valor facial	Peso Líquido (kg)	Objetos contados	Quantidade por pesagem	Valor calculado (R$)
20/08/2003	CIDADE ADEMAR		0,57	0,00	15	0	8,55
	PERSUNH	24,00	0,80	3,52		147	117,33
	DIVERSOS		1,05	0,00	15	0	15,75
	DIVERSOS		0,45	0,00	70	0	31,50
	SHERWIN WILIANS	4,80	0,57	3,92		817	465,50
	ACSP	2,30	0,60	208,32		90.574	54.344,35
	CX Postal 1925	9,40	0,60	144,66		15.389	9.233,62
	REAL	5,70	0,60	30,66		5.379	3.227,37
	REAL	39,00	0,80	112,06		2.873	2.298,67
	REAL	106,00	1,30	112,96		1.066	1.385,36
	ACSP	2,30	0,57	49,78		21.643	12.336,78
	CX Postal 1925	9,40	0,80	2,50		266	212,77
	REAL	106,00	1,45	85,04		802	1.163,28
TOTAL					**100**	**138.956**	**84.840,82**
21/08/2003	ACSP	2,30	0,60	213,40		92.783	55.669,57
	CX Postal 1925	10,00	0,60	122,96		12.296	7.377,60
	REAL	4,80	0,60	28,04		5.842	3.505,00
	REAL	32,00	0,80	155,04		4.845	3.876,00
	REAL	32,00	0,76	71,38		2.231	1.695,28
	CX Postal 1925	14,00	0,57	61,50		4.393	2.503,93
	SILCAM	4,80	0,60	9,00		1.875	1.125,00
	MARAJOARA FLORICULTURA	8,10	0,60	15,38		1.899	1.139,26
	EMBRAMED	53,00	1,30	9,26		175	227,13
	SHERWIN WILIANS	4,80	0,57	1,42		296	168,63
	ERGOMAT	19,50	0,45	4,84		248	111,69
TOTAL					**0**	**126.881**	**77.399,08**
22/08/2003	ACSP	2,30	0,60	247,88		107.774	64.664,35
	CX Postal 1925	18,60	0,60	59,02		3.173	1.903,87
	ACSP	2,30	0,57	71,50		31.087	17.719,57
	CX Postal 1925	18,60	0,57	29,34		1.577	899,13
	REAL	15,90	0,57	38,26		2.406	1.371,58
	REAL	15,90	0,60	264,04		16.606	9.963,77
	AMWAY	21,00	0,80	21,64		1.030	824,38
	REAL	86,00	1,30	23,60		274	356,74
	CONTEC	42,00	10,50	7,02		167	1.755,00
	UNIMED	4,80	0,60	6,42		1.338	802,50
TOTAL					**0**	**165.434**	**100.260,90**

José da Silva Oliveira
Assist. Administrativo II
Mat. 8.860.974-0

Admilson Marques
Téc. Industrial Senior
Mat. 8.854.067-7

Roberto Braga
TOJ
8913434-6

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0174
Doc: 3515,81

CPMI FL. 07 CN/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Atendimento/DR/SPM
Termo de Contagem de Carga Postal por Pesagem da ACF Campo Grande
Período: 11 a 23/08/2003

Data	Cliente	Peso unit (g)	Valor facial	Peso Líquido (kg)	Objetos contados	Quantidade por pesagem	Valor calculado (R$)
23/08/2003	ACSP	2,30	0,60	430,76		187.287	112.372,17
	ACSP	2,30	0,57	91,56		39.809	22.690,96
	DIVERSOS	8,70	0,45	9,88		1.136	511,03
		32,00	0,80	5,50		172	137,50
TOTAL					**0**	**228.403**	**135.711,66**

Admilson Marques
Supervisor/GERAT/DR/SPM
Matrícula: 8.854.067-7

Roberto Braga
Supervisor/GERAT/DR/SPM
Matrícula: 8.913.434-6

José da Silva Oliveira
Supervisor/GERAT/DR/SPM
Matrícula: 8.860.974-0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0175
Doc: 3515,8

GINSP FL 08 DR/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Atendimento/DR/SPM
Termo de Contagem de Carga Postal - ACF Campo Grande - DATA: 25/08/2003

TERMO DE CONTAGEM DA CARGA POSTAL

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e três, nas dependências do Centro de Tratamento de Cartas de Santo Amaro (CTC Santo Amaro) - ECT/DR/SPM, os funcionários da Gerência de Atendimento e da Gerência de Inspeção, abaixo assinados, efetuaram a conferência da carga postal franqueada por meio de máquinas de franquear pela Agência de Correios Franqueada Campo Grande, subordinada à Região Operacional Sul (REOP/04/Sul/DR/SPM), cuja data estampadas nos objetos de correspondência era do dia 25/08/2003. O resultado final da contagem encontra-se mencionado nos quadros abaixo, discriminados por receptáculos (malas e caixetas plásticas de acondicionamento de correspondências) em que os objetos encontravam-se acondicionados, pelo número de matrícula das máquinas de franquear utilizadas no franqueamento, pelo nome dos principais cliente dos objetos postados, pelo valor facial, pela quantidade de objetos e pelo valor total por cliente (páginas:01 a 07). Encontra-se também anexa a mesma planilha ordenada e separada pelo número de matrícula das máquinas de franquear utilizadas para estampagem do valor de postagem nos objetos de correspondência e o valor total por máquinas utilizadas (páginas: 07 a 13) :

Caixa/ Mala	Máquina de Franquear	Cliente	Valor face(R$)	Quantidade	Valor Objeto (R$)
1	68121	ACSP	0,60	1950	1.170,00
2	69552	ACSP	0,60	2572	1.543,20
3	67362	ACSP	0,60	7881	4.728,60
4	69964	ACSP	0,60	2681	1.608,60
5	69964	ACSP	0,60	2843	1.705,80
	68470	ACSP	0,60	1631	978,60
6	69552	ACSP	0,60	2090	1.254,00
7	68470	ACSP	0,60	3136	1.881,60
	69964	ACSP	0,60	300	180,00
8	69964	ACSP	0,60	6915	4.149,00
9	68121	ACSP	0,60	3365	2.019,00
10	68121	ACSP	0,60	2645	1.587,00
11	68121	ACSP	0,60	3188	1.912,80
	67362	ACSP	0,60	2750	1.650,00
12	67362	ACSP	0,60	2993	1.795,80
13	68470	ACSP	0,60	2285	1.371,00
14	68470	ACSP	0,60	6647	3.988,20

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 3515
Doc: 8

GINSP FL 09 DR/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Atendimento/DR/SPM
Termo de Contagem de Carga Postal - ACF Campo Grande - DATA: 25/08/2003

15	67362	ACSP	0,60	2681	1.608,60
16	67362	ACSP	0,60	8704	5.222,40
17	67362	ACSP	0,60	5884	3.530,40
18	68121	ACSP	0,60	1562	937,20
19	68470	ACSP	0,60	2793	1.675,80
20	68470	ACSP	0,60	1401	840,60
	68121	ACSP	0,60	5390	3.234,00
21	68470	ACSP	0,60	2272	1.363,20
22	68470	ACSP	0,60	2568	1.540,80
23	68121	ACSP	0,60	2172	1.303,20
24	67362	ACSP	0,60	4213	2.527,80
25	69964	ACSP	0,60	3752	2.251,20
26	68121	ACSP	0,60	2836	1.701,60
27	69964	ACSP	0,60	2320	1.392,00
28	69552	ACSP	0,60	2895	1.737,00
29	68470	ACSP	0,60	3443	2.065,80
	68121	ACSP	0,60	2422	1.453,20
30	69964	ACSP	0,60	6988	4.192,80
31	69552	ACSP	0,60	4072	2.443,20
	67362	ACSP	0,60	1958	1.174,80
	68121	ACSP	0,60	97	58,20
32	69964	ACSP	0,60	6750	4.050,00
33	68470	ACSP	0,60	3172	1.903,20
34	69533	Banco Real	0,57	768	437,76
	67362	Banco Real	0,57	1750	997,50
35	68987	Banco Real	0,60	1165	699,00
	68470	Banco Real	0,60	2910	1.746,00
36	69964	Banco Real	0,57	805	458,85
	69964	ACSP	0,57	548	312,36
	67362	Banco Real	0,57	1555	886,35
	68470	ACSP	0,57	2663	1.517,91
37	68987	BANDEPE	0,60	975	585,00
	68987	Banco Real	0,60	1563	937,80
38	68987	Banco Real	0,60	928	556,80
	69964	Banco Real	0,60	98	58,80
39	68470	ACSP	0,60	568	340,80
	68121	Banco Real	0,60	852	511,20
	68987	Banco Real	0,60	402	241,20
	68470	Banco Real	0,60	424	254,40
	68987	M L Gomes PDV	0,60	44	26,40
	67362	ACSP	0,60	64	38,40
	68987	ACSP	0,60	93	55,80
	67362	AMWAY	0,60	443	265,80

ARQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0197
3515,8
Doc:

GINSP FL 10 DR/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Atendimento/DR/SPM
Termo de Contagem de Carga Postal - ACF Campo Grande - DATA: 25/08/2003

	69964	ACSP	0,60	29	17,40
	68121	ACSP	0,60	102	61,20
	68121	Real Seguros	0,60	110	66,00
	69964	Real Seguros	0,60	13	7,80
	68987	M L Gomes PDV	0,60	4	2,40
	68470	ACSP	0,60	11	6,60
	67362	diversos	0,60	5	3,00
	67360	diversos	0,60	4	2,40
	68121	Banco Real	0,60	1	0,60
	69964	Cia Brasil Distribuição	0,60	88	52,80
	68121	Real Seguros	1,30	1	1,30
	68121	Real Seguros	0,80	2	1,60
40	67360	Data Byte	0,45	104	46,80
	67360	Sem Remetente	0,45	6	2,70
41	68470	ACSP	0,60	487	292,20
	68121	Real Seguros	0,60	314	188,40
	67362	AMWAY	0,60	354	212,40
	68987	M L Gomes PDV	0,60	48	28,80
	68987	Real Seguros	0,80	6	4,80
	68987	Real Seguros	1,30	2	2,60
	68987	diversos	1,05	2	2,10
42	68121	Banco Real	0,60	864	518,40
	68470	Banco Real	0,60	791	474,60
	68987	Banco Real	0,60	286	171,60
	68987	M L Gomes PDV	0,60	102	61,20
	67362	AMWAY	0,60	729	437,40
	69964	Real Seguros	0,60	28	16,80
43	69964	ACSP	0,60	2711	1.626,60
	67362	ACSP	0,60	271	162,60
	68987	ACSP	0,60	185	111,00
	68987	Banco Real	0,60	557	334,20
	68470	Banco Real	0,60	456	273,60
	68121	Banco Real	0,60	591	354,60
	69964	Real Seguros	0,60	18	10,80
44	68470	Banco Real	0,60	469	281,40
	68987	Banco Real	0,60	316	189,60
	68121	Banco Real	0,60	481	288,60
	68121	Real Seguros	0,60	235	141,00
	67362	AMWAY	0,60	712	427,20
	68987	ASCP	0,60	106	63,60
	68470	ACSP	0,60	415	249,00
	69964	Cia Brasil Distribuição	0,60	20	12,00
	69964	ASCP	0,60	22	13,20

8010460-6. 8304651-0. 8913434-6

8820110-4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0178
Fls: 3515,8
Doc:

DINSP FL 11 DR/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Atendimento/DR/SPM
Termo de Contagem de Carga Postal - ACF Campo Grande - DATA: 25/08/2003

	68987	M L Gomes PDV	0,60	53	31,80
	68470	BANDEPE		3	0,00
	69964	Real Seguros		60	0,00
	68987	BANDEPE		9	0,00
	68987	M L Gomes PDV	0,60	86	51,60
	68121	Real Seguros	0,80	4	3,20
	67360	diversos	0,60	5	3,00
	67362	AMWAY	0,60	1	0,60
45	67362	AMWAY	0,60	782	469,20
	68121	Real Seguros	0,60	224	134,40
	68470	ACSP	0,60	3281	1.968,60
	68987	M L Gomes PDV	0,60	150	90,00
	69964	ACSP	0,57	84	47,88
	69552	ACSP	0,60	127	76,20
	69964	ACSP	0,60	50	30,00
	69964	Cia Brasil Distribuição	0,60	59	35,40
	68121	Real Seguros	1,30	7	9,10
	67360	IKUKO	2,65	1	2,65
	67360	diversos	0,60	4	2,40
	67360	diversos	0,80	2	1,60
46	69964	Cia Brasil Distribuição	0,60	125	75,00
	68470	ACSP	0,60	387	232,20
	68987	M L Gomes PDV	0,60	43	25,80
	68987	ACSP	0,60	62	37,20
	68121	BANDEPE	0,60	232	139,20
	68987	M L Gomes PDV	0,60	77	46,20
	68470	Banco Real	0,60	30	18,00
	69964	Real Seguros	0,60	58	34,80
	67362	AMWAY	0,60	418	250,80
	68121	Real Seguros	0,60	405	243,00
	68121	Real Seguros	1,31	1	1,31
	68121	Real Seguros	0,80	1	0,80
47	68121	Banco Real	0,60	383	229,80
	68987	Banco Real	0,60	178	106,80
	67362	AMWAY	0,60	288	172,80
	67362	AMWAY	0,60	35	21,00
	69964	ACSP	0,60	1259	755,40
	68470	ACSP	0,60	209	125,40
	68121	Banco Real	0,60	109	65,40
	69964	diversos	0,60	183	109,80
48	69964	ACSP	0,60	5872	3.523,20
49	68121	Banco Real	0,60	185	111,00
	68470	ACSP	0,60	135	81,00

80104606 8904651-0 8913434-6 8820110-4

ROG 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls: 0179
Doc: 3515

GINSP FL 12 DR/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Atendimento/DR/SPM
Termo de Contagem de Carga Postal - ACF Campo Grande - DATA: 25/08/2003

	69964	Cia Brasil Distribuição	0,60	100	60,00
	67362	AMWAY	0,60	198	118,80
	68121	Banco Real	0,60	105	63,00
	69964	Real Seguros	0,60	20	12,00
	68470	ACSP	0,60	209	125,40
	68987	diversos	0,60	20	12,00
	68470	ACSP	0,60	209	125,40
	68987	diversos	0,60	13	7,80
	68121	diversos	1,30	1	1,30
	68121		0,80	1	0,80
50	69964	ACSP	0,60	87	52,20
	68470	ACSP	0,60	417	250,20
	68987	ACSP	0,60	165	99,00
	67362	ACSP	0,60	26	15,60
	68121	Banco Real	0,60	584	350,40
	68121	Banco Real	0,60	601	360,60
	69964	Banco Real	0,60	19	11,40
	67362	AMWAY	0,60	901	540,60
	68987	M L Gomes	0,60	36	21,60
51	68121	Banco Real	0,60	194	116,40
	69964	ACSP	0,60	50	30,00
	67362	AMWAY	0,60	234	140,40
	68470	ACSP	0,60	372	223,20
	68987	ACSP	0,60	188	112,80
	68121	Banco Real	0,60	261	156,60
	67362	AMWAY	0,60	234	140,40
	68121	Banco Real	0,60	227	136,20
	67362	AMWAY	0,60	111	66,60
52	68121	Banco Real	0,60	2203	1.321,80
53	69964	Diversos	0,70	2	1,40
	69964	Diversos	0,45	6	2,70
54	67360	Diversos	0,60	26	15,60
	68121	Diversos	1,30	5	6,50
	68121	Diversos	0,80	1	0,80
	68121	Diversos	1,05	2	2,10
	67360	Diversos	1,40	1	1,40
	67362	diversos	0,60	20	12,00
55	68121	Banco Real	0,60	1244	746,40
	68470	Banco Real	0,60	1197	718,20
56	68987	ACSP	0,57	5300	3.021,00
	68987	Diversos	0,57	53	30,21
57	67362	AMWAY	0,60	1104	662,40
	68470	ACSP	0,60	1056	633,60

8010460-6

8913434-6

Mat. 8854.062-2

8820110-4

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls: 180
3515,8
Doc:

GINSP FL 13 DR/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Atendimento/DR/SPM
Termo de Contagem de Carga Postal - ACF Campo Grande - DATA: 25/08/2003

	68121	Banco Real	0,60	341	204,60
	68121	Real seguros	0,60	140	84,00
	68987	M L Gomes	0,60	124	74,40
	68987	ACSP	0,60	111	66,60
	67362	ACSP	0,60	9	5,40
	69964	ACSP	0,60	5	3,00
	68121	ACSP	0,60	6	3,60
	68470	ACSP	0,60	3	1,80
58	68470	ACSP	0,57	1815	1.034,55
59	68121	Banco Real	0,60	2160	1.296,00
60	68470	ACSP	0,57	1979	1.128,03
61	68121	Real seguros	0,60	148	88,80
	68121	Real seguros	0,60	303	181,80
	68470	ACSP	0,60	318	190,80
	68470	Banco Real	0,60	99	59,40
	67362	AMWAY	0,60	206	123,60
	69964	Real seguros	0,60	25	15,00
	69964	P de Acmer	0,60	84	50,40
	68987	Diversos	0,60	34	20,40
	67362	ACSP	0,60	5	3,00
	68987	M L Gomes	0,60	19	11,40
62	67362	AMWAY	0,60	2400	1.440,00
	67360	Diversos	0,60	196	117,60
	67360	Diversos	1,30	17	22,10
	67360	Diversos	0,70	10	7,00
	67360	Diversos	0,80	7	5,60
	67360	Diversos	0,45	33	14,85
	67360	Diversos	1,70	3	5,10
	67360	Diversos	1,05	1	1,05
	67360	Diversos	1,15	1	1,15
	67360	Diversos	2,15	2	4,30
	67360	Diversos	2,65	2	5,30
63	68121	Banco Real	0,60	45	27,00
	68470	CDL	0,60	2240	1.344,00
	68470	Banco Real	0,60	260	156,00
	68121	Banco Real	0,60	102	61,20
	67362	AMWAY	0,60	281	168,60
	68987	M L Gomes	0,60	63	37,80
	68121	Real seguros	0,60	45	27,00
64	68470	ACSP	0,60	528	316,80
	68470	Banco Real	0,60	679	407,40
	69964	CIA Brasil Distribuição	0,60	84	50,40
	67362	AMWAY	0,60	662	397,20

RQS nº 03/2005 - CN - CRMV - CORREIOS
Fls: 3515,8
Doc:

FL 14 DR/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Atendimento/DR/SPM
Termo de Contagem de Carga Postal - ACF Campo Grande - DATA: 25/08/2003

	68987	M L Gomes	0,60	154	92,40
	68121	Banco Real	0,60	246	147,60
	68987	ACSP	0,60	166	99,60
	68121	Real seguros	0,60	132	79,20
	68121	ACSP	0,60	22	13,20
	69964	Diversos	0,60	14	8,40
	69964	Diversos	0,80	1	0,80
	69964	Diversos	1,31	1	1,31
65	68121	Banco Real	0,57	860	490,20
	68121	Sherwin Willians	0,57	190	108,30
	68121	Diversos	1,24	2	2,48
	68121	Diversos	0,76	5	3,80
TOTAL				**217.751**	**130.082,90**

PLANILHA ORDENADA POR NÚMERO DE MATRÍCULA DAS MÁQUINAS DE FRANQUEAR

Caixa/ Mala	Máquina de Franquear	Cliente	Valor face(R$)	Quantidade	Valor Objeto (R$)
	67360	diversos	0,60	4	2,40
	67360	Data Byte	0,45	104	46,80
	67360	Sem Remetente	0,45	6	2,70
	67360	diversos	0,60	5	3,00
	67360	IKUKO	2,65	1	2,65
	67360	diversos	0,60	4	2,40
	67360	diversos	0,80	2	1,60
	67360	Diversos	0,60	26	15,60
	67360	Diversos	1,40	1	1,40
	67360	Diversos	0,60	196	117,60
	67360	Diversos	1,30	17	22,10
	67360	Diversos	0,70	10	7,00
	67360	Diversos	0,80	7	5,60
	67360	Diversos	0,45	33	14,85
	67360	Diversos	1,70	3	5,10
	67360	Diversos	1,05	1	1,05
	67360	Diversos	1,15	1	1,15
	67360	Diversos	2,15	2	4,30
	67360	Diversos	2,65	2	5,30
TOTAL				**425**	**262,60**
	67362	ACSP	0,60	7881	4.728,60

BD104606. 8301651-0. BF 8913434-6

T.A. 8854.067.7. 8320110-4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0282
3515
Doc:

GINSP FL 15 DR/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Atendimento/DR/SPM
Termo de Contagem de Carga Postal - ACF Campo Grande - DATA: 25/08/2003

	67362	ACSP	0,60	2750	1.650,00
	67362	ACSP	0,60	2993	1.795,80
	67362	ACSP	0,60	2681	1.608,60
	67362	ACSP	0,60	8704	5.222,40
	67362	ACSP	0,60	5884	3.530,40
	67362	ACSP	0,60	4213	2.527,80
	67362	ACSP	0,60	1958	1.174,80
	67362	Banco Real	0,57	1750	997,50
	67362	Banco Real	0,57	1555	886,35
	67362	ACSP	0,60	64	38,40
	67362	AMWAY	0,60	443	265,80
	67362	diversos	0,60	5	3,00
	67362	AMWAY	0,60	354	212,40
	67362	AMWAY	0,60	729	437,40
	67362	ACSP	0,60	271	162,60
	67362	AMWAY	0,60	712	427,20
	67362	AMWAY	0,60	1	0,60
	67362	AMWAY	0,60	782	469,20
	67362	AMWAY	0,60	418	250,80
	67362	AMWAY	0,60	288	172,80
	67362	AMWAY	0,60	35	21,00
	67362	AMWAY	0,60	198	118,80
	67362	ACSP	0,60	26	15,60
	67362	AMWAY	0,60	901	540,60
	67362	AMWAY	0,60	234	140,40
	67362	AMWAY	0,60	234	140,40
	67362	AMWAY	0,60	111	66,60
	67362	diversos	0,60	20	12,00
	67362	AMWAY	0,60	1104	662,40
	67362	ACSP	0,60	9	5,40
	67362	AMWAY	0,60	206	123,60
	67362	ACSP	0,60	5	3,00
	67362	AMWAY	0,60	2400	1.440,00
	67362	AMWAY	0,60	281	168,60
	67362	AMWAY	0,60	662	397,20
TOTAL				**50.862**	**30.418,05**
	68121	ACSP	0,60	1950	1.170,00
	68121	ACSP	0,60	3365	2.019,00
	68121	ACSP	0,60	2645	1.587,00
	68121	ACSP	0,60	3188	1.912,80
	68121	ACSP	0,60	1562	937,20
	68121	ACSP	0,60	5390	3.234,00
	68121	ACSP	0,60	2172	1.303,20

BD104606. 8206510. 8913434-6

mat. 8.854-0614. B820110-4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0183
Fls:
3515
Doc:

DR/SPM FL 16

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Atendimento/DR/SPM
Termo de Contagem de Carga Postal - ACF Campo Grande - DATA: 25/08/2003

	68121	ACSP	0,60	2836	1.701,60
	68121	ACSP	0,60	2422	1.453,20
	68121	ACSP	0,60	97	58,20
	68121	Banco Real	0,60	852	511,20
	68121	ACSP	0,60	102	61,20
	68121	Real Seguros	0,60	110	66,00
	68121	Banco Real	0,60	1	0,60
	68121	Real Seguros	1,30	1	1,30
	68121	Real Seguros	0,80	2	1,60
	68121	Real Seguros	0,60	314	188,40
	68121	Banco Real	0,60	864	518,40
	68121	Banco Real	0,60	591	354,60
	68121	Banco Real	0,60	481	288,60
	68121	Real Seguros	0,60	235	141,00
	68121	Real Seguros	0,80	4	3,20
	68121	Real Seguros	0,60	224	134,40
	68121	Real Seguros	1,30	7	9,10
	68121	BANDEPE	0,60	232	139,20
	68121	Real Seguros	0,60	405	243,00
	68121	Real Seguros	1,31	1	1,31
	68121	Real Seguros	0,80	1	0,80
	68121	Banco Real	0,60	383	229,80
	68121	Banco Real	0,60	109	65,40
	68121	Banco Real	0,60	185	111,00
	68121	Banco Real	0,60	105	63,00
	68121	diversos	1,30	1	1,30
	68121		0,80	1	0,80
	68121	Banco Real	0,60	584	350,40
	68121	Banco Real	0,60	601	360,60
	68121	Banco Real	0,60	194	116,40
	68121	Banco Real	0,60	261	156,60
	68121	Banco Real	0,60	227	136,20
	68121	Banco Real	0,60	2203	1.321,80
	68121	Diversos	1,30	5	6,50
	68121	Diversos	0,80	1	0,80
	68121	Diversos	1,05	2	2,10
	68121	Banco Real	0,60	1244	746,40
	68121	Banco Real	0,60	341	204,60
	68121	Real seguros	0,60	140	84,00
	68121	ACSP	0,60	6	3,60
	68121	Banco Real	0,60	2160	1.296,00
	68121	Real seguros	0,60	148	88,80
	68121	Real seguros	0,60	303	181,80

80104606. 8334651-0 8913434-6

8820110-4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 3515, 8
Doc:

GINSP FL. 17 DR/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Atendimento/DR/SPM
Termo de Contagem de Carga Postal - ACF Campo Grande - DATA: 25/08/2003

	68121	Banco Real	0,60	45	27,00
	68121	Banco Real	0,60	102	61,20
	68121	Real seguros	0,60	45	27,00
	68121	Banco Real	0,60	246	147,60
	68121	Real seguros	0,60	132	79,20
	68121	ACSP	0,60	22	13,20
	68121	Banco Real	0,57	860	490,20
	68121	Sherwin Willians	0,57	190	108,30
	68121	Diversos	1,24	2	2,48
	68121	Diversos	0,76	5	3,80
TOTAL				**40.907**	**24.527,99**
	68470	ACSP	0,60	1631	978,60
	68470	ACSP	0,60	3136	1.881,60
	68470	ACSP	0,60	2285	1.371,00
	68470	ACSP	0,60	6647	3.988,20
	68470	ACSP	0,60	2793	1.675,80
	68470	ACSP	0,60	1401	840,60
	68470	ACSP	0,60	2272	1.363,20
	68470	ACSP	0,60	2568	1.540,80
	68470	ACSP	0,60	3443	2.065,80
	68470	ACSP	0,60	3172	1.903,20
	68470	Banco Real	0,60	2910	1.746,00
	68470	ACSP	0,57	2663	1.517,91
	68470	ACSP	0,60	568	340,80
	68470	Banco Real	0,60	424	254,40
	68470	ACSP	0,60	11	6,60
	68470	ACSP	0,60	487	292,20
	68470	Banco Real	0,60	791	474,60
	68470	Banco Real	0,60	456	273,60
	68470	Banco Real	0,60	469	281,40
	68470	ACSP	0,60	415	249,00
	68470	BANDEPE		3	0,00
	68470	ACSP	0,60	3281	1.968,60
	68470	ACSP	0,60	387	232,20
	68470	Banco Real	0,60	30	18,00
	68470	ACSP	0,60	209	125,40
	68470	ACSP	0,60	135	81,00
	68470	ACSP	0,60	209	125,40
	68470	ACSP	0,60	209	125,40
	68470	ACSP	0,60	417	250,20
	68470	ACSP	0,60	372	223,20
	68470	Banco Real	0,60	1197	718,20
	68470	ACSP	0,60	1056	633,60

8010460-6 8007651-0 8913434-6 8820110-4 18854.067.2

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 3515
Doc: 8

GINSP FL 18 DR/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Atendimento/DR/SPM
Termo de Contagem de Carga Postal - ACF Campo Grande - DATA: 25/08/2003

	68470	ACSP	0,60	3	1,80
	68470	ACSP	0,57	1815	1.034,55
	68470	ACSP	0,57	1979	1.128,03
	68470	ACSP	0,60	318	190,80
	68470	Banco Real	0,60	99	59,40
	68470	CDL	0,60	2240	1.344,00
	68470	Banco Real	0,60	260	156,00
	68470	ACSP	0,60	528	316,80
	68470	Banco Real	0,60	679	407,40
TOTAL				**53.968**	**32.185,29**
	68987	Banco Real	0,60	1165	699,00
	68987	BANDEPE	0,60	975	585,00
	68987	Banco Real	0,60	1563	937,80
	68987	Banco Real	0,60	928	556,80
	68987	Banco Real	0,60	402	241,20
	68987	M L Gomes PDV	0,60	44	26,40
	68987	ACSP	0,60	93	55,80
	68987	M L Gomes PDV	0,60	4	2,40
	68987	M L Gomes PDV	0,60	48	28,80
	68987	Real Seguros	0,80	6	4,80
	68987	Real Seguros	1,30	2	2,60
	68987	diversos	1,05	2	2,10
	68987	Banco Real	0,60	286	171,60
	68987	M L Gomes PDV	0,60	102	61,20
	68987	ACSP	0,60	185	111,00
	68987	Banco Real	0,60	557	334,20
	68987	Banco Real	0,60	316	189,60
	68987	ASCP	0,60	106	63,60
	68987	M L Gomes PDV	0,60	53	31,80
	68987	BANDEPE		9	0,00
	68987	M L Gomes PDV	0,60	86	51,60
	68987	M L Gomes PDV	0,60	150	90,00
	68987	M L Gomes PDV	0,60	43	25,80
	68987	ACSP	0,60	62	37,20
	68987	M L Gomes PDV	0,60	77	46,20
	68987	Banco Real	0,60	178	106,80
	68987	diversos	0,60	20	12,00
	68987	diversos	0,60	13	7,80
	68987	ACSP	0,60	165	99,00
	68987	M L Gomes	0,60	36	21,60
	68987	ACSP	0,60	188	112,80
	68987	ACSP	0,57	5300	3.021,00

8010460-6 8304651-0 8913434-6 8820110-4 8854.067-2

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls: 0186 Doc: 3515

GINSP FL 19 DR/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Atendimento/DR/SPM
Termo de Contagem de Carga Postal - ACF Campo Grande - DATA: 25/08/2003

	68987	Diversos	0,57	53	30,21
	68987	M L Gomes	0,60	124	74,40
	68987	ACSP	0,60	111	66,60
	68987	Diversos	0,60	34	20,40
	68987	M L Gomes	0,60	19	11,40
	68987	M L Gomes	0,60	63	37,80
	68987	M L Gomes	0,60	154	92,40
	68987	ACSP	0,60	166	99,60
TOTAL				**13.888**	**8.170,31**
	69533	Banco Real	0,57	768	437,76
TOTAL				**768**	**437,76**
	69552	ACSP	0,60	2572	1.543,20
	69552	ACSP	0,60	2090	1.254,00
	69552	ACSP	0,60	2895	1.737,00
	69552	ACSP	0,60	4072	2.443,20
	69552	ACSP	0,60	127	76,20
TOTAL				**11.756**	**7.053,60**
	69964	ACSP	0,60	2681	1.608,60
	69964	ACSP	0,60	2843	1.705,80
	69964	ACSP	0,60	300	180,00
	69964	ACSP	0,60	6915	4.149,00
	69964	ACSP	0,60	3752	2.251,20
	69964	ACSP	0,60	2320	1.392,00
	69964	ACSP	0,60	6988	4.192,80
	69964	ACSP	0,60	6750	4.050,00
	69964	Banco Real	0,57	805	458,85
	69964	ACSP	0,57	548	312,36
	69964	Banco Real	0,60	98	58,80
	69964	ACSP	0,60	29	17,40
	69964	Real Seguros	0,60	13	7,80
	69964	Cia Brasil Distribuição	0,60	88	52,80
	69964	Real Seguros	0,60	28	16,80
	69964	ACSP	0,60	2711	1.626,60
	69964	Real Seguros	0,60	18	10,80
	69964	Cia Brasil Distribuição	0,60	20	12,00
	69964	ASCP	0,60	22	13,20
	69964	Real Seguros		60	0,00
	69964	ACSP	0,57	84	47,88
	69964	ACSP	0,60	50	30,00
	69964	Cia Brasil Distribuição	0,60	59	35,40

8010460-6. 8913434-6

RQS nº 03/2005 - CN - CBMI - TARREFAS
8487
Fls:
3515

2.854.067-7. 8820110-4

GINSP FL 20 DR/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Atendimento/DR/SPM
Termo de Contagem de Carga Postal - ACF Campo Grande - DATA: 25/08/2003

	69964	Cia Brasil Distribuição	0,60	125	75,00
	69964	Real Seguros	0,60	58	34,80
	69964	ACSP	0,60	1259	755,40
	69964	diversos	0,60	183	109,80
	69964	ACSP	0,60	5872	3.523,20
	69964	Cia Brasil Distribuição	0,60	100	60,00
	69964	Real Seguros	0,60	20	12,00
	69964	ACSP	0,60	87	52,20
	69964	Banco Real	0,60	19	11,40
	69964	ACSP	0,60	50	30,00
	69964	Diversos	0,70	2	1,40
	69964	Diversos	0,45	6	2,70
	69964	ACSP	0,60	5	3,00
	69964	Real seguros	0,60	25	15,00
	69964	P de Acmer	0,60	84	50,40
	69964	CIA Brasil Distribuição	0,60	84	50,40
	69964	Diversos	0,60	14	8,40
	69964	Diversos	0,80	1	0,80
	69964	Diversos	1,31	1	1,31
TOTAL				**45.177**	**27.027,30**

Marcos Bernardes
Inspetor/ GINSP/SPM
Matrícula:

Carlos Seiti Matsuhara
Ch. SCGP/GERAT/DR/SPM
Matrícula: 8.010.460-6

Admilson Marques
Supervisor/GERAT/DR/SPM
Matrícula: 8.854.067-7

Gilberto Brone
Supervisor/GERAT/DR/SPM
Matrícula: 8.804.677-0

José da Silva Oliveira
Supervisor/GERAT/DR/SPM
Matrícula: 8.860.974-0

José Reinan Rodrigues da Rocha
Supervisor/GERAT/DR/SPM
Matrícula: 8.806.204-0

Marcos Aníbal Madeira
Supervisor/GERAT/DR/SPM
Matrícula: 8.904.651-0

Roberto Braga
Supervisor/GERAT/DR/SPM
Matrícula: 8.913.434-6

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0188
3515
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL /GINSP/SPM

GINSP FL 21 DR/SPM

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CARGA POSTAL

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2003, nas dependências do Centro de Tratamento de Cartas (CTC) SANTO AMARO/ECT/DR/SPM, a Gerência de Atendimento/DR/SPM, efetuou a conferência da carga postal remetida no dia 25/08/03 do corrente mês pela Agência de Correios Franqueada Campo Grande, carga essa constituída por correspondência na modalidade de objetos simples, franqueadas por estampa de máquinas de franquear através das máquinas de matr 67.362, 68.121, 68.470, 69.964, 68.987, 67.360, 69.533 e 69.552, todas datadas do mesmo dia (25/08/03) tendo ao final da contagem de forma exaustiva, sido encontrados os seguintes totais:

Máquina/Matrícula	Quantidade	Valor (R$)
67.362	50.862	30.418,05
68.121	40.907	24.527,99
68.470	53.968	32.185,29
69.964	45.177	27.027,30
68.987	13.888	8.170,31
67.360	425	262,60
69.533	768	437,76
69.552	11.756	7.053,60
TOTAIS	**217.751**	**130.082,90**

Quantidade de Correspondências: 217.751 Objetos
Valor Total de Franqueamento : R$ 130.082,90

1-Esclarece-se que os números encontrados foram considerados corretos pelo(s) proprietário(s) da agência franqueada, conforme demonstrado no Termo de Contagem e Planilhas anexas (fls 01 a 13), não tendo apresentado qualquer contestação quanto as quantidades e valores informados, sendo que a carga, após ter sido validada, foi liberada para encaminhamento e entrega.

2-Desta forma, estando o(s) representante(s) da Franqueada de acordo com o serviço de fiscalização executado pela Gerência de Atendimento ECT/SPM, encerra-se o presente em três vias de igual teor, que após lido e achado conforme, será assinado pelo(s) proprietário(s) da ACF na qualidade de responsável(is) pela conferência e o pelos representantes da ECT.

São Paulo, 26 de agosto de 2003

Marcos Francisco D. Bernardes
Inspetor Regional/SPM

Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional/SPM

Maurício Lucas Grillo
Inspetor Regional/SPM

Otávio Rodrigues de Oliveira
P/ Proprietário(s) da Franqueada
ACF CAMPO GRANDE
(Procurador) 14195651

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0189
Doc: 3515
8

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL /GINSP/SPM

GINSP FL. 22 DR/SPM

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CARGA POSTAL

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2003, nas dependências do Centro de Tratamento de Cartas (CTC) SANTO AMARO/ECT/DR/SPM, a Gerência de Atendimento/DR/SPM, efetuou a conferência da carga postal remetida no dia 26/08/03 do corrente mês pela Agência de Correios Franqueada Campo Grande, carga essa constituída por correspondência na modalidade de objetos simples com a menção "DH", franqueadas por estampa de máquinas de franquear através da máquina de matr 67.958, todas datadas do dia (25/08/03 DH) tendo ao final da contagem de forma exaustiva, sido encontrados os seguintes totais:

Máquina/Matrícula	Quantidade	Valor (R$)
67.958	288	252,40
TOTAIS	**288**	**252,40**

Quantidade de Correspondências: 288 Objetos
Valor Total de Franqueamento : R$ 252,40

1-Esclarece-se que os números encontrados foram considerados corretos pelo(s) proprietário(s) da agência franqueada, conforme demonstrado na Planilha anexa, não tendo apresentado qualquer contestação quanto as quantidades e valores informados, sendo que a carga, após ter sido validada, foi liberada para encaminhamento e entrega.

2-Desta forma, estando o(s) representante(s) da Franqueada de acordo com o serviço de fiscalização executado pela Gerência de Atendimento ECT/SPM, encerra-se o presente em três vias de igual teor, que após lido e achado conforme, será assinado pelo(s) proprietário(s) da ACF na qualidade de responsável(is) pela conferência e o pelos representantes da ECT.

São Paulo, 26 de agosto de 2003

Marcos Francisco D. Bernardes
Inspetor Regional/SPM

Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional/SPM

Maurício Lucas Grillo
Inspetor Regional/SPM

Otávio Rodrigues de Oliveira
P/ Proprietário(s) da Franqueada
ACF CAMPO GRANDE
(Procurador) 1419565-7

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0190
3515, 8
Doc:

CONFERÊNCIA DE CARGA NO CTC SANTO AMARO

DATA: 26/08/2003

ACF CAMPO GRANDE

REFERENTE AO DH DO DIA 25/08/03

Caixa/ Mala	Máquina de Franquear	Cliente	Peso Unit (g)	Valor face(R$)	Peso Bruto (kg	Quantidade de recipientes						Objetos Contados	Qtde de objetos	Valor (R$) calculado	Valor (R$) contab. (MF)
						GT	GST	PT	PST	ML	PAP				
2	67958			0,80								12	12	9,60	
	67958			0,60								19	19	11,40	
	67958			2,15								3	3	6,45	
	67958			2,40								2	2	4,80	
	67958			0,60								4	4	2,40	
	67958			0,80								1	1	0,80	
	67958			1,45								1	1	1,45	
	67958			2,90								1	1	2,90	
3	67958	DIVERSOS		0,80								8	8	6,40	
	67958	DIVERSOS		0,60								10	10	6,00	
	67958	DIVERSOS		1,45								6	6	8,70	
	67958	DIVERSOS		1,30								2	2	2,60	
	67958	DIVERSOS		2,15								2	2	4,30	
	67958	DIVERSOS		2,90								1	1	2,90	
	67958	DIVERSOS		0,80								1	1	0,80	
4	67958	DIVERSOS		0,60								12	12	7,20	
	67958	HYSTER		0,80								7	7	5,60	
	67958	EMBRAMED		0,80								1	1	0,80	
	67958	KNORR		1,30								1	1	1,30	
5	67958	DIVERSOS		2,65								1	1	2,65	
	67958	DIVERSOS		0,60								66	66	39,60	
	67958	DIVERSOS		0,80								45	45	36,00	
	67958	DIVERSOS		1,30								6	6	7,80	
16	67958	DIVERSOS		0,60								15	15	9,00	
	67958	DIVERSOS		0,80								39	39	31,20	
	67958	DIVERSOS		1,30								4	4	5,20	
	67958	DIVERSOS		1,45								4	4	5,80	
	67958	DIVERSOS		1,70								3	3	5,10	
	67958	DIVERSOS		1,90								1	1	1,90	
	67958	DIVERSOS		2,15								9	9	19,35	
	67958	DIVERSOS		2,40								1	1	2,40	
TOTAL													288	252,40	

Doc: 8 Fls: 97
RDS nº 032/05 CPMI - CORREIOS
Mat. 8-254.0617
23 DRS/SPM

CONFERÊNCIA DE CARGA NO CTC SANTO AMARO

DATA: 26/08/2003

ACF CAMPO GRANDE

REFERENTE AO DH DO DIA 25/08/03

Caixa/ Mala	Máquina de Franquear	Cliente	Peso Unit (g)	Valor face(R$)	Peso Bruto (kg	Quantidade de recipientes						Objetos Contados	Qtde de objetos	Valor (R$) calculado	Valor (R$) contab. (MF)
						GT	GST	PT	PST	ML	PAP				
2	67958			0,80								12	12	9,60	
	67958			0,60								19	19	11,40	
	67958			2,15								3	3	6,45	
	67958			2,40								2	2	4,80	
	67958			0,60								4	4	2,40	
	67958			0,80								1	1	0,80	
	67958			1,45								1	1	1,45	
	67958			2,90								1	1	2,90	
3	67958	DIVERSOS		0,80								8	8	6,40	
	67958	DIVERSOS		0,60								10	10	6,00	
	67958	DIVERSOS		1,45								6	6	8,70	
	67958	DIVERSOS		1,30								2	2	2,60	
	67958	DIVERSOS		2,15								2	2	4,30	
	67958	DIVERSOS		2,90								1	1	2,90	
	67958	DIVERSOS		0,80								1	1	0,80	
4	67958	DIVERSOS		0,60								12	12	7,20	
	67958	HYSTER		0,80								7	7	5,60	
	67958	EMBRAMED		0,80								1	1	0,80	
	67958	KNORR		1,30								1	1	1,30	
5	67958	DIVERSOS		2,65								1	1	2,65	
	67958	DIVERSOS		0,60								66	66	39,60	
	67958	DIVERSOS		0,80								45	45	36,00	
	67958	DIVERSOS		1,30								6	6	7,80	
16	67958	DIVERSOS		0,60								15	15	9,00	
	67958	DIVERSOS		0,80								39	39	31,20	
	67958	DIVERSOS		1,30								4	4	5,20	
	67958	DIVERSOS		1,45								4	4	5,80	
	67958	DIVERSOS		1,70								3	3	5,10	
	67958	DIVERSOS		1,90								1	1	1,90	
	67958	DIVERSOS		2,15								9	9	19,35	
	67958	DIVERSOS		2,40								1	1	2,40	
TOTAL													288	252,40	

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0192
Doc: 3.1.3.8

CPMI/SP 24

CONFERÊNCIA DE CARGA NO CTC SANTO AMARO | DATA: 26/08/2003

ACF CAMPO GRANDE

Caixa/ Mala	Máquina de Franquear	Cliente	Peso Unit (g)	Valor face(R$)	Peso Bruto (kg)	Quantidade de recipientes						Objetos Contados	Qtde de objetos	Valor (R$) calculado	Valor (R$) contab. (MF)
						GT	GST	PT	PST	ML	PAP				
1	67632	ACSP	2,40	0,60	0,345								143	85,80	
	68987	ACSP	2,40	0,60	0,235								97	58,20	
	69964	ACSP	2,40	0,60	1,194								497	298,20	
	68121	DIVERSOS	14,78	0,60	14,085								952	571,20	
2	68121	REAL	4,82	0,60	2,221								460	276,00	
	68121	UNIMED	4,86	0,60	1,892								389	233,40	
	67958	DELTA PRO		3,15								1	1	3,15	
	68121	REAL SEGURO		0,76								1	1	0,76	
3	68121	UNIMED	4,86	0,60	0,470								96	57,60	
	68121	UNIMED	4,86	0,60	0,600								123	73,80	
	68121	ALARSEG	4,86	0,60	1,209								248	148,80	
4	68121	REAL	4,82	0,60	2,260								468	280,80	
	67958	DIVERSOS		0,45								2	2	0,90	
	68121	DIVERSOS		0,60								18	18	10,80	
5	68121	CONCREBOM		0,60								27	27	16,20	
	67958	ACM		0,45								1	1	0,45	
	67958	DIVERSOS		0,45								4	4	1,80	
	68121	DIVERSOS		0,60									67	40,20	
6	68121	REAL	14,78	0,57	5,915								400	228,00	
7	68987	ACSP	2,40	0,60	9,720								4050	2.430,00	
8	69964	ACSP	2,40	0,60	10,580								4408	2.644,80	
9	68987	ACSP	2,40	0,57	2,365								985	561,45	
10	68121	REAL	14,78	0,57	15,685								1061	604,77	
	68987	ACSP	2,40	0,57	1,846								769	438,33	
	68121	REAL	14,78	0,60	19,620								1327	796,20	
12	69964	ACSP	2,40	0,60	9,855								4106	2.463,60	
13	67362	ACSP	2,40	0,57	18,520								7716	4.398,12	
14	68121	REAL	14,78	0,60	14,040								949	569,40	
15	68987	ACSP	2,40	0,57	3,975								1656	943,92	
16	68121	REAL	4,82	0,60	3,843								797	478,20	
	68121	DIVERSOS		0,60								54	54	32,40	
17	68529	ACSP	2,40	0,60	8,620								3591	2.154,60	
18	68121	REAL	14,78	0,60	15,310								1035	621,00	
19	67958	MAKS DIVER		1,05									19	19,95	
	67958	MAKS DIVER		1,05									18	18,90	

Doc: ____ Fls: 3515 ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

CONFERÊNCIA DE CARGA NO CTC SANTO AMARO | DATA: 26/08/2003

ACF CAMPO GRANDE

Caixa/ Mala	Máquina de Franquear	Cliente	Peso Unit (g)	Valor face(R$)	Peso Bruto (kg)	Quantidade de recipientes						Objetos Contados	Qtde de objetos	Valor (R$) calculado	Valor (R$) contab. (MF)
						GT	GST	PT	PST	ML	PAP				
20	67958	DELTA PRO		2,15									1	2,15	
21	67958	SINTORESP		0,70									3	2,10	
	67360	AVON		0,45									27	12,15	
	67360	AVON		1,60									3	4,80	
	67360	VISIVEL CAB.		0,45									23	10,35	
22	68121	REAL		1,30									8	10,40	
	68121	REAL		0,80									9	7,20	
	67360	DIVERSOS		1,25									1	1,25	
	67958	AMWAY		0,80									5	4,00	
	67958	AMWAY		1,45									1	1,45	
	67360	DIVERSOS		1,30									1	1,30	
	68121	REAL		1,30									3	3,90	
	68121	REAL		0,80									8	6,40	
	67958	AMWAY		0,80									8	6,40	
	67360	DIVERSOS		0,80									1	0,80	
	67958	DIVERSOS		1,90									1	1,90	
	67958	DIVERSOS		0,60									3	1,80	
	67360	DIVERSOS		3,15									1	3,15	
	67360	DIVERSOS		1,25									1	1,25	
	67958	DIVERSOS		2,15									1	2,15	
23	67958	MAKS DIVER		1,05									9	9,45	
24	68121	REM	14,79	0,60	5,920								400	240,00	
	69964	ACSP	2,40	0,60	1,039								432	259,20	
	69987	ACSP	2,40	0,60	0,687								286	171,60	
	67362	ACSP	2,40	0,60	0,463								192	115,20	
	67362	ACSP	2,40	0,60	0,404								168	100,80	
	67362	ML GOMES	4,42	0,60	2,325								526	315,60	
	67362	ML GOMES	2,22	0,60	0,768								345	207,00	
	67362	REM	4,82	0,60	0,546								113	67,80	
25	68987	ACSP	2,24	0,60	0,560								250	150,00	
	69964	ACSP	2,24	0,60	1,120								500	300,00	
	67362	ACSP	2,24	0,60	1,400								625	375,00	
	68121	REAL	14,78	0,60	13,600								920	552,00	
28	67362	DIVERSOS		0,60									65	39,00	
	67362	REAL	4,74	0,60	1,750								369	221,40	

Doc: ____ Fls: 3515 RQS nº 03/2005 CN - CPMI - CORREIOS 0194

MJ/SNJ/DPDC FL 26 GINS

CONFERÊNCIA DE CARGA NO CTC SANTO AMARO | DATA: 26/08/2003

ACF CAMPO GRANDE

Caixa/ Mala	Máquina de Franquear	Cliente	Peso Unit (g)	Valor face(R$)	Peso Bruto (kg)	Quantidade de recipientes						Objetos Contados	Qtde de objetos	Valor (R$) calculado	Valor (R$) contab. (MF)
						GT	GST	PT	PST	ML	PAP				
	37360	DIVERSOS		0,60									3	1,80	
	37360	DIVERSOS		0,45									1	0,45	
	37958	DIVERSOS		0,80									4	3,20	
	37958	DIVERSOS		0,60									5	3,00	
	37362	DIVERSOS	2,24	0,60	6,365								2841	1.704,60	
31	37360	PESSCAS FIS.	9,00	0,45	8,495										
	37958	DIVERSOS	9,00	0,60	0,815								90	54,00	
	37360	DIVERSOS		0,60									41	24,60	
	37360	DATA BYTE		0,60									19	11,40	
	37360	DIVERSOS		0,60									27	16,20	
	37958	PORTO LYMER		0,80									21	16,80	
	37362	ML GOMES	2,22	0,60									49	29,40	
	37362	EQUIPLEX		0,60									19	11,40	
	37360	PROMOÇÃO		0,60									12	7,20	
32	38121	REAL	14,73	0,60	6,365								430	258,00	
	37362	ACSP	2,24	0,60	10,480								4678	2.806,80	
	39964	ACSP	2,24	0,60	6,130								2736	1.641,60	
	38987	ACSP	2,24	0,60	0,700								312	187,20	
	37362	REAL	4,74	0,60	0,345								72	43,20	
	37362	DIVERSOS		0,60	0,730								37	22,20	
	37958	DIVERSOS		0,60									17	10,20	
	38121	DIVERSOS		0,60									4	2,40	
	37360	DIVERSOS		0,60									4	2,40	
	37360	DIVERSOS		0,45									1	0,45	
	38121	DIVERSOS		0,80									5	4,00	
	37360	DIVERSOS		1,30									1	1,30	
	37360	DIVERSOS		1,45									1	1,45	
	37360	DIVERSOS		1,25									2	2,50	
	37958	DIVERSOS		2,40									1	2,40	
	37958	DIVERSOS		0,80									1	0,80	
	38121	DIVERSOS		1,30									1	1,30	
	37360	DIVERSOS		0,80									1	0,80	
	37958	DIVERSOS		1,90									1	1,90	
	37360	DIVERSOS		1,05									1	1,05	
33	39964	ACSP	2,24	0,60	12,350								5513	3.307,80	
	39552	ACSP	2,24	0,60	0,440								196	117,60	
	38987	ACSP	2,24	0,60	4,430								1977	1.186,20	
	38529	ACSP	2,24	0,60	0,360								160	96,00	

Doc: 3515/03 CPMI - CORREIOS Fls: 0163

DRS/SPM GINSP FL 272

CONFERÊNCIA DE CARGA NO CTC SANTO AMARO | DATA: 26/08/2003

ACF CAMPO GRANDE

Caixa/ Mala	Máquina de Franquear	Cliente	Peso Unit (g)	Valor face(R$)	Peso Bruto (kg)	Quantidade de recipientes						Objetos Contados	Qtde de objetos	Valor (R$) calculado	Valor (R$) contab. (MF)
						GT	GST	PT	PST	ML	PAP				
34	68470	ACSP	2,24	0,60	4,895								2185	1.311,00	
	68121	REAL	14,78	0,60	7,540								510	306,00	
35	69964	ACSP	2,24	0,60	2,020								901	540,60	
	68121	REAL	14,78	0,60	2,287								154	92,40	
	67362	ML GOMES	4,42	0,60	0,348								78	46,80	
	67362	ML GOMES	2,22	0,60	0,109								49	29,40	
	67362	ACSP	2,24	0,60	0,151								67	40,20	
	67362	DIVERSOS		0,60									10	6,00	
	67360	DIVERSOS		0,60									6	3,60	
36	67362	DIVERSOS		0,60									54	32,40	
	67360	DIVERSOS		0,60									3	1,80	
	67360	DIVERSOS		0,80									1	0,80	
	67958	DIVERSOS		0,60									7	4,20	
	67958	DIVERSOS		0,80									3	2,40	
	68121	DIVERSOS		1,30									3	3,90	
	68121	DIVERSOS		0,80									1	0,80	
	68121	REAL	14,78	0,60	1,090								73	43,80	
	69964	ACSP	2,24	0,60	3,080								1375	825,00	
	69952	ACSP	2,24	0,60	0,545								243	145,80	
	68987	ACSP		0,60									16	9,60	
	67362	ACSP	2,24	0,60	0,160								71	42,60	
37	68121	REAL	14,78	0,60	4,100								277	166,20	
	67362	ACSP	2,24	0,60	0,255								113	67,80	
	67362	DIVERSOS		0,60									82	49,20	
	67362	REAL	14,78	0,60	0,455								30	18,00	
	67958	REAL		0,80									32	25,60	
	67958	DIVERSOS		0,60									13	7,80	
38	67958	ACSP	2,24	0,57	13,990								6245	3.559,65	
39	67360	DIVERSOS		1,05									73	76,65	
	67360	DIVERSOS		0,45									25	11,25	
	67360	DIVERSOS		0,60									12	7,20	
	67360	DIVERSOS		0,80									13	10,40	
	67360	DIVERSOS		1,25									19	23,75	
	67360	DIVERSOS		1,45									4	5,80	
	67360	DIVERSOS		1,30									14	18,20	
	67360	DIVERSOS		1,60									1	1,60	
	67360	DIVERSOS		1,70									6	10,20	
	67360	DIVERSOS		2,15									3	6,45	
	67958	DIVERSOS		0,45									1	0,45	
	67958	DIVERSOS		2,15									1	2,15	
	67958	DIVERSOS		0,80									22	17,60	

Doc: 3.5.1.3.8
Fls: 0196
ROS nº 03/2006
CPMI - CORREIOS
DRS/SPM GINS Fl. 22

CONFERÊNCIA DE CARGA NO CTC SANTO AMARO													DATA: 26/08/2003		
ACF CAMPO GRANDE															
Caixa/ Mala	Máquina de Franquear	Cliente	Peso Unit (g)	Valor face(R$)	Peso Bruto (kg)	Quantidade de recipientes						Objetos Contados	Qtde de objetos	Valor (R$) calculado	Valor (R$) contab. (MF)
						GT	GST	PT	PST	ML	PAP				
	67958	DIVERSOS		0,60									60	36,00	
	67958	DIVERSOS		1,45									2	2,90	
	68121	REAL		0,80									17	13,60	
		ACSP	2,24	0,60	56,500					6			25223	15.133,80	
		REAL	14,78	0,60	22,500					3			1522	913,20	
		ACSP	2,24	0,60	3,000								1339	803,40	
		REAL	14,78	0,60	31,000					4			2097	1.258,20	
		REAL	14,78	0,57	15,000					1			1014	577,98	
TOTAL													105198	62.668,38	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0197
3515
Doc:

FL 29 COR/SPM

CORREIOS

INSPEÇÃO EM MÁQUINAS DE FRANQUEAR

FL 30 DR/SPM

DATA DA INSPEÇÃO: 20/08/03.

ACF	MARCA / MODELO DA MAQUINA	NÚMERO DE MATRÍCULA	NÚMERO DE FABRICA
Campo Grande	PB - 5370	67360	15612-D

	DADOS ATUAIS	DADOS DA ÚLTIMA CARGA
Data		
Selo Operacional		
Selo Plástico	0219921	
Valor da Carga		
Contador Fixo	5233928,54	
Contador Móvel	50471,46	
TOTAL	5284400,00	

DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA	SIM	NÃO
Termo de Compromisso		
Portaria de Autorização		

SELO PLÁSTICO	SIM	NÃO
Quebrado		X
Solto		X

CABEÇOTE	SIM	NÃO
Pino Trava	X	
Parafusos	X	
Alça da Tampa	Boa X	Ruim

CONDIÇÕES DA ESTAMPA	Legível SIM	Legível NÃO	Faltando SIM	Faltando NÃO
Bandeira	X			X
Localidade	X			X
Matrícula	X			X
Número de Fábrica	X			X
Data	X			X
Valor	X			X
Padrão Monetário	X			X
Vírgula	X			X

TESTE DINÂMICO	Objeto
Quantidade (a)	19
Valor Facial (b)	0,60
Total (a X b)	11,40

Contadores	Fixo (Final - Inicial)	Móvel (Inicial - Final)
Inicial	5234988,17	49411,83
Final	5234999,57	49400,43
Total	11,40	11,40

Fac-Símile

CAMPO GRANDE 20.8.03 SÃO PAULO-SPM

M. 67360
F. 15612-D

BRASIL CORREIO R$ = 0,00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0198
3515
Doc:

OBS. GUICHÊ.

EMITIDO POR: (Nome / Matrícula / Visto)

Marcos Aníbal Madeira
Téc. Operacional Júnior
Mat. 8.904.651 - 0

CORREIOS

INSPEÇÃO EM MÁQUINAS DE FRANQUEAR

GINSP FL 31 DR/SPM

DATA DA INSPEÇÃO: 20/08/03.

ACF	MARCA / MODELO DA MÁQUINA	NÚMERO DE MATRÍCULA	NÚMERO DE FÁBRICA
Campo Grande	PB - 5370	67362	15614-D

	DADOS ATUAIS	DADOS DA ÚLTIMA CARGA
Data		
Selo Operacional		
Selo Plástico	0219821	
Valor da Carga		
Contador Fixo	5832849,22	
Contador Móvel	70150,78.	
TOTAL	5903000,00	

DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA	SIM	NÃO
Termo de Compromisso		
Portaria de Autorização		

SELO PLÁSTICO	SIM	NÃO
Quebrado		X
Solto		X

CABEÇOTE	SIM	NÃO
Pino Trava	X	
Parafusos	X	
Alça da Tampa	Boa X.	Ruim

CONDIÇÕES DA ESTAMPA	Legível SIM	Legível NÃO	Faltando SIM	Faltando NÃO
Bandeira	X			X
Localidade	X			X
Matrícula	X			X
Número de Fábrica	X			X
Data	X			X
Valor	X			X
Padrão Monetário	X			X
Vírgula	X			X

TESTE DINÂMICO		Objeto
Quantidade	(a)	39
Valor Facial	(b)	0,57
Total	(a X b)	22,23

Contadores	Fixo (Final - Inicial)	Móvel (Inicial - Final)
Inicial	5832849,22	70150,78
Final	5832871,45	70128,55
Total	22,23	22,23

Fac-Símile

CAMPO GRANDE 20.8.03 SÃO PAULO - SP/1 — BRASIL CORREIO R$ =0,00 — M. 67362 E. 15614-D

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0199
Doc: 3515,8

OBS.

EMITIDO POR: (Nome / Matrícula / Visto)

Marcos Aníbal Madeira
Téc. Operacional Júnior
Mat. 8.904.651 - 0

CORREIOS

INSPEÇÃO EM MÁQUINAS DE FRANQUEAR

FL 32 DR/SPM

DATA DA INSPEÇÃO: 20/08/03.

ACF	MARCA / MODELO DA MÁQUINA	NÚMERO DE MATRÍCULA	NÚMERO DE FÁBRICA
Campo Grande	PB-5370	67958	14838-D

	DADOS ATUAIS	DADOS DA ÚLTIMA CARGA
Data		
Selo Operacional		
Selo Plástico	0219967	
Valor da Carga		
Contador Fixo	5629959,16	
Contador Móvel	68840,84	
TOTAL	5698800,00	

DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA	SIM	NÃO
Termo de Compromisso		
Portaria de Autorização		

SELO PLÁSTICO	SIM	NÃO
Quebrado		X
Solto		X

CABEÇOTE	SIM	NÃO
Pino Trava	X	
Parafusos	X	
Alça da Tampa	Boa X	Ruim

CONDIÇÕES DA ESTAMPA	Legível SIM	Legível NÃO	Faltando SIM	Faltando NÃO
Bandeira	X			X
Localidade	X			X
Matrícula	X			X
Número de Fábrica	X			X
Data	X			X
Valor	X			X
Padrão Monetário	X			X
Vírgula	X			X

TESTE DINÂMICO	Objeto
Quantidade (a)	17
Valor Facial (b)	0,60
Total (a X b)	10,20

Contadores	Fixo (Final - Inicial)	Móvel (Inicial - Final)
Inicial	5631554,51	67245,49
Final	5631564,71	67235,29
Total	10,20	10,20

Fac-Símile

CAMPO GRANDE 20.8.03 SÃO PAULO-SPM

BRASIL CORREIO R$ = 0,00

MA. 67958 P. 14838-D

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0200
Doc: 3515,8

CSS.

EMITIDO POR: (Nome / Matrícula / Visto)

Marcos Aníbal Madeira
Téc. Operacional Júnior
Mat. 8.904.651 - 0

FL 33 DR/SPM

CORREIOS — INSPEÇÃO EM MÁQUINAS DE FRANQUEAR

DATA DA INSPEÇÃO: 20 / 08 / 03.

ACF	MARCA / MODELO DA MAQUINA	NÚMERO DE MATRÍCULA	NÚMERO DE FABRICA
Campo Grande	PB-5370	68121	48233-D

	DADOS ATUAIS	DADOS DA ÚLTIMA CARGA
Data		
Selo Operacional		
Selo Plástico	0569352	
Valor da Carga		
Contador Fixo	3458676,42	
Contador Móvel	102323,58	
TOTAL	3561000,00	

DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA	SIM	NÃO
Termo de Compromisso		
Portaria de Autorização		

SELO PLÁSTICO	SIM	NÃO
Quebrado		X
Solto		X

CABEÇOTE	SIM	NÃO
Pino Trava	X	
Parafusos	X	
Alça da Tampa	Boa X	Ruim

CONDIÇÕES DA ESTAMPA	Legível SIM	Legível NÃO	Faltando SIM	Faltando NÃO
Bandeira	X			X
Localidade	X			X
Matrícula	X			X
Número de Fábrica	X			X
Data	X			X
Valor	X			X
Padrão Monetário	X			X
Vírgula	X			X

TESTE DINÂMICO		Objeto
Quantidade	(a)	60
Valor Facial	(b)	0,60
Total	(a X b)	36,00

Contadores	Fixo (Final - Inicial)	Móvel (Inicial - Final)
Inicial	3458676,42	102323,58
Final	3458712,42	102287,58
Total	36,00	36,00

Fac-Símile

CAMPO GRANDE 20.8.03 SÃO PAULO - SPM

BRASIL CORREIO RS = 0,00

M. 68121
F. 48233-D

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0201
Doc: 3515,8

OBS

EMITIDO POR (Nome / Matrícula / Visto)

Marcos Aníbal Madeira
Téc. Operacional Júnior
Mat. 8.904.651 - 0

CORREIOS

INSPEÇÃO EM MÁQUINAS DE FRANQUEAR

FL. 34 DR/SPM

DATA DA INSPEÇÃO: 20108103.

ACF	MARCA / MODELO DA MÁQUINA	NÚMERO DE MATRÍCULA	NÚMERO DE FÁBRICA
Campo Grande	PB-5370	68470	55575-D

	DADOS ATUAIS	DADOS DA ÚLTIMA CARGA
Data		
Selo Operacional		
Selo Plástico	0219851	
Valor da Carga		
Contador Fixo	2759748,27	
Contador Móvel	97251,73.	
TOTAL	2757000,00	

DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA	SIM	NÃO
Termo de Compromisso		
Portaria de Autorização		

SELO PLÁSTICO	SIM	NÃO
Quebrado		X
Solto		X.

CABEÇOTE	SIM	NÃO
Pino Trava	X	
Parafusos		X
Alça da Tampa	Boa X	Ruim

CONDIÇÕES DA ESTAMPA	Legível SIM	Legível NÃO	Faltando SIM	Faltando NÃO
Bandeira	X			X
Localidade	X			X
Matrícula	X			X
Número de Fábrica	X			X
Data	X			X
Valor	X			X
Padrão Monetário	X			X
Vírgula	X			X.

TESTE DINÂMICO	Objeto	Contadores	Fixo (Final - Inicial)	Móvel (Inicial - Final)
Quantidade (a)	27	Inicial	2759748,27	97251,73
Valor Facial (b)	0,60	Final	2759764,16	97235,53
Total (a X b)	16,20	Total	16,20	16,20

Fac-Símile

CAMPO GRANDE - SÃO PAULO - SPM 20.8.03

BRASIL CORREIO R$ = 0,00 M. 68470 F. 55575.D

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0202
Doc: 3515

OBS.

EMITIDO POR: (Nome / Matrícula / Visto)

Marcos Anibal Madeira
Téc. Operacional Júnior
Mat. 8.904.651 - 0

CORREIOS

INSPEÇÃO EM MÁQUINAS DE FRANQUEAR

GINSP FL 35 DR/SPM

DATA DA INSPEÇÃO: 20 108 103.

ACF	MARCA / MODELO DA MAQUINA	NÚMERO DE MATRÍCULA	NÚMERO DE FABRICA
Campo Grande	DB - 5370	68529	55634-D

	DADOS ATUAIS	DADOS DA ÚLTIMA CARGA
Data		
Selo Operacional		
Selo Plástico	0219629	
Valor da Carga		
Contador Fixo	2914164,17	
Contador Móvel	85835,83	
TOTAL	2900000,00	

DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA	SIM	NÃO
Termo de Compromisso		
Portaria de Autorização		

SELO PLÁSTICO	SIM	NÃO
Quebrado		X
Solto		X

CABEÇOTE	SIM	NÃO
Pino Trava	X	
Parafusos	X	
Alça da Tampa	Boa X	Ruim

CONDIÇÕES DA ESTAMPA	Legível SIM	Legível NÃO	Faltando SIM	Faltando NÃO
Bandeira	X			X
Localidade	X			X
Matrícula	X			X
Número de Fábrica	X			X
Data		X		X
Valor	X			X
Padrão Monetário	X			X
Vírgula	X			X

TESTE DINÂMICO		Objeto
Quantidade	(a)	31
Valor Facial	(b)	0,60
Total	(a X b)	18,60

Contadores	Fixo (Final - Inicial)	Móvel (Inicial - Final)
Inicial	2914240,37	85759,63
Final	2914258,97	85741,03
Total	18,60	18,60

Fac-Símile

CAMPO GRANDE - SÃO PAULO - SPM 20.8.03

BRASIL CORREIO R$ 0,00

M. 68529 F. 55634-D

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0203 Fls: 3515,8 Doc:

OBS

EMITIDO POR: (Nome / Matrícula / Visto)

Marcos Anibal Madeira
Téc. Operacional Júnior
Mat. 8.904.651 - 0

CORREIOS

INSPEÇÃO EM MÁQUINAS DE FRANQUEAR

FL 36 DR/SPM

DATA DA INSPEÇÃO: 20/08/03

ACF	MARCA / MODELO DA MAQUINA	NÚMERO DE MATRÍCULA	NÚMERO DE FÁBRICA
Campo Grande	PB - 5370	68987	61235-D

	DADOS ATUAIS	DADOS DA ÚLTIMA CARGA
Data		
Selo Operacional		
Selo Plástico	0219843	
Valor da Carga		
Contador Fixo	2440516,12	
Contador Móvel	95483,88	
TOTAL	2536000,00	

DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA	SIM	NÃO
Termo de Compromisso		
Portaria de Autorização		

SELO PLÁSTICO	SIM	NÃO
Quebrado		X
Solto		X

CABEÇOTE	SIM	NÃO
Pino Trava	X	
Parafusos	X	
Alça da Tampa	Boa X	Ruim

CONDIÇÕES DA ESTAMPA	Legível SIM	Legível NÃO	Faltando SIM	Faltando NÃO
Bandeira	X			X
Localidade	X			X
Matrícula	X			X
Número de Fábrica	X			X
Data	X			X
Valor	X			X
Padrão Monetário	X			X
Vírgula	X			X

TESTE DINÂMICO		Objeto
Quantidade	(a)	18
Valor Facial	(b)	0,60
Total	(a X b)	10,80

Contadores	Fixo (Final - Inicial)	Móvel (Inicial - Final)
Inicial	2440729,12	95270,88
Final	2440739,92	95260,08
Total	10,80	10,80

Fac-Símile

CAMPO GRANDE 20.8.03 SÃO PAULO SPM

BRASIL CORREIO R$ 0,00

M. 68987 F. 61235-D

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0204
Fls:
3515,8
Doc:

OBS

EMITIDO POR (Nome / Matrícula / Visto)

Marcos Aníbal Madeira
Téc. Operacional Júnior
Mat. 8.904.651 - 0

CORREIOS

INSPEÇÃO EM MÁQUINAS DE FRANQUEAR

FL 37 DR/SPM

DATA DA INSPEÇÃO: 20/08/03.

ACF	MARCA / MODELO DA MAQUINA	NÚMERO DE MATRÍCULA	NÚMERO DE FABRICA
Campo Grande	PB - 5370	69533	63005-D

	DADOS ATUAIS	DADOS DA ÚLTIMA CARGA
Data		
Selo Operacional		
Selo Plástico	0219989	
Valor da Carga		
Contador Fixo	3041966,93	
Contador Móvel	80033,07	
TOTAL	3122000,00	

DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA	SIM	NÃO
Termo de Compromisso	—	—
Portaria de Autorização	—	—

SELO PLÁSTICO	SIM	NÃO
Quebrado		X
Solto		X

CABEÇOTE	SIM	NÃO
Pino Trava	X	
Parafusos	X	
Alça da Tampa	Boa X	Ruim

CONDIÇÕES DA ESTAMPA	Legível SIM	Legível NÃO	Faltando SIM	Faltando NÃO
Bandeira	X			X
Localidade	X			X
Matrícula	X			X
Número de Fábrica	X			X
Data	X			X
Valor	X			X
Padrão Monetário	X			X
Vírgula	X			X

TESTE DINÂMICO		Objeto
Quantidade	(a)	49
Valor Facial	(b)	0,57
Total	(a X b)	27,93

Contadores	Fixo (Final - Inicial)	Móvel (Inicial - Final)
Inicial	3041966,93	80033,07
Final	3041994,86	80005,14
Total	27,93	27,93

Fac-Símile

CAMPO GRANDE - MS - SÃO PAULO - 20.8.03 — BRASIL CORREIOS — R$ = 0,00 — M.69533 F630050

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0205
Fls:
3515,8
Doc:

OBS

EMITIDO POR: (Nome / Matrícula / Visto)

Marcos Aníbal Madeira
Téc. Operacional Júnior
Mat. 8.904.651 - 0

CORREIOS

INSPEÇÃO EM MÁQUINAS DE FRANQUEAR

GINSD FL 38

DATA DA INSPEÇÃO: 20 / 08 / 03

ACF	MARCA / MODELO DA MAQUINA	NÚMERO DE MATRÍCULA	NÚMERO DE FÁBRICA
Campo Grande	PB - 5370.	69552	63024-D

	DADOS ATUAIS	DADOS DA ÚLTIMA CARGA
Data		
Selo Operacional		
Selo Plástico	021 9535	
Valor da Carga		
Contador Fixo	3529723,88	
Contador Móvel	104776,12	
TOTAL	3634500,00	

DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA	SIM	NÃO
Termo de Compromisso		
Portaria de Autorização		

SELO PLÁSTICO	SIM	NÃO
Quebrado		X
Solto		X

CABEÇOTE	SIM	NÃO
Pino Trava	X	
Parafusos	X	
Alça da Tampa	Boa X	Ruim

CONDIÇÕES DA ESTAMPA	Legível SIM	Legível NÃO	Faltando SIM	Faltando NÃO
Bandeira	X			X
Localidade	X			X
Matrícula	X			X
Número de Fábrica	X			X
Data		X		X
Valor	X			X
Padrão Monetário	X			X
Vírgula	X			X

TESTE DINÂMICO		Objeto
Quantidade	(a)	61
Valor Facial	(b)	0,57
Total	(a X b)	34,77

Contadores	Fixo (Final - Inicial)	Móvel (Inicial - Final)
Inicial	3529833,89	104666,11
Final	3529868,66	104631,34
Total	34,77	34,77

Fac-Símile

CAMPO GRANDE 20.8.03 SÃO PAULO - SPM

BRASIL CORREIO R$ 0,00 M. 69552 F. 63024-D

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0206
Fls:
3515,8
Doc:

OBS.

EMITIDO POR. (Nome - Matrícula / Visto)

Marcos Aníbal Madeira
Téc. Operacional Júnior
Mat. 8.904.651 - 0

CORREIOS

INSPEÇÃO EM MÁQUINAS DE FRANQUEAR

GINSP FL 39 DR/SPM 4

DATA DA INSPEÇÃO: 20108103.

ACF	MARCA / MODELO DA MAQUINA	NÚMERO DE MATRICULA	NÚMERO DE FÁBRICA
Campo Grande.	PB-5370	69964	63436-D.

	DADOS ATUAIS	DADOS DA ÚLTIMA CARGA
Data		
Selo Operacional		
Selo Plástico	0219381	
Valor da Carga		
Contador Fixo	3449906,54	
Contador Móvel	75093,46	
TOTAL	3525000,00	

DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA	SIM	NÃO
Termo de Compromisso		
Portaria de Autorização		

SELO PLÁSTICO	SIM	NÃO
Quebrado		X
Solto		X.

CABEÇOTE	SIM	NÃO
Pino Trava	X	
Parafusos	X	
Alça da Tampa	Boa X.	Ruim

CONDIÇÕES DA ESTAMPA	Legível SIM	Legível NÃO	Faltando SIM	Faltando NÃO
Bandeira	X			X
Localidade	X			X
Matrícula	X			X
Número de Fábrica	X			X
Data	X			X
Valor	X			X
Padrão Monetário	X			X
Vírgula	X			X

TESTE DINÂMICO		Objeto
Quantidade	(a)	22
Valor Facial	(b)	0,60
Total	(a X b)	13,20

Contadores	Fixo (Final - Inicial)	Móvel (Inicial - Final)
Inicial	3449906,54	75093,46
Final	3449919,74	75080,26
Total	13,20	13,20.

Fac-Símile

CAMPO GRANDE 20.8.03 SÃO PAULO-SPM

BRASIL CORREIO R$ =0,00 M. 69964 F. 63436-D

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0207
3515,8
Doc:

OBS.

EMITIDO POR. (Nome / Matrícula / Visto)

Marcos Anibal Madeira
Téc. Operacional Júnior
Mat. 8.904.651 - 0

CORREIOS

INSPEÇÃO EM MÁQUINAS DE FRANQUEAR

FL 40 DR/SPM

DATA DA INSPEÇÃO ' / /

ACF	MARCA / MODELO DA MAQUINA	NÚMERO DE MATRICULA	NÚMERO DE FABRICA
Campo Grande	PB - 5370	67803	

	DADOS ATUAIS	DADOS DA ÚLTIMA CARGA
Data		
Selo Operacional		
Selo Plástico		
Valor da Carga		
Contador Fixo	N.O	
Contador Móvel	N.O	
TOTAL		

DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA	SIM	NÃO
Termo de Compromisso		
Portaria de Autorização		

SELO PLÁSTICO	SIM	NÃO
Quebrado		
Solto		

CABEÇOTE	SIM	NÃO
Pino Trava		
Parafusos		

	Boa	Ruim
Alça da Tampa		

CONDIÇÕES DA ESTAMPA	Legível SIM	Legível NÃO	Faltando SIM	Faltando NÃO
Bandeira				
Localidade				
Matrícula				
Número de Fábrica				
Data				
Valor				
Padrão Monetário				
Vírgula				

TESTE DINÂMICO		Objeto
Quantidade	(a)	
Valor Facial	(b)	
Total	(a X b)	

Contadores	Fixo (Final - Inicial)	Móvel (Inicial - Final)
Inicial		
Final		
Total		

Fac-Simile

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0208
3515.8
Doc:

OBS.

EMITIDO POR. (Nome / Matrícula / Visto)

Marcos Aníbal Madeira
Téc. Operacional Júnior
Mat. 8.904.651 - 0

GINSP FL 41 DR/SPM

Termo de Constatação 20/08/03.

Foi constatada nesta data, na ACF CAMPO GRANDE/REO P-04 SUL, a não existência de objetos contendo menções "DH", tampouco, a existência de objetos franqueados com a data antecipada para postagem em data posterior. Sem mais.

Marcos Anibal Madeira
Técnico Op. Jr/Supervisor Oper. Regional
mat: 8904651-0
SCGP/SUCOA/GERAT/DR-SPM

Marcos Anibal Madeira
Téc. Operacional Júnior
Mat. 8.904.651 - 0

RECIBO (ACF).

RESP: Otávio R. Oliveira
RECEBIDO EM: 20/08/03
RG: 14195657
ASSINATURA.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0209
Doc: 3515,8

Termo de Constatação 21/08/03

GINSP FL 42 DR/SPM

Foi constatada nesta data, na ACF CAMPO GRANDE /REOP-04/SUL, a não existência de objetos contendo a menção "DH" tam pouco, a existência de objetos franqueados com a data antecipada para postagem em data posterior. Sem mais.

Marcos Anibal Madeira
TÉC. OP-JR /SUP. OPER/DR
8904651-0 SCGP/SUCOA/GERAT/DR-SPM

Marcos Anibal Madeira
Téc. Operacional Júnior
Mat. 8.904.651 - 0

RECIBO (ACF)
LOCAL: ACF CAMPO GRANDE /REOP-04/SUL
RESP:
RECEBIDO EM: 21/08/03
RG:
ASS:

Otávio R. Oliveira
Gerente
RG: 14.195.657

CPMI - CORREIOS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0210
3515.8
Doc:

GINSP FL 43 DR/SPM

Termo de Constatação 22/08/03

Foi constatada nesta data, na ACF CAMPO GRANDE/ REOP-04/SUL, a não existência de objetos franqueados contendo menção "DH" tampouco, a existência de quaisquer outros objetos franqueados com data antecipada para postagem em data posterior. Sem mais.

- Marcos Anibal Madeira
- Sup. Oper./DR - mat 8904651-0
- SCGP/SUCOA/GERAT/DR-SPM

Marcos Anibal Madeira
Téc. Operacional Júnior
Mat. 8.904.651 - 0

RECIBO (ACF CAMPO GRANDE)

- RECEBIDO EM 22/08/03
- NOME:
- RG:
- CARGO/FUNÇÃO
- ASS:

Otávio R. Oliveira
Gerente
RG: 14.195.657

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0211
3515,8
Doc:

GINQ FL 44 DR/SPM

Termo de Constatação 23/08/03

Foi constatada nesta data, na ACF CAMPO GRANDE/REOP-04/SUL, a não existência de objetos franqueados, de qualquer espécie, contendo a menção "DH" tampouco, a existência de objetos franqueados com a data antecipada para postagem em data posterior. Sem mais.

- Marcos Madeira
- Sip.Oper./DR 8904651-0
- SCGP/SUCOA/GERAT/DR-SPM

Marcos Anibal Madeira
Téc. Operacional Júnior
Mat. 8.904.651 - 0

RECIBO (ACF CAMPO GRANDE)

RECEBIDO EM: 25/09/03

NOME:

R.G: Otávio R. Oliveira
Gerente
RG: 14.195.657

ASS:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0212
Fls:
3515,8
Doc:

GINSP FL 45 DR/SPM

CORREIOS **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

ASSUNTO: Relação de valores coletados mediante fechamento de contadores de M.F. no final do dia 23/08/2003 nos cabeçotes pertencentes a ACF CAMPO GRANDE/ REOP-04/ SUL/ SPM.

MATRÍCULA	FÁBRICA	FIXO FINAL	MÓVEL FINAL	UTIL.(20A 23/08)
67360	15612-D	R$ 5.236.453,19	R$ 47.946,81	**R$ 2.524,65**
67362	15614-D	R$ 5.852.694,85	R$ 50.305,15	**R$ 19.845,63**
67958	14838-D	R$ 5.652.700,51	R$ 46.099,49	**R$ 22.741,35**
68121	48233-D	R$ 3.485.893,37	R$ 75.106,63	**R$ 27.216,95**
68470	55575-D	R$ 2.806.584,44	R$ 50.415,56	**R$ 46.836,17**
68529	55634-D	R$ 2.974.793,31	R$ 25.206,69	**R$ 60.629,14**
68987	61235-D	R$ 2.505.436,27	R$ 30.563,73	**R$ 64.920,15**
69533	63005-D	R$ 3.100.405,22	R$ 21.594,78	**R$ 58.438,29**
69552	63024-D	R$ 3.576.098,57	R$ 58.401,43	**R$ 46.374,69**
69964	63436-D	R$ 3.496.984,85	R$ 28.015,15	**R$ 47.078,31**
67803 *	23630-D	R$ 3.951.898.42	R$ 92.801,58	**NÃO CONSTA**
TOTAL				**R$ 396.605,33**

* EQUIPAMENTO EM MANUTENÇÃO.

Marcos Anibal Madeira
8.904.651-0 Téc. Oper. Jr.
Sup. de Operações/ DR
SCGP/SUPLA/GERAT/DR-SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0213
3515,8
Doc:

CORREIOS | CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE MF | ACF: Campo Grande

MF: Mat. 67360 Fab. 15612-D | PERÍODO: 20 / 08 / 03 a 1 / 08 / 03

DIA	CONTADOR FIXO (FINAL)	VALOR GASTO	CONT. MOVEL (FINAL)	CONT.OBJ.(FINAL)	QUANTID. FRANQ.	CARGA DE MF
	5233928,54		50471,46	625768.		
20	5234425,82	497,28	49974,18	626298.	530	
21	5235243,65	817,83	49156,35	———	———	
22	5236069,30	825,65	48330,70	628509	———	
23	5236453,19	383,89	47946,81	629190.	681	

GINSP FL 46 DRI/SPM

CARGA UTILIZADA : R$ 2524,65.

MF: Mat. 67362 Fab. 15614-D | PERÍODO: 20 / 08 / 03 a 1 / 08 / 03.

DIA	CONTADOR FIXO (FINAL)	VALOR GASTO	CONT. MÓVEL (FINAL)	CONT.OBJ.(FINAL)	QUANTID. FRANQ.	CARGA DE MF
	5832849,22		70150,78	677971.		
20	5852694,85	19845,63	50305,15	712349.	34378.	
21	5852694,85	0,00.	50305,15	712350	———	
22	5852694,85	0,00	50305,15	712352	———	
23	5852694,85	0,00	50305,15	712353	———	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0214
3515
Doc: 8

ARGA UTILIZADA : R$ 19845,63.

Assinatura/Mat.:

Marcos Aníbal Madeira
Téc. Operacional Júnior
Mat. 8.904.651 - 0

CORREIOS | CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE MF | ACF: Campo Grande.

MF: Mat. 67958 Fab. 14838-D | PERÍODO: 20/08/03 a 1/08/03

DIA	CONTADOR FIXO (FINAL)	VALOR GASTO	CONT. MÓVEL (FINAL)	CONT.OBJ.(FINAL)	QUANTID. FRANQ.	CARGA DE MF
	5629959,16		68840,84	018696		
20	5630749,86	790,70	68050,14	019269	573	
21	5631500,86	751,00	67299,14	020066	797	
22	5632152,31	651,45	66647,69	020739	673	
23	5652700,51	20548,20	46099,49	055014	34275	

CARGA UTILIZADA: R$ 22741,35.

MF: Mat. 68121 Fab. 48233-D | PERÍODO: 20/08/03 a 1/08/03

DIA	CONTADOR FIXO (FINAL)	VALOR GASTO	CONT. MÓVEL (FINAL)	CONT.OBJ.(FINAL)	QUANTID. FRANQ.	CARGA DE MF
	3458676,42		102323,58	589261		
20	3473307,50	14631,08	87692,50	610207	30946	
21	3473307,50	0,00	87692,50	610209	———	
22	3473307,50	0,00	87692,50	610211	———	
23	3485893,37	12585,87	75106,63	632027	21816	

CARGA UTILIZADA R$ 27216,95

Assinatura/Mat.:

Marcos Anibal Madeira
Téc. Operacional Júnior
Mat. 8.904.651 - 0

GINS FL 47 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0215
Doc: 3515.0

CORREIOS | CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE MF | ACF: Campo Grande

SINS FL 48 DR/SPM

MF: Mat. 68470 Fab. 55575-D | PERÍODO: 20 / 08 / 03 a 2 / 08 / 03

DIA	CONTADOR FIXO (FINAL)	VALOR GASTO	CONT. MÓVEL (FINAL)	CONT.OBJ.(FINAL)	QUANTID. FRANQ.	CARGA DE M
	2759748,27		97251,73	303097.		
20	2759748,27	0,00	97251,73	303097.	———	
21	2775306,27	15558,00	81693,73	329091	25994	
22	2795239,04	19932,77	61760,96	364392	35301	
23	2806584,44	11345,40	50415,56	383303.	18911	

CARGA UTILIZADA R$ 46836,17.

MF: Mat. 68529 Fab. 55634-D | PERÍODO: 20 / 08 / 03. a / 08 / 03.

DIA	CONTADOR FIXO (FINAL)	VALOR GASTO	CONT. MÓVEL (FINAL)	CONT.OBJ.(FINAL)	QUANTID. FRANQ.	CARGA DE MF
	2914164,17		85835,83	539150.		
20	2914240,37	76,20	85759,63	539277.	127	
21	2931409,30	17168,93	68590,70	565852.	26575	
22	2953113,72	21704,42	46886,28	601687	35835	
23	2974793,31	21679,59	25206,69	637783	36096	

CARGA UTILIZADA R$ 60629,14

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0216
Doc: 3515.0

Assinatura/Mat.:

Marcos Aníbal Madeira
Téc. Operacional Júnior
Mat. 8.904.651 - 0

CORREIOS | CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE MF | ACF: Campo Grande.

DINS FL 49 DR/SPM

MF: Mat. 68987 Fab. 61235-D | PERÍODO: 20 | 08 | 03 a 1 | 08 | 03

DIA	CONTADOR FIXO (FINAL)	VALOR GASTO	CONT. MÓVEL (FINAL)	CONT.OBJ.(FINAL)	QUANTID. FRANQ.	CARGA DE MF
	2440516,12		95483,88	667086.		
20	2460054,31	19538,19	75945,69	699676	32590	
21	2476832,11	16777,80	59167,89	727747.	28071	
22	2505436,27	28604,16	30563,73	775739	47992	
23	2505436,27	0,00	30563,73	775741	——	

CARGA UTILIZADA R$ 64920,15

MF: Mat. 69533 Fab. 63005-D | PERÍODO: 20 | 08 | 03 a 1 | 08 | 03.

DIA	CONTADOR FIXO (FINAL)	VALOR GASTO	CONT. MÓVEL (FINAL)	CONT.OBJ.(FINAL)	QUANTID. FRANQ.	CARGA DE MF
	3041966,93		80033,07.	945795.		
20	3041966,93	0,00	80033,07	945844	——	
21	3051417,74	9450,81	70582,26	962453.	16609	
22	3079645,94	28228,20	42354,06	1009538	47085	
23	3100405,22	20759,28	21594,78	1044937.	35399	

CARGA UTILIZADA R$ 58438,29

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0217
Doc: 3515

Assinatura/Mat.:

Marcos Aníbal Madeira
Téc. Operacional Júnior
Mat. 8.904.651 - 0

CORREIOS — CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE MF — ACF: Campo Grande

MF: Mat. 69552 Fab. 63024-D — PERÍODO: 20 / 08 / 03 a 1 / 08 / 03

DIA	CONTADOR FIXO (FINAL)	VALOR GASTO	CONT. MÓVEL (FINAL)	CONT.OBJ.(FINAL)	QUANTID. FRANQ.	CARGA DE MF
	3529723,88		104776,12	421796.		
20	3533307,47	3583,59	101192,53	428083.	6287	
21	3549238,07	15930,60	85261,93	454699	26616	
22	3551149,85	1911,78	83350,15	458058	3359	
23	3576098,57	24948,72	58401,43	500102.	42044	

CARGA UTILIZADA R$ 46374,69

MF: Mat. 69964 Fab. 63436-D — PERÍODO: 20 / 08 / 03. a 1 / 08 / 03.

DIA	CONTADOR FIXO (FINAL)	VALOR GASTO	CONT. MÓVEL (FINAL)	CONT.OBJ.(FINAL)	QUANTID. FRANQ.	CARGA DE MF
	3449906,54		75093,46	163882.		
20	3470175,74	20269,20	54824,26	197686.	33804	
21	3470175,74	0,00	54824,26	197687.	———	
22	3470175,74	0,00	54824,26	197688	———	
23	3496984,85	26809,11	28015,15	242539.	44851	

CARGA UTILIZADA R$ 47078,31

Assinatura/Mat.: Marcos Aurélio Madeira
Mat. 8.804.851-0

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0218
Doc: 3515,8

CORREIOS | CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE MF | ACF: Campo Grande

DINSP FL 51 DR/SPM

MF: Mat. 67803 Fab. 23630-D | PERÍODO: 20/08/03 a 23/08/03

DIA	CONTADOR FIXO (FINAL)	VALOR GASTO	CONT. MÓVEL (FINAL)	CONT.OBJ.(FINAL)	QUANTID. FRANQ.	CARGA DE MF
	3951898,42		92801,58	- N.O		
20.	"	N.O	"	"	—	
21	"	"	"	"	—	
22	"	"	"	"	—	

CARGA UTILIZADA R$ 0,00

MF: Mat. Fab. | PERÍODO: / / a / /

DIA	CONTADOR FIXO (FINAL)	VALOR GASTO	CONT. MÓVEL (FINAL)	CONT.OBJ.(FINAL)	QUANTID. FRANQ.	CARGA DE MF

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0219
3515,8
Doc:

Assinatura/Mat.:

Marcos Aníbal Madeira
Téc. Operacional Júnior
Mat. 8.904.651 - 0

BENEDITA DE OLIVEIRA
RUA CLAUDINA ALMEIDA J ARANTE, 65
C H JOSE DIAS SANTOS
LINS SP
16402-690

ACSPATV2R 00018014

ACSP
Rua Boa Vista, 51
Centro – São Paulo – SP
01014-911

PARA USO DO CORREIO

☐ Mudou-se	☐ Não procurado	Reintegrado ao Serviço Postal em:
☐ Endereço Insuficiente	☐ Ausente	/ /
☐ Não Existe o Nº Indicado	☐ Falecido	Responsável - Visto
☐ Desconhecido	☐ Inf. Escrita pelo Porteiro ou Síndico	
☐ Recusado		

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0220
Doc: 3515

CAMPO GRANDE
25.8.03
SÃO PAULO - SPM
BRASIL
RS
M. 69964
F. 0345-DI
=0,60
GINSP
FL 53
DR/SPM
4

JURANDIR FERREIRA GOMES
RUA MARINA JUVENTINO FERREIRA, 205
CONJUNTO HABITACIONA
LINS SP
16402-689

ACSPATV2R 00018013

ACSP
Rua Boa Vista, 51
Centro – São Paulo – SP
01014-911

PARA USO DO CORREIO

☐ Mudou-se	☐ Não procurado	Reintegrado ao Serviço Postal em:
☐ Endereço Insuficiente	☐ Ausente	/ /
☐ Não Existe o Nº Indicado	☐ Falecido	Responsável - Visto
☐ Desconhecido	☐ Inf. Escrita pelo Porteiro ou Síndico	
☐ Recusado		

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0221
3515
Doc: 8

MARLI MIAZZO
R APARECIDA GONCALVES BORDGNON 80
COHAB JOSE DIAS SANT
LINS SP
16402-691

ACSPATV2R 00018015

ACSP
Rua Boa Vista, 51
Centro – São Paulo – SP
01014-911

PARA USO DO CORREIO

- ☐ Mudou-se
- ☐ Endereço Insuficiente
- ☐ Não Existe o Nº Indicado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Recusado
- ☐ Não procurado
- ☐ Ausente
- ☐ Falecido
- ☐ Inf. Escrita pelo Porteiro ou Síndico

Reintegrado ao Serviço Postal em:

/ /

Responsável - Visto

CAMPO GRANDE 25.8.'03 SÃO PAULO - SPM

BRASIL

R$ 0,60

GINSP FL 58 DR/SPM

9

RONALDO AUGUSTO DA SILVA
RUA PIAUI
JUNQUEIRA
LINS SP
16403-123

ACSPATV2R 00018022

ACSP
Rua Boa Vista, 51
Centro – São Paulo – SP
01014-911

PARA USO DO CORREIO

- ☐ Mudou-se
- ☐ Endereço Insuficiente
- ☐ Não Existe o Nº Indicado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Recusado
- ☐ Não procurado
- ☐ Ausente
- ☐ Falecido
- ☐ Inf. Escrita pelo Porteiro ou Síndico

Reintegrado ao Serviço Postal em:

/ / /

Responsável - Visto

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0223
Doc: 3515,8

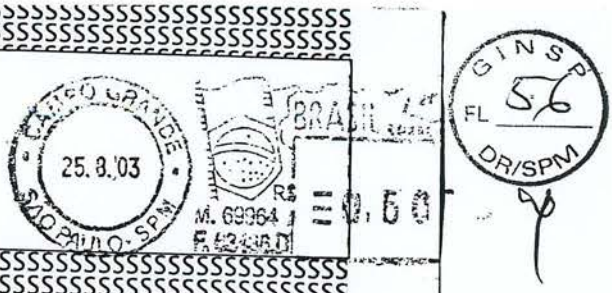

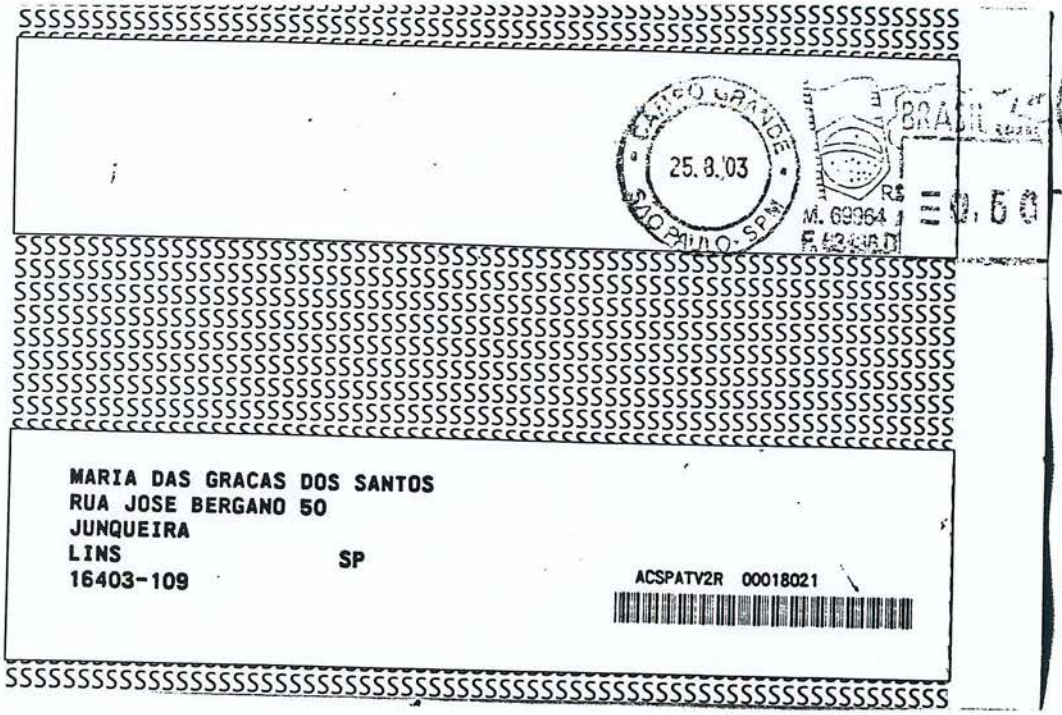

MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS
RUA JOSE BERGANO 50
JUNQUEIRA
LINS SP
16403-109

ACSPATV2R 00018021

ACSP
Rua Boa Vista, 51
Centro – São Paulo – SP
01014-911

PARA USO DO CORREIO

☐ Mudou-se	☐ Não procurado	Reintegrado ao Serviço Postal em:
☐ Endereço Insuficiente	☐ Ausente	/ /
☐ Não Existe o Nº Indicado	☐ Falecido	Responsável - Visto
☐ Desconhecido	☐ Inf. Escrita pelo Porteiro ou Síndico	
☐ Recusado		

4

ANA LUCIA DOS SANTOS
RUA JOSE FAVA 861
JUNQUEIRA
LINS SP
16403-076

ACSPATV2R 00018020

ACSP
Rua Boa Vista, 51
Centro – São Paulo – SP
01014-911

PARA USO DO CORREIO

- ☐ Mudou-se
- ☐ Endereço Insuficiente
- ☐ Não Existe o Nº Indicado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Recusado
- ☐ Não procurado
- ☐ Ausente
- ☐ Falecido
- ☐ Inf. Escrita pelo Porteiro ou Síndico

Reintegrado ao Serviço Postal em:
/ /
Responsável - Visto

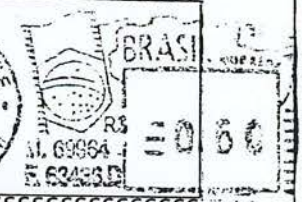

ROSANA DE CARVALHO
RUA DR ANTENOR MORENO DAS NEVES 25
CONJ HABITACIONAL
LINS SP
16402-695

ACSPATV2R 00018016

ACSP
Rua Boa Vista, 51
Centro – São Paulo – SP
01014-911

PARA USO DO CORREIO

☐ Mudou-se	☐ Não procurado	Reintegrado ao Serviço Postal em:
☐ Endereço Insuficiente	☐ Ausente	/ /
☐ Não Existe o Nº Indicado	☐ Falecido	Responsável - Visto
☐ Desconhecido	☐ Inf. Escrita pelo Porteiro ou Síndico	
☐ Recusado		

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0226
Doc: 3515,8

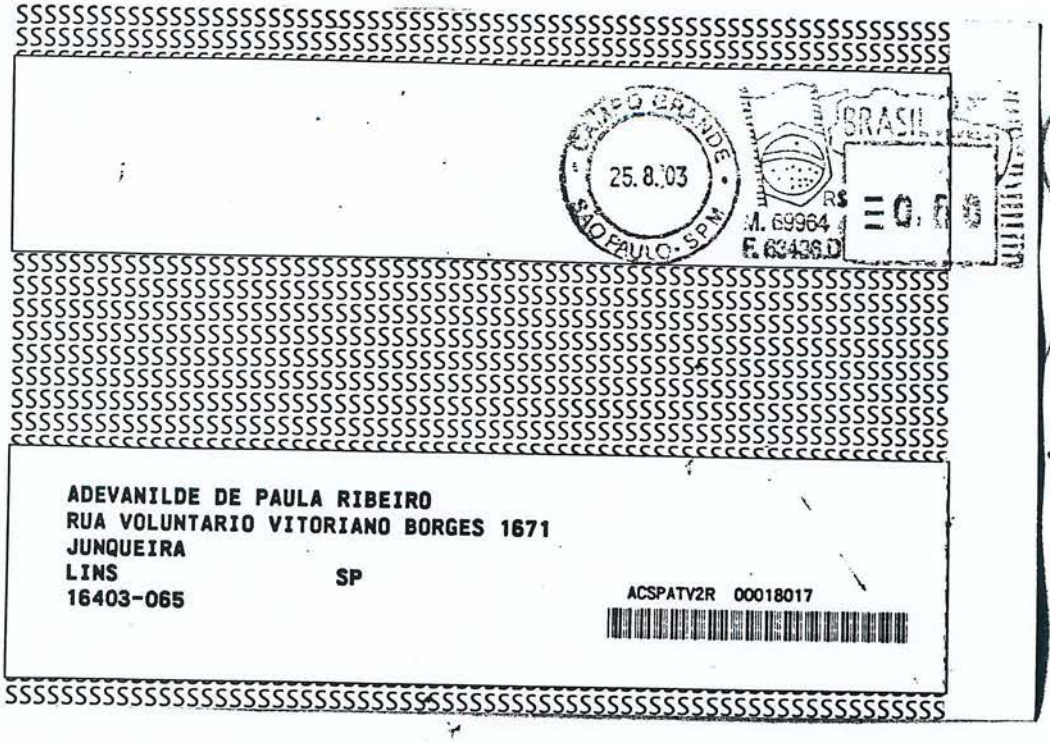

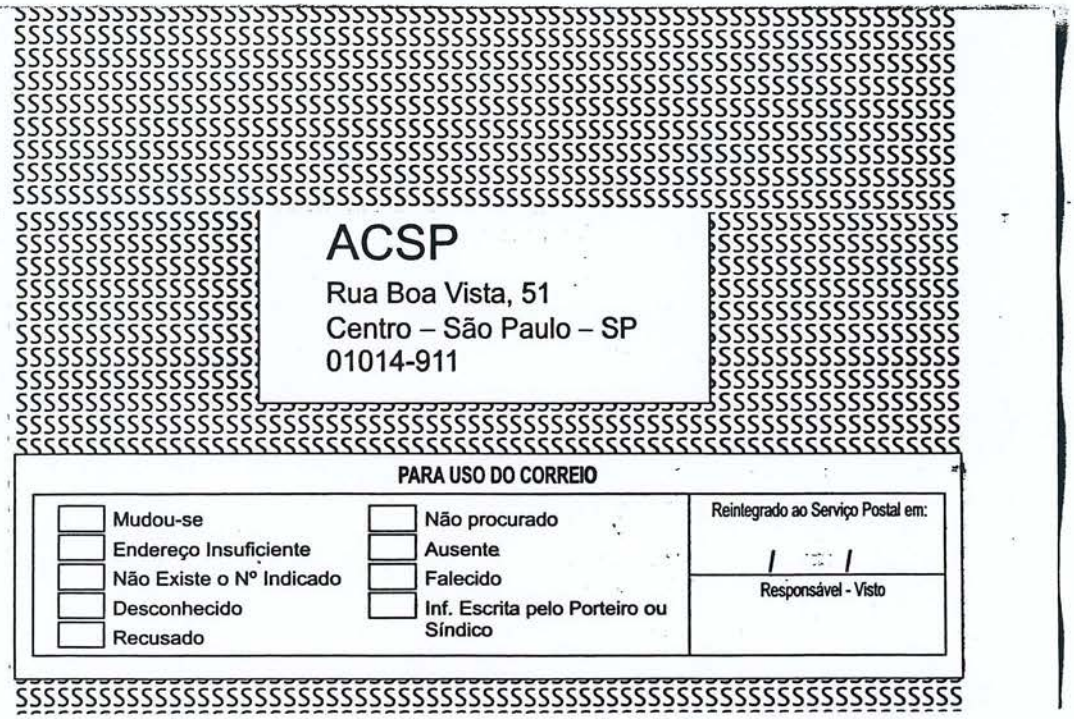

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0287
Doc: 3515,8

GINSP
FL 60
DR/SPM

40

KELLY CRISTINA DE CARVALHO
RUA JOSE FAVA 399
JUNQUEIRA
LINS SP
16403-075

ACSPATV2R 00018019

ACSP
Rua Boa Vista, 51
Centro – São Paulo – SP
01014-911

PARA USO DO CORREIO

☐ Mudou-se	☐ Não procurado	Reintegrado ao Serviço Postal em:
☐ Endereço Insuficiente	☐ Ausente	/ /
☐ Não Existe o Nº Indicado	☐ Falecido	Responsável - Visto
☐ Desconhecido	☐ Inf. Escrita pelo Porteiro ou Síndico	
☐ Recusado		

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0228
Doc: 3515,8

REAL SEGUROS
ABN AMRO Group

REALCAP UNIVERSITÁRIO NOVO

CAMPO GRANDE 25.8.03 SÃO PAULO - SPM
BRASIL R$ M. 69964 F. 63436 0,64

GINSP FL 61 DR/SPM

9

AG. 0189
ISABELA LUCIA PELLOSO VILLEGAS
SERRA DO MEL 65
JD BANDEIRANTES
86065-210 LONDRINA PR

PARA USO DO CORREIO

- ☐ Mudou-se
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o nº indicado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Informação escrita pelo porteiro/síndico
- ☐ Recusado
- ☐ Não procurado
- ☐ Ausente
- ☐ Falecido

Reintegrado ao serviço postal em

Assinatura entregador nº

REAL CORRETORA DE SEGUROS S/A
8503 - 00054 AG. BELEM-CENTRO
CAIXA POSTAL 2424
SAO PAULO -SP
01310-916

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0229
Doc: 3515

REAL SEGUROS
ABN AMRO Group

▶ REALCAP 10 NOVO

CORREIO GRANDE 25.6.03 SÃO PAULO - SPM
BRASIL
0,60

GINSP FL 62 DR/SPM

AG. 0054
RUTINEA FERREIRA DA SILVA
AV ALCINDO CACELA 4169
CONDOR
66065-000 BELEM PA

PARA USO DO CORREIO

- ☐ Mudou-se
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o nº indicado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Informação escrita pelo porteiro/síndico
- ☐ Recusado
- ☐ Não procurado
- ☐ Ausente
- ☐ Falecido
- ☐

Reintegrado ao serviço postal em

Assinatura entregador nº

REAL CORRETORA DE SEGUROS S/A
8704 - 00189 AG. LONDRINA PR
CAIXA POSTAL 2424
SAO PAULO -SP
01310-916

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0230
Doc: 3515,8

REAL SEGUROS
ABN AMRO Group

REALCAP 1000

AG. 0270

CHRISTIANO DA SILVA GONCALVES
R RIO DE JANEIRO 287
CENTRO
69906-380 RIO BRANCO AC

PARA USO DO CORREIO

- ☐ Mudou-se
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o nº indicado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Informação escrita pelo porteiro/síndico
- ☐ Recusado
- ☐ Não procurado
- ☐ Ausente
- ☐ Falecido
- ☐

Reintegrado ao serviço postal em

Assinatura entregador nº

REAL CORRETORA DE SEGUROS S/A
8704 - 00189 AG. LONDRINA PR
CAIXA POSTAL 2424
SAO PAULO -SP
01310-916

CAMPO GRANDE MS 25.3.03 BRASIL
M. 68121
F. 48233-0
GINSP FL 64 DR/SPM

DROGAFONTE LTDA
RUA IMPERIAL, 1705
SAO JOSE
51090-000 RECIFE-PE

0289

Bandep

Para uso do correio

- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não existe o nº indicado
- Desconhecido
- Informação escrita pelo porteiro/síndico

- Recusado
- Não Procurado
- Ausente
- Falecido

Reintegrado ao serviço postal em

Assinatura entregador nº

Bandepe
Cais do Apolo, 222 - Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-905
Mod. B - 10.35 A (03/01)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0232
3515,8
Doc:

SHERWIN WILLIAMS

A COR DA QUALIDADE EM TINTAS.

SEDEX

BRASIL

25.8.03

M. 60121
F. 48333 0

119

NENE TINTAS LTDA
ESTRADA VILA EMA, 3243 VILA EMA
SAO PAULO SP
03281-000

GINSP FL. 65 DR/SPM

BANCO REAL
ABN AMRO

REMETENTE:
BANCO REAL S/A
AV. DR. RUDGE RAMOS, 382
SÃO BERNARDO CAMPO - SP
09736-320

PARA USO DO CORREIO

- ☐ Mudou-se
- ☐ Desconhecido
- ☐ Recusado
- ☐ Endereço Insuficiente
- ☐ Não Existe Nº Indicado
- ☐ Falecido
- ☐ Ausente
- ☐ Não Procurado
- ☐ Informações Escritas Pelo Porteiro ou Síndico
- ☐

Reintegrado ao Serviço Postal em:
/ /

Responsável

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0233
Doc: 3515,8

SHERWIN WILLIAMS

A COR DA QUALIDADE EM TINTAS.

S.E.D

CAMPO GRANDE 25.8.03 AGÊNCIA SRAN

BRASIL

M. 68121
F. 48233-D

134

PLATINA COML FERRG. E FERRAMENTAS LTDA
R. JOAO TEODORO, 1286 BRAS
SAO PAULO SP
03009-000

GINSP FL 66 DR/SPM

BANCO REAL
ABN AMRO

REMETENTE:
BANCO REAL S/A
AV. DR. RUDGE RAMOS, 382
SÃO BERNARDO CAMPO - SP
09736-320

PARA USO DO CORREIO

- ☐ Mudou-se
- ☐ Desconhecido
- ☐ Recusado
- ☐ Endereço Insuficiente
- ☐ Não Existe Nº Indicado
- ☐ Falecido
- ☐ Ausente
- ☐ Não Procurado
- ☐ Informações Escritas Pelo Porteiro ou Síndico
- ☐

Reintegrado ao Serviço Postal em: / /

Responsável

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0234
Fls:

Doc: 3515.8

REAL SEGUROS
ABN AMRO

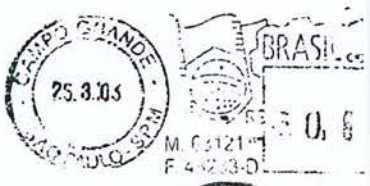

AG. 0071

INGRID MARIA KUPLICH MORAES SANTOS
R IRMA JOSEFINA DA VEIGA 11 CS B VL DO SOL1
PARQUE SIQUEIRA
28911-240 CABO FRIO RJ

PARA USO DO CORREIO

- ☐ Mudou-se
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o nº indicado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Informação escrita pelo porteiro/síndico
- ☐ Recusado
- ☐ Não procurado
- ☐ Ausente
- ☐ Falecido
- ☐

Reintegrado ao serviço postal em

Assinatura entregador nº

Real Seguros

Caixa Postal 2424
São Paulo SP
01060-970

MOD.6.004 A (JUL/03)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0235

Doc: 3515.8

REAL SEGUROS
ABN AMRO

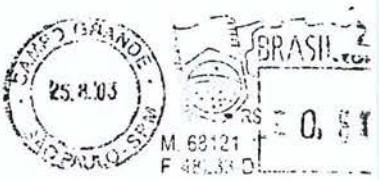

EVERDAN QUEIROZ SOUZA
TV FERNANDES 64
RIO DO LIMAO
28970-000 ARARUAMA RJ

PARA USO DO CORREIO

- ☐ Mudou-se
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o nº indicado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Informação escrita pelo porteiro/síndico
- ☐ Recusado
- ☐ Não procurado
- ☐ Ausente
- ☐ Falecido
- ☐

Reintegrado ao serviço postal em

Assinatura entregador nº

Real Seguros

Caixa Postal 2424
São Paulo SP
01060-970

MOD.6.004 A (JUL/03)

REAL SEGUROS
ABN AMRO

GINSP FL 69 DRISPM

CAMPO GRANDE 25.8.03 SÃO PAULO-SP

BRASIL

M 68121

40

SERGIO ANTONIO DE SOUZA
R FLORISBELA BALBINA DA SILVA GONCALVES 285
SAO JOAO
88304-340 ITAJAI SC

PARA USO DO CORREIO

- ☐ Mudou-se
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o nº indicado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Informação escrita pelo porteiro/síndico
- ☐ Recusado
- ☐ Não procurado
- ☐ Ausente
- ☐ Falecido
- ☐

Reintegrado ao serviço postal em

Assinatura entregador nº

Real Seguros

Caixa Postal 2424
São Paulo SP
01060-970

MOD.6.004 A (JUL/03)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0237
Doc: 3515.8

REAL SEGUROS
ABN AMRO

00341992
ALTAIR CADROBBI PUPO
RUA ITAMBE 316 AP.41
HIGIANOPOLIS - SAO PAULO
01239-000

AGN : 9290

SP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0238
Doc: 35/58

GINSP
FL. 20
DR/SPM

REAL SEGUROS
ABN AMRO

00341957
MARCIO BRAZ GALDINO
R ANICAUERA 163 CS
JARDIM ELDORADO - DIADEMA SP
09972-170

AGN : 9870

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0239
Doc:

GANSD
FL 71
DRT/SPM

BRASIL

M 68121
F. 48233-D

25.8.05
BRASIL
M. 63121m
F. 48233-D
GINSP
FL 72
DR/SPM

MOURA DUBEUX ENGENHARIA LTDA
AV DOMINGOS FERREIRA, 467
PINA
51011-050 RECIFE-PE

0289

Bandepe

Para uso do correio

- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não existe o nº indicado
- Desconhecido
- Informação escrita pelo porteiro/síndico

- Recusado
- Não Procurado
- Ausente
- Falecido

Reintegrado ao serviço postal em

Assinatura entregador nº

Bandepe

Cais do Apolo, 222 - Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-905
Mod. B - 10.35 A (03/01)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0240
Doc: 35158

GINSP
FL 73
DR/SPM

IMPRESSO

DATA BYTE
CURSOS DE COMPUTAÇÃO

Data Byte
Av. Nossa Senhora do Sabará, 2215
Campo Grande – São Paulo
04685-005

ANDERSON ABRAÇOS
R. CLOVIS DE ANDRADE, 41
JD. MARISA
SÃO PAULO
SP
04459-070

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0241
Doc: 3515.8

GINSP
FL 79
DR/SPM

IMPRESSO

DATA BYTE
CURSOS DE COMPUTAÇÃO

Data Byte
Av. Nossa Senhora do Sabará, 2215
Campo Grande – São Paulo
04685-005

25.3.03

CÍNTIA M. DAMASCENO
R. VITO BOVINO, 175
CAMPO GRANDE
SÃO PAULO
SP
04677-001

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0242
Fls:
Doc: 35/58

GINSP
FL 75
DR/SPM

IMPRESSO

DATA BYTE
SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

Data Byte
Av. Nossa Senhora do Sabará, 2215
Campo Grande – São Paulo
04685-005

THIAGO PACHECO
R. DIOGO NOGUEIRA DE CASTILHO,07
JD. APURÁ
SÃO PAULO
SP
04470-160

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0243
Fls:
Doc: 3515.8

GINSP
FL 76
DR/SPM

9

CAMPO GRANDE
25.8.03
SÃO PAULO - SPM
BRASIL
RS
M. 69984
F. 69436 D
1,60

CLAUDIA R D MARTARELLO
R VITORIANO BORGES 974
JUNQUEIRA
LINS SP
16403-066

ACSPATV2R 00018018

ACSP
Rua Boa Vista, 51
Centro – São Paulo – SP
01014-911

PARA USO DO CORREIO

☐ Mudou-se	☐ Não procurado	Reintegrado ao Serviço Postal em:
☐ Endereço Insuficiente	☐ Ausente	/ /
☐ Não Existe o Nº Indicado	☐ Falecido	Responsável - Visto
☐ Desconhecido	☐ Inf. Escrita pelo Porteiro ou Síndico	
☐ Recusado		

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0244
Doc: 35158

GINSP
FL 77
DR/SPM

Seq.:
Loja: 1162
Data:
Post: Aviso
Rel: TE12R530-1

25.9.03
SÃO PAULO - SP

R$ 11,00

CIA*BRASILEIRA*DE*DISTRIBUIC
AO*CIA*BRASILEIRA*DE*DISTRIBUICAO*CIA*BRASILEIRA*DE*DISTRIBUICAO*
CIA*BRASILEIRA*DE*DISTRIBUICAO*CIA*BRASILEIRA*DE*DISTRIBUICAO*CIA
*BRASILEIRA*DE*DISTRIBUICAO*CIA*BRASILEIRA*DE*DISTRIBUICAO*CIA*BR
ASILEIRA*DE*DISTRIBUICAO*CIA*BRASILEIRA*DE*DISTRIBUICAO*CIA*BRASI
LEIRA*DE*DIST
A*BRASILEIRA*
CAO*CIA*BRASI
TRIBUICAO*CIA
DE*DISTRIBUIC
LEIRA*DE*DIST
*BRASILEIRA*D
CAO*CIA*BRASI
TRIBUICAO*CIA
*DE*DISTRIBUICAO*CIA*BRASILEIRA*DE*DISTRIBUICAO*CIA*BRASILEIRA*CI
A*BRASILEIRA*DE*DISTRIBUICAO*CIA*BRASILEIRA*DE*DISTRIBUICAO*CCIA*
BRASILEIRA*DE*DISTRIBUICAO*CIA*BRASILEIRA*DE*DISTRIBUICAO*CIA*BRA
SILEIRA*DE*DISTRIBUICAO*CIA*BRASILEIRA*DE*DISTRIBUICAO CIA*BRASIL
EIRA*DE*DISTRIBUICAO*CIA*BRASILEIRA*DE*DISTRIBUICAO*CIA*BRASILEIR
A*DE*DISTRIBUICAO*CIA*BRASILEIRA*DE*DISTRIBUICAO*CIA*BRASILEIRA*D
E*DISTRIBUICAO*CIA*BRASILEIRA*DE*DISTRIBUICAO*CIA*BRASILEIRA*DE*D

MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA

RUA MANOEL FIRMINO MEDEIROS 2

58396-000 ARARA PB

REMETENTE:
CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Caixa Postal 66303 - Cep: 05311-970
SÃO PAULO - SP

☐	Mudou-se	☐	Não procurado	Data	Reintegrado ao serviço postal em
☐	Endereço insuficiente	☐	Ausente		
☐	Não existe nº indicado	☐	Falecido		
☐	Desconhecido	☐	Inf. Escrita Síndico Porteiro	Assinatura e nº do entregador	
☐	Recusado	☐			

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0245
Fls:
Doc: 3515-8

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

GINSP FL 78 DR/SPM

CAMPO GRANDE 25.8.03 SÃO PAULO SP BRASIL M 38957 R$ 0,50

AGENCIA: 2337
MARILENE MENDES COELHO BARBOZA DE LI
RUA ARQUIAS CORDEIRO 554
APTO 1107 MEIER
CEP: 20770.000 RIO DE JANEIRO RJ

Endereço para devolução :

REAL SEGUROS

CAIXA POSTAL 2424
SAO PAULO - SP
01060-970

PARA USO DO CORREIO

☐ MUDOU-SE	☐ NÃO PROCURADO	☐ Inf. escrita pelo porteiro ou síndico	Reintegrado ao Serviço Postal em:	Assinatura do Entregador
☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO	☐ AUSENTE			
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE	☐ FALECIDO			
☐ DESCONHECIDO	☐ RECUSADO			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0246
Fls:
Doc: 35158

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

GINSP FL 79 DR/SPM

CAMPO GRANDE 25.8.'03 SÃO PAULO SPM BRASIL M 68967 F 61235-0 0,60

AGENCIA: 0813
ROSANGELA CAMARGO DOS SANTOS
RUA JOSE BONIFACIO 927
AP 307 MEIER
CEP: 20770.240 RIO DE JANEIRO RJ

Endereço para devolução :

REAL SEGUROS

CAIXA POSTAL 2424
SAO PAULO - SP
01060-970

PARA USO DO CORREIO				
☐ MUDOU-SE ☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ DESCONHECIDO	☐ NÃO PROCURADO ☐ AUSENTE ☐ FALECIDO ☐ RECUSADO	☐ Inf. escrita pelo porteiro ou síndico	Reintegrado ao Serviço Postal em:	Assinatura do Entregador

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0247
Doc: 3515.8

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

80
DR/SPM

25.8.03
SÃO PAULO - SPM
BRASIL
0,60

AGENCIA: 9531
ANTONIO CARLOS DE SOUZA
RUA PADRE ILDEFONSO PENALBA 151
216 MEIER
CEP: 20775.020 RIO DE JANEIRO RJ

Endereço para devolução :

REAL SEGUROS

CAIXA POSTAL 2424
SAO PAULO - SP
01060-970

PARA USO DO CORREIO				
☐ MUDOU-SE ☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ DESCONHECIDO	☐ NÃO PROCURADO ☐ AUSENTE ☐ FALECIDO ☐ RECUSADO	☐ Inf. escrita pelo porteiro ou síndico	Reintegrado ao Serviço Postal em:	Assinatura do Entregador

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0248
Fls:
Doc: 3515.8

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

DR/SPM

25.8.03

AGENCIA: 0063
EDUARDO JOSE MEDEIROS DE ALCANTARA
RUA CORACAO DE MARIA 250
CASA 04 MEIER
CEP: 20775.050 RJ RJ

Endereço para devolução :

REAL SEGUROS

CAIXA POSTAL 2424
SAO PAULO - SP
01060-970

PARA USO DO CORREIO

☐ MUDOU-SE	☐ NÃO PROCURADO	☐ Inf. escrita pelo porteiro ou síndico	Reintegrado ao Serviço Postal em:	Assinatura do Entregador
☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO	☐ AUSENTE			
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE	☐ FALECIDO			
☐ DESCONHECIDO	☐ RECUSADO			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0249
Fls:
Doc: 3515.8

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

CINSP 82 DR/SPM

SEDEX

CAMPO GRANDE 35.8.03 BRASIL

AGENCIA: 1339
ANA CELIA DA SILVA
RUA AMLETO MARCHI 862
PQ FERNANDA
CEP: 05889.220 SAO PAULO SP

Endereço para devolução :

REAL SEGUROS

CAIXA POSTAL 2424
SAO PAULO - SP
01060-970

PARA USO DO CORREIO

☐ MUDOU-SE	☐ NÃO PROCURADO	☐ Inf. escrita pelo porteiro ou síndico	Reintegrado ao Serviço Postal em:	Assinatura do Entregador
☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO	☐ AUSENTE			
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE	☐ FALECIDO			
☐ DESCONHECIDO	☐ RECUSADO			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0250
Fls:
Doc: 35158

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

83 DR/SPM

SEED

CAMPO GRANDE - MS 35.8.03

BRASIL CORREIO 0,57

AGENCIA: 0293
DENIS DIMAS DE FREITAS
R JOSE BOTELHO CARVALHO 62
CS JD MACEDONIA
CEP: 05894.340 SAO PAULO SP

Endereço para devolução :

REAL SEGUROS

CAIXA POSTAL 2424
SAO PAULO - SP
01060-970

PARA USO DO CORREIO

☐ MUDOU-SE	☐ NÃO PROCURADO	☐ Inf. escrita pelo porteiro ou síndico	Reintegrado ao Serviço Postal em:	Assinatura do Entregador
☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO	☐ AUSENTE			
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE	☐ FALECIDO			
☐ DESCONHECIDO	☐ RECUSADO			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0251
Fls:
Doc: 3515.8

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

SEED

CAMPO GRANDE - MS 35.8.03 BRASIL CORREIOS 0,57

84

AGENCIA: 0293
MARIA NASIAN SOUZA E SILVA
RUA LINHARES DE LACERDA 20
B CAPOAO REDONDO
CEP: 05869.238 SAO PAULO SP

Endereço para devolução :

REAL SEGUROS

CAIXA POSTAL 2424
SAO PAULO - SP
01060-970

PARA USO DO CORREIO

☐ MUDOU-SE	☐ NÃO PROCURADO	☐ Inf. escrita pelo porteiro ou síndico	Reintegrado ao Serviço Postal em:	Assinatura do Entregador
☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO	☐ AUSENTE			
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE	☐ FALECIDO			
☐ DESCONHECIDO	☐ RECUSADO			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0252
Doc: 3595.8

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

85
DR/SPM

SEED

GRANDE - SPM
35.8.03

BRASIL CORREIO

AGENCIA: 0831
CLOVIS ANTONIO CAMARGO L DE BARROS
R DR ANTONIO ROBERTO NETO 201
JD ESMERALDA
CEP: 05366.160 SAO PAULO SP

CORREIO

Endereço para devolução :

REAL SEGUROS

CAIXA POSTAL 2424
SAO PAULO - SP
01060-970

PARA USO DO CORREIO

☐ MUDOU-SE	☐ NÃO PROCURADO	☐ Inf. escrita pelo porteiro ou síndico	Reintegrado ao Serviço Postal em:	Assinatura do Entregador
☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO	☐ AUSENTE			
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE	☐ FALECIDO			
☐ DESCONHECIDO	☐ RECUSADO			

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0253
Doc: B545.8

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

SEDE

CAMPO GRANDE - MS 35.8.03

BRASIL CORR

0,57

GINSP FL 86 DR/SPM

AGENCIA: 0630
HAMILTON SEVERINO DA SILVA
R LUIS DE OLIVEIRA 260
BL 3 B AP 42 JD COMERCIAL
CEP: 05886.900 SAO PAULO SP

Endereço para devolução :

REAL SEGUROS

CAIXA POSTAL 2424
SAO PAULO - SP
01060-970

PARA USO DO CORREIO

☐ MUDOU-SE	☐ NÃO PROCURADO	☐ Inf. escrita pelo porteiro ou síndico	Reintegrado ao Serviço Postal em:	Assinatura do Entregador
☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO	☐ AUSENTE			
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE	☐ FALECIDO			
☐ DESCONHECIDO	☐ RECUSADO			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0254
Doc: 35158

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

GINSP FL 87 DR/SPM

25.8.03 SÃO PAULO-CAMPO GRANDE MS

BRASIL CORREIO RS M. 68470 F. 55575.D 5 60

AGENCIA: 0031
PAULO DOS SANTOS FIRMINO
RUA JOSE DO PATROCINIO 342
XV DE NOVEMBRO
CEP: 28970.000 ARARUAMA RJ

Endereço para devolução :

REAL SEGUROS

CAIXA POSTAL 2424
SAO PAULO - SP
01060-970

PARA USO DO CORREIO

☐ MUDOU-SE	☐ NÃO PROCURADO	☐ Inf. escrita pelo porteiro ou síndico	Reintegrado ao Serviço Postal em:	Assinatura do Entregador
☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO	☐ AUSENTE			
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE	☐ FALECIDO			
☐ DESCONHECIDO	☐ RECUSADO			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0255
Doc: 3545.8

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

GINSP FL 88 DR/SPM

CAMPO GRANDE 25.8.03 SÃO PAULO SPM-1 BRASIL CORREIO RS M. 68470 F. 55575 D 0-60

AGENCIA: 0031
VALTER MOURA DA COSTA JUNIOR
RUA DUARTE DA COSTA 26
XV DE NOVEMBRO
CEP: 28970.000 ARARUAMA RJ

Endereço para devolução :

REAL SEGUROS

CAIXA POSTAL 2424
SAO PAULO - SP
01060-970

PARA USO DO CORREIO

☐ MUDOU-SE	☐ NÃO PROCURADO	☐ Inf. escrita pelo porteiro ou síndico	Reintegrado ao Serviço Postal em	Assinatura do Entregador
☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO	☐ AUSENTE			
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE	☐ FALECIDO			
☐ DESCONHECIDO	☐ RECUSADO			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0256 Fls:

Doc: 3515.8

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

GIN FL 89 DR/SPM

CAMPO GRANDE 25.8.03 MS

BRASIL CORREIO RS M. 68470 F. 55575-D R$ 6,60

AGENCIA: 0031
EDNA PATRICIA DE MORAES C; SCHOT
AV BRASIL 671
CENTRO
CEP: 28970.000 ARARUAMA RJ

Endereço para devolução :

REAL SEGUROS

CAIXA POSTAL 2424
SAO PAULO - SP
01060-970

PARA USO DO CORREIO

☐ MUDOU-SE	☐ NÃO PROCURADO	☐ Inf. escrita pelo porteiro ou síndico	Reintegrado ao Serviço Postal em:	Assinatura do Entregador
☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO	☐ AUSENTE			
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE	☐ FALECIDO			
☐ DESCONHECIDO	☐ RECUSADO			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0257
Fls:
Doc: 25158

GINSP FL 90
CAMPO GRANDE 25.8.05 SÃO PAULO-SP
BRASIL CORREIO
M. 67362 E. 15614-DR/SP
R$ 0,80

As Chaves do Tesouro

Programa de Incentivos Amway 2004

BOHN, AIRTON ANTONIO
R OLAVO BILAC 3257
ILHOTAS
TERESINA - PI
CEP: 64001280

Remetente:

Amway do Brasil Ltda
Av.: Eng.Eusébio Stevaux, 1257
Jurubatuba
São Paulo - SP
CEP: 04696-000

PARA USO DO CORREIO	DATA	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:	ASSINATURA ENTREGADOR:
( ) MUDOU-SE ( ) ENDEREÇO INSUFIDCIENTE ( ) NÃO EXISTE NR.INDICADO ( ) DESCONHECIDO ( ) RECUSADO ( ) NÃO PROCURADO ( ) AUSENTE ( ) FALECIDO ( ) INF.ESCRITA PELO PORTEIRO			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0258
Doc: 3515.8

BRASIL
CAMPO GRANDE 25.0.03 SÃO PAULO - SP
RS 0,60
M. 67362
F. 15614-0

As Chaves do Tesouro

Programa de Incentivos Amway 2004

FL. 91
DR/SPM

SOARES, ENY RIBEIRO
R VARSOVIA 21 QUADRA 11
JD TROPICAL
CUIABA - MT
CEP: 78065150

Remetente:

Amway do Brasil Ltda
Av.: Eng.Eusébio Stevaux, 1257
Jurubatuba
São Paulo - SP
CEP: 04696-000

PARA USO DO CORREIO		DATA	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:	ASSINATURA ENTREGADOR:
( ) MUDOU-SE ( ) ENDEREÇO INSUFIDCIENTE ( ) NÃO EXISTE NR.INDICADO ( ) DESCONHECIDO ( ) RECUSADO	( ) NÃO PROCURADO ( ) AUSENTE ( ) FALECIDO ( ) INF.ESCRITA PELO PORTEIRO			

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0259
Doc: 35158

CAMPO GRANDE 25.3.03 SÃO PAULO SP BRASIL RS M. 67362 F. 15614-01 0,60

As Chaves do Tesouro

Programa de Incentivos Amway 2004

GINSP FL 92 DR/SPM

SCHEIDT, EVERALDO
R SAO JOAQUIM 919 AP 2202
CENTRO
SAO LEOPOLDO - RS
CEP: 93010190

Remetente:

Amway do Brasil Ltda
Av.: Eng.Eusébio Stevaux, 1257
Jurubatuba
São Paulo - SP
CEP: 04696-000

PARA USO DO CORREIO		DATA	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:	ASSINATURA ENTREGADOR:
( ) MUDOU-SE	( ) NÃO PROCURADO			
( ) ENDEREÇO INSUFIDCIENTE	( ) AUSENTE			
( ) NÃO EXISTE NR.INDICADO	( ) FALECIDO			
( ) DESCONHECIDO	( ) INF.ESCRITA PELO PORTEIRO			
( ) RECUSADO				

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0260
Doc: 35158

CAMPO GRANDE 25.8.03 SÃO PAULO - SP
BRASIL CORREIO
R$ 0,50
M. 67362
F. 15614-0

As Chaves do Tesouro

Programa de Incentivos Amway 2004

GINSP FL 93 DR/SPM

SALDANHA, MAHOKO KASUYA
R DEP NILSON RIBAS 1150
SAN REMO
LONDRINA - PR
CEP: 86062090

Remetente:

Amway do Brasil Ltda
Av.: Eng.Eusébio Stevaux, 1257
Jurubatuba
São Paulo - SP
CEP: 04696-000

PARA USO DO CORREIO		DATA	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:	ASSINATURA ENTREGADOR:
( ) MUDOU-SE ( ) ENDEREÇO INSUFIDCIENTE ( ) NÃO EXISTE NR.INDICADO ( ) DESCONHECIDO ( ) RECUSADO	( ) NÃO PROCURADO ( ) AUSENTE ( ) FALECIDO ( ) INF.ESCRITA PELO PORTEIRO			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0261
Doc: 3515,8

GINSP
FL 94
DR/SPM

CAMPO GRANDE
25.8.03
SÃO PAULO - SP
M. 67362
E.15614-01
BRASIL CORREIO
R$ 0,80

SIDNEYA SILVA DE ASSUNCAO
RUA SAO JOSE,197
RAIZ
MANAUS AM
69068-620

ACSPATV5 00029548

ACSP
Rua Boa Vista, 51
Centro – São Paulo – SP
01014-911

PARA USO DO CORREIO

- ☐ Mudou-se
- ☐ Endereço Insuficiente
- ☐ Não Existe o Nº Indicado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Recusado
- ☐ Não procurado
- ☐ Ausente
- ☐ Falecido
- ☐ Inf. Escrita pelo Porteiro ou Síndico

Reintegrado ao Serviço Postal em:
/ /
Responsável - Visto

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0262
Doc: 3515,8

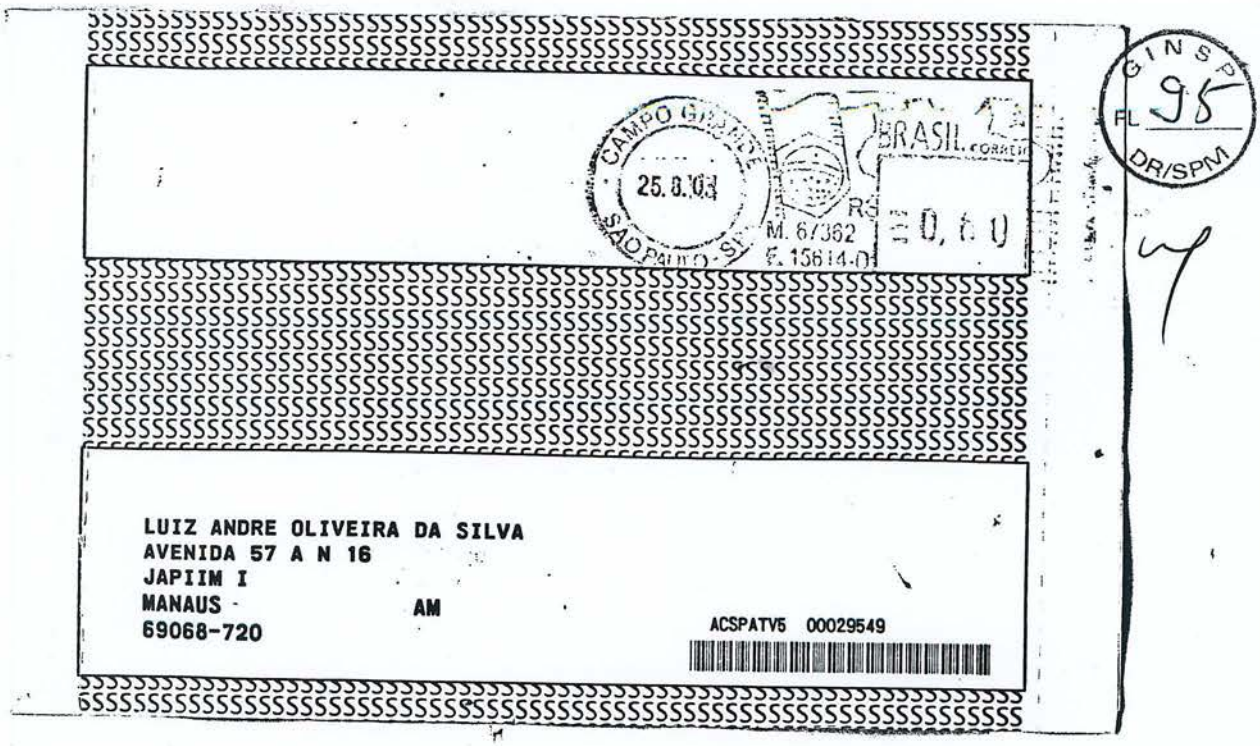

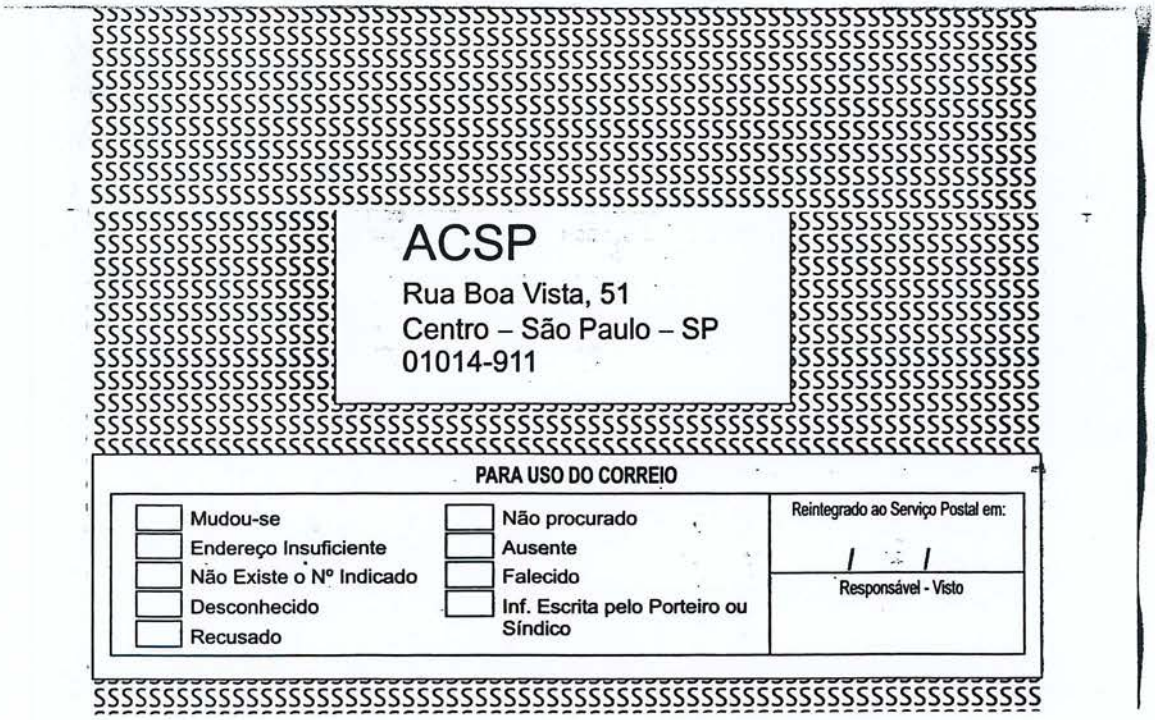

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0263
Doc: 3515.8

GINS
FL 96
DR/SPM

4

25.8.04
BRASIL
RS
M 0/362
R$ 0,40

CRISTIANE XAVIER DA SILVA
RUA ARISTIDE ROCHA N 70
PETROPOLIS
MANAUS AM
69063-540

ACSPATV5 00029510

ACSP
Rua Boa Vista, 51
Centro – São Paulo – SP
01014-911

PARA USO DO CORREIO

☐ Mudou-se	☐ Não procurado	Reintegrado ao Serviço Postal em:
☐ Endereço Insuficiente	☐ Ausente	/ /
☐ Não Existe o Nº Indicado	☐ Falecido	Responsável - Visto
☐ Desconhecido	☐ Inf. Escrita pelo Porteiro ou Síndico	
☐ Recusado		

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0264
Doc: 35.15.8

As Chaves do Tesouro

Programa de Incentivos Amway 2004

CONTINI, EVANILDE APARECIDA
R DAS AMENDOEIRAS 92
CENTRO
SINOP - MT
CEP: 78550000

Remetente:

Amway do Brasil Ltda
Av.: Eng.Eusébio Stevaux, 1257
Jurubatuba
São Paulo - SP
CEP: 04696-000

PARA USO DO CORREIO		DATA	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:	ASSINATURA ENTREGADOR:
( ) MUDOU-SE ( ) ENDEREÇO INSUFIDCIENTE ( ) NÃO EXISTE NR.INDICADO ( ) DESCONHECIDO ( ) RECUSADO	( ) NÃO PROCURADO ( ) AUSENTE ( ) FALECIDO ( ) INF.ESCRITA PELO PORTEIRO			

BRASIL
25.8.04
M 67362
F 15614-DF
1,50
GINS
FL 98

As Chaves do Tesouro

Programa de Incentivos Amway 2004

CASAL, DIOGO NOGUEIRA DO
R COSTA E SILVA 277
BALSA
PORTO VELHO - RO
CEP: 78908340

Remetente:

Amway do Brasil Ltda
Av.: Eng.Eusébio Stevaux, 1257
Jurubatuba
São Paulo - SP
CEP: 04696-000

PARA USO DO CORREIO		DATA	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:	ASSINATURA ENTREGADOR:
( ) MUDOU-SE ( ) ENDEREÇO INSUFIDCIENTE ( ) NÃO EXISTE NR.INDICADO ( ) DESCONHECIDO ( ) RECUSADO	( ) NÃO PROCURADO ( ) AUSENTE ( ) FALECIDO ( ) INF.ESCRITA PELO PORTEIRO			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0266
Doc: 35158

BRASIL
25.8.03
RS
M. 67362
E. 15614-0
0,60
G I N S P
FL. 99
DR/SPM

As Chaves do Tesouro

Programa de Incentivos Amway 2004

PISONI, LUIZ
R CAFE FILHO 27
SAO FRANCISCO
GARIBALDI - RS
CEP: 95720000

Remetente:

Amway do Brasil Ltda
Av.: Eng.Eusébio Stevaux, 1257
Jurubatuba
São Paulo - SP
CEP: 04696-000

PARA USO DO CORREIO		DATA	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:	ASSINATURA ENTREGADOR:
( ) MUDOU-SE ( ) ENDEREÇO INSUFIDCIENTE ( ) NÃO EXISTE NR.INDICADO ( ) DESCONHECIDO ( ) RECUSADO	( ) NÃO PROCURADO ( ) AUSENTE ( ) FALECIDO ( ) INF.ESCRITA PELO PORTEIRO			

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0267
Doc: 3515-8

301,00

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERENCIA DE INSPEÇAO DR/SPM
INSPEÇAO EM MAQUINA DE FRANQUEAR

GINSP FL 100 DR/SPM

MARCA/MODELO	Nº. MATRÍCULA	Nº. FÁBRICA	DATA INSPEÇÃO
PB-5370	67362	15614-D	26/08/03

NOME	TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA
END.	AV. NOSSA SENHORA DO SABARA, 2190 CEP 04626-990
AG. POST	ACF/CAMPO GRANDE

	Dados Atuais	Dados da Ultima Carga
Data		01/08/03
Selo Operacional		—
Selo Plástico	0219821	0219821
Valor da Carga		95.000,00
Contador Fixo	5.852.995,60 5.852.995,60	5.792.155,02
Contador Móvel	50.004,40 50.004,40	15.844,98
Total	5.903.000,00	5.903.000,00

Selo Plástico			Cabeçote		
Quebrado	Sim ( )	Não ( )	Pino Trava	Sim ( )	Não ( )
Solto	Sim ( )	Não ( )	Parafusos	Sim ( )	Não ( )
Documentação	**Atualizada**		Alça da Tampa	Boa ( )	Ruim ( )
Termo de Compromisso	Sim (X)	Não ( )			
Portaria de Autorização	Sim (X)	Não ( )			

Condições da Estampa

	Legível		Faltando	
Bandeira	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Localidade	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Matrícula	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Nº Fábrica	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Data	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Valor	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Padrão Monetário	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Vírgula	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)

Teste Dinâmico

	Objeto		Contador Fixo	Contador Móvel
(A) Quantidade		Inicial		
(B) Valor Facial		Final		
(A) X (B)		(Final - Inicial)		

Fac-Simile

F: 5.852.694,85

m: 50.305,15

T: 5.903.000,00

CAMPO GRANDE 26.8.03 SÃO PAULO-SPM — BRASIL CORREIO R$ 0,00 — M. 67362 — E. 15614-D

Observação: ref 14.199,51

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR R...
MATR. 8.856.214-0 - GINSP/SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0268
Doc: 35258

8.805, 21

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERENCIA DE INSPEÇAO DR/SPM
INSPEÇAO EM MAQUINA DE FRANQUEAR

GINSP FL 101 DR/SPM

40

MARCA/MODELO	Nº. MATRÍCULA	Nº. FÁBRICA	DATA INSPEÇÃO
PB-5370	68987	61235-D	26/08/03

NOME	TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA
END.	AV. NOSSA SENHORA DO SABARA, 2190 CEP 04626-990
AG. POST	ACF/CAMPO GRANDE

	Dados Atuais	Dados da Ultima Carga
Data		26/08/03
Selo Operacional		-
Selo Plástico	0219843	0219843
Valor da Carga		110,000,00
Contador Fixo	2.514.241.48	2.424.687.52
Contador Móvel	21.758.52	1.312.48
Total	2.536.000,00	2.536,000,00

Selo Plástico			Cabeçote		
Quebrado	Sim ( )	Não (X)	Pino Trava	Sim ( )	Não ( )
Solto	Sim ( )	Não (X)	Parafusos	Sim ( )	Não ( )
Documentação	**Atualizada**		Alça da Tampa	Boa ( )	Ruim ( )
Termo de Compromisso	Sim (X)	Não ( )			
Portaria de Autorização	Sim (X)	Não ( )			

Condições da Estampa

	Legível		Faltando	
Bandeira	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Localidade	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Matrícula	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Nº Fábrica	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Data	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Valor	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Padrão Monetário	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Vírgula	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)

Teste Dinâmico

	Objeto		Contador Fixo	Contador Móvel
(A) Quantidade		Inicial		
(B) Valor Facial		Final		
(A) X (B)		(Final - Inicial)		

Fac-Símile

OK

CAMPO GRANDE 26.8.03 SÃO PAULO SPM

BRASIL CORREIO R$ = 0,00 M. 68987 F. 61235-D

Observação: nº 9.827,01

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0269 Fls:

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL
MATR. 8.856.214-0 - GINSP/SPM

Assinatura e Matrícula do responsável

Doc: 35158

10.611.12

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERENCIA DE INSPEÇAO DR/SPM
INSPEÇAO EM MAQUINA DE FRANQUEAR

GINSP FL 102 DR/SPM

MARCA/MODELO	Nº. MATRÍCULA	Nº. FÁBRICA	DATA INSPEÇÃO
PB-5370	68121	48233-D	26/08/03

NOME	TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA
END.	AV. NOSSA SENHORA DO SABARA, 2190 CEP 04626-990
AG. POST	ACF/CAMPO GRANDE

	Dados Atuais	Dados da Ultima Carga
Data		16/08/2003
Selo Operacional		
Selo Plástico	0569352	0569352
Valor da Carga		30.000,00
Contador Fixo	3.496.504,49	3.451.735,24
Contador Móvel	64.495,51	79.264,76
Total	3.561.000,00	3.561.000,00

Selo Plástico			Cabeçote		
Quebrado	Sim ( )	Não (X)	Pino Trava	Sim ( )	Não ( )
Solto	Sim ( )	Não (X)	Parafusos	Sim ( )	Não ( )
Documentação	**Atualizada**		Alça da Tampa	Boa ( )	Ruim ( )
Termo de Compromisso	Sim (X)	Não ( )			
Portaria de Autorização	Sim (X)	Não ( )			

Condições da Estampa

	Legível		Faltando	
Bandeira	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Localidade	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Matrícula	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Nº Fábrica	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Data	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Valor	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Padrão Monetário	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Vírgula	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)

Teste Dinâmico

	Objeto		Contador Fixo	Contador Móvel
(A) Quantidade		Inicial		
(B) Valor Facial		Final		
(A) X (B)		(Final - Inicial)		

Fac-Simile

F: 3.494.732,21

m: 66 267 79

T: 3.561.000,00

DIVERGENCIA DOS DADOS MANUAL

CAMPO GRANDE 26.8.03 SÃO PAULO - SPM

BRASIL CORREIO R$ = 0,00

M. 68121
F. 48233-D

Observação: R$ 8.223,99

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0270
Fls:

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL
MATR. 8.856.214-0 - GINSP/SPM

Assinatura e Matrícula do responsável

Doc: 3515.8

695,70

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERENCIA DE INSPEÇAO DR/SPM
INSPEÇAO EM MAQUINA DE FRANQUEAR

GINSP FL 103 DR/SPM

MARCA/MODELO	Nº. MATRÍCULA	Nº. FÁBRICA	DATA INSPEÇÃO
PB-5370	**67360**	**15612-D**	26/08/03

NOME	TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA
END.	AV. NOSSA SENHORA DO SABARA, 2190 CEP 04626-990
AG. POST	ACF/CAMPO GRANDE

	Dados Atuais	Dados da Ultima Carga
Data		01/08/03
Selo Operacional		-
Selo Plástico	021992 1	021952 1
Valor da Carga		65.000,00
Contador Fixo	5.237.148.89	5.183.947,25
Contador Móvel	47.251.11	35.452,75
Total	5.284.400,00	5.284.400,00

Selo Plástico			Cabeçote		
Quebrado	Sim ( )	Não (X)	Pino Trava	Sim ( )	Não ( )
Solto	Sim ( )	Não (X)	Parafusos	Sim ( )	Não ( )
Documentação	**Atualizada**		Alça da Tampa	Boa ( )	Ruim (X)
Termo de Compromisso	Sim (X)	Não ( )			
Portaria de Autorização	Sim (X)	Não ( )			

Condições da Estampa

	Legível		Faltando	
Bandeira	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Localidade	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Matrícula	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Nº Fábrica	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Data	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Valor	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Padrão Monetário	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Vírgula	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)

Teste Dinâmico

	Objeto		Contador Fixo	Contador Móvel
(A) Quantidade		Inicial		
(B) Valor Facial		Final		
(A) X (B)		(Final - Inicial)		

Fac-Símile

DR

CAMPO GRANDE 26.8.03 SÃO PAULO-SPM

BRASIL CORREIO RS M. 67360 F. 15612-D = 0,00

Observação: VALOR UTILIZADO: R$ 994,60

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL
MATR. 8.856.214-0 - GINSP/SPM

POS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0271
Doc: 35158

435,48

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERENCIA DE INSPEÇAO DR/SPM
INSPEÇAO EM MAQUINA DE FRANQUEAR

GINSP FL 104 DR/SPM

MARCA/MODELO	Nº. MATRÍCULA	Nº. FÁBRICA	DATA INSPEÇÃO
PB-5370	69533	63005-D	26/08/03

NOME	TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA
END.	AV. NOSSA SENHORA DO SABARA, 2190 CEP 04626-990
AG. POST	ACF/CAMPO GRANDE

	Dados Atuais	Dados da Ultima Carga
Data		16/08/03
Selo Operacional		
Selo Plástico	021 99 89	021 99 89
Valor da Carga		70.000,00
Contador Fixo	3.100.840,70	3.015.871,50
Contador Móvel	21.159,30	32.128,50
Total	3.122.000,00	3.122.000,00

Selo Plástico			Cabeçote		
Quebrado	Sim ( )	Não (X)	Pino Trava	Sim ( )	Não ( )
Solto	Sim ( )	Não (X)	Parafusos	Sim ( )	Não ( )
Documentação	**Atualizada**		Alça da Tampa	Boa ( )	Ruim ( )
Termo de Compromisso	Sim (X)	Não ( )			
Portaria de Autorização	Sim (X)	Não ( )			

Condições da Estampa

	Legível		Faltando	
Bandeira	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Localidade	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Matrícula	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Nº Fábrica	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Data	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Valor	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Padrão Monetário	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Vírgula	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)

Teste Dinâmico

	Objeto		Contador Fixo	Contador Móvel
(A) Quantidade		Inicial		
(B) Valor Facial		Final		
(A) X (B)		(Final - Inicial)		

Fac-Símile

F: 3.100.405,22

M: 21.594,78

T: 3.122.000,00

CAMPO GRANDE - SÃO PAULO - SPM 26.8.03

BRASIL CORREIO R$ 0,00 M.69533 F630050

Observação: R$ 0,00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0272 Fls:

Doc: 35158

Assinatura e Matrícula do responsável

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL
MATR. 8.856.214-0 - GINSP/SPM

83, 08

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERENCIA DE INSPEÇAO DR/SPM
INSPEÇAO EM MAQUINA DE FRANQUEAR

GINSP FL 105 DR/SPM

MARCA/MODELO	Nº. MATRÍCULA	Nº. FÁBRICA	DATA INSPEÇÃO
PB-5370	69964	63436-D	26/08/03

NOME	TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA
END.	AV. NOSSA SENHORA DO SABARA, 2190 CEP 04626-990
AG. POST	ACF/CAMPO GRANDE

	Dados Atuais	Dados da Ultima Carga
Data		16/08/03
Selo Operacional		—
Selo Plástico	0219381	0219381
Valor da Carga		110.000,00
Contador Fixo	3.497.067,93	3.414.000,05
Contador Móvel	27.932,07	999,95
Total	3.525.000,00	3.525.000,00

Selo Plástico			Cabeçote		
Quebrado	Sim ( )	Não ( )	Pino Trava	Sim ( )	Não ( )
Solto	Sim ( )	Não ( )	Parafusos	Sim ( )	Não ( )
Documentação	**Atualizada**		Alça da Tampa	Boa ( )	Ruim ( )
Termo de Compromisso	Sim (X)	Não ( )			
Portaria de Autorização	Sim (X)	Não ( )			

Condições da Estampa

	Legível		Faltando	
Bandeira	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Localidade	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Matrícula	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Nº Fábrica	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Data	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Valor	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Padrão Monetário	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Vírgula	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)

Teste Dinâmico

	Objeto		Contador Fixo	Contador Móvel
(A) Quantidade		Inicial		
(B) Valor Facial		Final		
(A) X (B)		(Final - Inicial)	-	

RQS nº 03/2005 - C.N. - CPMI - CORREIOS
Fls: 0273
Doc: 35 1558

Fac-Simile

F: 3.496.984,85

M: 28.015,15

T: 3.525.000,00

CAMPO GRANDE 26.8.03 SÃO PAULO-SP

M. 69964 F. 63436.D

BRASIL CORREIO R$ =0,00

Observação: TODAS AS NOTAS DE AUTENTICAÇÃO PARA USO DE MAQUINA FRANQUEAR (ENDEREÇO ANTIGO N.S. SOCORRO 2215

08 15.652,80

Assinatura e Matrícula do responsável

VICENTE CHIARELLO

RÍCIO LUCAS GRILL
ETOR REGIONAL
8.856.214-0 - GINSP/S.

31.546,32

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERENCIA DE INSPEÇAO DR/SPM
INSPEÇAO EM MAQUINA DE FRANQUEAR

GINSP FL 106 DR/SPM

MARCA/MODELO	Nº. MATRÍCULA	Nº. FÁBRICA	DATA INSPEÇÃO
PB-5370	68470	55575-D	26/08/03

NOME	TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA
END.	AV. NOSSA SENHORA DO SABARA, 2190 CEP 04626-990
AG. POST	ACF/CAMPO GRANDE

	Dados Atuais	Dados da Ultima Carga
Data		16/08/03
Selo Operacional		
Selo Plástico	0219851	0219851
Valor da Carga		110,000,00
Contador Fixo	2.838.130.76	2.746.000,14
Contador Móvel	18.869.24	999,86
Total	2.857.000,00	2.857.000,00

Selo Plástico			Cabeçote		
Quebrado	Sim ( )	Não (X)	Pino Trava	Sim ( )	Não ( )
Solto	Sim ( )	Não (X)	Parafusos	Sim ( )	Não ( )
Documentação	**Atualizada**		Alça da Tampa	Boa ( )	Ruim ( )
Termo de Compromisso	Sim (X)	Não ( )			
Portaria de Autorização	Sim (X)	Não ( )			

Condições da Estampa

	Legível		Faltando	
Bandeira	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Localidade	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Matrícula	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Nº Fábrica	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Data	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Valor	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Padrão Monetário	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Vírgula	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)

Teste Dinâmico

	Objeto		Contador Fixo	Contador Móvel
(A) Quantidade		Inicial		
(B) Valor Facial		Final		
(A) X (B)		(Final - Inicial)		

Fac-Símile

OK

CAMPO GRANDE-MS 26.8.03 SÃO PAULO-SP/DM

BRASIL CORREIO R$ = 0,00 M. 68470 F. 55575-D

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls: 0274

Observação: ~~5.703,60~~ R$ 5.703,60

Assinatura e Matrícula do responsável

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL
MATR. 8.856.214-0 - GINSP/SPM

Doc: 3545.8

0,00

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERENCIA DE INSPEÇAO DR/SPM
INSPEÇAO EM MAQUINA DE FRANQUEAR

GINSP FL 107 DR/SPM

MARCA/MODELO	Nº. MATRÍCULA	Nº. FÁBRICA	DATA INSPEÇÃO
PB-5370	68529	55634-D	26/08/03

NOME	TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA
END.	AV. NOSSA SENHORA DO SABARA, 2190 CEP 04626-990
AG. POST	ACF/CAMPO GRANDE

	Dados Atuais	Dados da Ultima Carga
Data		N.D - 15/08/03
Selo Operacional		
Selo Plástico	021962 9	021962 9
Valor da Carga		—
Contador Fixo	2.974.793.31	2.909.570,57
Contador Móvel	25.206.69	90.429,43
Total	3.000.000,00	3.000.000,00

Selo Plástico			Cabeçote		
Quebrado	Sim ( )	Não (X)	Pino Trava	Sim ( )	Não ( )
Solto	Sim ( )	Não (X)	Parafusos	Sim ( )	Não ( )
Documentação	**Atualizada**		Alça da Tampa	Boa ( )	Ruim ( )
Termo de Compromisso	Sim (X)	Não ( )			
Portaria de Autorização	Sim (X)	Não ( )			

Condições da Estampa

	Legível		Faltando	
Bandeira	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Localidade	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Matrícula	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Nº Fábrica	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Data	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Valor	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Padrão Monetário	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Vírgula	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)

Teste Dinâmico

	Objeto		Contador Fixo	Contador Móvel
(A) Quantidade		Inicial		
(B) Valor Facial		Final		
(A) X (B)		(Final - Inicial)		

Fac-Símile

OK

CAMPO GRANDE - MS - SÃO PAULO - SPM 26.8.03

BRASIL CORREIOS 0,00 M. 68529 F. 55634-D

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. 0275 Doc: 35758

Observação: R$ 2.513,40

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL
MATR. 8.856.214-0 - GINSP/SPM

Assinatura e Matrícula do responsável

630,60

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERENCIA DE INSPEÇAO DR/SPM
INSPEÇAO EM MAQUINA DE FRANQUEAR

GINSP FL 108 DR/SPM

MARCA/MODELO	Nº. MATRÍCULA	Nº. FÁBRICA	DATA INSPEÇÃO
PB-5370	**67958**	**14838-D**	26/08/03

NOME	TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA
END.	AV. NOSSA SENHORA DO SABARA, 2190 CEP 04626-990
AG. POST	ACF/CAMPO GRANDE

	Dados Atuais	Dados da Ultima Carga
Data		01/08/03
Selo Operacional		-
Selo Plástico	0219967	0219967
Valor da Carga		30.000,00
Contador Fixo	5.653.331.11	5.603.702.94
Contador Móvel	45.468.89	65.097.06
Total	5.698.800,00	5.698.800,00

Selo Plástico			Cabeçote		
Quebrado	Sim ( )	Não (X)	Pino Trava	Sim ( )	Não ( )
Solto	Sim ( )	Não (X)	Parafusos	Sim ( )	Não ( )
Documentação	**Atualizada**		Alça da Tampa	Boa ( )	Ruim ( )
Termo de Compromisso	Sim (X)	Não ( )			
Portaria de Autorização	Sim (X)	Não ( )			

Condições da Estampa

	Legível		Faltando	
Bandeira	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Localidade	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Matrícula	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Nº Fábrica	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Data	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Valor	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Padrão Monetário	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Vírgula	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)

Teste Dinâmico

	Objeto		Contador Fixo	Contador Móvel
(A) Quantidade		Inicial		
(B) Valor Facial		Final		
(A) X (B)		(Final - Inicial)		

Fac-Simile

F: 5.652.700,51

M: 46.099.49

T: 5698.800.00

≠

CAMPO GRANDE 26.6.03 SÃO PAULO-SPM

BRASIL CORREIO R$ 0,00

M. 67958 F. 14838-D

Observação: R$ 555,80

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL
MATR. 8.856.214-0 - GINSP/SPM

Assinatura e Matrícula do responsável

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0276
Doc: 35158

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERENCIA DE INSPEÇAO DR/SPM
INSPEÇAO EM MAQUINA DE FRANQUEAR

GINSP FL 109 DR/SPM

MARCA/MODELO	Nº. MATRÍCULA	Nº. FÁBRICA	DATA INSPEÇÃO
PB-5370	67803	23630-D	26/08/03

NOME	TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA
END.	AV. NOSSA SENHORA DO SABARA, 2190 CEP 04626-990
AG. POST	ACF/CAMPO GRANDE

	Dados Atuais	Dados da Ultima Carga
Data		
Selo Operacional		
Selo Plástico		
Valor da Carga		
Contador Fixo		3.591.898,42
Contador Móvel		92.801,58
Total		3.684.700,00

Selo Plástico			Cabeçote		
Quebrado	Sim ( )	Não ( )	Pino Trava	Sim ( )	Não ( )
Solto	Sim ( )	Não ( )	Parafusos	Sim ( )	Não ( )
Documentação	**Atualizada**		Alça da Tampa	Boa ( )	Ruim ( )
Termo de Compromisso	Sim ( )	Não ( )			
Portaria de Autorização	Sim ( )	Não ( )			

Condições da Estampa

	Legível		Faltando	
Bandeira	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Localidade	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Matrícula	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Nº Fábrica	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Data	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Valor	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Padrão Monetário	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Vírgula	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )

Teste Dinâmico

	Objeto		Contador Fixo	Contador Móvel
(A) Quantidade		Inicial		
(B) Valor Facial		Final		
(A) X (B)		(Final - Inicial)		

Fac-Simile

N.O 001/03 emitido em 16/08/03 (oficina SUPERPOST)

AC Santo Amaro

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0277
Doc:

Observação:

Assinatura e Matrícula do responsável

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL
MATR. 8.856.214-0 - GINSP/SPM

6. 871. 80

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERENCIA DE INSPEÇAO DR/SPM
INSPEÇAO EM MAQUINA DE FRANQUEAR

GINSP FL 110 DR/SPM

MARCA/MODELO	Nº. MATRÍCULA	Nº. FÁBRICA	DATA INSPEÇÃO
PB-5370	69552	63024-D	26/08/03

NOME	TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA
END.	AV. NOSSA SENHORA DO SABARA, 2190 CEP 04626-990
AG. POST	ACF/CAMPO GRANDE

	Dados Atuais	Dados da Ultima Carga
Data		16/08/03
Selo Operacional		-
Selo Plástico	0219535	0219535
Valor da Carga		100.000,00
Contador Fixo	3.582.970,37	3.519.657,35
Contador Móvel	51.529,63	14.842,65
Total	3.634.500,00	3.634.500,00

Selo Plástico			Cabeçote		
Quebrado	Sim ( )	Não (X)	Pino Trava	Sim ( )	Não ( )
Solto	Sim ( )	Não (X)	Parafusos	Sim ( )	Não ( )
Documentação	**Atualizada**		Alça da Tampa	Boa ( )	Ruim ( )
Termo de Compromisso	Sim (X)	Não ( )			
Portaria de Autorização	Sim (X)	Não ( )			

Condições da Estampa

	Legível		Faltando	
Bandeira	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Localidade	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Matrícula	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Nº Fábrica	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Data	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Valor	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Padrão Monetário	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)
Vírgula	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não (X)

Teste Dinâmico

	Objeto		Contador Fixo	Contador Móvel
(A) Quantidade		Inicial		
(B) Valor Facial		Final		
(A) X (B)		(Final - Inicial)		

Fac-Simile

OK

CAMPO GRANDE 26.8.03 SÃO PAULO SPM

BRASIL CORREIO R$ 0,00 M. 69552 F. 63024-D

Observação: R$ 9.641,34

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL
MATR. 8.856.214-0 - GINSP/SPM

Assinatura e Matrícula do responsável

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0278
Doc: 35758

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL /GINSP/SPM

CT/SINS/SUISP/GINSP/SPM-00024/2003
ASSUNTO: CONFERÊNCIA DA CARGA DA ACF CAMPO GRANDE

GINSP FL 111 DR/SPM

São Paulo/SP, 26 de agosto de 2.003.

À
Top Gun Atendimento e Contato Ltda.
A/C Vicente Chiarelo e/ou Antonio Cláudio Gallo
Av. Nossa Senhora do Sabará, 2190.
0 4686-970 - São Paulo/SP

Prezados Senhores :

Nesta data, convidamos V.Sas. à comparecer no CTC-Santo Amaro/DR/SPM, localizado na rua Juquis, 96 para validação de conferência da carga da ACF Campo Grande, a qual, foi conferida pela ECT no dia 25/08/03, e encontra-se retida no referido CTC, para verificação por parte dos representantes dessa franqueada.

Informamos, que se trata de um novo sistema de controle desenvolvido pela ECT, onde a carga mensurada é confrontada com os controles existentes na ACF.

Atenciosamente,

Marcos Francisco Dias Bernardes
Inspetor Regional/GINSP/SPM

Recebi a primeira via da presente comunicação
Data: 26/08/03 Hora 16:30
Nome : Otávio R. Oliveira
Cargo: Gerente RG: 14.195.657
Docto de Identidade: _____ SSP____

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0279
Fls:
Doc: 3515.8

SC: 0076462

CORREIOS — NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

NOME DO ÓRGÃO EMITENTE	DATA	NÚMERO
GINFA/SPM	26/8/03	16/03

RESPONSÁVEL PELA MÁQUINA: T&P GUM - Atendimento e Contato SC. Ltda. agf Campo Grande

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DA MÁQUINA: Av. Prof. Joaquim Inácio 2190 - SP

MÁQUINA

MARCA	MODELO	NÚMERO	Nº DE MATRÍCULA
P. Bowes	5370	63436 D	67764
CONTADOR FIXO	**SALDO DO MÓVEL OU DE CARTÃO**	**Nº DO SELO DE PLÁSTICO**	**Nº DO SELO OPERACIONAL**
3512.720,73	12.279,27	0219384	—

RELATO DA OCORRÊNCIA

MÁQ. Recolhida p/ Laudo Técnico. Lacrada c/ AR — CX 162796692

RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA

NOME	ASSINATURA
Otávio Rodrigues de Oliveira	Otávio R. Oliveira Gerente RG: 14.195.667
NOME	ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELO RELATO DA OCORRÊNCIA

NOME	ASSINATURA
Claudio R. Figueiredo 086168/5	

75240005-3 FP0037/02 A5 = 148 x 210 mm

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0280
Doc: 3545.8

GINSP
FL 42
DPF/SPM

SC: 0076858

CORREIOS — NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

NOME DO ÓRGÃO EMITENTE	DATA	NÚMERO
GINFP/SPM	26/08/03	15/03

RESPONSÁVEL PELA MÁQUINA: DPGun - Alm. e Contato s/c Ltda ACA Campo Grande

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DA MÁQUINA: Av. Noroeste 89. Sobrado 2150 - SL

MÁQUINA

MARCA	MODELO	NÚMERO	Nº DE MATRÍCULA
P. Bowes	5970	15614-1	67362
CONTADOR FIXO	**SALDO DO MÓVEL OU DE CARTÃO**	**Nº DO SELO DE PLÁSTICO**	**Nº DO SELO OPERACIONAL**
5.867.195,11	35.604,89	02198221	—

RELATO DA OCORRÊNCIA

MAQ Recolhida p/ Laudo técnico, lacrada c/ SIPCX 16279669 2.

RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA

NOME	ASSINATURA
Otávio Rodrigues R. de Oliveira	Otávio R. Oliveira Gerente RG: 14.195.657
NOME	ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELO RELATO DA OCORRÊNCIA

NOME	ASSINATURA
Cláudio Roberto Queiroz 8861693	

75240005 - 3 FP0037/02 A5 = 148 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0281
Doc: 3.5.1.5.8

GINSP/DPF/SPM FL 113

SC: 0075604

CORREIOS — NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

NOME DO ÓRGÃO EMITENTE	DATA	NÚMERO
GINSP/SPM	26/08/03	17/03

RESPONSÁVEL PELA MÁQUINA: TOP GUN Atendimento e Contato s/c Ltda - AGF Campo Grande

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DA MÁQUINA: Av. Nossa Senhora Sabará 2190 - SP

MÁQUINA

MARCA	MODELO	NÚMERO	Nº DE MATRÍCULA
P. Bowes	5370	48233-D	68121
CONTADOR FIXO	**SALDO DO MÓVEL OU DE CARTÃO**	**Nº DO SELO DE PLÁSTICO**	**Nº DO SELO OPERACIONAL**
3504.728,48	56.271,52	0569352	—

RELATO DA OCORRÊNCIA

Máq. na fechada p/ Laudo Técnico. Lacrada c/ SP Nº CX 162736692

RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA

NOME	ASSINATURA
Otávio Rodrigues de Oliveira	Otávio R. Oliveira Gerente RG: 14.195.657
NOME	ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELO RELATO DA OCORRÊNCIA

NOME	ASSINATURA
Cláudio Robert Figueiredo 26/08/03	

75240005 - 3 FP0037/02 A5 = 148 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 0282
Doc: 3052.8

GINSP FL 117 DPF/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DR/SPM
INSPEÇÃO EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

GINSP FL. 115 DR/SPM

MARCA/MODELO	Nº. MATRÍCULA	Nº. FÁBRICA	DATA INSPEÇÃO
PB-5370	**68121**	**48233-D**	26/8/03

NOME	TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA
END.	AV. NOSSA SENHORA DO SABARA, 2190 CEP 04626-990
AG. POST	ACF/CAMPO GRANDE

Valor da Carga		
Contador Fixo	3.504.728,48	
Contador Móvel	56.274,52	
Total		

Selo Plástico			Cabeçote		
Quebrado	Sim ( )	Não (X)	Pino Trava	Sim ( )	Não ( )
Solto	Sim ( )	Não ( )	Parafusos	Sim ( )	Não ( )
Documentação	**Atualizada**		Alça da Tampa	Boa ( )	Ruim ( )
Termo de Compromisso	Sim ( )	Não ( )			
Portaria de Autorização	Sim ( )	Não ( )			

Condições da Estampa

	Legível		Faltando	
Bandeira	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Localidade	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Matrícula	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Nº Fábrica	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Data	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Valor	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Padrão Monetário	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Vírgula	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )

Teste Dinâmico

	Objeto		Contador Fixo	Contador Móvel
(A) Quantidade		Inicial		
(B) Valor Facial		Final		
(A) X (B)		(Final - Inicial)		

Fac-Símile

Final do dia

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0283

Observação:

Doc: 35158

Assinatura e Matrícula do responsável:

	Dados Atuais	Dados da Última Carga
Data	26/8/03	
Selo Operacional		
Selo Plástico	0569352	
Valor da Carga		

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DR/SPM
INSPEÇÃO EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

DR/SPM FL 116

MARCA/MODELO	Nº. MATRICULA	Nº. FABRICA	DATA INSPEÇÃO
PB-5370	**69964**	**63436-D**	26/8/03

NOME	TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA
END.	AV. NOSSA SENHORA DO SABARA, 2190 CEP 04626-990
AG. POST	ACF/CAMPO GRANDE

Solto	Sim ( )	Não (x)	Parafusos	Sim ( )	Não ( )
Documentação Atualizada			Alça da Tampa	Boa ( )	Ruim ( )
Termo de Compromisso	Sim ( )	Não ( )			
Portaria de Autorização	Sim ( )	Não ( )			

Condições da Estampa

	Legível		Faltando	
Bandeira	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Localidade	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Matrícula	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Nº Fábrica	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Data	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Valor	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Padrão Monetário	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Vírgula	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )

Teste Dinâmico

	Objeto		Contador Fixo	Contador Móvel
(A) Quantidade		Inicial	3.512.720,23	12.279,27
(B) Valor Facial		Final		
(A) X (B)		(Final - Inicial)		

Fac-Símile

Isabel Maia

Observação:

Assinatura e Matrícula do responsável: 0061061-9

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0284
Doc: 3525.8

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DR/SPM
INSPEÇÃO EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

FL 117 DR/SPM

MARCA/MODELO	Nº. MATRÍCULA	Nº. FÁBRICA	DATA INSPEÇÃO
PB-5370	**67362**	**15614-D**	26/8/03

NOME	TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA
END.	AV. NOSSA SENHORA DO SABARA, 2190 CEP 04626-990
AG. POST	ACF/CAMPO GRANDE

Data	26/8/03	
Selo Operacional		
Selo Plástico	0219821	
Valor da Carga		
Contador Fixo	5.867.195,11	
Contador Móvel	35.804,89	
Total		

Selo Plástico			Cabeçote		
Quebrado	Sim ( )	Não (7)	Pino Trava	Sim ( )	Não ( )
Solto	Sim ( )	Não ( )	Parafusos	Sim ( )	Não ( )
Documentação	**Atualizada**		Alça da Tampa	Boa ( )	Ruim ( )
Termo de Compromisso	Sim ( )	Não ( )			
Portaria de Autorização	Sim ( )	Não ( )			

Condições da Estampa

	Legível		Faltando	
Bandeira	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Localidade	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Matrícula	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Nº Fábrica	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Data	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Valor	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Padrão Monetário	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Vírgula	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )

Teste Dinâmico

	Objeto		Contador Fixo	Contador Móvel
(A) Quantidade		Inicial		
(B) Valor Facial		Final		
(A) X (B)		(Final - Inicial)		

Fac-Símile

Ivaldir

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0285
Doc: 35158

Observação:

Assinatura e Matrícula do responsável: 26/8/03

Data	Dados Atuais	Dados da Última Carga

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DR/SPM
INSPEÇÃO EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

FL 118 DR/SPM

MARCA/MODELO	Nº. MATRÍCULA	Nº. FABRICA	DATA INSPEÇÃO
PB-5370	**68470**	**55575-D**	

NOME	TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA
END.	AV. NOSSA SENHORA DO SABARA, 2190 CEP 04626-990
AG. POST	ACF/CAMPO GRANDE

Contador Fixo	2. 843. 834, 36	
Contador Móvel	13.165,64	
Total		

Selo Plástico			**Cabeçote**		
Quebrado	Sim ( )	Não (✓)	Pino Trava	Sim ( )	Não ( )
Solto	Sim ( )	Não ( )	Parafusos	Sim ( )	Não ( )
Documentação	**Atualizada**		Alça da Tampa	Boa ( )	Ruim ( )
Termo de Compromisso	Sim ( )	Não ( )			
Portaria de Autorização	Sim ( )	Não ( )			

Condições da Estampa

	Legível		Faltando	
Bandeira	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Localidade	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Matrícula	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Nº Fábrica	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Data	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Valor	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Padrão Monetário	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Vírgula	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )

Teste Dinâmico

	Objeto		Contador Fixo	Contador Móvel
(A) Quantidade		Inicial		
(B) Valor Facial		Final		
(A) X (B)		(Final - Inicial)		

Fac-Símile

CAMPO GRANDE - SÃO PAULO - SP 26.8.03

BRASIL CORREIO R$ 0,00 M. 68470 F. 55575-D

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 0286
Doc.

Observação:

Assinatura e Matrícula do responsável:

	Dados Atuais	Dados da Última Carga
Data	26/08/03 - 1410	
Selo Operacional		
Selo Plástico	021987	
Valor da Carga		
Contador Fixo		

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DR/SPM
INSPEÇÃO EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

DR/SPM FL. 119

MARCA/MODELO	Nº. MATRÍCULA	Nº. FÁBRICA	DATA INSPEÇÃO
PB-5370	**67958**	**14838-D**	

NOME	TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA
END.	AV. NOSSA SENHORA DO SABARA, 2190 CEP 04626-990
AG. POST	ACF/CAMPO GRANDE

Selo Plástico			
Valor da Carga			
Contador Fixo	5.653.886,91		
Contador Móvel	44.913,09		
Total			

Selo Plástico			Cabeçote		
Quebrado	Sim ( )	Não (X)	Pino Trava	Sim ( )	Não ( )
Solto	Sim ( )	Não ( )	Parafusos	Sim ( )	Não ( )
Documentação	**Atualizada**		Alça da Tampa	Boa ( )	Ruim ( )
Termo de Compromisso	Sim ( )	Não ( )			
Portaria de Autorização	Sim ( )	Não ( )			

Condições da Estampa

	Legível		Faltando	
Bandeira	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Localidade	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Matrícula	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Nº Fábrica	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Data	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Valor	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Padrão Monetário	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Vírgula	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )

Teste Dinâmico

	Objeto		Contador Fixo	Contador Móvel
(A) Quantidade		Inicial		
(B) Valor Facial		Final		
(A) X (B)		(Final - Inicial)		

Fac-Símile

CAMPO GRANDE 26.6.03 SÃO PAULO-SPM BRASIL CORREIO R$ 0,00 M. 67958 F. 14838-D

Final Dia

Observação:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls: 0287

Assinatura e Matrícula do responsável:

	Dados Atuais	Dados da Última Carga
Data	1/10	Doc: 35758
Selo Operacional		
Selo Plástico	02/9967	

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DR/SPM
INSPEÇÃO EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

FL. 120

MARCA/MODELO	Nº. MATRÍCULA	Nº. FÁBRICA	DATA INSPEÇÃO
PB-5370	**68529**	**55634-D**	

NOME	TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA
END.	AV. NOSSA SENHORA DO SABARA, 2190 CEP 04626-990
AG. POST	ACF/CAMPO GRANDE

Contador Movel		
Total		

Selo Plástico			**Cabeçote**		
Quebrado	Sim ( )	Não (X)	Pino Trava	Sim ( )	Não ( )
Solto	Sim ( )	Não ( )	Parafusos	Sim ( )	Não ( )
Documentação	**Atualizada**		Alça da Tampa	Boa ( )	Ruim ( )
Termo de Compromisso	Sim ( )	Não ( )			
Portaria de Autorização	Sim ( )	Não ( )			

Condições da Estampa

	Legível		Faltando	
Bandeira	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Localidade	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Matrícula	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Nº Fábrica	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Data	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Valor	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Padrão Monetário	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Vírgula	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )

Teste Dinâmico

	Objeto		Contador Fixo	Contador Móvel
(A) Quantidade		Inicial		
(B) Valor Facial		Final		
(A) X (B)		(Final - Inicial)		

Fac-Símile

final

CAMPO GRANDE - MS 27.10.03 SÃO PAULO-SPM

BRASIL CORREIO R$ 0,00 M. 68529 F. 55634-D

Observação:

Assinatura e Matrícula do responsável: 28616819

	Dados Atuais	Dados da Última Carga
Data	26/06/03 - 17H05	
Selo Operacional		
Selo Plástico	0219629	
Valor da Carga		
Contador Fixo	2.977.306,71	
Contador Móvel	22.693,29	

RCTS nº 03/2005 - C.N.
CPMI - CORREIOS
Fls: 0288
Doc: 3515.8

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DR/SPM
INSPEÇÃO EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

ECT DR/SPM FL 121

MARCA/MODELO	Nº. MATRICULA	Nº. FABRICA	DATA INSPEÇÃO
PB-5370	**68987**	**61235-D**	

NOME	TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA
END.	AV. NOSSA SENHORA DO SABARA, 2190 CEP 04626-990
AG. POST	ACF/CAMPO GRANDE

Total

Selo Plástico			Cabeçote		
Quebrado	Sim ( )	Não (X)	Pino Trava	Sim ( )	Não ( )
Solto	Sim ( )	Não ( )	Parafusos	Sim ( )	Não ( )
Documentação	**Atualizada**		Alça da Tampa	Boa ( )	Ruim ( )
Termo de Compromisso	Sim ( )	Não ( )			
Portaria de Autorização	Sim ( )	Não ( )			

Condições da Estampa

	Legível		Faltando	
Bandeira	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Localidade	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Matrícula	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Nº Fábrica	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Data	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Valor	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Padrão Monetário	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Vírgula	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )

Teste Dinâmico

	Objeto		Contador Fixo	Contador Móvel
(A) Quantidade		Inicial		
(B) Valor Facial		Final		
(A) X (B)		(Final - Inicial)		

Fac-Simile

Observação:

Assinatura e Matrícula do responsável:

	Dados Atuais	Dados da Última Carga
Data	26/8/03 - 1705	
Selo Operacional		
Selo Plástico	0219843	
Valor da Carga		
Contador Fixo	2.524.068,55	
Contador Móvel	11.931,45	
Total		

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0289
Doc: 3515.8

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DR/SPM
INSPEÇÃO EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

GINSP FL 122 DR/SPM

MARCA/MODELO	Nº. MATRÍCULA	Nº. FÁBRICA	DATA INSPEÇÃO
PB-5370	**69533**	**63005-D**	

NOME	TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA
END.	AV. NOSSA SENHORA DO SABARA, 2190 CEP 04626-990
AG. POST	ACF/CAMPO GRANDE

Selo Plástico			Cabeçote		
Quebrado	Sim ( )	Não (X)	Pino Trava	Sim ( )	Não ( )
Solto	Sim ( )	Não ( )	Parafusos	Sim ( )	Não ( )
Documentação	**Atualizada**		Alça da Tampa	Boa ( )	Ruim ( )
Termo de Compromisso	Sim ( )	Não ( )			
Portaria de Autorização	Sim ( )	Não ( )			

Condições da Estampa

	Legível		Faltando	
Bandeira	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Localidade	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Matrícula	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Nº Fábrica	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Data	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Valor	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Padrão Monetário	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Vírgula	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )

Teste Dinâmico

	Objeto		Contador Fixo	Contador Móvel
(A) Quantidade		Inicial		
(B) Valor Facial		Final		
(A) X (B)		(Final - Inicial)		

Fac-Símile

final da linha

CAMPO GRANDE - SÃO PAULO - SPM 26.8.03

M.69533 F630050

BRASIL CORREIOS RS 0,00

Observação:

Assinatura e Matrícula do responsável:

	Dados Atuais	Dados da Última Carga
Data	26/1/03 - 17:15	
Selo Operacional		
Selo Plástico	0219989	
Valor da Carga		
Contador Fixo	3.100.840,70	
Contador Móvel	21.159,30	
Total		

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0290
Doc: 3515.8

Selo Plástico	Cabeçote

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DR/SPM
INSPEÇÃO EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

GINSP FL 123 DR/SPM

MARCA/MODELO	Nº. MATRÍCULA	Nº. FABRICA	DATA INSPEÇÃO
PB-5370	67360	15612-D	

NOME	TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA
END.	AV. NOSSA SENHORA DO SABARA, 2190 CEP 04626-990
AG. POST	ACF/CAMPO GRANDE

	Dados Atuais	Dados da Última Carga
Data	26/8/03 17:15	
Selo Operacional		
Selo Plástico	0219921	
Valor da Carga		
Contador Fixo	5.238,143,49	
Contador Móvel	46.256,51	
Total		

Selo Plástico			Cabeçote		
Quebrado	Sim ( )	Não (X)	Pino Trava	Sim ( )	Não ( )
Solto	Sim ( )	Não ( )	Parafusos	Sim ( )	Não ( )
Documentação	**Atualizada**		Alça da Tampa	Boa ( )	Ruim ( )
Termo de Compromisso	Sim ( )	Não ( )			
Portaria de Autorização	Sim ( )	Não ( )			

Condições da Estampa

	Legível		Faltando	
Bandeira	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Localidade	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Matrícula	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Nº Fábrica	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Data	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Valor	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Padrão Monetário	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Vírgula	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )

Teste Dinâmico

	Objeto		Contador Fixo	Contador Móvel
(A) Quantidade		Inicial		
(B) Valor Facial		Final		
(A) X (B)		(Final - Inicial)		

Fac-Símile

CAMPO GRANDE 26.8.03 SUCURSAL SPM

BRASIL CORREIO R$ 0,00 M. 67360 F. 15612-D

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls: 0291

Observação:

Doc: 35/58

Assinatura e Matrícula do responsável:

	Dados Atuais	Dados da Última Carga

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DR/SPM
INSPEÇÃO EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

GINSP FL 124 DR/SPM

MARCA/MODELO	Nº. MATRICULA	Nº. FABRICA	DATA INSPEÇÃO
PB-5370	**69552**	**63024-D**	

NOME	TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA
END.	AV. NOSSA SENHORA DO SABARA, 2190 CEP 04626-990
AG. POST	ACF/CAMPO GRANDE

Quebrado	Sim ( )	Não (X)	Pino Trava	Sim ( )	Não ( )
Solto	Sim ( )	Não ( )	Parafusos	Sim ( )	Não ( )
Documentação	**Atualizada**		Alça da Tampa	Boa ( )	Ruim ( )
Termo de Compromisso	Sim ( )	Não ( )			
Portaria de Autorização	Sim ( )	Não ( )			

Condições da Estampa

	Legível		Faltando	
Bandeira	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Localidade	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Matrícula	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Nº Fábrica	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Data	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Valor	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Padrão Monetário	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Vírgula	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )

Teste Dinâmico

	Objeto		Contador Fixo	Contador Móvel
(A) Quantidade		Inicial		
(B) Valor Facial		Final		
(A) X (B)		(Final - Inicial)		

Fac-Símile

Observação:

Assinatura e Matrícula do responsável:

	Dados Atuais	Dados da Última Carga
Data	26/8/03 - 17:00	
Selo Operacional		
Selo Plástico	02/19535	
Valor da Carga		
Contador Fixo	3.572.617,71	
Contador Móvel	41.882,29	
Total		

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0292

Selo Plástico			Cabeçote		
Quebrado	Sim ( )	Não ( )	Pino Trava	Sim ( )	Não ( )

Doc. 3515.8

NO

GINSP FL 125 DR/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DR/SPM
INSPEÇÃO EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA/MODELO	Nº. MATRICULA	Nº. FABRICA	DATA INSPEÇÃO
PB-5370	**67803**	**23630-D**	

NOME	TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA
END.	AV. NOSSA SENHORA DO SABARA, 2190 CEP 04626-990
AG. POST	ACF/CAMPO GRANDE

Selo Operacional		
Selo Plástico	021 9697	
Valor da Carga		
Contador Fixo	3.951.898,42	
Contador Móvel	92.801,18	
Total		

Selo Plástico			Cabeçote		
Quebrado	Sim ( )	Não ( )	Pino Trava	Sim ( )	Não ( )
Solto	Sim ( )	Não ( )	Parafusos	Sim ( )	Não ( )
Documentação	**Atualizada**		Alça da Tampa	Boa ( )	Ruim ( )
Termo de Compromisso	Sim ( )	Não ( )			
Portaria de Autorização	Sim ( )	Não ( )			

Condições da Estampa

	Legível		Faltando	
Bandeira	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Localidade	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Matrícula	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Nº Fábrica	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Data	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Valor	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Padrão Monetário	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Vírgula	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )

Teste Dinâmico

	Objeto		Contador Fixo	Contador Móvel
(A) Quantidade		Inicial		
(B) Valor Facial		Final		
(A) X (B)		(Final - Inicial)		

Fac-Símile

NO 001/03 - MOD. FRANQ. Hoje 26/08/03
da OFICINA SUR/Post.

Observação:

88G1641 - 25.15.8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0293
Doc:

Assinatura e Matrícula do responsável:

	Dados Atuais	Dados da Última Carga
Data		
Selo Operacional		

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e três, nas dependências do Centro de Tratamento de Cartas –CTC Santo Amaro, localizado na Rua Juquis, 96 – Moema/SP, onde se achavam presentes os Inspetores Regionais que assinam o presente termo, compareceu à convite, de forma espontânea, o Sr. OTÁVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Gerente Geral e procurador da Empresa Top Gun Atendimento e Contato S/C Ltda, (ACF Campo Grande), localizada na Av. Nossa Senhora do Sabará, 2190, Bairro Campo Grande/SP, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade (RG) n.º 14.195.657 SSP, CPF, N.º 038.169.118-70, nascido aos 11/02/1961, natural de Estrela Do Oeste/SP, filho de Wilson Rodrigues de Oliveira e Olívia Barbosa de Oliveira, residente na Rua Marfim, 290 Jardim Santa Cruz/SP, para prestar de livre e espontânea vontade esclarecimentos a respeito das divergências constatadas entre a contagem física das correspondências postadas pela ACF Campo Grande/SPM no dia 25/08/2003 e 26/08/2003 (DH), sendo que os objetos do dia 25/08/2003 foram franqueados através das máquinas de franquear de matrículas 67362, 68121, 68470, 69964, 68987, 67360, 69533, 69552, quando nesse dia foi apurado o valor total de R$130.082,90 em correspondências, e na contagem dos objetos remetidos em 26/08/2003 com DH do dia 25/08/2003, todos franqueados pela máquina de matrícula 67.958, totalizando R$252,40, o que somados totalizam o valor de R$130.335,30, tudo conforme apurado na contagem exaustiva dessas correspondências realizada pela Gerência de Atendimento (GERAT) desta Regional, ao passo que os valores registrados nos movimentos mensais das respectivas máquinas de franquear foram contabilizados o valor de R$56.608,27, importando numa diferença a menor de R$73.727,03. Indagado a respeito dos fatos, disse que: Que o cliente ACSP – Associação Comercial de São Paulo, efetua postagens diárias na ACF Campo Grande uma média diária de aproximadamente 50.000 objetos; Que em virtude de remessa extra desse cliente de cerca de 300.000 objetos, no sábado, dia 23/08/2003, houve uma postagem de aproximadamente 142.000 correspondências; Que essa remessa foi franqueada e expedida no próprio sábado com a data desse dia; Que no dia 25/08/2003, houve nova postagem da ACSP de aproximadamente 160.000 correspondências, cujo franqueamento e expedição ocorreu nesse mesmo dia; Que das 10 máquinas de franquear em uso na ACF Campo Grande, 05 delas foram utilizadas no franqueamento dos objetos do cliente ACSP; Indagado sobre a existência de 50.862 objetos franqueados pela máquina de matrícula 67362 em 25/08/2003 totalizando R$30.418,05, conforme termo de conferência de carga postal onde o declarante reconheceu como correto os valores e quantidades de objetos encontrados, quando essa mesma máquina de franquear não vêm sendo utilizada desde o dia 21/08/2003 de acordo com o movimento mensal de máquina de franquear, vez que referido movimento não apresentou qualquer registro de utilização da máquina nesse período, mesmo procedimento verificado em relação à máquina de franquear de matrícula 69964, que não apresentou registro de utilização no movimento mensal em 25/08/2003, quando fisicamente nesse mesmo dia foram contadas 45.177 correspondências franqueadas por essa máquina totalizando R$27.027,30, conforme constou do termo de conferência de carga postal, o declarante disse que: Não sabe dizer o que ocorreu afirmando categoricamente que as máquinas de franquear matrículas 67.362 e 69964 foram utilizadas no franqueamento dos objetos postados pelo cliente ACSP no

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0294
Doc: 3515.8

dia 25/08/03, assim como as máquinas de franquear de matrícula 69552, 68121, e 68470; Que em relação à utilização da máquina de franquear de matrícula 68121, apesar do declarante ter lançado no movimento mensal relativo ao dia 25/08/2003, uma carga utilizada no valor de R$21.424,71, na realidade nesse dia foram gastos apenas R$8.838,84 com essa máquina, sendo que os R$12.585,87 de carga restantes foram gastos entre os dias 21 e 23/08/2003, entretanto, esse valor não foi registrado no movimento mensal da referida máquina; Que a operação de franqueamento foi efetuada pelo declarante e pelos funcionários da agência mormente nos dias 23 e 25/08/03 em razão do grande volume de objetos a serem postados ; Que o declarante autoriza os apuradores a colherem declarações dos funcionários que efetuaram o franqueamento dos objetos do cliente ACSP , assim como se compromete em apresentar outros documentos necessários para o esclarecimento das divergências relativas as postagens do dia 25/08/03 e de outros clientes caso seja necessário; Que Nada mais disse nem foi perguntado, razão pela qual damos por encerrado o presente termo que após lido e achado conforme segue assinado pelos presentes; Que, o declarante recebeu cópia do presente termo..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.xxxxxx.

OTÁVIO RODRIGUES OLIVEIRA
DECLARANTE – PROCURADOR ACF
CAMPO GRANDE/SPM

MARCOS FRANCISCO DIAS BERNARDES
INSPETOR REGIONAL - SPM

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL -SPM

CLÁUDIO ROBERTO FIGUEIREDO
INSPETOR REGIONAL - SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0295
Fls:
Doc: 35158

GINSP FL. 128 DR/SPM

CLAUDIO ROBERTO FIGUEIREDO

De: CLAUDIO ROBERTO FIGUEIREDO
Enviado em: quarta-feira, 27 de agosto de 2003 10:48
Para: ROSEMAIRE ANDRADE MIRANDA LEITE
Cc: MAURICIO LUCAS GRILLO; MARCOS FRANCISCO DIAS BERNARDES
Assunto: ACF CAM PO GRANDE

ROSEMAIRE: Bom Dia. Solicito seus bons préstimos no sentido de providenciar os documentos abaixo para que possamos instruir processo envolvendo a ACF Campo Grande:

1. Balancete (original e assinado pelo franqueado) da ACF Campo Grande - 1.a. quinzena de agosto/2003 e demais controles existentes sobre as MF's;

2. Relatório RVP Estrutura 83 do CONFAG - período de 01 à 26/08/2003;

3. Faixa numérica de RVP (manual e informatizada) fornecida à ACF Campo Grande (últimos 24 meses);

4. Relatórios RMD da ACF - período de 01 a 26/08/2003;

5. Histórico arrecadação da referida ACF (últimos 12 meses)

Aguardamos retorno. Obrigado

Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional -SPM
Telefones: (011) 3838-8008/8009
Fax: (011) 3838-8011
e-mail: claudiofigueiredo@correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0296
Doc: 3515/8

GINSP FL 129 DR/SPM

CORREIOS

Protocolo

De: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

Ao: GERENTE DO CDD ACU20 /SPM

CI / SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 00475/2003

Ref.: PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00261.03

Assunto: Requisição de Sobrecarta (s)

São Paulo, 27 de agosto de 2003.

Para que possamos instruir o processo em referência, solicitamos os bons préstimos desse Gerente no sentido de providenciar a entrega especial do (s) objetos (s) anexo (s), requisitando o (s) invólucro (s) junto ao (s) destinatário (s), colhendo declaração do (s) mesmo (s) no verso da (s) correspondência (s).

Solicitamos ainda que a (s) sobrecarta (s) requisitada (s) seja (m) encaminhada (s) à esta GINSP/SPM (Edifício Sede, Bloco II – 20.º andar – Seção de Segurança Postal, São Paulo/SP, 05390-970), através de SEDEX de serviço, aos cuidados dos Inspetores Regionais Maurício Lucas Grillo e/ou Cláudio Figueiredo.

HENRIQUE PIRES MORA
MATR. 8.807.764-0 GINSP/SPM

/Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção

C/anexo (s)

CRF/crf
D1150303

" Interconectar pessoas e organizações no Brasil e no mundo, garantindo o atendimento de suas necessidades de serviços de Correios "

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0297
Fls:
3515,8
Doc:

Ref.: Gunsp / 54/III.

Ao - Gerente CDD Aurí

Conforme solicita, efetuamos entregas especiais, adquirindo dolue carta.

Para melhor clareza, segue anexo expetos com suas respectivas declarações.

At., Sílvio Jimo.

GINSP
FL 130
DR/SPM

IMPRESSO

DATA BYTE
CURSOS DE COMPUTAÇÃO

Data Byte
Av. Nossa Senhora do Sabará, 2215
Campo Grande – São Paulo
04685-005

CAMPO GRANDE 25.8.03 SÃO PAULO - SPM
BRASIL CORREIO
RS
M. 67360
F. 15612-DR
=0,45

ANDERSON ABRAÇOS
R. CLOVIS DE ANDRADE, 41
JD. MARISA
SÃO PAULO
SP
04459-070

IMPRESSO

DATA BYTE
CURSOS DE COMPUTAÇÃO

Data Byte
Av. Nossa Senhora do Sabará, 2215
Campo Grande – São Paulo
04685-005

CAMPO GRANDE 25.8.03 SÃO PAULO - SPM
BRASIL CORREIO
RS
M. 67360
F. 15612-DR
=0,45

THIAGO PACHECO
R. DIOGO NOGUEIRA DE CASTILHO,07
JD. APURÁ
SÃO PAULO
SP
04470-160

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0298
Fls:
Doc: 3515

CAD cova

CORREIOS

GINSP FL. 131 DR/SPM

Protocolo

De: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

Ao: GERENTE DO CDD PERD/ZES /SPM

CI / SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 00475/2003

Ref.: PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00261.03

Assunto: Requisição de Sobrecarta (s)

São Paulo, 27 de agosto de 2003.

Para que possamos instruir o processo em referência, solicitamos os bons préstimos desse Gerente no sentido de providenciar a entrega especial do (s) objetos (s) anexo (s), requisitando o (s) invólucro (s) junto ao (s) destinatário (s), colhendo declaração do (s) mesmo (s) no verso da (s) correspondência (s).

Solicitamos ainda que a (s) sobrecarta (s) requisitada (s) seja (m) encaminhada (s) à esta GINSP/SPM (Edifício Sede, Bloco II – 20.º andar – Seção de Segurança Postal, São Paulo/SP, 05390-970), através de SEDEX de serviço, aos cuidados dos Inspetores Regionais Maurício Lucas Grillo e/ou Cláudio Figueiredo.

HENRIQUE PIRES MORA
MATR. 8.807.764-0 GINSP/SPM
SUBGERENTE DE INSP. SEG. POSTAL

p/ Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção

C/anexo (s)

CRF/crf
D1150303

" Interconectar pessoas e organizações no Brasil e no mundo, garantindo o atendimento de suas necessidades de serviços de Correios "

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0299
3515,8
Doc:

Ao gerente de Inspeção/SPM

- Segue sobrecarta solicitada.

- São Paulo 28/08/2003
  Cida - Perdigão
  Daniela Bustos

GINSP
FL 132
DR/SPM

REAL SEGUROS
ABN AMRO

00341993 AGN : 2651
PRUDENCIO FELIX BEILER JUNIOR
AV FRANCISCO MATARAZZO 1400 ED TORINO
AGUA BRANCA - SAO PAULO SP
05001-400

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0300
3515,
Doc:

CORREIOS

GINSP FL 133 DR/SPM

Protocolo

De: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

Ao: GERENTE DO CDD INTERLAGOS/SPM

CI / SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 00475/2003

Ref.: PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00261.03

Assunto: Requisição de Sobrecarta (s)

São Paulo, 27 de agosto de 2003.

Para que possamos instruir o processo em referência, solicitamos os bons préstimos desse Gerente no sentido de providenciar a entrega especial do (s) objetos (s) anexo (s), requisitando o (s) invólucro (s) junto ao (s) destinatário (s), colhendo declaração do (s) mesmo (s) no verso da (s) correspondência (s).

Solicitamos ainda que a (s) sobrecarta (s) requisitada (s) seja (m) encaminhada (s) à esta GINSP/SPM (Edifício Sede, Bloco II – 20.º andar – Seção de Segurança Postal, São Paulo/SP, 05390-970), através de SEDEX de serviço, aos cuidados dos Inspetores Regionais Maurício Lucas Grillo e/ou Cláudio Figueiredo.

p/ Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção

HENRIQUE PIRES MORA
MATR. 8.807.764-0 GINSP/SPM
SUPERVISOR DE INSP. SEG. POSTAL

C/anexo (s)

CRF/crf
D1150303

" Interconectar pessoas e organizações no Brasil e no mundo, garantindo o atendimento de suas necessidades de serviços de Correios "

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0301
Doc: 3515,8

1º R. SANTANA, 614

2º AV. INTERLAGOS, 255

3º R. VITOR BOVINO, 175

De: Gerente CDD Interlagos/SPM

Ao: GINSP/DR/SPM

Segue anexo conforme solicitado o invólucro dos objetos, sendo que um foi anotado por por não existir o número.

Sem mais

Antonio Aparecido Bertini
Mat. 8058614-6
Gerente CDD Interlagos/SPM

28/08/03

FL 134
DR/SPM

IMPRESSO

DATA BYTE
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO

Data Byte
Av. Nossa Senhora do Sabará, 2215
Campo Grande – São Paulo
04685-005

CAMPO GRANDE 25.8.03 SÃO PAULO-SPM
BRASIL CORREIO
RS
M 67360
F 15612-D
=0,45

CÍNTIA M. DAMASCENO
R. VITO BOVINO, 175
CAMPO GRANDE
SÃO PAULO
SP
04677-001

IMPRESSO

DATA BYTE
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO

Data Byte
Av. Nossa Senhora do Sabará, 2215
Campo Grande – São Paulo
04685-005

CAMPO GRANDE 25.8.03 SÃO PAULO-SPM
BRASIL CORREIO
RS
M 67360
F 15612-D
=0,45

DANIEL FERREIRO
R. SANTANA, 614
CAMPO GRANDE
SÃO PAULO
SP
04676-110

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0302
Fls:
3515,8
Doc:

com interlogo

CORREIOS

FL 135 DR/SPM

Protocolo

De: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

Ao: GERENTE DO CDD PIRAPORINHA/SPM

CI / SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 00475/2003

Ref.: PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00261.03

Assunto: Requisição de Sobrecarta (s)

São Paulo, 27 de agosto de 2003.

Para que possamos instruir o processo em referência, solicitamos os bons préstimos desse Gerente no sentido de providenciar a entrega especial do (s) objetos (s) anexo (s), requisitando o (s) invólucro (s) junto ao (s) destinatário (s), colhendo declaração do (s) mesmo (s) no verso da (s) correspondência (s).

Solicitamos ainda que a (s) sobrecarta (s) requisitada (s) seja (m) encaminhada (s) à esta GINSP/SPM (Edifício Sede, Bloco II – 20.º andar – Seção de Segurança Postal, São Paulo/SP, 05390-970), através de SEDEX de serviço, aos cuidados dos Inspetores Regionais Maurício Lucas Grillo e/ou Cláudio Figueiredo.

Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção

HENRIQUE PIRES MORA
MATR. 8.807.764-0 GINSP/SPM
SUPERVISOR DE INSPEÇÃO POSTAL

C/anexo (s)

CRF/crf
D1150303

" Interconectar pessoas e organizações no Brasil e no mundo, garantindo o atendimento de suas necessidades de serviços de Correios "

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0303
3515,8
Doc:

Ao
GINSP/DR/SPM

Devolvo involucro anexo, para prosseguimento.

José Wellington
Téc. Operacional Jr.
8.859.813-6

30/08/03
GR.ICDS/PPA.

GINSP
FL 136
DR/SPM

REAL SEGUROS
ABN AMRO

00341957
MARCIO BRAZ GALDINO
R ANICAUERA 163 CS 1 D.E.
JARDIM ELDORADO - DIADEMA
09972-170

AGN : 9870

SP

(D) Pinapsula

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0304
3515,8
Doc:

CORREIOS

GINSP FL 137 DR/SPM

De: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

Ao: GERENTE DE INSPEÇÃO/ RJ

CI / SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 00475/2003

Ref.: PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00261.03

Protocolo
SEAD/GINSP/DR/RJ
PROTOCOLO
RECEBIDO 28/8/03
AS HORAS
ASSINATURA

Assunto: Requisição de Sobrecarta (s)

São Paulo, 27 de agosto de 2003.

Para que possamos instruir o processo em referência, solicitamos os bons préstimos dessa congênere no sentido de providenciar a entrega especial do (s) objetos (s) anexo (s), requisitando o (s) invólucro (s) junto ao (s) destinatário (s), colhendo declaração do (s) mesmo (s) no verso da (s) correspondência (s).

Solicitamos ainda que a (s) sobrecarta (s) requisitada (s) seja (m) encaminhada (s) à esta GINSP/SPM (Edifício Sede, Bloco II – 20.º andar – Seção de Segurança Postal, São Paulo/SP, 05390-970), através de SEDEX de serviço, aos cuidados dos Inspetores Regionais Maurício Lucas Grillo e/ou Cláudio Figueiredo.

Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção

HENRIQUE PIRES MORA
MATR. 8.807.764-0 GINSP/SP
SUBGERENTE DE INSPEÇÃO

C/anexo (s)

CRF/crf
D1150303

" Interconectar pessoas e organizações no Brasil e no mundo, garantindo o atendimento de suas necessidades de serviços de Correios "

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0305
3515,8
Doc:

- A SSEP

Solicito providencias.

Rio, 28/08/03

SUISP

A SSEP/SUISP/GINSP/SPN

SEGUE o solicitado.

OBJETO EM MÃOS A SRª EMILE
RANGEL GOMES, NO km 42 DA
BR-101 - EM MORRO do COCO - E

EM 02/09/03

Samuel SOP/COO/GRANUS

Samuel de Aguiar C. Junior
Técnico Operacional Pleno
Mat. 8301151-0

AO GERENTE
COD CAMPOS DOS GOYTACAZES

A fim atender solicitação
GINSP/SPN, pedimos efetuar
entrega especial do objeto
SIMPLES, em anexo, devolvendo
o invólucro à SSEP/GINSP/RJ.

Rio, 1/9/2003.

Itelvina Rita T. Castelo Branco
Inspetora Regional - DR/RJ
Mat. 8.311.079-8

A Chefe COO/Campos

Conhecer e providen-
ciar.

CPS, 02/09/03

Ger. COO/CPS

REAL SEGUROS
ABN AMRO

CAMPO GRANDE 25.8.03 SÃO PAULO-SPM
BRASIL CORREIO
M. 68121
F. 48233-D
R$ 0,60

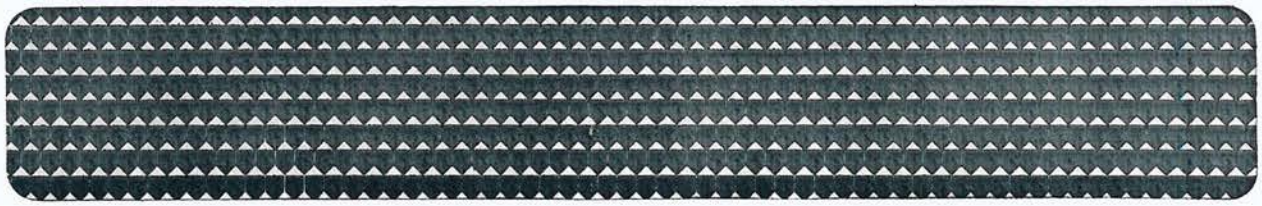

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0306
Doc: 3515,8

GINSP FL 1288 DR/SPM

GINSP FL 139 DR/SPM

CORREIOS

Protocolo

De: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

Ao: GERENTE DE INSPEÇÃO/PE

CI / SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 00475/2003

Ref.: PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00261.03

Assunto: Requisição de Sobrecarta (s)

São Paulo, 27 de agosto de 2003.

Para que possamos instruir o processo em referência, solicitamos os bons préstimos dessa congênere no sentido de providenciar a entrega especial do (s) objetos (s) anexo (s), requisitando o (s) invólucro (s) junto ao (s) destinatário (s), colhendo declaração do (s) mesmo (s) no verso da (s) correspondência (s).

Solicitamos ainda que a (s) sobrecarta (s) requisitada (s) seja (m) encaminhada (s) à esta GINSP/SPM (Edifício Sede, Bloco II – 20.º andar – Seção de Segurança Postal, São Paulo/SP, 05390-970), através de SEDEX de serviço, aos cuidados dos Inspetores Regionais Maurício Lucas Grillo e/ou Cláudio Figueiredo.

Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção

HENRIQUE FIRES MORA
MATR. 3.807.764-0 GINSP/SPM

C/anexo (s)

CRF/crf
D1150303

" Interconectar pessoas e organizações no Brasil e no mundo, garantindo o atendimento de suas necessidades de serviços de Correios "

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0307
Fls: 3515,8
Doc:

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO
29 AGO 2003
ECT/GINSP/PE

DE: CDD Cocangé DR/PE

AO: GINSP/SPM

Segue objeto conforme solicitado.

03/09/08

CDD Cocangé

Maria de Fátima Canavello Moura
Supervisora - Mat. 8.920.795-5

EM BRANCO

GINSP FL 140 DR/SPM

CHEFE DO CDD

Estamos encaminhando um objeto simples(Carta) para que seja feita a **entrega especial**, a pedido da GINSP/SP, colhendo uma declaração do destinatário para identificar a entrega do envelope.

Sugerimos pedir para que o destinatário escreva de próprio punho o seguinte texto:

" Atendendo o pedido dos Correios, faço a entrega do invólucro da carta expedida pelo Banco ..... datada de ...../...../.....

Recife, 02/09 **/2003**

FULANO DE TAL
IDENTIDADE Nº _____ "

CÉSAR CONCEIÇÃO FERREIRA

Jarbas Cunha
01/09/2003

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0308
3515,8
Doc:

REAL SEGUROS
ABN AMRO

CAMPO GRANDE 25.8.03 SÃO PAULO SPM
M. 68121
F. 46233-D
BRASIL CORREIO RS 0,60

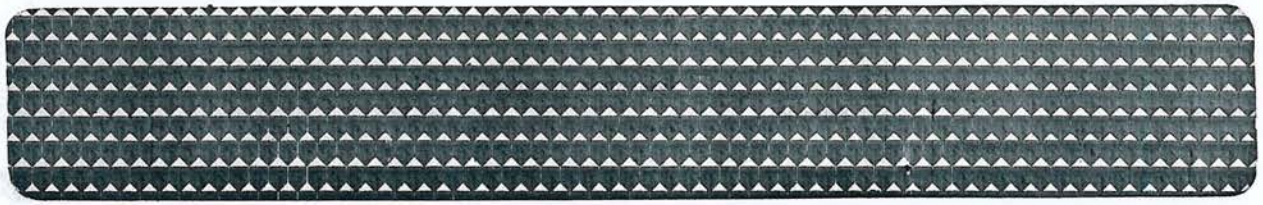

ATENDENDO O PEDIDO DOS CORREIOS, FAÇO A ENTREGA DO INVÓLUCRO DA CARTA EXPEDIDA PELO BANCO 25-08-03.
RECIFE: 02/09/2003. ASS: [illegible] 4.829.819.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
0309
Fls: 3515,8
Doc:

GINSP
FL 174
DR/SPM

CORREIOS

GINSP FL 142 DR/SPM

Protocolo

De: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

Ao: GERENTE DO CDD ESTAÇÃO /SPM

CI / SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 00475/2003

Ref.: PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00261.03

Assunto: Requisição de Sobrecarta (s)

São Paulo, 27 de agosto de 2003.

Para que possamos instruir o processo em referência, solicitamos os bons préstimos desse Gerente no sentido de providenciar a entrega especial do (s) objetos (s) anexo (s), requisitando o (s) invólucro (s) junto ao (s) destinatário (s), colhendo declaração do (s) mesmo (s) no verso da (s) correspondência (s).

Solicitamos ainda que a (s) sobrecarta (s) requisitada (s) seja (m) encaminhada (s) à esta GINSP/SPM (Edifício Sede, Bloco II – 20.º andar – Seção de Segurança Postal, São Paulo/SP, 05390-970), através de SEDEX de serviço, aos cuidados dos Inspetores Regionais Maurício Lucas Grillo e/ou Cláudio Figueiredo.

Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção

C/anexo (s)

CRF/crf
D1150303

" Interconectar pessoas e organizações no Brasil e no mundo, garantindo o atendimento de suas necessidades de serviços de Correios "

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0310
3515,8
Doc:

SSEP/SUISP/RINSP/ISPM

Restitua conforme solicitado

JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
Matr.: 8.801.117-8
Chefe CDD - Estádio

GINSP
FL 143
DR/SPM

REAL SEGUROS
ABN AMRO

00341992 AGN : 9290
ALTAIR CADROBBI PUPO
RUA ITAMBE 316 AP.41
HIGIANOPOLIS - SAO PAULO SP
01239-000

(01)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0311
Doc: 3515

CORREIOS

GINSP FL 144 DR/SPM

Protocolo

De: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

Ao: GERENTE DO CDD CID DUTRA /SPM

CI / SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 00475/2003

Ref.: PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00261.03

CDD CIDADE DUTRA – SÃO PAULO-SPM – 01.SET.03

Assunto: Requisição de Sobrecarta (s)

São Paulo, 27 de agosto de 2003.

Para que possamos instruir o processo em referência, solicitamos os bons préstimos desse Gerente no sentido de providenciar a entrega especial do (s) objetos (s) anexo (s), requisitando o (s) invólucro (s) junto ao (s) destinatário (s), colhendo declaração do (s) mesmo (s) no verso da (s) correspondência (s).

Solicitamos ainda que a (s) sobrecarta (s) requisitada (s) seja (m) encaminhada (s) à esta GINSP/SPM (Edifício Sede, Bloco II – 20.º andar – Seção de Segurança Postal, São Paulo/SP, 05390-970), através de SEDEX de serviço, aos cuidados dos Inspetores Regionais Maurício Lucas Grillo e/ou Cláudio Figueiredo.

HENRIQUE PIRES MORA
MATR. 8.807.764-0 GINSP/SPM
GERENTE DE INSP. SEG. POSTAL

p/ Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção

C/anexo (s)

CRF/crf
D1150303

" Interconectar pessoas e organizações no Brasil e no mundo, garantindo o atendimento de suas necessidades de serviços de Correios "

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
CPMI - 0312
Fls: 3515,8
Doc:

NÃO ATENDIDO

1ª) 01 / 09 / ÀS 15:15 H.
2ª) 02 / 09 / ÀS 11:10 H.
3ª) 03 / 09 / ÀS 16:50 H.

Rubrica/Matrícula Legível

DE: CDD CIDADE DUTRA/SPM
AO: GERENTE DE INSPEÇÃO/DIP/SPM

SEGUE ANEXA SEBRE CARTA E ANOTAÇÕES DOS DADOS SOLICITADOS A ESTA UNIDADE.

ESTAREMOS À DISPOSIÇÃO PARA INFORMAÇÕES/SUBSÍDIOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS.

ATENCIOSAMENTE,

Márcio Nélio da Silva
Mat.: 8.910.109-0

04/09/03

Adilson M. B. Santos
Gerente / CDD
8.866.464-3

SINSP
FL 145
DR/SPM

IMPRESSO

DATA BYTE

Data Byte
Av. Nossa Senhora do Sabará, 2215
Campo Grande – São Paulo
04685-005

CAMPO GRANDE
25.3.03
SÃO PAULO - SP
BRASIL CORREIOS
RS
M. 67360
F. 15612-01
=0,45

ANA CLÁUDIA
R. CORONEL NAL DE AZEVEDO, 125
JD. CRUZEIRO
SÃO PAULO
SP
04803-070

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
0373
Fls:
3515,8
Doc:

CORREIOS

GINSP FL 146 DR/SPM

Protocolo

De: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

Ao: GERENTE DE INSPEÇÃO/PE

CI / SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 00475/2003

Ref.: PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00261.03

Assunto: Requisição de Sobrecarta (s)

São Paulo, 27 de agosto de 2003.

Para que possamos instruir o processo em referência, solicitamos os bons préstimos dessa congênere no sentido de providenciar a entrega especial do (s) objetos (s) anexo (s), requisitando o (s) invólucro (s) junto ao (s) destinatário (s), colhendo declaração do (s) mesmo (s) no verso da (s) correspondência (s).

Solicitamos ainda que a (s) sobrecarta (s) requisitada (s) seja (m) encaminhada (s) à esta GINSP/SPM (Edifício Sede, Bloco II – 20.º andar – Seção de Segurança Postal, São Paulo/SP, 05390-970), através de SEDEX de serviço, aos cuidados dos Inspetores Regionais Maurício Lucas Grillo e/ou Cláudio Figueiredo.

Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção

HENRIQUE PIRES MORA
MATR. 8.807764-0 GINSP/SPM
SUBGERENTE DE INSP. CEG. POSTAL

C/anexo (s)

CRF/crf
D1150303

" Interconectar pessoas e organizações no Brasil e no mundo, garantindo o atendimento de suas necessidades de serviços de Correios "

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0314
Fls: 3515
Doc:

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO
29 AGO 2003
ECT/GINSP/PE

Ao

SSPR

— solicito encaminhe
a rede EDD, junto com
cópia da CI, pedindo
atenção a devolução
conforme solicitado.

29/8/03

Jorge Carlos da Silva Tavares
Gerente de Inspeção/PE
Mat. 8.314.562-4

Ao: GINSP/SPM - 1

Anexamos dois envelopes do BANDEPE. Quanto ao do REAL SEGUROS o EDD fez a remessa pelo Serviço de serviço SR448685929BR em 03/09/03.

Anexamos, também, uma fl. de orientação ao EDD, a qual o destinatário/representante passou assinatura como se fosse a sua declaração.

Em, 11/09/03

Jarbas William da Cunha
Chefe SSPR-GINSP/PE
Mat. 8 501 750 - 7

Ao: GINSP/SPM - 2

Retificamos o último parágrafo do despacho ao lado. Obtivemos a declaração no envelope.

Em, 11/09/03

Jarbas William da Cunha
Chefe SSPR-GINSP/PE
Mat. 8 501 750 - 7

REAL SEGUROS
ABN AMRO

AG. 1048

CESAR CONCEICAO FERREIRA
AV DO FORTE 332
CORDEIRO
50721-110 RECIFE PE

CINSP FL 147 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls: 0315
Doc: 3515,8

GIINSP
FL 148
DR/SPM

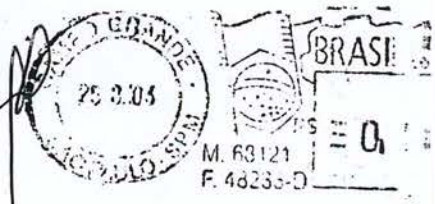

MOURA DUBEUX ENGENHARIA LTDA
AV DOMINGOS FERREIRA, 467
PINA
51011-050 RECIFE-PE

0289

Bandepe

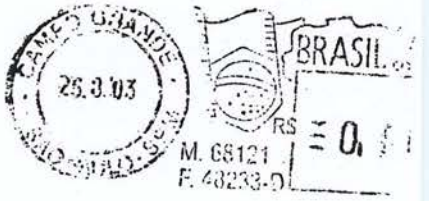

DROGAFONTE LTDA
RUA IMPERIAL, 1705
SAO JOSE
51090-000 RECIFE-PE

0289

Bandepe

Fls: 0316
3515,8
Doc:

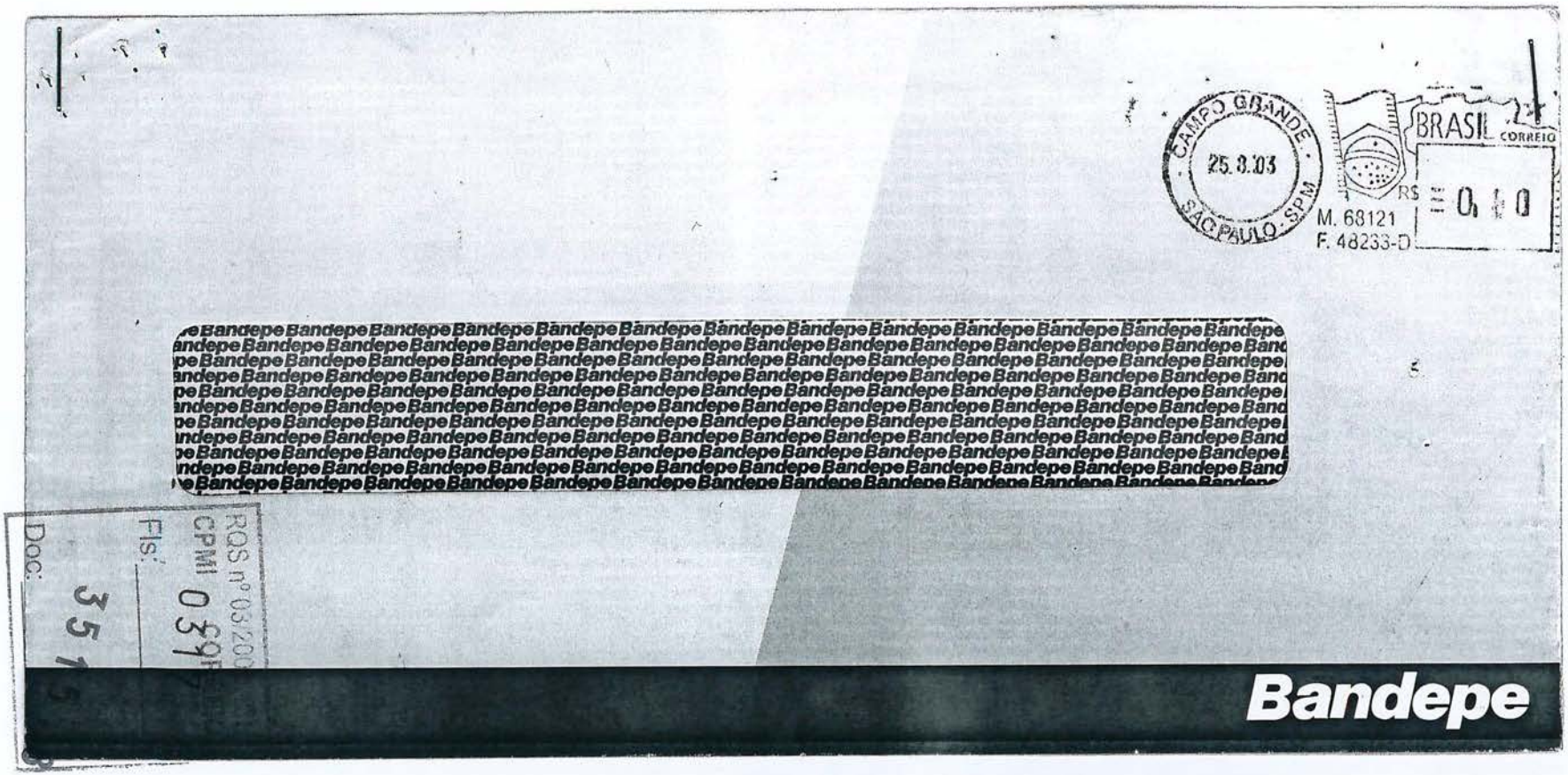

GINS
FL 145
DR/SPM

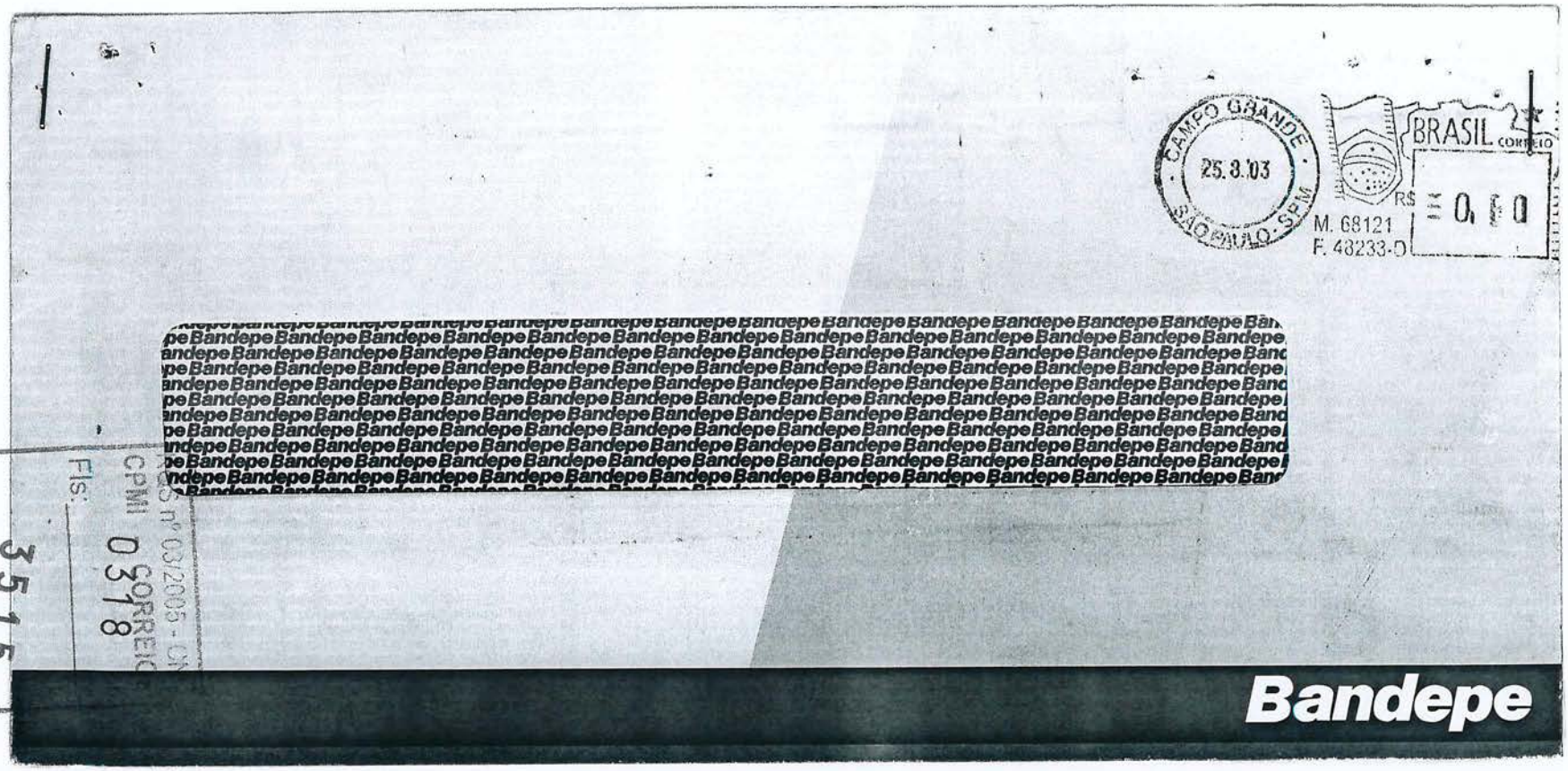

CPMI 0318
Fls: 3515
Doc:

TERMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA VICENTE CHIARELLO

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, nas dependências da Gerência de Inspeção da ECT, estabelecida na Rua Mergenthaler 598, bloco II 20.º andar, Vila Leopoldina/SP, presentes os membros da Comissão de Sindicância instaurada através da Portaria 631/2003 e que ao final assinam o presente termo, compareceu por iniciativa própria o Sr. VICENTE CHIARELLO, Sócio Proprietário da Empresa Top Gun Atendimento e Contato S/C Ltda, (ACF Campo Grande), localizada na Av. Nossa Senhora do Sabará, 2190, Bairro Campo Grande/SP, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade (RG) n.º 3.643.626 SSP/SP, CPF, N.º 336.634.598-53, nascido aos 19/01/1947, natural de São Paulo/SP, filho de Humberto Chiarello e de Christina Chiarello, residente na Rua Dr. Nogueira Martins,393 apto 171 – Saúde/SP, para tomar conhecimento e prestar de livre e espontânea vontade esclarecimentos a respeito das divergências constatadas entre a contagem física das correspondências postadas pela ACF Campo Grande/SPM nos dias 25/08/2003 e 26/08/2003 (DH), sendo que os objetos do dia 25/08/2003 foram franqueados através das máquinas de franquear de matrículas 67362, 68121, 68470, 69964, 68987, 67360, 69533, 69552, quando nesse dia foi apurado o valor total de R$130.082,90 em correspondências, e na contagem dos objetos remetidos em 26/08/2003 com DH do dia 25/08/2003, todos franqueados pela máquina de matrícula 67.958, totalizando R$252,40, o que somados totalizam o valor de R$130.335,30, tudo conforme apurado na contagem exaustiva dessas correspondências realizada pela Gerência de Atendimento (GERAT) desta Regional, ao passo que os valores registrados nos movimentos mensais das respectivas máquinas de franquear foram contabilizados o valor de R$56.608,27, importando numa diferença a menor de R$73.727,03. Indagado a respeito dos fatos, disse que: Que o declarante não permanece na ACF Campo Grande/SPM exercendo suas atividades basicamente na empresa Blue Star – Manuseio e Processamento de Comunicação Documental, instalada na Av. Nossa Senhora da Encarnação, 731 – Jardim Maristela/SP, 04180-081, telefone: 6948-4792; Que o gerenciamento da ACF Campo Grande é de responsabilidade do Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira, Gerente Geral e procurador da ACF Campo Grande; Que na realidade o declarante não possui conhecimento técnico sobre as rotinas operacionais da referida agência franqueada; Que em virtude disso, o declarante também não sabe dizer o que ocorreu para motivar as diferenças ora apontadas; Que o declarante tomou conhecimento dos fatos através do próprio Gerente Geral, Otávio Rodrigues de Oliveira; Que apesar do Gerente Otávio ter confirmado perante o declarante que as máquinas mencionadas no inicio desta declaração foram utilizadas no franqueamento dos objetos, ele também não soube explicar ao declarante o que realmente teria ocorrido, já que algumas não tiveram registros financeiros no dia da contagem da carga postal, embora nessa contagem foram identificados objetos franqueados por intermédio dessas máquinas; Que o declarante ao indagar seu Gerente Otávio do porquê teriam ocorrido problemas em 03 (três) cabeçotes de máquinas, ele disse que talvez os problemas poderiam ter ocorrido em função dele ter utilizado esses cabeçotes numa mesma base; Que os recibos de cobrança dos clientes são confeccionados pelo Gerente Otávio Rodrigues de Oliveira, e são encaminhados aos clientes que posteriormente efetuam o pagamento, sendo que alguns efetuam o pagamento

ROS nº 08/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0677
Fls:
3515
Doc:

CONTINUAÇÃO DO TERMO DE DECLARAÇÕES DE VICENTE CHIARELLO

através de depósito na conta corrente da ACF e outros clientes se utilizam de outros meios para quitar o pagamento, como por exemplo através de cheques; Que o declarante delega pequena parte dessas cobranças ao Gerente Otávio, mais especificamente daqueles clientes avulsos e da região da ACF Campo Grande; Que o declarante autoriza os apuradores a colherem declarações dos funcionários que efetuaram o franqueamento dos objetos do cliente ACSP ou mesmo de outros clientes da franqueada caso seja necessário, assim como se compromete em apresentar todos os documentos necessários tais como planilhas de controle de utilização diária das máquinas de franquear, recibos de venda de produtos, protocolo de retirada de correspondências se houver, etc, para o esclarecimento das divergências relativas as postagens do dia 25/08/03 e de outros clientes caso seja necessário; Que o declarante está ciente de que ao final das apurações caso seja efetivamente comprovada a diferença ora apontada, que terá de efetuar o recolhimento dos valores a favor da ECT; Que nada mais disse nem foi perguntado, razão pela qual damos por encerrado o presente termo que após lido e achado conforme segue assinado pelos presentes, sendo fornecida ao declarante uma cópia de suas declarações xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VICENTE CHIARELLO
DECLARANTE – SÓCIO PROPEIRATÁRIO
DA ACF CAMPO GRANDE/SPM

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL –SPM
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PRT/SPM – 631/2003

MARCOS FRANCISCO DIAS BERNARDES
INSPETOR REGIONAL – SPM
MEMBRO

CLÁUDIO ROBERTO FIGUEIREDO
INSPETOR REGIONAL – SPM
MEMBRO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0320
3515,8
Doc:

TERMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA: MARCOS ANIBAL MADEIRA

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e três, nas dependências da Gerência de Inspeção/SPM, presentes os integrantes da Comissão de Sindicância designada através da Portaria 631/2003 e que assinam o presente termo, compareceu à convite, de forma espontânea, o Sr. Marcos Anibal Madeira, brasileiro, solteiro, empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, matrícula. 8.904.651-0, lotado na Agência de Correios Cidade de São Paulo da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, exercendo a função de Supervisor de Operações/DR, prestando serviços atualmente na Gerência de Atendimento, na Subgerência de Coordenação do Atendimento , onde têm como atividades a de fiscalização de máquinas de franquear em Agências de Correio Franqueadas – ACF e controle de postagem de correspondências, nascido aos 27/06/74, filho de Carlos Francisco Madeira e Ofélia Martha Justino Madeira, portador da carteira de identidade RG/SSP-SP n.º 21.332.565-2, CPF n.º 257.244.908-03, endereço comercial à Rua Mergenthaler, 598 bloco II – 18.º andar , Vila Leopoldina , São Paulo/SP, CEP 05390-900, para prestar de livre e espontânea vontade esclarecimentos a respeito das divergências constatadas entre a contagem física das correspondências postadas pela ACF Campo Grande/SPM no dia 25/08/2003 e 26/08/2003 (DH), sendo que os objetos do dia 25/08/2003 foram franqueados através das máquinas de franquear de matrículas 67362, 68121, 68470, 69964, 68987, 67360, 69533, 69552, quando nesse dia foi apurado o valor total de R$130.082,90 em correspondências, e na contagem dos objetos remetidos em 26/08/2003 com DH do dia 25/08/2003, todos franqueados pela máquina de matrícula 67.958, totalizando R$252,40, o que somados totalizam o valor de R$130.335,30, tudo conforme apurado na contagem exaustiva dessas correspondências realizada pela Gerência de Atendimento (GERAT) desta Regional, ao passo que os valores registrados nos movimentos mensais das respectivas máquinas de franquear foram contabilizados o valor de R$56.608,27, importando numa diferença a menor de R$73.727,03. Indagado a respeito dos fatos, disse que: participou da contagem exaustiva da carga postada pela ACF Campo Grande em 25/08/2003; Que antes disso, o declarante supervisionou in-loco as atividades da ACF Campo Grande no período de 20 a 23/08/2003, das 09h00 às 17h20; Que nesses quatro dias, o declarante verificou que não houve franqueamento de objetos de correspondência antecipados para postagem em data posterior; Que para registro desses fatos, o declarante lavrou ao final dos dias 20, 21, 22 e 23/08/2003 termos de constatação colhendo a assinatura do Gerente Geral da franqueada, Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira, que atestou a não existência de objetos de correspondência franqueados com data antecipada; Que no encerramento das atividades do dia 23/08/2003(sábado), o declarante efetuou a leitura dos contadores de todas as máquinas de franquear existentes na ACF Campo Grande, cujas planilhas com os dados coletados foram passados ao seu Coordenador Carlos Seiti; Que nesse dia (23/08/03), o declarante constatou também que não existiam objetos de correspondência franqueados com data de postagem futura; Que na realidade, toda a carga postada no dia 23/08/2003 foi tratada e encaminhada nesse mesmo dia para o Centro de Tratamento de Cartas (CTC) Santo Amaro; Que enquanto permaneceu nas dependências da ACF Campo Grande nesse dia 23/08/2003, o declarante não presenciou a chegada de nenhuma carga para postagem após o

DR/SPM 09/09/2005 CN CORREIOS Fls: 03 Doc: 35.75,8

CONTINUAÇÃO DO TERMO DE DECLARAÇÕES DE MARCOS ANIBAL MADEIRA

horário normal de expediente; Que conforme planilhas de controle preenchidas pelo declarante no dia 23/08/2003, foram franqueadas e encaminhadas nesse mesmo dia aproximadamente 234.000 correspondências; Que desse total de objetos, o maior volume pertencia ao cliente ACSP – Associação Comercial de São Paulo; Que nesses dias em que o declarante permaneceu na ACF Campo Grande, ele observou que a franqueada não realiza um controle individualizado dos objetos postados pelos grandes clientes quanto à utilização dos contadores fixo e móvel das máquinas de franquear, sendo utilizado como controle para se determinar os valores a serem pagos pelas postagens apenas o contador de objetos; Que nada mais disse nem foi perguntado, razão pela qual damos por encerrado o presente termo que após lido e achado conforme segue assinado pelos presentesxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

MARCOS ANIBAL MADEIRA
DECLARANTE

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL-SPM
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PRT/SPM - 631/2003

MARCOS FRANCISCO DIAS BERNARDES
INSPETOR REGIONAL - SPM
MEMBRO

CLÁUDIO ROBERTO FIGUEIREDO
INSPETOR REGIONAL-SPM
MEMBRO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0322
3515,8
Doc:

CORREIOS

GINSP FL 155 DR/SPM

Protocolo

De: COORDENADORIA FINANCEIRA/REOP-04/SUL-DR/SPM

Ao: GINSP- DR/SPM - Atenção SR.CAMPOS

CI / CFI/REOP-04/SUL/DR/SPM-00555/03

Ref.:

Assunto: DOCUMENTOS FINANCEIROS.

São Paulo, 10 de setembro de 2003.

Estamos encaminhando para essa Gerencia, os documentos abaixo mencionados da ACF/CAMPO GRANDE.

- MMMF mês agosto/03 cópia;
- BALANCETE 1ª quinzena agosto/03 original;
- LEITURA DE MF mês agosto/03 original;
- RMD dos dias 18 à 26/08/03 original;
- BALANCETE arrecadação período de 31/08/02 à 31/08/03 original
- RELATORIA DE RVP de 01/08/03 à 26/08/03;
- RVP informativo faixa 500001D à 999999D.

Atenciosamente,

ROSEMAIRE ANDRADE MIRANDA
CFI/REOP-04/SUL/DR/SPM

C/anexo:
RLDN/rldn

Missão dos Correios

''Interconectar pessoas e organizações no Brasil e no mundo, garantindo o atendimento de suas necessidades de serviços de correios.''

Política de Qualidade

''O cliente é o principal destinatário de nossos esforços

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0323
Doc: 3515.8

GINSP FL 156 DR/SPM

ie CHEQUES CORREIO nao vieram na ESTR.58 !!! Codigo: 742000352
ie CHEQUES CORREIO nao vieram na ESTR.58 !!! Codigo: 742000370
: 18/08/2003 Pag: 0000

CODIGO DA AGENCIA (STO): 72900831
AGENCIA: ACF CAMPO GRANDE
RELATORIO DE CONFERENCIA DO MOVIMENTO DIARIO

E N T R A D A S

D E S C R I C A O	Q T D E	V A L O R
.DO ANTERIOR		519.216,93
AUINA DE FRANQUIA	11	30.538,72
DA DE PRODUTOS	4.552	2.463,50
RTIFICADOS DE POSTAGEM	323	4.736,34
TIFICACAO DE RECEBIMENTO	1	8,69
A DE LOTE	47	108,30
.DE TERCEIROS-COD.BARRAS	3	181,50
ES POSTAIS/CHEQUE CORREIO	13	839,24
TOTAL DE ENTRADAS..:		30.876,31

S A I D A S

D E S C R I C A O	Q T D E	V A L O R
QUETO BANCARIO	1	495.274,93
A DE LOTE	12	860,93
ES POSTAIS/CHEQUE CORREIO	5	240,09
TOTAL DE SAIDAS....:		496.375,95
Saldo A Repassar...:		61.717,29

atura RESPONSAVEL (ACF) Assinatura CONFERENTE (ECT)

O DO MOVIMENTO DIARIO Agencia: 72900831 Data Movim: 18/08/2003

DIGO	DESCRICAO	QTDE	VALOR
N T R A D A S			
	SALDO ANTERIOR	00	519.216,93
	MAQUINA DE FRANQUIA	11	30.538,72
DE PRODUTOS			
70069	TAXA CHEQUE CORREIO 10,00	01	0,50
70077	TAXA CHEQUE CORREIO 20,00	03	3,00
00362	CHEQUE CORREIOS 10,00	01	10,00 D+
00370	CHEQUE CORREIOS 20,00	03	60,00 D+
01270	SELO ORD ACORDEON 0,60 F30	1500	900,00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0324
3515,8
Doc:

001289 SELO ORD BANDOLIM 0,45		3000	1.350,00
100190 CAIXA DE ENCOMENDA CE 02		40	100,00
501905 TELESENA INDEPENDENCIA/2003		08	40,00
TIFICADOS DE POSTAGEM			
40010 SEDEX NORMAL		128	1.603,40
40096 SEDEX ENCOMENDA		141	2.097,85
40126 SEDEX A COBRAR - ENCOMENDA		07	92,28
40215 SEDEX 10 DOCUMENTOS		18	411,01
40223 SEDEX 10 ENCOMENDA		03	47,30
41017 ENCOMENDA NORMAL		15	148,05
45012 EMS DOCUMENTO		05	149,00
45128 MERCADORIA ECONOMICA		02	79,20
45136 MERCADORIA PRIORITARIA - INTER		04	108,25
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO		01	8,69 D+
DE LOTE			
05479 0003067912 DECLARACAO ISENTO REGISTRADO		36	79,20 D+
59102 TERMOS ADESAO FGTS-RECEBIMENTO		05	2,10
75477 CADASTRAMENTO CPF		06	27,00
DE TERCEIROS-COD.BARRAS			
05118 0080000738 TELEFONICA		02	164,50 D+
05460 0096026731 CARNE BAU - RECEB MENSALIDADE		01	17,00 D+
S POSTAIS/CHEQUE CORREIO			
49018 VALE POSTAL NACIONAL		07	620,00 D+
49026 VALE POSTAL SEDEX A COBRAR		06	179,26 D+
49042 VALE POSTAL (PORTE)		07	40,00
TOTAL DE ENTRADAS..:			38.876,31

36.412,81

S A I D A S		
BLOQUETO BANCARIO	01	495.274,93
DE LOTE		
501778 088150177 8 RESGATE TELESENA DOS PAIS/2002	06	15,90 D-
01317 ACF INADIMPLENTE DEBITO	01	842,93
59285 TERMOS ADESAO FGTS-REGULARIZAC	05	2,10
S POSTAIS/CHEQUE CORREIO		
91456 VALE POSTAL SEDEX COBRAR PAGTO	05	240,09 D-
TOTAL DE SAIDAS....:		496.375,95

SALDO ANTERIOR.:	519.216,93
TOTAL DE ENTRADAS:	38.876,31+
TOTAL DE SAIDAS..:	496.375,95-
SALDO A REPASSAR.:	61.717,29

osito Diario(DDO) Anterior.:	496.370,97+
radas do DIA(DDO).....:	1.138,65+
das(Pagtos) do DIA(DDO)....:	255,99-
OR DO DEPOSITO DIARIO (D+1):	497.253,63+

GINSP FL 157 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0325
Doc: 3515,8

SA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS
ORIO DE MOVIMENTACAO DIARIA - RMD DATA DO MOVIMENTO: 18/08/2003
IA/CODIGO/ACF: 72900831 ACF CAMPO GRANDE
Confag: Visual Post 3.7.47

GINSP FL 158 DR/SPM

SALDO MOVIMENTO ANTERIOR: 518.429,60+
SALDO DEPOSITO OBRIGATORIO DIA ANTERIOR: 495.546,59+

IA DE FRANQUEAR:

ULA	CARGA	SELO ATUAL	FIXO INICIAL	FIXO FINAL	MOVEL FINAL	TOTAL
	0,00		5.232.570,23	5.233.169,68	51.230,32	599,45
	0,00		5.830.671,89	5.831.321,35	71.678,65	649,46
	0,00		3.951.898,42	3.951.898,42	92.801,58	0,00
	0,00		5.627.771,16	5.628.044,61	70.755,39	273,45
	0,00		3.453.709,90	3.458.176,30	102.823,70	4.466,40
	0,00		2.746.000,14	2.754.568,68	102.431,32	8.568,54
	0,00		2.914.164,17	2.914.164,17	85.835,83	0,00
	0,00		2.424.687,52	2.424.687,52	111.312,48	0,00
	0,00		3.026.334,26	3.026.334,26	95.665,74	0,00
	0,00		3.519.657,35	3.529.723,88	104.776,12	10.066,53
	0,00		3.422.179,85	3.428.094,74	96.905,26	5.914,89

Cargas Utilizadas: 30.538,72

ieto Bancário

DO DEPOSITO: 517290083112455 000021075 1 495.274,93 D-

O EM CONSIGNACAO:	CODIGO	SDO ANT	RECEB.	DEVOL	ATUAL	QTD/VLR DA VENDA	
L.TELEMATICO EM	881101249	19	0	0	19	0	0,00
TELEFONICA 40 U	881102016	280	0	0	228	~~52~~ 0	~~192,40~~
NA INDEPENDENCI	881501905	219	0	0	211	8	40,00
O BAU 17.00 SER	882000772	3	0	0	3	0	0,00
CORREIO VENDA R	742000311	14	0	0	14	0	0,00 D+
CORREIO VENDA R	742000362	12	0	0	11	1	10,50
CORREIO VENDA R	742000370	18	0	0	15	3	63,00

O NAO CONSIGNADO:	CODIGO	SDO ANT	RECEB.	DEVOL	ATUAL	QTD/VLR DA VENDA	
D. ACORDEON	851001270	0	1.500	0	0	1.500	900,00
D. BANDOLIM	851001289	0	3.000	0	0	3.000	1.350,00
E ENCOMENDA 02	870100190	0	40	0	0	40	100,00

icados de Postagem

	000040010	128	1.603,40
ICIONAL MERC	000040096	141	2.097,85
COBRAR MERC	000040126	7	92,28
OCUMENTO	000040215	18	411,01
MERCADORIA	000040223	3	47,30
ENDA NORMAL	000041017	15	148,05
E FACIL DOCUMENTO EMS	000045012	5	149,00
E FACIL MERCADORIA ECONOM	000045128	2	79,20
E FACIL MERCADORIA PRIORIT	000045136	4	108,25

ga de Reembolso Postal

POSTAL ENTREG	000076015	1	8,69 D+

de Lote

RAMENTO CPF	000075477		6	27,00 D+
CAO ISENTO REGISTRADO/2003	000005479	0003067912	36	79,20 D+
DE ADESAO AO FGTS	000059102		~~33~~ 6	~~22,26~~ 0,00
A DE OBJETOS REGISTRADOS	000054470			

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls: 0326
3515,8
Doc:

PRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS
LATORIO DE MOVIMENTACAO DIARIA - RMD DATA DO MOVIMENTO: 18/08/2003
ENCIA/CODIGO/ACF: 72900831 ACF CAMPO GRANDE
rface Confag: Visual Post 3.7.47

GINSP FL 159 DR/SPM

RMO DO FGTS SAIDA	000059285		5	2,10
GATE TELE SENA PAIS/2002	881501778		6	15,90
Serviços de Terceiros				
NTA DE TELEFONICA	000005118	0080000738	2	164,50 D+
RNE BAU PRESTAÇAO	000005460	0096026731	1	17,00 D+
Vale Postal e Cheques Correios				
EQUE CORREIO VENDA R$ 10,00	742000362		1	10,50
EQUE CORREIO VENDA R$ 20,00	742000370		3	63,00
LE POSTAL SEDEX A COBRAR	000049026		6	179,26 D+
A DO VALE POSTAL EMISSAO:	000049042		7	40,00
OR DO VALE POSTAL:	000049018			620,00 D+
LE POSTAL PAGAMENTO	000091456		5	240,09 D-

Saldo do Movimento Anterior	518.429,60+
Entrada Produtos Consignaveis/Servicos Quinzenais	39.088,87
Depositos / Saidas	495.533,02
Saldo que passa Atual	61.985,45+

Saldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior	495.546,59+
Valor do Deposito Obrigatorio Realizado	495.515,02
Entrada de Serviços com Deposito Obrigatorio	1.095,65
DO DO DEPOSITO OBRIGATORIO PARA O DIA SEGUINTE	1.127,22+

Assinatura do Representante Legal da ACF

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0327
Doc: 3515,8

das de CHEQUES CORREIO nao vieram na ESTR.58 !!! Codigo: 742000311
das de CHEQUES CORREIO nao vieram na ESTR.58 !!! Codigo: 742000362
A: 19/08/2003 Pag: 0000

CODIGO DA AGENCIA (STO): 72900831
AGENCIA: ACF CAMPO GRANDE
RELATORIO DE CONFERENCIA DO MOVIMENTO DIARIO

GINSP FL 160 DR/SPM

E N T R A D A S

D E S C R I C A O	Q T D E	V A L O R
ALDO ANTERIOR		61.717,29
AQUINA DE FRANQUIA	11	62.904,31
ENDA DE PRODUTOS	12	65,75
ERTIFICADOS DE POSTAGEM	321	4.550,60
APA DE LOTE	55	132,58
RV.DE TERCEIROS-COD.BARRAS	7	211,71
ALES POSTAIS/CHEQUE CORREIO	11	645,80
TOTAL DE ENTRADAS..:		68.510,75

S A I D A S

D E S C R I C A O	Q T D E	V A L O R
LOQUETO BANCARIO	1	1.600,00
APA DE LOTE	20	33,00
ALES POSTAIS/CHEQUE CORREIO	25	2.191,38
TOTAL DE SAIDAS....:		3.824,38
Saldo A Repassar...:		126.403,66

inatura RESPONSAVEL (ACF) Assinatura CONFERENTE (ECT)

UMO DO MOVIMENTO DIARIO Agencia: 72900831 Data Movim: 19/08/2003

ODIGO	DESCRICAO	QTDE	VALOR
E N T R A D A S			
	SALDO ANTERIOR	00	61.717,29
	MAQUINA DE FRANQUIA	11	62.904,31
IDA DE PRODUTOS			
78019	TAXA CHEQUE CORREIO 5,00	01	0,25
78069	TAXA CHEQUE CORREIO 10,00	01	0,50
2000311	CHEQUE CORREIOS 5,00	01	5,00 D+
2000362	CHEQUE CORREIOS 10,00	01	10,00 D+
1501905	TELESENA INDEPENDENCIA/2003	10	50,00
TIFICADOS DE POSTAGEM			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0328
Fls:
3515,8
Doc:

40010 SEDEX NORMAL	126	1.585,45	
40096 SEDEX ENCOMENDA	141	2.049,11	
40126 SEDEX A COBRAR - ENCOMENDA	09	133,69	
40215 SEDEX 10 DOCUMENTOS	14	162,60	
40223 SEDEX 10 ENCOMENDA	05	103,20	
41017 ENCOMENDA NORMAL	17	151,75	
45012 EMS DOCUMENTO	04	141,00	
45110 EMS MERCADORIA	01	84,00	
45128 MERCADORIA ECONOMICA	04	139,80	
'A DE LOTE			
05479 0003067912 DECLARACAO ISENTO REGISTRADO	34	74,80	D+
59102 TERMOS ADESAO FGTS-RECEBIMENTO	09	3,78	
75477 CADASTRAMENTO CPF	12	54,00	
,DE TERCEIROS-COD.BARRAS			
05118 0001000241 EMBRATEL	02	29,76	D+
05118 0080000738 TELEFONICA	01	118,27	D+
05460 0096026731 CARNE BAU - RECEB MENSALIDADE	01	15,00	D+
05495 0000025550 TAXA SERVICO MILITAR	02	3,76	
54577 0011111119 IMPOSTO IMPORTACAO	01	44,92	D+
POSTAIS/CHEQUE CORREIO			
49018 VALE POSTAL NACIONAL	05	370,00	D+
49026 VALE POSTAL SEDEX A COBRAR	06	252,20	D+
49042 VALE POSTAL (PORTE)	05	20,00	
54933 ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	02	3,60	
TOTAL DE ENTRADAS..:		68.510,75	

68445,00

S A I D A S

BLOQUETO BANCARIO	01	1.600,00	
A DE LOTE			
1501735 0881501735 RESGATE TELESENA OUTONO/2002	02	5,34	D-
1501743 0881501743 RESGATE DIA DAS MAES/2002	02	5,32	D-
1501760 0881501760 RESGATE TELESENA COPA DO MUNDO	01	2,66	D-
1501778 0881501778 RESGATE TELESENA DOS PAIS/2002	06	15,90	D-
59285 TERMOS ADESAO FGTS-REGULARIZAC	09	3,78	
ES POSTAIS/CHEQUE CORREIO			
91430 VALE POSTAL NACIONAL PAGTO	02	250,00	D-
91454 VALE POSTAL SEDEX COBRAR PAGTO	23	1.941,38	D-
TOTAL DE SAIDAS....:		3.824,38	

SALDO ANTERIOR.:	61.717,29
TOTAL DE ENTRADAS:	68.510,75+
TOTAL DE SAIDAS..:	3.824,38-
SALDO A REPASSAR.:	126.403,66

posito Diario(DDO) Anterior.:	497.253,63+
tradas do DIA(DDO).....:	919,95+
idas(Pagtos) do DIA(DDO)....:	2.220,60-
LOR DO DEPOSITO DIARIO (D+1):	495.952,98+

GINSP FL 161 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0329
Fls:
3515.8
Doc:

SA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS
ORIO DE MOVIMENTACAO DIARIA - RMD DATA DO MOVIMENTO: 19/08/2003
IA/CODIGO/ACF: 72900831 ACF CAMPO GRANDE
Confag: Visual Post 3.7.48

GINSP FL 162 DR/SPM

SALDO MOVIMENTO ANTERIOR: 61.985,45+
SALDO DEPOSITO OBRIGATORIO DIA ANTERIOR: 1.127,22+

NA DE FRANQUEAR:

ULA	CARGA	SELO ATUAL	FIXO INICIAL	FIXO FINAL	MOVEL FINAL	TOTAL
	0,00		5.233.169,68	5.233.928,54	50.471,46	758,86
	0,00		5.831.321,35	5.832.849,22	70.150,78	1.527,87
	0,00		3.951.898,42	3.951.898,42	92.801,58	0,00
	0,00		5.628.044,61	5.629.710,86	69.089,14	1.666,25
	0,00		3.458.176,30	3.458.674,97	102.325,03	498,67
	0,00		2.754.568,68	2.759.748,27	97.251,73	5.179,59
	0,00		2.914.164,17	2.914.164,17	85.835,83	0,00
	0,00		2.424.687,52	2.440.516,12	95.483,88	15.828,60
	0,00		3.026.334,26	3.041.966,93	80.033,07	15.632,67
	0,00		3.529.723,88	3.529.723,88	104.776,12	0,00
	0,00		3.428.094,74	3.449.906,54	75.093,46	21.811,80

Cargas Utilizadas: 62.904,31

ueto Bancário

O DEPOSITO: 517290083112463	000021075		1	1.600,00 D-

TO EM CONSIGNACAO:	CODIGO	SDO ANT	RECEB.	DEVOL	ATUAL	QTD/VLR DA VENDA	
EL.TELEMATICO EM	881101249	19	0	0	19	0	0,00
) TELEFONICA 40 U	881102016	228	0	0	~~182~~ 46	~~46~~ 0	~~170,20~~
NA INDEPENDENCI	881501905	211	0	0	201	10	50,00
DO BAU 17.00 SER	882000772	3	0	0	3	0	0,00
E CORREIO VENDA R	742000311	14	0	0	13	1	5,25 D+
E CORREIO VENDA R	742000362	11	0	0	10	1	10,50
E CORREIO VENDA R	742000370	15	0	0	15	0	0,00

ficados de Postagem

	000040010		126	1.585,45
NCIONAL MERC	000040096		141	2.049,11
A COBRAR MERC	000040126		9	133,69
10 DOCUMENTO	000040215		14	162,60
10 MERCADORIA	000040223		5	103,20
ENDA NORMAL	000041017		17	151,75
E FACIL DOCUMENTO EMS	000045012		4	141,00
FACIL MERCADORIA EMS	000045110		1	84,00
E FACIL MERCADORIA ECONOM	000045128		4	139,80

a de Lote

RAMENTO CPF	000075477		12	54,00 D+
RCAO ISENTO REGISTRADO/2003	000005479	0003067912	34	74,80 D+
S DE ADESAO AO FGTS	000059102		9	3,78
GA DE OBJETOS REGISTRADOS	000054470		7	0,00
DO FGTS SAIDA	000059285		9	3,78
E TELE SENA OUTONO/2002	881501735		2	5,34
E TELE SENA MAES/01	881501743		2	5,32
E TS COPA DO MUNDO/2002	881501760		1	2,66
E TELE SENA PAIS/2002	881501778		6	15,90

iços de Terceiros

DA EMBRATEL	000005118	0001000241	29,76 D+

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0330
3515,8
Doc:

IPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS
LATORIO DE MOVIMENTACAO DIARIA - RMD DATA DO MOVIMENTO: 19/08/2003
ENCIA/CODIGO/ACF: 72900831 ACF CAMPO GRANDE
rface Confag: Visual Post 3.7.48

GINSP FL 163 DR/SPM

NTA DE TELEFONICA	000005118	0080000738	1	118,27 D+
RNE BAU PRESTAÇAO	000005460	0096026731	1	15,00 D+
XA MILITAR	000005495	0000025550	2	3,76
POSTO SOBRE IMPORTACAO	000054577	0011111119	1	44,92 D+

- Vale Postal e Cheques Correios

IEQUE CORREIO VENDA R$ 5,00	742000311	1	5,25
IEQUE CORREIO VENDA R$ 10,00	742000362	1	10,50
LE POSTAL SEDEX A COBRAR	000049026	6	252,20 D+
ISO RECEBIMENTO	000054933	2	3,60
XA DO VALE POSTAL EMISSAO:	000049042	5	20,00
LOR DO VALE POSTAL:	000049018		370,00 D+
LE POSTAL PAGAMENTO C/COMISSAO	000091430	2	250,00 D-
LE POSTAL PAGAMENTO	000091456	23	1.941,38 D-

Saldo do Movimento Anterior	61.985,45+
Entrada Produtos Consignaveis/Servicos Quinzenais	68.680,95
Depositos / Saidas	3.824,38
Saldo que passa Atual	126.842,02+

Saldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior	1.127,22+
Valor do Deposito Obrigatorio Realizado	3.791,38
Entrada de Serviços com Deposito Obrigatorio	963,95

LDO DO DEPOSITO OBRIGATORIO PARA O DIA SEGUINTE 1.700,21-

Assinatura do Representante Legal da ACF

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI 0331 CORREIOS
Fls: 3515,8
Doc:

: 20/08/2003 Pag: 0000

CODIGO DA AGENCIA (STO): 72900831
AGENCIA: ACF CAMPO GRANDE
RELATORIO DE CONFERENCIA DO MOVIMENTO DIARIO

E N T R A D A S

D E S C R I C A O	Q T D E	V A L O R
LDO ANTERIOR		126.403,66
QUINA DE FRANQUIA	11	79.461,97
NDA DE PRODUTOS	11	60,00
RTIFICADOS DE POSTAGEM	403	6.060,33
MPROVANTES	2	13,50
TIFICACAO DE RECEBIMENTO	4	132,04
PA DE LOTE	38	87,24
V.DE TERCEIROS-COD.BARRAS	3	166,10
LES POSTAIS/CHEQUE CORREIO	4	237,09
TOTAL DE ENTRADAS..:		86.226,27

S A I D A S

D E S C R I C A O	Q T D E	V A L O R
UQUETO BANCARIO	1	1.000,00
PA DE LOTE	21	40,04
LES POSTAIS/CHEQUE CORREIO	10	350,76
TOTAL DE SAIDAS....:		1.390,80
Saldo A Repassar...:		84.835,47

natura RESPONSAVEL (ACF) Assinatura CONFERENTE (ECT)

MO DO MOVIMENTO DIARIO Agencia: 72900831 Data Movim: 20/08/2003

DIGO	DESCRICAO	QTDE	VALOR
N T R A D A S			
	SALDO ANTERIOR	00	126.403,66
	MAQUINA DE FRANQUIA	11	79.461,97
A DE PRODUTOS			
101249	CARTAO TELEMATICO EMBRATEL	01	10,00
501905	TELESENA INDEPENDENCIA/2003	10	50,00
IFICADOS DE POSTAGEM			
40010	SEDEX NORMAL	205	2.549,60

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0332
Fls: 3515,8
Doc:

	40096 SEDEX ENCOMENDA	132	2.214,55	
	40126 SEDEX A COBRAR - ENCOMENDA	08	160,48	
	40215 SEDEX 10 DOCUMENTOS	25	365,80	
	40223 SEDEX 10 ENCOMENDA	04	166,60	
	41017 ENCOMENDA NORMAL	22	201,20	
	45012 EMS DOCUMENTO	03	131,00	
	45110 EMS MERCADORIA	02	183,00	
	45128 MERCADORIA ECONOMICA	01	57,20	
	45136 MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	01	38,90	
MPROVANTES				
	55301 RECOLHIMENTO A MENOR	02	13,50	
	NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO	04	132,04	D+
PA DE LOTE				
	05479 000306791? DECLARACAO ISENTO REGISTRADO	24	52,80	D+
	59102 TERMOS ADESAO FGTS-RECEBIMENTO	07	2,94	
	75477 CADASTRAMENTO CPF	07	31,50	
V.DE TERCEIROS-COD.BARRAS				
	05118 000800007?8 TELEFONICA	02	149,10	D+
	05460 00?960267?1 CARNE BAU - RECEB MENSALIDADE	01	17,00	D+
EES POSTAIS/CHEQUE CORREIO				
	49018 VALE POSTAL NACIONAL	01	150,00	D+
	49026 VALE POSTAL SEDEX A COBRAR	03	77,09	D+
	49042 VALE POSTAL (PORTE)	01	10,00	
	TOTAL DE ENTRADAS..:		86.226,27	

86.166,27

	S A I D A S			
	BLOQUETO BANCARIO	01	1.000,00	
PA DE LOTE				
8150?778	008150?778 RESGATE TELESENA DOB PA16/2002	14	37,10	D-
	57285 TERMOS ADESAO FGTS-REGULARIZAC	07	2,94	
LES POSTAIS/CHEQUE CORREIO				
	91430 VALE POSTAL NACIONAL PAGTO	01	100,00	D-
	91456 VALE POSTAL SEDEX COBRAR PAGTO	09	750,76	D-
	TOTAL DE SAIDAS....:		1.890,80	

SALDO ANTERIOR.:	126.403,66
TOTAL DE ENTRADAS:	86.226,27+
TOTAL DE SAIDAS..:	1.890,80-
SALDO A REPASSAR.:	210.739,13

eposito Diario(DDO) Anterior.:	495.952,98+
ntradas do DIA(DDO).....:	578,03+
aidas(Pagtos) do DIA(DDO)....:	887,86-
ALOR DO DEPOSITO DIARIO (D+1):	495.643,15+

GINS FL 168 DR/SPI

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0333
Fls:
3515,8
Doc:

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS
RELATORIO DE MOVIMENTACAO DIARIA - RMD DATA DO MOVIMENTO: 20/08/2003
AGENCIA/CODIGO/ACF: 72900831 ACF CAMPO GRANDE
Interface Confag: Visual Post 3.7.48

GINSP FL 166 DR/SPM

SALDO MOVIMENTO ANTERIOR: 126.842,02+
SALDO DEPOSITO OBRIGATORIO DIA ANTERIOR: 1.700,21-

)UINA DE FRANQUEAR.

'RICULA	CARGA	SELO ATUAL	FIXO INICIAL	FIXO FINAL	MOVEL FINAL	TOTAL
360	0,00		5.233.928,54	5.234.482,37	49.917,63	553,83
362	0,00		5.832.849,22	5.852.694,85	50.305,15	19.845,63
303	0,00		3.951.898,42	3.951.898,42	92.801,58	0,00
958	0,00		5.629.710,86	5.630.749,86	68.050,14	1.039,00
121	0,00		3.458.674,97	3.473.307,50	87.692,50	14.632,53
470	0,00		2.759.748,27	2.759.748,27	97.251,73	0,00
529	0,00		2.914.164,17	2.914.164,17	85.835,83	0,00
987	0,00		2.440.516,12	2.460.054,31	75.945,69	19.538,19
533	0,00		3.041.966,93	3.041.966,93	80.033,07	0,00
552	0,00		3.529.723,88	3.533.307,47	101.192,53	3.583,59
964	0,00		3.449.906,54	3.470.175,74	54.824,26	20.269,20

l de Cargas Utilizadas: 79.461,97

Bloqueto Bancário

'ERO DO DEPOSITO: 517290083112471	000021075	1	1.000,00 D-

)DUTO EM CONSIGNACAO:	CODIGO	SDO ANT	RECEB.	DEVOL	ATUAL	QTD/VLR DA VENDA	
TEL.TELEMATICO EM	881101249	19	0	0	18	1	10,00
'TAO TELEFONICA 40 U	881102016	182	0	0	56	~~126~~	~~406,20~~
ESENA INDEPENDENCI	881501905	201	0	0	191	10	50,00
'NE DO BAU 17.00 SER	882000772	3	0	0	3	0	0,00
'QUE CORREIO VENDA R	742000311	13	0	0	13	0	0,00 D+
'QUE CORREIO VENDA R	742000362	10	0	0	10	0	0,00
'QUE CORREIO VENDA R	742000370	15	0	0	15	0	0,00

Certificados de Postagem

'	000040010		205	2.549,60
IVENCIONAL MERC	000040096		132	2.214,55
'EX A COBRAR MERC	000040126		8	160,48
'EX 10 DOCUMENTO	000040215		25	365,60
'EX 10 MERCADORIA	000040223		4	166,60
'OMENDA NORMAL	000041017		22	201,20
ORTE FACIL DOCUMENTO EMS	000045012		3	131,00
ORTE FACIL MERCADORIA EMS	000045110		2	183,00
ORTE FACIL MERCADORIA ECONOM	000045128		1	57,20
)RTE FACIL MERCADORIA PRIORIT	000045136		1	38,90

Entrega de Reembolso Postal

'MB POSTAL ENTREG	000076015		4	132,04 D+

Capa de Lote

)ASTRAMENTO CPF	000075477		7	31,50 D+
'LARCAO ISENTO REGISTRADO/2003	000005479	0003067912	24	52,80 D+
MOS DE ADESAO AO FGTS	000059102		7	2,94
REGA DE OBJETOS REGISTRADOS	000054470		6	0,00
MO DO FGTS SAIDA	000059285		7	2,94
'GATE TELE SENA PAIS/2002	881501778		14	37,10
IFACAO A MENOR	000055301		0	13,50

Serviços de Terceiros

'TA DE TELEFONICA	000005118	0080000738	2	149,10 D+

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0334
3515,8
Doc:

FL 167 DR/SPM

RNE BAU PRESTAÇAO	000005460	0096026731	1	17,00 D+

Vale Postal e Cheques Correios

.E POSTAL SEDEX A COBRAR	000049026	3	77,09 D+
A DO VALE POSTAL EMISSAO	000049042	1	10,00
.OR DO VALE POSTAL:	000049018		150,00 D+
.E POSTAL PAGAMENTO C/COMISSAO	000091430	1	100,00 D-
.E POSTAL PAGAMENTO	000091456	9	750,76 D-

Saldo do Movimento Anterior	126.842,02+
Entrada Produtos Consignaveis/Servicos Quinzenais	86.692,47
Depositos / Saidas	1.890,80
Saldo que passa Atual	211.643,69+

Saldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior	1.700,21-
Valor do Deposito Obrigatorio Realizado	1.850,76
Entrada de Serviços com Deposito Obrigatorio	609,53
.DO DO DEPOSITO OBRIGATORIO PARA O DIA SEGUINTE	2.941,44-

Assinatura do Representante Legal da ACF

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0335
3515,8
Doc:

ndas de CHEQUES CORREIO nao vieram na ESTR.58 !!! Codigo: 742000362
ndas de CHEQUES CORREIO nao vieram na ESTR.58 !!! Codigo: 742000370
TA: 21/08/2003 Pag: 0000

GINST FL 168 DR/SPM

CODIGO DA AGENCIA (STO): 729000831
AGENCIA: ACF CAMPO GRANDE
RELATORIO DE CONFERENCIA DO MOVIMENTO DIARIO

E N T R A D A S

D E S C R I C A O	Q T D E	V A L O R
SALDO ANTERIOR		210.739,13
MAQUINA DE FRANQUIA	11	76.676,27
VENDA DE PRODUTOS	48	510,00
CERTIFICADOS DE POSTAGEM	340	4.848,35
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO	1	21,64
CAPA DE LOTE	36	105,54
SRV.DE TERCEIROS-COD.BARRAS	4	307,93
VALES POSTAIS/CHEQUE CORREIO	8	369,50
TOTAL. DE ENTRADAS..:		82.835,03

S A I D A S

D E S C R I C A O	Q T D E	V A L O R
BLOQUETO BANCARIO	1	700,00
CAPA DE LOTE	8	16,74
CHEQUE CORREIOS--PAGTO	1	100,00
VALES POSTAIS/CHEQUE CORREIO	6	206,52
TOTAL. DE SAIDAS....:		1.023,26
Saldo A Repassar...:		292.550,90

ECT DIRETORIA REGIONAL

natura RESPONSAVEL. (ACF) Assinatura CONFERENTE (ECT)

SUMO DO MOVIMENTO DIARIO Agencia: 729000831 Data Movim: 21/08/2003

CODIGO	DESCRICAO	QTDE	VALOR
E N T R A D A S			
	SALDO ANTERIOR	00	210.739,13
	MAQUINA DE FRANQUIA	11	76.676,27
NDA DE PRODUTOS			
78069	TAXA CHEQUE CORREIO 10,00	00	4,00
78077	TAXA CHEQUE CORREIO 20,00	15	15,00
42000362	CHEQUE CORREIOS 10,00	00	00,00 D+
42000370	CHEQUE CORREIOS 20,00	15	00,00 D+

RQS nº 03/2005 - CPMI - 0336
Fls: 3515,8
Doc:

31101249 CARTAO TELEMATICO EMBRATEL	01	10,00	
31102016 CARTAO TELESP IND .40 Creditos	14	51,80	
31501905 TELESENA INDEPENDENCIA/2003	10	50,00	
RTIFICADOS DE POSTAGEM			
40010 SEDEX NORMAL	107	1.280,85	
40096 SEDEX ENCOMENDA	173	2.566,21	
40126 SEDEX A COBRAR - ENCOMENDA	09	114,84	
40215 SEDEX 10 DOCUMENTOS	09	131,20	
40223 SEDEX 10 ENCOMENDA	15	271,50	
41017 ENCOMENDA NORMAL	19	180,20	
45012 EMS DOCUMENTO	02	87,00	
45110 EMS MERCADORIA	01	95,00	
45128 MERCADORIA ECONOMICA	02	47,65	
45136 MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	03	118,90	
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO	01	21,64	D+
PA DE LOTE			
05479 00003067912 DECLARACAO ISENTO REGISTRADO	21	46,20	D+
59102 TERMOS ADESAO FGTS-RECEBIMENTO	02	0,84	
75477 CADASTRAMENTO CPF	13	58,50	
/.DE TERCEIROS-COD.BARRAS			
05110 00010000241 EMBRATEL	01	224,58	D+
05110 00800000738 TELEFONICA	01	53,10	D+
05460 00000013056 TAXA CAD CCIR INCRA BARRAS	02	30,25	D+
S POSTAIS/CHEQUE CORREIO			
49018 VALE POSTAL NACIONAL	02	250,00	D+
49026 VALE POSTAL SEDEX A COBRAR	06	107,00	D+
49042 VALE POSTAL (PORTE)	02	12,50	
TOTAL DE ENTRADAS..:		82.835,03	

82.324,23

S A I D A S			
BLOQUETO BANCARIO	01	700,00	
PA DE LOTE			
31501778 00815017778 RESGATE TELESENA DOS PAIS/2002	06	15,90	D-
59285 TERMOS ADESAO FGTS-REGULARIZAC	02	0,84	
CHEQUE CORREIOS-PAGTO	01	100,00	
ES POSTAIS/CHEQUE CORREIO			
07455 CHEQUE CORREIOS - PAGAMENTO	03	30,00	D-
91430 VALE POSTAL NACIONAL PAGTO	01	50,00	D-
91456 VALE POSTAL SEDEX COBRAR PAGTO	02	126,52	D-
TOTAL DE SAIDAS....:		1.023,26	

SALDO ANTERIOR.:	210.739,13
TOTAL DE ENTRADAS:	82.835,03+
TOTAL DE SAIDAS..:	1.023,26-
SALDO A REPASSAR.:	292.550,90

eposito Diario(DDO) Anterior.:	495.649,15+
ıtradas do DIA(DDO).....:	1.112,77+
idas(Pagtos) do DIA(DDO)....:	322,42-
ALOR DO DEPOSITO DIARIO (D+1):	496.433,50+

GINSP FL 169 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0337
Doc: 3515,8

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS
RELATORIO DE MOVIMENTACAO DIARIA - RMD DATA DO MOVIMENTO: 21/08/2003
AGENCIA/CODIGO/ACF: 72900831 ACF CAMPO GRANDE
Interface Confag: Visual Post 3.7.48

GINSP FL 170 DR/SPM

SALDO MOVIMENTO ANTERIOR: 211.643,69+
SALDO DEPOSITO OBRIGATORIO DIA ANTERIOR: 2.941,44-

)UINA DE FRANQUEAR.

RICULA	CARGA	SELO ATUAL	FIXO INICIAL	FIXO FINAL	MOVEL FINAL	TOTAL
360	0,00		5.234.482,37	5.235.445,30	48.954,70	962,93
362	0,00		5.852.694,85	5.852.694,85	50.305,15	0,00
303	0,00		3.951.898,42	3.951.898,42	92.801,58	0,00
358	0,00		5.630.749,86	5.631.500,86	67.299,14	751,00
121	0,00		3.473.307,50	3.473.307,50	87.692,50	0,00
470	0,00		2.759.748,27	2.775.306,27	81.693,73	15.558,00
529	0,00		2.914.164,17	2.931.409,30	68.590,70	17.245,13
987	0,00		2.460.054,31	2.476.832,11	59.167,89	16.777,80
533	0,00		3.041.966,93	3.051.417,74	70.582,26	9.450,81
552	0,00		3.533.307,47	3.549.238,07	85.261,93	15.930,60
364	0,00		3.470.175,74	3.470.175,74	54.824,26	0,00

l de Cargas Utilizadas: 76.676,27

Bloqueto Bancário

IERO DO DEPOSITO: 517290087311248	000021075	1	700,00 D-

DUTO EM CONSIGNACAO: CODIGO		SDO ANT	RECEB.	DEVOL	ATUAL	QTD/VLR DA VENDA	
TEL.TELEMATICO EM	881101249	18	0	0	17	1	10,00
TAO TELEFONICA 40 U	881102016	56	0	0	42	14	51,80
ESENA INDEPENDENCI	881501905	191	0	0	181	10	50,00
NE DO BAU 17.00 SER	882000772	3	0	0	3	0	0,00
QUE CORREIO VENDA R	742000311	13	0	0	13	0	0,00 D+
QUE CORREIO VENDA R	742000362	10	0	0	2	8	84,00
QUE CORREIO VENDA R	742000370	15	0	0	0	15	315,00

Certificados de Postagem

;	000040010	107	1.230,85
IVENCIONAL MERC	000040096	173	2.566,21
EX A COBRAR MERC	000040126	9	114,84
EX 10 DOCUMENTO	000040215	9	131,20
EX 10 MERCADORIA	000040223	15	271,50
OMENDA NORMAL	000041017	19	180,20
ORTE FACIL DOCUMENTO EMS	000045012	2	87,00
ORTE FACIL MERCADORIA EMS	000045110	1	95,00
ORTE FACIL MERCADORIA ECONOM	000045128	2	47,65
ORTE FACIL MERCADORIA PRIORIT	000045136	3	118,90

Entrega de Reembolso Postal

EMB POSTAL ENTREG	000076015	1	21,64 D+

Capa de Lote

ASTRAMENTO CPF	000075477		13	58,50 D+
LARCAO ISENTO REGISTRADO/2003	000005479	0003067912	21	46,20 D+
MOS DE ADESAO AO FGTS	000059102		2	0,84
REGA DE OBJETOS REGISTRADOS	000054470		5	0,00
MO DO FGTS SAIDA	000059285		2	0,84
GATE TELE SENA PAIS/2002	881501778		6	15,90

Cheque Correio Pagto

QUE CORREIO PAGAMENTO	000007455		100,00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0338
Doc: 3515,8

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS
RELATORIO DE MOVIMENTACAO DIARIA - RMD DATA DO MOVIMENTO: 21/08/2003
AGENCIA/CODIGO/ACF: 72900831 ACF CAMPO GRANDE
Interface Confag: Visual Post 3.7.48

GINSP FL 171 DR/SPM

- Serviços de Terceiros

)NTA DA EMBRATEL	000005118	0001000241	1	224,58 D+
)NTA DE TELEFONICA	000005118	0080000738	1	53,10 D+
:IR INCRA	000005460	0000013056	2	30,25 D+

- Vale Postal e Cheques Correios

HEQUE CORREIO VENDA R$ 10,00	742000362	8	84,00
HEQUE CORREIO VENDA R$ 20.00	742000370	15	315.00
\LE POSTAL SEDEX A COBRAR	000049026	6	107,00 D+
HEQUE CORREIO PAGAMENTO 10,00	000007455	3	30,00
XA DO VALE POSTAL EMISSAO:	000049042	2	12,50
\LOR DO VALE POSTAL:	000049018		250,00 D+
\LE POSTAL PAGAMENTO C/COMISSAO	000091430	1	50,00 D-
\LE POSTAL PAGAMENTO	000091456	2	126,52 D-

Saldo do Movimento Anterior	211.643,69+
Entrada Produtos Consignaveis/Servicos Quinzenais	82.835,03
Depositos / Saidas	1.023,26
Saldo que passa Atual	293.455,46+

Saldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior	2.941,44-
Valor do Deposito Obrigatorio Realizado	876,52
Entrada de Serviços com Deposito Obrigatorio	791,27
\LDO DO DEPOSITO OBRIGATORIO PARA O DIA SEGUINTE	3.026,69-

Assinatura do Representante Legal da ACF

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0339
Fls:
3515,8
Doc:

GINSP FL 172 DR/SPM

TA: 22/08/2003 Pag: 0000

CODIGO DA AGENCIA (STO): 72900831
AGENCIA: ACF CAMPO GRANDE
RELATORIO DE CONFERENCIA DO MOVIMENTO DIARIO

E N T R A D A S

D E S C R I C A O	Q T D E	V A L O R
SALDO ANTERIOR		292.550,90
MAQUINA DE FRANQUIA	11	101.770,37
VENDA DE PRODUTOS	36	159,20
CERTIFICADOS DE POSTAGEM	372	5.860,78
CAPA DE LOTE	21	46,50
SRV.DE TERCEIROS-COD.BARRAS	3	23,95
VALES POSTAIS/CHEQUE CORREIO	6	2.333,12
TOTAL DE ENTRADAS..:		110.193,92

S A I D A S

D E S C R I C A O	Q T D E	V A L O R
BLOQUETO BANCARIO	1	800,00
CAPA DE LOTE	15	28,61
TOTAL DE SAIDAS....:		828,61
Saldo A Repassar...:		401.916,21

Assinatura RESPONSAVEL. (ACF) Assinatura CONFERENTE (ECT)

SUMO DO MOVIMENTO DIARIO Agencia: 72900831 Data Movim: 22/08/2003

CODIGO	DESCRICAO	QTDE	VALOR
E N T R A D A S			
	SALDO ANTERIOR	00	292.550,90
	MAQUINA DE FRANQUIA	11	101.770,37
NDA DE PRODUTOS			
31102016	CARTAO TELESP IND .40 Creditos	16	59,20
31501905	TELESENA INDEPENDENCIA/2003	20	100,00
RTIFICADOS DE POSTAGEM			
40010	SEDEX NORMAL	172	2.161,64
40045	SEDEX A COBRAR	01	7,00
40096	SEDEX ENCOMENDA	135	2.397,73
40126	SEDEX A COBRAR - ENCOMENDA	06	149,78

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0340
Doc: 3515.8

40215 SEDEX 10 DOCUMENTOS	20	353,30	
40223 SEDEX 10 ENCOMENDA	06	143,71	
41017 ENCOMENDA NORMAL	21	239,50	
45012 EMS DOCUMENTO	05	157,00	
45123 MERCADORIA ECONOMICA	05	228,10	
45136 MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	01	23,00	
PA DE LOTE			
05479 000306791Z DECLARACAO ISENTO REGISTRADO	12	26,40	D+
59102 TERMOS ADESAO FGTS-RECEBIMENTO	05	2,10	
75477 CADASTRAMENTO CPF	04	18,00	
V.DE TERCEIROS-COD.BARRAS			
05118 0001000241 EMBRATEL	01	4,55	D+
05460 0000013056 TAXA CAD CCIR INCRA BARRAS	01	4,40	D+
05460 0096026731 CARNE BAU - RECEB MENSALIDADE	01	15,00	D+
LES POSTAIS/CHEQUE CORREIO			
49018 VALE POSTAL NACIONAL	01	300,00	D+
49026 VALE POSTAL SEDEX A COBRAR	05	2.016,12	D+
49042 VALE POSTAL (PORTE)	01	17,00	
TOTAL DE ENTRADAS..:		110.193,92	

110.034,72

S A I D A S

BLOQUETO BANCARIO	01	800,00	
PA DE LOTE			
81501743 08815Z1743 RESGATE DIA DAS MAES/2002	01	2,64	D-
81501778 08815Z1778 RESGATE TELESENA DOS PAIS/2002	08	21,20	D-
81501832 08815Z1832 RESGATE DA VOVO/2002	01	2,65	D-
59285 TERMOS ADESAO FGTS-REGULARIZAC	05	2,10	
TOTAL DE SAIDAS....:		828,61	

SALDO ANTERIOR.:	292.550,70
TOTAL DE ENTRADAS:	110.193,92+
TOTAL DE SAIDAS..:	828,61-
SALDO A REPASSAR.:	401.916,21

eposito Diario(DDO) Anterior.:	496.433,50+
ntradas do DIA(DDO).....:	2.366,47+
aidas(Pagtos) do DIA(DDO)....:	26,51-
ALOR DO DEPOSITO DIARIO (D+1):	498.773,46+

GINSP PL 173 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0347
Fls:
3515
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS
RELATORIO DE MOVIMENTACAO DIARIA - RMD DATA DO MOVIMENTO: 22/08/2003
AGENCIA/CODIGO/ACF: 72900831 ACF CAMPO GRANDE
Interface Confag: Visual Post 3.7.48

GINSP FL 179 DR/SPM

SALDO MOVIMENTO ANTERIOR: 293.455,46+
SALDO DEPOSITO OBRIGATORIO DIA ANTERIOR: 3.026,69-

QUINA DE FRANQUEAR.

TRICULA	CARGA	SELO ATUAL	FIXO INICIAL	FIXO FINAL	MOVEL FINAL	TOTAL
360	0,00		5.235.445,30	5.236.182,89	48.217,11	737,59
362	0,00		5 852 694,85	5 852 694,85	50 305,15	0,00
803	0,00		3.951.898,42	3.951.898,42	92.801,58	0,00
958	0,00		5.631.500,86	5.632.152,31	66.647,69	651,45
121	0,00		3.473.307,50	3.473.307,50	87.692,50	0,00
470	0,00		2.775.306,27	2.795.239,04	61.760,96	19.932,77
529	0,00		2.931.409,30	2.953.113,72	46.886,28	21.704,42
987	0,00		2.476.832,11	2.505.436,27	30.563,73	28.604,16
533	0,00		3.051.417,74	3.079.645,94	42.354,06	28.228,20
552	0,00		3.549.238,07	3.551.149,85	83.350,15	1.911,78
964	0,00		3.470.175,74	3.470.175,74	54.824,26	0,00

l de Cargas Utilizadas: 101.770,37

Etiquetas Fornecidas

402013	GRM:87003	16198887 Ate 16202357	3471
402692	GRM:87003	91206015 Ate 91215247	9233
02978	GRM:87003	68640025 Ate 68669174	29150

Bloqueto Bancário

MERO DO DEPOSITO: 517290083112498	000021075	1	800,00 D-

DDUTO EM CONSIGNACAO:	CODIGO	SDO ANT	RECEB.	DEVOL	ATUAL	QTD/VLR DA VENDA	
RT.TEL.TELEMATICO EM	881101249	17	0	0	17	0	0,00
RTAO TELEFONICA 40 U	881102016	42	0	0	26	16	59,20
ESENA INDEPENDENCI	881501905	181	0	0	161	20	100,00
RNE DO BAU 17.00 SER	882000772	3	0	0	3	0	0,00
EQUE CORREIO VENDA R	742000311	13	0	0	13	0	0.00 D+
EQUE CORREIO VENDA R	742000362	2	0	0	2	0	0,00

Certificados de Postagem

C	000040010	172	2.161,66
DEX A COBRAR	000040045	1	7,00
NVENCIONAL MERC	000040096	135	2.397,73
DEX A COBRAR MERC	000040126	6	149,78
EX 10 DOCUMENTO	000040215	20	353,30
X 10 MERCADORIA	000040223	6	143,71
OMENDA NORMAL	000041017	21	239,50
ORTE FACIL DOCUMENTO EMS	000045012	5	157,00
ORTE FACIL MERCADORIA ECONOM	000045128	5	228,10
ORTE FACIL MERCADORIA PRIORIT	000045136	1	23,00

Capa de Lote

DASTRAMENTO CPF	000075477		4	18,00 D+
CLARCAO ISENTO REGISTRADO/2003	000005479	0003067912	12	26,40 D+
RMOS DE ADESAO AO FGTS	000059102		5	2,10
TREGA DE OBJETOS REGISTRADOS	000054470		2	0,00
RMO DO FGTS SAIDA	000059285		5	2,10
SGATE TELE SENA MAES/01	881501743		1	2,66
SGATE TELE SENA PAIS/2002	881501778		8	21,20
SGATE VOVO/2002	881501632		1	2,65

Serviços de Terceiros

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0342
Fls:
3515,8
Doc:

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS
RELATORIO DE MOVIMENTACAO DIARIA - RMD DATA DO MOVIMENTO: 22/08/2003
AGENCIA/CODIGO/ACF: 72900831 ACF CAMPO GRANDE
Interface Confag: Visual Post 3.7.48

GINSP FL. 175 DR/SPM

INTA DA EMBRATEL	000005118	0001000241	1	4,55 D+
IR INCRA	000005460	0000013056	1	4,40 D+
RNE BAU PRESTAÇAO	000005460	0096026731	1	15,00 D+

- Vale Postal e Cheques Correios

LE POSTAL SEDEX A COBRAR	000049026	5	2.016,12 D+
XA DO VALE POSTAL EMISSAO:	000049042	1	17,00
LOR DO VALE POSTAL:	000049018		300,00 D+

Saldo do Movimento Anterior	293.455.46+
Entrada Produtos Consignaveis/Servicos Quinzenais	110.193,92
Depositos / Saidas	828,61
Saldo que passa Atual	402.820,77+

Saldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior	3.026,69-
Valor do Deposito Obrigatorio Realizado	800,00
Entrada de Serviços com Deposito Obrigatorio	2.384,47

LDO DO DEPOSITO OBRIGATORIO PARA O DIA SEGUINTE 1.442,22-

Assinatura do Representante Legal da ACF

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0343
Doc: 3515,8

FL 176 DR/SPM

DATA: 23/08/2003 Pag: 0000

CODIGO DA AGENCIA (STO): 72900031
AGENCIA: ACF CAMPO GRANDE
RELATORIO DE CONFERENCIA DO MOVIMENTO DIARIO

E N T R A D A S

D E S C R I C A O	Q T D E	V A L O R
SALDO ANTERIOR		401.916,21
MAQUINA DE FRANQUIA	11	126.510,20
VENDA DE PRODUTOS	20	75,30
CERTIFICADOS DE POSTAGEM	29	428,23
CAPA DE LOTE	3	8,90
SRV.DE TERCEIROS-COD.BARRAS	1	15,00
VALES POSTAIS/CHEQUE CORREIO	5	300,53
TOTAL DE ENTRADAS..:		127.338,16

S A I D A S

D E S C R I C A O	Q T D E	V A L O R
VALES POSTAIS/CHEQUE CORREIO	5	149,22
TOTAL DE SAIDAS....:		149,22
Saldo A Repassar...:		529.105,15

Assinatura RESPONSAVEL (ACF) Assinatura CONFERENTE (ECT)

RESUMO DO MOVIMENTO DIARIO Agencia: 72900031 Data Movim: 23/08/2003

CODIGO	DESCRICAO	QTDE	VALOR
	E N T R A D A S		
	SALDO ANTERIOR	00	401.916,21
	MAQUINA DE FRANQUIA	11	126.510,20
VENDA DE PRODUTOS			
8811002016	CARTAO TELESP IND .40 Creditos	19	70,30
8815001905	TELESENA INDEPENDENCIA/2003	01	5,00
CERTIFICADOS DE POSTAGEM			
40010	SEDEX NORMAL	10	94,30
40076	SEDEX ENCOMENDA	13	184,45
40126	SEDEX A COBRAR -- ENCOMENDA	02	59,33
40215	SEDEX 10 DOCUMENTOS	01	22,50
41017	ENCOMENDA NORMAL	02	16,15

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0344
Fls:
3515,8
Doc:

GINUD FL 177 DRI/SPM

45128 MERCADORIA ECONOMICA		Ø1	51,50
PA DE LOTE			
Ø5479 ØØØ3Ø67912 DECLARACAO ISENTO REGISTRADO		Ø2	4,40 D+
75477 CADASTRAMENTO CPF		Ø1	4,50
V.DE TERCEIROS-COD.BARRAS			
Ø5460 ØØ96Ø26731 CARNE BAU - RECEB MENSALIDADE		Ø1	15,ØØ D+
LES POSTAIS/CHEQUE CORREIO			
49Ø18 VALE POSTAL NACIONAL		Ø2	25Ø,ØØ D+
49Ø26 VALE POSTAL SEDEX A COBRAR		Ø3	35,53 D+
49Ø42 VALE POSTAL (PORTE)		Ø2	15,ØØ
TOTAL DE ENTRADAS..:			127.338,16

127.262,86

S A I D A S

LES POSTAIS/CHEQUE CORREIO			
91456 VALE POSTAL SEDEX COBRAR PAGTO		Ø5	149,22 D-
TOTAL DE SAIDAS....:			149,22
SALDO ANTERIOR.:			4Ø1.916,21
TOTAL DE ENTRADAS:			127.338,16+
TOTAL DE SAIDAS..:			149,22-
SALDO A REPASSAR.:			529.1Ø5,15

eposito Diario(DDO) Anterior.:	493.773,46+
ntradas do DIA(DDO).....:	3Ø4,93+
aidas(Pagtos) do DIA(DDO)....:	149,22-
ALOR DO DEPOSITO DIARIO (D+1):	493.929,17+

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0345
Fls:
3515,8
Doc:

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS
RELATORIO DE MOVIMENTACAO DIARIA - RMD DATA DO MOVIMENTO: 23/08/2003
AGENCIA/CODIGO/ACF: 72900831 ACF CAMPO GRANDE
Interface Confag: Visual Post 3.7.48

GINSP FL 178 DR/SPM

SALDO MOVIMENTO ANTERIOR: 402.820,77+
SALDO DEPOSITO OBRIGATORIO DIA ANTERIOR: 1.442,22-

QUINA DE FRANQUEAR:

TRICULA	CARGA	SELO ATUAL	FIXO INICIAL	FIXO FINAL	MOVEL FINAL	TOTAL
'360	0,00		5.236.182,89	5.236.602,79	47.797,21	419,90
'362	0,00		5 852 694,85	5 852 694,85	50 305,15	0,00
'803	0,00		3.951.898,42	3.951.898,42	92.801,58	0,00
'958	0,00		5.632.152,31	5.652.700,51	46.099,49	20.548,20
121	0,00		3.473.307,50	3.473.307,50	87.692,50	0,00
470	0,00		2.795.239,04	2.806.584,44	50.415,56	11.345,40
529	0,00		2.953.113,72	2.974.793,31	25.206,69	21.679,59
987	0,00		2.505.436,27	2.505.436,27	30.563,73	0,00
533	0,00		3.079.645,94	3.100.405,22	21.594,78	20.759,28
552	0,00		3.551.149,85	3.576.098,57	58.401,43	24.948,72
964	0,00		3.470.175,74	3.496.984,85	28.015,15	26.809,11

al de Cargas Utilizadas: 126.510,20

ODUTO EM CONSIGNACAO:	CODIGO	SDO ANT	RECEB.	DEVOL	ATUAL	QTD/VLR DA VENDA	
RT.TEL.TELEMATICO EM	881101249	17	0	0	17	0	0,00
RTAO TELEFONICA 40 U	881102016	26	0	0	7	19	70,30
ESENA INDEPENDENCI	881501905	161	0	0	160	1	5,00
NE DO BAU 17.00 SER	882000772	3	0	0	3	0	0.00
UE CORREIO VENDA R	742000311	13	0	0	13	0	0,00 D+
EQUE CORREIO VENDA R	742000362	2	0	0	2	0	0,00

· Certificados de Postagem

C	000040010		10	94,30
NVENCIONAL MERC	000040096		13	184,45
DEX A COBRAR MERC	000040126		2	59,33
DEX 10 DOCUMENTO	000040215		1	22,50
COMENDA NORMAL	000041017		2	16,15
PORTE FACIL MERCADORIA ECONOM	000045128		1	51.50

· Capa de Lote

DASTRAMENTO CPF	000075477		1	4,50 D+
CLARCAO ISENTO REGISTRADO/2003	000005479	0003067912	2	4,40 D+
TREGA DE OBJETOS REGISTRADOS	000054470		2	0,00

· Serviços de Terceiros

E BAU PRESTAÇAO	000005460	0096026731	1	15,00 D+

· Vale Postal e Cheques Correios

E POSTAL SEDEX A COBRAR	000049026		3	35,53 D+
A DO VALE POSTAL EMISSAO:	000049042		2	15,00
OR DO VALE POSTAL:	000049018			250,00 D+
E POSTAL PAGAMENTO	000091456		5	149,22 D-

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0346
Doc: 3515,8

FL 179
DR/SPM

Saldo do Movimento Anterior	402.820,77+
Entrada Produtos Consignaveis/Servicos Quinzenais	127.338,16
Depositos / Saidas	149,22
Saldo que passa Atual	530.009,71+

Saldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior	1 442,22-
Valor do Deposito Obrigatorio Realizado	149,22
Entrada de Serviços com Deposito Obrigatorio	309,43

.DO DO DEPOSITO OBRIGATORIO PARA O DIA SEGUINTE 1.282,01-

Assinatura do Representante Legal da ACF

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0347
3515,8
Doc:

GINSP FL 180 DR/SPM

A: 25/03/2003 Pag: 0000

CODIGO DA AGENCIA (STO): 72900831
AGENCIA: ACF CAMPO GRANDE
RELATORIO DE CONFERENCIA DO MOVIMENTO DIARIO

E N T R A D A S

D E S C R I C A O	Q T D E	V A L O R
ALDO ANTERIOR		529.105,15
AQUINA DE FRANQUIA	11	69.194,14
NDA DE PRODUTOS	16	70,90
ERTIFICADOS DE POSTAGEM	281	4.238,59
APA DE LOTE	35	85,98
RV.DE TERCEIROS-COD.BARRAS	6	194,99
ALES POSTAIS/CHEQUE CORREIO	7	683,15
TOTAL DE ENTRADAS..:		74.467,75

S A I D A S

D E S C R I C A O	Q T D E	V A L O R
OQUETO BANCARIO	1	2.700,00
APA DE LOTE	13	25,56
ALES POSTAIS/CHEQUE CORREIO	5	578,85
TOTAL DE SAIDAS....:		3.304,41
Saldo A Repassar...:		600.268,49

inatura RESPONSAVEL (ACF) Assinatura CONFERENTE (ECT)

UMO DO MOVIMENTO DIARIO Agencia: 72900831 Data Movim: 25/03/2003

CODIGO	DESCRICAO	QTDE	VALOR
E N T R A D A S			
	SALDO ANTERIOR	00	529.105,15
	MAQUINA DE FRANQUIA	11	69.194,14
DA DE PRODUTOS			
011002016	CARTAO TELESP IND .40 Creditos	07	25,90
015019005	TELESENA INDEPENDENCIA/2003	09	45,00
TIFICADOS DE POSTAGEM			
40010	SEDEX NORMAL	97	1.226,20
40096	SEDEX ENCOMENDA	120	1.919,65
40126	SEDEX A COBRAR - ENCOMENDA	16	237,29

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0348 Fls: 3515,8 Doc:

GINSP FL 181 DR/SPM

40215 SEDEX 10 DOCUMENTOS	17	358,00	
40223 SEDEX 10 ENCOMENDA	04	76,00	
41017 ENCOMENDA NORMAL	18	162,75	
45012 EMS DOCUMENTO	03	113,00	
45110 EMS MERCADORIA	02	113,00	
45128 MERCADORIA ECONOMICA	02	74,70	
45136 MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	02	57,00	
APA DE LOTE			
05479 000306?912 DECLARACAO ISENTO REGISTRADO	24	52,80	D+
59102 TERMOS ADESAO FGTS-RECEBIMENTO	04	1,60	
75477 CADASTRAMENTO CPF	07	31,50	
V.DE TERCEIROS-COD.BARRAS			
05118 000100?241 EMBRATEL	01	44,63	D+
05118 008000?738 TELEFONICA	01	82,36	D+
05460 009602?731 CARNE BAU - RECEB MENSALIDADE	04	68,00	D+
LES POSTAIS/CHEQUE CORREIO			
49018 VALE POSTAL NACIONAL	05	493,35	D+
49026 VALE POSTAL SEDEX A COBRAR	02	157,30	D+
49042 VALE POSTAL (PORTE)	05	32,50	
TOTAL DE ENTRADAS..:		74.467,75	

74.396,85.

S A I D A S

BLOQUETO BANCARIO	01	2.700,00	
PA DE LOTE			
815?1735 08815?1735 RESGATE TELESENA OUTONO/2002	01	2,67	D-
815?1760 08815?1760 RESGATE TELESENA COPA DO MUNDO	01	2,66	D-
815?1778 08815?1778 RESGATE TELESENA DOS PAIS/2002	07	18,55	D-
57205 TERMOS ADESAO FGTS-REGULARIZAC	04	1,68	
LES POSTAIS/CHEQUE CORREIO			
91430 VALE POSTAL NACIONAL PAGTO	01	76,00	D-
91456 VALE POSTAL SEDEX COBRAR PAGTO	04	502,85	D-
TOTAL DE SAIDAS....:		3.304,41	

SALDO ANTERIOR.:	529.105,15
TOTAL DE ENTRADAS:	74.467,75+
TOTAL DE SAIDAS..:	3.304,41-
SALDO A REPASSAR.:	600.268,49

eposito Diario(DDO) Anterior.:	498.929,17+
ntradas do DIA(DDO).....:	898,44+
aidas(Pagtos) do DIA(DDO)....:	602,73-
ALOR DO DEPOSITO DIARIO (D+1):	499.224,88+

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0349
Doc: 3515,8

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS
RELATORIO DE MOVIMENTACAO DIARIA - RMD DATA DO MOVIMENTO: 25/08/2003
AGENCIA/CODIGO/ACF: 72900831 ACF CAMPO GRANDE
Interface Confag: Visual Post 3.7.48

GINSP FL 182 DR/SPM

SALDO MOVIMENTO ANTERIOR: 530.009,71+
SALDO DEPOSITO OBRIGATORIO DIA ANTERIOR: 1.282,01-

QUINA DE FRANQUEAR.

TRICULA	CARGA	SELO ATUAL	FIXO INICIAL	FIXO FINAL	MOVEL FINAL	TOTAL
360	0,00		5.236.602,79	5.237.148,89	47.251,11	546,10
362	0,00		5.852.694,85	5.852.694,85	50.305,15	0,00
803	0,00		3.951.898,42	3.951.898,42	92.801,58	0,00
958	0,00		5.652.700,51	5.652.700,51	46.099,49	0,00
121	0,00		3.473.307,50	3.494.732,21	66.267,79	21.424,71
470	0,00		2.806.584,44	2.838.130,76	18.869,24	31.546,32
529	0,00		2.974.793,31	2.974.793,31	25.206,69	0,00
987	0,00		2.505.436,27	2.514.241,48	21.758,52	8.805,21
533	0,00		3.100.405,22	3.100.405,22	21.594,78	0,00
552	0,00		3.576.098,57	3.582.970,37	51.529,63	6.871,80
964	0,00		3.496.984,85	3.496.984,85	28.015,15	0,00

l de Cargas Utilizadas: 69.194,14

Bloqueto Bancário

MERO DO DEPOSITO: 517290083112501	000021075	1	2.700,00 D-

DUTO EM CONSIGNACAO:	CODIGO	SDO ANT	RECEB.	DEVOL	ATUAL	QTD/VLR DA VENDA	
TEL.TELEMATICO EM	881101249	17	0	0	17	0	0,00
TAO TELEFONICA 40 U	881102016	7	0	0	0	7	25,90
ESENA INDEPENDENCI	881501905	160	0	0	151	9	45,00
RNE DO BAU 17.00 SER	882000772	3	0	0	2	1	17,00 D+
EQUE CORREIO VENDA R	742000311	13	0	0	13	0	0,00 D+
EQUE CORREIO VENDA R	742000362	2	0	0	2	0	0,00

Certificados de Postagem

C	000040010		97	1.226,20
NVENCIONAL MERC	000040096		120	1.919,65
DEX A COBRAR MERC	000040126		16	237,29
DEX 10 DOCUMENTO	000040215		17	259,00
DEX 10 MERCADORIA	000040223		4	76,00
COMENDA NORMAL	000041017		18	162,75
ORTE FACIL DOCUMENTO EMS	000045012		3	113,00
ORTE FACIL MERCADORIA EMS	000045110		2	113,00
ORTE FACIL MERCADORIA ECONOM	000045128		2	74,70
ORTE FACIL MERCADORIA PRIORIT	000045136		2	57,00

pa de Lote

ASTRAMENTO CPF	000075477		7	31,50 D+
LARCAO ISENTO REGISTRADO/2003	000005479	0003067912	24	52,80 D+
MOS DE ADESAO AO FGTS	000059102		4	1,68
REGA DE OBJETOS REGISTRADOS	000054470		8	0,00
MO DO FGTS SAIDA	000059285		4	1,68
GATE TELE SENA OUTONO/2002	881501735		1	2,67
GATE TS COPA DO MUNDO/2002	881501760		1	2,66
GATE TELE SENA PAIS/2002	881501778		7	18,55

Serviços de Terceiros

NTA DA EMBRATEL	000005118	0001000241	1	44,63 D+
NTA DE TELEFONICA	000005118	0080000738	1	82,36 D+
RNE BAU PRESTAÇAO	000005460	0096026731	4	68,00 D+

Vale Postal e Cheques Correios

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0350
Doc: 3515,8

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS
RELATORIO DE MOVIMENTACAO DIARIA - RMD DATA DO MOVIMENTO: 25/08/2003
AGENCIA/CODIGO/ACF: 72900831 ACF CAMPO GRANDE
Interface Confag: Visual Post 3.7.48

GIN SPP FL 183 DR/SPM

E POSTAL SEDEX A COBRAR	000049026	2	157,30 D+
A DO VALE POSTAL EMISSAO:	000049042	5	32,50
OR DO VALE POSTAL:	000049018		493,35 D+
E POSTAL PAGAMENTO C/COMISSAO	000091430	1	76,00 D-
E POSTAL PAGAMENTO	000091456	4	502,85 D-

Saldo do Movimento Anterior	530.009,71+
Entrada Produtos Consignaveis/Servicos Quinzenais	74.484,75
Depositos / Saidas	3.304,41
Saldo que passa Atual	601.190,05+

Saldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior	1.282,01-
Valor do Deposito Obrigatorio Realizado	3.278,85
Entrada de Serviços com Deposito Obrigatorio	929,94
DO DO DEPOSITO OBRIGATORIO PARA O DIA SEGUINTE	3.630,92-

Assinatura do Representante Legal da ACF

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI CORREIOS
Fls: 0351
Doc: 3515,8

GINSP FL 184 DR/SPM

A: 26/08/2003 Pag: 0000

CODIGO DA AGENCIA (STO): 72900831
AGENCIA: ACF CAMPO GRANDE
RELATORIO DE CONFERENCIA DO MOVIMENTO DIARIO

E N T R A D A S

D E S C R I C A O	Q T D E	V A L O R
SALDO ANTERIOR		600.268,49
MAQUINA DE FRANQUIA	11	70.540,30
VENDA DE PRODUTOS	6	30,00
CERTIFICADOS DE POSTAGEM	375	5.912,19
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO	1	50,97
CAPA DE LOTE	42	948,26
VALES POSTAIS/CHEQUE CORREIO	9	817,41
TOTAL DE ENTRADAS..:		78.299,13

S A I D A S

D E S C R I C A O	Q T D E	V A L O R
BLOQUETO BANCARIO	1	1.000,00
CAPA DE LOTE	9	10,51
VALES POSTAIS/CHEQUE CORREIO	25	556,28
TOTAL DE SAIDAS....:		1.566,79
Saldo A Repassar...:		677.000,83

Assinatura RESPONSAVEL (ACF)

Assinatura CONFERENTE (ECT)

SUMO DO MOVIMENTO DIARIO Agencia: 72900831 Data Movim: 26/08/2003

CODIGO	DESCRICAO	QTDE	VALOR
E N T R A D A S			
	SALDO ANTERIOR	00	600.268,49 D+
	MAQUINA DE FRANQUIA	11	70.540,30 D+
NDA DE PRODUTOS			
31501905	TELESENA INDEPENDENCIA/2003	06	30,00
RTIFICADOS DE POSTAGEM			
40010	SEDEX NORMAL	181	2.377,05
40045	SEDEX A COBRAR	01	19,10
40096	SEDEX ENCOMENDA	180	2.292,67
40126	SEDEX A COBRAR - ENCOMENDA	13	276,97

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0352
Doc: 3515

GINSP FL 185 DR/SPM

40215 SEDEX 10 DOCUMENTOS	28	379,60	
40223 SEDEX 10 ENCOMENDA	05	88,10	
41017 ENCOMENDA NORMAL	12	105,95	
45012 EMS DOCUMENTO	02	66,00	
45110 EMS MERCADORIA	01	214,00	
45128 MERCADORIA ECONOMICA	02	92,75	
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO	01	50,97	D+
PA DE LOTE			
05479 000306791? DECLARACAO ISENTO REGISTRADO	26	57,20	D+
54305 ACF INADIMPLENTE REGULARIZACAO	00	842,73	
54739 ACF CDI(ATUALIZACAO MONETARIA)	01	5,11	
59102 TERMOS ADESAO FGTS-RECEBIMENTO	06	2,52	
75477 CADASTRAMENTO CPF	09	40,50	
LES POSTAIS/CHEQUE CORREIO			
49018 VALE POSTAL NACIONAL	04	685,00	D+
49026 VALE POSTAL SEDEX A COBRAR	05	93,61	D+
49042 VALE POSTAL (PORTE)	04	37,00	
54933 ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	01	1,80	
TOTAL DE ENTRADAS..:		78.299,13	

78.269,13

S A I D A S

BLOQUETO BANCARIO	01	1.000,00	
PA DE LOTE			
31501727 08815017?7 RESGATE TELESENA PASCOA/2002	02	5,34	D-
315017?8 08815017?8 RESGATE TELESENA DOS PAIS/2002	01	2,65	D-
59205 TERMOS ADESAO FGTS-REGULARIZAC	06	2,52	
LES POSTAIS/CHEQUE CORREIO			
91456 VALE POSTAL SEDEX COBRAR PAGTO	25	556,28	D-
TOTAL DE SAIDAS....:		1.566,79	

SALDO ANTERIOR.:	600.268,49
TOTAL DE ENTRADAS:	78.299,13+
TOTAL DE SAIDAS..:	1.566,79-
SALDO A REPASSAR.:	677.000,83

eposito Diario(DDO) Anterior.:	499.224,88+
ntradas do DIA(DDO).....:	836,78+
aidas(Pagtos) do DIA(DDO)....:	564,27-
ALOR DO DEPOSITO DIARIO (D+1):	499.547,39+

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0353
3515,8
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS
RELATORIO DE MOVIMENTACAO DIARIA - RMD DATA DO MOVIMENTO: 26/08/2003
AGENCIA/CODIGO/ACF: 72900831 ACF CAMPO GRANDE
Interface Confag: Visual Post 3.7.48

GINSP FL 186 DR/SPM

SALDO MOVIMENTO ANTERIOR: 601.190,05+
SALDO DEPOSITO OBRIGATORIO DIA ANTERIOR: 3.630,92-

QUINA DE FRANQUEAR.

TRICULA	CARGA	SELO ATUAL	FIXO INICIAL	FIXO FINAL	MOVEL FINAL	TOTAL
7360	0,00		5.237.148,89	5.238.143,49	46.256,51	994,60
7362	0,00		5.852.694,85	5.867.195,11	35.804,89	14.500,26
7803	0,00		3.951.898,42	3.951.898,42	92.801,58	0,00
7958	0,00		5.652.700,51	5.653.886,91	44.913,09	1.186,40
3121	0,00		3.494.732,21	3.504.728,48	56.271,52	9.996,27
3470	0,00		2.838.130,76	2.843.834,36	13.165,64	5.703,60
3529	0,00		2.974.793,31	2.977.306,71	22.693,29	2.513,40
3987	0,00		2.514.241,48	2.524.068,55	11.931,45	9.827,07
9533	0,00		3.100.405,22	3.100.840,70	21.159,30	435,48
9552	0,00		3.582.970,37	3.592.617,71	41.882,29	9.647,34
9964	0,00		3.496.984,85	3.512.720,73	12.279,27	15.735,88

al de Cargas Utilizadas: 70.540,30

- Etiquetas Fornecidas

5000390	GRM:88403	05129456 Ate 05132082	2627

oqueto Bancário

MERO DO DEPOSITO: 51729008311251X	000021075	1	1.000,00 D-

ODUTO EM CONSIGNACAO:	CODIGO	SDO ANT	RECEB.	DEVOL	ATUAL	QTD/VLR DA VENDA	
RT.TEL.TELEMATICO EM	881101249	17	0	0	17	0	0,00
LESENA INDEPENDENCI	881501905	151	0	0	145	6	30,00
RNE DO BAU 17.00 SER	882000772	2	0	0	2	0	0,00
EQUE CORREIO VENDA R	742000311	13	0	0	13	0	0,00 D+
EQUE CORREIO VENDA R	742000362	2	0	0	2	0	0,00

- Certificados de Postagem

C	000040010		181	2.377,05
DEX A COBRAR	000040045		1	19,10
NVENCIONAL MERC	000040096		130	2.292,67
DEX A COBRAR MERC	000040126		13	276,97
DEX 10 DOCUMENTO	000040215		28	379,60
DEX 10 MERCADORIA	000040223		5	88,10
OMENDA NORMAL	000041017		12	105,95
RTE FACIL DOCUMENTO EMS	000045012		2	66,00
RTE FACIL MERCADORIA EMS	000045110		1	214,00
PORTE FACIL MERCADORIA ECONOM	000045128		2	92,75

Entrega de Reembolso Postal

EMB POSTAL ENTREG	000076015		1	50,97 D+

Capa de Lote

DASTRAMENTO CPF	000075477		9	40,50 D+
LARCAO ISENTO REGISTRADO/2003	000005479	0003067912	26	57,20 D+
MOS DE ADESAO AO FGTS	000059102		6	2,52
REGA DE OBJETOS REGISTRADOS	000054470		4	0.00
MO DO FGTS SAIDA	000059285		6	2,52
GATE TELE SENA PASCOA/2002	881501727		2	5,34
GATE TELE SENA PAIS/2002	881501778		1	2,65
ITO INADIMPLENTE	000054305		0	842,93

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
0354
Fls:
3515
Doc: 18

GINSP FL 187 DR/SP

	000054739	0	5,11
'OLUCAO REC A MAIOR	000001325	0	~~842,93~~

Vale Postal e Cheques Correios

E POSTAL SEDEX A COBRAR	000049026	5	93,61 D+
3O RECEBIMENTO	000054933	1	1,80
A DO VALE POSTAL EMISSAO:	000049042	4	37,00
OR DO VALE POSTAL:	000049018		685,00 D+
E POSTAL PAGAMENTO	000091456	25	556,28 D-

Saldo do Movimento Anterior	601.190,05+
Entrada Produtos Consignaveis/Servicos Quinzenais	78.299,13
Depositos / Saidas	2.409,72
Saldo que passa Atual	677.079,46+

Saldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior	3.630,92-
Valor do Deposito Obrigatorio Realizado	1.556,28
Entrada de Serviços com Deposito Obrigatorio	927,28
DO DO DEPOSITO OBRIGATORIO PARA O DIA SEGUINTE	4.259,92-

Assinatura do Representante Legal da ACF

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0355
Doc: 3515,8

GINSP FL 188 DR/SPM

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFL/REGP-04 08-72	PERIODO De 16/08/2002 a 31/08/2002

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 662.828,00

E N T R A D A S

PARTE-I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
EDEX NORMAL	40010	23.506,24	RECOLHIMENTO A MENOR	55301	7,00
EDEX A COBRAR	40045	343,38	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	1181.259,21
DEX ENCOMENDA	40096	27.549,59	TELEGRAMA NACIONAL URGENTE	60011	512,54
EDEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	1.125,72	TELEGRAMA NACIONAL	60020	9,32
EDEX 10 DOCUMENTOS	40215	2.040,53	ENVELOPE PRE FRANQ 1 PORTE	7405000058	40,00
EDEX 10 ENCOMENDA	40223	793,23	TELEGRAMA PRE TAXADO URGENTE	7410000059	102,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	1.782,49	SELO ORD.MUSICAL FLAUTA	8510011149	1.200,00
IS DOCUMENTO	45012	810,00	SELO ORD INST MUSICAL RABECA	8510011165	750,00
IS MERCADORIA	45110	1.033,00	SELO ORD.INST.MUSICAL TROMBONE	8510011190	1.500,00
ERCADORIA ECONOMICA	45128	744,10	SELO ORDINARIO ZABUMBA	8510011203	1.800,00
ERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	246,65	SELO ORDINARIO VIOLA CAIPIRA	8510011211	1.050,00
SERV.ADIC.POS POSTAGEM	54500	6,07	SELO ORD 0.01 ATABAQUE	8510011254	45,00
AVISO AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	18,00			
			SUBTOTAL (A)		1248.360,87

PARTE-II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ENVELOPE EMS MEDIO	7650000571	0,00	50	0,00	SUBTOTAL (B)		0,00		0,00

PARTE-II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
BRATEL	1000241	613,21	13	3,90	Cartao Telesp Ind.	8811102016	6,48	02	0,32
LEFONICA	80000739	1.465,89	22	5,39	Cartao Telesp Ind.	8811102032	418,83	69	20,91
RNE BAU - RECEB N	96026731	135,00	09	2,87	TELESENA PAIS 2002	8815017770	555,00	111	23,09
c isento reg 2002	2073269	340,00	170	102,00	CARNE BAU DA FELICI	8820000217	15,00	01	3,75
RMOS ADESAO FGTS-	59102	176,40	420	0,00	FORM. AQUIS. L. C.	8822000062	0,00	100	1,69
DASTRAMENTO CPF	75477	720,00	160	216,00	CARTAO INDUTIVO TEL	8898000375	243,00	50	12,15
					SUBTOTAL (C)		4.688,81		391,27

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fls: 0356
Doc: 3515,8

GINSP FL 189 DR/SPM

PARTE - II D (OUTROS SERVIÇOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
L POSTAL NACIONA	49018	5.662,15	49	33,81	TAXA CHEQUE CORREIO	78069	2,00	04	0,26
E POSTAL SEDEX A	49026	2.906,47	71	48,99	TAXA CHEQUE CORREIO	78077	5,00	05	0,65
E POSTAL (PORTE)	49042	309,50	49	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	7,50	03	0,98
OBJ.REG.ENT.INT	54470	0,00	96	44,16	TAXA CHEQUE CORREIO	78093	30,00	06	3,90
RECOLHIMENTO A	54569	16,14	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 10	742000362	40,00	04	0,00
OSTO SOBRE IMPOR	54577	164,94	05	0,00	CHEQUE CORREIOS 20	742000370	100,00	05	0,00
CADORIA ECONOMIC	54771	281,55	02	0,00	CHEQUE CORREIOS 50	742000389	150,00	03	0,00
NDOLSO POSTAL EM	76015	1.103,73	18	12,42	CHEQUE CORREIOS 100	742000397	600,00	06	0,00
					SUBTOTAL (D)		11.378,98		145,17

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 1.844.428,66

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
QUE CORREIOS - P	07455	670,00	24	5,70	RESGATE TELESENA PA	881501590	13,10	5	0,42
NOS ADESAO FGTS-	59285	176,40	420	0,00	RESGATE TELESENA NA	881501603	10,44	4	0,33
E POSTAL NACIONA	91430	1.865,20	25	17,25	RESGATE TELESENA SA	881501611	41,76	16	1,33
E POSTAL SEDEX C	91456	2.884,83	63	0,00	RESGATE TELESENA FE	881501620	23,40	9	0,75
GATE TELESENA NO	881501581	2,62	1	0,08	RESGATE TELESENA PA	881501638	179,40	69	5,73
					SUBTOTAL (F)		5.867,15		31,59

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ENIZ.POR EXTRAVIO-PAGAMENTO	00698	444,25	ACF DEVOLUCAO DE RECOL.A MAIOR	01325	2.032,35
COR.MONETARIA PAGA P/ACF	00779	15,98	DEPOSITO BANCARIO	21075	675.828,00
PAGTO DE COMISSAO	00868	149.011,37			
			SUBTOTAL (G)		827.331,95

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 833.199,10

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 1.844.428,66 (-) TOTAL DE SAIDAS: 833.199,10 = SALDO QUE PASSA..... 1.094.057,56

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0357
Doc: 3515,8

GINSP FL 190 DR/SPM

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

btotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	ADVALOREM	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	1.248.360,87	177,47	0,00	1.248.183,40	2.080.305,66	10,00	23.625,00	148.443,36
B	0,00	0,00		0,00				0,00
C	4.688,81			4.688,81				391,27
D	11.378,98			11.378,98				145,17
E	0,00			0,00				0,00
F	5.867,15			5.867,15				31,59
TAL	1.258.561,51	177,47		1.258.384,04			23.625,00	149.011,37

XA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 248.352,28 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 2.514.035,65

ACF CAMPO GRANDE Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOS CONTRATO LTDA CNPJ.: 54.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-se ido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos termos do ntrato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de lculos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao resentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa franqueada quando da resentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 03 de Setembro de 2002

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 038.169.118-70

ATA:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0358
Fls: 3515,8
Doc:

ORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA	CFI/RECP-04	PERIODO
		ACF CAMPO GRANDE-72900831	DR-72	De 16/08/2002 a 31/08/2002

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 662.828,00

E N T R A D A S

T A B E L A A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
DEX CONV DOC	40010	23.504,24	SERV ADICIONAIS F	55301	7,80
A COBRAR DOC	40045	343,38	VALOR DAS FRANQUIAS	57037	1181.259,21
DEX CON MERC	40096	27.549,59	TELEG NAC URGENTE	60011	512,54
A COBRAR MERC	40126	1.125,72	TELEGRAMA NAC	60020	9,32
DEX 10 DOC	40215	2.040,53	ENVELOPES PRE SELADOS	740500058	40,00
X 10 ENCOMENDA	40223	793,23	TELEGRAMA PRE TAXADO.	741000059	182,00
MENDA NORMAL	41017	1.782,49	SELO ORD. FLAUTA	851001149	1.200,00
P F DOC EXPRESSO	45012	818,00	SELO ORD.INST. RABECA	851001165	750.00
P F MEC EXPRESSO	45110	1.033,00	SELO TROMBONE DE VARA	851001190	1.500.00
F MERC ECONOMICO	45128	744,10	SELO ORD. ZABUMBA	851001203	1.800,00
F MEC PRIORITARIO	45136	246,65	SELO ORD. VIOLA CAIPIRA	851001211	1.050.00
OS ADICIONAIS	54500	6,07	ATABAQUE	851001254	45,00
DO VALE POSTAL	54933	18,00			
			SUBTOTAL (A)		1248.360,87

T A B E L A B (PRODUTOS EM CONSIGNACAO)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (B)		0.00		0.00

T A B E L A C (PRODUTOS/SERVICOS DE TERCEIROS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
BRATEL	05118	613,21	13	3,90	CARTAO 40 CREDITOS	881102016	6,48	02	0,32
ISENTO REGISTR	05479	340,00	170	102,00	CARTAO 75 CREDITOS	881102032	418,83	69	20,91
ADESAO	59102	~~175,98~~ 7640	419	0,00	TELESENA DIA DOS PA	881501778	555,00	111	23,09
MIS/RECAD	75477	720,00	160	216,00	VENDA CARNE DO BAU	882000217	15,00	01	3,75
SAL CARNE DO BAU	96026731	135,00	09	2,07	FORM. DE AQUISICAO	882200062	0,00	100	1,69
TA TELEFONICA	800000738	1.465,89	22	5,39	C TEF 60 UNIDADES	889800375	243,00	50	~~12,00~~ 10,95
					SUBTOTAL (C)		4.688,~~38~~ 81		391,~~12~~ 24

T A B E L A D (OUTROS SERVICOS DA E C T)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
E POSTAL NACIONA	49018	5.662,15	49	33,81	tx. ch.correio 20.0	78077	5,00	05	0,65
POSTAL SEDEX	49026	2.906,47	71	48,99	tx. ch.correio 50.0	78085	7,50	03	0,98
E POSTAL (PORTE)	49042	309,50	49	0,00	TX CH CORREIO 100.0	78093	30,00	06	3,90
EG ENT INT	54470	0,00	96	44,16	CH CORREIO 10.00	742000362	40,00	04	0,00
POSTO IMPORTACAO	54577	164,94	05	0,00	CH CORREIO 20.00	742000370	100,00	05	0,00

GINSP FL 191 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0359
Fls:
3515,8
Doc:

GINSP FL 192 DR/SPM

T A B E L A D (OUTROS SERVICOS DA E C T)

ESPECIE	CODIGO	V A L O R	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	V A L O R	% QTDE	COMISSAO
S	54771	281,55	01	0,00	CHEQUE CORREIO	742000389	150,00	03	0,00
MBOLSO ENTREGA	76015	1.103,73	18	12,42	CHEQUE CORREIO 100.	742000397	600,00	06	0,00
ch.correio 10.0	78069	2,00	04	0,26					
					SUBTOTAL (D)		11.~~362,04~~ 37898		145,17

EDITO DCF 54569 16K

T A B E L A E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	V A L O R	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	V A L O R	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 1.264.~~412,10~~ 428,00

52

S A I D A S

T A B E L A F (PAGAMENTOS E SERVICOS ESPECIFICOS)

PECIE	CODIGO	V A L O R	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	V A L O R	% QTDE	COMISSAO
O CH CORREIO	07455	670,00	24	5,~~67~~ 30	RESGATE TS PASCOA 2	881501590	13,10	5	0,42
MO ADESAO FGTS	59285	~~175,98~~ 1640	419	0,00	RESGATE TS D DAS MA	881501603	10,44	4	0,33
AMENTO DE VALE P	91430	1.865,20	25	17,25	RESG. TS SAO JOAO/2	881501611	41,76	16	1,33
O VP SEDEX	91456	2.884,83	63	0,00	RESGATE TS FERIAS/2	881501620	23,40	9	0,75
GATE TELE MOLEZA	881501581	2,62	1	0,08	RESGATE TS D DOS PA	881501638	179,40	69	5,73
					SUBTOTAL (F)		5.866,~~73~~ 7,15		31,58 9

T A B E L A G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	V A L O R	ESPECIE	CODIGO	V A L O R
ORIZACAO PAGTO	00698	444,25	RECOL A MAIOR	01325	2.032,35
PAGTO DE COMISSAO	00868	149.011,~~21~~ 37	DEPOSITOS BANCARIOS	21075	675.828,00
			SUBTOTAL (G)		827.315,81

LCDI 0479. 1698

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 833.182,54

SALDO ANTERIOR: 662.828,00 (+) ENTRADAS(A+B+C+D+E): 1.264.~~412,10~~ 428,00 (-) SAIDAS: 833.~~182,54~~ 199,10 : SALDO QUE PASSA: 1.094.057,56

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0360
Fls:
3515,8
Doc:

GINSP FL 193 DR/SPM

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

btotal	Arrecad/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	Arrecadacao liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	1.248.360,87	177,47	0,00	1.248.183,40	2.080.305,66	10,00	23.625,00	148.443,34
B	0,00	0,00		0,00				0,00
C	4.688,39			4.688,39				391,12
D	11.362,84			11.362,84				145,17
E	0,00			0,00				0,00
F	5.866,73			5.866,73				31,58
TAL	1.258.545,37	177,47	0,00	1.258.367,90			23.625,00	149.011,21

MONSTRATIVO DA TAXA DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 248.352,01 | ACUMULADO NO ANO (1.PORTE) 2.514.035,38

ACF CAMPO GRANDE — Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA — CNPJ.: 56.576.770/0001-31

T E R M O D E R E S P O N S A B I L I D A D E

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com ocumentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-iquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 02496, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do trato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de os, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao esentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da esentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 31 de Agosto de 2002

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 038.169.118-70

TA: | Nome e Matricula do Conferente ECT | Assinatura do Conferente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0361
Doc: 3515,8

GINSP FL 194 DR/SPM

CORREIOS

CONTROLES DIVERSOS
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - ACF - TA 05

Nome ACF: TOP GUN ATENDIMENTO | Cod: 72900831 | Periodo 16/08/2002a31/08/2002

MAQUINA DE FRANQUEAR

ABRICACAO/ ATRICULA LDO ANTERIOR	MOVIMENTO QUINZENAL			MOVIMENTO DIARIO			
	Contador Final	Contador Inicial	VENDAS	Contador Inicial	Carga	Contador Final	VENDA DIARIA
0067803	3.573.470,21	3.563.989,82	9.480,39	86.710,18	24.000,00	101.229,79	9.480,39
0068121	1.600.301,29	1.503.285,03	97.016,26	101.714,97		4.698,71	97.016,26
0068529	1.444.086,19	1.380.491,20	63.594,99	16.508,80	105.000,00	57.913,81	63.594,99
0069533	1.714.057,72	1.541.612,51	172.445,21	20.387,49	165.000,00	12.942,28	172.445,21
0069552	2.143.501,87	2.044.154,37	99.347,50	23.345,63	77.000,00	998,13	99.347,50
0067958	4.068.184,40	3.931.593,36	136.591,04	29.206,64	163.000,00	55.615,60	136.591,04
0067360	3.883.455,25	3.819.609,23	63.846,02	54.790,77	65.000,00	55.944,75	63.846,02
0067362	4.537.498,78	4.368.084,61	169.414,17	94.915,39	85.000,00	10.501,22	169.414,17
0069964	1.813.436,02	1.640.613,39	172.822,63	44.386,61	130.000,00	1.563,98	172.822,63
0068470	1.733.974,30	1.731.185,29	2.789,01	100.814,71		98.025,70	2.789,01
0068987	1.610.900,51	1.416.988,52	193.911,99	89.011,48	105.000,00	99,49	193.911,99

DOCUMENTOS NUMERADOS

TIPO	NUMEROS EMITIDOS						NUMEROS CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
AI	517290083109098 a 517290083109187						
CR	8455670 a 8455676						
EE	035306745a035307091						
EN	172245796a172247655						
GM	967.985.995/02						
GR	1898,1927,1932,1957/02						
RC	502036925a502037024						
E	016048187a016048465						
P							
	074520785a074521454						
GR	619347558a619368120,620052860a620067303.679240094a679243970						
GR							
GX	025032432a025034331						
MP	767544544a767545737						

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0362
Doc: 3515,8

ORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFL/REDP-04 BR-72	PERIODO De 01/09/2002 a 15/09/2002

GINSP FL 195 DR/SPM

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 1.094.857,56

E N T R A D A S

PARTE-I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
DEX NORMAL	40010	29.971,11	MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	297,90
DEX A COBRAR	40045	243,29	SERV.ADIC.POS POSTAGEM	54500	4,00
DEX ENCOMENDA	40096	24.227,42	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	18,00
DEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	1.870,56	RECOLHIMENTO A MENOR	55301	0,65
DEX 10 DOCUMENTOS	40215	1.588,40	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	674.197,47
DEX 10 ENCOMENDA	40223	562,14	TELEGRAMA NACIONAL URGENTE	60011	509,22
COMENDA NORMAL	41017	2.007,50	TELEGRAMA NACIONAL	60020	17,97
OCUMENTO	45012	1.218,20	TELEGRAMA PRE TAXADO URGENTE	741000059	182,00
ERCADORIA	45110	432,00	SELO ORD.AVES URBANAS TIZIU	851000827	1.350,00
ADORIA ECONOMICA	45128	798,35	SELO ORD 0.01 ATABAQUE	851001254	15,00
			SUBTOTAL (A)		738.711,18

PARTE-II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	X QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	X QTDE	COMISSAO
ENQUETA ITR/2002	749900512	10,00	04	3,00	KIT CRIANCA ESPERAN	882500236	36,40	13	1,90
					SUBTOTAL (B)		46,40		4,90

PARTE-II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	X QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	X QTDE	COMISSAO
BRATEL	10000241	151,72	09	2,70	CADASTRAMENTO CPF	75477	445,50	99	133,65
ONICA	80000738	2.441,99	39	9,56	CARTAO TELEFONICO E	881101087	20,00	02	1,10
BAU - RECEB M	96826731	210,00	14	3,22	Cartao Telesp Ind.	881102832	100,17	31	9,39
isento reg 2002	2073269	300,00	150	90,00	TELESENA PAIS 2002	881501778	5,00	01	0,21
A SERVICO MILITA	25550	5,64	03	0,45	TELE SENA PRIMAVERA	881501000	420,00	124	25,79
LIA SERVICO MILIT	25550	9,28	02	0,30	FORM. AQUIS. L. C.	882000062	0,00	93	14,88
MOS ADESAO FGTS-	59102	97,06	233	0,00	CARTAO INDUTIVO TEL	889000375	496,00	100	24,30
					SUBTOTAL (C)		4.981,16		315,55

PARTE-II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	X QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	X QTDE	COMISSAO
LE POSTAL NACIONA	49018	4.700,78	51	35,19	TAXA CHEQUE CORREIO	78077	3,00	03	0,39
LE POSTAL SEDEX A	49026	2.681,00	55	37,95	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	10,00	04	1,30
LE POSTAL (PORTE)	49042	269,00	51	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78093	20,00	04	2,60
OBJ.REG.ENT.INT	54478	0,00	78	35,88	CHEQUE CORREIOS 5	742000311	5,00	01	0,00
RECOLHIMENTO A	54569	12,90	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 10	742000362	10,00	01	0,00

RAS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0363
Fls:
3515,8
Doc:

GINSP FL 196 DR/SPM

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
POSTO SOBRE IMPOR	54572	214,34	04	0,00	CHEQUE CORREIOS 20	7420000370	60,00	03	0,00
EMBOLSO POSTAL EM	76015	971,36	16	11,64	CHEQUE CORREIOS 50	7420000389	200,00	04	0,00
LA CHEQUE CORREIO	78018	0,25	01	0,03	CHEQUE CORREIOS 100	7420000397	400,00	04	0,00
LA CHEQUE CORREIO	78069	0,50	01	0,07					
					SUBTOTAL (D)		9.558,05		124,45

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 753.296,79

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CHEQUE CORREIOS - P	07455	301,00	17	2,56	RESGATE TELESENA MA	8815#1603	2,62	1	0,08
CHOS ADESAO PGTS-	59285	97,86	233	0,00	RESGATE TELESENA SA	8815#1611	5,22	2	0,17
LE POSTAL NACIONA	91430	1.545,00	18	6,90	RESGATE TELESENA PE	8815#1620	20,88	8	0,66
LE POSTAL SEDEX C	91456	971,22	38	0,00	RESGATE TELESENA PA	8815#1638	72,80	28	2,32
RESGATE TELESENA PA	8815#1596	15,72	6	0,50	RESGATE TELESENA IN	8815#1646	130,00	50	4,15
					SUBTOTAL (F)		3.162,32		17,34

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
DENIZ.POR EXTRAVIO-PAGAMENTO	00698	40,75	ACF DEVOLUCAO DE RECOL.A MAIOR	01325	16,14
COR.MONETARIA PAGA P/ACF	00779	,12	DEPOSITO BANCARIO	21075	1105.657,56
PAGTO DE COMISSAO	00868	97.948,53			
			SUBTOTAL (G)		1203.655,10

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 1.206.817,42

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 753.296,79 (-) TOTAL DE SAIDAS: 1.206.817,42 = SALDO QUE PASSA.....: 640.536,93

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0364
Doc: 3515

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

GINSB FL 197 DR/SPM

btotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	ADVALOREM	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	738.711,18	178,29	0,00	738.532,89	1.230.888,15	10,00	23.625,00	97.478,29
B	46,40	0,00		46,40				4,90
C	4.981,16			4.981,16				315,55
D	9.558,05			9.558,05				124,45
E	0,00			0,00				0,00
F	3.162,32			3.162,32				17,34
TAL	758.134,47	178,29		749.956,18			23.625,00	97.940,53

IA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 163.234,21 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 2.677.269,86

ACF CAMPO GRANDE — Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOS CONTRATO LTDA — CNPJ.: 56.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com ocumentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo- iquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do rato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados esente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de culos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao esentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da esentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 18 de Setembro de 2002

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 038.169.118-70

IA:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
18/09/2002	[illegible]	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0365
Doc: 3515,8

RREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900031 ACF CAMPO GRANDE	CFL/REGP-04 DR-72	PERIODO De 16/09/2002 a 30/09/2002

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 648.536,93

E N T R A D A S

PARTE-I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
NORMAL	40010	19.205,48	MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	361,60
A COBRAR	40045	211,01	SERV.ADIC.POS POSTAGEM	54500	6,07
ENCOMENDA	40096	27.391,55	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	18,00
A COBRAR - ENCOMENDA	40126	724,72	RECOLHIMENTO A MENOR	55301	672,30
DOCUMENTOS	40215	1.735,68	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	743.745,14
ENCOMENDA	40223	1.821,60	TELEGRAMA INTERNACIONAL	61010	29,92
NORMAL	41017	2.089,48	SELO ORD.AVES URBANAS TIZIU	8510000827	2.025,00
ENTO	45012	768,20	SELO ORD 0.01 ATABAQUE	8510001254	30,00
ADORIA	45110	411,00	SELOS ORD.CAIXA CLARA	8510001262	150,00
A ECONOMICA	45120	1.363,75			
			SUBTOTAL (A)		801.952,42

PARTE-II B (OUTROS PRODUTOS)

SPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
DE ENCOMENDA	1166000021	140,00	40	18,40	ENVELOPE SEDEX MAC	8702000305	100,00	100	13,00
ETA TPA/2002	7499000512	62,50	25	18,75	ENVELOPE SEDEX MAC	8702000313	120,00	100	16,00
DE ENCOMENDA	8701000190	80,00	40	11,20	KIT PASSAPORTE	8799002116	142,63	01	3,83
ENCOMENDA CE-	8701000211	160,00	40	26,00	KIT CRIANCA ESPERAN	8825000236	257,60	92	13,43
ENCOMENDA CEB	8701000220	160,00	40	26,00	KIT CRIANCA ESPERAN	8825000279	182,00	65	9,49
					SUBTOTAL (B)		1.652,73		156,10

PARTE-II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

SPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ATEL	1000241	193,21	10	3,00	RECOLHIMENTO DE ELO	55136	1.200,00	01	0,00
FONICA	00000738	1.379,90	25	6,13	TERMOS ADESAO FGTS-	59102	89,46	213	0,00
E BAU - RECEB M	96026731	240,00	16	3,68	CADASTRAMENTO CPF	75477	418,50	93	125,55
A - RECEB TX CA	96029404	3,09	01	0,21	Cartao Telesp Ind.	8811002032	297,43	49	14,85
isento reg 2002	2073269	226,00	113	67,80	TELE SENA PRIMAVERA	8815001008	725,00	145	30,16
SERVICO MILITA	25550	5,64	03	0,45	CARNE BAU DA FELICI	8820000217	15,00	01	3,75
A SERVICO MILIT	25550	39,64	02	0,30	FORM. AQUIS. L. C.	8822000962	0,00	57	9,12
					SUBTOTAL (C)		4.832,87		265,00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0366
3515,8
Doc:

GINSP FL. 199 DR/SPM

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
POSTAL NACIONA	49018	5.764,00	52	35,88	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	17,50	07	2,28
POSTAL SEDEX A	49026	2.583,43	62	42,78	TAXA CHEQUE CORREIO	78093	30,00	06	3,90
POSTAL (PORTE)	49042	292,00	52	0,00	CHEQUE CORREIOS 10	7428000362	110,00	11	0,00
OBJ.REG.ENT.INT	54478	0,00	58	26,68	CHEQUE CORREIOS 20	7428000370	40,00	02	0,00
BOLSO POSTAL EM	76015	582,83	09	6,21	CHEQUE CORREIOS 50	7428000389	350,00	07	0,00
CHEQUE CORREIO	78069	5,50	11	0,72	CHEQUE CORREIOS 100	7428000397	600,00	06	0,00
CHEQUE CORREIO	78077	2,00	02	0,26					
					SUBTOTAL (D)		10.377,26		118,71

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 810.815,20

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
DE CORREIOS - P	87455	250,00	16	2,13	RESGATE TELEGRAMA MA	8815001603	10,40	4	0,33
DE ADESAO POTS-	59285	89,46	213	0,00	RESGATE TELEGRAMA SA	8815001611	33,93	13	1,08
POSTAL NACIONA	91438	1.542,00	19	13,11	RESGATE TELEGRAMA FE	8815001620	18,27	7	0,58
POSTAL SEDEX C	91456	1.980,70	53	0,00	RESGATE TELEGRAMA PA	8815001638	161,20	62	5,15
ATE TELEGRAMA PA	8815001590	13,10	5	0,42	RESGATE TELEGRAMA IN	8815001646	179,40	69	5,73
					SUBTOTAL (F)		4.286,54		28,53

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
.MONETARIA PAGA P/ACF	00779	,09	ACF DEVOLUCAO DE RECOL.A MAIOR	01325	12,90
PACTO DE COMISSAO	00868	104.388,43	DEPOSITO BANCARIO	21075	652.436,93
INADIMPLENTE DEBITO	01317	24,50			
			SUBTOTAL (G)		756.862,93

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 761.149,47

TAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 810.815,20 (-) TOTAL DE SAIDAS: 761.149,47 = SALDO QUE PASSA.....: 698.282,74

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0367
3515 . 8
Doc:

GINSP
FL. 200
DR/SPM

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

total	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	ADVALOREM	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
	881.952,42	1,51	0,00	881.950,91	1.336.584,85	10,00	23.625,00	183.820,09
	1.652,73	25,20		1.652,73				156,10
	4.832,87			4.832,87				265,00
	10.377,26			10.377,26				118,71
	0,00			0,00				0,00
	4.286,54			4.286,54				28,53
AL	814.528,74	26,71		814.527,23			23.625,00	184.388,43

A ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 173.980,71 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 2.851.250,57

ACF CAMPO GRANDE Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOR CONTRATO LTDA CNPJ.: 54.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com pumentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-quido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00068, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do ..o de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados resente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de ulos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao sentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da sentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 03 de Outubro de 2002

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 038.169.118-70

A:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
03/10/2002	Edna 89118527	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0368
Doc: 3515,8

GINSP FL 201 DR/SPM

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFL/PEDP-04 DR-72	PERIODO De 01/10/2002 a 15/10/2002

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 698.282,74

E N T R A D A S

PARTE-I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	29.765,95	MERCADORIA ECONOMICA	45120	1.101,55
SEDEX A COBRAR	40045	216,47	MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	361,55
SEDEX ENCOMENDA	40096	25.622,04	SERV.ADIC.POS POSTAGEM	54500	8,20
SEDEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	1.045,74	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	18,00
SEDEX 10 DOCUMENTOS	40215	1.778,67	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	662.743,63
SEDEX 10 ENCOMENDA	40223	1.040,40	TELEGRAMA NACIONAL	60020	3,33
ENCOMENDA NORMAL	41017	2.275,00	SELO ORD.AVES URBANAS TIRIU	8510000827	1.350,00
EMS DOCUMENTO	45012	1.434,00	SELO ORD INST MUSICAL RABECA	8510001165	750,00
EMS MERCADORIA	45110	1.026,37	SELO ORD 0.01 ATABAQUE	8510001254	15,00
			SUBTOTAL (A)		730.555,90

PARTE-II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	X QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	X QTDE	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA	11600007I	140,00	40	18,40	ENVELOPE SEDEX MAC	8702000305	200,00	200	26,00
CAIXA DE ENCOMENDA	8701001900	120,00	60	16,00	ENVELOPE SEDEX MAC	8702000313	120,00	100	16,00
CAIXA ENCOMENDA CE-	8701002110	168,00	40	26,00					
					SUBTOTAL (B)		748,00		103,20

PARTE-II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	X QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	X QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	739,44	09	2,70	TERMOS ADESAO FGTS-	59102	65,10	155	0,00
TELEFONICA	00000738	2.057,13	36	8,82	CADASTRAMENTO CPF	75477	387,00	86	116,10
CARNE BAU - RECEB M	96026731	270,00	18	4,14	Cartao Telesp Ind.	8811002832	6,87	01	0,30
dec isento reg 2002	2073269	222,00	111	66,60	TELE SENA PRIMAVERA	8815001808	155,00	31	6,45
TAXA SERVICO MILITA	25550	5,64	03	0,45	TELESENA 11A. ANIVE	8815001816	605,00	121	25,17
MULTA SERVICO MILIT	25550	6,52	02	0,30					
					SUBTOTAL (C)		4.518,90		231,03

PARTE-II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	X QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	X QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONA	49018	5.554,00	51	35,19	TAXA CHEQUE CORREIO	78069	5,50	11	0,72
VALE POSTAL SEDEX A	49026	3.191,00	65	44,85	TAXA CHEQUE CORREIO	78077	11,00	11	1,43
VALE POSTAL (PORTE)	49042	297,50	51	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	12,50	05	1,63
ACF INADIMPLENTE RE	54305	24,50	01	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78093	10,00	02	1,30
ACF ORJ.REG.ENT.INT	54470	0,00	57	26,22	CHEQUE CORREIOS 5	7420000311	25,00	05	0,00

RGS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0369
Fls:
3515,8
Doc:

GINSP FL 202 DR/SPM

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	X QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	X QTDE	COMISSAO
ACF RECOLHIMENTO A	54569	0,01	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 10	7420000362	110,00	11	0,00
IMPOSTO IMPORTA;AO	54577	606,18	02	0,00	CHEQUE CORREIOS 20	7420000378	220,00	11	0,00
ACF CDI(ATUALIZACAO	54739	0,00	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 50	7420000389	250,00	05	0,00
REEMBOLSO POSTAL EM	76015	882,87	14	9,66	CHEQUE CORREIOS 100	7420000397	200,00	02	0,00
TAXA CHEQUE CORREIO	78018	1,25	05	0,16					
					SUBTOTAL (D)		11.401,55		121,16

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	X QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	X QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 747.224,35

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	X QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	X QTDE	COMISSAO
CHEQUE CORREIOS - P	07455	350,00	4	2,98	RESGATE TELESENA SA	8815001611	28,82	11	0,91
TERMOS ADESAO FGTS-	59285	65,10	155	0,00	RESGATE TELESENA FK	8815001620	36,54	14	1,16
VALE POSTAL NACIONA	91430	2.690,00	13	8,97	RESGATE TELESENA PA	8815001638	54,81	21	1,74
VALE POSTAL SEDEX C	91456	1.370,22	56	0,00	RESGATE TELESENA IN	8815001646	65,00	25	2,00
RESGATE TELESENA MA	8815001603	13,10	5	0,42	RESGATE TELESENA MR	8815001689	254,00	98	8,13
					SUBTOTAL (F)		4.928,39		26,39

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF PAGTO DE COMISSAO	00868	97.162,00	DEPOSITO BANCARIO	21075	711.802,74
			SUBTOTAL (G)		808.964,82

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 813.893,21

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 747.224,35 (-) TOTAL DE SAIDAS: 813.893,21 = SALDO QUE PASSA.....: 631.533,00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0370
Doc: 3515,8

GINSP
FL 203
DR/SPM

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	738.555,98	2,88	0,00	738.553,82	1.217.588,36	10,00	23.625,00	96.600,30
B	748,00	25,20		748,00				183,20
C	4.518,98			4.518,98				231,03
D	11.401,55			11.401,55				121,16
E	0,00			0,00				0,00
F	4.928,39			4.928,39				26,39
TOTAL	742.295,96	28,08		742.293,08			23.625,00	97.162,08

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA	QUINZENA ATUAL (1.PORTE)	161.936,80	ACUMULADO NO ANO(1.PORTE)	3.813.187,37

ACF CAMPO GRANDE — Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOR CONTRATO LTDA — CNPJ.: 56.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00068, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 17 de Outubro de 2002

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 838.169.118-78

DATA:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
17/10/02	Ellio 09116277	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0371
Doc: 3515,8

GINSP FL 204 DR/SPM

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72000031 ACF CAMPO GRANDE	CFI/REOP-DA DR-72	PERIODO De 16/10/2002 a 31/10/2002

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 631.533,00

E N T R A D A S

PARTE-I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	20.885,58	MERCADORIA ECONOMICA	45120	1.000,35
SEDEX A COBRAR	40045	488,61	MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	562,55
SEDEX ENCOMENDA	40096	26.519,82	SERV.ADIC.POS POSTAGEM	54500	6,87
SEDEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	1.650,33	ACF AR VALR POSTAL-ENTRADA	54933	12,60
SEDEX 10 DOCUMENTOS	40215	3.172,90	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	760.544,43
SEDEX 10 ENCOMENDA	40223	965,40	TELEGRAMA NACIONAL	60020	11,32
ENCOMENDA NORMAL	41017	2.600,45	SELO ORD.AVES URBANAS TIZIU	8510000027	1.350,00
EMS DOCUMENTO	45012	1.572,00	SELOS ORD BERIMBAU 1.00	8510001246	1.500,00
EMS MERCADORIA	45110	1.905,00	SELOS ORD.CAIXA CLARA	8510001262	75,00
			SUBTOTAL (A)		825.077,61

PARTE-II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ENVELOPE SEDEX MAC	8702000305	200,00	200	26,00					
					SUBTOTAL (B)		200,00		26,00

PARTE-II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	10000241	117,84	05	1,50	MULTA SERVICO MILIT	05509	6,52	02	0,30
TELEFONICA	80000730	2.010,55	25	6,13	TERMOS ADESAO FGTS-	59102	54,60	130	0,00
CARNE RAU - RECEB M	96020731	105,00	07	1,61	CADASTRAMENTO CPF	75477	450,00	100	135,00
INCRA - RECEB TX CA	96029404	27,14	01	0,21	Cartao Telesp Ind.	8811020032	297,43	49	14,95
dec isento reg 2002	2073269	290,00	149	89,40	TELESENA 11A. ANIVE	8015010016	705,00	157	32,66
TAXA SERVICO MILITA	25550	1,00	01	0,15	FORM. AQUIS. L. C.	8022000062	0,00	100	1,51
					SUBTOTAL (C)		4.153,96		203,32

PARTE-II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONA	49010	3.900,00	45	31,05	TAXA CHEQUE CORREIO	70005	10,00	04	1,30
VALE POSTAL SEDEX A	49020	2.057,20	45	31,05	TAXA CHEQUE CORREIO	70003	20,00	04	2,60
VALE POSTAL (PORTE)	49042	230,00	45	0,00	CHEQUE CORREIOS 5	7420000311	10,00	02	0,00
ACF OBJ.REC.ENT.INT	54470	0,00	54	20,04	CHEQUE CORREIOS 10	7420000302	20,00	02	0,00
REEMBOLSO POSTAL EN	70015	1.531,62	23	15,07	CHEQUE CORREIOS 20	7420000370	00,00	04	0,00
TAXA CHEQUE CORREIO	70010	0,50	02	0,07	CHEQUE CORREIOS 50	7420000309	200,00	04	0,00
TAXA CHEQUE CORREIO	70009	1,00	02	0,13	CHEQUE CORREIOS 100	7420000307	100,00	01	0,00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0372
3515,8
Doc:

GINSP FL 205 DR/SPM

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
TAXA CHEQUE CORREIO	70077	1,00	94	0,52					
					SUBTOTAL (D)		9.352,40		107,43

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 838.783,97

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
TERMOS ADESAO POTS-	59285	54,60	130	0,00	RESGATE TELESENA PE	0815@1628	28,71	11	0,91
VALE POSTAL NACIONA	91438	1.100,00	15	16,35	RESGATE TELESENA PA	0815@1638	52,20	20	1,66
VALE POSTAL SEDEX C	91456	1.600,02	49	0,00	RESGATE TELESENA IN	0815@1646	39,00	15	1,25
RESGATE TELESENA MA	0815@1603	13,10	5	0,42	RESGATE TELESENA MR	0815@1689	143,00	55	4,57
RESGATE TELESENA SA	0815@1611	20,96	8	0,66					
					SUBTOTAL (F)		3.219,59		19,82

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF COR.MONETARIA PAGA P/ACF	00779		ACF DEVOLUCAO DE RECOL.A MAIOR	01325	,01
ACF PACTO DE COMISSAO	00868	186.568,98	DEPOSITO BANCARIO	21075	642.833,88
ACF INADIMPLENTE DEBITO	01317	13,59			
			SUBTOTAL (G)		749.416,38

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 752.635,97

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 838.783,97 (-) TOTAL DE SAIDAS: 752.635,97 = SALDO QUE PASSA.....: 717.681,88

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0373
3515,8
Doc:

GINSP FL 206 DR/SPM

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	825.877,61	4,35	0,00	825.873,26	1.375.122,10	10,00	23.625,00	106.132,33
B	200,00	0,00		200,00				26,00
C	4.153,96			4.153,96				283,32
D	9.352,40			9.352,40				107,43
E	0,00			0,00				0,00
F	3.219,59			3.219,59				19,82
TOTAL	835.564,38	4,35		835.560,03			23.625,00	106.568,90

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA	QUINZENA ATUAL (1.PORTE)	177.614,83	ACUMULADO NO ANO(1.PORTE)	3.198.802,20

ACF CAMPO GRANDE — Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOR CONTRATO LTDA — CNPJ.: 56.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 04 de Novembro de 2002

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 838.169.118-78

DATA:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
04/11/2002	Ellen 89185277	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0374
3515,82
Doc:

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CPI/REGP-04 DR-72	PERIODO De 01/11/2002 a 15/11/2002

GINSP FL 207 DR/SPM

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 717.681,88

E N T R A D A S

PARTE-I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	25.499,02	MERCADORIA ECONOMICA	45128	1.676,95
SEDEX A COBRAR	40045	44,11	MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	372,15
SEDEX ENCOMENDA	40096	23.963,55	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	16,20
SEDEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	1.400,40	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	557.882,69
SEDEX 10 DOCUMENTOS	40215	3.845,37	TELEGRAMA NACIONAL URGENTE	60011	7,75
SEDEX 10 ENCOMENDA	40223	976,60	SELO ORD.MUSICAL FLAUTA	851001149	1.200,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	1.665,65	SELO ORD 0.01 ATABAQUE	851001254	30,00
EMS DOCUMENTO	45012	1.019,00	SELOS ORD.CAIXA CLARA	851001262	225,00
EMS MERCADORIA	45110	1.326,57	SELO ORD ACORDEON 0.60 F30	851001270	1.800,00
			SUBTOTAL (A)		621.299,09

PARTE-II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% OTDR	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% OTDR	COMISSAO
CAIXA ENCOMENDA N	8701100101	60,00	40	8,40	ENVELOPE SEDEX MAC	8702000305	200,00	200	26,00
					SUBTOTAL (B)		260,00		34,40

PARTE-II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% OTDR	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% OTDR	COMISSAO
ENEM COMISSAO 1A PA	02631	0,00	150	90,00	CADASTRAMENTO CPF	75477	333,00	74	99,90
EMBRATEL	1000241	151,62	06	1,00	COMISSAO FGTS ACRIT	84255	0,00	16.883	3.039,69
TELEFONICA	80000738	1.634,87	27	7,43	inscricao reforma a	7525007435	0,00	01	0,00
CARNE BAU - RECEB M	96026731	240,00	16	3,60	Cartao Telesp Ind.	8811102016	162,00	50	8,10
dec isento reg 2002	2073269	206,00	183	61,80	Cartao Telesp Ind.	8811102032	6,07	01	0,30
TAXA SERVICO MILITA	25550	1,88	01	0,15	TELEGRAMA 11A. ANIVE	8815101816	610,00	122	25,38
MULTA SERVICO MILIT	25550	9,28	02	0,30	TELEGRAMA NATAL/2002	8815101824	225,00	45	9,36
TERMOS ADESAO FGTS-	59102	37,38	89	0,00	REVISTA SBT 1A. EDI	8826000508	105,00	21	3,15
					SUBTOTAL (C)		3.722,10		3.351,04

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0375
3515,8
Doc:

GINSP FL 208 DR/SPM

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONA	49010	5.574,00	37	25,53	TAXA CHEQUE CORREIO	78010	0,75	03	0,10
VALE POSTAL SEDEX A	49026	1.662,62	57	39,33	TAXA CHEQUE CORREIO	78069	2,50	05	0,33
VALE POSTAL (PORTE)	49042	274,00	37	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78077	11,00	11	1,43
ACF INADIMPLENTE RE	54305	13,59	01	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	47,50	19	6,18
ACF OBJ.REC.ENT.INT	54470	0,00	38	17,10	TAXA CHEQUE CORREIO	78093	15,00	03	1,95
ACF RECOLHIMENTO A	54569	0,00	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 5	7420000311	15,00	03	0,00
IMPOSTO IMPORTA;AO	54577	676,84	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 10	7420000362	50,00	05	0,00
ACF CDI(ATUALIZACAO	54739	0,05	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 20	7420000370	220,00	11	0,00
MERCADORIA ECONOMIC	54771	23,66	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 50	7420000389	950,00	19	0,00
REEMBOLSO POSTAL EM	76015	1.045,20	17	11,73	CHEQUE CORREIOS 100	7420000397	300,00	03	0,00
					SUBTOTAL (D)		10.882,51		104,86

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 636.163,70

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CHEQUE CORREIOS - P	87455	180,00	5	1,53	RESGATE TELESENA PE	8815@1620	7,86	3	0,25
TERMOS ADESAO FGTS-	59285	37,38	89	0,00	RESGATE TELESENA PA	8815@1638	13,05	5	0,42
VALE POSTAL NACIONA	91430	835,14	9	6,21	RESGATE TELESENA IN	8815@1646	28,71	11	0,91
VALE POSTAL SEDEX C	91456	2.246,36	90	0,00	RESGATE TELESENA PR	8815@1654	241,00	93	7,72
RESGATE TELESENA SA	8815@1611	10,52	4	0,33	RESGATE TELESENA MR	8815@1689	52,00	20	1,66
					SUBTOTAL (F)		3.652,82		19,03

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF PAGTO DE COMISSAO	00868	89.263,25	DEPOSITO BANCARIO	21075	729.002,88
			SUBTOTAL (G)		818.266,13

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 821.918,95

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 636.163,70 (-) TOTAL DE SAIDAS: 821.918,95 = SALDO QUE PASSA.....: 531.926,63

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0376
3515,87
Doc:

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

GINSP FL 209 DR/SPM

Subtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor-Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	621.299,09	1,94	0,00	621.297,15	1.035.495,25	10,00	23.625,00	85.754,72
B	260,00	0,00		260,00				34,40
C	3.722,10			3.722,10				3.351,84
D	10.882,51			10.882,51				104,06
E	0,00			0,00				0,00
F	3.652,82			3.652,82				19,03
TOTAL	632.510,88	1,94		632.508,94			23.625,00	89.263,25

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA	QUINZENA ATUAL (1.PORTE)	148.772,00	ACUMULADO NO ANO(1.PORTE)	3.339.574,28

ACF CAMPO GRANDE — Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOR CONTRATO LTDA — CNPJ.: 56.574.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00060, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 20 de Novembro de 2002

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 238.169.118-10

DATA:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
20/11/2002	Elba 09185277	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0377
3515,8
Doc:

GINSP FL 210 DR/SPM

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFI/REDP-04 DR-72	PERIODO De 16/11/2002 a 30/11/2002

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 531.926,63

E N T R A D A S

PARTE-I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
EDEX NORMAL	40010	18.138,99	AEROG.S.NATAL-POMBA DA PAZ	740101544	7,50
EDEX A COBRAR	40045	49,66	AEROG.S.NATAL-PORTA P/INFINITO	740101560	15,00
EDEX ENCOMENDA	40096	26.200,69	AEROG.S.NATAL TRENO AO LUAR	740101579	0,75
EDEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	1.469,88	AEROG.S.NATAL-PERGAMINHO	740101587	0,75
EDEX 10 DOCUMENTOS	40215	2.665,49	AEROG.S.NATAL-PAPAI NOEL SURF	740101595	1,50
EDEX 10 ENCOMENDA	40223	1.120,50	AEROG.S.NATAL-V.S.FAMILIA	740101609	0,75
COMENDA NORMAL	41017	7.751,95	AEROG.S.NATAL-BOAS FESTAS	740101625	15,75
MS DOCUMENTO	45012	789,00	AMAR VOSSO DEUS PESSOAS	740101668	8,80
MS MERCADORIA	45110	2.535,30	PAPAI NOEL-SACO PRESENTE	740101676	0,80
RCADORIA ECONOMICA	45128	1.570,05	ARVORE COM MENSAGENS	740101684	1,60
CADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	490,10	CRIANCA DESENHANDO	740101730	0,80
ERV.ADIC.POS POSTAGEM	54500	8,27	SELO ORD.MUSICAL-FLAUTA	851001149	1.200,00
CF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	16,20	SELOS ORD.CAIXA CLARA	851001262	225,00
ELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	756.653,74	SELO ORD ACORDEON 0.60 F30	851001270	1.800,00
ELEGRAMA NACIONAL URGENTE	60011	133,93			
			SUBTOTAL (A)		822.872,75

PARTE-II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (B)		0,00		0,00

PARTE-II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
RATEL	1000241	105,65	03	0,90	TERMOS ADESAO FGTS-	59102	41,58	99	0,00
ELEFONICA	80000738	1.557,56	25	6,88	CADASTRAMENTO CPF	75477	485,00	90	121,50
ARNE BAU - RECEB M	96026731	300,00	20	4,60	TELESENA NATAL/2002	881501824	700,00	140	29,12
lec isento reg 2002	2073269	1.224,00	612	367,20	REVISTA SBT 1A. EDI	882600508	20,00	04	0,60
ULTA SERVICO MILIT	25550	4,64	01	0,15	revista sbt 2a edic	882600516	100,00	20	3,00
					SUBTOTAL (C)		4.458,43		533,95

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0378
Doc: 3515,8

DIGISP FL 21 DR/SPM

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ALE POSTAL NACIONA	49018	5.827,40	50	34,50	TAXA CHEQUE CORREIO	78018	4,75	19	0,62
ALE POSTAL SEDEX A	49026	4.045,95	66	45,54	TAXA CHEQUE CORREIO	78069	11,50	23	1,50
ALE POSTAL (PORTE)	49042	316,50	50	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78077	15,00	15	1,95
CF OBJ.REG.ENT.INT	54470	0,00	59	27,14	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	20,00	08	2,60
CF RECOLHIMENTO A	54569	2,07	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 5	742000311	95,00	19	0,00
MPOSTO IMPORTA;;O	54577	441,56	02	0,00	CHEQUE CORREIOS 10	742000362	230,00	23	0,00
CF DEVOLUCAO DE CO	54909	1,06	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 20	742000370	300,00	15	0,00
EEMBOLSO POSTAL EN	76015	1.275,50	23	15,87	CHEQUE CORREIOS 50	742000389	400,00	08	0,00
					SUBTOTAL (D)		12.986,29		129,72

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 840.317,47

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
HEQUE CORREIOS - P	07455	239,00	12	2,03	RESGATE TELESENA FE	881501620	2,62	1	0,08
ERMOS ADESAO FGTS-	59285	41,58	99	0,00	RESGATE TELESENA PA	881501638	13,05	5	0,42
ALE POSTAL NACIONA	91430	1.367,66	13	8,97	RESGATE TELESENA IN	881501646	10,44	4	0,33
ALE POSTAL SEDEX C	91456	3.627,78	95	0,00	RESGATE TELESENA PR	881501654	117,00	45	3,74
ESGATE TELESENA SA	881501611	5,26	2	0,17	RESGATE TELESENA ME	881501689	59,80	23	1,91
					SUBTOTAL (F)		5.484,19		17,65

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
COR.MONETARIA PAGA P/ACF	00779	,01	ACF DEVOLUCAO DE RECOL.A MAIOR	01325	,80
CF PAGTO DE COMISSAO	00868	106.590,04	ACF COMISSAO REGULARIZACAO	02631	1,21
EV. DE SERVICOS NAO PRESTADOS	01139	10,62	DEPOSITO BANCARIO	21075	545.326,63
			SUBTOTAL (G)		651.929,31

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 657.413,50

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E): 840.317,47 (-) TOTAL DE SAIDAS: 657.413,50 = SALDO QUE PASSA.....: 714.830,60

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0379
Fls: 3515,8
Doc:

GINSP FL 212 DR/SPM

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	822.872,75	35,55	0,00	822.837,20	1.371.395,33	10,00	23.625,00	105.908,72
B	0,00	0,00		0,00				0,00
C	4.458,43			4.458,43				533,95
D	12.986,29			12.986,29				129,72
E	0,00			0,00				0,00
F	5.484,19			5.484,19				17,65
TOTAL	834.833,28	35,55		834.797,73			23.625,00	106.590,04

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 177.650,06 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 3.517.224,35

ACF CAMPO GRANDE Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOE CONTRATO LTDA CNPJ.: 56.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do rato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados o presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de alculos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao presentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da presentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 04 de Dezembro de 2002

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 038.169.118-70

DATA:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
04/12/2002	Ellen 8418274	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0380
Fls:
3515,8
Doc:

GINSP FL 213 DIVISÃO

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFI/REOP-04 DR-72	PERIODO De 01/12/2002 a 15/12/2002

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 714.830,60

E N T R A D A S

PARTE-I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	24.858,19	AEROG.S.NATAL TRENO AO LUAR	740101579	69,75
SEDEX A COBRAR	40045	70,59	AEROG.S.NATAL-PERGAMINHO	740101587	20,25
SEDEX ENCOMENDA	40096	45.900,00	AEROG.S.NATAL-PAPAI NOEL SURF	740101595	9,75
SKDEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	2.071,21	AEROG.S.NATAL-V.S.FAMILIA	740101609	33,00
SEDEX 10 DOCUMENTOS	40215	3.134,08	AEROG.S.NATAL-BOLA REIS MAGOS	740101617	9,75
SEDEX 10 ENCOMENDA	40223	1.461,12	AEROG.S.NATAL-BOAS FESTAS	740101625	33,75
ENCOMENDA NORMAL	41017	3.908,90	AEROG.S.NATAL-NASC.DE JESUS	740101633	53,25
EMS DOCUMENTO	45012	799,40	FESTA TRENO NEVE	740101641	20,00
EMS MERCADORIA	45110	1.132,00	GLORIA DEUS ALTURAS	740101650	20,00
MERCADORIA ECONOMICA	45128	1.489,05	AMAR VOSSO DEUS PESSOAS	740101668	11,20
MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	1.012,90	PAPAI NOEL-SACO PRESENTE	740101676	19,20
SERV.ADIC.POS POSTAGEM	54500	632,09	ARVORE COM MENSAGENS	740101684	18,40
ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	19,80	FELIZ ANO NOVO POMBA DA PAZ	740101692	20,00
RECOLHIMENTO A MENOR	55301	5,50	SAGRADA FAMILIA MANTO AZUL	740101706	20,00
SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	497.180,30	SAGRADA FAMILIA MANTO VERDE	740101714	20,00
TELEGRAMA NACIONAL	60020	5,99	BOA FESTA EXPLOSAO FOGOS	740101722	20,00
KIT AEOG.SOCIAL NATAL C/12	740101102	65,00	CRIANCA DESENHANDO	740101730	19,20
AEROG.S.NATAL-POMBA DA PAZ	740101544	15,75	SELO ORD.MUSICAL FLAUTA	851001149	1.800,00
AEROG.S.NATAL-FUGA P/ EGITO	740101552	22,50	SELO ORD 0.01 ATABAQUE	851001254	30,00
AEROG.S.NATAL-PORTA P/INFINITO	740101560	37,50	SELOS ORD.CAIXA CLARA	851001262	225,00
			SUBTOTAL (A)		586.294,37

PARTE-II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CAIXA ENCOMENDA R	870100181	60,00	40	8,40	CAIXA ENCOMENDA CE-	870100211	168,00	40	26,00
CAIXA ENCOMENDA N.	870100203	140,00	40	18,40	KIT ACB C/CD 2002	879903724	6,20	01	0,71
					SUBTOTAL (B)		374,20		53,51

PARTE-II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	35,42	02	0,60	TERMOS ADESAO FGTS-	59102	26,88	64	0,00
TELEFONICA	80000738	2.431,53	47	10,58	CADASTRAMENTO CPF	75477	1.273,50	283	382,05
CARNE BAU - RECEB M	96026731	255,00	17	3,91	TELESENA NATAL/2002	881501824	575,00	115	23,92
TAXA SERVICO MILITA	25550	1,88	01	0,15	CARNE BAU DA FELICI	882000217	30,00	02	7,50
RECEB. ELECTRO AVUL	40592	14,08	01	0,22	revista sbt 2a edic	882600516	120,00	24	3,60
ELEKTRO	40592	41,66	01	0,22					
					SUBTOTAL (C)		4.804,95		432,77

IRQS nº 03/2003 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0381
3515,8
Doc:

GINSP EL 214 DR/SPM

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONA	49018	6.378,90	63	43,47	TAXA CHEQUE CORREIO	78077	10,00	10	1,30
VALE POSTAL SEDEX A	49026	4.470,60	69	47,61	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	47,50	19	6,18
VALE POSTAL (PORTE)	49042	359,00	63	0,00	CREDITO SERV.FAT.FA	84522	19.610,40	01	980,52
ACF OBJ.REG.ENT.INT	54470	0,00	68	31,28	CHEQUE CORREIOS 10	742000362	60,00	06	0,00
REEMBOLSO POSTAL EN	76015	895,83	14	9,66	CHEQUE CORREIOS 20	742000370	200,00	10	0,00
TAXA CHEQUE CORREIO	78069	3,00	06	0,39	CHEQUE CORREIOS 50	742000389	950,00	19	0,00
					SUBTOTAL (D)		32.985,23		1.120,41

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 624.458,75

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CHEQUE CORREIOS - P	07455	160,00	7	1,36	RESGATE TELESENA PA	881501638	5,24	2	0,17
TERMOS ADESAO FGTS-	59285	26,88	64	0,00	RESGATE TELESENA IN	881501646	5,22	2	0,17
VALE POSTAL NACIONA	91430	813,21	10	6,90	RESGATE TELESENA PR	881501654	78,00	30	2,49
VALE POSTAL SEDEX C	91456	2.683,35	70	0,00	RESGATE TELESENA AN	881501662	161,20	62	5,15
RESGATE TELESENA PE	881501620	5,26	2	0,17	RESGATE TELESENA ME	881501689	5,22	2	0,17
					SUBTOTAL (F)		3.943,58		16,58

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF COR.MONETARIA PAGA P/ACF	00779	,02	ACF COMISSAO REGULARIZACAO	02631	14.139,92
ACF PAGTO DE COMISSAO	00868	83.861,74	DEPOSITO BANCARIO	21075	728.430,59
ACF INADIMPLENTE DEBITO	01317	6,53	ACF CRED.SERV.FAT.FAC/MDP/MDPD	61123	19.610,40
ACF DEVOLUCAO DE RECOL.A MAIOR	01325	2,07			
			SUBTOTAL (G)		846.051,27

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 849.994,85

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 624.458,75 (-) TOTAL DE SAIDAS: 849.994,85 = SALDO QUE PASSA.....: 489.294,50

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0382
3515,8
Doc:

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

GINSP FL 215

Subtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	586.294,37	159,52	0,00	586.134,85	976.891,41	10,00	23.625,00	82.238,49
B	374,20	0,00		374,20				53,51
C	4.804,95			4.804,95				432,75
D	32.985,23			32.985,23				1.120,41
E	0,00			0,00				0,00
F	3.943,58			3.943,58				16,58
TOTAL	620.515,17	159,52		620.355,65			23.625,00	83.861,74

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 139.769,56 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 3.656.993,92

ACF CAMPO GRANDE **Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOR CONTRATO LTDA** **CNPJ.: 56.576.770/0001-31**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 17 de Dezembro de 2002

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 038.169.118-70

DATA:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
17/12/02	Ellen B9185277	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0383
3515,8
Doc:

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFI/REOP-04 DR-72	PERIODO De 16/12/2002 a 31/12/2002

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 489.294,50

GINSP FL. 216 DRS/SM

E N T R A D A S

PARTE - I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
EDEX NORMAL	40010	16.230,00	TELEGRAMA INTERNACIONAL	61018	19,60
EDEX A COBRAR	40045	35,44	AEROG.S.NATAL-POMBA DA PAZ	740101544	12,75
EDEX ENCOMENDA	40096	24.647,90	AEROG.S.NATAL-FUGA P/ EGITO	740101552	26,25
EDEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	1.197,78	AEROG.S.NATAL-PORTA P/INFINITO	740101560	15,00
EDEX 10 DOCUMENTOS	40215	3.680,56	AEROG.S.NATAL TRENO AO LUAR	740101579	4,50
EDEX 10 ENCOMENDA	40223	1.327,00	AEROG.S.NATAL-PERGAMINHO	740101587	27,00
NCOMENDA NORMAL	41017	2.847,05	AEROG.S.NATAL-PAPAI NOEL SURF	740101595	15,75
S DOCUMENTO	45012	814,00	AEROG.S.NATAL-V.S.FAMILIA	740101609	33,75
MERCADORIA	45110	1.460,65	AEROG.S.NATAL-BOLA REIS MAGOS	740101617	11,25
ADORIA ECONOMICA	45128	1.428,05	AEROG.S.NATAL-BOAS FESTAS	740101625	21,00
CADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	2.520,45	AEROG.S.NATAL-NASC.DE JESUS	740101633	21,00
CF CREDITO SERV.FATURADOS-ENT	54054	24,50	AMAR VOSSO DEUS PESSOAS	740101668	6,40
ERV.ADIC.POS POSTAGEM	54500	1.657,61	SAGRADA FAMILIA MANTO VERDE	740101714	15,20
CF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	18,00	BOA FESTA EXPLOSAO FOGOS	740101722	11,20
ECOLHIMENTO A MENOR	55301	3,50	SELOS ORD.CAIXA CLARA	851001262	150,00
ELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	503.291,42	selo ord bandolim 0.45	851001289	2.700,00
TELEGRAMA NACIONAL URGENTE	60011	11,07	ENV S/SELO FLOR AGUAPEH 1	851402992	4,00
TELEGRAMA NACIONAL	60020	5,99			
			SUBTOTAL (A)		564.295,62

PARTE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
AIXA ENCOMENDA N	870100181	60,00	40	8,40	CAIXA ENCOMENDA CE-	870100211	84,00	20	13,00
AIXA DE ENCOMENDA	870100190	80,00	40	11,20	CAIXA ENCOMENDA CE0	870100220	100,00	10	6,50
IXA ENCOMENDA N.	870100203	70,00	20	9,20	ENVELOPE SEDEX NAC	870200305	100,00	100	13,00
					SUBTOTAL (B)		494,00		61,30

PARTE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	86,32	07	2,10	TERMOS ADESAO FGTS-	59102	29,82	71	0,00
TELEFONICA	80000738	1.170,83	19	4,28	CADASTRAMENTO CPF	75477	1.296,00	288	388,80
CARNE BAU - RECEB M	96026731	75,00	05	1,15	TELESENA NATAL/2002	881501824	190,00	38	7,90
RECEB. ELECTRO AVUL	40592	296,17	09	1,98	TELESENA ANO NOVO	881501840	330,00	66	13,73
MULTA SERVICO MILIT	25550	13,92	03	0,45	revista sbt 2a edic	882600516	10,00	02	0,30
ELEKTRO	40592	94,43	01	0,22					
					SUBTOTAL (C)		3.592,49		420,91

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0384
3515,8
Doc:

GINS FL 217 DR/SPM

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONA	49018	5.633,00	52	35,88	ACF CDI(ATUALIZACAO	54739	0,06	01	0,00
VALE POSTAL SEDEX A	49026	4.239,15	62	42,78	ACF DEVOLUÇAO DE CO	54909	13.858,04	01	0,00
VALE POSTAL (PORTE)	49042	303,50	52	0,00	REEMBOLSO POSTAL EN	76015	1.394,95	19	13,11
VALE POSTAL INTERNA	50016	68,26	01	0,69	TAXA CHEQUE CORREIO	78069	1,50	03	0,20
TAXA VALE POSTAL IN	50024	12,68	01	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78077	7,00	07	0,91
ACF INADIMPLENTE RE	54305	6,53	01	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	90,00	36	11,70
ACF TAXA ANUAL MANU	54461	2.400,00	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 10	742000362	30,00	03	0,00
ACF OBJ.REG.ENT.INT	54470	0,00	64	29,44	CHEQUE CORREIOS 20	742000370	140,00	07	0,00
ACF RECOLHIMENTO A	54569	13,48	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 50	742000389	1.800,00	36	0,00
					SUBTOTAL (D)		29.998,15		134,71

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 598.380,26

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CHEQUE CORREIOS - P	07455	320,00	27	2,72	RESGATE TELESENA PA	881501638	20,96	8	0,66
TERMOS ADESAO FGTS-	59285	29,82	71	0,00	RESGATE TELESENA IN	881501646	18,27	7	0,58
VALE POSTAL NACIONA	91430	799,62	12	8,28	RESGATE TELESENA PR	881501654	13,00	5	0,42
VALE POSTAL SEDEX C	91456	2.437,93	69	0,00	RESGATE TELESENA AN	881501662	39,00	15	1,25
RESGATE TELESENA FE	881501620	7,89	3	0,25	RESGATE TELESENA ME	881501689	7,83	3	0,25
					SUBTOTAL (F)		3.694,32		14,41

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF CREDITO SERV.FATUR-SAIDA	00175	24,50	DEPOSITO BANCARIO	21075	503.594,50
ACF PAGTO DE COMISSAO	00868	80.644,03			
			SUBTOTAL (G)		584.263,03

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 587.957,35

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 598.380,26 (-) TOTAL DE SAIDAS: 587.957,35 = SALDO QUE PASSA.....: 499.717,41

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI CORREIOS
0385
Fls:
3515,8
Doc:

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

FL 218

Subtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	564.295,62	418,67	0,00	563.876,95	939.794,91	10,00	23.625,00	80.012,70
B	494,00	0,00		494,00				61,30
C	3.592,49			3.592,49				420,91
D	29.998,15			29.998,15				134,71
E	0,00			0,00				0,00
F	3.694,32			3.694,32				14,41
TOTAL	594.685,94	418,67		594.267,27			23.625,00	80.644,03

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 134.406,71 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 3.791.400,64

ACF CAMPO GRANDE

Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOE CONTRATO LTDA CNPJ.: 56.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 03 de Janeiro de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 038.169.118-70

DATA:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
03/01/2003	Ellen 89183277	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0386
3515,8
Doc:

CORREIOS	- A C F -	72900831 ACF CAMPO GRANDE	DR-72	De 01/01/2003 a 15/01/2003

MS 29 DR/SPM

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 499.717,41

E N T R A D A S

PARTE-I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	22.005,77	TELEGRAMA NACIONAL	60020	13,32
SEDEX A COBRAR	40045	55,14	AEROG.S.NATAL-POMBA DA PAZ	740101544	1,50
SEDEX ENCOMENDA	40096	33.373,55	AEROG.S.NATAL-FUGA P/ EGITO	740101552	7,50
SEDEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	1.162,92	AEROG.S.NATAL-PORTA P/INFINITO	740101560	3,00
SEDEX 10 DOCUMENTOS	40215	2.339,73	AEROG.S.NATAL-PERGAMINHO	740101587	8,25
SEDEX 10 ENCOMENDA	40223	1.109,35	AEROG.S.NATAL-PAPAI NOEL SURF	740101595	7,50
ENCOMENDA NORMAL	41017	2.218,30	AEROG.S.NATAL-V.S.FAMILIA	740101609	3,75
[illegible]DOCUMENTO	45012	602,20	AEROG.S.NATAL-BOAS FESTAS	740101625	4,50
EMS MERCADORIA	45110	552,00	AEROG.S.NATAL-NASC.DE JESUS	740101633	0,75
[illegible]CADORIA ECONOMICA	45128	1.253,45	AMAR VOSSO DEUS PESSOAS	740101668	9,60
[illegible]CADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	368,50	BOA FESTA EXPLOSAO FOGOS	740101722	4,80
SERV.ADIC.POS POSTAGEM	54500	1.202,50	SELO ORD.MUSICAL FLAUTA	851001149	1.168,00
ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	16,20	SELOS ORD.CAIXA CLARA	851001262	144,00
[illegible]OS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	552.645,33	SELO 0.70 CROCALHO	851001327	833,00
[illegible]EGRAMA NACIONAL URGENTE	60011	22,14	SELO COM.SERGIO MOTA F/30	852006373	135,00
			SUBTOTAL (A)		621.273,55

PARTE-II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CAIXA ENCOMENDA N	870100181	36,00	20	4,20	KIT ACB C/6 CARTOES	879903716	8,00	01	0,96
CAIXA DE ENCOMENDA	870100190	20,00	10	2,80	KIT ACB C/CD 2002	879903724	6,20	01	0,71
KIT UNICEF C/6 CART	879903708	8,00	01	1,09					
					SUBTOTAL (B)		72,20		9,76

PARTE-II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
[illegible]RATEL	1000241	109,34	03	0,90	TERMOS ADESAO FGTS-	59102	24,36	58	0,00
TELEFONICA	80000738	1.540,01	27	6,00	CADASTRAMENTO CPF	75477	837,00	186	251,10
CARNE BAU - RECEB M	96026731	255,00	17	3,91	Cartao Telesp Ind.	881102016	311,04	96	15,55
TAXA SERVICO MILITA	25550	1,88	01	0,15	TELESENA ANO NOVO	881501840	225,00	45	9,36
RECEB. ELECTRO AVUL.	40592	27,80	02	0,44	revista sbt 2a edic	882600516	5,00	01	0,15
MULTA SERVICO MILIT	25550	9,20	02	0,30	CARTAO INDUTIVO TEL	88900037S	243,00	50	12,15
					SUBTOTAL (C)		3.588,71		300,09

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0387
3515,8
Doc:

FL 220 DR/SPM

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONA	49018	6.692,25	52	35,88	REEMBOLSO POSTAL EN	76015	455,50	08	5,52
VALE POSTAL SEDEX A	49026	1.223,25	30	20,70	TAXA CHEQUE CORREIO	78069	6,50	13	0,85
VALE POSTAL (PORTE)	49042	366,00	52	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78077	41,00	41	5,33
ACF OBJ.REG.ENT.INT	54470	0,00	96	44,16	CHEQUE CORREIOS 10	742000362	130,00	13	0,00
ACF RECOLHIMENTO A	54569	28,42	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 20	742000370	820,00	41	0,00
					SUBTOTAL (D)		9.762,92		112,44

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
SELO ORD.MUSICAL FL	851001149	32,00	80	3,20	SELO 0.70 CHOCALHO	851001327	7,00	10	0,70
SELOS ORD.CAIXA CLA	851001262	4,00	80	0,40	TELESENA ANO NOVO	881501840	15,00	03	0,30
					SUBTOTAL (E)		58,00		4,60

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 634.755,38

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CHEQUE CORREIOS - P	07455	220,00	4	1,87	RESGATE TELESENA IN	881501646	2,62	1	0,08
TERMOS ADESAO FGTS-	59285	24,36	58	0,00	RESGATE TELESENA PR	881501654	23,49	9	0,75
VALE POSTAL NACIONA	91430	1.687,46	15	10,35	RESGATE TELESENA AN	881501662	46,98	18	1,49
VALE POSTAL SEDEX C	91456	2.051,16	80	0,00	TELESENA NATAL/2001	881501670	83,20	32	2,66
RESGATE TELESENA PA	881501638	2,63	1	0,08	RESGATE TELESENA ME	881501689	5,24	2	0,17
					SUBTOTAL (F)		4.147,14		17,45

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF COR.MONETARIA PAGA P/ACF	00779	,42	ACF DEVOLUCAO DE RECOL.A MAIOR	01325	13,48
CONTO P.V.P	00041	8,90	DEPOSITO BANCARIO	21075	509.517,41
PAGTO DE COMISSAO	00068	86.165,75			
			SUBTOTAL (G)		595.705,96

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 599.853,10

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 634.755,38 (-) TOTAL DE SAIDAS: 599.853,10 = SALDO QUE PASSA.....: 534.619,69

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0388
Doc: 3515,8

GINSP FL 221 DRF/SPM

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

ubtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	621.273,55	309,50	0,00	620.964,05	1.034.940,08	10,00	23.625,00	85.721,41
B	72,20	9,00		72,20				9,76
C	3.588,71			3.588,71				300,09
D	9.762,92			9.762,92				112,44
E	58,00			58,00				4,60
F	4.147,14			4.147,14				17,45
OTAL	630.608,24	318,50		630.290,74			23.625,00	86.165,75

AXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA	QUINZENA ATUAL (1.PORTE)	143.609,58	ACUMULADO NO ANO(1.PORTE)	143.609,58

ACF CAMPO GRANDE — Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOE CONTRATO LTDA — CNPJ.: 56.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-quido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do trato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados esente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de lculos, tarifacao,etc..,bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao esentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da esentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 16 de Janeiro de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 038.169.118-70

ATA:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
16/01/2003	Ellen/8919527	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI CORREIOS
0389
Fls:
3515,8
Doc:

GINSP FL 222 DIVISÃO

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFI/REOP-04 DR-72	PERIODO De 16/01/2003 a 31/01/2003

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 534.619,69

E N T R A D A S

PARTE-I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	18.336,02	SERV.ADIC.POS POSTAGEM	54500	178,20
SEDEX A COBRAR	40045	162,90	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	10,80
SEDEX ENCOMENDA	40096	28.814,97	RECOLHIMENTO A MENOR	55301	5,00
SEDEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	1.425,27	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	483.731,72
SEDEX 10 DOCUMENTOS	40215	3.277,82	TELEGRAMA NACIONAL	60020	6,66
SEDEX 10 ENCOMENDA	40223	1.303,65	AEROGRAMA NAC SUDESTE 2002	740101749	60,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	3.985,87	ENVELOPE PRE FRANQ 1 PORTE	740500058	80,00
EMS DOCUMENTO	45012	1.311,00	SELOS ORD.CAIXA CLARA	851001262	75,00
MERCADORIA	45110	975,00	SELO ORD ACORDEON 0.60 F30	851001270	900,00
MERCADORIA ECONOMICA	45128	1.817,35	selo ord bandolim 0.45	851001289	2.025,00
MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	440,85	SELO 0.70 CHOCALHO	851001327	1.050,00
			SUBTOTAL (A)		549.973,08

PARTE-II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ENVELOPE SUR POSTAL	765100177	26,00	01	5,00					
					SUBTOTAL (B)		26,00		5,00

PARTE-II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	39,44	02	0,60	TERMOS ADESAO FGTS-	59102	32,76	78	0,00
TELEFONICA	80000738	1.709,34	20	4,50	CADASTRAMENTO CPF	75477	945,00	210	283,50
TAXA CAD CCIR INCRA	13056	163,71	30	17,70	Cartao Telesp Ind.	881102016	336,96	104	16,85
CARNE BAU - RECEB M	96026731	105,00	07	1,61	TELESENA ANO NOVO	881501840	285,00	57	11,86
TAXA SERVICO MILITA	25550	1,88	01	0,15	TELESENA CARNAVAL 2	881501859	55,00	11	2,29
RECEB. ELECTRO AVUL	40592	188,03	08	1,76	revista sbt 2a edic	882600516	25,00	05	0,75
MULTA SERVICO MILIT	25550	15,80	04	0,60	CARTAO INDUTIVO TEL	889800375	243,00	50	12,15
ELEKTRO	40592	70,17	03	0,66					
					SUBTOTAL (C)		4.216,09		354,98

PARTE-II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONA	49018	3.095,00	29	20,01	TAXA CHEQUE CORREIO	78069	10,50	21	1,37
VALE POSTAL SEDEX A	49026	3.577,34	82	56,58	TAXA CHEQUE CORREIO	78077	2,00	02	0,26
VALE POSTAL (PORTE)	49042	186,00	29	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	37,50	15	4,88

ECT nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0390
3515,8
Doc:

GINSP FL 223 DR/SPM

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ACF OBJ.REG.ENT.INT	54470	0,00	87	40,02	CHEQUE CORREIOS 5	742000311	5,00	01	0,00
CONCURSO CORREIO	54496	240,00	12	10,44	CHEQUE CORREIOS 10	742000362	210,00	21	0,00
ACF RECOLHIMENTO A	54569	5,97	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 20	742000370	40,00	02	0,00
REEMBOLSO POSTAL EN	76015	241,17	06	4,14	CHEQUE CORREIOS 50	742000389	750,00	15	0,00
TAXA CHEQUE CORREIO	78018	0,25	01	0,03					
					SUBTOTAL (D)		8.400,73		137,73

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 562.615,90

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CHEQUE CORREIOS - P	07455	228,00	9	1,94	RESGATE TELESENA IN	881501646	5,24	2	0,17
TERMOS ADESAO FGTS-	59285	32,76	78	0,00	RESGATE TELESENA PR	881501654	13,05	5	0,42
VALE POSTAL NACIONA	91430	1.179,88	14	9,66	RESGATE TELESENA AN	881501662	7,83	3	0,25
VALE POSTAL SEDEX C	91456	2.546,73	59	0,00	TELESENA NATAL/2001	881501670	98,80	38	3,15
RESGATE TELESENA PA	881501638	5,26	2	0,17	RESGATE TELESENA ME	881501689	10,48	4	0,33
					SUBTOTAL (F)		4.128,03		16,09

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
INDENIZ.POR EXTRAVIO-PAGAMENTO	00698	285,50	ACF DEVOLUCAO DE RECOL.A MAIOR	01325	28,42
ACF COR.MONETARIA PAGA P/ACF	00779	,31	DEPOSITO BANCARIO	21075	544.219,69
ACF PAGTO DE COMISSAO	00868	79.131,49			
			SUBTOTAL (G)		623.665,41

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 627.793,44

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 562.615,90 (-) TOTAL DE SAIDAS: 627.793,44 = SALDO QUE PASSA.....: 469.442,15

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0391
3515,8
Doc:

GINSP FL 284 DR/SPM

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	549.973,08	46,22	0,00	549.926,86	916.544,76	10,00	23.625,00	78.617,69
B	26,00	0,00		26,00				5,00
C	4.216,09			4.216,09				354,98
D	8.400,73			8.400,73				137,73
E	0,00			0,00				0,00
F	4.128,03			4.128,03				16,09
TOTAL	558.487,87	46,22		558.441,65			23.625,00	79.131,49

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 131.885,81 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 275.495,40

ACF CAMPO GRANDE Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOE CONTRATO LTDA CNPJ.: 56.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 04 de Fevereiro de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 038.169.118-70

DATA:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
04/02/2003	Ellen 89185277	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0392
3515,8
Doc:

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFI/REOP-04 DR-72	PERIODO De 01/02/2003 a 15/02/2003

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 469.442,15

E N T R A D A S

PARTE-I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	23.070,77	SERV.ADIC.POS POSTAGEM	54500	8,35
SEDEX A COBRAR	40045	10,50	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	12,60
SEDEX ENCOMENDA	40096	24.045,30	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	515.701,75
SEDEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	1.284,51	TELEGRAMA NACIONAL URGENTE	60011	17,71
SEDEX 10 DOCUMENTOS	40215	2.615,80	TELEGRAMA NACIONAL	60020	2,00
SEDEX 10 ENCOMENDA	40223	1.211,70	SELO ORD COCO	851000906	153,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	2.656,90	SELO ORD ACORDEON 0.60 F30	851001270	876,00
MS DOCUMENTO	45012	1.210,20	selo ord bandolim 0.45	851001289	621,00
ENS MERCADORIA	45110	1.765,46	SELO 0.70 CHOCALHO	851001327	1.050,00
MERCADORIA ECONOMICA	45128	695,45	SELO ORD XILOFONE 0.80	851001335	720,00
MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	300,65			
			SUBTOTAL (A)		578.029,65

PARTE-II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CAIXA ENCOMENDA N	870100181	120,00	80	16,80					
					SUBTOTAL (B)		120,00		16,80

PARTE-II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	47,44	04	1,20	TERMOS ADESAO FGTS-	59102	25,62	61	0,00
TELEFONICA	80000738	2.575,30	36	8,10	CADASTRAMENTO CPF	75477	616,50	137	184,95
TAXA CAD COIR INCRA	13056	180,83	29	17,11	CARTAO TELEFONICO E	881101087	140,00	14	7,70
CARNE BAU - RECEB A	96026731	300,00	20	4,60	TELESENA CARNAVAL 2	881501859	355,00	71	14,77
TAXA SERVICO AUTIA	25550	5,64	03	0,45	CARNE BAU DA FELICI	882000217	15,00	01	3,75
RECEB. ELECTRO AVUL	40592	226,66	09	1,98	TOKA. AQUIS. L. C.	882200062	0,00	50	0,76
AUXTA SERVICO AUTI	25550	9,28	02	0,30	revista sbt 2a edic	882600516	95,00	19	2,85
					SUBTOTAL (C)		4.592,27		248,52

PARTE-II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONA	49018	5.126,00	42	28,98	REEMBOLSO POSTAL EM	76015	580,50	11	7,59
VALE POSTAL SEDEX A	49026	4.793,89	61	42,09	TAXA CHEQUE CORREIO	78069	7,50	15	0,98
VALE POSTAL (PORTE)	49042	292,50	42	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	47,50	19	6,18
INDENIZ.POR EXTRAVI	54143	17,25	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 10	742000362	150,00	15	0,00

GINSP FL 225 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0393 FLS:

3515,8 Doc:

GINC FL 226 DR/SPM

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ACF OBJ.REG.INT.INT	54470	0,00	48	22,08	CHEQUE CORREIOS 50	742000389	950,00	19	0,00
IMPOSTO IMPORTA;AO	54577	66,95	01	0,00					
					SUBTOTAL (D)		12.032,09		107,90

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
SELO ORD ACORDEON 0	851001270	24,00	40	2,40	selo ord bandolim 0	851001289	54,00	120	5,40
					SUBTOTAL (E)		78,00		7,80

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 594.852,01

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CHEQUE CORREIOS - P	07455	80,00	6	0,68	RESGATE TELESENA PR	881501654	13,10	5	0,42
TERMOS ADESAO REIS-	59285	25,62	61	0,00	RESGATE TELESENA AN	881501662	28,82	11	0,91
VALE POSTAL NACIONA	91430	1.037,81	18	12,42	TELESENA NATAL/2001	881501670	52,40	20	1,66
VALE POSTAL SEDEX C	91456	2.484,22	77	0,00	RESGATE TELESENA NL	881501689	18,41	7	0,58
resgate telesena in	881501646	7,92	3	0,25	RESGATE TELESENA VE	881501700	62,64	24	1,99
					SUBTOTAL (F)		3.810,94		18,91

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF COR.MONETARIA PAGA P/ACF	00779	,05	ACF DEVOLUCAO DE RECOL.A MAIOR	01325	5,97
DESCONTO P.V.P	00841	15,60	DEPOSITO BANCARIO	21075	482.642,15
ACF PAGTO DE COMISSAO	00868	81.827,19			
			SUBTOTAL (G)		564.490,96

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 568.301,90

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 594.852,01 (-) TOTAL DE SAIDAS: 568.301,90 = SALDO QUE PASSA.....! 495.992,26

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0394
Doc: 3515,8

GINSP FL 227 DR/SPM

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	578.029,65	7,02	0,00	578.022,63	963.371,05	10,00	23.625,00	81.427,26
B	120,00	21,60		120,00				16,80
C	4.592,27			4.592,27				248,52
D	12.032,09			12.032,09				107,90
E	78,00			78,00				7,80
F	3.810,94			3.810,94				18,91
TOTAL	591.041,07	28,62		591.034,05			23.625,00	81.827,19

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 136.378,65 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 411.874,05

ACF CAMPO GRANDE Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOE CONTRATO LTDA CNPJ.: 56.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados no presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 17 de Fevereiro de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF:: 038.169.118-70

DATA:	Nome e Matricula do Conferente [ECT]	Assinatura do Conferente da ECT
17/02/2003	Elleo 891852-7	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0395
3515,8
Doc:

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFI/REOP-04 DR-72	PERIODO De 16/02/2003 a 28/02/2003

DIGINSA FL 228 DR/SPM

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 495.992,26

E N T R A D A S

PARTE-I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	17.783,03	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	14,40
SEDEX A COBRAR	40045	78,38	RECOLHIMENTO A MENOR	55301	19,20
SEDEX ENCOMENDA	40096	23.703,00	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	584.484,00
SEDEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	1.353,41	AEROGRAMA MAC SUDESTE 2002	740101749	60,00
SEDEX 10 DOCUMENTOS	40215	3.884,29	ENVELOPE PRE FRANQ 1 PORTE	740500058	40,00
SEDEX 10 ENCOMENDA	40223	1.723,50	TELEGRAMA PRE TAXADO URGENTE	741000059	364,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	1.957,95	SELLO ORD ACORDEON 0.60 F30	851001270	900,00
EMS DOCUMENTO	45012	1.165,00	selo ord bandolin 0.45	851001289	1.350,00
EMS MERCADORIA	45110	1.564,00	SELLO ORD TKOMPLTE 0.10	851001297	150,00
MERCADORIA ECONOMICA	45128	1.278,97	SELO 0.70 CHOCALHO	851001327	1.050,00
MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	436,75	SELO ORD XILOFONE 0.80	851001335	1.200,00
SERV.ADIC.POS POSTAGEM	54500	4,40			
			SUBTOTAL (A)		644.584,28

PARTE-II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CAIXA ENCOMENDA M	870100181	60,00	40	8,40	ENV SEDEX MAC PLAST	870200321	200,00	200	28,00
CAIXA DE ENCOMENDA	870100190	80,00	40	11,20					
					SUBTOTAL (B)		340,00		45,60

PARTE-II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	70,87	06	1,80	CADASTRAMENTO CPF	75477	630,00	140	189,00
TELEFONICA	80000738	1.819,86	24	5,40	CARTAO TELEFONICO E	881101087	40,00	04	2,20
TAXA CAD CCIR INCRA	13056	796,52	67	39,53	TELESENA CARNAVAL 2	881501859	405,00	81	16,85
CARNE DAU - RECEB N	96026731	150,00	10	2,30	CARNE DAUI SERIE 41	882000626	15,00	01	3,75
RECEB. ELECTRO AVUL	40592	242,83	03	0,66	revista sbt 2a edic	882600516	10,00	02	0,30
MULTA SERVICO AILI	25550	1,88	01	0,15	REVISTA SBT 3A.EDIC	882600524	10,00	02	0,30
TERMOS ADESAO FGTS-	59102	20,16	48	0,00					
					SUBTOTAL (C)		4.212,12		262,24

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0396
Fls:
3515,8
Doc:

GINSP
FL 229
DR/SPM

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONA	49018	3.905,00	32	22,08	TAXA CHEQUE CORREIO	78069	16,00	32	2,08
VALE POSTAL SEDEX A	49026	3.223,55	65	44,85	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	2,50	01	0,33
VALE POSTAL (PORTE)	49042	223,50	32	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78093	15,00	03	1,95
ACF OBJ.REG.ENT.INT	54470	0,00	41	18,86	CHEQUE CORREIOS 5	742000311	110,00	22	0,00
IMPOSTO IMPORTA;AO	54577	306,02	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 10	742000362	320,00	32	0,00
REEMBOLSO POSTAL EM	76015	784,29	10	12,42	CHEQUE CORREIOS 50	742000389	50,00	01	0,00
TAXA CHEQUE CORREIO	78018	5,50	22	0,72	CHEQUE CORREIOS 100	742000397	300,00	03	0,00
					SUBTOTAL (D)		9.261,36		103,29

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 658.397,76

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL INTERNA	06874	2.208,89	3	2,07	RESGATE TELESENA AN	881501662	5,24	2	0,17
CHEQUE CORREIOS - P	07455	90,00	5	0,77	TELESENA NATAL/2001	881501670	20,96	8	0,66
TERMOS ADESAO F615-	59285	20,16	48	0,00	RESGATE TELESENA NE	881501689	5,26	2	0,17
VALE POSTAL NACIONA	91430	1.358,60	13	8,97	RESGATE TELESENA VE	881501700	86,13	33	2,74
VALE POSTAL SEDEX C	91456	3.067,28	57	0,00	TELESENA CARNAVAL 2	881501719	120,06	46	3,82
RESGATE TELESENA PK	881501654	2,62	1	0,08					
					SUBTOTAL (F)		7.065,20		19,45

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
PGTO DE COMISSAO	00868	88.504,80	DEPOSITO BANCARIO	21075	506.792,26
			SUBTOTAL (G)		595.297,06

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 602.362,26

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 658.397,76 (-) TOTAL DE SAIDAS: 602.362,26 = SALDO QUE PASSA.....: 552.027,76

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0397
Fls:
3515,8
Doc:

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

GINSP FL 230 DR/SPM

Subtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	644.584,28	92,10	0,00	644.492,18	1.074.153,63	10,00	23.625,00	88.074,22
B	340,00	61,20		340,00				45,60
C	4.212,12			4.212,12				262,24
D	9.261,36			9.261,36				103,29
E	0,00			0,00				0,00
F	7.065,20			7.065,20				19,45
TOTAL	651.332,56	153,30		651.240,46			23.625,00	88.504,80

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 147.508,00 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 559.382,05

ACF CAMPO GRANDE Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOE CONTRATO LTDA CNPJ.: 56.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 06 de Marco de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 038.169.118-70

DATA:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
06/03/03	[illegible] 89185273	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0398
3515,8
Doc:

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFI/REOP-04 DR-72	PERIODO De 01/03/2003 a 15/03/2003

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 552.027,76

E N T R A D A S

PARTE - I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	17.606,74	SERV.ADIC.POS POSTAGEM	54500	201,34
SEDEX A COBRAR	40045	75,93	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	10,80
SEDEX ENCOMENDA	40096	19.621,11	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	625.797,13
SEDEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	1.374,03	TELEGRAMA NACIONAL URGENTE	60011	142,01
SEDEX 10 DOCUMENTOS	40215	3.282,62	TELEGRAMA NACIONAL	60020	11,99
SEDEX 10 ENCOMENDA	40223	890,50	SELO ORD 0.01 ATABAQUE	851001254	30,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	1.827,25	SELO ORD ACORDEON 0.60 F30	851001270	900,00
EMS DOCUMENTO	45012	851,20	selo ord bandolim 0.45	851001289	1.350,00
EMS MERCADORIA	45110	1.545,00	SELO ORD TROMPETE 0.10	851001297	150,00
MERCADORIA ECONOMICA	45128	997,45	SELO 0.70 CHOCALHO	851001327	1.050,00
MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	262,90	SELO ORD XILOFANE 0.80	851001335	1.200,00
			SUBTOTAL (A)		679.178,80

PARTE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ENV SEDEX NAC PLAST	870200321	200,00	200	26,00					
					SUBTOTAL (B)		200,00		26,00

PARTE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	34,95	02	0,60	CADASTRAMENTO CPF	75477	760,50	169	228,15
TELEFONICA	80000738	1.457,86	25	5,63	CARTAO TELEFONICO E	881101087	10,00	01	0,55
TA CAD CCIK INCRA	13056	27,50	03	1,77	Cartao Telesp Ind.	881102014	602,64	186	30,13
CARNE DAU - RECEB A	96026731	105,00	07	1,61	TELESENA CARNAVAL 2	881501859	185,00	37	7,70
TAXA SERVICO MILITA	25550	1,88	01	0,15	TELESENA PASCOA/200	881501867	90,00	18	3,74
RECEB. ELETRO AVUL	40592	137,28	03	0,66	CARNE DAU SERIE 41	882000624	15,00	01	3,75
MULTA SERVICO MILIT	25550	4,64	01	0,15	REVISTA SBT 3A.EDIC	882600524	105,00	21	3,15
TERMOS ADESAO FGTS-	59102	16,38	39	0,00	CARTAO INDUTIVO TEL	889800375	243,00	50	12,15
					SUBTOTAL (C)		3.796,63		299,89

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONA	49018	3.938,00	39	26,91	TAXA CHEQUE CORREIO	78069	7,50	15	0,98
VALE POSTAL SEDEX A	49026	2.056,89	32	22,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78093	35,00	07	4,55
VALE POSTAL (PORTE)	49042	216,00	39	0,00	CHEQUE CORREIOS 10	742000362	150,00	15	0,00

GINSP FL 231 DR/SPM

ROS DP 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0399 Fls: 3515,8 Doc:

GINSP FL 232 DR/SPM

RESUMO DO MOVIMENTO DIARIO — PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ACF OBJ.REG.(NT).INT	54470	0,00	46	21,16	CHEQUE CORREIOS 100	742000397	700,00	07	0,00
REEMBOLSO POSTAL EM	76015	830,25	09	6,21					
					SUBTOTAL (D)		7.933,64		81,89

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 691.109,07

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CHEQUE CORREIOS - P	07455	250,00	8	2,13	RESGATE TELESENA AN	881501662	7,89	3	0,25
TERMOS ADESAO FGTS-	59205	16,38	39	0,00	TELESENA NATAL/2001	881501670	10,52	4	0,33
VALE POSTAL NACIONA	91430	1.479,00	11	7,59	RESGATE TELESENA VE	881501700	20,96	8	0,66
VALE POSTAL SEDEX C	91456	1.426,61	50	0,00	TELESENA CARNAVAL 2	881501719	175,98	29	2,41
					SUBTOTAL (F)		3.287,34		13,37

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF PAGTO DE COMISSAO	00068	91.955,13	DEPOSITO BANCARIO	21075	560.527,76
			SUBTOTAL (G)		652.482,89

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 655.770,23

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 691.109,07 (-) TOTAL DE SAIDAS: 655.770,23 = SALDO QUE PASSA.....: 387.366,60

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	679.178,80	89,04	0,00	679.089,76	1.131.816,26	10,00	23.625,00	91.533,98
B	200,00	36,00		200,00				26,00
C	3.796,63			3.796,63				299,89
D	7.933,64			7.933,64				81,89
E	0,00			0,00				0,00
F	3.287,34			3.287,34				13,37
TOTAL	687.821,73	125,04		687.732,69			23.625,00	91.955,13

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 153.258,55 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 712.660,60

RGSM 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0400
3515,8
Doc:

GINSP FL 233 DR/SPM

ACF CAMPO GRANDE

Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOE CONTRATO LTDA CNPJ.: 56.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00848, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 18 de Março de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 038.169.118-70

DATA:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
18/03/03	Elio 8918527-7	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0401
3515,8
Doc:

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFI/REOP-04 DR-72	PERIODO De 16/03/2003 a 31/03/2003

GINSP FL 234 DR/SPM

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 587.366,60

E N T R A D A S

PARTE - I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	21.027,88	MERCADORIA ECONOMICA	45128	1.690,65
SEDEX A COBRAR	40045	43,43	MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	364,60
SEDEX ENCOMENDA	40096	25.921,36	SERV.ADIC.POS POSTAGEM	54500	18,74
SEDEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	1.525,19	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	9,00
SEDEX 10 DOCUMENTOS	40215	2.842,10	RECOLHIMENTO A MENOR	55301	2.929,65
SEDEX 10 ENCOMENDA	40223	1.784,00	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	562.662,28
ENCOMENDA NORMAL	41017	2.399,81	TELEGRAMA NACIONAL URGENTE	60011	19,93
EMS DOCUMENTO	45012	973,70	TELEGRAMA NACIONAL	60020	53,28
EMS MERCADORIA	45110	1.830,75	selo ord bandolim 0.45	851001289	405,00
			SUBTOTAL (A)		626.501,35

PARTE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (B)		0,00		0,00

PARTE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	121,31	04	1,20	IMP RENDA-IRPF/SRP	75418	27,50	11	8,25
TELEFONICA	80000738	1.200,80	20	4,50	CADASTRAMENTO CPF	75477	859,50	191	257,85
TAXA CAD CCIR INCRA	13056	108,76	04	2,36	CARTAO TELEFONICO E	881101087	40,00	04	2,20
CARNE BAU - RECEB M	96026731	15,00	01	0,23	Cartao Telesp Ind.	881102016	45,36	14	2,27
TAXA SERVICO MILITA	25550	7,52	04	0,60	TELESENA PASCOA/200	881501867	465,00	93	19,34
RECEB. ELECTRO AVUL	40592	133,90	05	1,10	CARNE BAUI SERIE 41	882000624	15,00	01	3,75
MULTA SERVICO MILIT	25550	15,80	04	0,60	REVISTA SBT 3A.EDIC	882600524	35,00	07	1,05
TERMOS ADESAO FGTS-	59102	20,16	48	0,00	CD-ROM TODA FUVEST/	882000655	39,90	01	4,05
					SUBTOTAL (C)		3.150,51		309,35

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONA	49018	5.465,33	44	30,36	TAXA CHEQUE CORREIO	78018	1,75	07	0,23
VALE POSTAL SEDEX A	49026	3.107,83	71	48,99	TAXA CHEQUE CORREIO	78069	7,50	15	0,98
VALE POSTAL (PORTE)	49042	279,50	44	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	12,50	05	1,63
VALE POSTAL INTERNA	50016	55,00	01	0,69	TAXA CHEQUE CORREIO	78093	40,00	08	5,20
TAXA VALE POSTAL IN	50024	12,55	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 5	742000311	35,00	07	0,00
ACF ODJ.REG.ENT.INT	54470	0,00	42	19,32	CHEQUE CORREIOS 10	742000362	150,00	15	0,00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0402
Fls:
3515,8
Doc:

GINSP FL 236 DR/SPM

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ACF RECOLHIMENTO A	54569	36,61	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 50	742000389	250,00	05	0,00
IMPOSTO IMPORTA;AO	54577	38,48	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 100	742000397	800,00	08	0,00
REEMBOLSO POSTAL EN	76015	1.082,96	15	10,35					
					SUBTOTAL (D)		11.375,01		117,75

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 641.026,07

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL INTERNA	06874	175,27	1	0,69	RESGATE TELESENA AN	881501662	7,89	3	0,25
CHEQUE CORREIOS - P	07455	695,00	11	5,91	TELESENA NATAL/2001	881501670	13,15	5	0,42
TERMOS ADESAO FGTS-	59285	20,16	48	0,00	RESGATE TELESENA VE	881501700	23,58	9	0,75
VALE POSTAL NACIONA	91430	1.858,28	14	9,66	TELESENA CARNAVAL 2	881501719	144,10	55	4,57
VALE POSTAL SEDEX C	91456	6.837,87	101	0,00	TELESENA PASCOA/200	881501727	65,50	25	2,08
RESGATE TELESENA PR	881501654	5,28	2	0,17					
					SUBTOTAL (F)		9.846,08		24,50

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF PAGTO DE COMISSAO	00868	86.724,44	DEPOSITO BANCARIO	21075	599.703,21
ACF DEVOLUCAO DE RECOL.A MAIOR	01325	36,61			
			SUBTOTAL (G)		686.464,26

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 696.310,34

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 641.026,07 (-) TOTAL DE SAIDAS: 696.310,34 = SALDO QUE PASSA.....: 532.083,13

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0403
3515,8
Doc:

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	626.501,35	22,99	0,00	626.478,36	1.044.130,60	10,00	23.625,00	86.272,84
B	0,00	0,00		0,00				0,00
C	3.150,51			3.150,51				309,35
D	11.375,01			11.375,01				117,75
E	0,00			0,00				0,00
F	9.846,08			9.846,08				24,50
TOTAL	631.180,79	22,99		631.157,80			23.625,00	86.724,44

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 144.540,73 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 857.181,33

ACF CAMPO GRANDE Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOR CONTRATO LTDA CNPJ.: 56.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 02 de Abril de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 038.169.118-70

DATA:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
02/04/03	Gleo 8918527	

GINSP FL 236 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI CORREIOS 0404
Fls:
3515,8
Doc:

GINSP FL 237 DR/SPM

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFI/REOP-04 DR-72	PERIODO De 01/04/2003 a 15/04/2003

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 532.883,1

E N T R A D A S

PARTE-I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	25.797,97	RECOLHIMENTO A MENOR	55301	2.706,00
SEDEX A COBRAR	40045	116,57	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	763.504,96
SEDEX ENCOMENDA	40096	25.956,89	TELEGRAMA NACIONAL URGENTE	60011	23,25
SEDEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	2.401,45	TELEGRAMA NACIONAL	60020	20,65
SEDEX 10 DOCUMENTOS	40215	3.565,11	TELEGRAMA INTERNACIONAL	61018	26,40
SEDEX 10 ENCUMENDA	40223	1.189,50	SEDEX TRT DA 15A REGIAO SPICAM	77712	7,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	2.700,81	AEROGRAMA NAC SUDESTE 2002	740101749	60,00
EMS DOCUMENTO	45012	1.691,00	SELO ORD 0.01 ATABAQUE	851001254	30,00
EMS MERCADORIA	45110	2.105,40	SELOS ORD.CAIXA CLARA	851001262	27,00
MERCADORIA ECONOMICA	45120	1.207,80	SELO ORD ACORDEON 0.60 F30	851001270	324,00
MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	997,10	selo ord bandolim 0.45	851001289	1.309,50
SERV.ADIC.POS POSTAGEM	54500	1,67	SELO ORD PANDEIRO	851001319	1.500,00
ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	9,00	KIT P MADRE PAULINA	851602967	4,00
			SUBTOTAL (A)		837.363,03

PARTE-II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSA
ENV SEDEX NAC PLAST	870200321	200,00	200	26,00	ENV TRIBUNAL DO TRA	889901953	1,20	01	0
ENV SEDEX PLASTICO	870200330	120,00	100	16,00					
					SUBTOTAL (B)		321,20		42

PARTE-II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSA
EMBRATEL	1000241	105,88	03	0,90	TERMOS ADESAO FGTS-	59102	15,12	36	0
TELEFONICA	80000738	1.631,09	27	6,00	IMP RENDA-IRPF/SRF	75418	197,50	79	59
TAXA CAD CCIR INCRA	13056	4,41	01	0,59	CADASTRAMENTO CPF	75477	778,50	173	233
CARNE BAU - RECEB M	96026731	225,00	15	3,45	Cartao Telesp Ind.	0811	2016	162,00	50
TAXA SERVICO MILITA	25550	3,76	02	0,30	TELESENA PASCOA/200	88	1867	495,00	99
RECEB. ELECTRO AVUL	40592	26,90	02	0,44	CARNE BAUI SERIE 41	88	0624	30,00	02
MULTA SERVICO MILIT	25550	17,10	04	0,60	REVISTA SBT 4A EDIC	88	0532	95,00	19
					SUBTOTAL (C)		3.787,34		344

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0405
Fls:
3515,8
Doc:

GINSP FL 238 DR/SPM

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSA
VALE POSTAL NACIONA	49018	5.116,20	45	31,05	TAXA CHEQUE CORREIO	78077	15,00	15	1
VALE POSTAL SEDEX A	49026	3.435,54	71	48,99	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	17,50	07	2
VALE POSTAL (PORTE)	49042	300,50	45	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78093	25,00	05	3
ACF INADIMPLENTE RE	54305	35,60	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 10	742000362	40,00	04	0
ACF OBJ.REG.ENT.INT	54470	0,00	68	31,28	CHEQUE CORREIOS 20	742000370	300,00	15	0
IMPOSTO IMPORTA;AO	54577	196,77	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 50	742000389	350,00	07	0
REEMBOLSO POSTAL EN	76015	1.110,03	14	9,66	CHEQUE CORREIOS 100	742000397	500,00	05	0
TAXA CHEQUE CORREIO	78069	2,00	04	0,26					
					SUBTOTAL (D)		11.444,14		128

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSA
SELOS ORD.CAIXA CLA	851001262	3,00	60	0,30	selo ord bandolim 0	851001289	40,50	90	4
SELO ORD ACORDEON 0	851001270	36,00	60	3,60					
					SUBTOTAL (E)		79,50		7

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 852.995,8

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSA
CHEQUE CORREIOS - P	07455	901,00	10	7,66	RESGATE TELESENA AN	881501662	5,28	2	0,1
TERMOS ADESAO FGTS-	59285	15,12	36	0,00	TELESENA NATAL/2001	881501670	23,76	9	0,7
VALE POSTAL NACIONA	91430	1.000,70	11	7,59	RESGATE TELESENA VE	881501700	31,56	12	1,0
VALE POSTAL SEDEX C	91456	4.007,04	76	0,00	TELESENA CARNAVAL 2	881501719	39,45	15	1,2
RESGATE TELESENA PR	881501654	5,30	2	0,17	TELESENA PASCOA/200	881501727	78,60	30	2,4
					SUBTOTAL (F)		6.115,81		21,0

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
DESCONTO P.V.P	00841	15,90	ACF INADIMPLENTE DEBITO	01317	35,60
ACF PAGTO DE COMISSAO	00860	107.904,27	DEPOSITO BANCARIO	21075	544.147,53
			SUBTOTAL (G)		652.103,30

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 658.219,

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 852.995,21 (-) TOTAL DE SAIDAS: 658.219,1 = SALDO QUE PASSA.....: 726.859,

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0406
Fls:
Doc: 3515,8

GINSP FL 239 DR/SPM

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Par
A	837.363,03	11,39	0,00	837.351,64	1.395.586,06	10,00	23.625,00	107.36
B	321,20	57,60		321,20				4
C	3.787,34			3.787,34				34
D	11.444,14			11.444,14				12
E	79,50			79,50				
F	6.115,81			6.115,81				2
TOTAL	846.879,40	68,99		846.868,01			23.625,00	107.96

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 179.840,45 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 1.037.021

ACF CAMPO GRANDE Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOE CONTRATO LTDA CNPJ.: 56.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendo o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos Contrato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consig ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erro calculos, tarifacao,etc..., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 17 de Abril de 2003

Assinatura do Representante legal da
CPF.: 038.169.118-70

DATA:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
17/04/2003	Ello 89183279	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0407
Fls:
3515,8
Doc:

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFI/REOP-04 DR-72	PERIODO De 16/04/2003 a 30/04/2003

GINS FL 240 DR/SPN

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 726.859,23

E N T R A D A S

PARTE-I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	15.412,05	MERCADORIA ECONOMICA	45128	1.497,35
SEDEX A COBRAR	40045	93,51	MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	367,40
SEDEX ENCOMENDA	40096	21.473,30	SERV.ADIC.POS POSTAGEM	54500	2,20
SEDEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	1.528,89	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	18,00
SEDEX 10 DOCUMENTOS	40215	2.797,47	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	600.843,88
SEDEX 10 ENCOMENDA	40223	875,52	ENVELOPE PRE FRANQ 1 PORTE	740500058	80,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	2.141,39	TELEGRAMA PRE TAXADO URGENTE	741000059	364,00
EMS DOCUMENTO	45012	1.677,40	SELO ORD 0.01 ALABAQUE	851001254	30,00
EMS MERCADORIA	45110	1.414,20	selo ord bandolim 0.45	851001289	675,00
			SUBTOTAL (A)		651.291,56

PARTE-II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CAIXA ENCOMENDA M	870100181	120,00	60	15,60	ENV SEDEX MAC PLAST	870200321	200,00	200	26,00
CAIXA DE ENCOMENDA	870100190	150,00	60	21,00					
					SUBTOTAL (B)		470,00		62,60

PARTE-II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
TELEFONICA	80000738	1.568,88	24	5,40	IMP RENDA-IRPF/SRF	75418	1.435,00	574	430,50
CARNE BAU - RECEB A	96026731	195,00	13	2,99	CADASTRAMENTO CPF	75477	873,00	194	261,90
RECEB. ELECTRO AVUL	40592	348,99	05	1,10	TELESENA PASCOA/200	881501867	100,00	20	4,16
ELEKTRO	40592	74,82	03	0,66	TELESENA DIA DAS MA	881501875	165,00	33	6,86
RROS ADESAO FGTS-	59102	15,96	38	0,00	REVISTA SBT 4A EDIC	882600532	90,00	18	2,70
					SUBTOTAL (C)		4.866,65		716,27

PARTE-II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONA	49018	5.074,59	39	26,91	TAXA CHEQUE CORREIO	78077	4,00	04	0,52
VALE POSTAL SEDEX A	49026	4.494,34	58	48,02	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	10,00	04	1,30
VALE POSTAL (PORTE)	49042	272,00	39	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78093	35,00	07	4,55
ACF)NADIMPLENTE RE	54305	0,69	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 5	742000311	5,00	01	0,00
ACF OBJ.REG.ENT.)NT	54470	0,00	37	17,02	CHEQUE CORREIOS 10	742000362	40,00	04	0,00
IMPOSTO IMPORTA;AO	54577	266,68	02	0,00	CHEQUE CORREIOS 20	742000370	80,00	04	0,00
REEMBOLSO POSTAL EN	76015	269,56	04	2,76	CHEQUE CORREIOS 50	742000389	200,00	04	0,00

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls: 0408
Doc: 3515,87

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
TAXA CHEQUE CORREIO	78018	0,25	01	0,03	CHEQUE CORREIOS 100	742000397	700,00	07	0,00
TAXA CHEQUE CORREIO	78069	2,00	04	0,26					
					SUBTOTAL-(D)		11.454,05		93,37

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 668.082,26

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CHEQUE CORREIOS - P	07455	140,00	5	1,19	RESGATE TELESENA AN	881501667	7,92	3	0,25
TERMOS ADESAO FGTS-	59285	15,96	38	0,00	RESGATE TELESENA VE	881501700	10,52	4	0,33
VALE POSTAL NACIONA	91430	1.450,17	12	8,28	TELESENA CARNAVAL 2	881501719	26,30	10	0,83
VALE POSTAL SEDEX C	91456	8.932,82	105	0,00	TELESENA PASCOA/200	881501727	55,02	21	1,74
					SUBTOTAL (F)		10.638,71		12,62

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
INDENIZ.POR EXTRAVIO-PAGAMENTO	00698	294,45	ACF INADIMPLENTE DEBITO	01317	,69
ACF PAGTO DE COMISSAO	00868	89.629,86	DEPOSITO BANCARIO	21075	739.656,54
			SUBTOTAL (G)		829.583,54

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 840.222,25

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 668.082,26 (-) TOTAL DE SAIDAS: 840.222,25 = SALDO QUE PASSA.....: 554.719,24

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	651.291,56	91,55	0,00	651.200,01	1.085.333,35	10,00	23.625,00	88.745,00
B	470,00	84,60		470,00				62,60
C	4.866,65			4.866,65				716,27
D	11.454,05			11.454,05				93,37
E	0,00			0,00				0,00
F	10.638,71			10.638,71				12,62
TOTAL	657.443,55	176,15		657.352,00			23.625,00	89.629,86

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 149.383,10 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 1.188.484,08

GINC FL 241 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0409
Fls:
3515,8
Doc:

ACF CAMPO GRANDE | Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOE CONTRATO LTDA | CNPJ.: 56.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 05 de Maio de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF : 038.169.118-70

DATA:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
05/05/2003	Ellio 8918527-7	

GINS FL 242 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0410
3515,8
Doc:

RREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFI/REOP-04 DR-72	PERIODO De 01/05/2003 a 15/05/2003

GINSP FL 243 DR/SPM

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 554.719,24

E N T R A D A S

PARTE - I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
X NORMAL	40010	25.914,97	SERV.ADIC.POS POSTAGEM	54500	2,20
X A COBRAR	40045	61,20	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	27,00
X ENCOMENDA	40096	23.251,17	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	525.462,66
X A COBRAR - ENCOMENDA	40126	1.711,54	TELEGRAMA NACIONAL	60020	3,33
X 10 DOCUMENTOS	40215	3.876,20	CARTAO POSTAL-AMOR,PROT.TERNUR	740200186	1,80
X 10 ENCOMENDA	40223	1.696,07	AEROG.SOCIAL NORMAL/ABRAÇO	740200194	0,90
RENDA NORMAL	41017	2.113,35	AEROGRAMA OBRIGADO NAL	740200380	1,80
DOCUMENTO	45012	1.407,20	AEROGRAMA NORMAL COR DO VIVER	740200496	0,90
ERCADORIA	45110	1.174,00	SELO ORD 0.01 ATACADO	851001254	15,00
A ECONOMICA	45120	1.378,20	selo ord bandolim 0.45	851001289	1.350,00
ADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	426,50			
			SUBTOTAL (A)		589.877,99

PARTE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
XA ENCOMENDA N	870100181	120,00	60	16,80	ENV SEDEX NAC PLAST	870200321	200,00	200	26,00
XA DE ENCOMENDA	870100190	150,00	60	21,00	ENV SEDEX PLASTICO	870200330	240,00	200	32,00
					SUBTOTAL (B)		710,00		95,80

PARTE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
RATEL	1000241	58,68	04	1,20	TAXA CONCLUINTES EN	05495	440,00	20	0,00
ICA	80000738	2.051,16	35	7,88	MULTA SERVICO MILIT	05509	4,64	01	0,15
ICACAO EGRESSOS	3013219	96,00	03	0,00	TERMOS ADESAO FGTS-	59102	9,66	23	0,00
A CAD CCIR INCRA	13056	8,50	02	1,18	CADASTRAMENTO CPF	75477	783,00	174	234,90
PITAL DE CANCER	3018679	92,00	07	4,20	TELESENA DIA DOS NA	88150187S	540,00	108	22,46
NE RAU - RECLB N	96026731	255,00	17	3,91					
					SUBTOTAL (C)		4.538,64		275,88

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI CORREIOS
0411
Fls:
3515,8
Doc:

GINSP FL 244 DR/SPM

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
.E POSTAL NACIONA	49018	6.047,00	43	29,67	TAXA CHEQUE CORREIO	78069	5,00	10	0,65
LE POSTAL SEDEX A	49026	2.965,33	60	41,40	TAXA CHEQUE CORREIO	78077	6,00	06	0,78
LE POSTAL (PORTE)	49042	289,00	43	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	17,50	07	2,28
F INADIMPLENTE RE	54305	3,17	01	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78093	55,00	11	7,15
F OBJ.REG.ENT.)NT	54470	0,00	37	17,02	CHEQUE CORREIOS 5	742000311	15,00	03	0,00
POSTO IMPORTADAO	54577	539,85	03	0,00	CHEQUE CORREIOS 10	742000362	100,00	10	0,00
RCADORIA ECONOMIC	54771	336,51	02	0,00	CHEQUE CORREIOS 20	742000370	120,00	06	0,00
ERBOLSO POSTAL EM	76015	393,70	07	4,83	CHEQUE CORREIOS 50	742000389	350,00	07	0,00
XA CHEQUE CORREIO	78018	0,75	03	0,10	CHEQUE CORREIOS 100	742000397	1.100,00	11	0,00
					SUBTOTAL (D)		12.343,81		103,88

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 607.470,44

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EQUE CORREIOS - P	07455	600,00	14	5,10	RESGATE TELESENA VE	881501700	7,92	3	0,25
RROS ADESAO FGTS-	59205	9,46	23	0,00	TELESENA CARNAVAL 2	881501719	34,32	13	1,08
LE POSTAL NACIONA	91430	841,73	11	7,59	TELESENA PASCOA/200	881501727	28,93	11	0,91
LE POSTAL SEDEX C	91456	4.979,46	77	0,00	RESGATE TELESENA OU	881501735	126,24	48	3,98
SGATE TELESENA AN	881501662	13,25	5	0,42	RESGATE DIA DAS MAE	881501743	60,49	23	1,91
LESENA NATAL/2001	881501670	18,55	7	0,58					
					SUBTOTAL (F)		6.720,55		21,82

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
DENIZ.POR EXTRAVIO-PAGAMENTO	00698	280,00	ACF INADIMPLENTE DEBITO	01317	3,17
F PAGTO DE COMISSAO	00868	83.110,04	DEPOSITO BANCARIO	21075	703.330,49
			SUBTOTAL (G)		786.723,70

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 793.444,25

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 607.470,44 (-) TOTAL DE SAIDAS: 793.444,25 = SALDO QUE PASSA.....: 360.745,43

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0412
Doc: 3515,8

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

ubtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	589.877,99	1,38	0,00	589.876,61	983.127,68	10,00	23.625,00	82.612,66
B	710,00	127,80		710,00				95,80
C	4.538,64			4.538,64				275,88
D	12.343,81			12.343,81				103,88
E	0,00			0,00				0,00
F	6.720,55			6.720,55				21,82
OTAL	600.749,89	129,18		600.748,51			23.625,00	83.110,04

AXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 138.516,73 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 1.324.921,61

ACF CAMPO GRANDE Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOE CONTRATO LTDA CNPJ.: 56.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-se liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados no presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 19 de Maio de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 038.169.118-70

DATA:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
19/05/2003	Solange 8897630	

CFJ 2

GINS FL 245 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0413
Fls:
3515,87
Doc:

CFI

GINSP FL 246 DR/SPM

RREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFI/REOP-04 BR-72	PERIODO De 16/05/2003 a 31/05/2003

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 368.745,43

E N T R A D A S

PARTE-I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
NORMAL	40010	20.435,30	MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	696,25
A COBRAR	40045	21,54	SERV.ADIC.POS POSTAGEM	54500	18,21
ENCOMENDA	40096	25.010,12	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	16,20
A COBRAR - ENCOMENDA	40126	2.099,52	SELOS ESTAMPADOS-RECEBO	57037	844.006,23
10 DOCUMENTOS	40215	3.096,40	TELEGRAMA NACIONAL	60020	2,00
10 ENCOMENDA	40223	1.392,60	TELEGRAMA INTERNACIONAL	61018	11,44
NORMAL	41017	2.577,74	SELO ORD 0.01 ATABAQUE	851001254	30,00
OCUMENTO	45012	1.562,20	SELO ORD ACORDEON 0.60 I30	851001270	900,00
ERCADORIA	45110	1.349,00	selo ord bandolim 0.45	851001289	1.350,00
DORIA ECONOMICA	45128	1.365,56			
			SUBTOTAL (A)		905.940,31

PARTE-II B (OUTROS PRODUTOS)

SPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ENCOMENDA N	870100181	120,00	60	16,80	ENV SEDEX MAC PLAST	870200321	100,00	100	13,00
ENCOMENDA N.	870100203	270,00	60	35,40					
					SUBTOTAL (B)		490,00		65,20

PARTE-II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

SPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
TEL	1000241	74,82	02	0,60	TERMOS ADESAO FGTS-	59102	16,80	40	0,00
OMICA	80000738	862,87	13	2,93	CADASTRAMENTO CMI	75477	846,00	188	253,80
RICAO EGRESSOS	3013219	3.584,00	112	0,00	inscricao reforma a	752507435	0,00	01	0,00
TAL DE CANCER	3018679	39,00	03	1,80	CARTAO TELEMATICO E	881101249	40,00	04	2,20
BAU - REGIO N	984026731	49,00	03	0,69	Cartao Telesp Ind.	881102016	317,52	98	15,88
CONCLUINTES (#	17302	4.640,00	145	0,00	TELESENA DIA DAS MA	881501875	295,00	59	12,27
SERVICO MILITA	25550	1,88	01	0,15	TELESENA SAO JOAO/2	881501883	130,00	26	5,41
R. ELETRO CVOL	40597	41,18	01	0,22	CARTAO INDUTIVO TEL	889800375	233,29	48	11,64
A SERVICO MILIT	25550	9,28	02	0,30					
					SUBTOTAL (C)		11.180,63		307,91

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0414
3515,8
Doc:

GINSP FL 247 DRI/SPM

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
POSTAL NACIONA	49018	2.040,00	30	20,70	REEMBOLSO POSTAL EM	76015	1.230,19	20	13,80
POSTAL SEDEX A	49026	2.639,94	75	51,75	TAXA CHEQUE CORREIO	78069	2,00	04	0,26
POSTAL (PORTE)	49042	157,00	30	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78077	7,00	07	0,91
INADIMPLENTE RE	54305	4.589,09	00	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	17,50	07	2,28
OBJ.REG.ENT.)NT	54470	0,00	54	24,84	TAXA CHEQUE CORREIO	78093	10,00	02	1,30
STO IMPORTACAO	54577	437,53	04	0,00	CHEQUE CORREIOS 10	742000362	40,00	04	0,00
CO)(ATUALIZACAO	54739	12,71	00	0,00	CHEQUE CORREIOS 20	742000370	140,00	07	0,00
DEVOLUCAO DI CO	54909	1,38	02	0,00	CHEQUE CORREIOS 50	742000389	350,00	07	0,00
ERIMENTO DE BIO	55336	2.600,00	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 100	742000397	200,00	02	0,00
					SUBTOTAL (D)		15.274,34		115,84

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 932.885,28

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
UE CORREIOS - P	07455	550,00	7	4,68	RESGATE TELESENA VE	881501700	2,64	1	0,08
OS ADESAO FGTS-	59205	16,00	40	0,00	RESGATE TELESENA CA	881501719	5,28	2	0,17
POSTAL NACIONA	91430	1.297,92	14	9,66	RESGATE TELESENA PA	881501727	13,15	5	0,42
POSTAL SEDEX C	91456	5.253,30	107	0,00	RESGATE TELESENA OU	881501735	49,97	19	1,58
GATE TELESENA MA	881501670	15,90	6	0,50	RESGATE DIA DAS MAE	881501743	84,16	32	2,66
					SUBTOTAL (F)		7.289,12		19,75

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
PAGTO DE COMISSAO	00868	114.727,23	ACF DEVOLUCAO DE RECOL.A MAIOR	01325	12,71
INADIMPLIENTE DEBITO	01317	4.589,09	DEPOSITO BANCARIO	21075	387.409,00
			SUBTOTAL (G)		506.738,83

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 514.027,95

TAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 932.885,28 (-) TOTAL DE SAIDAS: 514.027,95 = SALDO QUE PASSA..... 787.602,76

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0415
3515,87
Doc:

RREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFI/REOP-04 DR-72	PERIODO De 16/05/2003 a 31/05/2003

CFI

GINSP FL 246 DR/SPM

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 368.745,43

E N T R A D A S

PARTE-I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
NORMAL	40010	20.435,30	MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	696,25
A COBRAR	40045	21,54	SERV.ADIC.POS POSTAGEM	54500	18,21
ENCOMENDA	40096	25.010,12	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	16,20
A COBRAR - ENCOMENDA	40126	2.899,52	SELOS ESTAMPADOS-RECEBIDO	57037	844.006,23
10 DOCUMENTOS	40215	3.096,40	TELEGRAMA NACIONAL	60020	2,00
10 ENCOMENDA	40223	1.392,60	TELEGRAMA INTERNACIONAL	61018	11,44
NORMAL	41017	2.577,74	SELO ORD 0.01 ATABAQUE	851001254	30,00
DOCUMENTO	45012	1.562,20	SELO ORD ACORDEON 0.60 C30	851001270	900,00
MERCADORIA	45110	1.349,00	selo ord bandolim 0.45	851001289	1.350,00
ADORIA ECONOMICA	45128	1.365,56			
			SUBTOTAL (A)		905.940,31

PARTE-II B (OUTROS PRODUTOS)

SPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ENCOMENDA N	870100181	120,00	60	16,80	ENV SEDEX MAC PLAST	870200321	100,00	100	13,00
ENCOMENDA M.	870100203	270,00	40	35,40					
					SUBTOTAL (B)		490,00		65,20

PARTE-II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

SPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
TEL	1000241	74,82	02	0,60	TERMOS ADESAO FGTS-	59102	16,80	40	0,00
OMICA	80000738	862,87	13	2,93	CADASTRAMENTO CPI	75477	846,00	188	253,80
RICAO EGRESSOS	3013219	3.584,00	112	0,00	inscricao reforma a	752507435	0,00	01	0,00
TAL DE CANCER	3018679	39,00	03	1,80	CARTAO TELEMATICO E	881101249	40,00	04	2,20
BAU - RICCB R	94026731	49,00	03	0,69	Cartao Telesp Ind.	881102016	317,52	98	15,80
CONCLUINTES EM	17302	4.640,00	145	0,00	TELESENA DIA DAS MA	881501875	295,00	59	17,27
SERVICO MILITA	25550	1,88	01	0,15	TELESENA SAO JOAO/2	881501883	130,00	26	5,41
R. ELEITOR AVUL	40592	41,18	01	0,22	CARTAO INDUTIVO TEL	889000375	233,29	48	11,66
A SERVICO MILIT	25550	9,28	02	0,30					
					SUBTOTAL (C)		11.180,63		307,91

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0416
3515,8
Doc:

GINSP FL 247 DR/SPM

P A R T E - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

S P E C I E	CODIGO	V A L O R	% QTDE	COMISSAO	E S P E C I E	CODIGO	V A L O R	% QTDE	COMISSAO
POSTAL NACIONA	49018	2.040,00	30	20,70	REEMBOLSO POSTAL EM	76015	1.230,19	20	13,80
POSTAL SEDEX R	49026	2.639,94	75	51,75	TAXA CHEQUE CORREIO	78069	2,00	04	0,26
POSTAL (PORTE)	49042	157,00	30	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78077	7,00	07	0,91
INADIMPLENTE RE	54305	4.589,09	00	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	17,50	07	2,28
ORJ.REG.EMT.)NT	54470	0,00	54	24,84	TAXA CHEQUE CORREIO	78093	10,00	02	1,30
STO IMPORTACAO	54577	437,53	04	0,00	CHEQUE CORREIOS 10	7420000362	40,00	04	0,00
CO)(ATUALIZACAO	54739	12,71	00	0,00	CHEQUE CORREIOS 20	7420000370	140,00	07	0,00
DEVOLUCAO DI CO	54909	1,38	02	0,00	CHEQUE CORREIOS 50	7420000389	350,00	07	0,00
LIMENTO DE BIO	55336	2.600,00	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 100	7420000397	200,00	02	0,00
					SUBTOTAL (D)		**15.274,34**		**115,84**

P A R T E - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

P E C I E	CODIGO	V A L O R	% QTDE	COMISSAO	E S P E C I E	CODIGO	V A L O R	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		**0,00**		**0,00**

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 932.885,28

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

S P E C I E	CODIGO	V A L O R	% QTDE	COMISSAO	E S P E C I E	CODIGO	V A L O R	% QTDE	COMISSAO
NT CORREIOS - P	07455	550,00	7	4,68	RESGATE TELESENA VE	881501700	2,64	1	0,00
OS ADESAO FGTS-	59205	16,00	40	0,00	RESGATE TELESENA CA	881501719	5,28	2	0,17
POSTAL NACIONA	91430	1.297,92	14	9,66	RESGATE TELESENA PA	881501727	13,15	5	0,42
POSTAL SEDEX C	91456	5.253,30	107	0,00	RESGATE TELESENA OU	881501735	49,97	19	1,58
GATE TELESENA NA	881501670	15,90	6	0,50	RESGATE DIA DAS MAE	881501743	84,16	32	2,66
					SUBTOTAL (F)		**7.289,12**		**19,75**

G (OUTRAS SAIDAS)

E S P E C I E	CODIGO	V A L O R	E S P E C I E	CODIGO	V A L O R
PAGTO DE COMISSAO	00868	114.727,23	ACF DEVOLUCAO DE RECOL.A MAIOR	01325	12,71
INADIMPLENTE DEBITO	01317	4.589,09	DEPOSITO BANCARIO	21075	387.409,00
			SUBTOTAL (G)		**506.738,83**

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 514.027,95

ITAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 932.885,28 (-) TOTAL DE SAIDAS: 514.027,95 = SALDO QUE PASSA..... 787.602,76

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0417
Fls:
3515,82
Doc:

GINS FL 248 DR/SPM

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

total	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao IRRF	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
	905.940,31	5,05	0,00	905.935,26	1.509.892,10	10,00	23.625,00	114.218,53
	490,00	88,20		490,00				65,20
	11.180,63			11.180,63				307,91
	15.274,34			15.274,34				115,84
	0,00			0,00				0,00
	7.289,12			7.289,12				19,75
AL	925.596,16	93,25		925.591,11			23.625,00	114.727,23

A ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA	QUINZENA ATUAL (1.PORTE)	191.212,05	ACUMULADO NO ANO(1.PORTE)	1.516.133,66

ACF CAMPO GRANDE — Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOE CONTRATO LTDA — CNPJ.: 56.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com mentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-quido e certo para todos os efeitos.

eclaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do rato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados resente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de ulos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao sentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da sentarao dos documentos ou regularizarao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 03 de Junho de 2003

X

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 038.169.118-70

A:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
3/06/2003	Sol	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0418
Fls: 3515,8
Doc:

GINSP FL 249 DR/SPM

RREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFI/REOP-04 DR-72	PERIODO De 01/06/2003 a 15/06/2003

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 787.602,76

E N T R A D A S

PARTE-I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
X NORMAL	40010	22.899,03	SERV.ADIC.POS POSTAGEM	54500	1,67
X A COBRAR	40045	77,24	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	9,00
X ENCOMENDA	40096	24.407,69	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	484.676,70
X A COBRAR - ENCOMENDA	40126	1.841,72	TELEGRAMA NACIONAL	60020	3,33
10 DOCUMENTOS	40215	2.800,80	TELEGRAMA PRE TAXADO URGENTE	741000059	364,00
X 10 ENCOMENDA	40223	1.818,93	SELOS ORD BERIMBAU 1.00	851001246	2.100,00
MENDA NORMAL	41017	2.181,55	SELO ORD ACORDEON 0.60 F30	851001270	1.800,00
CUMENTO	45012	1.204,20	selo ord bandolim 0.45	851001289	675,00
MENCADORIA	45110	3.282,41	SELO ORD CLARINETA 0.20	851001300	300,00
A ECONOMICA	45128	1.854,85	SELO 0.70 CHOCALHO	851001327	1.050,00
ADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	897,15			
			SUBTOTAL (A)		554.245,27

PARTE-II B (OUTROS PRODUTOS)

SPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
LOPE CAS MEDIO	765000571	0,00	50	0,00	CAIXA ENCOMENDA M.	870100203	270,00	40	35,40
A ENCOMENDA M	870100181	120,00	60	14,80	ENV SEDEX MAC PLAST	870200321	150,00	150	19,50
A DE ENCOMENDA	870100190	150,00	60	21,00					
					SUBTOTAL (B)		690,00		92,70

PARTE-II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
A	1000241	99,76	07	2,10	MULTA SERVICO MILIT	05509	4,44	01	0,15
FONICA	80000738	771,36	11	2,48	TERMOS ADESAO FGTS-	59102	11,34	27	0,00
CAD ECIR INCKA	13056	4,50	01	0,59	CADASTRAMENTO CPF	75477	621,00	138	106,30
ITAL DE CANCER	3018679	12,00	01	0,60	Cartao Telesp Ind.	881102016	6,48	02	0,32
E BAU - RECEB A	94026731	177,00	11	2,53	TELESENA SAO JOAO/2	881501883	370,00	74	15,39
SERVICO MILITA	25550	1,88	01	0,15	CARTAO INDUTIVO TEL	88980037S	9,72	02	0,49
B. ELECTRO AVUL	40592	61,87	01	0,22					
					SUBTOTAL (C)		2.151,55		211,32

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0419
Fls:
3515,8
Doc:

GINS FL 250 DR/SPM

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
. POSTAL NACIONA	49018	3.624,50	36	24,84	TAXA CHEQUE CORREIO	78077	4,00	04	0,52
. POSTAL SEDEX A	49026	1.919,69	55	37,95	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	22,50	09	2,93
: POSTAL (PORTE)	49042	209,00	36	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78093	25,00	05	3,25
OBJ.REG.ENT.INT	54470	0,00	53	24,38	CHEQUE CORREIOS 5	742000311	10,00	02	0,00
RECOLHIMENTO A	54569	9.166,69	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 10	742000362	40,00	04	0,00
ISTO IMPORTACAO	54577	324,65	05	0,00	CHEQUE CORREIOS 20	742000370	80,00	04	0,00
BOLSO POSTAL EN	76015	695,91	10	6,90	CHEQUE CORREIOS 50	742000389	450,00	09	0,00
: CHEQUE CORREIO	78018	0,50	02	0,07	CHEQUE CORREIOS 100	742000397	500,00	05	0,00
: CHEQUE CORREIO	78069	2,00	04	0,26					
					SUBTOTAL (D)		17.074,44		101,10

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

SPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 574.161,26

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

SPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
POSTAL INTERNA	06874	503,91	1	0,69	RESGATE TELESENA VE	881501700	5,30	2	0,17
DE CORREIOS - P	07455	70,00	2	0,60	RESGATE TELESENA PA	881501727	2,65	1	0,08
OS ADESAO FGTS-	59285	11,34	27	0,00	RESGATE TELESENA OU	881501735	23,76	9	0,75
POSTAL NACIONA	91430	688,40	6	4,14	RESGATE DIA DAS MAE	881501743	55,23	21	1,74
OSTAL SEDEX C	91456	3.985,26	72	0,00	RESGATE TELESENA CO	881501760	44,71	17	1,41
					SUBTOTAL (F)		5.390,56		9,58

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
PAGTO DE COMISSAO	00868	79.455,00	DEPOSITO BANCARIO	21075	804.369,45
DEVOLUCAO DE RECOL.A MATOR	01325	9.166,69			
			SUBTOTAL (G)		892.991,14

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 898.381,70

TAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 574.161,26 (-) TOTAL DE SAIDAS: 898.381,70 = SALDO QUE PASSA.....: 463.382,32

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0420
3515,8
Doc:

GINSP CFJ
FL. 257
DRI/SPM

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

otal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
	554.245,27	92,25	0,00	554.153,02	923.588,36	10,00	23.625,00	79.040,30
	690,00	124,20		690,00				92,70
	2.151,55			2.151,55				211,32
	17.074,44			17.074,44				101,10
	0,00			0,00				0,00
	5.390,56			5.390,56				9,58
L	568.770,70	216,45		568.678,45			23.625,00	79.455,00

ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 132.425,00 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 1.648.550,66

ICF CAMPO GRANDE Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOE CONTRATO LTDA CNPJ.: 56.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

)

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com umentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-bido e certo para todos os efeitos.

claramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos termos do ato de franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados esente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de ilos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta AGT, neste periodo, e nao sentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da sentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 17 de Junho de 2003

X _____

Assinatura do Representante legal da AGT
CPF.: 038.169.118-70

A:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
7/06/2003	Solange 88938350	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0421
Doc: 3515,8

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFI/REOP-04 DR-72	PERIODO De 16/06/2003 a 30/06/2003

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 463.382,32

E N T R A D A S

PARTE - I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
EDEX NORMAL	40010	18.003,18	ACT CREDITO SERV.FATURADOS-ENT	54054	6.192,62
EDEX A COBRAR	40045	47,37	SERV.ADIC.POS POSTAGEM	54500	537,41
EDEX ENCOMENDA	40096	23.885,85	ACT AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	10,80
EDEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	1.926,58	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	543.523,11
EDEX 10 DOCUMENTOS	40215	3.061,20	TELEGRAMA NACIONAL	60020	9,32
EDEX 10 ENCOMENDA	40223	1.245,24	AEROGRAMA MAC SUDESTE 2002	740101749	60,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	2.372,75	ENVELOPE PRE FRANQ 1 PORTE	740500058	80,00
AS DOCUMENTO	45012	1.358,80	SELOS ORD BERIMBAU 1.00	851001246	210,00
MERCADORIA	45110	1.106,40	SELO ORD 0.01 ATABAQUE	851001254	3,00
ENCADOMIA ECONOMICA	45128	1.506,05	selo ord bandolim 0,45	851001289	2.254,50
ENCADOMIA PRIORITARIA - INTER	45136	402,00	SELO ORD CLARINETA 0.20	851001300	60,00
			SUBTOTAL (A)		607.856,98

PARTE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
AIXA ENCOMENDA M	870100181	120,00	60	16,86	CAIXA ENCOMENDA CE-	870160211	440,00	88	64,80
AIXA ENCOMENDA M.	870160203	270,00	60	35,40	ENV SEDEX MAC PLAST	870266321	100,00	100	13,00
					SUBTOTAL (B)		930,00		130,00

PARTE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
RATIL	1000241	31,95	02	0,60	CADASTRAMENTO CPI	75477	715,50	159	214,65
LEFONICA	80000738	2.141,07	22	4,95	CARTAO TELEFONICO C	881101087	10,00	01	0,55
ARNE BAU - RECEB A	96026731	178,00	08	1,84	CARTAO TELEMATICO C	881101249	60,00	06	3,30
SERVICO MILITA	25550	5,64	03	0,45	Cartao Telesp Ind.	881102016	162,00	50	8,10
ECEB. ELETRO AVUL	40592	535,03	02	0,44	TELESENA SAO JOAO/2	881501883	350,00	70	14,56
ULTA SERVICO MILIT	25550	13,04	04	0,60	CARTAO INDUTIVO TEL	889000375	243,00	50	12,15
ERROS REMESSA FGTS-	59102	13,02	31	0,00					
					SUBTOTAL (C)		4.408,25		262,19

GINSP FL 252 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0422
3515,8
Doc:

GINSP FL 253 DR/SPM

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ALE POSTAL NACIONAL	49018	2.025,00	23	15,87	TAXA CHEQUE CORREIO	78077	6,00	06	0,78
ALE POSTAL SEDEX A	49026	1.682,66	43	29,67	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	5,00	02	0,65
ALE POSTAL (PORTE)	49042	115,00	23	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78093	30,00	06	3,90
:E ORD.REG.ENT.INT	54470	0,00	40	18,40	CHEQUE CORREIOS 5	742000311	5,00	01	0,00
:E RECOLHIMENTO A	54569	1,38	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 10	742000362	40,00	04	0,00
IPOSTO IMPORTACAO	54577	147,66	02	0,00	CHEQUE CORREIOS 20	742000370	120,00	06	0,00
:EMBOLSO POSTAL IN	76015	466,84	10	4,90	CHEQUE CORREIOS 50	742000389	100,00	02	0,00
XA CHEQUE CORREIO	78018	0,25	01	0,03	CHEQUE CORREIOS 100	742000397	600,00	06	0,00
XA CHEQUE CORREIO	78069	2,00	04	0,26					
					SUBTOTAL (D)		5.346,73		76,46

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
LOS ORD BERIMBAU	8516001246	90,00	90	9,00	selo ord bandolim 0	8516001289	40,50	90	4,05
					SUBTOTAL (E)		130,50		13,05

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 618.672,46

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ALE POSTAL INTERNA	06874	3.480,96	3	2,67	RESGATE TELESENA CA	8815017 19	2,65	1	0,08
HEQUE CORREIOS - P	07455	490,00	20	4,17	RESGATE TELESENA PA	8815017 27	10,60	4	0,33
ERMOS ADESAO 1615-	59285	13,02	31	0,00	RESGATE TELESENA QU	8815017 35	18,48	7	0,58
ALE POSTAL NACIONA	91430	807,87	12	8,28	RESGATE DIA DAS MAE	8815017 43	94,68	36	2,99
ALE POSTAL SEDEX C	91454	5.819,52	84	0,00	RESGATE TELESENA CO	8815017 60	97,31	37	3,07
ESGATE TELESENA VL	8815017 00	5,30	2	0,17					
					SUBTOTAL (F)		10.840,39		21,74

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
CT CREDITO SERV.TARIF-SAIDA	00175	6.192,62	ACT DEVOLUCAO DE RECOL.A MAIOR	01325	1,38
ESCONTO P.V.P	00841	26,10	DEPOSITO BANCARIO	21075	471.083,70
CT PAGTO DE COMISSAO	00860	84.900,47			
			SUBTOTAL (G)		562.204,27

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 573.044,66

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 618.672,46 (-) TOTAL DE SAIDAS: 573.044,66 = SALDO QUE PASSA.....: 589.010,12

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0423
Fls:
3515,8
Doc:

CFI

GINSP FL 254 DR/SPM

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

ubtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	607.856,98	136,68	0,00	607.720,30	1.012.867,16	10,00	23.625,00	84.397,03
B	930,00	167,40		930,00				130,00
C	4.408,25			4.408,25				262,19
D	5.346,73			5.346,73				76,46
E	130,50			130,50				13,05
F	10.840,39			10.840,39				21,74
OTAL	607.832,07	304,08		607.695,39			23.625,00	84.900,47

AXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 141.500,78 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 1.790.059,44

ACF CAMPO GRANDE Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOE CONTRATO LTDA CNPJ.: 56.576.770/0001-31

T E R M O D E R E S P O N S A B I L I D A D E

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do ontrato de Franquia Empresarial),foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados) [illegible]ente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de lculos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao resentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da resentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 02 de Julho de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 038.169.118-70

DATA:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
02/07/2003	Solange 8893630	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0424
3515,87
Doc:

FL. 255
DR/SPM

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFI/REOP-04 DR-72	PERIODO De 01/07/2003 a 15/07/2003

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 509.010,12+

E N T R A D A S

PARTE-I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
EDEX NORMAL	40010	22.704,15	SERV.ADIC.POS POSTAGEM	54500	15,48
EDEX A COBRAR	40045	33,64	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	18,00
EDEX ENCOMENDA	40096	24.463,16	RECOLHIMENTO A MENOR	55301	12,45
EDEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	2.108,63	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	571.554,78
EDEX 10 DOCUMENTOS	40215	3.081,61	TELEGRAMA NACIONAL URGENTE	60011	55,34
EDEX 10 ENCOMENDA	40223	1.526,60	TELEGRAMA NACIONAL	60020	3,33
ENCOMENDA NORMAL	41017	1.914,22	SELO ORD 0.01 ATABAQUE	851001254	45,00
S DOCUMENTO	45012	1.141,20	SELO ORD ACORDEON 0.60 F30	851001270	900,00
MERCADORIA	45110	2.430,40	SELO ORD BANDOLIM 0.45	851001289	2.970,00
ADORIA ECONOMICA	45128	1.499,05	SELO 0.70 CHOCALHO	851001327	1.050,00
ERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	748,05	SELO ORD XILOFONE 0.80	851001335	1.200,00
			SUBTOTAL (A)		639.483,09

PARTE-II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ENVELOPE TMS MEDIO	7650000571	0,00	50	0,00	CAIXA ENCOMENDA CE-	87/0100211	220,00	40	32,40
CAIXA ENCOMENDA M.	87/0100203	270,00	60	35,40					
					SUBTOTAL (B)		490,00		67,80

PARTE-II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
MONTALL	1000241	285,41	06	1,80	ELEKTRO	07528	104,73	02	0,44
UNICA	80000738	2.700,70	33	7,43	TERMOS ADESAO FGTS	59102	16,38	39	0,00
ARML BAU - RECEB M	96026731	186,00	12	3,24	CADASTRAMENTO CPF	75477	639,00	142	191,70
TAXA SERVICO MILITA	25550	9,40	05	0,75	TELESENA MEG DOS P	881501891	345,00	69	14,35
RECEB. ELECTRO AVUL	40592	162,24	02	0,44	CARNE DO BAU SERIE	882000772	17,00	01	4,78
MULTA SERVICO MILIT	25550	13,92	03	0,45					
					SUBTOTAL (C)		4.487,78		225,38

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0425
3515,8
Doc:

GINSP FL 256 DRISPM

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
LE POSTAL NACIONA	49018	3.339,00	35	24,15	TAXA CHEQUE CORREIO	78069	2,50	05	0,33
LE POSTAL SEDEX A	49026	6.015,86	52	35,88	TAXA CHEQUE CORREIO	78077	4,00	04	0,52
LE POSTAL (PORTE)	49042	199,50	35	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	25,00	10	3,25
F INADIMPLENTE RE	54305	597,41	01	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78093	30,00	06	3,90
F OBJ.REG.ENT.INT	54470	0,00	34	15,64	CHEQUE CORREIOS 5	742000311	5,00	01	0,00
IMPOSTO IMPORTACAO	54577	1.399,78	06	0,00	CHEQUE CORREIOS 10	742000362	50,00	05	0,00
F CD1(ATUALIZACAO	54739	1,63	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 20	742000370	00,00	04	0,00
.EMBOLSO POSTAL EN	76015	776,63	16	11,04	CHEQUE CORREIOS 50	742000389	500,00	10	0,00
AXA CHEQUE CORREIO	78018	0,25	01	0,03	CHEQUE CORREIOS 100	742000397	600,00	06	0,00
					SUBTOTAL (D)		13.626,56		94,74

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 658.087,43

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBO INST PON(18)	01619	100,00	1	1,20	RESGATE TELESENA PA	881501727	7,98	3	0,25
IEQUE CORREIOS - P	07455	300,00	14	2,55	RESGATE TELESENA OU	881501735	7,95	3	0,25
ENVIOS ADESAO FGTS-	59285	16,38	39	0,00	RESGATE DIA DAS MAE	881501743	5,30	2	0,17
ALE POSTAL NACIONA	91430	1.372,94	12	8,28	RESGATE TELESENA CO	881501760	52,80	20	1,66
ALE POSTAL SEDEX C	91456	9.751,49	98	0,00	RESGATE DA VOVO/200	881501832	66,00	25	2,08
ESGATE TELESENA CA	881501719	7,98	3	0,25					
					SUBTOTAL (F)		11.688,82		16,69

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
CT PAGTO DE COMISSAO	00088	87.976,07	DEPOSITO BANCARIO	21075	523.912,71
CT INADIMPLENTE DEBITO	01317	597,41			
			SUBTOTAL (G)		612.486,19

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 624.175,01

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 658.087,43 (-) TOTAL DE SAIDAS: 624.175,01 = SALDO QUE PASSA.....: 542.922,54+

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls: 0426
Doc: 3515,8

GINSP FL. 257 DR/SPM CFJ

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	639.483,09	18,54	0,00	639.464,55	1.065.774,25	10,00	23.625,00	87.571,46
B	490,00	88,20		490,00				67,80
C	4.487,78			4.487,78				225,38
D	13.626,56			13.626,56				94,74
E	0,00			0,00				0,00
F	11.688,82			11.688,82				16,69
TOTAL	646.398,61	106,74		646.380,07			23.625,00	87.976,07

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 146.626,78 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 1.936.686,22

ACF CAMPO GRANDE Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOE CONTRATO LTDA CNPJ.: 56.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00088, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados no presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifarao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 18 de Julho de 2003

X

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 038.169.118-70

DATA:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
18/07/2003	Solange 8893635-0	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0427
3515,8
Doc:

258
DRISPM

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFI/REOP-04 BR-72	PERIODO De 16/07/2003 a 31/07/2003

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 542.922,54+

E N T R A D A S

PARTE-I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	21.022,36	MERCADORIA ECONOMICA	45128	1.039,35
SEDEX A COBRAR	40045	51,08	MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45134	613,60
SEDEX ENCOMENDA	40096	29.531,89	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	14,40
SEDEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	2.626,62	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	477.873,02
SEDEX 10 DOCUMENTOS	40215	3.446,56	TELEGRAMA NACIONAL	66020	3,33
SEDEX 10 ENCOMENDA	40223	2.036,17	TELEGRAMA INTERNACIONAL	61010	39,90
ENCOMENDA NORMAL	41017	3.762,45	SELO ORD 0,01 ATABAQUE	851001754	15,00
AS DOCUMENTO	45012	1.382,46	SELO ORD BANDOLIN 0,45	851001289	594,00
AS MERCADORIA	45110	2.007,00			
			SUBTOTAL (A)		746.059,17

PARTE-II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (B)		0,00		0,00

PARTE-II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000741	142,24	05	1,50	MULTA SERVICO MILIT	05509	9,28	02	0,30
ELETRONICA	80000738	1.039,52	14	3,15	TERMOS ADESAO FGTS-	59102	27,77	66	0,00
HOSPITAL DE CANCER	3018679	51,00	04	2,40	CADASTRAMENTO CPI	75477	954,00	212	286,20
CARNE BAU - RECEB A	96026731	107,00	07	1,89	CARTAO TELESP IND .	881102016	555,00	150	27,75
TAXA SERVICO MILITA	25550	7,52	04	0,60	CARTAO TELESP IND.	881102032	340,04	49	17,00
RECEB. ELETRO AVUL	40592	80,23	02	0,44	TELESENA ALS DOS P	881501891	410,00	82	17,06
					SUBTOTAL (C)		3.723,57		358,29

PARTE-II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONAL	49018	3.754,10	36	23,46	TAXA CHEQUE CORREIO	78069	2,00	04	0,26
VALE POSTAL SEDEX A	49096	2.795,85	50	34,56	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	5,00	02	0,65
VALE POSTAL (PORTE)	49062	196,00	36	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78093	45,00	09	5,85
ACF ORD.REG.EMI.INT	54470	0,00	65	29,90	CHEQUE CORREIOS 5	742000311	5,00	01	0,00
ACF RECOLHIMENTO A	56569	662,35	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 10	742000362	40,00	04	0,00
IMPOSTO IMPORTACAO	54577	57,65	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 50	742000389	100,00	02	0,00
REEMBOLSO POSTAL EM	76015	525,05	08	5,52	CHEQUE CORREIOS 100	742000397	900,00	09	0,00
TAXA CHEQUE CORREIO	78018	0,25	01	0,03					

RJS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 0428
3515,82
Doc:

SINSP FL 259 DR/SPM

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE.	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
SELO AKD BANDOLIM 0	851001289	81,00	100	8,10					
					SUBTOTAL (E)		81,00		8,10

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 758.951,99

S A I D A S

F (OUTROS PARAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CHEQUE CORREIOS - P	07455	46,00	4	0,39	RESGATE TELESENA PR	881501727	2,66	1	0,08
ERMOS ADESAO FGTS-	59285	27,72	66	0,00	RESGATE TELESENA QU	881501735	5,30	2	0,17
LE POSTAL NACIONA	91430	900,00	10	6,90	RESGATE DIA DAS MAE	881501743	10,60	4	0,33
POSTAL SEDEX C	91456	9.479,54	129	0,00	RESGATE TELESENA CU	881501760	34,32	13	1,08
RESGATE TELESENA CA	881501719	7,98	3	0,25	RESGATE DA VOVO/200	881501832	97,68	37	3,07
					SUBTOTAL (F)		10.811,80		12,27

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
DESCONTO P.V.P	00841	16,20	ACF DEVOLUCAO DE RECOL.A MAIOR	01325	662,35
ACF PAGTO DE COMISSAO	00868	98.709,66	DEPOSITO BANCARIO	21075	553.084,89
			SUBTOTAL (G)		652.473,10

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 663.284,90

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 758.951,99 (-) TOTAL DE SAIDAS: 663.284,90 = SALDO QUE PASSA.....: 638.589,63+

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

otal	Arrec/Pgto Vk.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	746.059,17	0,83	0,00	746.058,34	1.243.430,56	10,00	23.625,00	98.230,83
B	0,00	0,00		0,00				0,00
C	3.723,57			3.723,57				358,29
D	9.088,25			9.088,25				100,17
E	81,00			81,00				8,10
F	10.811,80			10.811,80				12,27
TOTAL	748.140,19	0,83		748.139,36			23.625,00	98.709,66

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 164.516,10 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 2.101.202,32

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0429
Doc: 3515,8

CFI

DINSP FL 260 DR/SPM

ACF CAMPO GRANDE | Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOE CONTRATO LTDA | CNPJ.: 56.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do ntrato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de leulos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao resentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da resentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 04 de Agosto de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 038.169.118-70

Data	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
04/08/03	Solange 8893630	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0430
Fls: 3515,8
Doc:

GINSA FL. 261 DR/SPM

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFI/REOP-04 DR-72	PERIODO De 01/08/2003 a 15/08/2003

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 638.589,63+

E N T R A D A S

P A R T E - I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
EDEX NORMAL	40010	25.386,86	MERCADORIA ECONOMICA	45120	1.890,50
EDEX A COBRAR	40045	64,22	MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	590,85
EDEX ENCOMENDA	40096	26.394,40	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	14,40
EDEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	2.262,76	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	512.839,11
EDEX 10 DOCUMENTOS	40215	3.673,20	TELEGRAMA NACIONAL	60020	2,00
X 10 ENCOMENDA	40223	1.316,41	SELO ORD 0.01 ATABAQUE	851001254	45,00
NCOMENDA NORMAL	41017	2.011,56	SELO ORD BANDOLIM 0.45	851001289	1.350,00
UMENTO	45012	3.325,40	SELLO ORD CLARINETA 0.20	851001300	300,00
AS MERCADORIA	45110	2.094,55			
			SUBTOTAL (A)		583.561,28

P A R T E - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
AIXA DE ENCOMENDA	870100190	150,00	60	21,00	ENV SEDEX PLASTICO	870200330	160,00	100	21,00
AIXA ENCOMENDA CE-	870100211	330,00	60	48,60					
					SUBTOTAL (B)		640,00		90,60

P A R T E - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
RATEL	1000241	33,58	02	0,60	ELEKTRO	07528	58,44	01	0,22
ICA	80000738	1.261,07	18	4,05	TERMOS ADESAO FGTS-	59102	18,90	45	0,00
D CCIR INCRA	13056	6,84	03	1,77	CADASTRAMENTO CPF	75477	414,00	92	124,20
BAU - RECEB M	96026731	294,00	18	4,86	CARTAO TELEMATICO E	881101249	10,00	01	0,55
TELESENA	97040282	151,88	01	0,50	CARTAO TELESP IND .	881102016	2.382,80	644	119,14
CLARACAO ISENTO R	3067912	440,00	200	132,00	CARTAO TELESP IND.	881102032	6,94	01	0,35
XA SERVICO MILITA	25550	5,64	03	0,45	TELESENA MES DOS P	881501891	150,00	30	6,24
CLD. ELECTRO AVUL	40592	179,08	05	1,10	TELESENA INDEPENDEN	881501905	390,00	78	16,22
ULTA SERVICO MILIT	25550	4,64	01	0,15	CARNE DO BAU SERIE	882000772	17,00	01	4,78
					SUBTOTAL (C)		5.824,73		417,18

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
0431
Fls:
3515,8
Doc:

CINSP FL 262 DR/SPM

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/REGLEMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
L POSTAL NACIONA	49018	4.400,00	42	28,98	TAXA CHEQUE CORREIO	78077	6,00	06	0,78
L POSTAL SEDEX A	49026	4.338,27	60	41,40	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	30,00	12	3,90
E POSTAL (PORTE)	49042	234,00	42	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78093	5,00	01	0,65
OBJ.RLG.INT.INT	54470	0,00	60	27,60	CHEQUE CORREIOS 5	7420000311	10,00	02	0,00
OSTO IMPORTACAO	54577	191,49	02	0,00	CHEQUE CORREIOS 10	7420000362	40,00	04	0,00
ABOLSO POSTAL EM	76015	409,15	07	4,83	CHEQUE CORREIOS 20	7420000370	120,00	06	0,00
A CHEQUE CORREIO	78018	0,50	02	0,07	CHEQUE CORREIOS 50	7420000389	600,00	12	0,00
A CHEQUE CORREIO	78069	2,00	04	0,26	CHEQUE CORREIOS 100	7420000397	100,00	01	0,00
					SUBTOTAL (D)		10.486,41		108,47

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 600.512,42

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
LE POSTAL INTERNA	06874	649,14	2	1,38	RESGATE TELESENA OU	081501735	10,68	4	0,33
EQUE CORREIOS - P	07455	20,00	1	0,17	RESGATE DIA DAS MAE	081501743	2,66	1	0,08
NOS ADESAO FGTS-	59285	18,90	45	0,00	RESGATE TELESENA CU	081501760	21,28	8	0,66
LE POSTAL NACIONA	91430	1.311,44	12	8,28	RESGATE TELESENA DO	081501778	251,75	95	7,89
LE POSTAL SEDEX C	91456	7.827,45	102	0,00	RESGATE DA VOVO/200	081501832	55,65	21	1,74
SGATE TELESENA CA	081501719	2,67	1	0,08					
					SUBTOTAL (F)		10.171,62		20,61

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
F POSTO DE COMISSAO	00868	82.617,94	PREMIACAO CARNE BAU AO ATENDEN	41750	5,00
POSITO BANCARIO	21075	650.189,63			
			SUBTOTAL (G)		732.812,57

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 742.984,19

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 600.512,42 (-) TOTAL DE SAIDAS: 742.984,19 = SALDO QUE PASSA.....: 496.117,86+

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0432
Doc: 3515,8

CFI

GINSP FL. 263 DR/SPM

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	583.561,28	0,50	0,00	583.560,78	972.601,30	10,00	23.625,00	81.981,00
B	640,00	115,20		640,00				90,60
C	5.824,73			5.824,73				417,18
D	10.486,41			10.486,41				108,47
E	0,00			0,00				0,00
F	10.171,62			10.171,62				20,61
TOTAL	590.340,80	115,70		590.340,30			23.625,00	82.617,94

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 137.696,56 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 2.238.898,89

ACF CAMPO GRANDE Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOE CONTRATO LTDA CNPJ.: 56.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00060, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do ontrato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados o presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de alculos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao presentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa franqueada quando da presentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 19 de Agosto de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 038.169.118-70

DATA:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
9/08/03	Solange 8893680	

x0100103

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0433
Doc: 3515,8

CORREIOS

DEMOSTRATIVO FINANCEIRO - ACF -	NOME/CODIGO DA FRANQUEADA	CFI/REOP - 04	PERIODO
	ACF CAMPO GRANDE		DE: 01/08/2003
	72900831	DR - 04	A: 15/08/2003

VALOR DO 1° PORTE: 0,60 — SALDO PRESTACAO ANTERIOR : 638.589,63

ENTRADAS

TABELA A

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO
OC	000040010	25.386,86	2.305	0,00	SEDEX A COBRAR	000040045	64,22	8	0,0
ONVENCIONAL MERC	000040096	26.394,46	1.612	0,00	SEDEX A COBRAR MERC	000040128	2.262,76	109	0,0
EDEX 10 DOCUMENTO	000040215	3.673,20	229	0,00	SEDEX 10 MERCADORIA	000040223	1.316,41	71	0,0
NCOMENDA NORMAL	000041017	2.011,56	215	0,00	EXPORTE FACIL DOCUMENTO EMS	000045012	3.325,40	108	0,0
PORTE FACIL MERCADORIA EMS	000045110	2.094,55	19	0,00	EXPORTE FACIL MERCADORIA ECONOM	000045128	1.890,50	47	0,0
PORTE FACIL MERCADORIA PRIORIT	000045136	590,85	26	0,00	AVISO RECEBIMENTO	000054933	14,40	8	0,0
ELOS ESTAMPADOS	000057097	512.839,91	0	0,00	TELEGRAMA NACIONAL SIMPLES	000060020	2,00	1	0,0
ELO ORDINARIO ATABAQUE	851001254	45,00	4.500	0,00	SELO ORD. BANDOLIM	851001269	1.350,00	3.000	0,0
ORD 0,20 CLARINETA	851001300	300,00	1.500	0,00					
					SUB TOTAL (A)		583.561,18		81.981,0

TABELA B

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO
AIXA DE ENCOMENDA 02	870100190	150,00	60	21,00	CAIXA DE ENCOMENDA 04	870100211	330,00	60	48,6
NVELOPE PLASTICO GRANDE	870200330	160,00	100	21,00					
					SUB TOTAL (B)		640,00		90,6

TABELA C

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO
ONTA DE TELEFONICA	000005118	1.261,07	18	4,05	CONTA DA EMBRATEL	000005118	33,58	2	0,0
ARNE BAU PRESTACAO	000005480	294,00	18	4,86	CCIR INCRA	000005480	6,84	3	1,1
T TELE SENA	000005480	151,60	1	0,50	DECLARACAO ISENTO REGISTRADO/2003	000005478	440,00	200	132,6
LEKTRO	000005495	179,08	5	1,10	TAXA MILITAR	000005495	5,64	3	0,4
ULTA MILITAR	000005509	4,64	1	0,15	TELEKTRO	000007526	58,44	1	0,1
ERMOS DE ADESAO AO FGTS	000059102	18,90	45	0,00	CADASTRAMENTO CPF	000075477	414,00	92	124,1
ART.TEL.TELEMATICO EMBRATEL	881101249	10,00	1	0,55	CARTAO TELEFONICA 40 UNIDADES	881102016	2382,88	4W	119,14
ARTÃO DA TELEFONICA 75 UNIDADES	881102032	6,94	1	0,35	TELESENA DIA DOS PAIS/03	881501991	150,00	30	6,1
TELESENA INDEPENDENCIA/2003	881501905	390,00	78	16,22	CARNE DO BAU 17,00 SERIE427	882000772	17,00	1	4,1
					SUB TOTAL (C)	5824,73	4.940,43		417,4

TABELA D

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO
ALE POSTAL EMISSAO	000049018	4.400,00	42	28,98	VALE POSTAL SEDEX A COBRAR	000049026	4.338,27	60	41,4
ALE POSTAL EMISSAO	000049042	234,00	42	0,00	ENTREGA DE OBJETOS REGISTRADOS	000054470	0,00	60	27,6
IPOSTO SOBRE IMPORTACAO	000054077	191,49	2	0,00	REEMB POSTAL ENTREG	000076015	409,15	7	4,6
ARIFA CH CORREIO 5,00	000078018	0,50	2	0,07	TARIFA CH CORREIO 10,00	000078069	2,00	4	0,2
ARIFA CH CORREIO 20,00	000079077	6,00	6	0,78	TARIFA CH CORREIO 50,00	000079085	30,00	12	3,1
ARIFA CH CORREIO 100,00	000076093	5,00	1	0,65	CHEQUE CORREIO VENDA R$ 5,00	742000311	10,00	2	0,2
HEQUE CORREIO VENDA R$ 10,00	742000362	40,00	4	0,00	CHEQUE CORREIO VENDA R$ 20,00	742000370	120,00	6	0,6
HEQUE CORREIO VENDA R$ 50,00	742000389	600,00	12	0,00	CHEQUE CORREIO VENDA R$ 100,00	742000397	100,00	1	0,1
					SUB TOTAL (D)		10.486,41		108,1

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E) ~~599.620,02~~ 600.512,42

Crédito
,10 selos Estamp.
14,30 = Cartão 40
67 = Resgate
Débito

Crédito
44,14
comissão

Débito = 842,93

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0434
3515,82
Doc:

CORREIOS

DEMOSTRATIVO FINANCEIRO - ACF - | NOME/CODIGO DA FRANQUEADA: ACF CAMPO GRANDE 72900831 | CFI/RECP - 04 | DR - 04 | PERIODO: DE: 01/08/2003 A: 15/08/2003

DIRSPM 265

SAÍDAS

TABELA F

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSA
PAGAMENTO VP INTERNACIONAL	000000874	649,14	2	1,36	CHEQUE CORREIO PAGAMENTO	000087455	20,00	1	
PREMIACAO CARNE DO BAU	000011750	5,00	1	0,00	TERMO DO FGTS SAIDA	000059285	18,90	45	
VALE POSTAL PAGAMENTO C/COMISSAO	000091430	1.311,44	12	8,28	VALE POSTAL PAGAMENTO	000091456	7.827,45	102	
RESGATE TS CARNAVAL/2002	991501719	2,67	1	0,08	RESGATE TELE SENA PASCOA/2002	991501727	2,67	1	
RESGATE TELE SENA OUTONO/2002	991501735	10,68	4	0,33	RESGATE TELE SENA MAES/01	991501743	2,66	1	
RESGATE TS COPA DO MUNDO/2002	991501760	21,26	8	0,66	RESGATE TELE SENA PAIS/2002	991501778	251,75	95	
RESGATE VOVO/2002	991501832	55,65	21	1,74					2
					SUB TOTAL (F)		10.171,62		2

TABELA G

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSA
COMISSOES	00000000	82.617,94	0	0,00	DEPOSITOS BANCARIOS	00002075	650.189,63	0	
premiação Vendo carni Bau	41750	5,00			SUB TOTAL (G)		732812,57		
					TOTAL DAS SAIDAS (F+G)				74298
					SALDO QUE PASSA:		496.117,86		

DEMOSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arr/Pgto Bruto	ICMS	Ad-Val.	Arrecadacao Liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissão Parcial
A	563.561,16	0,50	0,00	563.560,66	972.601,13	10	23.625,00	61.981,
B	640,00	115,20	0,00	640,00	1.066,67			90,
C	4.940,43	0,00	0,00	4.940,43	8.234,05			417,18 372,
D	10.486,41	0,00	0,00	10.486,41	17.477,35			108,
E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,
F	10.179,29	0,00	0,00	10.179,29	16.965,48			20,61 20,
TOTAL	589.448,73	115,70	0,00	589.448,23	982.413,72		82617,94.	82.378

DEMOSTRATIVO DA TAXA DE FRANQUIA	QUINZENA ATUAL (1° PORTE): 137.623,00 137 696,57	ACUMULADO NO ANO (1°PORTE): 8.236.625,32 2238894

MOVIMENTO DE MAQUINA DE FRANQUEAR

Maquina	Fixo Inicial	Fixo Final	Movel inicial	Cargas	Movel Final	Total Utilizado
067803 00	3.944.374,69	3.951.898,42	90.325,31	10.000,00	92.801,58	7.523
068121 00	3.414.505,55	3.451.735,24	36.494,45	80.000,00	79.264,76	37.229
068529 00	2.901.376,76	2.909.570,57	48.623,24	50.000,00	90.429,43	8.193
[illegible]3 00	2.954.952,84	3.019.871,50	57.047,16	40.000,00	32.128,50	64.918
069552 00	3.436.959,84	3.519.657,35	53.540,16	45.000,00	14.842,65	83.697
067958 00	5.603.702,94	5.627.194,06	65.097,06	30.000,00	71.605,94	23.491
[illegible]60 00	5.183.947,25	5.232.296,93	35.452,75	65.000,00	52.103,07	48.349
067362 00	5.792.155,02	5.830.620,14	15.844,98	95.000,00	72.379,86	38.465
069964 00	3.314.611,11	3.414.000,05	60.388,89	40.000,00	999,95	99.388
068479 00	2.644.419,39	2.746.000,14	52.580,61	50.000,00	999,86	101.580
068987 00	2.424.667,52	2.424.667,52	1.312,48	0,00	1.312,48	0

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lançados encontram-se em consonância com a documentação contábil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidão, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lançados sob o código 00868, correspondente as comissões a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitação com relação aos montantes consignad ao presente Balancete a título de comissões.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderão ser cobradas eventuais diferenças provenientes de erros de cálculos, tarifação, etc..., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e não apresentados nesta prestação de contas. As comissões relativas a este item serão acertadas com essa Franqueada quando da apresentação dos documentos ou regularização dos erros cometidos.

SAO PAULO, 16 de Agosto de 2003

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0435
3515,8
Doc:

CORREIOS	DEMOSTRATIVO FINANCEIRO - ACF -	NOME/CODIGO DA FRANQUEADA ACF CAMPO GRANDE 72900831	CFI/REOP - 04 DR - 04	PERIODO DE: 01/08/2003 A: 16/08/2003

Assinatura do Representante legal da ACF

FL 266 DR/SPM

DATA:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
19/08/2003	Solange 8893630	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0436
Doc: 3515,8

o da Etiqueta: EE
: EE051491652 até EE051491737 De: EE053518945 até EE053519778 De: EE070142822 até EE070143156

o da Etiqueta: EN
: EN312112736 até EN312114873

o da Etiqueta: IF
: IF158777184 até IF158778091

o da Etiqueta: RA
: RA332690662 até RA332693876 De: RA332693893 até RA332697436 De: RA332715347 até RA332715347
: RA332715642 até RA332718388 De: RA332718405 até RA332725715 De: RA332725826 até RA332725865
: RA332726027 até RA332726129 De: RA333337624 até RA333337845

o da Etiqueta: RB
: RB492604584 até RB492604607

o da Etiqueta: RE
: RE070242975 até RE070243446

o da Etiqueta: SC
: SC119418321 até SC119419485

da Etiqueta: SQ
SQ300976624 até SQ301005546 De: SQ301087911 até SQ301088435 De: SQ301088470 até SQ301089696
: SQ301089736 até SQ301090544 De: SQ301090589 até SQ301091403 De: SQ301091425 até SQ301091536
301091553 até SQ301092443 De: SQ301092474 até SQ301093404 De: SQ301093435 até SQ301093449
: SQ301093466 até SQ301094682 De: SQ301094722 até SQ301095351 De: SQ301095382 até SQ301096286
: SQ301096312 até SQ301096992 De: SQ301097026 até SQ301098171 De: SQ301098211 até SQ301098429

o da Etiqueta: SX
: SX077043965 até SX077046803 De: SX077046825 até SX077046967

o da Etiqueta: VP
: VP805127640 até VP805128654

omprovantes:
: 0000000006 até 0000000006 De: 0000000060 até 0000000060 De: 0013558524 até 0013558526

epositos Bancarios:
: 517290083112347X até 517290083112447

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0437
3515,8
Doc:

ECT DR/SPM 268

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFI/REOP-04 DR-72	PERIODO De 01/08/2003 a 15/08/2003

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 638.589,63+

E N T R A D A S

PARTE-I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDEX NORMAL	40010	25.384,86	MERCADORIA ECONOMICA	45128	1.890,50
SEDEX A COBRAR	40045	64,22	MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	590,85
SEDEX ENCOMENDA	40096	26.394,46	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	14,40
SEDEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	2.262,76	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	512.839,11
SEDEX 10 DOCUMENTOS	40215	3.673,20	TELEGRAMA NACIONAL	60020	2,00
SEDEX 10 ENCOMENDA	40223	1.316,41	SELO ORD 0.01 ATABAQUE	851001254	45,00
ENCOMENDA NORMAL	41017	2.011,56	SELO ORD BANDOLIM 0.45	851001289	1.350,00
PAC DOCUMENTO	45012	3.325,40	SELO ORD CLARINETA 0.20	851001300	300,00
PAC ENCOMENDA	45110	2.094,55			
			SUBTOTAL (A)		583.561,28

PARTE-II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA	870100190	150,00	60	21,00	ENV SEDEX PLASTICO	870200330	140,00	100	21,00
CAIXA ENCOMENDA CE-	870100211	330,00	60	48,60					
					SUBTOTAL (B)		640,00		90,60

PARTE-II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
TERRATEL	1000241	33,58	02	0,60	ELEKTRO	07528	58,44	01	0,22
ELETRONICA	80000738	1.261,07	18	4,05	TERMOS ADESAO FGTS-	59102	18,90	45	0,00
CARD CCIK INCRA	13056	6,84	03	1,77	CADASTRAMENTO CPF	75477	414,00	92	124,20
CARNE BAU - RECEB A	96026731	294,00	18	4,86	CARTAO TELEMATICO E	881101249	10,00	01	0,55
TELESENA	97040282	151,80	01	0,50	CARTAO TELESP IND .	881102016	2.382,80	644	119,14
DECLARACAO ISENTO R	3067912	440,00	200	132,00	CARTAO TELESP IND.	881102032	6,94	01	0,35
TAXA SERVICO MILITA	25550	5,64	03	0,45	TELESENA MTS DOS P	881501891	150,00	30	6,24
DECL. ELETRO AVUL	40592	179,08	05	1,10	TELESENA INDEPENDEN	881501905	390,00	78	16,22
MILITA SERVICO MILI	25550	4,64	01	0,15	CARNE DO BAU SERIE	882000772	17,00	01	4,78
					SUBTOTAL (C)		5.824,73		417,18

20/08/03

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0438
3515,8
Doc:

GINSP FL 269 DR/SPM

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ILE POSTAL NACIONA	49018	4.400,00	42	28,98	TAXA CHEQUE CORREIO	78077	6,00	06	0,78
ILE POSTAL SEDEX A	49026	4.338,27	60	41,40	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	30,00	12	3,90
ILE POSTAL (PORTE)	49042	234,00	42	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78093	5,00	01	0,65
T OBJ.REG.INT.INT	54470	0,00	60	27,60	CHEQUE CORREIOS 5	7420000311	10,00	02	0,00
POSTO IMPORTACAO	54577	191,49	02	0,00	CHEQUE CORREIOS 10	7420000352	40,00	04	0,00
TABOLSO POSTAL EM	76015	409,15	07	4,83	CHEQUE CORREIOS 20	7420000378	120,00	06	0,00
XA CHEQUE CORREIO	78018	0,50	02	0,07	CHEQUE CORREIOS 50	7420000389	600,00	12	0,00
XA CHEQUE CORREIO	78069	2,00	04	0,26	CHEQUE CORREIOS 100	7420000397	100,00	01	0,00
					SUBTOTAL (D)		10.486,41		108,47

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 600.512,42

SAIDAS

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
LE POSTAL INTERNA	06874	449,14	2	1,38	RESGATE TELESENA OU	881501735	10,68	4	0,33
EQUE CORREIOS - P	07455	20,00	1	0,17	RESGATE DIA DAS MAE	881501743	2,66	1	0,08
RNOS ADESAO FGTS-	59285	18,90	45	0,00	RESGATE TELESENA CU	881501760	21,20	8	0,66
LE POSTAL NACIONAR	91430	1.311,44	12	8,28	RESGATE TELESENA DO	881501778	251,75	95	7,89
LE POSTAL SEDEX C	91456	7.827,45	102	0,00	RESGATE DA VOVO/200	881501832	55,65	21	1,74
GATE TELESENA CA	881501719	2,67	1	0,08					
					SUBTOTAL (F)		10.171,62		20,61

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
F PGTO DE COMISSAO	00868	82.617,94	PRENTACAO CARNE DAD AO ATENDEN	41750	5,00
POSITO BANCARIO	21075	650.189,63			
			SUBTOTAL (G)		732.812,57

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 742.984,19

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 600.512,42 (-) TOTAL DE SAIDAS: 742.984,19 = SALDO QUE PASSA.....: 496.117,86+

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0439
3515,8
Doc:

CFI

GINSP FL 270 DR/SPM

9

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	583.561,28	0,50	0,00	583.560,78	972.601,30	10,00	23.625,00	81.981,08
B	640,00	115,20		640,00				90,60
C	5.824,73			5.824,73				417,18
D	10.486,41			10.486,41				108,47
E	0,00			0,00				0,00
F	10.171,62			10.171,62				20,61
TOTAL	590.360,80	115,70		590.360,30			23.625,00	82.617,94

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 137.696,56 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 2.238.898,89

ACF CAMPO GRANDE Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOE CONTRATO LTDA CNPJ.: 56.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00848, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos termos do ...to de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados o presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de ...lculos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao ...presentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da ...presentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 19 de Agosto de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 038.169.118-70

DATA:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
9/08/03	Solange 8893638	

20/08/03

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0440
Doc: 3515,8

ORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFI/REOP-04 DR-72	PERIODO De 16/08/2003 a 31/08/2003

GINSP FL 271 DR/SPM

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 496.117,86

E N T R A D A S

PARTE - I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
DEX NORMAL	40010	10.201,96	MERCADORIA ECONOMICA	45120	1.138,50
DEX A COBRAR	40045	65,61	MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	440,85
DEX ENCOMENDA	40096	24.204,72	ACF CREDITO SERV.FATURADOS-ENT	54054	12.760,13
DEX A COBRAR - ENCOMENDA	40126	1.711,22	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	5,40
DEX 10 DOCUMENTOS	40215	2.841,11	RECOLHIMENTO A MENOR	55301	13,50
DEX 10 ENCOMENDA	40223	1.631,82	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	863.628,64
ENCOMENDA NORMAL	41017	1.097,00	TELEGRAMA NACIONAL URGENTE	60011	7,75
S DOCUMENTO	45012	963,00	SELO ORD ACORDEON 0.60 F30	851001270	960,00
S MERCADORIA	45110	1.288,00	SELO ORD BANDOLIM 0.45	851001289	1.350,00
			SUBTOTAL (A)		933.078,01

PARTE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
TAXA DE ENCOMENDA	0701000190	100,00	40	14,00					
					SUBTOTAL (B)		100,00		14,00

PARTE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
[illegible]	1000241	331,44	06	1,80	RELOG. ELETRO AVUL	03495	14,10	01	0,22
[illegible]UBLICA	0000073B	909,32	12	2,70	TERMOS ADESAO FOTO-	59102	28,50	49	0,00
TAXA CAD CONT INDIV	12056	34,65	03	1,77	CADASTRAMENTO CPF	75477	378,00	04	113,40
TAXA DO BAU MENSAL	96025731	147,00	09	2,43	CARTAO TELEMATICO E	8811101249	20,00	02	1,10
[illegible]CACAO ISENTO R	3967912	534,60	243	160,30	CARTAO TELESP IND .	8811020216	207,20	54	10,36
TAXA SERVICO MILITA	25550	3,76	02	0,30	TELEGRAMA INDEPENDEN	0815001905	515,00	103	21,42
					SUBTOTAL (C)		3.116,85		315,88

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
[illegible]E POSTAL NACIONAL	49010	3.979,25	38	84,22	REEMBOLSO POSTAL EM	76015	488,53	11	7,59
[illegible]L POSTAL ELOGX A	49026	5.106,82	41	42,09	TAXA CHEQUE CORREIO	78010	2,75	11	0,36
[illegible]L POSTAL (PORTE)	49042	241,50	38	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78669	6,00	12	0,75
[illegible]MPOSTAGEM E	54305	842,73	00	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78077	18,00	18	2,34
[illegible]OS RECEBIMENTOS	54470	0,00	59	27,14	CHEQUE CORREIOS 5	7428000311	55,00	11	0,00
POSTO INDIVIDUAL	54577	417,01	03	0,00	CHEQUE CORREIOS 10	7428000312	120,00	12	0,00
[illegible]DIVIDUAL/ANUAL	54739	5,11	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 20	7428000376	300,00	15	0,00

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0441
Doc: 3515,8

GINS
FL 272
DR/SPM

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (D)		11.639,15		106,52

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 947.934,01

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
UE CORRELIOS - P	07455	130,00	4	1,11	NISGATE TELESENA QU	0015017735	13,35	5	0,42
OS ADESAO PGTS-	59285	20,50	49	0,00	NISGATE DIA DAS MAE	0015017743	13,30	5	0,42
POSTAL NACIONAL	91430	1.166,00	10	6,90	NISGATE TELESENA CO	0015017760	5,32	2	0,17
POSTAL SEDEX 0	91456	4.621,63	00	0,00	NISGATE TELESENA DO	0015017770	198,75	75	6,23
ATE TELESENA CO	0015017717	2,67	1	0,00	NISGATE DIA DOS/PAI	0015017832	15,99	6	0,50
ATE TELESENA PA	0015017727	8,01	3	0,25					
					SUBTOTAL (F)		4.195,31		16,08

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
CREDITO SERV.NATUR SAIDA	00175	12.760,13	ACT INADIMPLENTE DEBITO	01317	842,93
PRETO DE COMISSAO	00060	117.385,09	DEPOSITO BANCARIO	21075	507.622,97
			SUBTOTAL (G)		638.611,12

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 644.806,43

TAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 947.934,01 (-) TOTAL DE SAIDAS: 644.806,43 = SALDO QUE PASSA.....: 799.245,44+

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Total	Arrec/Pgto VR UNITO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
	933.876,01	1,94	0,00	933.876,07	1.545.166,70	10,00	22.625,00	116.932,61
	100,00	15,00		100,00				14,00
	3.116,65			3.116,65				315,00
	11.639,15			11.639,15				106,52
	0,00			0,00				0,00
	4.195,31			4.195,31				16,00
((	941.736,76	19,94		941.736,76			23.625,00	117.384,13

A ORDEM DE COMERCIALIZACAO DE TECNOLOGIA | COMISSAO NORMAL (1.POSTO) 195.461,87 | SEGURIDADE SOCIAL (1.POSTO) 1.434,50

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0442
Fls:
3515,8
Doc:

GINSP
FL. 273
DR/SPM

ACF CAMPO GRANDE

Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOE CONTRATO LTDA CNPJ.: 56.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com ocumentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-iquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00060, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do ontrato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados resente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de culos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao sentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da sentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 08 de Setembro de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 038.169.118-70

Nº:	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0443
3515,8
Doc:

MOVIMENTO QUINZENAL DE MÁQUINA DE FRANQUIA
REOP – 04 SUL / DR-SPM

SANTO AMARO
30 AGO. 2003
SÃO PAULO - SPM

ACF CAMPO GRANDE

AC. COORDENADORA: AC SANTO AMARO

DATA DA LEITURA: 30 / 08 / 03

LIMITE MÁXIMO DE CARGA: 1198.834,50

QUINZENA DE: 16 / 08 / 03 A 31 / 08 / 03

MÁQUINA		CONTADOR FIXO			CONTADOR MÓVEL				SELO	SELO
MATRÍCULA	NÚMERO	FINAL	INICIAL	VENDAS	INICIAL	CARGA	FINAL	VENDAS	RETIRADO	COLOCADO
67.958	14.838-D	5682.914,13	5627194,06	55.720,07	71.605,94	—	15.885,87	55720,07	—	—
67.360	15.612-D	5282647,41	5232296,93	50.350,48	52103,07	—	1752,59	50.350,48	—	—
67.362	15.614-D	5867195,11	5830620,14	36.574,97	72379,86	—	35.804,89	36574,97	—	—
67.803	23.803	4002691,09	3951898,42	50.792,67	92801,58	—	42.008,91	50.792,67	—	—
69.552	63.024-D	3634.400,13	3519657,35	114.742,78	14842,65	100.000,00	99,87	114.742,78	0219703	0219535
68.470	55.575-D	28.559.75,47	2746.000,14	109.975,33	999,86	110.000,00	1024,53	109.975,33	0219774	0219851
69.533	63005-D	3112.235,06	3019.871,60	92.363,46	32.128,40	70000,00	9.764,94	92.363,46	0219929	0219989
68.987	61.235-D	2535.900,55	2424.687,52	111.213,03	1312,48	110.000,00	99,45	111.213,03	0219411	0219843
68.529	55.634-D	2999752,50	2909570,57	90.181,93	90429,43	—	247,50	90.181,93	—	—
69.964	63.436-D	3512.720,73	3414.000,05	98.720,68	999,95	110.000,00	12.279,27	98.720,68	0219328	0219381
68.121	48.233-D	3504.728,48	3451.735,24	52.993,24	79.264,76	30.000,00	56.271,52	52.993,24	0219646	0569352

TOTAL DAS VENDAS: R$ 863.628,64 (Oitocentos e Sessenta e Três mil Seiscentos e Vinte Oito Reais e Sessenta e Quatro centavos).

Rosilaine Morais Oliveira
Mat 8.866.265-9

NO 15/03 gimp/SPM 26/08/03

NO 16/03 gimp/SPM 26/08/03

NO 17/03 gimp/SPM 26/08/03

Doc: 35 15 0 Fls 0444 SPM - CRQ

FL 21

MOVIMENTO QUINZENAL DE MÁQUINA DE FRANQUIA
REOP – 04 SUL / DR-SPM

SANTO AMARO
15 AGO. 2003
SÃO PAULO - SPM

ACF CAMPO GRANDE

AC. COORDENADORA: AC SANTO AMARO

DATA DA LEITURA: 15/08/03

LIMITE MÁXIMO DE CARGA: 1.198.834,50.

QUINZENA DE 01/08/2003 A 15/08/2003.

MÁQUINA		CONTADOR FIXO			CONTADOR MÓVEL				SELO	SELO
MATRÍCULA	NÚMERO	FINAL	INICIAL	VENDAS	INICIAL	CARGA	FINAL	VENDAS	RETIRADO	COLOCADO
67.958	14.838-D	56 27194,06	5603702,94	23491,12	65097,06	30.000,00	71605,94	23491,12	0276039	0219967
67.360	15.612-D	5232296,93	5183947,25	48349,68	35452,75	65.000,00	52103,07	48349,68	0276223	0219921
67.362	15.614-D	5830620,14	5792155,02	38465,12	15844,98	95.000,00	72379,86	38465,12	0266529	0219821
67.803	23.803	3951898,42	3944374,69	7523,73	90325,31	10.000,00	92801,58	7523,73	0276304	0219897
69.552	63.024-D	3519657,35	3435959,84	83697,51	53540,16	45000,00	14842,65	83697,51	0219985	0219703
68.470	55.575-D	2746000,14	2644419,39	101580,75	52580,61	50.000,00	999,86	101580,75	0219920	0219774
69.533	63005-D	3019871,80	2954952,84	64918,76	5704716	40.000,00	032128,40	64918,76	0219826	0219929
68.987	61.235-D	24246875,2	24246875,2		1312,48	—	1312,48		—	—
68.529	55.634-D	2909570,57	2901376,76	8193,81	48623,24	50.000,00	90429,43	8193,81	0276194	0219903
69.964	63.436-D	3414000,05	3314611,11	99388,94	60388,89	40.000,00	99995	99388,94	0219680	0219328
68.121	48.233-D	3451735,24	3414505,55	37229,69	36494,45	80.000,00	79264,76	37229,69	0219045	0219646

TOTAL DAS VENDAS: $ 512.839,11 (Quinhentos e doze mil, oitocentos e trinta e nove reais e onze — centavos).

Obs: contada móvel F. maq 67362 é 72379,86

Obs: contada móvel F. maq 69533 é 032128,40

16.2.1654940

Rosemary Moraes Oliveira
Chefe AC Sb. Amaro ISPM.

CPM - CORREIOS
DR/SPM
Fls. 45
Doc: 3315-8

DR/SPM
GINS
275

GINSP FL 276 DR/SPM

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 72900031 Data Movim: 01/08/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR	CONT.INICIAL	CONT.FINAL	ATENO	
A	030510	01/08/2003		2,50	0,00	0,00	0003	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde: 01	Valor: 2,50			
A	030530	01/08/2003		1,50	0,00	0,00	0008	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde: 01	Valor: 1,50			
A	030502	01/08/2003		2,50	0,00	0,00	0010	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde: 01	Valor: 2,50			
A	030505	01/08/2003		52,50	0,00	0,00	0011	0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 50,00		Qtde: 01	Valor: 52,50			
A	030592	01/08/2003		2,50	0,00	0,00	0031	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde: 01	Valor: 2,50			
A	030595	01/08/2003		1,50	0,00	0,00	0025	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde: 01	Valor: 1,50			
A	030599	01/08/2003		1,50	0,00	0,00	0032	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde: 01	Valor: 1,50			
A	030603	01/08/2003		1,60	0,00	0,00	0024	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde: 01	Valor: 1,60			
A	030611	01/08/2003		2,00	0,00	0,00	0035	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde: 01	Valor: 2,00			
	030641	01/08/2003		4,50	0,00	0,00	0039	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde: 01	Valor: 4,50			
A	030643	01/08/2003		1,60	0,00	0,00	0054	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde: 01	Valor: 1,60			
A	030644	01/08/2003		4,50	0,00	0,00	0042	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde: 01	Valor: 4,50			
A	030647	01/08/2003		12,00	0,00	0,00	0044	0000000000
		SELO ACORDEON		Qtde: 20	Valor: 12,00			
A	030648	01/08/2003		2,00	0,00	0,00	0057	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde: 01	Valor: 2,00			
A	030652	01/08/2003		2,50	0,00	0,00	0040	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde: 01	Valor: 2,50			
A	030673	01/08/2003		1,60	0,00	0,00	0065	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde: 01	Valor: 1,60			
A	030726	02/08/2003		2,50	0,00	0,00	0017	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde: 01	Valor: 2,50			
A	030749	02/08/2003		5,50	0,00	0,00	0012	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde: 01	Valor: 5,50			
A	030750	02/08/2003		2,50	0,00	0,00	0014	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde: 01	Valor: 2,50			
A	030753	04/08/2003		1,50	0,00	0,00	0003	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde: 01	Valor: 1,50			
A	030754	04/08/2003		1,50	0,00	0,00	0004	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde: 01	Valor: 1,50			
A	030756	04/08/2003		1,60	0,00	0,00	0007	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde: 01	Valor: 1,60			
A	030758	04/08/2003		2,00	0,00	0,00	0009	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde: 01	Valor: 2,00			
A	030762	04/08/2003		84,00	0,00	0,00	0002	0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 10,00		Qtde: 01	Valor: 10,50			
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 20,00		Qtde: 01	Valor: 21,00			
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 50,00		Qtde: 01	Valor: 52,50			
A	030769	04/08/2003		1,50	0,00	0,00	0017	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde: 01	Valor: 1,50			

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 72900031 Data Movim: 01/08/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR	CONT.INICIAL	CONT.FINAL	ATEND	
A	030770	04/08/2003		10,50	0,00	0,00	0016	0000000000

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0446
3515,82
Doc:

GINSP FL 277 DR/SPM

		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60		
A	030782	04/08/2003	2,00		0,00		0,00	0030	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	030783	04/08/2003	1,50		0,00		0,00	0031	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	030786	04/08/2003	157,50		0,00		0,00	0021	0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	100,00	Qtde:	01	Valor:	105,00		
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	50,00	Qtde:	01	Valor:	52,50		
A	030787	04/08/2003	2,50		0,00		0,00	0022	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50		
A	030788	04/08/2003	4,50		0,00		0,00	0020	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50		
A	030789	04/08/2003	2,50		0,00		0,00	0021	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50		
A	030790	04/08/2003	2,00		0,00		0,00	0022	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	030793	04/08/2003	1,50		0,00		0,00	0026	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	030795	04/08/2003	5,50		0,00		0,00	0028	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50		
A	030798	04/08/2003	1,50		0,00		0,00	0034	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	030801	04/08/2003	5,50		0,00		0,00	0035	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50		
A	030837	04/08/2003	1,50		0,00		0,00	0049	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	030843	04/08/2003	2,00		0,00		0,00	0051	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	030849	04/08/2003	1,50		0,00		0,00	0061	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	030850	04/08/2003	1,50		0,00		0,00	0062	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	030853	04/08/2003	2,95		0,00		0,00	0046	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60		
		SELO BANDOLIM		Qtde:	03	Valor:	1,35		
A	030854	04/08/2003	2,00		0,00		0,00	0060	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	030855	04/08/2003	1,50		0,00		0,00	0061	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	030859	04/08/2003	2,00		0,00		0,00	0065	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	030862	04/08/2003	1,60		0,00		0,00	0065	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60		
A	030865	04/08/2003	1,60		0,00		0,00	0067	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60		
A	030870	04/08/2003	27,00		0,00		0,00	0060	0000000000
		SELO BANDOLIM		Qtde:	60	Valor:	27,00		
A	030875	04/08/2003	1,50		0,00		0,00	0080	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	030877	04/08/2003	1,50		0,00		0,00	0090	0000000000

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 72900831 Data Movim: 01/08/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR	CONT.INICIAL	CONT.FINAL	ATEND
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	030878	04/08/2003		2,00		0,00		0,00	0078	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	030882	04/08/2003		36,40		0,00		0,00	0079	0000000000
		SELO ORD INST.MUS.FLAUTA		Qtde:	01	Valor:	,40		
		SELO ACORDEON		Qtde:	60	Valor:	36,00		
A	030888	04/08/2003		5,50		0,00		0,00	0097	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50		
A	030890	05/08/2003		1,50		0,00		0,00	0005	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0447
3515,8
Doc:

GINSP FL 278 DR/SPM

		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	030921	05/08/2003	4,50		0,00		0,00	0040	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50		
A	030926	05/08/2003	2,50		0,00		0,00	0013	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50		
A	030960	05/08/2003	31,50		0,00		0,00	0022	0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 20,00		Qtde:	01	Valor:	21,00		
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 10,00		Qtde:	01	Valor:	10,50		
A	030969	05/08/2003	1,60		0,00		0,00	0021	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60		
A	030974	05/08/2003	2,00		0,00		0,00	0013	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	030977	05/08/2003	1,60		0,00		0,00	0015	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60		
A	030981	05/08/2003	2,50		0,00		0,00	0026	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50		
A	030983	05/08/2003	2,00		0,00		0,00	0020	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	030987	05/08/2003	2,50		0,00		0,00	0036	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50		
A	030988	05/08/2003	4,50		0,00		0,00	0030	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50		
A	030992	05/08/2003	2,00		0,00		0,00	0029	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	030994	05/08/2003	1,50		0,00		0,00	0032	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	030998	05/08/2003	3,00		0,00		0,00	0048	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	02	Valor:	3,00		
A	030999	05/08/2003	1,50		0,00		0,00	0037	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	031000	05/08/2003	1,50		0,00		0,00	0038	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	031003	05/08/2003	6,30		0,00		0,00	0041	0000000000
		SELO BANDOLIM		Qtde:	14	Valor:	6,30		
A	031004	05/08/2003	105,00		0,00		0,00	0056	0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 50,00		Qtde:	01	Valor:	52,50		
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 50,00		Qtde:	01	Valor:	52,50		
A	031005	05/08/2003	75,00		0,00		0,00	0043	0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 20,00		Qtde:	01	Valor:	21,00		
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 50,00		Qtde:	01	Valor:	52,50		
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 72900831 Data Movim: 01/08/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR		CONT.INICIAL		CONT.FINAL	ATEND
A	031008	05/08/2003		2,50		0,00		0,00	0044 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02			Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	031015	05/08/2003		4,50		0,00		0,00	0046 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03			Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	031018	05/08/2003		1,60		0,00		0,00	0058 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE			Qtde:	01	Valor:	1,60	
A	031021	05/08/2003		4,50		0,00		0,00	0056 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03			Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	031025	05/08/2003		1,50		0,00		0,00	0050 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031062	05/08/2003		2,00		0,00		0,00	0057 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01			Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	031064	05/08/2003		37,00		0,00		0,00	0060 0000000000
		PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON			Qtde:	10	Valor:	37,00	
A	031065	05/08/2003		2,00		0,00		0,00	0058 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01			Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	031066	05/08/2003		2,50		0,00		0,00	0066 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02			Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	031068	05/08/2003		40,00		0,00		0,00	0117 0000000000

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0448
Fls:
3515,8
Doc:

GINSP FL 279 DR/SPM

		SELO ACORDEON		Qtde:	32	Valor:	19,20		
A	031081	06/08/2003	17,25		0,00		0,00	0001	0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 5,00		Qtde:	01	Valor:	5,25		
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 10,00		Qtde:	01	Valor:	10,50		
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	031083	06/08/2003	1,50		0,00		0,00	0003	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	031086	06/08/2003	5,50		0,00		0,00	0010	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50		
A	031093	06/08/2003	1,50		0,00		0,00	0017	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	031094	06/08/2003	73,50		0,00		0,00	0014	0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 20,00		Qtde:	01	Valor:	21,00		
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 50,00		Qtde:	01	Valor:	52,50		
A	031095	06/08/2003	9,00		0,00		0,00	0009	0000000000
		SELO ORD INST. CX CLARA		Qtde:	30	Valor:	1,50		
		SELO ORDINARIO BERIMBAU		Qtde:	03	Valor:	3,00		
		SELO BANDOLIM		Qtde:	10	Valor:	4,50		
A	031099	06/08/2003	2,50		0,00		0,00	0020	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50		
A	031102	06/08/2003	2,00		0,00		0,00	0023	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	031103	06/08/2003	2,00		0,00		0,00	0024	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	031105	06/08/2003	1,50		0,00		0,00	0026	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	031106	06/08/2003	2,00		0,00		0,00	0013	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	031108	06/08/2003	2,50		0,00		0,00	0029	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50		
A	031116	06/08/2003	2,00		0,00		0,00	0036	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 72900331 Data Movim: 01/08/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR	CONT.INICIAL	CONT.FINAL	ATEND	
A	031118	06/08/2003		15,00	0,00	0,00	0029	0000000000
		SELO BANDOLIM		Qtde:	30	Valor:	13,50	
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031120	06/08/2003		2,50	0,00	0,00	0043	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	031140	06/08/2003		5,25	0,00	0,00	0032	0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 5,00		Qtde:	01	Valor:	5,25	
A	031145	06/08/2003		2,50	0,00	0,00	0057	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	031148	06/08/2003		0,90	0,00	0,00	0041	0000000000
		SELO BANDOLIM		Qtde:	02	Valor:	,90	
A	031150	06/08/2003		1,50	0,00	0,00	0043	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031159	06/08/2003		5,50	0,00	0,00	0045	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50	
A	031178	06/08/2003		1,50	0,00	0,00	0050	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031180	06/08/2003		1,40	0,00	0,00	0036	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60	
A	031181	06/08/2003		1,50	0,00	0,00	0037	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031201	06/08/2003		2,50	0,00	0,00	0091	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	031202	06/08/2003		1,50	0,00	0,00	0092	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031218	07/08/2003		1,50	0,00	0,00	0002	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031222	07/08/2003		1,50	0,00	0,00	0004	0000000000

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0449
Fls:
3515,8
Doc:

FL 280
DR/SPM

		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	031226	07/08/2003	2,00		0,00		0,00	0001 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	031228	07/08/2003	4,50		0,00		0,00	0003 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	031229	07/08/2003	2,00		0,00		0,00	0002 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	031232	07/08/2003	1,50		0,00		0,00	0015 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031233	07/08/2003	4,50		0,00		0,00	0005 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	031234	07/08/2003	2,00		0,00		0,00	0016 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	031237	07/08/2003	2,00		0,00		0,00	0018 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	031238	07/08/2003	1,50		0,00		0,00	0013 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031240	07/08/2003	1,00		0,00		0,00	0014 0000000000
		SELO BANDOLIM		Qtde:	04	Valor:	1,00	
A	031243	07/08/2003	9,60		0,00		0,00	0021 0000000000
		SELO ORD 0.80 XILOFONE		Qtde:	12	Valor:	9,60	
A	031244	07/08/2003	2,00		0,00		0,00	0016 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 72900831 Data Movim: 01/08/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR	CONT.INICIAL	CONT.FINAL	ATEND	
A	031245	07/08/2003		18,00	0,00	0,00	0022	0000000000
		SELO BANDOLIM		Qtde:	40	Valor:	18,00	
A	031249	07/08/2003		1,50	0,00	0,00	0011	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031252	07/08/2003		2,50	0,00	0,00	0024	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	031255	07/08/2003		2,00	0,00	0,00	0030	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	031260	07/08/2003		2,50	0,00	0,00	0027	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	031261	07/08/2003		16,50	0,00	0,00	0029	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	03	Valor:	16,50	
A	031262	07/08/2003		1,50	0,00	0,00	0028	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031266	07/08/2003		2,50	0,00	0,00	0034	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	031268	07/08/2003		1,50	0,00	0,00	0031	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
	031269	07/08/2003		1,50	0,00	0,00	0032	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031270	07/08/2003		1,50	0,00	0,00	0036	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031278	07/08/2003		1,50	0,00	0,00	0048	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031280	07/08/2003		1,50	0,00	0,00	0050	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031290	07/08/2003		2,70	0,00	0,00	0051	0000000000
		SELO BANDOLIM		Qtde:	06	Valor:	2,70	
A	031296	07/08/2003		5,50	0,00	0,00	0053	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50	
A	031297	07/08/2003		1,50	0,00	0,00	0054	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031298	07/08/2003		1,50	0,00	0,00	0067	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031300	07/08/2003		5,50	0,00	0,00	0071	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50	
A	031301	07/08/2003		2,85	0,00	0,00	0057	0000000000
		SELO BANDOLIM		Qtde:	03	Valor:	2,85	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
0450
Fls:
3515,8
Doc:

GINSP FL 281 DR/SPM

A	031303	07/08/2003	2,00		0,00		0,00	0049 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	031311	07/08/2003	2,00		0,00		0,00	0052 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	031313	07/08/2003	2,00		0,00		0,00	0070 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	031316	07/08/2003	2,50		0,00		0,00	0056 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	031317	07/08/2003	4,00		0,00		0,00	0000 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	02	Valor:	4,00	
A	031319	07/08/2003	1,50		0,00		0,00	0057 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031326	07/08/2003	1,50		0,00		0,00	0081 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 72900831 Data Movim: 01/08/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR		CONT.INICIAL		CONT.FINAL	ATEND
A	031331	07/08/2003		1,50		0,00		0,00	0101 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031372	07/08/2003		2,50		0,00		0,00	0005 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02			Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	031400	08/08/2003		14,85		0,00		0,00	0004 0000000000
		SELO 8ANOOLIM			Qtde:	33	Valor:	14,85	
A	031416	08/08/2003		4,50		0,00		0,00	0005 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03			Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	031440	08/08/2003		1,50		0,00		0,00	0012 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031441	08/08/2003		10,50		0,00		0,00	0000 0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$		10,00	Qtde:	01	Valor:	10,50	
A	031443	08/08/2003		4,50		0,00		0,00	0009 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03			Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	031470	08/08/2003		1,50		0,00		0,00	0014 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031491	08/08/2003		2,50		0,00		0,00	0044 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02			Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	031494	08/08/2003		9,50		0,00		0,00	0003 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02			Qtde:	02	Valor:	5,00	
		CAIXA DE ENCOMENDA 03			Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	031497	08/08/2003		5,50		0,00		0,00	0037 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04			Qtde:	01	Valor:	5,50	
A	031498	08/08/2003		2,00		0,00		0,00	0038 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01			Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	031499	08/08/2003		1,50		0,00		0,00	0042 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031500	08/08/2003		3,64		0,00		0,00	0005 0000000000
		TELEGRAMA PRE TAXADO TELE		GRAMA	Qtde:	01	Valor:	3,64	
A	031501	08/08/2003		1,50		0,00		0,00	0044 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031503	08/08/2003		1,50		0,00		0,00	0010 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031505	08/08/2003		113,00		0,00		0,00	0012 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01			Qtde:	01	Valor:	2,00	
		PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON			Qtde:	30	Valor:	111,00	
A	031506	08/08/2003		5,40		0,00		0,00	0051 0000000000
		SELO ACORDEON			Qtde:	09	Valor:	5,40	
A	031512	08/08/2003		1,50		0,00		0,00	0050 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031513	08/08/2003		2,00		0,00		0,00	0051 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01			Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	031514	08/08/2003		1,50		0,00		0,00	0025 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031516	08/08/2003		2,50		0,00		0,00	0029 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02			Qtde:	01	Valor:	2,50	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0451
3515,8
Doc:

A	031570	08/08/2003	4,50		0,00	0,00	0031	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	031524	09/08/2003	1,60		0,00	0,00	0000	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60	

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 72900031 Data Movim: 01/08/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR	CONT.INICIAL	CONT.FINAL	ATEND	
A	031530	08/08/2003		105,00	0,00	0,00	0039	0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 50,00		Qtde:	01	Valor:	52,50	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 50,00		Qtde:	01	Valor:	52,50	
A	031531	08/08/2003		2,00	0,00	0,00	0086	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	031532	08/08/2003		2,50	0,00	0,00	0065	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	031536	08/08/2003		2,00	0,00	0,00	0042	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	031540	08/08/2003		8,00	0,00	0,00	0095	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	04	Valor:	8,00	
A	031549	08/08/2003		5,50	0,00	0,00	0053	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50	
A	031567	08/08/2003		2,00	0,00	0,00	0009	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	031566	09/08/2003		5,50	0,00	0,00	0003	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50	
A	031617	09/08/2003		1,50	0,00	0,00	0002	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031619	09/08/2003		2,50	0,00	0,00	0001	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	031620	09/08/2003		4,50	0,00	0,00	0003	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	031622	09/08/2003		105,00	0,00	0,00	0009	0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 50,00		Qtde:	01	Valor:	52,50	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 50,00		Qtde:	01	Valor:	52,50	
A	031624	09/08/2003		1,50	0,00	0,00	0014	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031630	09/08/2003		4,50	0,00	0,00	0018	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	031631	09/08/2003		4,50	0,00	0,00	0017	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	031633	09/08/2003		9,00	0,00	0,00	0022	0000000000
		SELO BANDOLIM		Qtde:	20	Valor:	9,00	
A	031634	09/08/2003		2,50	0,00	0,00	0021	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	031635	11/08/2003		2,50	0,00	0,00	0002	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	031641	11/08/2003		2,50	0,00	0,00	0011	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	031642	11/08/2003		52,50	0,00	0,00	0012	0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 50,00		Qtde:	01	Valor:	52,50	
A	031644	11/08/2003		1,50	0,00	0,00	0014	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031647	11/08/2003		3,70	0,00	0,00	0019	0000000000
		PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON		Qtde:	01	Valor:	3,70	
A	031651	11/08/2003		1,60	0,00	0,00	0011	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60	
A	031652	11/08/2003		2,50	0,00	0,00	0009	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	031653	11/08/2003		2,00	0,00	0,00	0012	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	031654	11/08/2003		2,50	0,00	0,00	0024	0000000000

GINSP FL 282 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls: 0452

3515,8 Doc:

GINSP FL 283 DR/SPM

		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	031656	11/08/2003	3,70		0,00		0,00	0027 0000000000
		PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON		Qtde:	01	Valor:	3,70	
A	031660	11/08/2003	1,60		0,00		0,00	0029 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60	
A	031661	11/08/2003	2,00		0,00		0,00	0030 0000000000
		SELO ORDINARIO ATABARU		Qtde:	200	Valor:	2,00	
A	031667	11/08/2003	1,50		0,00		0,00	0019 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031668	11/08/2003	2,00		0,00		0,00	0022 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	031672	11/08/2003	2,50		0,00		0,00	0026 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	031675	11/08/2003	1,50		0,00		0,00	0030 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031676	11/08/2003	9,60		0,00		0,00	0031 0000000000
		SELO ACORDEON		Qtde:	16	Valor:	9,60	
A	031677	11/08/2003	2,50		0,00		0,00	0034 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	031695	11/08/2003	2,50		0,00		0,00	0034 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	031697	11/08/2003	12,00		0,00		0,00	0042 0000000000
		SELO ACORDEON		Qtde:	20	Valor:	12,00	
A	031698	11/08/2003	1,50		0,00		0,00	0040 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031703	11/08/2003	1,50		0,00		0,00	0050 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031704	11/08/2003	6,00		0,00		0,00	0052 0000000000
		SELO ORD INGL. CX CLARA		Qtde:	40	Valor:	2,00	
		SELO TROMPETE		Qtde:	40	Valor:	4,00	
A	031707	11/08/2003	1,50		0,00		0,00	0050 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031715	11/08/2003	1,50		0,00		0,00	0058 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031717	11/08/2003	4,50		0,00		0,00	0037 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	031723	11/08/2003	2,00		0,00		0,00	0068 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	031725	11/08/2003	1,50		0,00		0,00	0069 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031730	11/08/2003	2,50		0,00		0,00	0072 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	031734	11/08/2003	1,50		0,00		0,00	0081 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031743	11/08/2003	4,50		0,00		0,00	0051 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	031746	11/08/2003	2,00		0,00		0,00	0054 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	031747	11/08/2003	5,00		0,00		0,00	0100 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	02	Valor:	5,00	
A	031753	12/08/2003	1,60		0,00		0,00	0003 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60	
A	031757	12/08/2003	2,00		0,00		0,00	0005 0000000000

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 72900031 Data Movim: 01/08/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR	CONT.INICIAL	CONT.FINAL	ATENO
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	031758	12/08/2003		5,50	0,00	0,00	0080 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50	
A	031769	12/08/2003		42,00	0,00	0,00	0010 0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 20,00		Qtde:	01	Valor:	21,00	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 20,00		Qtde:	01	Valor:	21,00	
A	031778	12/08/2003		2,50	0,00	0,00	0007 0000000000	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0453
Doc: 3515,82

GINSP FL 284 DR/SPM

	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	031780	12/08/2003	1,50	0,00		0,00	0014	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	031781	12/08/2003	5,50	0,00		0,00	0015	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50		
A	031788	12/08/2003	5,50	0,00		0,00	0023	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50		
A	031809	12/08/2003	1,50	0,00		0,00	0030	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	031813	12/08/2003	1,50	0,00		0,00	0038	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	031815	12/08/2003	2,00	0,00		0,00	0042	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	031834	12/08/2003	1,50	0,00		0,00	0071	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	031851	12/08/2003	2,00	0,00		0,00	0073	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	031863	12/08/2003	1,50	0,00		0,00	0074	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	031865	12/08/2003	1,50	0,00		0,00	0079	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	031874	13/08/2003	2,00	0,00		0,00	0003	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
	031876	13/08/2003	1,50	0,00		0,00	0004	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
	031870	13/08/2003	3,64	0,00		0,00	0002	0000000000
	TELEGRAMA PRE TAXADO TELEGRAMA		Qtde:	01	Valor:	3,64		
A	031881	13/08/2003	1,50	0,00		0,00	0010	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	031883	13/08/2003	4,50	0,00		0,00	0004	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50		
A	031885	13/08/2003	5,50	0,00		0,00	0006	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50		
A	031888	13/08/2003	1,50	0,00		0,00	0022	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	031889	13/08/2003	2,50	0,00		0,00	0023	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50		
A	031897	13/08/2003	1,60	0,00		0,00	0032	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60		
A	031903	13/08/2003	2,00	0,00		0,00	0020	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	031911	13/08/2003	2,50	0,00		0,00	0037	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50		
A	031912	13/08/2003	1,50	0,00		0,00	0038	0000000000

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 72900031 Data Movim: 01/08/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR	CONT.INICIAL	CONT.FINAL	ATEND
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	031913	13/08/2003	2,00	0,00		0,00	0031 0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	031924	13/08/2003	4,50	0,00		0,00	0052 0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	031925	13/08/2003	1,50	0,00		0,00	0043 0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032025	13/08/2003	45,00	0,00		0,00	0023 0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	30	Valor:	45,00	
A	032050	13/08/2003	5,50	0,00		0,00	0058 0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50	
A	032053	13/08/2003	1,50	0,00		0,00	0050 0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032054	13/08/2003	2,50	0,00		0,00	0049 0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	032056	13/08/2003	1,50	0,00		0,00	0072 0000000000

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0454
Fls:
3515,8
Doc:

GINSP FL 285 DR/SPM

		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032062	13/08/2003	1,60		0,00		0,00	0055 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60	
A	032063	13/08/2003	5,50		0,00		0,00	0072 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50	
A	032065	13/08/2003	2,00		0,00		0,00	0058 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	032082	13/08/2003	1,50		0,00		0,00	0062 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032091	13/08/2003	1,35		0,00		0,00	0067 0000000000
		SELO BANDOLIM		Qtde:	03	Valor:	1,35	
A	032092	13/08/2003	1,35		0,00		0,00	0068 0000000000
		SELO BANDOLIM		Qtde:	03	Valor:	1,35	
A	032097	14/08/2003	1,50		0,00		0,00	0003 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032100	14/08/2003	2,00		0,00		0,00	0009 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	032105	14/08/2003	1,50		0,00		0,00	0015 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032110	14/08/2003	2,50		0,00		0,00	0012 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	032117	14/08/2003	1,50		0,00		0,00	0018 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032119	14/08/2003	2,50		0,00		0,00	0023 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
	032122	14/08/2003	1,50		0,00		0,00	0030 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032123	14/08/2003	6,20		0,00		0,00	0031 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
		PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON		Qtde:	01	Valor:	3,70	
A	032124	14/08/2003	3,70		0,00		0,00	0029 0000000000
		PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON		Qtde:	01	Valor:	3,70	
A	032125	14/08/2003	14,80		0,00		0,00	0032 0000000000
		PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON		Qtde:	04	Valor:	14,80	
A	032127	14/08/2003	5,50		0,00		0,00	0032 0000000000

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 7099003I Data Movim: 01/08/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR	CONT.INICIAL	CONT.FINAL	ATEND
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50	
A	032144	14/08/2003		1,50	0,00	0,00	0053 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032145	14/08/2003		1,50	0,00	0,00	0055 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
	032146	14/08/2003		1,60	0,00	0,00	0057 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60	
A	032154	14/08/2003		1,50	0,00	0,00	0045 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032161	14/08/2003		1,50	0,00	0,00	0047 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032162	14/08/2003		1,50	0,00	0,00	0069 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032163	14/08/2003		2,00	0,00	0,00	0070 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	032171	14/08/2003		1,50	0,00	0,00	0053 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032177	14/08/2003		1,50	0,00	0,00	0056 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032178	14/08/2003		4,00	0,00	0,00	0078 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032227	15/08/2003		6,60	0,00	0,00	0002 0000000000
		SELO ACORDEON		Qtde:	11	Valor:	6,60	
A	032242	15/08/2003		2,00	0,00	0,00	0002 0000000000

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0455
Fls:
3515,8
Doc:

GINSP FL 286 DR/SPM

	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	032249	15/08/2003	2,00	0,00		0,00	0011	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	032254	15/08/2003	30,00	0,00		0,00	0022	0000000000
	SELO ACORDEON		Qtde:	50	Valor:	30,00		
A	032255	15/08/2003	49,00	0,00		0,00	0023	0000000000
	SELO ACORDEON		Qtde:	03	Valor:	49,80		
A	032257	15/08/2003	1,50	0,00		0,00	0014	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	032259	15/08/2003	2,00	0,00		0,00	0028	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	032260	15/08/2003	3,70	0,00		0,00	0029	0000000000
	PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON		Qtde:	01	Valor:	3,70		
A	032268	15/08/2003	1,50	0,00		0,00	0025	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	032275	15/08/2003	2,50	0,00		0,00	0030	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50		
A	032280	15/08/2003	4,50	0,00		0,00	0037	0000000000
	SELO BANDOLIM		Qtde:	10	Valor:	4,50		
A	032284	15/08/2003	1,50	0,00		0,00	0040	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	032288	15/08/2003	2,00	0,00		0,00	0045	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	032290	15/08/2003	5,50	0,00		0,00	0047	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50		
A	032326	15/08/2003	1,50	0,00		0,00	0046	0000000000

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 72900831 Data Movim: 01/08/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR	CONT.INICIAL	CONT.FINAL	ATEND	
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	032327	15/08/2003	1,50	0,00		0,00	0047	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	032345	15/08/2003	1,50	0,00		0,00	0056	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	032346	15/08/2003	1,50	0,00		0,00	0061	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	032347	15/08/2003	2,00	0,00		0,00	0057	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	032359	15/08/2003	1,50	0,00		0,00	0066	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	032366	15/08/2003	1,50	0,00		0,00	0068	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	032408	16/08/2003	1,50	0,00		0,00	0005	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	032409	16/08/2003	1,50	0,00		0,00	0010	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	032413	16/08/2003	2,00	0,00		0,00	0015	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	032414	16/08/2003	2,00	0,00		0,00	0011	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	032416	16/08/2003	14,80	0,00		0,00	0015	0000000000
	PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON		Qtde:	04	Valor:	14,80		
A	032417	16/08/2003	2,50	0,00		0,00	0018	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50		
A	032421	16/08/2003	2,50	0,00		0,00	0022	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50		
A	032437	18/08/2003	2,00	0,00		0,00	0003	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	032457	18/08/2003	1,50	0,00		0,00	0010	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	032458	18/08/2003	1,50	0,00		0,00	0005	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	032462	18/08/2003	7,50	0,00		0,00	0012	0000000000

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0456
3515,82
Doc:

A	032465	18/08/2003	2,00		0,00	0,00	0014	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	032466	18/08/2003	2,50		0,00	0,00	0007	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	032467	18/08/2003	1,50		0,00	0,00	0015	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032470	18/08/2003	1,50		0,00	0,00	0012	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032471	18/08/2003	111,00		0,00	0,00	0013	0000000000
		PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON		Qtde:	30	Valor:	111,00	
A	032475	18/08/2003	1,50		0,00	0,00	0023	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032477	18/08/2003	5,50		0,00	0,00	0025	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50	
A	032478	18/08/2003	2,00		0,00	0,00	0020	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	032481	18/08/2003	73,50		0,00	0,00	0022	0000000000

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 72900881 Data Movim: 01/08/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR	CONT.INICIAL	CONT.FINAL	ATEND
		CHEQUE CORREIO VENDA R$		10,00 Qtde:	01	Valor:	10,50
		CHEQUE CORREIO VENDA R$		20,00 Qtde:	01	Valor:	21,00
		CHEQUE CORREIO VENDA R$		20,00 Qtde:	01	Valor:	21,00
		CHEQUE CORREIO VENDA R$		20,00 Qtde:	01	Valor:	21,00
	032484	18/08/2003	2,50		0,00	0,00	0031 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50
A	032488	18/08/2003	2,00		0,00	0,00	0030 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00
A	032489	18/08/2003	2,00		0,00	0,00	0028 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00
A	032501	18/08/2003	2,00		0,00	0,00	0035 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00
A	032502	18/08/2003	1,50		0,00	0,00	0036 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50
A	032505	18/08/2003	5,50		0,00	0,00	0032 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50
A	032522	18/08/2003	18,00		0,00	0,00	0044 0000000000
		SELO ACORDEON		Qtde:	30	Valor:	18,00
A	032523	18/08/2003	1,50		0,00	0,00	0047 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50
A	032527	18/08/2003	2,00		0,00	0,00	0039 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00
A	032528	18/08/2003	2,50		0,00	0,00	0051 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50
A	032530	18/08/2003	2,50		0,00	0,00	0040 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50
A	032531	18/08/2003	1,50		0,00	0,00	0041 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50
A	032534	18/08/2003	4,50		0,00	0,00	0053 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50
A	032537	18/08/2003	2,00		0,00	0,00	0044 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00
A	032539	18/08/2003	2,00		0,00	0,00	0059 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00
A	032542	18/08/2003	4,50		0,00	0,00	0062 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50
A	032543	18/08/2003	1,50		0,00	0,00	0064 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50
A	032546	18/08/2003	16,50		0,00	0,00	0065 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	03	Valor:	16,50
A	032549	18/08/2003	1,50		0,00	0,00	0066 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50
A	032553	18/08/2003	2,50		0,00	0,00	0071 0000000000

GINSP FL 287 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0457
Fls:
3515,8
Doc:

GINSP FL 288 DR/SPM

		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032557	18/08/2003	2,00		0,00		0,00	0052 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	032560	18/08/2003	5,50		0,00		0,00	0081 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50	
A	032566	18/08/2003	2,50		0,00		0,00	0035 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	032567	18/08/2003	1,50		0,00		0,00	0071 0000000000

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 72900831 Data Movim: 01/08/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR	CONT.INICIAL	CONT.FINAL	ATEND
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50
A	032571	18/08/2003	1,50		0,00	0,00	0090 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50
A	032572	18/08/2003	1,60		0,00	0,00	0092 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60
A	032613	18/08/2003	4,50		0,00	0,00	0156 0000000000
		SELO BANDOLIM		Qtde:	10	Valor:	4,50
A	032600	19/08/2003	1,50		0,00	0,00	0003 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50
A	032614	19/08/2003	2,50		0,00	0,00	0003 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50
A	032615	19/08/2003	18,50		0,00	0,00	0006 0000000000
		PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON		Qtde:	05	Valor:	18,50
	032617	19/08/2003	2,50		0,00	0,00	0010 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50
A	032618	19/08/2003	2,00		0,00	0,00	0011 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00
A	032625	19/08/2003	1,50		0,00	0,00	0012 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50
A	032628	19/08/2003	1,50		0,00	0,00	0016 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50
A	032630	19/08/2003	1,60		0,00	0,00	0020 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60
A	032632	19/08/2003	15,75		0,00	0,00	0016 0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	10,00	Qtde:	01	Valor:	10,50
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	5,00	Qtde:	01	Valor:	5,25
A	032633	19/08/2003	1,50		0,00	0,00	0015 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50
A	032634	19/08/2003	4,50		0,00	0,00	0029 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50
A	032636	19/08/2003	15,00		0,00	0,00	0012 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	10	Valor:	15,00
	032653	19/08/2003	1,50		0,00	0,00	0035 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50
A	032654	19/08/2003	4,50		0,00	0,00	0019 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50
A	032656	19/08/2003	2,00		0,00	0,00	0020 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00
A	032657	19/08/2003	0,80		0,00	0,00	0020 0000000000
		SELO ORD 0.00 XILOFONE		Qtde:	01	Valor:	,80
A	032663	19/08/2003	2,00		0,00	0,00	0026 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00
A	032664	19/08/2003	1,50		0,00	0,00	0028 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50
A	032665	19/08/2003	1,50		0,00	0,00	0029 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50
A	032672	19/08/2003	29,60		0,00	0,00	0031 0000000000
		PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON		Qtde:	08	Valor:	29,60
A	032674	19/08/2003	1,50		0,00	0,00	0031 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50
A	032677	19/08/2003	1,60		0,00	0,00	0037 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0458
Doc: 3515,8

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 72900831 Data Movim: 01/08/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR	CONT.INICIAL	CONT.FINAL	ATEND	
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde: 01	Valor: 2,00			
A	032687	19/08/2003	2,00	0,00	0,00	0044	0000000000	
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde: 01	Valor: 2,00			
A	032688	19/08/2003	2,50	0,00	0,00	0032	0000000000	
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde: 01	Valor: 2,50			
A	032690	19/08/2003	2,00	0,00	0,00	0033	0000000000	
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde: 01	Valor: 2,00			
A	032695	19/08/2003	5,50	0,00	0,00	0045	0000000000	
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde: 01	Valor: 5,50			
A	032698	19/08/2003	4,00	0,00	0,00	0047	0000000000	
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde: 01	Valor: 2,00			
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde: 01	Valor: 2,00			
A	032699	19/08/2003	1,50	0,00	0,00	0049	0000000000	
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde: 01	Valor: 1,50			
A	032700	19/08/2003	2,00	0,00	0,00	0048	0000000000	
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde: 01	Valor: 2,00			
A	032706	19/08/2003	3,20	0,00	0,00	0049	0000000000	
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde: 02	Valor: 3,20			
A	032707	19/08/2003	1,50	0,00	0,00	0054	0000000000	
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde: 01	Valor: 1,50			
A	032710	19/08/2003	1,50	0,00	0,00	0055	0000000000	
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde: 01	Valor: 1,50			
A	032711	19/08/2003	4,50	0,00	0,00	0098	0000000000	
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde: 01	Valor: 4,50			
A	032740	19/08/2003	2,00	0,00	0,00	0057	0000000000	
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde: 01	Valor: 2,00			
A	032747	20/08/2003	1,50	0,00	0,00	0007	0000000000	
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde: 01	Valor: 1,50			
A	032749	20/08/2003	2,00	0,00	0,00	0005	0000000000	
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde: 01	Valor: 2,00			
A	032750	20/08/2003	2,00	0,00	0,00	0006	0000000000	
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde: 01	Valor: 2,00			
A	032752	20/08/2003	1,50	0,00	0,00	0003	0000000000	
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde: 01	Valor: 1,50			
A	032754	20/08/2003	2,00	0,00	0,00	0010	0000000000	
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde: 01	Valor: 2,00			
A	032755	20/08/2003	1,60	0,00	0,00	0009	0000000000	
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde: 01	Valor: 1,60			
A	032762	20/08/2003	6,75	0,00	0,00	0015	0000000000	
		SELO BANDOLIM		Qtde: 15	Valor: 6,75			
A	032765	20/08/2003	1,50	0,00	0,00	0015	0000000000	
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde: 01	Valor: 1,50			
A	032768	20/08/2003	1,60	0,00	0,00	0014	0000000000	
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde: 01	Valor: 1,60			
A	032770	20/08/2003	4,50	0,00	0,00	0019	0000000000	
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde: 01	Valor: 4,50			
A	032772	20/08/2003	2,50	0,00	0,00	0011	0000000000	
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde: 01	Valor: 2,50			
A	032786	20/08/2003	4,50	0,00	0,00	0013	0000000000	
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde: 01	Valor: 4,50			
A	032789	20/08/2003	1,50	0,00	0,00	0019	0000000000	
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde: 01	Valor: 1,50			
A	032790	20/08/2003	2,00	0,00	0,00	0030	0000000000	

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 72900831 Data Movim: 01/08/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR	CONT.INICIAL	CONT.FINAL	ATEND	
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde: 01	Valor: 2,00			
A	032792	20/08/2003	1,50	0,00	0,00	0031	0000000000	
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde: 01	Valor: 1,50			
A	032794	20/08/2003	2,00	0,00	0,00	0034	0000000000	

GINSP FL 289 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0459
Fls:
Doc: 3515,8

		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	032885	20/08/2003	2,50		0,00		0,00	0034 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	032817	20/08/2003	1,50		0,00		0,00	0037 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032824	20/08/2003	4,50		0,00		0,00	0041 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	032828	20/08/2003	2,00		0,00		0,00	0034 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	032830	20/08/2003	5,50		0,00		0,00	0044 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50	
A	032849	20/08/2003	1,50		0,00		0,00	0037 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032882	21/08/2003	1,50		0,00		0,00	0003 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032883	21/08/2003	1,50		0,00		0,00	0003 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032885	21/08/2003	2,50		0,00		0,00	0006 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	032887	21/08/2003	1,50		0,00		0,00	0003 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032888	21/08/2003	1,50		0,00		0,00	0008 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032889	21/08/2003	1,50		0,00		0,00	0011 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032890	21/08/2003	1,50		0,00		0,00	0012 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032892	21/08/2003	31,50		0,00		0,00	0009 0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	20,00	Qtde:	01	Valor:	21,00	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	10,00	Qtde:	01	Valor:	10,50	
A	032893	21/08/2003	52,50		0,00		0,00	0013 0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	20,00	Qtde:	01	Valor:	21,00	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	10,00	Qtde:	01	Valor:	10,50	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	20,00	Qtde:	01	Valor:	21,00	
A	032911	21/08/2003	3,00		0,00		0,00	0013 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	02	Valor:	3,00	
A	032916	21/08/2003	9,00		0,00		0,00	0025 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	032917	21/08/2003	2,50		0,00		0,00	0013 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
	032919	21/08/2003	1,50		0,00		0,00	0025 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
	032924	21/08/2003	1,50		0,00		0,00	0015 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032928	21/08/2003	2,50		0,00		0,00	0024 0000000000

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 72900831 Data Movim: 01/08/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR	CONT.INICIAL	CONT.FINAL	ATEND
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	032934	21/08/2003		4,50	0,00	0,00	0033	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	032935	21/08/2003		4,50	0,00	0,00	0040	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	032948	21/08/2003		2,00	0,00	0,00	0030	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	032953	21/08/2003		1,50	0,00	0,00	0033	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032954	21/08/2003		2,00	0,00	0,00	0035	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	032955	21/08/2003		2,50	0,00	0,00	0034	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	

GINSP FL 290 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0460 Fls:

3515,82 Doc:

A	032966	21/08/2003	0,10		0,00		0,00	0042 0000000000
		SELO ORDINARIO ATABAQU		Qtde:	10	Valor:	,10	
A	032967	21/08/2003	2,00		0,00		0,00	0031 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	032970	21/08/2003	2,50		0,00		0,00	0056 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	032993	21/08/2003	1,50		0,00		0,00	0042 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	032998	21/08/2003	315,00		0,00		0,00	0057 0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	10,00	Qtde:	01	Valor:	10,50	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	10,00	Qtde:	01	Valor:	10,50	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	10,00	Qtde:	01	Valor:	10,50	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	10,00	Qtde:	01	Valor:	10,50	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	20,00	Qtde:	01	Valor:	21,00	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	20,00	Qtde:	01	Valor:	21,00	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	20,00	Qtde:	01	Valor:	21,00	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	20,00	Qtde:	01	Valor:	21,00	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	20,00	Qtde:	01	Valor:	21,00	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	20,00	Qtde:	01	Valor:	21,00	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	20,00	Qtde:	01	Valor:	21,00	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	20,00	Qtde:	01	Valor:	21,00	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	20,00	Qtde:	01	Valor:	21,00	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	20,00	Qtde:	01	Valor:	21,00	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	20,00	Qtde:	01	Valor:	21,00	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	10,00	Qtde:	01	Valor:	10,50	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	10,00	Qtde:	01	Valor:	10,50	
A	033017	22/08/2003	5,20		0,00		0,00	0002 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
		PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON		Qtde:	01	Valor:	3,70	
A	033023	22/08/2003	1,50		0,00		0,00	0007 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	033025	22/08/2003	4,50		0,00		0,00	0012 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	033031	22/08/2003	1,50		0,00		0,00	0004 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	033032	22/08/2003	2,25		0,00		0,00	0014 0000000000
		SELO DANDOLIM		Qtde:	05	Valor:	2,25	

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 7E900031 Data Movim: 01/08/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR		CONT.INICIAL		CONT.FINAL	ATENO
A	033033	22/08/2003		1,50		0,00		0,00	0018 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50	
	033059	22/08/2003		2,00		0,00		0,00	0016 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01			Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	033063	22/08/2003		1,50		0,00		0,00	0040 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	033064	22/08/2003		1,50		0,00		0,00	0041 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	033068	22/08/2003		1,60		0,00		0,00	0006 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE			Qtde:	01	Valor:	1,60	
A	033072	22/08/2003		1,60		0,00		0,00	0009 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE			Qtde:	01	Valor:	1,60	
A	033074	22/08/2003		1,50		0,00		0,00	0012 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	033076	22/08/2003		5,50		0,00		0,00	0027 0000000000
		SELO ORDINARIO VIOLAO			Qtde:	10	Valor:	5,50	
A	033100	22/08/2003		1,60		0,00		0,00	0023 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE			Qtde:	01	Valor:	1,60	
A	033106	22/08/2003		2,00		0,00		0,00	0029 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01			Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	033108	22/08/2003		1,60		0,00		0,00	0051 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE			Qtde:	01	Valor:	1,60	

GINSP FL 291 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0461
Fls:
3515,8
Doc:

A	033125	22/08/2003	3,70		0,00		0,00	0040 0000000000
		PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON		Qtde:	01	Valor:	3,70	
A	033126	22/08/2003	1,50		0,00		0,00	0033 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	033131	22/08/2003	2,00		0,00		0,00	0043 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	033132	22/08/2003	2,00		0,00		0,00	0056 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	033133	22/08/2003	11,00		0,00		0,00	0049 0000000000
		SELO ORD 0.80 XILOFONE		Qtde:	05	Valor:	4,00	
		SELO S ORD. 0.20 CLARINE		Qtde:	10	Valor:	2,00	
		SELO ORDINARIO BERIMBAU		Qtde:	05	Valor:	5,00	
A	033134	22/08/2003	1,50		0,00		0,00	0039 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	033135	22/08/2003	1,60		0,00		0,00	0057 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60	
A	033141	22/08/2003	1,50		0,00		0,00	0051 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	033142	22/08/2003	4,00		0,00		0,00	0046 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	02	Valor:	4,00	
A	033150	22/08/2003	1,50		0,00		0,00	0048 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	033176	22/08/2003	1,60		0,00		0,00	0050 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60	
A	033206	23/08/2003	2,00		0,00		0,00	0004 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	033247	23/08/2003	3,70		0,00		0,00	0007 0000000000
		PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON		Qtde:	01	Valor:	3,70	
A	033252	23/08/2003	1,50		0,00		0,00	0013 0000000000

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 72900331 Data Movim: 01/08/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR	CONT.INICIAL	CONT.FINAL ATEND
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor: 1,50
A	033253	23/08/2003		4,50	0,00	0,00 0013 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor: 2,00
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor: 2,50
A	033256	23/08/2003		1,50	0,00	0,00 0016 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor: 1,50
A	033262	23/08/2003		4,50	0,00	0,00 0018 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor: 4,50
A	033267	25/08/2003		5,50	0,00	0,00 0001 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor: 5,50
A	033268	25/08/2003		5,50	0,00	0,00 0001 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor: 5,50
A	033269	25/08/2003		1,50	0,00	0,00 0002 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor: 1,50
A	033275	25/08/2003		6,50	0,00	0,00 0006 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor: 1,50
		TELESENA INDEPENDENCIA/2003		Qtde:	01	Valor: 5,00
A	033276	25/08/2003		2,00	0,00	0,00 0009 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor: 2,00
A	033280	25/08/2003		2,00	0,00	0,00 0002 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor: 2,00
A	033283	25/08/2003		4,50	0,00	0,00 0014 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor: 4,50
A	033289	25/08/2003		2,00	0,00	0,00 0005 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor: 2,00
A	033300	25/08/2003		2,00	0,00	0,00 0032 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor: 2,00
A	033301	25/08/2003		1,50	0,00	0,00 0015 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor: 1,50
A	033302	25/08/2003		1,50	0,00	0,00 0017 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor: 1,50

GINSP FL 292 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0462
Fls:
Doc 3515,8

A	033307	25/08/2003	9,00		0,00	0,00	0029	0000000000
		SELO ACORDEON		Qtde:	15	Valor:	9,00	
A	033308	25/08/2003	1,50		0,00	0,00	0031	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	033309	25/08/2003	3,70		0,00	0,00	0023	0000000000
		PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON		Qtde:	01	Valor:	3,70	
A	033311	25/08/2003	18,00		0,00	0,00	0038	0000000000
		SELO ACORDEON		Qtde:	30	Valor:	18,00	
A	033312	25/08/2003	2,50		0,00	0,00	0039	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	033313	25/08/2003	2,50		0,00	0,00	0028	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	033319	25/08/2003	1,50		0,00	0,00	0034	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	033322	25/08/2003	8,10		0,00	0,00	0020	0000000000
		SELO BANDOLIM		Qtde:	10	Valor:	8,10	
A	033325	25/08/2003	1,50		0,00	0,00	0021	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	033327	25/08/2003	3,00		0,00	0,00	0038	0000000000
		SELO ACORDEON		Qtde:	05	Valor:	3,00	

RELACAO DE R.V.Ps — Agencia: 72900031 Data Movim: 01/08/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR		CONT.INICIAL	CONT.FINAL	ATEND
A	033334	25/08/2003		2,50		0,00	0,00	0040 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02			Qtde:	01	Valor:	2,50
A	033340	25/08/2003		6,00		0,00	0,00	0050 0000000000
		SELO ACORDEON			Qtde:	10	Valor:	6,00
A	033355	25/08/2003		9,90		0,00	0,00	0024 0000000000
		SELO BANDOLIM			Qtde:	22	Valor:	9,90
A	033360	25/08/2003		11,00		0,00	0,00	0052 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04			Qtde:	02	Valor:	11,00
A	033367	25/08/2003		2,00		0,00	0,00	0053 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01			Qtde:	01	Valor:	2,00
A	033369	25/08/2003		1,80		0,00	0,00	0030 0000000000
		SELO ACORDEON			Qtde:	03	Valor:	1,80
A	033370	25/08/2003		1,50		0,00	0,00	0057 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50
A	033375	25/08/2003		2,00		0,00	0,00	0060 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01			Qtde:	01	Valor:	2,00
A	033383	25/08/2003		4,50		0,00	0,00	0046 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03			Qtde:	01	Valor:	4,50
A	033397	25/08/2003		5,50		0,00	0,00	0036 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04			Qtde:	01	Valor:	5,50
	033398	25/08/2003		10,00		0,00	0,00	0037 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03			Qtde:	01	Valor:	4,50
		CAIXA DE ENCOMENDA 04			Qtde:	01	Valor:	5,50
A	033428	26/08/2003		2,50		0,00	0,00	0002 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02			Qtde:	01	Valor:	2,50
A	033432	26/08/2003		1,50		0,00	0,00	0008 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50
A	033435	26/08/2003		1,50		0,00	0,00	0005 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50
A	033440	26/08/2003		37,00		0,00	0,00	0019 0000000000
		PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON			Qtde:	10	Valor:	37,00
A	033449	26/08/2003		2,50		0,00	0,00	0007 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02			Qtde:	01	Valor:	2,50
A	033453	26/08/2003		1,50		0,00	0,00	0009 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50
A	033471	26/08/2003		1,60		0,00	0,00	0015 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE			Qtde:	01	Valor:	1,60
A	033481	26/08/2003		1,50		0,00	0,00	0024 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50
A	033489	26/08/2003		5,50		0,00	0,00	0026 0000000000

GINSP FL 293 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0463
Fls:
3515,8

GINSP FL 254 DR/SPM

		SELO BANDOLIM		Qtde:	18	Valor:	8,10		
A	033492	26/08/2003	2,00		0,00		0,00	0025	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	033502	26/08/2003	1,50		0,00		0,00	0040	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	033514	26/08/2003	2,00		0,00		0,00	0030	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	033515	26/08/2003	5,50		0,00		0,00	0045	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50		
A	033518	26/08/2003	1,50		0,00		0,00	0031	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 72900031 Data Movim: 01/08/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR		CONT.INICIAL		CONT.FINAL	ATEND
A	033522	26/08/2003		1,60		0,00		0,00	0040 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60		
A	033523	26/08/2003		1,50		0,00		0,00	0036 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	033530	26/08/2003		2,00		0,00		0,00	0051 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	033541	26/08/2003		1,60		0,00		0,00	0049 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60		
A	033546	26/08/2003		1,50		0,00		0,00	0066 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
	033549	26/08/2003		2,00		0,00		0,00	0067 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	033550	26/08/2003		1,60		0,00		0,00	0053 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60		
A	033574	27/08/2003		1,50		0,00		0,00	0003 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	033500	27/08/2003		1,50		0,00		0,00	0004 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	033586	27/08/2003		1,80		0,00		0,00	0003 0000000000
		SELO ORDINARIO ATABAQU		Qtde:	180	Valor:	1,80		
A	033596	27/08/2003		5,50		0,00		0,00	0007 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50		
A	033637	27/08/2003		2,00		0,00		0,00	0007 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	033638	27/08/2003		5,50		0,00		0,00	0012 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50		
A	033639	27/08/2003		2,00		0,00		0,00	0008 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	033640	27/08/2003		3,60		0,00		0,00	0008 0000000000
		SELO ACORDEON		Qtde:	06	Valor:	3,60		
A	033648	27/08/2003		52,50		0,00		0,00	0012 0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	10,00	Qtde:	01	Valor:	10,50		
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	10,00	Qtde:	01	Valor:	10,50		
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	5,00	Qtde:	01	Valor:	5,25		
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	5,00	Qtde:	01	Valor:	5,25		
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	5,00	Qtde:	01	Valor:	5,25		
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	5,00	Qtde:	01	Valor:	5,25		
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	5,00	Qtde:	01	Valor:	5,25		
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	5,00	Qtde:	01	Valor:	5,25		
A	033651	27/08/2003		2,00		0,00		0,00	0020 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	033652	27/08/2003		3,00		0,00		0,00	0018 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	033658	27/08/2003		2,25		0,00		0,00	0016 0000000000
		SELO BANDOLIM		Qtde:	05	Valor:	2,25		
A	033660	27/08/2003		1,60		0,00		0,00	0018 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60		
A	033661	27/08/2003		1,50		0,00		0,00	0025 0000000000

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0464
Fls:
Doc: 3515,8

		SELO ACORDEON		Qtde:	21	Valor:	12,60		
A	033669	27/08/2003	1,60		0,00		0,00	0025	0000000000

RELACAO DE R.V.Ps — Agencia: 72900831 — Data Movim: 01/08/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR		CONT.INICIAL		CONT.FINAL	ATEND	
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60			
A	033685	27/08/2003	3,64		0,00		0,00	0028	0000000000	
		TELEGRAMA PRF TAXADO TELEGRAMA		Qtde:	01	Valor:	3,64			
A	033686	27/08/2003	1,50		0,00		0,00	0033	0000000000	
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50			
A	033688	27/08/2003	11,70		0,00		0,00	0034	0000000000	
		SELO BANDOLIM		Qtde:	26	Valor:	11,70			
A	033692	27/08/2003	6,00		0,00		0,00	0041	0000000000	
		SELO ACORDEON		Qtde:	10	Valor:	6,00			
A	033704	27/08/2003	1,50		0,00		0,00	0034	0000000000	
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50			
A	033711	27/08/2003	6,00		0,00		0,00	0048	0000000000	
		SELO ACORDEON		Qtde:	10	Valor:	6,00			
A	033714	27/08/2003	2,50		0,00		0,00	0038	0000000000	
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50			
A	033715	27/08/2003	5,40		0,00		0,00	0053	0000000000	
		SELO ACORDEON		Qtde:	09	Valor:	5,40			
A	033719	27/08/2003	2,50		0,00		0,00	0042	0000000000	
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50			
A	033722	27/08/2003	2,00		0,00		0,00	0058	0000000000	
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00			
A	033732	27/08/2003	1,50		0,00		0,00	0043	0000000000	
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50			
A	033758	27/08/2003	2,00		0,00		0,00	0047	0000000000	
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00			
A	033762	27/08/2003	1,60		0,00		0,00	0070	0000000000	
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60			
A	033767	27/08/2003	32,00		0,00		0,00	0131	0000000000	
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	20	Valor:	32,00			
A	033768	27/08/2003	19,00		0,00		0,00	0132	0000000000	
		SELO ACORDEON		Qtde:	33	Valor:	19,80			
A	033779	27/08/2003	2,50		0,00		0,00	0063	0000000000	
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50			
A	033785	28/08/2003	1,60		0,00		0,00	0001	0000000000	
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60			
A	033787	28/08/2003	3,20		0,00		0,00	0003	0000000000	
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	02	Valor:	3,20			
A	033791	28/08/2003	1,60		0,00		0,00	0003	0000000000	
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60			
A	033798	28/08/2003	1,50		0,00		0,00	0010	0000000000	
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50			
A	033799	28/08/2003	1,50		0,00		0,00	0007	0000000000	
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50			
A	033800	28/08/2003	6,40		0,00		0,00	0012	0000000000	
		SELO S ORD. 0.20 CLARINE		Qtde:	03	Valor:	,60			
		SELO ACORDEON		Qtde:	10	Valor:	6,00			
A	033801	28/08/2003	1,50		0,00		0,00	0013	0000000000	
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50			
A	033803	28/08/2003	0,75		0,00		0,00	0014	0000000000	
		SELO ORD INST. CX CLARA		Qtde:	06	Valor:	,30			
		SELO BANDOLIM		Qtde:	01	Valor:	,45			
A	033804	28/08/2003	0,20		0,00		0,00	0016	0000000000	
		SELO ORD INST. CX CLARA		Qtde:	04	Valor:	,20			

RELACAO DE R.V.Ps — Agencia: 72900831 — Data Movim: 01/08/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR		CONT.INICIAL		CONT.FINAL	ATEND	
A	033806	28/08/2003	1,50		0,00		0,00	0010	0000000000	

GINSP 295 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0465
Doc: 3515.8

	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	033014	20/00/2003	2,00	0,00		0,00	0023	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	033017	20/00/2003	4,50	0,00		0,00	0028	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50		
A	033019	20/00/2003	2,50	0,00		0,00	0029	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50		
A	033021	20/00/2003	21,00	0,00		0,00	0027	0000000000
	CHEQUE CORREIO VENDA R$	5,00	Qtde:	01	Valor:	5,25		
	CHEQUE CORREIO VENDA R$	5,00	Qtde:	01	Valor:	5,25		
	CHEQUE CORREIO VENDA R$	5,00	Qtde:	01	Valor:	5,25		
	CHEQUE CORREIO VENDA R$	5,00	Qtde:	01	Valor:	5,25		
A	033024	20/00/2003	2,00	0,00		0,00	0010	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	033020	20/00/2003	2,00	0,00		0,00	0020	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	033030	20/00/2003	1,50	0,00		0,00	0024	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	033038	20/00/2003	2,00	0,00		0,00	0023	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	033039	20/00/2003	50,00	0,00		0,00	0024	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	20	Valor:	50,00		
A	033043	20/00/2003	1,50	0,00		0,00	0034	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	033052	20/00/2003	2,00	0,00		0,00	0035	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	033071	20/00/2003	1,50	0,00		0,00	0037	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	033073	20/00/2003	1,50	0,00		0,00	0036	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	033074	20/00/2003	2,00	0,00		0,00	0030	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	033076	20/00/2003	1,50	0,00		0,00	0040	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	033077	20/00/2003	9,00	0,00		0,00	0038	0000000000
	SELO BANDOLIM		Qtde:	20	Valor:	9,00		
A	033080	20/00/2003	10,20	0,00		0,00	0042	0000000000
	SELO ACORDEON		Qtde:	17	Valor:	10,20		
A	033083	20/00/2003	1,60	0,00		0,00	0037	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60		
A	033080	20/00/2003	1,60	0,00		0,00	0045	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60		
A	033027	20/00/2003	2,50	0,00		0,00	0048	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50		
A	033030	29/00/2003	1,50	0,00		0,00	0003	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	033031	29/00/2003	1,60	0,00		0,00	0003	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60		
A	033033	29/00/2003	2,00	0,00		0,00	0006	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 72700831 Data Movim: 01/00/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR	CONT.INICIAL	CONT.FINAL	ATEND	
A	033039	29/00/2003		2,00	0,00	0,00	0012	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	033040	29/00/2003		2,50	0,00	0,00	0007	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50		
A	033041	29/00/2003		2,50	0,00	0,00	0017	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50		
A	033054	29/00/2003		54,30	0,00	0,00	0010	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50		
	PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON		Qtde:	14	Valor:	51,80		
A	033055	29/00/2003		1,50	0,00	0,00	0011	0000000000

GINSP FL 296 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0466
3515,8
Doc:

		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50		
A	033963	29/08/2003	2,00		0,00		0,00	0012	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	033965	29/08/2003	1,50		0,00		0,00	0017	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	033968	29/08/2003	1,50		0,00		0,00	0033	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	033969	29/08/2003	1,50		0,00		0,00	0035	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	033971	29/08/2003	3,00		0,00		0,00	0025	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	02	Valor:	3,00		
A	033976	29/08/2003	1,50		0,00		0,00	0041	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	033978	29/08/2003	1,50		0,00		0,00	0042	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	033979	29/08/2003	2,50		0,00		0,00	0027	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50		
A	033986	29/08/2003	29,00		0,00		0,00	0048	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	04	Valor:	18,00		
		CAIXA DE ENCOMENOA 04		Qtde:	02	Valor:	11,00		
A	033999	29/08/2003	1,50		0,00		0,00	0034	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	034017	29/08/2003	1,50		0,00		0,00	0055	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	034022	29/08/2003	1,60		0,00		0,00	0056	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor:	1,60		
A	034049	29/08/2003	125,00		0,00		0,00	0170	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	10	Valor:	25,00		
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	10	Valor:	45,00		
		CAIXA DE ENCOMENOA 04		Qtde:	10	Valor:	55,00		
A	034057	29/08/2003	2,50		0,00		0,00	0178	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50		
A	034102	30/08/2003	2,50		0,00		0,00	0010	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENOA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50		
A	034103	30/08/2003	5,50		0,00		0,00	0015	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENOA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50		
A	034100	30/08/2003	2,50		0,00		0,00	0004	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENOA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50		

TOTAL GERAL =>: A Vista: 4.132,50 A Faturar: 0,00

GINS FL 297 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0467
Fls:
3515,82
Doc:

CORREIOS

GINSP FL 298 DR/SPM

Carta - CT/SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00124/2003
Referência: PROCESSO/GINSP//SPM-72.0001.00261.03

São Paulo, 18 de setembro de 2003.

À
Top Gun Atendimento e Contato S/C Ltda
(ACF Campo Grande)
A/C – Vicente Chiarello e/ou Antônio Cláudio Gallo
Av. Nossa Senhora do Sabará, 2.190
04686-970 – São Paulo/SP

Assunto: Solicitação de documentos

Senhores:

Para que possamos instruir o processo em referência, solicitamos os bons préstimos de V.S.ªs. no sentido de nos fornecer os seguintes documentos:

1. RVPs – Recibos de Venda de Produtos emitidos por essa agência no mês de agosto/2003;
2. Outros documentos utilizados por essa agência além dos RVPs, para o controle das postagens dos clientes da agência, sejam eles avulsos ou de grande porte, tais como planilhas de controle de utilização das máquinas de franquear, listagens, protocolo de entrega de serviços, etc;
3. Controle de carimbos/estampas das máquinas de franquear dessa agência, relativos aos meses de junho a setembro/2003.

Atenciosamente

Maurício Lucas Grillo
Presidente da Comissão de Sindicância
PRT/SPM-631/2003

RECIBO
Recebi a primeira via:
São Paulo/SP, 18/09/03 HORA 09:20
Assinatura: _____
Nome: Otávio R. Oliveira
Gerente
RG: 14.195.657 SSP
Função: _____

CRF/D1193603

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0468
Fls: 1
Doc: 3515.8

CORREIOS

GINSP FL 299 DR/SPM

Carta - CT/SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00123/2003

São Paulo, 18 de setembro de 2003.

À
Top Gun Atendimento e Contato S/C Ltda
(ACF Campo Grande)
A/C – Vicente Chiarello e/ou Antônio Cláudio Gallo
Av. Nossa Senhora do Sabará, 2.190
04686-970 – São Paulo/SP

Assunto: Convocação para Laudo Técnico em Máquina de Franquear.

Senhores:

Com vistas à realização de laudo técnico nas 03 máquinas de franquear (matrículas 69.964, 67.362 e 68.121) de propriedade dessa agência franqueada, vimos pela presente notificá-los que o exame pericial nos equipamentos acima descritos, ocorrerá às 8H30 do dia 19/09/2003, nas dependências da SMMQ/SUMANT/GEREN (Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Gerência de Engenharia), sito à Rua Mergenthaler, 598, bloco III - 3.º andar, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05311-970, pelo que solicitamos a presença de VSas. ou, na sua impossibilidade, do representante legal dessa franqueada juntamente com um profissional de sua confiança, representante da oficina credenciada pela ECT para manutenção das máquinas dessa agência, e que tenha conhecimento sobre o equipamento.

Atenciosamente,

Maurício Lucas Grillo
Presidente da Comissão de Sindicância
PRT/SPM-631/2003

RECIBO
Recebi a primeira via:

São Paulo/SP, 18/09/03 HORA 0920

Assinatura: _____

Nome: Otávio R. Oliveira
Gerente
RG: 14.195.657

RG: _____ SSP _____

Função: _____

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0469
Doc: 3515,8

CRE/D1193503
PROC/GINSP/SPM-72.0001.00261.03

CORREIOS **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

GINSP FL 300 DR/SPM

ASSUNTO: **Parecer Técnico: LT/SINS/SUISP/GINSP/SPM/00089/03, referente a máquina de franquear Pitney Bowes, modelo 5370, matrícula 68121, fabricação 48233-D, de propriedade da TOPGUN ATEND. E CONTATO S/C LTDA – ACF/CAMPO GRANDE.**

À SCOF/GECOF

A Comissão designada pela PRT/SPM-0168/2003 reuniu-se em 19/09/2003, para realizar exame pericial no equipamento acima referenciado.

O encaminhamento para exame pericial foi instruído pela notificação de ocorrência 017/2003 (emitida em 26/08/2003 pela GINSP/SPM), para a verificação de possíveis defeitos mecânicos no equipamento (cabeçote).

Para a realização do exame pericial no equipamento (cabeçote), além dos técnicos e inspetores da ECT, encontravam-se presentes a convite, o técnico da empresa Superpost Com. de Máq. e Serv p/Escrit. Ltda M.E., Sr. Arlindo Aparecido Ribeiro da Silva, portador do carteira de identidade RG 3.835.392-1 - SSP/SP; o representante da agência franqueada (gerente), Sr. Otavio Rodrigues de Oliveira, portador da carteira de identidade RG 14.195.657 – SSP/SP, os quais ao final dos trabalhos assinam o presente laudo pericial, atestando a veracidade dos resultados obtidos.

Nas dependências da SMMQ/SUMANT/GEREN/DR/SPM, local da realização da perícia, iniciou-se os trabalhos com a abertura da caixeta que se encontrava acondicionado o cabeçote, lacrada com o selo vermelho 162796692, na presença do Sr. Otavio Rodrigues de Oliveira, do Sr. Arlindo Aparecido Ribeiro da Silva e demais membros da Comissão de Máquinas de Franquear, observando-se que o cabeçote de matrícula 68121 encontrava-se devidamente lacrado com o selo verde 0569352 e com os valores mencionados abaixo nos contadores fixo e móvel, em conformidade com os dados lançados na NO-017/2003:

CONTADOR FIXO	CONTADOR MÓVEL	TOTAL
3.504.728,48	**56.271,52**	**3.561.000,00**

Em seguida procedeu-se a avaliação das condições periféricas do cabeçote não se constatando qualquer irregularidade.

Executado o teste dinâmico (com e sem valores), utilizando-se a base padrão 5600 (em bom estado de conservação), de propriedade do franqueado, funcionando regularmente no franqueamento de correspondências na ACF Campo Grande, constatou-se que os valores selecionados nos cursores não divergiam dos estampados e eram corretamente registrados nos contadores fixo e móvel. Ressalta-se que o fac-símile da estampa não apresentou irregularidades.

Em seguida avaliou-se o mecanismo interno do equipamento (jogo de engrenagens dos contadores, colmeia, roldana de valores, cremalheira, etc...), verificando-se :

- Cremalheira da dezena de real apresentou desgaste nos dentes;
- Necessidade de limpeza e lubrificação geral.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0470
3515

Parecer Técnico:

A comissão concluiu que o equipamento está funcionando corretamente, pois não apresentou problemas técnico que poderiam afetar as funções dos contadores fixo e móvel.

Assim o franqueado deverá providenciar os serviços abaixo discriminados, em uma oficina credenciada de sua escolha, retornando o equipamento para reavaliação na SMMQ/SUMANT/GEREN para possível liberação para uso:

- Substituição da cremalheira da dezena de real;
- Limpeza e lubrificação.

Os contadores do equipamento deverão permanecer com os valores abaixo:

CONTADOR FIXO	CONTADOR MÓVEL	TOTAL
3.504.728,48	**56.271,52**	**3.561.000,00**

Obs.: segue colada um fac-símile da estampa do equipamento.

São Paulo/SP, 19 de setembro de 2003.

Vanderlei de Souza Oliveira
8.864.222-4
Chefe de Seção
SMMQ/SUMANT/GEREN/SPM
PRESIDENTE

Gilberto José de Oliveira
8.861.808-0
Supervisor
SMMQ/SUMANT/GEREN/SPM
MEMBRO

Marcos Francisco D. Bernardes
8.820.110-4
Inspetor Regional
SINS/SUISP/GINSP/SPM
MEMBRO

Marcos Félix de J. Gonçalves
8.862.863-9
Inspetor Regional
SINS/SUISP/GINSP/SPM
MEMBRO

Antonio Augusto Cruz
8.860.115-3
Assistente Administrativo III
SCOF/GECOF/SPM
MEMBRO

Maurício Lucas Grillo
8.856.214-0
Inspetor Regional
SSEP/SUISP/GINSP/SPM
Testemunha

Arlindo Aparecido Ribeiro da Silva
RG 3.835.392-1 - SSP/SP
SUPERPOST

Otavio Rodrigues de Oliveira
RG 14.195.657 - SSP/SP
Gerente da ACF/CAMPO GRANDE

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls: 0471
3515,8
Doc:

D1196103

DATA: 19/09/03

LAUDO TÉCNICO DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

CONTADORES		VALOR SELECIONADO NOS CURSORES	VALOR ESTAMPADO	Nº DE VEZES	TOTAL	VALOR ACUMULADO NO CONTADOR FIXO	VALOR DESACUMULADO NO CONTADOR MÓVEL
FIXO	MÓVEL						
3.504.728,48	56.271,52	0,00	0,00	11	0,00	0,00	0,00
3.504.729,84	56.270,16	0,08	0,09	17	1,36	1,36	1,36
3.504.740,64	56.259,36	0,60	0,60	18	10,80	10,80	10,80
3.504.815,44	56.184,56	4,40	4,40	17	74,80	74,80	74,80
3.509.315,44	51.684,56	90,00	90,00	50	4.500,00	4.500,00	4.500,00
3.509.475,86	51.524,14	12,34	12,34	13	160,42	160,42	160,42
3.509.827,61	51.172,39	23,45	23,45	15	351,75	351,75	351,75
3.510.413,13	50.584,87	34,56	34,56	17	587,52	587,52	587,52
3.511.100,18	49.899,82	45,67	45,67	15	685,05	685,05	685,05
3.511.781,54	49.218,46	56,78	56,78	12	681,36	681,36	681,36
3.512.799,89	48.200,11	67,89	67,89	15	1.018,35	1.018,35	1.018,35
3.513.352,82	47.647,18	78,99	78,99	07	552,93	552,93	552,93
3.515.150,22	45.849,78	89,87	89,87	20	1.797,40	1.797,40	1.797,40
3.516.150,12	44.849,88	99,99	99,99	10	999,90	999,90	999,90

MARCA: PB 5370	UNIDADE: ACF Campo Grande
MATRÍCULA: 68121 / F. 48233-D	REOP: 04-SUL/DR/SPM

CAMPO GRANDE 19.9.03 SÃO PAULO SPM
BRASIL CORREIO
M. 68121
F. 48233-D
R$ = 0,00

Limpeza, Lubrificação / Recomendeira da direção nacional aprovando despesas

GINSP/SPM
IRQS nº 03.2004 - SN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0472
Doc: 3515,8

GINSP/SPM Fl. 302 DRISP/SPM

CORREIOS

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

NOME DO ORGÃO EMITENTE	DATA	NÚMERO
SMMQ/SUMANT/GEREN/DR/SPM	19/09/2003	205/2003

RESPONSÁVEL PELA MÁQUINA

ACF/CAMPO GRANDE – TOPGUN ATEND. E CONTATO S/C LTDA

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DA MÁQUINA

Av. Nossa Senhora do Sabará, 2190 – São Paulo/SP – 04685-970

MARCA	MODELO	NÚMERO	Nº DE MATRÍCULA
P. BOWES	5370	48233-D	68121
CONTADOR FIXO	**SALDO DO MÓVEL OU DE CARTÃO**	**Nº DO SELO PLÁSTICO**	**Nº DO SELO OPERACIONAL**
R$ 3.504.728,48	R$ 56.271,52	0075604	

RELATO DA OCORRÊNCIA

Equipamento passou por laudo técnico (LT-00089/2003), aguardando autorização para envio à oficina. O cabeçote foi lacrado em caixeta amarela com o selo verde 0075571.

RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA	ASSINATURA
Otávio Rodrigues de Oliveira – GERENTE DA ACF/CAMPO GRANDE RG- 14.195.657-SSP/SP	
RESPONSÁVEL PELO RELATO DA OCORRÊNCIA	**ASSINATURA**
Marcos Félix de Jesus Gonçalves – 8.862.863-9 Marcos Francisco Dias Bernardes – 8.820.110-4 Maurício Lucas Grillo – 8.856.214-0	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0473
Doc: 35.15,8

GIN/SP
FL 302
CR/SPM

ARQUIVO/GINSP

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

GINSP FL 304 DR/SPM

ASSUNTO: **Parecer Técnico: LT/SINS/SUISP/GINSP/SPM/00090/03, referente a máquina de franquear Pitney Bowes, modelo 5370, matrícula 69964, fabricação 63436-D, de propriedade da TOPGUN ATEND. E CONTATO S/C LTDA – ACF/CAMPO GRANDE.**

À SCOF/GECOF

A Comissão designada pela PRT/SPM-0168/2003 reuniu-se em 19/09/2003, para realizar exame pericial no equipamento acima referenciado.

O encaminhamento para exame pericial foi instruído pela notificação de ocorrência 016/2003 (emitida em 26/08/2003 pela GINSP/SPM), para a verificação de possíveis defeitos mecânicos no equipamento (cabeçote).

Para a realização do exame pericial no equipamento (cabeçote), além dos técnicos e inspetores da ECT, encontravam-se presentes a convite, o técnico da empresa Superpost Com. de Máq. e Serv p/Escrit. Ltda M.E., Sr. Arlindo Aparecido Ribeiro da Silva, portador do carteira de identidade RG 3.835.392-1 - SSP/SP; o representante da agência franqueada (gerente) Sr. Otavio Rodrigues de Oliveira, portador da carteira de identidade RG 14.195.657 – SSP/SP, os quais ao final dos trabalhos assinam o presente laudo pericial, atestando a veracidade dos resultados obtidos.

Nas dependências da SMMQ/SUMANT/GEREN/DR/SPM, local da realização da perícia, iniciou-se os trabalhos com a abertura da caixeta que se encontrava acondicionado o cabeçote, lacrada com o selo vermelho 162796692, na presença do Sr. Otavio Rodrigues de Oliveira, do Sr. Arlindo Aparecido Ribeiro da Silva e demais membros da Comissão de Máquinas de Franquear, observando-se que o cabeçote de matrícula 69964 encontrava-se devidamente lacrado com o selo verde 0219381 e com os valores mencionados abaixo nos contadores fixo e móvel, em conformidade com os dados lançados na NO-016/2003:

CONTADOR FIXO	CONTADOR MÓVEL	TOTAL
3.512.720,73	**12.279,27**	**3.525.000,00**

Em seguida procedeu-se a avaliação das condições periféricas do cabeçote não se constatando qualquer irregularidade.

Executado o teste dinâmico (com e sem valores), utilizando-se a base padrão 5600 (em bom estado de conservação), de propriedade do franqueado, funcionando regularmente no franqueamento de correspondências na ACF Campo Grande, constatou-se que os valores selecionados nos cursores não divergiam dos estampados e eram corretamente registrados nos contadores fixo e móvel. Ressalta-se que o fac-símile da estampa demonstrou existir um suave desgaste nos algarismos das roldanas de valores relativas a unidade e dezena de centavo.

Em seguida avaliou-se o mecanismo interno do equipamento (jogo de engrenagens dos contadores, colmeia, roldana de valores, cremalheira, etc...), verificando-se :

- Necessidade de ajuste na trava de carga;
- Desgaste nos algarismos das roldanas de valores relativas a unidade e dezena de centavo de real;
- Necessidade de limpeza e lubrificação geral.

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
0474
Fls:
Doc:

GINSP FL 305 DR/SPM

Parecer Técnico:

A comissão concluiu que o equipamento está funcionando corretamente, pois não apresentou problemas técnico que poderiam afetar as funções dos contadores fixo e móvel.

Assim o franqueado deverá providenciar os serviços abaixo discriminados, em uma oficina credenciada de sua escolha, retornando o equipamento para reavaliação na SMMQ/SUMANT/GEREN para possível liberação para uso:

- Ajuste na trava de carga;
- Regravação dos algarismos das roldanas de valores relativas a unidade e dezena de centavo de real;
- Limpeza e lubrificação.

Os contadores do equipamento deverão permanecer com os valores abaixo:

CONTADOR FIXO	CONTADOR MÓVEL	TOTAL
3.512.720,73	**12.279,27**	**3.525.000,00**

Obs.: segue colada um fac-símile da estampa do equipamento.

São Paulo/SP, 19 de setembro de 2003.

Vanderlei de Souza Oliveira
8.864.222-4
Chefe de Seção
SMMQ/SUMANT/GEREN/SPM
PRESIDENTE

Gilberto José de Oliveira
8.861.808-0
Supervisor
SMMQ/SUMANT/GEREN/SPM
MEMBRO

Marcos Francisco D. Bernardes
8.820.110-4
Inspetor Regional
SINS/SUISP/GINSP/SPM
MEMBRO

Marcos Félix de J. Gonçalves
8.862.863-9
Inspetor Regional
SINS/SUISP/GINSP/SPM
MEMBRO

Antonio Augusto Cruz
8.860.115-3
Assistente Administrativo III
SCOF/GECOF/SPM
MEMBRO

Maurício Lucas Grillo
8.856.214-0
Inspetor Regional
SSEP/SUISP/GINSP/SPM
Testemunha

Arlindo Aparecido Ribeiro da Silva
RG 3.835.392-1 - SSP/SP
SUPERPOST

Otavio Rodrigues de Oliveira
RG 14.195.657 – SSP/SP
Gerente da ACF/CAMPO GRANDE

D1196203.

ECT/DR/SPM - CORREIOS
Fls: 0475
Doc: 3515,82

DATA: 19/09/03

LAUDO TÉCNICO DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

GINSP/SPM

CONTADORES		VALOR SELECIONADO NOS CURSORES	VALOR ESTAMPADO	Nº DE VEZES	TOTAL	VALOR ACUMULADO NO CONTADOR FIXO	VALOR DESACUMULADO NO CONTADOR MÓVEL
FIXO	MÓVEL						
3.512.720,73	12.279,27	0,00	0,00	16	0,00	0,00	0,00
3.512.720,73	12.279,27	0,03	0,03	19	0,57	0,57	0,57
3.512.721,30	12.278,70	0,09	0,09	10	0,90	0,90	0,90
3.512.722,20	12.277,80	0,57	0,57	20	11,40	11,40	11,40
3.512.733,60	12.266,40	0,92	0,92	10	9,20	9,20	9,20
3.512.742,80	12.257,20	1,57	1,57	12	18,84	18,84	18,84
3.512.761,64	12.238,36	12,34	12,34	17	209,78	209,78	209,78
3.512.971,42	12.028,58	23,45	23,45	13	304,85	304,85	304,85
3.513.276,27	11.723,73	34,56	34,56	19	656,64	656,64	656,64
3.513.932,91	11.067,09	56,78	56,78	16	908,48	908,48	908,48
3.514.841,39	10.158,61	67,89	67,89	16	1.086,24	1.086,24	1.086,24
3.515.927,63	9.072,37	78,99	78,99	15	1.184,85	1.184,85	1.184,85
3.517.112,48	7.887,52	89,87	89,87	09	808,83	808,83	808,83
3.517.921,31	7.078,69	99,99	99,99	07	699,93	699,93	699,93
3.518.621,24	6.378,76						

MARCA: R.B.	UNIDADE: AF Campo Grande
MATRÍCULA: 69.964	REOP: 04.SUL/DR/SPM

Ajuste na Trava de carga

Limpeza Geral

Regravado dos algoritmos das moldadas de valores relativos a unidade e dezena

GINSP 306 FL DR/SPM

RQS nº 03/2003 - CN CPMI CORREIOS 0479 Fls: 3515,8 Doc:

BRASIL R$ = 0,00 M. 69964 F. 634361

CAMPO GRANDE MS 19.9.103 SÃO PAULO

CORREIOS

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

NOME DO ORGÃO EMITENTE	DATA	NÚMERO
SMMQ/SUMANT/GEREN/DR/SPM	19/09/2003	206/2003

RESPONSÁVEL PELA MÁQUINA

ACF/CAMPO GRANDE – TOPGUN ATEND. E CONTATO S/C LTDA

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DA MÁQUINA

Av. Nossa Senhora do Sabará, 2190 – São Paulo/SP – 04685-970

MARCA	MODELO	NÚMERO	Nº DE MATRÍCULA
P. BOWES	5370	63436-D	69964
CONTADOR FIXO	**SALDO DO MÓVEL OU DE CARTÃO**	**Nº DO SELO PLÁSTICO**	**Nº DO SELO OPERACIONAL**
R$ 3.512.720,73	R$ 12.279,27	0076462	

RELATO DA OCORRÊNCIA

Equipamento passou por laudo técnico (LT-00090/2003), aguardando autorização para envio à oficina. O cabeçote foi lacrado em caixeta amarela com o selo verde 0075571.

RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA	ASSINATURA
Otávio Rodrigues de Oliveira – GERENTE DA ACF/CAMPO GRANDE RG- 14.195.657-SSP/SP	
RESPONSÁVEL PELO RELATO DA OCORRÊNCIA	**ASSINATURA**
Marcos Félix de Jesus Gonçalves – 8.862.863-9 Marcos Francisco Dias Bernardes – 8.820.110-4 Maurício Lucas Grillo – 8.856.214-0	

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0477
Doc: 3515,8

GINS FL 0477 DR/SPM

GINSP FL 308 DR/SPM

ASSUNTO: **Parecer Técnico: LT/SINS/SUISP/GINSP/SPM/00091/03, referente a máquina de franquear Pitney Bowes, modelo 5370, matrícula 67362, fabricação 15164-D, de propriedade da TOPGUN ATEND. E CONTATO S/C LTDA – ACF/CAMPO GRANDE.**

À SCOF/GECOF

A Comissão designada pela PRT/SPM-0168/2003 reuniu-se em 19/09/2003, para realizar exame pericial no equipamento acima referenciado.

O encaminhamento para exame pericial foi instruído pela notificação de ocorrência 015/2003 (emitida em 26/08/2003 pela GINSP/SPM), para a verificação de possíveis defeitos mecânicos no equipamento (cabeçote).

Para a realização do exame pericial no equipamento (cabeçote), além dos técnicos e inspetores da ECT, encontravam-se presentes a convite, o técnico da empresa Superpost Com. de Máq. e Serv p/Escrit. Ltda M.E., Sr. Arlindo Aparecido Ribeiro da Silva, portador do carteira de identidade RG 3.835.392-1 - SSP/SP; o representante da agência franqueada (gerente), Sr. Otavio Rodrigues de Oliveira, portador da carteira de identidade RG 14.195.657 – SSP/SP, os quais ao final dos trabalhos assinam o presente laudo pericial, atestando a veracidade dos resultados obtidos.

Nas dependências da SMMQ/SUMANT/GEREN/DR/SPM, local da realização da perícia, iniciou-se os trabalhos com a abertura da caixeta que se encontrava acondicionado o cabeçote, lacrada com o selo vermelho 162796692, na presença do Sr. Otavio Rodrigues de Oliveira, do Sr. Arlindo Aparecido Ribeiro da Silva e demais membros da Comissão de Máquinas de Franquear, observando-se que o cabeçote de matrícula 67362 encontrava-se devidamente lacrado com o selo verde 0219821 e com os valores mencionados abaixo nos contadores fixo e móvel, em conformidade com os dados lançados na NO-015/2003:

CONTADOR FIXO	CONTADOR MÓVEL	TOTAL
5.867.195,11	**35.804,89**	**5.903.000,00**

Em seguida procedeu-se a avaliação das condições periféricas do cabeçote não se constatando qualquer irregularidade.

Executado o teste dinâmico (com e sem valores), constatou-se que os valores selecionados nos cursores não divergiam dos estampados e eram corretamente registrados nos contadores fixo e móvel, estando também o fac-símile da estampa sem irregularidades. Ressalta-se que foram realizados testes dinâmicos no cabeçote utilizando-se uma base de propriedade da ECT e uma base padrão 5600 (em bom estado de conservação), de propriedade do franqueado, utilizada regularmente no franqueamento de correspondências na ACF Campo Grande.

Em seguida avaliou-se o mecanismo interno do equipamento (jogo de engrenagens dos contadores, colmeia, roldana de valores, cremalheira, etc...), verificando-se :

- folga no conjunto do canhão;
- cremalheira da dezena de real apresentado desgastes nos dentes;
- necessidade de limpeza e lubrificação geral.

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
0478
Fls:
3515
Doc:

Parecer Técnico:

A comissão concluiu que o equipamento está funcionando corretamente, apesar de apresentar folga no canhão e a cremalheira da dezena de real com desgaste nos dentes, os quais não afetaram as funções dos contadores fixo e móvel.

Assim o franqueado deverá providenciar os serviços abaixo discriminados, em uma oficina credenciada de sua escolha, retornando o equipamento para reavaliação na SMMQ/SUMANT/GEREN para possível liberação para uso:

- Ajuste no conjunto do canhão;
- Substituição da cremalheira da dezena de real;
- Limpeza e lubrificação.

Os contadores do equipamento deverão permanecer com os valores abaixo:

CONTADOR FIXO	CONTADOR MÓVEL	TOTAL
5.867.195,11	**35.804,89**	**5.903.000,00**

Obs.: segue colada um fac-símile da estampa do equipamento.

São Paulo/SP, 19 de setembro de 2003.

Vanderlei de Souza Oliveira
8.864.222-4
Chefe de Seção
SMMQ/SUMANT/GEREN/SPM
PRESIDENTE

Gilberto José de Oliveira
8.861.808-0
Supervisor
SMMQ/SUMANT/GEREN/SPM
MEMBRO

Marcos Francisco D. Bernardes
8.820.110-4
Inspetor Regional
SINS/SUISP/GINSP/SPM
MEMBRO

Marcos Félix de J. Gonçalves
8.862.863-9
Inspetor Regional
SINS/SUISP/GINSP/SPM
MEMBRO

Antonio Augusto Cruz
8.860.115-3
Assistente Administrativo III
SCOF/GECOF/SPM
MEMBRO

Maurício Lucas Grillo
8.856.214-0
Inspetor Regional
SSEP/SUISP/GINSP/SPM
Testemunha

Arlindo Aparecido Ribeiro da Silva
RG 3.835.392-1 - SSP/SP
SUPERPOST

Otavio Rodrigues de Oliveira
RG 14.195.657 – SSP/SP
Gerente da ACF/CAMPO GRANDE

D1196303

03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0479
Doc: 3515,82

DATA: 19/09/03

LAUDO TÉCNICO DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

GINSP/SPM

GINSP FL 310 DR/SPM

CONTADORES		VALOR SELECIONADO NOS CURSORES	VALOR ESTAMPADO	Nº DE VEZES	TOTAL	VALOR ACUMULADO NO CONTADOR FIXO	VALOR DESACUMULADO NO CONTADOR MÓVEL
FIXO	MÓVEL						
5.867.195,11	35.804,89	0,00	0,00	07	0,00	0,00	0,00
5.867.195,51	35.804,49	0,01	0,01	40	0,40	0,40	0,40
5.867.200,01	35.799,99	0,09	0,09	50	4,50	4,50	4,50
5.867.218,01	35.781,99	0,60	0,60	30	18,00	18,00	18,00
5.867.233,01	35.766,99	0,75	0,75	20	15,00	15,00	15,00
5.867.269,91	35.730,09	1,23	1,23	30	36,90	36,90	36,90
5.867.353,51	35.646,49	4,40	4,40	19	83,60	83,60	83,60
5.867.970,51	35.029,49	12,34	12,34	50	617,00	617,00	617,00
5.869.143,01	33.856,99	23,45	23,45	50	1.172,50	1.172,50	1.172,50
5.869.234,35	33.765,65	45,67	45,67	02	91,34	91,34	91,34
5.869.802,15	33.197,85	56,78	56,78	10	567,80	567,80	567,80
5.870.481,05	32.518,95	67,89	67,89	10	678,90	678,90	678,90
5.871.480,85	31.519,15	99,98	99,98	10	999,80	999,80	999,80
5.871.488,35	31.511,65	0,75	0,75	10	7,50	7,50	7,50
5.871.497,10	31.502,90	1,25	1,25	07	8,75	8,75	8,75
5.873.620,50	51.379,50	12,34	12,34	10	123,40	123,40	123,40

MARCA: PB 5370	UNIDADE: Agf. Campo Grande
MATRÍCULA: 67362/F156140	REOP: 04-Sul/DR/SPM.

Limpeza Geral
folga no cantão
Engrenagem dezena real
apresentando desgastes nos dentes

CPMI - CORREIOS
Fls: 0480
Doc: 3515,8
RQS nº 03/2005 - CN

CORREIOS

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

NOME DO ORGÃO EMITENTE	DATA	NÚMERO
SMMQ/SUMANT/GEREN/DR/SPM	19/09/2003	204/2003

RESPONSÁVEL PELA MÁQUINA

ACF/CAMPO GRANDE – TOPGUN ATEND. E CONTATO S/C LTDA

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DA MÁQUINA

Av. Nossa Senhora do Sabará, 2190 – São Paulo/SP – 04685-970

MARCA	MODELO	NÚMERO	Nº DE MATRÍCULA
P. BOWES	5370	15614-D	67362
CONTADOR FIXO	**SALDO DO MÓVEL OU DE CARTÃO**	**Nº DO SELO PLÁSTICO**	**Nº DO SELO OPERACIONAL**
R$ 5.867.195,11	R$ 35.804,89	0076858	

RELATO DA OCORRÊNCIA

Equipamento passou por laudo técnico (LT-00091/2003), aguardando autorização para envio à oficina. O cabeçote foi lacrado em caixeta amarela com o selo verde 0075571.

RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA	ASSINATURA
Otávio Rodrigues de Oliveira – GERENTE DA ACF/CAMPO GRANDE RG- 14.195.657-SSP/SP	
RESPONSÁVEL PELO RELATO DA OCORRÊNCIA	**ASSINATURA**
Marcos Félix de Jesus Gonçalves – 8.862.863-9 Marcos Francisco Dias Bernardes – 8.820.110-4 Maurício Lucas Grillo – 8.856.214-0	

ROG. 0481
CPMI - CORREIOS
Fls: 3515
Doc:

GINS
FL 311
DR/SPM

TERMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA: OTÁVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, nas dependências da Gerência Inspeção/SPM, onde se achavam presentes os Inspetores Regionais que assinam o presente termo, compareceu à convite, de forma espontânea, o Sr. OTÁVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Gerente Geral e procurador da Empresa Top Gun Atendimento e Contato S/C Ltda, (ACF Campo Grande), localizada na Av. Nossa Senhora do Sabará, 2190, Bairro Campo Grande/SP, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade (RG) n.º 14.195.657 SSP, CPF, N.º 038.169.118-70, nascido aos 11/02/1961, natural de Estrela Do Oeste/SP, filho de Wilson Rodrigues de Oliveira e Olívia Barbosa de Oliveira, residente na Rua Marfim, 290 Jardim Santa Cruz/SP, para prestar de livre e espontânea vontade esclarecimentos a respeito das divergências constatadas entre a contagem física das correspondências postadas pela ACF Campo Grande/SPM no dia 25/08/2003 e 26/08/2003 (DH), sendo que os objetos do dia 25/08/2003 foram franqueados através das máquinas de franquear de matrículas 67362, 68121, 68470, 69964, 68987, 67360, 69533, 69552, quando nesse dia foi apurado o valor total de R$130.082,90 em correspondências, e na contagem dos objetos remetidos em 26/08/2003 com DH do dia 25/08/2003, todos franqueados pela máquina de matrícula 67.958, totalizando R$252,40, o que somados totalizam o valor de R$130.335,30, tudo conforme apurado na contagem exaustiva dessas correspondências realizada pela Gerência de Atendimento (GERAT) desta Regional, ao passo que os valores registrados nos movimentos mensais das respectivas máquinas de franquear foram contabilizados o valor de R$56.608,27, importando numa diferença a menor de R$73.727,03. Indagado a respeito dos fatos, disse que: Após ter acompanhado os exames periciais nas máquinas de franquear de matrículas 67.362, 68.121 e 69.964 na presente data, inclusive acompanhado pelo mecânico indicado pela própria ACF Campo Grande, proprietário da empresa Superpost, Sr. Arlindo Aparecido Ribeiro da Silva, onde também encontravam-se presentes os representantes ECT integrantes da Comissão de Laudos Técnicos em Máquinas de Franquear, designados através da PRT/SPM -0168/2003, vez que os referidos equipamentos durante o período de apuração foram os que apresentaram divergências contábeis mais acentuadas entre os valores apurados e os contabilizados, perfazendo a diferença a menor anteriormente acima citada; que não restou qualquer dúvida quanto ao funcionamento dos mesmos, estando de acordo com os resultados das perícias após todos os testes realizados nas máquinas, registrados nos Laudos Técnicos 089,090 e 091, os quais não registram qualquer anomalia nas contabilizações de seus contadores, inclusive no dispositivo que tem como função registrar a quantidade de objetos; Indagado a respeito se teria outros esclarecimentos a prestar que pudessem esclarecer as divergências contábeis visto que os exames periciais não detectaram problemas no funcionamento das máquinas, o declarante respondeu que não tem idéia do que possa ter ocorrido; Que trabalhou com os equipamentos em datas anteriores e posteriores ao dia da apuração; Que realizou as leituras dos contadores fixos das máquinas para registros nos Movimentos Mensais de Máquinas de Franquear e no sistema CONFAG (Sistema de Conferência de Agências), mas que não se utiliza dessas informações para efetuar as confecções dos Recibos de Venda de Produtos; Que os Recibos de Venda de Produtos são confeccionados com base nos dispositivos das máquinas que têm como função indicar a quantidade de cartas, ou seja, o declarante não se utiliza dos contadores fixo e móvel das referidas máquinas de franquear para apurar o valor do franqueamento dos objetos postados pelos grandes clientes; Que para as emissões desses Recibos toma por base o número inicial, subtraído do número final do indicador de quantidade de cartas, multiplicado pelo valor do porte dos objetos; Que reconhece que realizou a leitura dos contadores fixo e móvel da máquina de matr. 67.362; Que se utilizou do dispositivo indicador de quantidade de correspondência para emissão de Recibos aos clientes que realizaram postagem no dia 25/08/03, entretanto, admite e reconhece que

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0482
Doc:

CONTINUAÇÃO DO TERMO DE DECLARAÇÕES DE Otavio Rodrigues de Oliveira

realizou a leitura dos contadores fixo e móvel, fazendo seus registros no Movimento Mensal de Máquina de Franquear (MMMF) e nada achou de estranho nos contadores deles se manterem inalterados; isto em razão da máquina não ter operado nos dias 21, 22 e 23/08/03, embora tal equipamento tenha sido utilizado no franqueamento dos objetos no dia 25/08/03, ou seja, na realidade o declarante não sabe e nem têm como explicar franqueamento de objetos na máquina de franquear sem a devida contabilização dos valores; Declara que o número inicial e final do indicador de quantidade de cartas foram utilizados para posteriores cobranças aos clientes que eles são mencionados nas próprias Ordens de Serviços , porém, nestes documentos não são mencionados a máquina de franquear utilizada para os franqueamentos dos objetos, nome do operador, bem como o cliente não informa a quantidade de objetos enviados para postagem; Quanto a máquina de franquear de matrícula 68.121 que no MMMF referente ao dia 25/08/03 tem como valor registrado R$ 21.424,71, entretanto, não corresponde com o valor utilizado no dia, visto que foi incorporado nesta data os valores utilizados nos dias 23 e 25/08, que consequentemente apresentou divergência contabil no dia 25/08/03 , declara que não sabe explicar o que ocorreu nesta máquina; Perguntado ao declarante a respeito da utilização da máquina de franquear de matr. 69.964 que no dia 25/08 apresentou uma diferença a menor no valor de R$27.027,30, (vinte e sete mil, vinte e sete reais e trinta centavos), que no MMMF não apresenta qualquer registro contábil de sua utilização, declara que não tem idéia do que possa ter ocorrido, que controles são idênticos para as utilizações de todas as máquinas, ou seja, sempre com base no dispositivo indicador de quantidade de cartas mencionados nas Ordens de Serviços, sem a identificação do operador que fez uso do equipamento sem a quantidade de objetos informados pelos clientes; Que após as confecções do Recibos de Venda de Produtos essas Ordens de Serviços são destruídas não mantendo qualquer arquivo nas dependências ACF Campo Grande; Finalizando declara que têm conhecimento das normas da ECT que regulam a obrigatoriedade das menção do contador fixo inicial e final nos Recibos de Venda de Produtos, todavia, não acata as normas alegando que onera o tempo de trabalho nas confecções dos mesmos; Que Nada mais disse nem foi perguntado, razão pela qual damos por encerrado o presente termo que após lido e achado conforme segue assinado pelos presentes; Que, o declarante recebeu cópia do presente termo..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

OTÁVIO RODRIGUES OLIVEIRA
DECLARANTE – PROCURADOR ACF CAMPO GRANDE/SPM

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL –SPM
PRESIDENTE COMISSÃO

MARCOS FRANCISCO DIAS BERNARDES
INSPETOR REGIONAL – SPM
MEMBRO

CLÁUDIO ROBERTO FIGUEIREDO
INSPETOR REGIONAL – SPM
MEMBRO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0483
Doc: 3515,81

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

3582
4095

GINSP FL 314 DR/SPM

Data: 15 - 09 Nº OS 11054 AC

Cliente: G. P. A

Material: Cheque Dt: 11 - 09

Destino: C. Grande

OBS: Seed map 4

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 15 - 09 Nº OS 11054 AC

Cliente: G. P. A

Material: Cheque Dt: 12 - 09

Destino: C. Grande

OBS: Secretaria Seed mapa 4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0484
Doc: 3515,8

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

0,74
3286
3525

Data: 15/09 Nº OS 11056 AC

Cliente: M. Fo. Gomes

Material: Boleto de Cob: Ref: 10 09

Destino: ACF: C. Grande

OBS: Falta Separar Seed mq2

GINSP FL 315 DR/SPM

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

0,74
1459
2610

Data: 15.09 Nº OS 11055 ac

Cliente: mL Gomes

Material: Carta de not Ref-05.09

Destino: ~~ACF~~ C. Gde

OBS: transeia mq4

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

0,74
2610
3286

Data: 15/09 Nº OS 11,056 AC

Cliente: M. Fo. Gomes + 20 x 0,70

Material: Boleto de Cob: Ref: 10 09

Destino: ACF: C. Grande

OBS: Falta Separar Seed mq2

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 15.09 Nº OS 11055 ac

Cliente: m L Gomes

Material: Carta de not Ref-05.09

Destino: ~~ACF~~ C. Gde

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0485
Fls:
3515,8
Doc:

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO 7435 8447

GINSP FL 316 DR/SPM

Data: 15.09 Nº OS 11062 ac

Cliente: Acsp

Material: Carta de not Itau Cond Ref-1309

Destino: ACFC qde

OBS: Seed

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 15.09 Nº OS 11.062.AC

Cliente: ACSP

Material: carta not Ref=13/09

Destino: ACF=C. qde

OBS: Seed mø3

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 15-09 Nº OS 11.54 AC

Cliente: G.P.A

Material: Cheque At: 12-09

Destino: C. grande

OBS: Franquia mø4

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 15-09 Nº OS 11054 AC

Cliente: G.P.A

Material: Cheque At: 11-09

Destino: C. grande

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0486
3515,8

GINSP FL 317 DR/SPM

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO 5661 7435

Data: 15.09 Nº OS 11.062 AC

Cliente: ACSP

Material: Carta not Pessoal Ref=13 09

Destino: ACF = C. Gde

OBS: Lead m 3

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO 9445 9958

Data: 15.09 Nº OS 110620C

Cliente: Acsp

Material: Carta de not telefônica ref. 13.09

Destino: ACF C. Gde

OBS: Lead m4

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO 0,70 8859

Data: 15.09 Nº OS 110620C

Cliente: Acsp

Material: Carta de not Redivard Ref. 1309

Destino: ACF C. Gde

OBS: Lead m4

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO 0,70 3447 8859

Data: 15.09 Nº OS 110620C

Cliente: Acsp

Material: Carta de not (FBI) Ref. 13.09

Destino: ACF C. C Grande

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0487
Fls:
3515,8
Doc:

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 15.09 Nº OS 11062 ac

Cliente: Acsp

Material: Carta de not tendata Ref-13.09

Destino: ACF C. Gde 45

OBS: Sera mp4

GINSP FL 318 DR/SPM

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 15.09 Nº OS 11062 ac

Cliente: Acsp

Material: Carta de not Cx. C. de Creditos Ref-13.09

Destino: ACFC. Gde

OBS: Sera 1 C Z mp4

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 15.09 Nº OS 11.062 AC

Cliente: ACSP

Material: Carta not BCN Ref-13/09

Destino: ACF=C Gde

OBS: Sera 4 mp3

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 15.09 Nº OS 11062ac

Cliente: Acsp

Material: Carta de not C. Urubamba Ref-13.09

Destino: ACF C Gde

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0488
3515,8
Doc:

~~IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO~~ 34167 36984

Data: 16/9 Nº OS 11082 AC

Cliente: R. Seguros

Material: RCO: 117 J: 9835

Destino: ACF C. Gde

OBS: Franquia M08

GINP FL 319 DR/SPM

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 16.09. Nº OS 11.082 AC.

Cliente: Real Seguros. 10311=0711 1489

Material: Rc: 117. Sob: 9835.

Destino: Acf: C. Gde. (4889)

OBS: franquia. m2.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls: 0489 Doc: 3515, 8

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO 94598-070
987 06118

Data: 16.09 **Nº OS** 11076ac

Cliente: Acsp 10116-070
987 11034

Material: Carta de not Ref-15.09

Destino: ACFC. gde 73246
74967

OBS: feed m04

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO 61211HH/074
613279

Data: 16.09. **Nº OS** 11.081 AC. + 4 mais

Cliente: M.L. gomes

Material: carta not Ref: 08/09.

Destino: ACF: C. Gde.

OBS: Franquia. m3.

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 16.09. **Nº OS** 11.081 AC.

Cliente: m. l gomes

Material: carta not. Ref: 08/09

Destino: ACF: C. gde

OBS: feed 41 m03

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO 12392-074
13353

Data: 16/9 **Nº OS** 11082 AC

Cliente: R. SEGUROS

Material: RCO: 117 J. 9835

Destino: ACF C. Gde

GINSP FL 320 DR/SPM

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0490
Fls:
3515,81
Doc:

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO 074 620615 634167

Data: 16.09 Nº OS 110760c

Cliente: Acsp

Material: Carta de not Ref 15.09

Destino: ACF

OBS: Interior Franquia mf4

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO 621327-9/074 620625/074

Data: 16.09 Nº OS 11076 oc

Cliente: Aesp

Material: Carta.not "SBi" 24.15/09

Destino: Aej: C Gde

OBS: franquia. m3

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO 621554/074 621414/074

Data: 16.09.03 Nº OS 11.076 oc

Cliente: Aesp

Material: Carta.not telefonica. 24.15.09

Destino: Aej: C Gde

OBS: franquia. m3

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO 864.15=04 987 94598

Data: 16.09 Nº OS 11.076 oc

Cliente: AESP 06148=074 10146

Material: Carta.not 24.15.09

Destino: Aej: C Gde

GINSP FL 321 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0491 Fls:

3515,8 Doc:

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 16.09 Nº OS 11.076.AC

Cliente: ACSP

Material: carta not Telefonica Ref:15/09

Destino: ACF=C.gde 76053

OBS: Sedex 80532 mp3

GINSP FL 322 DR/SPM

4

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 16/09 Nº OS 11076 AC

Cliente: ACSP 80532:074

Material: carta not 82763 ref 15/09

Destino: ACF

OBS: franquia interior MD5

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 16.09 Nº OS 11076 AC

Cliente: Acsp 82763

Material: Carta de not 84709 Ref-15.09

Destino: ACF C. grande

OBS: Sedex mp4

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 16/9 Nº OS 11020 PR

Cliente: ml gomes

Material: carta de not Ref: 03.09

Destino: ACF: C. grande

RQS nº 03/2005 - CN CPMI CORREIOS 0492 Fls: 3545 Doc: 8

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO 18-070

Data: 16.09.03 Nº OS 11.078AC

Cliente: Real Seguros

Material: RC: 120. JOB. 6874.

Destino: ACF: C. grande

OBS: Seed mqs.

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO 070 3668 4538

Data: 16/9 Nº OS 11082 AC

Cliente: R. SEGUROS

Material: RCO: 124 J: 3840

Destino: ACF C. Gde

OBS: Seed MQ8

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 16/9 Nº OS 11082 AC

Cliente: R. SEGUROS 552

Material: RCO: 124 J: 3840 77657-074 BQ339

Destino: ACF C. Gde

OBS: Franquia MQ8

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 16.09 Nº OS 11.076.AC

Cliente: ACSP

Material: Capa mod TBI Ref=75/09

Destino: ACF=C. Gde 74647: 070

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0493
Fls:
3515,8
Doc:

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

332
76569.074
77657

GINSP FL 324 DR/SPM

Data: 16.09.03. Nº OS 11.078AC

Cliente: Real seguros

Material: RC: 0117. SOB: 5366

Destino: ACF. C. grande

OBS: Real franquia. sup

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 16.09. Nº OS 11.078 AC

Cliente: Real seguros

Material: RC: 124. SOB: 5071

Destino: ACF C grde

OBS: Fuêmuria 1 mes

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 16.09. Nº OS 11.078 ac.

Cliente: Real seguros

Material: Rc: 119. SOB: 6839.

Destino: Acf: C. Gde.

OBS: franquia: 2 m2

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 16.09.03 Nº OS 11.078 AC

Cliente: Real Seguros

Material: RC: 120 SOB: 6874.

Destino: ACF: C grande 22

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0494
3515,8
Doc:

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO 74867.031/16569

Data: 16.09.03 Nº OS 11.078AC

Cliente: Real Seguros

Material: Rco 124 Fab. 7168

Destino: ACF C. Gde

OBS: Frônquia mp 1

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO 29070

Data: 16.09. Nº OS 11 078 ac

Cliente: Real Seguros.

Material: Rc. 117. Fab. 5366.

Destino: Acf. C. Gde.

OBS: Seed. m2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO 13886-01 14 LOL

Data: 16.09.03 Nº OS 11.078AC

Cliente: Real Seguros

Material: Rc. 0117 Fab.: 5366

Destino: ACF C. Gde

OBS: Seed mp 6

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 16.09. Nº OS 11.078 ac

Cliente: Real Seguros

Material: Rc: 117. Fab. 5366

Destino: Acf. C. Gde 92

GINSP FL 325 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0495
Fls:
3515,8
Doc:

GINSA FL 326 DRI/SPM

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 16/09 Nº OS 11,082 AC

Cliente: Real Seguros

Material: Rc: 0120. SOB: 4595.

Destino: ACF: C. Grande

OBS: Sed. 15 m2

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 16.09. Nº OS 11.082 ac.

Cliente: Real. Seguros

Material: Rc: 120. SOB: 5362.

Destino: Acf: C. Gde 1

OBS: pranqua. m2

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 16.09. Nº OS 11.082 ac.

Cliente: Real. Seguros

Material: Rc: 124. SOB: 4767.

Destino: Acf: C. Gde.

OBS: pranqua 1 m2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

H101=02
U533

Data: 16.09.03 Nº OS 11.078 Ac

Cliente: Real Seguros

Material: Rc: 124. SOB: 7168

Destino: ACF C. Gde

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIO
Fls: 0496
Doc: 15,8

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 16.09. Nº OS 11.082 ac.

Cliente: Real Seguros. 3693

Material: Rc: 117. Sob: 4663.

Destino: Acf: C. Gde.

OBS: Seed. m2.

GINSP FL 327 DR/SPM

4

0.74
6384
8334

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 16.09. Nº OS 11.082 ac

Cliente: Real Seguros.

Material: Rc: 117. Sob: 4663.

Destino: Acf: C. Gde.

OBS: Seed. Faraquã. m2.

0.70
4538
5258

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 16/9 Nº OS 11082 AC

Cliente: R. Seguros

Material: RC: 117 J: 9835

Destino: ACF C. Gde

OBS: Seed 1108

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 16/09 Nº OS 11.082 AC

Cliente: Real Seguros

Material: Rc: 0120 Sob: 4595

Destino: ACF: C. Grande

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0497
Fls:
3515,8
Doc:

GINSP FL 328 DRI/SPM

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 16/09 Nº OS 11,082AC

Cliente: Real Seguros

Material: P.P: 0121 LOB: 9465.

Destino: ACF: C. Grande

OBS: Semd 23 mg2

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Data: 16/09 Nº OS 11,082AC

Cliente: Real Seguros

Material: PP: 121 LOB: 9465.

Destino: ACF: C. Grande 1'9

OBS: franquia. mg2

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO 3886

Data: 16.09. Nº OS 11.078 AC

Cliente: Real Seguros

Material: PP: 121 LOB: 4704.

Destino: Acf: C. Gde

OBS: Semd. m2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO 12262

Data: 16/09. Nº OS 11.078 AC

Cliente: Real Seguros

Material: PP: 0121. LOB: 4704.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0498
Fls:
3515,8

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL /GINSP/SPM

GIN S
FL 32
DR/SP

CT/SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00184/2003
ASSUNTO: LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA PRESTAR DEPOIMENTOS

São Paulo/SP, 23 de outubro de 2003.

À
Top Gun Atendimento e Contrato Ltda.
A/C Vicente Chiarelo e/ou Antônio Cláudio Gallo
Av. Nossa Senhora do Sabará, 2190
04686-970 - São Paulo/SP

Prezados Senhores,

Conforme contato telefônico mantido com o Sr. Vicente no dia de ontem, ficou agendada para o dia 27/10/03, às 09h00, nesta Gerência de Inspeção, a presença dos empregados dessa franqueada, que irão prestar esclarecimentos sobre a divergência contábil na postagem de correspondência ocorrida nessa ACF no dia 25/08/03.

Dada a necessidade de formalizarmos o referido convite, solicitamos a retransmissão, via fax, desta carta-convite, com o ciente do representante dessa franqueada, no campo abaixo especificado.

Atenciosamente,

Maurício Lucas Grillo
Presidente de Comissão de Sindicância
PRT/SPM 0631/2003

Recebi a primeira via da presente comunicação
Data: 23/10/03 Hora 16.25
Nome : Otavio
Cargo: Gerente
Docto de Identidade: 14 195657 SSP

AC SR MAURICIO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0499
Fls:
3515,8
Doc:

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

GINS FL 33 DR/SPM

TERMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA: MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e três, nas dependências da Gerência de Inspeção/SPM, localizada na Rua Mergenthaler, 598 – Jaguaré, São Paulo/SP, onde se achavam presentes os Inspetores Regionais que assinam o presente termo, compareceu à convite, de forma espontânea, o Sr. MARCO ANTÔNIO DE OLIVERIA SIQUEIRA, Executante Operacional, lotado na Empresa Top Gun Atendimento e Contato S/C Ltda, (ACF Campo Grande), localizada na Av. Nossa Senhora do Sabará, 2190, Bairro Campo Grande/SP, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade (RG) n.º 25.743.006-4, SSP, CPF, N.º 119.871.218-24, nascido aos 16/11/1976, natural de São Paulo/SP, filho de Antônio Lopes de Oliveira e de Terezinha de Oliveira Siqueira, residente na Rua Ziketuma, 170, casa 48, Jardim Ubirajara. para prestar de livre e espontânea vontade esclarecimentos a respeito dos controles de franqueamento das correspondências postadas na ACF Campo Grande, acompanhando as suas declarações encontrava-se presente o proprietário da ACF, Sr. Vicente Chiarello; Declarou que trabalha na ACF aproximadamente oito anos no cargo de Executante Operacional , por ser um dos empregados mais experiente da unidade, auxilia o Sr. Otávio (gerente) na supervisão das tarefas relacionadas aos franqueamento das correspondências; Que anteriormente era orientado a realizar os controles de franqueamento das correspondências através do dispositivo da máquina que serve para informar a quantidade de correspondências franqueadas, apesar deste dispositivo não indicar o valor gasto no equipamento; Que os contadores fixo e móvel não eram utilizados para aferir os valores gasto em cada postagem; Que quando do recebimento de cada lote de correspondência para postagem, era anotado na própria Ordem de Serviço o número inicial e final do dispositivo de quantidade de objetos de correspondência; Que o declarante durante as operações não realizava qualquer levantamento das quantidades de objetos franqueados bem como dos valores a serem pagos pelos clientes; Que as apurações das quantidades de objetos franqueados e valores a serem pagos pelos clientes sempre foi de responsabilidade do gerente da unidade, Sr. Otávio; Que a cada final de expediente, o gerente da unidade, Sr. Otávio, anota os valores finais dos contadores móvel e fixo nos Movimentos Mensais de Máquinas de Franquear; Que partir do mês de outubro de 2003, o gerente da unidade, Sr. Otávio, implantou na ACF um novo controle de franqueamento, ou seja, a utilização de planilhas para cada máquina, onde faz constar o contador fixo inicial e final de cada operação, porte e nome do cliente, mas que independentemente de controle implantado, permanece os anteriores, ou seja, na Ordem de Serviços os operadores continuam apondo os números iniciais e finais dos dispositivos de quantidade; Que nada mais disse nem foi perguntado, razão pela qual damos por encerrado o presente termo que após lido e achado conforme segue assinado pelos presentes; Que, o declarante recebeu cópia do presente termo..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.xx.x.x.x.x.x.x.x.xxxxxxxxxxxxxx.

MARCO ANTONIO DE OLIV. SIQUEIRA
DECLARANTE
ACF CAMPO GRANDE/SPM

MARCOS FRANCISCO DIAS BERNARDES
INSPETOR REGIONAL - SPM

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL -SPM

VICENTE CHIARELLO
TESTEMUNHA

REP 03/2005 - CN - COPOM - CORREIOS
0500
3515,8
Doc:

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIGSP FL 331 DR/SPM

TERMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA: ANTÔNIO HILARIO DOS SANTOS

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e três, nas dependências da Gerência de Inspeção/SPM, localizada na Rua Mergenthaler, 598 – Jaguaré, São Paulo/SP, onde se achavam presentes os Inspetores Regionais que assinam o presente termo, compareceu à convite, de forma espontânea, o Sr. ANTONIO HILARIO DOS SANTOS, Executante Operacional, lotado na Empresa Top Gun Atendimento e Contato S/C Ltda, (ACF Campo Grande), desde novembro/98, localizada na Av. Nossa Senhora do Sabará, 2190, Bairro Campo Grande/SP, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) n.º 28.649.591-0, SSP, CPF, N.º 295.667.975-91, nascido aos 31/03/1963, natural de Itagiba/BA, filho de Manoel Hilario dos Santos e de Luiza Rosa dos Santos, residente na Rua dos Saburus, 220, Jardim Santa Amélia. para prestar de livre e espontânea vontade esclarecimentos a respeito dos controles de franqueamento das correspondências postadas na ACF Campo Grande, acompanhando as suas declarações encontrava-se presente o proprietário da ACF, Sr. Vicente Chiarello; Declarou que trabalha na ACF aproximadamente cinco anos no cargo de Executante Operacional, onde sua principal atividade é a de trabalhar com o franqueamento de correspondências; Que também auxilia na triagem de correspondências, confecção de amarrados, além de levar as máquinas de franquear correspondências para leitura dos contadores e fornecimento de carga até AC Santo Amaro; Que anteriormente era orientado a realizar os controles de franqueamento das correspondências através do dispositivo da máquina que serve para informar a quantidade de correspondências franqueadas, apesar deste dispositivo não indicar o valor gasto no equipamento; Que os contadores fixo e móvel não eram utilizados para aferir os valores gasto em cada postagem; Que quando do recebimento de cada lote de correspondência para postagem, era anotado na própria Ordem de Serviço o número inicial e final do dispositivo de quantidade de objetos de correspondência; Que o declarante durante as operações não realizava qualquer levantamento das quantidades de objetos franqueados bem como dos valores a serem pagos pelos clientes; Que as apurações das quantidades de objetos franqueados e valores a serem pagos pelos clientes sempre foi de responsabilidade do gerente da unidade, Sr. Otávio; Que a cada final de expediente, o gerente da unidade, Sr. Otávio, anota os valores finais dos contadores móvel e fixo nos Movimentos Mensais de Máquinas de Franquear; Que partir do mês de outubro de 2003, o gerente da unidade, Sr. Otávio, implantou na ACF um novo controle de franqueamento, ou seja, a utilização de planilhas para cada máquina, onde faz constar o contador fixo inicial e final de cada operação, porte e nome do cliente, mas que independentemente do controle implantado, permanece os anteriores, ou seja, na Ordem de Serviços, os operadores continuam apondo os números iniciais e finais dos dispositivos de quantidade; Que nada mais disse nem foi perguntado, razão pela qual damos por encerrado o presente termo que após lido e achado conforme segue assinado pelos presentes; Que, o declarante recebeu cópia do presente termo..x.x.x.x.x.x.x.x.x.xx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.X.

ANTONIO HILARIO DOS SANTOS
DECLARANTE
ACF CAMPO GRANDE/SPM

MARCOS FRANCISCO DIAS BERNARDES
INSPETOR REGIONAL – SPM

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL -SPM

VICENTE CHIARELLO
TESTEMUNHA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0501
Fls:
3515,8
Doc:

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

GIN FL 33 DR/SP

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00261.03
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – PRT/SPM-631/2003

TERMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA VICENTE CHIARELLO

Aos vinte e sete dias do cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e três, nas dependências da Gerência de Inspeção da ECT, estabelecida na Rua Mergenthaler 598, bloco II 20.º andar, Vila Leopoldina/SP, presentes os membros da Comissão de Sindicância instaurada através da Portaria 631/2003 e que ao final assinam o presente termo, compareceu por iniciativa própria o Sr. VICENTE CHIARELLO, Sócio Proprietário da Empresa Top Gun Atendimento e Contato S/C Ltda, (ACF Campo Grande), localizada na Av. Nossa Senhora do Sabará, 2190, Bairro Campo Grande/SP, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade (RG) n.º 3.643.626 SSP/SP, CPF, N.º 336.634.598-53, nascido aos 19/01/1947, natural de São Paulo/SP, filho de Humberto Chiarello e de Christina Chiarello, residente na Rua Dr. Nogueira Martins,393 apto 171 – Saúde/SP, para tomar conhecimento e prestar de livre e espontânea vontade esclarecimentos a respeito do acompanhamento realizado pela Gerência de Atendimento/ECT (GERAT) desta Regional, das postagens de correspondências realizadas pela ACF no período de 11 a 23/08/03, através de pesagem, onde o peso total líquido é dividido pelo peso unitário e multiplicado pelo valor do porte, vez que neste período os levantamentos apontaram divergências de valor a menor entre os valores contabilizados e os apurados, que culminou com a contagem exaustiva da carga postal expedida pela ACF em 25/08/03; Declarou que: trata-se de fato novo, entretanto, não reconhece por tratar-se de um procedimento interno da ECT, sem o acompanhamento de um representante por parte da ACF; Que a respeito da divergência de valor a menor apresentada na contagem exaustiva no dia 25/08/03, o declarante mantém na integra as suas declarações, até porque houve a presença do representante da ACF, Sr. Otávio, que validou as quantidades e valores apurados pela ECT, inclusive na ocasião confirmando a utilização das máquinas de franquear de matrículas 67362, 68121, 68470, 69964, 68987, 67360, 69533 e 69552, na operação de franqueamento das correspondências; Que o declarante não permanece na ACF Campo Grande/SPM exercendo suas atividades basicamente na empresa Blue Star - Manuseio e Processamento de Comunicação Documental, instalada na Av. Nossa Senhora da Encarnação, 731 – Jardim Maristela/SP, 04180-081, telefone: 6948-4792; que outras informações adicionais que a comissão julgar necessárias para os esclarecimento dos fatos, devem ser solicitadas ao seu gerente geral da ACF, Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira; Que nada mais disse nem foi perguntado, razão pela qual damos por encerrado o presente termo que após lido e achado conforme segue assinado pelos presentes, sendo fornecida ao declarante uma cópia de suas declarações xxxx

CORREIOS

GINSP FL 333 DR/SPM

Protocolo

De: COMISSÃO DE SINDICÂNCIA/GINSP/SPM

Ao: DIRETOR REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA/SPM

CI / SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00653/2003

Ref.: PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00261.03
PRT-631/2003

Assunto: PRORROGAÇÃO PRAZO DE APURAÇÃO DE PROCESSO

São Paulo/SP, 28 de outubro de 2003.

Em 25/08/2003, a GERAT/SPM efetuou a contagem exaustiva da carga postada na ACF Campo Grande naquela data, onde foi apurada uma diferença a menor no valor total de **R$73.727,03** entre as quantidades do total de objetos franqueados e os valores lançados nos movimentos mensais de máquina de franquear pela referida ACF.

O franqueado foi convidado a comparecer no CTC Santo Amaro naquele mesmo dia, quando seu representante legal validou as quantidades apuradas, lavrando-se o respectivo termo de conferência.

Assim, em face do tempo dispendido na coleta de informações, obtenção de documentos para esclarecimento dos fatos, das tentativas infrutíferas até o momento de obtermos esclarecimentos para os fatos junto ao franqueado e, dos procedimentos abaixo elencados, solicitamos prorrogação do prazo, por mais 60 dias, conforme previsto no subitem 2.2.10, Módulo 7, Cap. 2 do MANCIN:

- Elaboração do Relatório Preliminar;
- Notificação do franqueado;
- Guarda de prazo de defesa;
- Análise das razões de defesa;
- Elaboração de carta quanto a análise de defesa;
- Guarda de prazo de eventual nova notificação e,
- Elaboração do Relatório Final.

Atenciosamente

Maurício Lucas Grillo
Presidente da Comissão
PRT-631/2003

GINSP, DE ACORDO.

Diretor Regional/DR/SPM
MLG/D1262503

Paulo Sergio Morales
Coordenador Regional de Operações
DR/SPM
Matr.: 8.009.515-1

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0503
Doc: 3515,8

EW0010

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

FL 3

MOVIMENTO MENSAL DE MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS / ANO: 08/03 — NÚMERO: 08

DIRETORIA REGIONAL: SP.

AGÊNCIA: ACF Campo Grande

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL: Top Gun Atend. e Cont. Ltda

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: Av. Nsa Sra do Sabara 2215 SP 04685-990

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NÚMERO	Nº MATRÍCULA	Nº DO SELO DE PLÁSTICO
P. Bowes	5370	63024-D	69552	0219703.

DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
01	3435 95984	13.006 50	53 540 16	45.000,00 RAC 15/03
02	3448 966 34	—	85 53366	SPR 0219985
03				SPC 0219703
04	3.448 966 34	—	85 53366	Nº 89164210
05	3448 966 34	—	85 53366	
06	3448966 34	5.592.00	85533 66	
07	3454 558 34	12.046 20	79941,66	
08	3466 60454	—	67895 46	
09	3466 60454	—	67 985 46	
10		30.644.70		
11	3466 60454	4420 77	67 985 46	
12	3.471 025 31	17 754 60	63474,69	
13	3.488 779 91	10896,24	45 720 09	
14	3.499 676 15	10715 55	34 823 85	
15	3510 391 70	9.265 65	24 108 30	Leitura Viv 89184661.
16	3.519 657 35	—	14 842,65	100.000,00 RAC 016/03.
17				SPR 0219703
18	3519657 35	10.066 53	4 842,65	SPC 0219535
19	3.529 723 88	—	104 776 12	Viv 89184661.
20	3529723 88	3.583 57	104 776 12	
21	3533 307 47	15 930 60	101 192 53	
22	3549 23807	1.911 78	85261 93	
23	3551 14985	24.948, 72	83 350 15	
24				
25	3.576 098 57	6.871 80	58 401,43	
26	3.582 970 37	9647 34	51 529 63	
27	3.592 617 71	23.890 03	41 882 29	
28	3.616 507 14	3.521.91	17 992. 26	
29	3620 02965	5.516 10	14470 35	
30	3.625 545 75	8.854 38	8 954 25	Leitura 30/08/03
31	3634 400 13		9987	Tx 88665659

SANTO AMARO — 01 AGO. 2003 — SÃO PAULO - SPM

SANTO AMARO — 15 AGO. 2003 — SÃO PAULO - SPM

SANTO AMARO — 16 AGO. 2003 — SÃO PAULO - SPM

SANTO AMARO — 30 AGO. 2003 — SÃO PAULO - SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS — Fls Nº 0504 — 3515,81 — Doc.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS — SANTOS — 28 SET 03 — DOC.

CAMPO GRANDE — 30 AGO 03 — SÃO PAULO - SPM

CARGA UTILIZADA NO MÊS: 108.400,20 — 21.429,76

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: Otávio R. Oliveira — Gerente

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — **CORREIOS**

FL 33 DR/SP

MOVIMENTO MENSAL DE MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS / ANO: 08/03 — NÚMERO: 08

DIRETORIA REGIONAL: SP

AGÊNCIA: ACF Campo Grande

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL: Top Gun Atend. e Cont. LTda

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: Av. Nsa Sra do Sabara 2215 SP 04685-990

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NÚMERO	Nº MATRÍCULA	Nº DO SELO DE PLÁSTICO
P. Bowes	5370	48233-D	68121	0219648

DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
			80.000,00	
01	3.414.505,55	5.781,50	36.494,45	80.000,00 RAC 13/03
02	3.420.287,05	2.441,80	110.712,95	SPR 0219045
03				SPC 0219646
04	3.422.728,85	5.125,45	108.271,15	AR 89164210
05	3.427.854,26	5.110,93	103.145,74	
06	3.432.965,19	2.452,20	98.034,81	
07	3.435.417,39	—	95.582,61	
08	3.435.417,39	4.085,96	95.582,61	
09	3.439.503,35	3.100,86	91.496,65	
10		24.997,40		
11	3.442.604,21	3.484,36	88.395,79	
12	3.446.088,57	—	84.911,43	
13	3.446.088,57	40,34	84.911,43	
14	3.446.129,91	4.903,82	84.871,09	
15	3.451.032,73	702,51	79.967,27	Leitura 89184661.
16	3.451.735,24	1.974,66	79.264,76	30.000,00 RAC 014/03.
17				SPR 0219646
18	3.453.709,90	4.466,40	107.290,10	SPC 0569352.
19	3.458.176,30	498,67	102.823,70	Viii 89184661.
20	3.458.674,97	1.463,53	102.325,03	
21	3.473.307,50	—	87.692,50	
22	3.473.307,50	—	80.692,50	
23	3.493.307,50	—	80.692,50	
24				
25	3.473.307,50	21.424,71	75.106,63 80.692,50	
26	3.494.732,21	9.996,27	66.267,79	
27	3.504.728,48	—	56.271,52	
28	3.504.728,48	—	56.271,52	
29	3.504.728,48	—	56.271,52	
30	3.504.728,48	—	56.271,52	Leitura p/NO 16/03 gump 30/08/03 - 88662659
31	3.504.728,48		56.271,52	26/08/0

CARGA UTILIZADA NO MÊS: 90.777,93 — 9.996,27

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Otávio R. Oliveira
Gerente

SANTO AMARO 15 AGO. 2003 SÃO PAULO - SPM

SANTO AMARO 16 AGO. 2003 SÃO PAULO - SPM

SANTO 8/1 AGO. 2003 SÃO PAULO - SPM

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls: 0505 3515 Doc:

CAMPO GRANDE 30 AGO 03 SPM SÃO PAULO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

MOVIMENTO MENSAL DE MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS / ANO: 08/03 — NÚMERO: 08

DIRETORIA REGIONAL: SP

AGÊNCIA: ACF CAMPO GRANDE

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL: TOP GUN ATEND E CONT LTDA

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: AV NOSSA SENHORA DO SABARA 2215 CEP 04685-990

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NÚMERO	Nº MATRÍCULA	Nº DO SELO DE PLÁS
P BOWES	5370	14838-D	67958	

GIÑSP FL 336 DR/SPM

DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
01	5.603 702 94	1 53 360	65 097 06	30.000,00 RAC 013/03
02	5605 236 54	819 80	93 563 46	SPN 027 6039
03				SPC 021 9967
04	5.606 056 34	1.251 55	92 743 66	Δ=89164d10
05	5607 309 89	806 43	91 490 11	
06	5.608 116 22	861 52	90 683 78	
07	5.608 977 84	2.795 95	89 822 16	
08	5611 773 79	942.98	87 029 21	
09	5612 716 77	9642	86 083 23	
10		9.013.83		
11	5612 813 19	2.384 50	85 986 81	
12	5615 197 69	3.804 04	83 602 31	
13	5.619 001 73	3 729,45	79 798 27	
14	5.622 730 18	1.915 82	76 069 82	
15	5.624 646 00	2.548.06	74 154 00	
16	5627 194.06	5771 0	71 605 94	
17				
18	5627 711 16	27345	71 028 84	
19	5.628 044 61	1.666 25	70 755 39	
20	5.629 710 86	1.039.00	69.089 14	
21	5630 749 86	751 00	68.650 14	
22	5631 500 86	651 45	67299 14	
23	5633 150 31	20 548 20	66 647 69	
24				
25	5652 700 51	—	46099 49	
26	5.652 700 51	1.186, 40	46 099 49	
27	5653 886 91	1.274,65	44.913 09	
28	5.655 161 56	11.912 67	43 638 44	
29	5.667 074 23	6 262,86	31 725 77	
30	5673 337 09	957 704	25 462 91	leitura 30/08/03
31	5.682 924 13		15885 87	= 8866265.9

SANTO AMARO 1 AGO. 2003 SÃO PAULO - SPM

SANTO AMARO 1 SET. 2003 SÃO PAULO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0506
3515,8
Doc:

SANTO AMARO 1 30 AGO. 2003 SÃO PAULO - SPM

CAMPO GR 1 * 30 AGO SÃO PAULO

CARGA UTILIZADA NO MÊS: 211 19

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: Otávio R. Oliveira
Gerente

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — **CORREIOS**

FL 337 — DR/SPM

MOVIMENTO MENSAL DE MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS / ANO: 08/03 — NÚMERO: 08

DIRETORIA REGIONAL: SP. — AGÊNCIA: ACF Campo Grande

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL: Top Gun Atend. e Cont. Ltda

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: Av. Nsa Sra do Sabara 2215 04685-990

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NÚMERO	Nº MATRÍCULA	Nº DO SELO DE PLÁSTICO
P. Bowes	5370	63005-D	69533	0219929

DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
01	2.954952 84	11.42007	57.047,16	40.000,00 RAC 01/2/03
02	2.966372 91	4756 65	85 627.09	SPR 0219826
03				SPC 0219929
04	2.971129 56	—	80 870 44	Nº 89164210
05	2.971129 56	14 510 31	80 870 44	
06	2.985639 87	—	66 360 13	
07	2.985639 87	—	66 360 13	
08	2.985639 87	10325 52	66 360 13	
09	2.995 96539	7.184 28	56 034 61	
10		41.012.55		
11	3003 14967	4.213 23	48 850 33	
12	3.007 362 90	6.033 00	44 637 10	
13	3.013 395 90	—	36 604 10	
14	3.013 395 90	6096 80	36 604 10	
15	3.019 49270	378.80	32 507 30	Leitura Viv 89184661
16	3.019 87150	6462 76	32.128.50	70.000.00 RAC 013103.
17				SPR 0219929
18	3.026 334 26	—	95 665 74	SPC 0219989
19	3.026 334 26	15.632.67	95.665 74	Viv 89184661
20	3.041966 93	—	80 033 07	
21	3.041 966 93	9450 81	80 033 07	
22	3.051 41774	2822 20	70 582 26	
23	3.079 645 94	20.759,28	42 354 06	
24				
25	3.100 405 22	—	21 594 78	
26	3100 405 22	4354 8	21 594 78	
27	3.100 840 70	4116,80	21 159 30	
28	3.105 01750	—	16 982-50	
29	3.105 07 50	1176 04	16 982 50	
30	3.106 19354	6041 52	15 806 46	Leitura 30/08/03
31	3.112 23506		9.764 94	Nº 89626 59

CARGA UTILIZADA NO MÊS: 157.282.72 — 11 529.14

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: Otávio R. U...
Gerente
RG: 14.195.867

SANTO AMARO 01 AGO. 2003 SÃO PAULO - SPM

SANTO AMARO 15 AGO. 2003 SÃO PAULO - SPM

SANTO AMARO 16 AGO. 2003 SÃO PAULO - SPM

Pls Nº 0507 — 3515,8 — Doc.

SANTO AMARO 30 AGO. 2003 SÃO PAULO - SPM

CAMPO GRANDE 30 AGO 03 SÃO PAULO - SP

FL 33 DR/SP

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

MOVIMENTO MENSAL DE MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS / ANO: 08/03 — NÚMERO: 08

DIRETORIA REGIONAL: SP.

AGÊNCIA: ACF Campo Grande

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL: Top Gun Atend. e Cont. Ltda

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: Av. Nsa Sra do Sabara 2215 04685-990

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NÚMERO	Nº MATRÍCULA	Nº DO SELO DE PLÁSTICO
P. Bowes	5370	63436-D	69964	0219328

DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
01	3.314.611,11	4.492,80	60.388,89	40.000,00 RAC 12/03
02	3.319.103,91	860,13	95.896,09	SPR 0219680
03				SPC 0219328
04	3.319.964,04	5.853,20	95.035,96	M² 89164210
05	3.325.817,24	19.341,63	89.178,76	
06	3.345.162,87	17.579,40	69.837,13	
07	3.362.742,27	19.377,00	52.257,73	
08	3.382.119,27	12.643,08	32.880,73	
09	3.394.763,35	831,28	20.237,65	
10		80.151,24		
11	3.395.593,63	1.580,60	19.406,37	
12	3.407.174,23	766,02	7.825,77	
13	3.407.940,25	—	7.059,75	
14	3.407.940,25	6.059,80	7.059,75	
15	3.414.000,05	—	999,95	Leitura Viv 89184601.
16	3.414.000,05	8.177,80	999,95	10.000,00 RAC 014/03
17				SPR 0219328
18	3.422.179,85	5.914,89	102.820,15	SPC 0219381
19	3.428.094,74	21.811,80	96.905,26	Leit. Viv 89184661
20	3.449.906,54	20.269,20	75.093,46	
21	3.470.175,74	—	54.824,26	
22	3.470.175,74	—	54.824,26	
23	3.470.175,74	26.809,11	54.824,26	
24				
25	3.496.984,85	—	28.015,15	
26	3.496.984,85	15.735,88	28.015,15	
27	3.512.720,73	—	12.279,27	
28	3.512.720,73	—	12.279,27	
29	3.512.720,73	—	12.279,27	
30	3.512.720,73	—	12.279,27	Leitura 17/03 quinta 15PM
31	3.512.720,73		12.279,27	30/08/03 Leitura 26/08/03

SANTO AMARO 01 AGO. 2003 SÃO PAULO - SPM

SANTO AMARO 15 AGO. 2003 SÃO PAULO - SPM

SANTO AMARO 16 AGO. 2003 SÃO PAULO - SPM

08 SET 03 SÃO PAULO - SP

SANTO AMARO 30 AGO. 2003 SÃO PAULO - SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0508
Fls:
Doc:

30 AGO 03 SÃO PAULO - SP

CARGA UTILIZADA NO MÊS: 198.109,62

15.735,88

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: Otávio R. Oliveira
Gerente
RG: 14.195.657

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

FL. 33

MOVIMENTO MENSAL DE MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS / ANO: 08/03 — NÚMERO: 08

DIRETORIA REGIONAL: S.P

AGÊNCIA: ACF CAMPO GRANDE

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL: TOP GUN ATEND.E CONT.LTDA

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: AV.NOSSA SENHORA DO SABARA 2215 CEP .04685-990

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NÚMERO	Nº MATRÍCULA	Nº DO SELO DE PLÁSTICO
P BOWES	5370	15612-D	67360	

DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
01	5.1839 4725	—	35452 75	65.000,00 RAC 011603
02	5183 94725	8.634 60	10045275	SPN 0276223
03				SPC 0219921
04	5.192 58185	—	91 818 15	AR BB164211
05	5192 58185	22 825 80	91 818 15	
06	5215 40765	8.825,47	68 992 35	
07	5.224 23372	—	60 166 68	
08	5.224 23372	—	60 166 68	
09	5.224 233 72	5.997.81	60 166 68	
10		40.296.07		
11	5230 23113	—	54168 87	
12	5230 23113	—	54168 87	
13	5230 23113	—	54168.87	
14	5230 23113	—	54168 87	
15	5230 23113	2.065.80	54168 87	
16	5.232 296 93	2.[illegible]	52 [illegible]307	
17				
18	5.232 570 23	599.45	51 829,77	
19	5.233 696 68	758 86	51 230,32	
20	5.233 928 54	553 83	50 471,46	
21	5.234 482 87	962.93	49 947,63	
22	5.235 445 30	737 59	48 954,70	
23	5.236 182 09	419 90	48 217,11	
24				
25	5.236 602.79	546.10	47 799,21	
26	5 237 148 89	994.60	47 251,11	
27	5 238 14349	9.676 98	46 256,51	
28	5 247 82049	1040755	36 579,53	
29	5 258 224 02	12534 99	26 175 98	
30	5270 75901	11.888 40	13 646 99	Leitura 30/08/03
31	5.282 647 41		1.752 59	38682659

CARGA UTILIZADA NO MÊS: 98 700.16 (+15 498.52)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: Otávio R. Oliveira — Gerente — RG: 14.195.08[illegible]

75240003-7

SANTO AMARO 01 ABR. 2003 SÃO PAULO - SPM

SANTO AMARO 01 SET. 2003 SÃO PAULO - SPM

SANTO AMARO 30 AGO. 2003 SÃO PAULO - SPM

CAMPO GRANDE 30 AGO 03 SÃO PAULO - SP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0509
3515
Doc:

GIN
FL 34
DR/SF

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

MOVIMENTO MENSAL DE MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS / ANO: 08/03 | NÚMERO: 08

DIRETORIA REGIONAL: SP

AGÊNCIA: ACF CAMPO GRANDE

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL: TOP GUN ATEND E CONT LTDA

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: AV. NOSSA SENHORA DO SABARA 2215 CEP. 04685-990

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NÚMERO	Nº MATRÍCULA	Nº DO SELO DE PLÁSTICO
PBOWES	5370	15614-D	67362	

DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
01	5.792 155 02	4555 83	1584498	95.000,00 RAC 09/03
02	5.796 710 85	594 5	106 289 15	SPA 0266929
03				SPC 0219821
04	5.796 770 30	38 13	106 229 70	2891642 10
05	5.796 808 43	3.305 90	106 191 57	
06	5.800 114 33	3.205 48	102 885 67	
07	5.803 319 81	2.981 25	99 680 19	
08	5.806 301 06	5.534 12	96 698 94	
09	5.811 835 18	1.057 25	91 164 82	
10		19.610.16		
11	5.812 892 43	13.088 52	90 107 57	
12	5875 980 95	16792	77 019 05	
13	5.826 147 87	10087 1	76851 13	
14	5827 157 58	3.028.07	75 842 42	
15	5830 185 65	43449	72 814 35	
16	5.830 620,14	5175	72.379 86	
17				
18	5830 671 89	64986	72.328 11	
19	5831 325 5	152787	71.678 65	
20	5.832 849 22	19.845 63	70 150 78	
21	5.852 694 85	—	50 305 15	
22	5.852 694 85	—	50 305 15	
23	5.852 694 85	—	50 305 15	
24				
25	5.852 694 85	—	50 305 15	
26	5.852 694 85	14 500 26	50 305 15	
27	5867 195 11	—	35 804 89	
28	5867 195 11	—	35 804 89	
29	5.867 195 11	—	35 804 89	
30	5.867 195 11	—	35 804 89	
31	5867 195 11		35 804 89	

SANTO AMARO - 01 AGO. 2003 - SÃO PAULO - SPM

SANTO AMARO - 04 SET. 2003 - SÃO PAULO - SPM

SANTO AMARO - 30 AGO. 2003 - SÃO PAULO - SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0510
3515,8
Doc:

P/NO. 15/03 Quinta 4 PM.
leitura em 30/08/03
2866265-9

CARGA UTILIZADA NO MÊS: 75.040,09

14.500,26

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: Otávio R. Oliveira

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — **CORREIOS**

FL 34 DR/SP

MOVIMENTO MENSAL DE MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS / ANO: 08/03 — NÚMERO: 08

DIRETORIA REGIONAL: SP

AGÊNCIA: ACF CAMPO GRANDE

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL: TOP GUN ATEND E CONT LTDA

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: AV NOSSA SENHORA DO SABARA 2215 CEP.04685-990

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NÚMERO	Nº MATRÍCULA	Nº DO SELO DE PLÁSTICO
P BOWES	5370	23630-D	67803	

DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
01	3.944374,69	559.07	90,325,31	10.000,00 RAC 007103
02	3 944933 76	4543	99766 24	SDR 0276304
03				SPC 0219897
04	3.944 979 21	95460	99 72079	AR B9164210
05	3945 93381	58125	98 766 19	
06	3.94 651506	810 20	98 184 94	
07	3.947325 26	753,55	97 374 74	
08	3.94807881	756 82	96 621 19	
09	3 948 835 63	4500	95 864 37	
10		4.460,94		
11	3.94888063	56980	95 819 37	
12	3.94945043	57310	95 249 57	
13	3950 02353	952 10	94 676 47	
14	3.950 975,65	536 15	93 724 37	
15	3951 511 78	30664	93 188 22	
16	3.951 898,42	—	92.801,58	
17				
18	3951 89842	—	92.801 58	
19	3951 898 42	—	92 801 58	
20	3951 89842	—	92.801 58	
21	3951 898 42	—	92.801 58	
22	3951 898 42	—	92.801 58	
23	3.951 898 42	—	92.801 58	
24				
25	3.951 898 42	—	92.801 58	
26	3951 898 42	—	92.801 58	
27	3.951 898 42	14 984 78	92.801 58	
28	3966883 20	14.691 70	77 816 80	
29	3.981 577 90	12.960 99	63 125 10	
30	3.994535 89	8.155 20	50 164 11	Declaro em 30/08/03
31	4.002 69109		42.008 91	X 8866265-9

SANTO AMARO 01 AGO. 2003 SÃO PAULO - SPM

SANTO AMARO 01 SET. 2003 SÃO PAULO - SPM

RQS nº 03/2005 CN CPMI - CORREIOS Fls: 0511 3515,8 Doc:

SANTO AMARO 30 AGO. 2003 SÃO PAULO - SPM

CAMPO GRANDE 30 AGO 03 SÃO PAULO - SPM

Otávio R. Oliveira
Gerente
RG: 14.195.657

CARGA UTILIZADA NO MÊS: 58.316.40 — 50.792.67

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — **CORREIOS**

FL 342 — DR/SPM

MOVIMENTO MENSAL DE MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS / ANO: 08/03 — NÚMERO: 08

DIRETORIA REGIONAL: SP

AGÊNCIA: ACF Campo Grande

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL: Top Gun Atend. e Cont. Ltda

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: Av. Nsa Sra deo Sabara 2215 SP 04685-990

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NÚMERO	Nº MATRÍCULA	Nº DO SELO DE PLÁSTICO
P. Bowes	5370	55575-D	68470	0219774

DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
01	2.644.419,39	—	52.580,61	50.000,00 RAC 014103
02	2.644.419,39	8.165,40	102.580,61	SPR 0219920
03				SPC 0219774
04	2652.584,79	1495,20	94.415,21	Nº 89164210
05	2.654.079,99	0,60	92.920,01	
06	2.654.080,59	17.307,60	92.919,41	
07	2.671.388,19	19.798,08	75.611,81	
08	2.691.186,27	5.959,89	55.813,73	
09	2.697.146,16	—	49.853,84	
10		52.726,77		
11	2.697.146,16	—	49.853,84	
12	2.697.146,16	12.744,99	49.853,84	
13	2.709.891,15	13.044,99	37.108,85	
14	2.722.936,14	7.683,00	24.088,86	
15	2.730.619,14	15.381,00	16.388,86	Leitura Viv 89184661.
16	2.746.000,14	—	999,86	110.000,00 RAC 015103.
17				SPR 0219774
18	2.746.000,14	8.568,54	110.999,86	SPC 0219851
19	2.754.568,68	5.179,59	102.431,32	Viv 89184661.
20	2.759.748,27	—	97.251,73	
21	2.759.748,27	15.558,00	97.251,73	
22	2.775.306,27	19.936,77	81.693,73	
23	2.795.239,04	15.345,40	61.760,96	
24				
25	2.806.584,44	31.546,32	50.715,56	
26	2.838.130,76	5.703,60	19.869,24	
27	2.843.834,36	11.086,21	13.165,64	
28	2.854.920,57	7.263	2.079,43	
29	2.855.357,20	416,71	1.646,80	
30	2855.769,91	205,56	1.230,09	leitura em 30/08/03
31	2855.975,47		1.024,53	2ª 88660265-9

CARGA UTILIZADA NO MÊS: 211.556,08

17.944,71

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: Otávio R. Oliveira
Gerente
RG: 14.195.657

SANTO AMARO 01 AGO. 2003 SÃO PAULO - SPM

SANTO AMARO 15 AGO. 2003 SÃO PAULO - SPM

SANTO AMARO 16 AGO. 2003 SÃO PAULO - SPM

RQS II [illegible]05 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0512
3515,8
Doc:

SÃO PAULO-SP 03 13830 RO

CAMPO GRANDE - MS 30 AGO 03 SÃO PAULO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — **CORREIOS**

FL 34

MOVIMENTO MENSAL DE MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS / ANO: 08/03 — NÚMERO: 08

DIRETORIA REGIONAL: SP.

AGÊNCIA: ACF Campo Grande

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL: Top Gun Atend. e Cont. Ltda

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: Av. Nsa Sra do Sabara 2215 04685-990

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NÚMERO	Nº MATRÍCULA	Nº DO SELO DE PLÁSTICO
P. Bowes	5370	55634-D	68529	0219903

DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
01	2901376 76	—	48 623 24	50.000,00 RAC 10/03
02	2901376 76	3.576 21	98 623 24	SPR 0276194
03				SPC 0219903
04	2.904 952 97	4.617.60	95047 03	AR 89164210
05	2909570 57	—	90 429 43	
06	2.909 570 57	—	90 429 43	
07	2.909 570 57	—	90 429 43	
08	2.909 570 57	—	90 429 43	
09	2.909 570 57	—	90 429 43	
10		8193.10		
11	2.909 570 57	—	90 429 43	
12	2.909 570 57	—	90 429 43	
13	2.909 570 57	—	90 429 43	
14	2.909 570 57	—	90 429 42	
15	2.909 570 57	—	90 429 42	
16	2.909.570 57	4.593.60	90 429 42	
17				
18	2.914 164 17	—	85 835 83	
19	2.914 164 17	—	85 835 83	
20	2.914 164 17	—	85 835 83	
21	2.914 240 37	17 245 13	85 759 63	
22	2.931 409 30	21 704 42	68 590 70	
23	2.953 113 72	21.679,59	46 886 28	
24				
25	2.974 793 31	—	25 206 69	
26	2.974.793 31	2.513 40	25 206 69	
27	2.977 306 71	2.507 88	22.693 29	
28	2.977 814 59	1.937 91	2.185 41	
29	2.999 752 50	—	247 50	
30	2.999 752 50	—	247 50	leitura 30/08/03
31	2.999 752 50		247 50	8866265-9

CARGA UTILIZADA NO MÊS: 98.375.74 — 24.459.19

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: Otávio R. Oliveira — Gerente — RG: 14.195.6[illegible]

SANTO AMARO 01 AGO. 2003 SÃO PAULO - SPM

08 SET 03 SÃO PAULO-SP

SANTO AMARO 30 AGO. 2003 SÃO PAULO - SPM

CAMPO GRANDE 30 AGO 03 SÃO PAULO - SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0513
Doc: 3515,8

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — **CORREIOS**

FL 34

MOVIMENTO MENSAL DE MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS / ANO: 08/03 — NÚMERO: 08

DIRETORIA REGIONAL: SP.

AGÊNCIA: ACF Campo Grande

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL: Top Gun Atend. e Cont. Ltda

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: Av. Nsa Sra do Sabara 2215 04685-990

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NÚMERO	Nº MATRÍCULA	Nº DO SELO DE PLÁSTICO
P. Bowes	5370	61235-D	68987	0219411

DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
01	2.424.687,52	—	1.312,48	
02	2.424.687,52	—	1.312,48	
03				
04	2.424.687,52	—	1.312,48	
05	2.424.687,52	—	1.312,48	
06	2.424.687,52	—	1.312,48	
07	2.424.687,52	—	1.312,48	
08	2.424.687,52	—	1.312,48	
09	2.424.687,52	—	1.312,48	
10				
11	2.424.687,52	—	1.312,48	
12	2.424.687,52	—	1.312,48	
13	2.424.687,52	—	1.312,48	
14	2.424.687,52	—	1.312,48	
15	2.424.687,52	—	1.312,48	leitura Viii 8918466L.
16	2.424.687,52	—	1.312,48	110.000,00 RAC 009103
17				SPR 0219411
18	2.424.687,52	—	1.312,48	SPC 0219843
19	2.424.687,52	15828,60	11.312,48	Viii 8918466L.
20	2.440.516,12	19.538,19	95.483,88	
21	2.460.054,31	16.777,80	75.545,69	
22	2.476.832,11	28.604,16	59.167,89	
23	2.505.436,27	—	30.563,73	
24				
25	2.505.436,27	8.805,21	30.563,73	
26	2.514.241,48	9827,07	21.758,52	
27	2.524.068,55	11.832,00	11.931,45	
28	2.535.900,55	—	9945	
29	2.535.900,55	—	9945	
30	2.535.900,55	—	9945	leitura 30/08/03
31	2.535.900,55		9945	8866265-9

SANTO AMARO 15 AGO. 2003 SÃO PAULO-SPM

SANTO AMARO 16 AGO. 2003 SÃO PAULO-SPM

SANTO AMARO 30 AGO. 2003 SÃO PAULO-SPM

CPMI - CORREIOS 0514

Fls: 515,8

Doc:

CAMPO GRANDE 30 AGO 03 SÃO PAULO SPM

CARGA UTILIZADA NO MÊS: 111.213,03 — 21.659,07

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Otávio R. Oliveira
Gerente

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Movimento Máquina Franquear - (Período/Órgão/Tipo Operação)
Período de 01/08/2003 a 31/08/2003

GINSP FL 345 DR/SPM

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72900831	ACF CAMPO GRANDE						
0000067360	02/08/2003	0	00000219921	ESTAMPAGEM	8.634,60	5.183.947,25	100.452,75
	05/08/2003	0	00000219921	ESTAMPAGEM	22.825,80	5.192.581,85	91.818,15
	06/08/2003	0	00000219921	ESTAMPAGEM	8.825,67	5.215.407,65	68.992,35
	09/08/2003	0	00000219921	ESTAMPAGEM	5.997,81	5.224.233,32	60.166,68
	15/08/2003	0	00000219921	ESTAMPAGEM	2.065,80	5.230.231,13	54.168,87
	16/08/2003	0	00000219921	ESTAMPAGEM	273,30	5.232.296,93	52.103,07
	18/08/2003	0	00000219921	ESTAMPAGEM	599,45	5.232.570,23	51.829,77
	19/08/2003	0	00000219921	ESTAMPAGEM	758,86	5.233.169,68	51.230,32
	20/08/2003	0	00000219921	ESTAMPAGEM	553,83	5.233.928,54	50.471,46
	21/08/2003	0	00000219921	ESTAMPAGEM	962,93	5.234.482,37	49.917,63
	22/08/2003	0	00000219921	ESTAMPAGEM	737,59	5.235.445,30	48.954,70
	23/08/2003	0	00000219921	ESTAMPAGEM	419,90	5.236.182,89	48.217,11
	25/08/2003	0	00000219921	ESTAMPAGEM	546,10	5.236.602,79	47.797,21
	26/08/2003	0	00000219921	ESTAMPAGEM	994,60	5.237.148,89	47.251,11
	27/08/2003	0	00000219921	ESTAMPAGEM	9.676,98	5.238.143,49	46.256,51
	28/08/2003	0	00000219921	ESTAMPAGEM	10.403,55	5.247.820,47	36.579,53
	29/08/2003	0	00000219921	ESTAMPAGEM	12.534,99	5.258.224,02	26.175,98
	30/08/2003	0	00000219921	ESTAMPAGEM	11.888,40	5.270.759,01	13.640,99
				TOTAL MÁQUINA	98.700,16		
0000067362	01/08/2003	0	00000219821	ESTAMPAGEM	4.555,83	5.792.155,02	110.844,98
	02/08/2003	0	00000219821	ESTAMPAGEM	59,45	5.796.710,85	106.289,15
	04/08/2003	0	00000219821	ESTAMPAGEM	38,13	5.796.770,30	106.229,70
	05/08/2003	0	00000219821	ESTAMPAGEM	3.305,90	5.796.808,43	106.191,57
	06/08/2003	0	00000219821	ESTAMPAGEM	3.205,48	5.800.114,33	102.885,67
	07/08/2003	0	00000219821	ESTAMPAGEM	2.981,25	5.803.319,81	99.680,19
	08/08/2003	0	00000219821	ESTAMPAGEM	5.534,12	5.806.301,06	96.698,94
	09/08/2003	0	00000219821	ESTAMPAGEM	1.057,25	5.811.835,18	91.164,82
	11/08/2003	0	00000219821	ESTAMPAGEM	13.088,52	5.812.892,43	90.107,57
	12/08/2003	0	00000219821	ESTAMPAGEM	167,92	5.825.980,95	77.019,05
	13/08/2003	0	00000219821	ESTAMPAGEM	1.008,71	5.826.148,87	76.851,13
	14/08/2003	0	00000219821	ESTAMPAGEM	3.028,07	5.827.157,58	75.842,42
	15/08/2003	0	00000219821	ESTAMPAGEM	434,49	5.830.185,65	72.814,35
	16/08/2003	0	00000219821	ESTAMPAGEM	51,75	5.830.620,14	72.379,86
	18/08/2003	0	00000219821	ESTAMPAGEM	649,46	5.830.671,89	72.328,11
	19/08/2003	0	00000219821	ESTAMPAGEM	1.527,87	5.831.321,35	71.678,65
	20/08/2003	0	00000219821	ESTAMPAGEM	19.845,63	5.832.849,22	70.150,78
	26/08/2003	0	00000219821	ESTAMPAGEM	14.500,26	5.852.694,85	50.305,15
				TOTAL MÁQUINA	75.840,09		
0000067803	01/08/2003	0	00000219897	ESTAMPAGEM	559,07	3.944.374,69	100.325,31
	02/08/2003	0	00000219897	ESTAMPAGEM	45,45	3.944.933,76	99.766,24
	04/08/2003	0	00000219897	ESTAMPAGEM	954,60	3.944.979,21	99.720,79
	05/08/2003	0	00000219897	ESTAMPAGEM	581,25	3.945.933,81	98.766,19
	06/08/2003	0	00000219897	ESTAMPAGEM	810,20	3.946.515,06	98.184,94
	07/08/2003	0	00000219897	ESTAMPAGEM	753,55	3.947.325,26	97.374,74
	08/08/2003	0	00000219897	ESTAMPAGEM	756,82	3.948.078,81	96.621,19
	09/08/2003	0	00000219897	ESTAMPAGEM	45,00	3.948.835,63	95.864,37
	11/08/2003	0	00000219897	ESTAMPAGEM	569,80	3.948.880,63	95.819,37
	12/08/2003	0	00000219897	ESTAMPAGEM	373,10	3.949.450,43	95.249,57
	13/08/2003	0	00000219897	ESTAMPAGEM	952,10	3.950.023,53	94.676,47
	14/08/2003	0	00000219897	ESTAMPAGEM	536,15	3.950.975,63	93.724,37

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0515
3515,8
Doc:

GINSP FL 346 DR/SPM

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72900831	ACF CAMPO GRANDE						
0000067803	15/08/2003	0	00000219897	ESTAMPAGEM	386,64	3.951.511,78	93.188,22
	27/08/2003	0	00000219897	ESTAMPAGEM	14.984,78	3.951.898,42	92.801,58
	28/08/2003	0	00000219897	ESTAMPAGEM	14.691,70	3.966.883,20	77.816,80
	29/08/2003	0	00000219897	ESTAMPAGEM	12.960,99	3.981.574,90	63.125,10
	30/08/2003	0	00000219897	ESTAMPAGEM	8.155,20	3.994.535,89	50.164,11
				TOTAL MÁQUINA	58.316,40		
0000067958	01/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	1.533,60	5.603.702,94	95.097,06
	02/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	819,80	5.605.236,54	93.563,46
	04/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	1.253,55	5.606.056,34	92.743,66
	05/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	806,43	5.607.309,89	91.490,11
	06/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	861,52	5.608.116,32	90.683,68
	07/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	2.795,95	5.608.977,84	89.822,16
	08/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	942,98	5.611.773,79	87.026,21
	09/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	96,42	5.612.716,77	86.083,23
	11/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	2.384,50	5.612.813,19	85.986,81
	12/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	3.804,04	5.615.197,69	83.602,31
	13/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	3.728,45	5.619.001,73	79.798,27
	14/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	1.915,82	5.622.730,18	76.069,82
	15/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	2.548,06	5.624.646,00	74.154,00
	16/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	577,10	5.627.194,06	71.605,94
	18/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	273,45	5.627.771,16	71.028,84
	19/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	1.666,25	5.628.044,61	70.755,39
	20/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	1.039,00	5.629.710,86	69.089,14
	21/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	751,00	5.630.749,86	68.050,14
	22/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	651,45	5.631.500,86	67.299,14
	23/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	20.548,20	5.632.152,31	66.647,69
	26/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	1.186,40	5.652.700,51	46.099,49
	27/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	1.274,65	5.653.886,91	44.913,09
	28/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	11.912,67	5.655.161,56	43.638,44
	29/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	6.262,86	5.667.074,23	31.725,77
	30/08/2003	0	00000219967	ESTAMPAGEM	9.577,04	5.673.337,09	25.462,91
				TOTAL MÁQUINA	79.211,19		
0000068121	01/08/2003	0	00000219646	ESTAMPAGEM	5.781,50	3.414.505,55	116.494,45
	02/08/2003	0	00000219646	ESTAMPAGEM	2.441,80	3.420.287,05	110.712,95
	04/08/2003	0	00000219646	ESTAMPAGEM	5.125,41	3.422.728,85	108.271,15
	05/08/2003	0	00000219646	ESTAMPAGEM	5.110,93	3.427.854,26	103.145,74
	06/08/2003	0	00000219646	ESTAMPAGEM	2.452,20	3.432.965,19	98.034,81
	08/08/2003	0	00000219646	ESTAMPAGEM	4.085,96	3.435.417,39	95.582,61
	09/08/2003	0	00000219646	ESTAMPAGEM	3.100,86	3.439.503,35	91.496,65
	11/08/2003	0	00000219646	ESTAMPAGEM	3.484,36	3.442.604,21	88.395,79
	13/08/2003	0	00000219646	ESTAMPAGEM	40,34	3.446.088,57	84.911,43
	14/08/2003	0	00000219646	ESTAMPAGEM	4.903,82	3.446.128,91	84.871,09
	15/08/2003	0	00000219646	ESTAMPAGEM	702,51	3.451.032,73	79.967,27
	16/08/2003	0	00000569352	ESTAMPAGEM	1.974,66	3.451.735,24	109.264,76
	18/08/2003	0	00000569352	ESTAMPAGEM	4.466,40	3.453.709,90	107.290,10
	19/08/2003	0	00000569352	ESTAMPAGEM	498,67	3.458.176,30	102.823,70
	20/08/2003	0	00000569352	ESTAMPAGEM	14.692,53	3.458.674,97	102.325,03
	25/08/2003	0	00000569352	ESTAMPAGEM	21.424,71	3.473.367,50	87.692,50
	26/08/2003	0	00000569352	ESTAMPAGEM	9.996,27	3.494.732,21	66.267,79
				TOTAL MÁQUINA	98.222,93		

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0516
Doc: 3515,8

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72900831	ACF CAMPO GRANDE						
0000068470	02/08/2003	0	00000219774	ESTAMPAGEM	8.165,40	2.644.419,39	102.580,61
	04/08/2003	0	00000219774	ESTAMPAGEM	1.495,20	2.652.584,79	94.415,21
	05/08/2003	0	00000219774	ESTAMPAGEM	0,60	2.654.079,99	92.920,01
	06/08/2003	0	00000219774	ESTAMPAGEM	17.307,60	2.654.080,59	92.919,41
	07/08/2003	0	00000219774	ESTAMPAGEM	19.798,08	2.671.388,19	75.611,81
	08/08/2003	0	00000219774	ESTAMPAGEM	5.959,89	2.691.186,27	55.813,73
	12/08/2003	0	00000219774	ESTAMPAGEM	12.744,99	2.697.146,16	49.853,84
	13/08/2003	0	00000219774	ESTAMPAGEM	13.044,99	2.709.891,15	37.108,85
	14/08/2003	0	00000219774	ESTAMPAGEM	7.683,00	2.722.936,14	24.063,86
	15/08/2003	0	00000219774	ESTAMPAGEM	15.381,00	2.730.619,14	16.380,86
	18/08/2003	0	00000219851	ESTAMPAGEM	8.568,54	2.746.000,14	110.999,86
	19/08/2003	0	00000219851	ESTAMPAGEM	5.179,59	2.754.568,68	102.431,32
	21/08/2003	0	00000219851	ESTAMPAGEM	15.558,00	2.759.748,27	97.251,73
	22/08/2003	0	00000219851	ESTAMPAGEM	19.932,77	2.775.306,27	81.693,73
	23/08/2003	0	00000219851	ESTAMPAGEM	11.345,40	2.795.239,04	61.760,96
	25/08/2003	0	00000219851	ESTAMPAGEM	31.546,32	2.806.584,44	50.415,56
	26/08/2003	0	00000219851	ESTAMPAGEM	5.703,60	2.838.130,76	18.869,24
	27/08/2003	0	00000219851	ESTAMPAGEM	11.086,21	2.843.834,36	13.165,64
	28/08/2003	0	00000219851	ESTAMPAGEM	432,63	2.854.920,57	2.079,43
	29/08/2003	0	00000219851	ESTAMPAGEM	416,71	2.855.353,20	1.646,80
	30/08/2003	0	00000219851	ESTAMPAGEM	205,56	2.855.769,91	1.230,09
				TOTAL MÁQUINA	211.556,88		
0000068529	02/08/2003	0	00000219903	ESTAMPAGEM	3.576,21	2.901.376,76	98.623,24
	04/08/2003	0	00000219903	ESTAMPAGEM	4.617,60	2.904.952,97	95.047,03
	16/08/2003	0	00000219903	ESTAMPAGEM	4.593,60	2.909.570,57	90.429,43
	21/08/2003	0	00000219903	ESTAMPAGEM	17.245,13	2.914.164,17	85.835,83
	22/08/2003	0	00000219903	ESTAMPAGEM	21.704,42	2.931.409,30	68.590,70
	23/08/2003	0	00000219903	ESTAMPAGEM	21.679,59	2.953.113,72	46.886,28
	26/08/2003	0	00000219903	ESTAMPAGEM	2.513,40	2.974.793,31	25.206,69
	27/08/2003	0	00000219903	ESTAMPAGEM	20.507,88	2.977.306,71	22.693,29
	28/08/2003	0	00000219903	ESTAMPAGEM	1.937,91	2.997.814,59	2.185,41
				TOTAL MÁQUINA	98.375,74		
0000068987	19/08/2003	0	00000219843	ESTAMPAGEM	15.828,60	2.424.687,52	111.312,48
	20/08/2003	0	00000219843	ESTAMPAGEM	19.538,19	2.440.516,12	95.483,88
	21/08/2003	0	00000219843	ESTAMPAGEM	16.777,80	2.460.054,31	75.945,69
	22/08/2003	0	00000219843	ESTAMPAGEM	28.604,16	2.476.832,11	59.167,89
	25/08/2003	0	00000219843	ESTAMPAGEM	8.805,21	2.505.436,27	30.563,73
	26/08/2003	0	00000219843	ESTAMPAGEM	9.827,07	2.514.241,48	21.758,52
	27/08/2003	0	00000219843	ESTAMPAGEM	11.832,00	2.524.068,55	11.931,45
				TOTAL MÁQUINA	111.213,03		
0000069533	01/08/2003	0	00000219929	ESTAMPAGEM	11.420,07	2.954.952,84	97.047,16
	02/08/2003	0	00000219929	ESTAMPAGEM	4.756,65	2.966.372,91	85.627,09
	05/08/2003	0	00000219929	ESTAMPAGEM	14.510,31	2.971.129,56	80.870,44
	08/08/2003	0	00000219929	ESTAMPAGEM	10.325,52	2.985.639,87	66.360,13
	09/08/2003	0	00000219929	ESTAMPAGEM	7.184,28	2.995.965,39	56.034,61
	11/08/2003	0	00000219929	ESTAMPAGEM	4.213,23	3.003.149,67	48.850,33
	12/08/2003	0	00000219929	ESTAMPAGEM	6.033,00	3.007.362,90	44.637,10
	14/08/2003	0	00000219929	ESTAMPAGEM	6.096,80	3.013.395,90	38.604,10
	15/08/2003	0	00000219929	ESTAMPAGEM	8.378,90	3.019.492,70	32.507,30
	16/08/2003	0	00000219989	ESTAMPAGEM	6.462,66	3.019.871,60	102.128,40

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0517
Fls:
3515
Doc:

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Movimento Máquina Franquear - (Período/Órgão/Tipo Operação)
Período de 01/08/2003 a 31/08/2003

FL 348 DR/SPM

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72900831	ACF CAMPO GRANDE						
0000069533	19/08/2003	0	00000219989	ESTAMPAGEM	15.632,67	3.026.334,26	95.665,74
	21/08/2003	0	00000219989	ESTAMPAGEM	9.450,81	3.041.966,93	80.033,07
	22/08/2003	0	00000219989	ESTAMPAGEM	28.228,20	3.051.417,74	70.582,26
	23/08/2003	0	00000219989	ESTAMPAGEM	20.759,28	3.079.645,94	42.354,06
	26/08/2003	0	00000219989	ESTAMPAGEM	435,48	3.100.405,22	21.594,78
	27/08/2003	0	00000219989	ESTAMPAGEM	4.176,80	3.100.840,70	21.159,30
	29/08/2003	0	00000219989	ESTAMPAGEM	1.176,04	3.105.017,50	16.982,50
	30/08/2003	0	00000219989	ESTAMPAGEM	6.041,52	3.106.193,54	15.806,46
				TOTAL MÁQUINA	**157.282,22**		
0000069552	01/08/2003	0	00000219703	ESTAMPAGEM	13.006,50	3.435.959,84	98.540,16
	06/08/2003	0	00000219703	ESTAMPAGEM	5.592,00	3.448.966,34	85.533,66
	07/08/2003	0	00000219703	ESTAMPAGEM	12.046,20	3.454.558,34	79.941,66
	11/08/2003	0	00000219703	ESTAMPAGEM	4.420,77	3.466.604,54	67.895,46
	12/08/2003	0	00000219703	ESTAMPAGEM	17.754,60	3.471.025,31	63.474,69
	13/08/2003	0	00000219703	ESTAMPAGEM	10.896,24	3.488.779,91	45.720,09
	14/08/2003	0	00000219703	ESTAMPAGEM	10.715,55	3.499.676,15	34.823,85
	15/08/2003	0	00000219703	ESTAMPAGEM	9.265,65	3.510.391,70	24.108,30
	18/08/2003	0	00000219535	ESTAMPAGEM	10.066,53	3.519.657,35	114.842,65
	20/08/2003	0	00000219535	ESTAMPAGEM	3.583,59	3.529.723,88	104.776,12
	21/08/2003	0	00000219535	ESTAMPAGEM	15.930,60	3.533.307,47	101.192,53
	22/08/2003	0	00000219535	ESTAMPAGEM	1.911,78	3.549.238,07	85.261,93
	23/08/2003	0	00000219535	ESTAMPAGEM	24.948,72	3.551.149,85	83.350,15
	25/08/2003	0	00000219535	ESTAMPAGEM	6.871,80	3.576.098,57	58.401,43
	26/08/2003	0	00000219535	ESTAMPAGEM	9.647,34	3.582.970,37	51.529,63
	27/08/2003	0	00000219535	ESTAMPAGEM	23.890,03	3.592.617,71	41.882,29
	28/08/2003	0	00000219535	ESTAMPAGEM	3.521,91	3.616.507,74	17.992,26
	29/08/2003	0	00000219535	ESTAMPAGEM	5.516,10	3.620.029,65	14.470,35
	30/08/2003	0	00000219535	ESTAMPAGEM	8.854,38	3.625.545,75	8.954,25
				TOTAL MÁQUINA	**198.440,29**		
0000069964	01/08/2003	0	00000219328	ESTAMPAGEM	4.492,80	3.314.611,11	100.388,89
	02/08/2003	0	00000219328	ESTAMPAGEM	860,13	3.319.103,91	95.896,09
	04/08/2003	0	00000219328	ESTAMPAGEM	5.857,20	3.319.964,04	95.035,96
	05/08/2003	0	00000219328	ESTAMPAGEM	19.341,63	3.325.821,24	89.178,76
	06/08/2003	0	00000219328	ESTAMPAGEM	17.579,40	3.345.162,87	69.837,13
	07/08/2003	0	00000219328	ESTAMPAGEM	19.377,00	3.362.742,27	52.257,73
	08/08/2003	0	00000219328	ESTAMPAGEM	12.643,08	3.382.119,27	32.880,73
	09/08/2003	0	00000219328	ESTAMPAGEM	831,28	3.394.762,35	20.237,65
	11/08/2003	0	00000219328	ESTAMPAGEM	11.580,60	3.395.593,63	19.406,37
	12/08/2003	0	00000219328	ESTAMPAGEM	766,02	3.407.174,23	7.825,77
	14/08/2003	0	00000219328	ESTAMPAGEM	6.059,80	3.407.940,25	7.059,75
	16/08/2003	0	00000219381	ESTAMPAGEM	8.179,80	3.414.000,05	110.999,95
	18/08/2003	0	00000219381	ESTAMPAGEM	5.914,89	3.422.179,85	102.820,15
	19/08/2003	0	00000219381	ESTAMPAGEM	21.811,80	3.428.094,74	96.905,26
	20/08/2003	0	00000219381	ESTAMPAGEM	20.269,20	3.449.906,54	75.093,46
	23/08/2003	0	00000219381	ESTAMPAGEM	26.809,11	3.470.175,74	54.824,26
	26/08/2003	0	00000219381	ESTAMPAGEM	15.735,88	3.496.984,85	28.015,15
				TOTAL MÁQUINA	**198.109,62**		
				TOTAL ÓRGÃO	**1.376.467,75**		
				TOTAL GERAL	**1.376.467,75**		
				TOTAL CARGA	**0,00**		

RQS nº 03/2005 - CN - OPMI - CORREIOS
Fls: 0518
Doc: 3515,8

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
				TOTAL ESTAMPAGEM	**1.376.467,75**		
				TOTAL MANUTENÇÃO	**0,00**		

RQS nº 03/2005 - CI,
CPMI - CORREIOS
Fls: 0519
Doc: 3515,8

TRANSMISSÃO DE FAX

GINSP FL 350 DR/SPM

De: Sr. Vicente Chiarello.

Data: 10/11/2003

Fone/Fax nº (0xx11) 6948-4792

Blue Star

Ao Correios	FAX: 3838-8002
A/C: Maurício Lucas	FONE:3838-8011

Assunto: SEGUE ANEXO RETRANSMISSÃO DE FAX.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0520
3515, 8
Doc:

Quantidade de páginas incluindo esta: 02

Em caso de problemas na transmissão, favor entrar em contato.

GINSP FL 351 DR/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL /GINSP/SPM

CT/SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00212/2003
ASSUNTO: LIBERAÇÃO DE EMPREGADO PARA PRESTAR DEPOIMENTO

São Paulo/SP, 10 de novembro de 2003.

À
Top Gun Atendimento e Contrato Ltda.
A/C Vicente Chiarelo e/ou Antônio Cláudio Gallo
Av. Nossa Senhora do Sabará, 2190
04686-970 - São Paulo/SP

Prezados Senhores,

Conforme contato telefônico mantido com o Sr. Vicente, ficou agendada para o dia 11/11/03, às 09h00, nesta Gerência de Inspeção, a presença do Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira, empregado dessa franqueada, para prestar esclarecimentos sobre a divergência contábil na postagem de correspondência ocorrida nessa ACF no dia 25/08/03.

Dada a necessidade de formalizarmos o referido convite, solicitamos a retransmissão, via fax, desta carta-convite, com o ciente do representante dessa franqueada, no campo abaixo especificado.

Atenciosamente,

Maurício Lucas Grillo
Presidente de Comissão de Sindicância
PRT/SPM 0631/2003

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0521
Doc: 3515,8

Recebi a primeira via da presente comunicação
Data: 10/11/03 Hora 11:30
Nome: Vicente Chiarello
Cargo: Sócio
Docto de Identidade: 36936626 SSP SP

TERMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA: OTÁVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e três, nas dependências da Gerência de Inspeção da ECT, estabelecida na Rua Mergenthaler 598, bloco II 20.º andar, Vila Leopoldina/SP, presentes os membros da Comissão de Sindicância instaurada através da Portaria 631/2003 e que ao final assinam o presente termo, compareceu à convite o Sr. OTÁVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Gerente Geral e procurador da Empresa Top Gun Atendimento e Contato S/C Ltda, (ACF – Agência de Correios Franqueada Campo Grande), localizada na Av. Nossa Senhora do Sabará, 2190, Bairro Campo Grande/SP, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade (RG) n.º 14.195.657 SSP, CPF, N.º 038.169.118-70, nascido aos 11/02/1961, natural de Estrela Do Oeste/SP, filho de Wilson Rodrigues de Oliveira e Olívia Barbosa de Oliveira, residente na Rua Marfim, 290 Jardim Santa Cruz/SP, acompanhado do proprietário da referida agência franqueada, Sr. Vicente Chiarello, para tomar conhecimento e prestar de livre e espontânea vontade esclarecimentos a respeito do acompanhamento realizado pela Gerência de Atendimento/ECT (GERAT) desta Regional, das postagens de correspondências realizadas pela ACF no período de 11 a 23/08/03, através de pesagem da carga , onde o peso total líquido é dividido pelo peso unitário e multiplicado pelo valor do porte, vez que neste período os levantamentos apontaram divergências de valor a menor entre os valores contabilizados e os apurados na contagem realizada através da pesagem, motivando dessa forma a contagem exaustiva da carga postal expedida em 25/08/2003 pela GERAT, quando novamente foram constatadas divergências entre os valores apurados na contagem e o efetivamente contabilizado pela ACF Campo Grande. Indagado a respeito dos fatos, disse que: O declarante não sabe dizer o que pode ter ocorrido, acreditando tratar-se de possível erro na pesagem dessa carga por parte da ECT; Que desde o dia 01/11/2002, a ACF passou a se utilizar do sistema da empresa MICROVISUAL, denominado VISUAL; Que a instalação desse programa nos computadores da ACF Campo Grande, foi efetuada pelo pessoal da MICROVISUAL nas dependências daquela empresa; Que segundo orientação da própria empresa MICROVISUAL, a numeração dos Recibos de Venda de Produtos – RVP, seria fornecida pelo próprio programa; Que também foi orientado tanto pelo pessoal da MICROVISUAL quanto pelo pessoal da REOP-04 a efetuar a gravação das informações geradas na agência durante o dia, criando um relatório que o declarante entendia conter todas as informações sobre a postagem de encomendas, recebimento de contas, estampagem de selos por intermédio das máquinas de franquear, etc; Que o declarante desconhecia até então a existência de quebra de sequência nas numerações dos recibos gerados através do relatório estrutura 83 – RVP da ACF Campo Grande, notadamente envolvendo as operações relacionadas a máquina de franquear (selos estampados), não sabendo o declarante dizer o que pode ter ocorrido; Que a senha mestre do programa, fornecida pela MICROVISUAL é utilizada somente pelo declarante e pela funcionária Patrícia Tavares, supervisora de caixa e responsável pelo fechamento diário das operações realizadas no guichê; Que somente através dessa senha mestre é que é possível se efetuar qualquer alteração nos recibos caso seja necessário, como por exemplo, no caso de um recibo emitido para um determinado cliente, por erro de digitação ele foi emitido em nome de outro, e isso é percebido posteriormente, é efetuada a alteração somente com a senha mestre, procedimento esse que é efetuado somente pelo declarante e pela Patrícia, únicos detentores dessa senha, no entanto, a numeração do recibo se duplicará, pois essa alteração ficará registrada na fita do caixa; Indagado ao

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 351 5,8
Doc.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 352
Doc.

GINS FL 353 DR/SPM

declarante sobre a diferença verificada entre a emissão de recibos pela ACF Campo Grande, totalizando R$1.439.047,87, compreendendo o período de 01 a 31/08/2003, recibos esses emitidos aos clientes Amway, ACSP, Banco Real e Confederação Nacional, os quais foram fornecidos à Comissão pelo próprio declarante, ao passo que no mesmo período a ACF contabilizou em selos estampados R$1.376.467,75, conforme relatório extraído do BDF – Bando de Dados Financeiro, importando dessa forma numa diferença a menor no valor de R$62.580,12, disse que: não sabe dizer o que ocorreu; Indagado sobre a emissão de recibos a esses mesmos clientes apenas no dia 25/08/2003, quando o total em recibos emitidos foi de R$246.294,69, ao passo que na contagem exaustiva das correspondências postadas nesse mesmo dia pela ACF Campo Grande, apurou-se um total de R$130.082,90 em objetos franqueados por intermédio das máquinas de franquear de matrículas 67.362, 68.121, 68470, 69.964, 68.987, 67.360, 69.533, e 69.552, importando dessa forma numa diferença a menor no valor de R$116.211,79, disse que: efetuou o franqueamento dos objetos parte no sábado 23/08/03 e parte deles na segunda, dia 25/08/03, emitindo o recibo somente neste último dia (25/08), quando terminou o franqueamento dos objetos; Que não sabe explicar o porque das divergências apontadas. Finalizando, o depoente mantêm tudo o que declarou anteriormente.Que nada mais disse, assim como nada mais foi perguntado, razão pelo qual encerramos o presente termo que após lido e achado de acordo segue assinado por todos sem coação ou constrangimentos.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OTÁVIO RODRIGUES OLIVEIRA
DECLARANTE – PROCURADOR ACF
CAMPO GRANDE/SPM

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
INSPETOR REGIONAL –SPM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA – PRT/631/2003

VICENTE CHIARELLO
PROP. ACF CAMPO GRANDE

CLÁUDIO ROBERTO FIGUEIREDO
INSPETOR REGIONAL – SPM
MEMBRO DA COMISSÃO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0523
3515,8
Doc:

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00261.03
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - PRT - 631/2003

ASSUNTO: INCOMPATIBILIDADES ENTRE OS VALORES REGISTRADOS NAS MÁQUINAS DE FRANQUEAR E OS VALORES APURADOS NA CONTAGEM FÍSICA DOS OBJETOS POSTADOS NO DIA 25/08/2003.

RELATÓRIO PRELIMINAR

SENHOR DIRETOR DE REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA,

A comissão de sindicância instaurada através da Portaria 0631/2003, com vigência a partir de 27/08/2003, vem apresentar à V.S.ª o relatório preliminar versando sobre irregularidades verificadas na carga postada pela Agência de Correios Franqueada (ACF) Campo Grande no dia 25/08/2003, em comparação com os valores contabilizados nos Movimentos Mensais de Máquina de Franquear pela referida agência nesse dia.

1. DOS FATOS: (Acompanhamento da carga no período de 11 a 23/08/2003)

A Gerência de Atendimento por intermédio de sua equipe de supervisão, realiza trabalhos de controle de qualidade, fiscalização e proteção das receitas inerentes as cargas postadas e expedidas pelas unidades de atendimento/DR/SPM, cujos valores apurados são conciliados com os valores efetivamente contabilizados pelas unidades nos balancetes.

Durante as fiscalizações, as quantidades aproximadas de objetos de correspondência postados e expedidos e o valor total aproximado, são obtidos utilizando-se a seguinte sistemática: separa-se os objetos conforme suas homogeneidades e valores faciais, afere-se o peso líquido total dividindo-se pelo peso unitário para obter-se as quantidades de objetos, multiplicando-se pelos valores faciais e em seguida apurando-se o valor total.

No período de 11 a 23/08/2003, nas dependências do Centro de Tratamento de Cartas (CTC) Santo Amaro/SPM, a equipe de supervisão da Gerência de Atendimento (GERAT), realizou acompanhamento e fiscalização de todas cargas postais contendo selos estampados através de máquinas de franquear expedidas pela ACF Campo Grande (razão social: Top Gun Atendimento e Contrato Ltda), àquele CTC.

Neste acompanhamento, constatou-se a existência de divergências entre os valores obtidos por pesagem e os valores efetivamente contabilizados nos respectivos Movimentos Mensais de Máquinas de Franquear (MMMF) e nos Relatórios de Movimentações Diárias (RMDs) pela ACF Campo Grande, conforme demonstrado no quadro a seguir:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0524
Fls:
3515,81
Doc:

GINSP FL 355 DR/SPM

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00261.03
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - PRT - 631/2003

Data	Quantidade de objetos conferidos	Valor obtido por pesagem(R$)	Valor contabilizado pela ACF(R$)	Diferença em valor(R$)
11	90.565	56.215,93	39.741,78	(16.474,15)
12	104.432	62.759,21	41.843,67	(20.915,54)
13	109.680	65.307,71	29.670,83	(35.636,88)
14	134.865	79.168,62	40.939,01	(38.229,61)
15	111.808	65.957,67	31.163,05	(34.794,62)
16	57.608	34.471,67	22.112,87	(12.358,80)
18	70.908	42.050,90	30.538,72	(11.512,18)
19	150.385	91.270,54	62.904,31	(28.366,23)
20	139.056	84.840,82	79.461,97	(5.378,85)
21	126.881	77.399,08	76.676,27	(722,81)
22	165.434	100.260,90	101.770,37	1.509,47
23	228.403	135.711,66	126.510,20	(9.201,46)
Total:	**1.409.025**	**895.414,71**	**683.333,05**	(212.081,66)

Como as quantidades e valores apurados divergiam dos valores efetivamente contabilizados, no dia 20/08/2003, a Gerência de Atendimento/SPM, designou-se o supervisor Marcos Anibal Madeira, matricula 8.904.651-0, para efetuar acompanhamento das postagens e realizar controles relativos aos usos das máquinas de franquear, nas dependências da franqueada, permanecendo o supervisor na unidade até a dia 23/08/03.

Diante das irregularidades detectadas, o fato também foi levado ao conhecimento desta Gerência de Inspeção, que designou um inspetor no dia 25/08/03 para acompanhar a conferência exaustiva de toda carga expedida pela ACF Campo Grande ao CTC (Centro de Tratamento de Cartas) Santo Amaro.

2. DA CONTAGEM DA CARGA EXPEDIDA EM 25/08/2003

No dia 25/08/2003, data programada para realização da conferência exaustiva da carga postal expedida pela ACF Campo Grande ao Centro de Tratamento de Cartas(CTC) Santo Amaro/SPM, a equipe supervisão da Gerência de Atendimento (GERAT), ao final da contagem, apurou a quantidade de 217.751 (duzentos e dezessete mil, setecentos e cinqüenta e um) objetos, que multiplicados pelos respectivos valores faciais totalizou-se o valor R$130.082,90 (cento e trinta mil, oitenta e dois reais e noventa centavos).

Confrontando as quantidades e valores apurados com os valores efetivamente contabilizados na mesma data, constatou-se que os valores contabilizados eram inferiores aos apurados, pelo que demonstramos no quadro abaixo e nos termos de contagem e conferência de carga postal (fls 03 a 20 - Volume 1).

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0525
Fls:
3512,82
Doc:

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00261.03
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - PRT - 631/2003

RESUMO DA CONTAGEM DA CARGA DO DIA 25/08/2003:

Máq. de Franquear Matricula	Quantidade de Objetos	Valor Apurado	Valor contabilizado nos MMMF/RMD	Diferenças entre os valores apurados e os contabilizados
67.360	425	R$262,60	R$546,10	R$283,50
67.362	50.862	R$30.418,05	R$0,00	(R$30.418,05)
*67.803	Zero	R$0,00	R$0,00	R$0,00
67.958	Zero	R$252,40	R$0,00	(R$252,40)
68.121	40.907	R$24.527,99	R$8.838,84	(R$15.689,15)
68.470	53.968	R$32.185,29	R$31.546,32	(R$638,97)
*68.529	Zero	R$0,00	R$0,00	R$0,00
68.987	13.888	R$8.170,31	R$8.805,21	R$634,90
69.533	768	R$437,76	R$0,00	(R$437,76)
69.552	11.756	R$7.053,60	R$6.871,80	(R$181,80)
69.964	45.177	R$27.027,30	R$0,00	(R$27.027,30)
Totais:	**217.751**	**R$130.335,30**	**R$56.608,27**	**(R$73.727,03)**

Os valores contabilizados através dos Movimentos Mensais de Máquinas de Franquear das respectivas máquinas, no dia 25/08/03, totalizaram o valor R$ R$56.608,27(cinqüenta e seis mil, seiscentos e oito reais e vinte e sete centavos), enquanto que o valor obtido na contagem exaustiva foi de R$130.335,30(cento e trinta mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), apresentando uma diferença a menor no valor de **R$73.727,03** (setenta e três mil, seiscentos e oito reais e vinte sete centavos).

Ressalta-se que os 288 (duzentos e oitenta e oito) objetos de correspondência, franqueados através da máquina de franquear de matrícula n.º 67.958, que adentram no CTC no dia 26/08/03 com a menção "DH" (depois da hora), totalizando o valor de R$252,40 foram incluídos na contagem do dia 25/08/03.

No dia 26/08/03, convidou-se os proprietários da ACF Campo Grande à comparecer no CTC Santo Amaro para validação da conferência da carga postal, contudo, designaram seu preposto, Otávio Rodrigues de Oliveira (gerente da ACF), que após avaliar a carga validou espontaneamente as contagens efetuadas no dia 25/08/2003, lavrando-se dessa forma o respectivo Termo de Conferência de Carga Postal (fls 21 e 22 - Volume 1)

Conforme pode ser analisado através do quadro acima, as máquinas de franquear de matrículas de números 67.362, 68.121 e 69.964, nas conciliações, foram as contabilizaram valores inferiores aos apurados relevantemente. Desta forma providenciou-se o encaminhamento das máquinas para exames periciais junto a área técnica da ECT.

Recolheu-se amostras de alguns objetos de correspondência para entrega especial e requisição dos invólucros, para comprovação quanto à utilização das máquinas de franquear na estampagem das correspondências (fls 52 a 99 - Volume1).

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0526
Doc: 3515,8

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00261.03
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - PRT - 631/2003

3. DAS APURAÇÕES:

Analisando o Relatório de Movimentação Diária (RMD) e os Movimentos Mensais das Máquinas de Franquear (MMMF) das máquinas utilizadas no franqueamento dos objetos em 25/08/2003 (fls 182/183 e 335 a 344 - Volume), verificamos as seguintes inconsistências:

1. A máquina de franquear matrícula 67.362 permaneceu inoperante entre os dias 21 a 25/08/03, entretanto, no dia 25/08/2003 foram entregues no CTC Santo Amaro a quantidade de 50.862 correspondências franqueadas por intermédio dessa mesma máquina, totalizando o valor de R$30.418,50;

2. a máquina de franquear matrícula 69.964, permaneceu inoperante no dia 25/08/2003, porém, foram entregues no CTC Santo Amaro a quantidade de 45.177 correspondências franqueadas por intermédio dessa mesma máquina, totalizando R$27.027,30;

3. indiferentemente ocorreu com a máquina de franquear matrícula 69.533, embora, também, tenha permanecida inoperante no dia 25/08/2003, foram entregues no CTC Santo Amaro a quantidade de 768 correspondências franqueadas por intermédio dessa mesma máquina, totalizando R$437,76;

4. a máquina de franquear matrícula 67.958, embora, também, tenha permanecida inoperante no dia 25/08/2003 foram entregues no CTC Santo Amaro 288 correspondências franqueadas por intermédio dessa mesma máquina, totalizando R$252,40;

5. na analise do movimento mensal da máquina de franquear matrícula 69.552, verificou-se que em 25/08/2003 foi contabilizado o valor de R$6.871,80, enquanto a equipe de supervisão da GERAT na contagem exaustiva constatou a quantidade de 11.756 correspondências franqueadas por intermédio dessa mesma máquina, totalizando R$7.053,60;

6. na analise do movimento mensal da máquina de franquear matrícula 68.121, verificou-se que em 25/08/2003 houve um registrado no valor de R$21.424,71, enquanto que a equipe de supervisão da GERAT na contagem exaustiva constatou a quantidade de 40.907 correspondências franqueadas por intermédio dessa mesma máquina, totalizando R$24.527,99;

6.1. embora tenha sido contabilizado no MMMF o valor de R$21.424,71, constatou-se que nesse dia foram utilizados apenas R$8.838,84 , vez que R$12.585,87 era referente a valores utilizados entre os dias 21 e 23/08/2003 e não contabilizados nas referidas datas.

Na análise dos valores registrados nos RMD's – Relatório da Movimentação Diária e nos Movimentos Mensais de Máquinas de Franquear (MMMF), verifica-se que no dia 25/08/2003, a franqueada não informou as vendas de selos estampados referente às máquinas de franquear matrícula 69.964, 69.533, 67.958 e 67.362 (fls. 182/183 e 335 a 344 – Volume).

OBS: Em 25/08/2003; somente as máquinas de franquear correspondências matriculas 67.803 e 68.529 estiveram inoperantes por motivos de manutenção.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0527
Fls: 4
3516,8
Doc:

GINSP FL 358 DR/SPM

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00261.03
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - PRT - 631/2003

3.1. DOS LAUDOS DAS MÁQUINAS DE FRANQUEAR:

Em 19/09/2003, foram realizados os respectivos laudos técnicos nas máquinas de franquear de matrículas 69.964, 67.362 e 68.121 (fls. 300 a 311 - Volume 1), nas dependências da área de Engenharia da ECT.

Para a realização do exame pericial nos equipamentos (cabeçote), além dos técnicos e inspetores da ECT, encontravam-se presente a convite da franqueada, o Sr. Arlindo Aparecido Ribeiro da Silva, técnico da empresa Superpost Comércio de Máquinas e Serviços para Escritório Ltda., o representante da agência franqueada (Gerente), Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira, os quais ao final do trabalho assinaram o presente laudo, atestando a veracidade dos resultados obtidos, juntamente com os membros da Comissão designada pela PRT/SPM-0168/2003.

3.2 DOS RESULTADOS DAS PERÍCIAS:

Foram efetuados vários testes e demais verificações (interna e externa) nos equipamentos, os quais foram acompanhados pela Gerente da Franqueada, Otávio Rodrigues de Oliveira e pelo Sr. Arlindo Ap. Ribeiro da Silva, proprietário da oficina Superpost Comércio de Máquinas, empresa esta responsável pela manutenção das máquinas de franquear da ACF Campo Grande.

Durante os testes, verificou-se nos três equipamentos laudados, que os valores selecionados eram corretamente contabilizados.

Nas análises dos mecanismos internos das máquinas constatou-se:

MÁQ. DE FRANQUEAR	DEFEITOS APRESENTADOS
68.121	❑ Cremalheira da dezena de real apresentou desgaste no dentes ❑ Necessidade de limpeza e lubrificação
67.362	❑ Folga no conjunto do canhão; ❑ Necessidade de limpeza e lubrificação geral; Cremalheira da dezena de real apresentando desgastes nos dentes.
69.964	❑ Necessidade de ajuste na trava da carga; ❑ Desgaste nos algarismos das roldanas de valores relativas a unidade e dezena de centavo de real; ❑ Necessidade de limpeza e lubrificação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0528
Doc: 3515,8

GINSP FL 359 DR/SPM

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00261.03
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - PRT - 631/2003

De acordo com o parecer da Comissão de Máquina de Franquear, os defeitos apresentados em determinados componentes das máquinas de franquear laudadas, não interferiam nas contabilizações dos valores, estando todos em condições de uso, sugerindo aquela Comissão o encaminhamento dos equipamentos à oficina responsável pela sua manutenção para os reparos devidos e, após, submetidos à avaliação técnica da Gerência de Engenharia (GEREN).

Após os laudos, as máquinas foram relacradas, permanecendo nesta Gerência até a conclusão do processo (fls. 303, 307e 311 – Volume 1).

3.3. DAS DECLARAÇÕES:

Em 26/08/2003, logo após a validação da contagem da carga postal pelo Gerente da ACF Campo Grande, Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira, reduzimos a termo as suas declarações (fl 126/127 – Volume 1), onde declarou:

- O cliente Associação Comercial de São Paulo - ACSP, diariamente efetua postagens na ACF Campo Grande, em média de 50.000 objetos;
- em virtude de remessa extra desse cliente, cerca de 300.000 objetos foram entregues na ACF no dia 23/08/2003, que nesta data houve o franqueamento e postagem de aproximadamente 142.000 correspondências, sendo que essa remessa foi expedida no mesmo dia.
- no dia 25/08/2003, houve nova postagem da ACSP de aproximadamente 160.000 correspondências, cujo franqueamento, postagem e expedição ocorreu nesse mesmo dia;
- das 10 máquinas de franquear em uso na ACF Campo Grande, 05 delas foram utilizadas no franqueamento dos objetos do cliente ACSP;
- não soube explicar a existência de 50.862 objetos franqueados pela máquina de matrícula 67.362 em 25/08/2003 totalizando R$30.418,05, quando essa mesma máquina de franquear não estava sendo utilizada desde o dia 21/08/2003 de acordo com o movimento mensal de máquina de franquear;
- Também não soube explicar a mesma situação para a máquina de franquear de matrícula 69.964, que também não apresentou registro de utilização no movimento mensal em 25/08/2003, quando fisicamente nesse mesmo dia foram contadas 45.177 correspondências franqueadas por essa máquina totalizando R$27.027,30;
- Afirmou categoricamente que as máquinas de franquear matrículas 67.362 e 69.964 foram utilizadas no franqueamento dos objetos postados pelo cliente ACSP no dia 25/08/03, assim como as máquinas de franquear de matrícula 69.552, 68.121, e 68.470;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0529
Fls:
3515
Doc:

- em relação à utilização da máquina de franquear de matrícula 68.121, apesar de ter lançado no movimento mensal relativo ao dia 25/08/2003, uma carga utilizada no valor de R$21.424,71, na realidade nesse dia foram gastos apenas R$8.838,84 com essa máquina, sendo que os R$12.585,87 de carga restantes foram gastos entre os dias 21 e 23/08/2003, entretanto, esse valor não foi registrado no movimento mensal da referida máquina;

Em 05/09/03, convidamos o proprietário da ACF Campo Grande, Sr. Vicente Chiarello, para prestar esclarecimentos a respeito das divergências constatadas entre a contagem física das correspondências no dia 25/08/03, que declarou conforme (fls 151/152-Volume 1):

- Não permanece na ACF Campo Grande/SPM, exercendo suas atividades basicamente na empresa Blue Star - Manuseio e Processamento de Comunicação Documental, instalada na Av. Nossa Senhora da Encarnação, 731 – Jardim Maristela/SP, 04180-081, telefone: 6948-4792;

- que o gerenciamento da ACF Campo Grande é de responsabilidade do Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira, Gerente Geral e procurador da ACF Campo Grande, não tendo nenhum conhecimento técnico das rotinas de uma franqueada;

- em virtude disso, também não soube dizer o que ocorreu para motivar as diferenças ora apontadas;

- tomou conhecimento dos fatos por intermédio do próprio Gerente Geral, Otávio Rodrigues de Oliveira, sendo confirmada a utilização das máquinas 67.632, 68.121, 68.470, 69.964, 68.987, 67.360, 69.533, 69.552 e 67.958 no dia 25/08/2003, não sabendo Otávio explicar-lhe o que realmente teria ocorrido, já que embora algumas máquinas não foram utilizadas no dia da contagem da carga postal, porém, foram identificados objetos de correspondência franqueados por intermédio dessas máquinas;

- que recibos de cobrança são confeccionados pelo Gerente Otávio Rodrigues de Oliveira, que posteriormente são encaminhados aos clientes para pagamento, sendo que alguns efetuam o pagamento através de depósito na conta corrente da ACF e outros clientes se utilizam de outros meios para quitar o pagamento, como por exemplo através de cheques;

- declarou estar ciente de que ao final das apurações caso seja efetivamente comprovada a diferença ora apontada, terá que efetuar o recolhimento dos valores a favor da ECT.

No dia 05/09/03 levamos a termo as declarações do Supervisor de Operações, Sr. Marcos Anibal Madeira, responsável pela supervisão na ACF no período de 20 a 23/08/03, datas estas anteriores ao dia da contagem exaustiva (fls 153/154 – Volume 1):

- Declarou que foi designado pelo seu Coordenador Carlos Seiti para supervisionar a ACF Campo Grande no período de 20 a 23/08/2003 ;

- que durante o período em que permaneceu supervisionando a unidade não constatou a presença de objetos de correspondência franqueados antecipadamente para postagem em data futura;

DR/SPM - CORREIOS
Fls: 0530
Doc: 35

- para documentar a inexistência de objetos de correspondência franqueados antecipadamente para postagem em data posterior/futura, lavrou nas dependências da ACF, Termos de Constatação ao final de cada dia;

- que esses Termos de Constatação confirmando a inexistência de carga postal franqueada e armazenada no interior da unidade para postagem em data posterior foram datados e assinados pelo gerente da franqueada, Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira (fls 41 a 45 - Volume 1);

- por ocasião da supervisão, o declarante, realizou testes no sentido de verificar se as máquinas estavam contabilizando os valores utilizados corretamente, não constatando qualquer problema em suas contabilizações, bem com qualquer outro tipo de irregularidade;

- que quando encerrou a supervisão no dia 23/08/03, realizou a leitura de todos os contadores das máquinas de franquear existentes na unidade;

- em 23/08/2003 (sábado), enquanto permaneceu nas dependências da ACF Campo Grande, não presenciou a chegada de nenhuma carga para postagem após o horário normal de expediente, tendo sido encaminhado nesse mesmo dia cerca de 234.000 correspondências sendo na sua maior parte do cliente ACSP - Associação Comercial de São Paulo;

- nesses dias em que permaneceu na agência, constatou que a franqueada não realiza um controle individualizado dos objetos postados pelos grandes clientes quanto à utilização dos contadores fixo e móvel das máquinas de franquear, sendo utilizado como controle para se determinar os valores a serem pagos pela postagens apenas o contador de objetos.

Em 19/09/2003, logo após a realização dos Laudos Técnicos nas máquinas de franquear correspondências matriculas 69.964, 67.362 e 68.121, reinquirimos o Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira (fls 312/313 - Volume 1)):

- Concordou com os resultados dos Laudos Técnicos realizados na sua presença, os quais não registraram nenhuma anomalia nos equipamentos que pudessem comprometer as sua contabilizações;

- perguntado sobre as divergências contábeis apresentadas em 25/08/2003, tendo em vista que nenhuma anomalia foi constatada nos equipamento durante as perícias que pudessem comprometer as contabilizações nos equipamentos, nada soube explicar o que poderia ter ocorrido em relação às divergências, mantendo suas declarações anteriores;

- afirmou ser o responsável pela leituras dos contadores fixos das máquinas para registros nos MMMF e no sistema CONFAG (sistema de conferência de agências), porém não utiliza essas informações para emitir os Recibos de Venda de Produtos (RVP);

- os RVP's são emitidos com base nos dispositivos das máquinas que tem como função indicar a quantidade de cartas, ou seja, o declarante não se utiliza dos contadores fixo e móvel das referidas máquinas para apurar os valores gastos por cliente;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0531
Fls.
8
3545,8
Doc:

- para as emissões desses recibos toma por base o número inicial, subtraído do número final do indicador de quantidade de cartas, multiplicando pelo valor do porte dos objetos;

- admitiu que se utilizou do dispositivo de indicador de quantidade de correspondência para emissões de recibos aos clientes que realizaram postagens no dia 25/08/03, entretanto, admitiu a leitura dos contadores fixo e móvel da máquina de matricula 67.362 para registro no Movimento Mensal de Máquina de Franquear no final do expediente;

- que nada achou de estranho pelo fato dos contadores da máquina de matrícula 67.362 se manterem inalterados, isto em razão da máquina não ter sido operada nos dias 21, 22, 23 e 25/08/2003, embora havendo a constatação de objetos franqueados através da referida máquina no dia 25/08/03;

- na realidade não soube explicar o franqueamento de objetos na máquina de franquear sem a devida contabilização dos valores;

- quanto ao registro no MMMF em 25/08/2003 no valor de R$21.424,71 da máquina de franquear matricula 68.121, que não corresponde aos valor utilizado no dia 25/08/2003, não soube explicar o que ocorreu com esta máquina;

- quanto a utilização da máquina de franquear matricula 69.964 no dia 25/08/2003, embora não consta o registro da contabilização do valor de R$27.027,30 no MMMF, afirmou que utilizou a máquina neste dia, não sabendo explicar o que possa ter ocorrido, visto que os controles são idênticos para as utilizações de todas as máquinas;

- finalizando, declarou que têm conhecimento das normas da ECT que regulam a obrigatoriedade em mencionar nos RVPs a indicação do contador fixo inicial e final quando do franqueamento de objetos postais, portanto, alegou que não acata tal orientação visto que tal procedimento onera o tempo para confecção destes recibos.

Em 27/10/2003, o proprietário da ACF, Sr. Vicente Chiarello, compareceu por iniciativa própria nesta gerência para tomar conhecimento do andamento das apurações.

Aproveitou a oportunidade para prestar esclarecimentos (folha 332) a respeito do acompanhamento realizado pela Gerência de Atendimento/ECT (GERAT) desta Regional, das postagens realizadas pela ACF no período de 11 a 23/08/03, vez que neste período os levantamentos apontaram divergências de valor a menor entre os valores contabilizados e os apurados, que culminou com a contagem exaustiva da carga no dia 25/08/03.

- declarou tratar-se de fato um novo, entretanto, não reconheceu esse tipo de contagem por tratar-se de um procedimento interno da ECT, sem o acompanhamento de um representante por parte da ACF.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0532
3515,8
Doc:

GINSP FL 363 DR/SPM

- com relação a divergência de valor a menor apresentada na contagem exaustiva no dia 25/08/03, o Sr. Vicente manteve na integra suas declarações anteriores, até porque houve o comparecimento do seu Gerente da ACF, Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira, que validou as quantidades e valores apurados pela ECT, inclusive na ocasião confirmando a utilização das máquinas de franquear de matrículas 67362, 68121, 68470, 69964, 68987, 67360, 69533 e 69552, na operação de franqueamento das correspondências.

Na mesma data, compareceram nesta gerência os Srs. Antônio Hilário dos Santos e Marco Antônio de Oliveira Siqueria, funcionários da ACF Campo Grande que prestaram os seguintes esclarecimentos (fls 330/331- Volume 1)):

- ambos operam máquinas de franquear correspondências, sendo orientados até o inicio do mês de outubro a realizarem o controle de franqueamento das correspondências através do dispositivo da máquina que serve para informar a quantidade de correspondências franqueadas;

- os contadores fixo e móvel não eram utilizados para aferir os valores gastos em cada postagem, onde no recebimento de cada lote de correspondências para postagem, era anotado na própria Ordem de Serviço o número inicial e final do dispositivo que indica a quantidade de objetos franqueados;

- afirmaram que durante o franqueamento das correspondências, não realizavam nenhum controle para aferir a quantidade de objetos franqueados e qual seria o valor a ser pago pelo cliente, procedimento este que fica sob responsabilidade do gerente da ACF, Sr. Otávio;

- a partir do mês de outubro, foi implantado na ACF nova sistemática de controle, passaram a utilizar planilhas individuais para cada máquina, onde indicam os dados do contador fixo inicial e final de cada operação, mantendo-se os demais procedimetos anteriores.

3.4. DAS ANÁLISES DOS RECIBOS DE VENDAS DE PRODUTOS- RVPs:

Considerando que na contagem da carga postada pela ACF Campo Grande, no dia 25/08/2003, bem como no período de acompanhamento (11 a 23/08/2003), o maior volume de postagem verificado foi do cliente Associação Comercial de São Paulo (ACSP) obtivemos junto àquela instituição cópias de documentos relativos as postagens realizadas no período de 01 a 31 de agosto/2003, apurando o que segue:

- O valor apurado nos recibos fornecidos totalizou R$979.391,37 (novecentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos). Esta quantia representou 71,15% do valor contabilizado em selos estampados no mês de agosto/2003 (fl 140 - Anexo 1);

- a soma de dois recibos de venda de produtos emitidos ao cliente Associação Comercial de São Paulo com data de 25/08/2003 (fl 140 - Anexo 1), totalizaram a quantia de R$194.499,73 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls: 0533
Doc: 5515, 10

e três centavos). Ressalta-se que, somente, este valor, foi superior ao valor apurado na contagem exaustiva de toda a carga encaminhada ao CTC Santo Amaro, ocorrida na mesma data (R$130.082,90);

- verifica-se que os dois recibos que totalizam o valor de R$194.499,73 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), fornecidos ao cliente ACSP, superam os valores contabilizados referentes a selos estampados entre os dias 23 e 25/08/03.

- se considerarmos a soma dos recibos emitidos com data de 25/08/2003 aos clientes Associação Comercial de São Paulo, Grupo Banco Real, Confederação Nacional dos Dirigentes Lojistas, AMWAY do Brasil Ltda e M L Gomes Associados S/C Ltda o valor apurado totaliza a quantia de R$247.509,84 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos). Este valor representa 110.78% acima do valor apurado pela GERAT na contagem exaustiva no dia 25/08/2003 (R$130.082,90), conforme cópia dos recibos anexos nas fls

Analisando os relatórios emitidos pelo CONFAG – Estrutura 83 – RVP (Recibo de Venda de Produtos), do período de 01 a 31/08/2003 (fls. 276 a 297 - Volume 1), verificou-se que nenhum recibo emitido aos clientes para a prestação de serviços envolvendo selos estampados foi informado pela ACF Campo Grande à Coordenadoria Financeira da Reop 04 Sul.

Verificamos também a existência de recibos emitidos em duplicidade, conforme demonstrado abaixo:

Data	Recibo	Valor
08/08/2003	31579	R$0,80
08/08/2003	31615	R$0,80
07/08/2003	31247	R$3,00
29/08/2003	34014	R$4,00
28/08/2003	33825	R$1,80

Na análise da fita do operador 103 (Vanessa de Cássia), emitida em 27/08/2003, constatamos a emissão de três recibos de venda de produtos emitidos seqüencialmente com os mesmos registros de número 033725, valor R$ 204,50.

Verificou-se que nenhum dos Recibos de Vendas de Produtos disponibilizados pela Franqueada, apresentam a menção da numeração inicial e final do contador fixo das máquinas de franquear;

Denotou que a numeração dos recibos não obedecem uma ordem seqüencial numérica.

Dadas as inconsistências verificadas nas análises dos recibos no dia 11/11/03, convidamos novamente para prestar esclarecimentos o gerente da ACF, Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira (fls. 352/353 - Volume 1) onde declarou:

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls: 0534
3513,11
Doc:

GINSP FL 365 DR/SPM

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00261.03
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - PRT - 631/2003

- sobre as divergências entre os valores contabilizados pela ACF Campo Grande no período de 11 a 23/08/2003 e o apurado pela GERAT nesse mesmo período, quando a carga foi aferida por processo de pesagem, o que motivou a contagem exaustiva da carga postal expedida pela ACF em 25/08/2003, nada soube dizer, acreditando tratar-se de um possível erro na pesagem dessa carga por parte da ECT;

- a respeito da quebra de seqüência numérica nos RVPs fornecidos para analise, bem como a omissão de números de recibos relacionados a venda de selos estampados no Sistema de Conferência de Agência que gera o relatório Recibos de Venda Produtos - RVP, disse que desconhecia a existência de quebra de seqüência nas numerações dos recibos envolvendo as operações relacionadas a utilização de máquina de franquear, não sabendo dizer o que ocorreu;

- que desde o dia 01/11/2002, a ACF passou a utilizar o programa da empresa MICROVISUAL, denominado VISUAL;

- que foi orientado pelo pessoal da empresa Microvisual que bastaria apenas solicitar, diariamente, através de disquete, cópia de relatórios da movimentações financeiras para encaminhamento à Coordenadoria Financeira da ECT;

- levado ao conhecimento do gerente da ACF o resultado da conciliação entre os recibos fornecidos aos clientes relativos as vendas de selos estampados com as receitas destes mesmos serviços registradas em balancetes, compreendendo o período de 11 a 26/08/03, vez que somente os recibos fornecidos aos clientes AMWAY, ASCP, BANCO REAL e CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS DIIREGENTES DO LOJISTAS totalizam o valor de R$ 1.439.047,87 ao passo que a receita declarada pela franqueada em balancete perfaz o valor de R$ 1.376.467,75, importando numa diferença a menor no valor de R$ 62.580,12 (fls 352/353 - Volume 1)), o declarante nada soube dizer o que possa ter ocorrido

- que sobre a emissão de recibos a esses mesmos clientes somente no dia 25/08/2003, que totalizando o valor de R$246.294,69, ao passo que na contagem exaustiva das correspondências postadas nesse mesmo dia pela ACF à ECT apurou um valor total de R$130.082,90 em objetos franqueados, importando numa diferença a menor no valor de R$116.211,79, disse que efetuou parte do franqueamento dos objetos no sábado 23/08/03 e parte deles na segunda, dia 25/08/03, emitindo recibos somente neste último dia (25/08), quando terminou o franqueamento dos objetos.

- finalizando declarou que a numeração utilizada para a emissão dos Recibos de Venda de Produtos é gerada pelo próprio sistema, não sendo fornecida pela Coordenadoria Financeira.

Posteriormente, ao conciliarmos os Recibos de Vendas de Produtos - RVP fornecidos pelo franqueado compreendendo o período de 01 a 10/08/2003 e de 27 a 31/08/2003, constatamos a existência de um Recibo de Venda de Produtos número 034067, emitido em 28/08/2003 ao cliente AMWAY DO BRASIL LTDA apresentando os seguintes dados:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0535
Doc: 3515,8

GINSP FL 366 DR/SPM

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00261.03
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - PRT - 631/2003

Data	RVP	Serviço Prestado	Quantidade	Valor Unitário	Total a Pagar
28/08/2003	034067	Selos Estampados	3.461.060	R$0,60	R$2.076.636,00

Através da Carta 00149/2003-SSEP/SUISP/GINSP/SPM, datada em 01/10/03 solicitamos ao cliente AMWAY DO BRASIL LTDA cópia dos recibos fornecidos aquela empresa pela franqueada referente ao período de 01 a 31/08/03, no entanto, entre as cópias fornecidas não constatamos a cópia do recibo acima citado, bem como não existem registros de sua contabilização neste período.

DAS CONCLUSÕES PRELIMINARES:

Diante do exposto, concluímos até o momento que:

1 O representante legal da Franqueada concordou, sem qualquer ressalva, com as quantidades e os valores efetivamente apurados na contagem exaustiva realizada pela ECT no dia 25/08/03, quando constatou-se uma divergência a menor no valor de R$73.727,03 a ser esclarecida pela franqueada (fls 21 e 22 - Volume 1).

2 Questionados os representantes legais da franqueada, nada esclareceram, bem como não apresentaram qualquer justificativa até a presente data.

3 Os representantes legais não apresentaram qualquer justificativa sobre as divergências contábeis constatadas nas aferições das cargas por pesagem no período de 11 a 23/08/2003, alegando (Sr. Vicente Chiarello) que não reconhecia estas divergências por tratar-se de um procedimento interno da ECT, sem o acompanhamento de um representante por parte da ACF.

3.1. O Sr. Vicente Chiarello, reconheceu a divergência apontada pela ECT em 25/08/2003, até porque houve a presença do representante da ACF no Centro de Tratamento de Cartas, Sr. Otávio, que validou as quantidades e valores apurados.

4. O gerente da franqueada, Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira por ocasião da validação da carga, confirmou as utilizações das máquinas de franquear de matrículas 67362, 68121, 68470, 69964, 68987, 67360, 69533 e 69552, na operação de franqueamento das correspondências no dia 25/08/03, entretanto, nada soube explicar sobre os motivos das não contabilizações dos valores nos contadores dos equipamentos.

5. Embora no período de 21/08/2003 a 25/08/2003 a máquina de franquear matrícula 67.362 tenha permanecida inoperante, no dia 25/08/2003, foram entregues no CTC Santo Amaro a quantidade de 50.862 correspondências, todas franqueadas por intermédio dessa mesma máquina, totalizando R$30.418,50, fato este não esclarecido pela franqueada.

IROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0536
3515,13
Doc:

6. A máquina de franquear matrícula 69.964, também permaneceu inoperante no dia 25/08/2003, porém, foram entregues no CTC Santo Amaro a quantidade de 45.177 correspondências, todas franqueadas por intermédio dessa mesma máquina, totalizando R$27.027,30, fato que também não foi esclarecido pela ACF Campo Grande.

7. Fato idêntico ao mencionado no parágrafo anterior ocorreu com as máquinas de franquear matrícula 69.533 e 67958, apesar delas terem permanecidas inoperantes no dia 25/08/2003 foram entregues no CTC Santo Amaro a quantidade de 768 correspondências franqueadas pela primeira máquina e 288 pela segunda, apurando-se os valores de R$ 437,76 e R$ 252,40 respectivamente.

8. Na analise do Movimento Mensal da Máquina de Franquear matrícula 69.552, verificou-se que em 25/08/2003 foi registrado o valor de R$6.871,80, enquanto a equipe de supervisão da GERAT na contagem exaustiva constatou a quantidade de 11.756 correspondências franqueadas por intermédio dessa mesma máquina, totalizando R$7.053,60.

9. Na analise do Movimento Mensal da Máquina de Franquear matrícula 68.121, verificou-se que em 25/08/2003 foi registrado o valor de R$21.424,71, com base na análise do documento observou-se que o parte do valor perfazendo R$12.585,87 foram utilizados entre os dias 21 e 23/08/03, enquanto a equipe de supervisão da GERAT na contagem exaustiva constatou a quantidade de 40.907 correspondências franqueadas por intermédio dessa mesma máquina, totalizando R$24.527,99.

9.1. O valor correto utilizado na máquina de matrícula 68.121 em 25/08/03 foi no valor de R$8.838,84.

10. Analisando o Relatório de Movimentação Diária- RMD referente ao dia 25/08/2003, verificou-se que a ACF deixou de informar as vendas de selos estampados referente às máquinas de franquear matrícula 69.964, 69.533, 67.958 e 67.362 (fls 180 a 183 - Volume 1).

11. Ausência da menção de numeração inicial e final do contador fixo das máquinas de franquear, o que contraria o disposto em contrato assinado entre partes, além de dificultar os controles por parte da ECT.

Item 4.12. da cláusula quarta do Contrato de Franquia Empresarial: Observar rigorosamente todas as instruções contidas nos manuais, normas e recomendações da FRANQUEADORA, bem como a legislação específica dos serviços postais e telemáticos.

11.1. As instruções quanto ao correto preenchimento dos recibos além serem divulgadas através de Notas em Boletins Internos da ECT, sendo a última no BI-099/02, de 30/08/02 – Nota GERAT-256, também encontram-se normatizadas através dos documentos: **MANCAT MODULO- 6, CAP. 2 ANEXO- 0 e MANUAL DE ACF, MÓDULO- 9 CAP. 4.**

12. O somatório dos recibos de venda de produtos emitidos pela franqueada ao cliente Associação Comercial de São Paulo em 25/08/2003 (fl. 140 - Anexo 1), totalizaram a quantia de R$194.499,73 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), valor esse superior aos valores contabilizados relativos a

CPMI - CORREIOS
Fls: 0537
3615
Doc:

venda de selos estampados entre os dias 23 e 25/08/03, isto é, sem levar em consideração as postagens realizadas por outros clientes.

13. O somatório dos recibos emitidos pela franqueada em 25/08/2003 à cinco clientes (Associação Comercial de São Paulo, Grupo Banco Real, Confederação Nacional dos Dirigentes Lojistas, AMWAY do Brasil Ltda e M L Gomes Associados S/C Ltda) totalizam a quantia de R$247.509,84 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), o que representa 110.78% acima do valor apurado pela GERAT na contagem exaustiva no dia 25/08/2003 (R$130.082,90).

13.1. A soma dos recibos fornecidos aos clientes citados no parágrafo anterior, também superam em 73,98% das receitas de selos estampados contabilizadas pela franqueada nos dias 23 e 25/08/03.

-fl 226

14. O RVP número 034067, emitido em 28/08/2003 ao cliente AMWAY DO BRASIL LTDA, registra o valor de R$2.076.636,00 para uma postagem de 3.461.060 correspondências, valor no unitário de R$0,60, em contrapartida não existem registros de sua contabilização neste período.

15. A ACF Campo Grande não informou à Coordenadoria Financeira da Reop 04 Sul, no período de 01 a 31/08/2003 (fls. 276 a 297 - Volume 1), os recibos emitidos aos clientes para a prestação do serviço envolvendo selos estampados.

16. Observou-se recibos com um mesmo número emitido por mais de uma vez, ou seja, recibos emitidos com a mesma discriminação de serviços prestados conforme folha 225 - Volume 1.

17. O somatório das cópias dos recibos disponibilizados a esta comissão pela ACF Campo Grande totalizaram **R$1.464.843,00** (fls. 92 a 139 - Anexo 1), enquanto que os valores informados à ECT através dos balancetes financeiros contabilizaram em selos estampados o valor de **R$1.376.467,75** (fls. 345 a 349 Volume 1), apresentando uma diferença de **R$88.375,25**, caracterizando vendas superiores aos valores contabilizados fato não esclarecido pela franqueada.

18. Quanto aos resultados da perícias realizadas nas máquinas de franquear de matrículas 67.362, 68.121 e 69.964 não apontaram qualquer irregularidade nos equipamentos que pudessem comprometer as contabilizações de valores.

18.1. O gerente da ACF, Sr. Otávio Rodrigues, em declarações prestadas nesta gerência em 19/09/03, após as perícias realizadas nas máquinas de franquear, informou que as emissões de recibos aos clientes se davam com base no dispositivo que tem finalidade de contar a quantidade de cartas, e não propriamente nos contadores que têm a função de aferir os valores contabilizados.

18.2. O dispositivo que tem a finalidade de contar o número de objetos, somente é acionado quando o medidor (cabeçote) encontra-se conectado na base da máquina elétrica e, conseqüente quando há o acionamento da base para impressão, seja essa impressão com valor ou não.

CPMI - CORREIOS
Fls: 0538
Doc: 3515,8

18.3. Para não ocorrerem as contabilizações nos medidores (cabeçotes) periciados, haveria a necessidade dos contadores que possuem a função de contabilizarem valores apresentando qualquer anomalia, enquanto que o dispositivo que conta os objetos estar funcionando regularmente.

18.4. Uma outra hipótese seria, franquear os objetos de correspondência sem valor (R$0,00), ou seja, o dispositivo que tem a finalidade de contar a quantidade de cartas seria acionado, entretanto, não haveria contabilizações. Contudo, os objetos também não poderiam ser postados vez que estariam com insuficiência de franqueamento. Como pode ser verificado através de algumas amostras de objetos coletados no dia que se deu a contagem exaustiva da carga (fls 52 a 99 - Volume 1), todos os objetos de correspondência tinham em seus invólucros os valores estampados, até porque sem a menção dos valores não haveria como apurar o valor total da carga.

Finalizando, informamos que para conclusão do processo de apuração, resta-nos notificar a franqueada para conhecimento e apresentação de suas razões de defesa, e findo o prazo regulamentar, a elaboração do relatório final para análise e providências que se julgarem necessárias.

Era o que tínhamos a relatar até o momento.

São Paulo/SP, 05 de dezembro de 2003.

Maurício Lucas Grillo
Inspetor Regional/SPM
Presidente da Comissão de Sindicância
PRT - 63150/2003

Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional/SPM
Membro

Marcos Dias Francisco Bernardes
Inspetor Regional /SPM
Membro

D1326103-P

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0539
Doc: 3515,8

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL/GINSP/SPM

GINSP FL 370 DR/SPM

TERMO DE JUNTADA

Processo 72.0001.00261.03

Juntamos a este processo os seguintes documentos:

1) Cópia do contrato de franquia empresarial, celebrado com a ACF, e os seus termos aditivos (fls. 374 a 412).

2) Cópia de Procuração dando amplo poderes ao Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira a receber Notificação de Irregularidades (fls. 371 a 373).

3) Carta 00208/2003-SSEP/SUISP/GINSP/SPM, elaborada em 06/11/2003, solicitando cópia de RVPs emitidos pela ACF Campo Grande no mês de agôsto/2003 (fl. 413).

4) Carta 00218/2003-SSEP/SUISP/GINSP/SPM, elaborada em 20/11/2003, solicitando aos representantes da empresa MWM MOTORES DIESEL LTDA, solicitando cópia de RVPs emitidos pela ACF Campo Grande no mês de agôsto/2003 (fl. 414).

5) Carta 00219/2003-SSEP/SUISP/GINSP/SPM, elaborada em 06/11/2003, solicitando aos representantes da empresa AMWAY DO BRASIL LTDA cópia do RVP 034067 emitido em 28/08/2003 pela ACF Campo Grande (415).

6) Carta 00227/2003-SSEP/SUISP/GINSP/SPM (Notificação de Defesa), elaborada em 05/12/2003, tendo sido entregue ao representante da ACF Campo Grande em 08/12/2003. Solicitação de fornecimento de cópia do Processo 72.0001.00261.03 e Recibo de Entrega de cópia do referido processo (fls. 416 a 420).

7) Apresentação de Manifestação de Razões de Defesa apresentada pelo proprietário da ACF Campo Grande (fls. 421 a 443)

8) CI/SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00005/03, elaborada em 26/12/2003 solicitando prorrogação de prazo para apuração de processo (fl. 444) .

9) Carta-00237/2003-SSEP/SUISP/GINSP/SPM, manifestação da Comissão de Sindicância às razões de defesa apresentadas pelos representantes da ACF Campo Grande (fls. 445 a 459).

São Paulo, 07 de janeiro de 2004

Maurício Lucas Grillo
Presidente da Comissão de Sindicância
PRTM/SPM-0631/2003

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0540
Fls:
Doc: 3515,8

GINSP FL 371 DR/SPM

CORREIOS

ACF Campo Grande

07/08/03 Fls.

PROCURAÇÃO

TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de agência franqueada dos correios, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Av. Nossa Senhora do Sabará, nº 2190, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.576.770/0001-31, através de seus sócios proprietários: **SR. VICENTE CHIARELLO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, na Rua Dr. Nogueira Martins, nº 393 – apto 171, portador do RG nº 3.643.626 SSP/SP e CPF nº 336.634.598-53 e **SR. ANTONIO CLÁUDIO GALLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, na Rua Regina Badra, nº 226, portador do RG nº 4.257.164 SSP/SP e CPF nº 208.961.238-04, doravante simplesmente **OUTORGANTES**, os quais, pelo presente instrumento particular de Procuração, e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seu bastante procurador ***OTÁVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA***, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.195.657 e CPF nº 038.169.118-70 e domicílio na Rua Ernesto Rothschild, nº 207 - c. 01 – Jd dos prados/SP, **com poderes expressos**, para representá-los perante à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, podendo para tanto:

1) **Assinar papéis administrativos, tais como: correspondências, notificações de ocorrências, autos de infração, relatórios estatísticos, relatórios de inspeção;**
2) **Assinar documentos financeiros e contábeis, tais como: balancetes, demonstrativos diários, movimento mensal de máquina de franquear, comprovantes, capas de lote, SRN's;**
3) **Solicitar produtos e materiais em geral;**
4) **Retirar e/ou devolver produtos e materiais em geral;**
5) **Retirar e/ou devolver documentos e expedientes em geral;**
6) **Receber valores em geral, tais como: resgate de títulos de capitalização, notificações de pagamento, vale postal, numerário em espécie ou cheque;**
7) **Receber carga em máquina de franquear;**
9) **Participar de reuniões e convocações feitas pela ECT e receber representantes da ECT;**
11) **Receber notificações em geral, tais como: notificações de multa, notificações de advertências, notificações de irregularidades, notificações de débito/inadimplência, notificações de fechamento e/ou descredenciamento de ACF.**

O presente instrumento terá validade por 12 meses, a contar da data de sua emissão, salvo cancelamento, devidamente formalizado, e com a apresentação de outra Procuração se for o caso, em substituição ao presente. **O desligamento do OUTORGADO, exclui seus poderes de representação.**

São Paulo, 13 de Fevereiro de 2003.

VICENTE CHIARELLO **ANTONIO CLÁUDIO GALLO**

ADIn nº 63/2005 - CN CPMI - CORREIOS 0544 Fls: 3515,81 Doc:

GINSP
FL 372
DR/SPM

Av.Jabaquara, 1235 Saúde - Tel 5585-9822 Oficial Mª Josepha da Cunha
Válido somente com selo de autenticidade
Reconheço, por semelhança, a firma de: VICENTE CHIARELLO.
São Paulo, 03 de julho de 2003.
Em testemunho ____ da verdade.
Preço da firma R$ 3,50(com valor) Total R$ 3,50

Av.Jabaquara, 1235 Saúde - Tel 5585-9822 Oficial Mª Josepha da Cunha
Válido somente com selo de autenticidade
Reconheço, por semelhança, a firma de: ANTONIO CLAUDIO BALLO.
São Paulo, 03 de julho de 2003.
Em testemunho ____ da verdade.
Preço da firma R$ 3,50(com valor) Total R$ 3,50

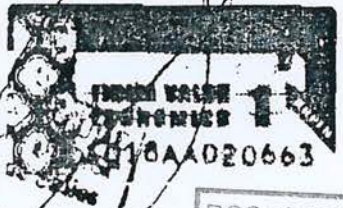

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0542
Doc: 3515

P:05 TEL:011-3838-8802 GERAL 25-NOV-03 15:52

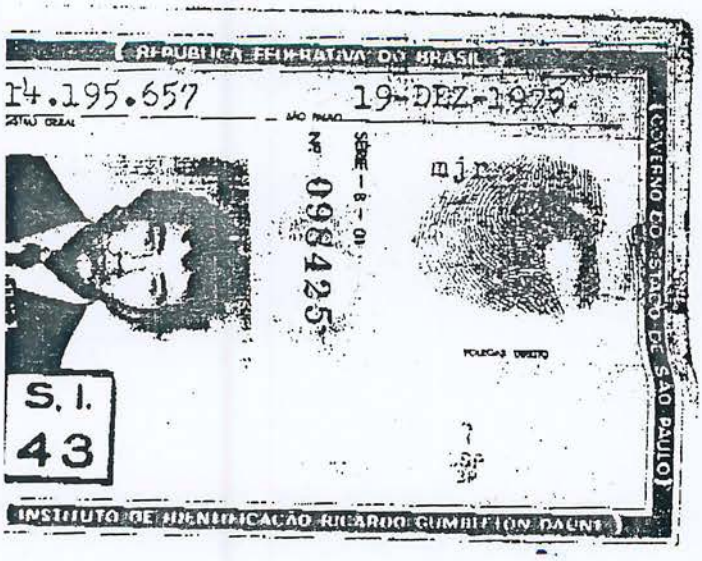

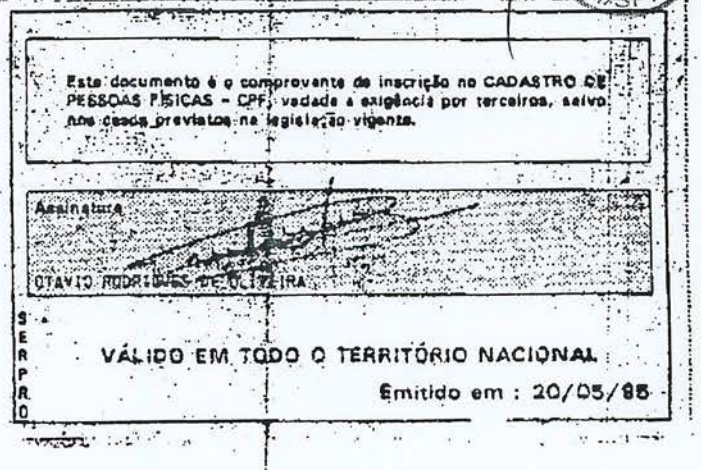

GTSP
FL 373
DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0543
Fls:
3515,8
Doc:

(58)

GINSP FL 374 DR/SPM

CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ASSESSORIA JURÍDICA
E C T
DR DE SAO PAULO
Data 17.05.94
Contrato Nº 0459/94

ACF CAMPO GRANDE

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MEFP sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco "A", representada, neste ato, por seu Diretor Regional, Dr. EDSON COMIN, Carteira de Identidade nº 3.469.506 - SSP/SP, CPF nº 273.536.728-20 e, por seu Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação, AILTON BORGES DOS SANTOS, Carteira de Identidade nº 3.526.230 - SSP/SP, CPF nº 047.885.918-04 e a TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO, inscrita no CGC/MEFP sob o nº 56576770/0001-31, com sede na cidade de SAO PAULO, Estado de SP, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) ARNALDO SANCHES, Carteira de Identidade nº 10343895....., expedida por SSP/SP.., CPF nº 007738048-70....., têm justo e acordado, por força do presente instrumento, este CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0544
Doc: 3515

59 GINSP FL 375 CPI/SENA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Outorgar à FRANQUEADA o direito de uso da Marca "CORREIOS", na Agênci de Correio Franqueada (doravante denominada simplesmente - ACF), par prestar exclusivamente atendimento e comercialização de serviços produtos prestados ou vendidos pela FRANQUEADORA (doravant denominados simplesmente "SERVIÇOS") na forma estabelecida n presente Contrato, e sob orientação e supervisão da FRANQUEADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TITULARIDADE

2.1. Considera-se TITULAR de uma ACF a pessoa física a quem tenh sido outorgado pela FRANQUEADORA o direito exclusivo de utilização d marca "CORREIOS", bem como o uso dos elementos caracterizadores d serviço postal e telemático decorrentes, por conseguinte, da marca como tal identificados.

2.1.1. O TITULAR deverá constituir firma, regularizada conforme o preceitos legais vigentes e normas da FRANQUEADORA, com a finalidad exclusiva de utilização da marca "CORREIOS" e de prestar os "SERVIÇOS outorgados pela FRANQUEADORA.

2.1.1.1. A firma a ser constituída deverá ser de responsabilidad limitada.

2.1.1.2. Os TITULARES, que tiveram a outorga da marca "CORREIOS anteriormente a 30.07.93 terão o prazo de 90 (noventa) dias a conta da data de assinatura do presente Contrato para providenciarem previsto nos termos do subitem 2.1.1 e 2.1.1.1 desta Cláusula.

2.1.1.2.1. Expirado o prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção do termos deste Contrato estará condicionada à assinatura de um nov Contrato, explicitando a pessoa jurídica que vier a ser constituída conforme subitem 2.1.1 desta Cláusula.

2.2. A condição de TITULARIDADE e a outorga definidas neste Contrato não poderão ser delegadas ou transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - TAXAS DE FRANQUIA

3.1. Taxa Inicial de Franquia : A título de Taxa Inicial de Franquia a FRANQUEADA paga à FRANQUEADORA, no ato da assinatura do present Contrato, o valor equivalente a 10 000 (dez mil) vezes o primeir porte de carta simples, conforme Tarifa Postal Interna vigente na dat deste Contrato.

3.1.1. Estão isentos do pagamento da Taxa Inicial de Franquia, o TITULARES, cuja outorga da marca "CORREIOS" tenha ocorrido antes d 30.07.93.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0545
Doc: 3515,8

10

3.2. Taxa Anual de Manutenção de Franquia : A título de Taxa Anual de Manutenção de Franquia será descontada da comissão da FRANQUEADA pela FRANQUEADORA, sempre por ocasião do acerto de contas da segunda quinzena do mês de dezembro, baseada no somatório total da comissão quinzenal do ano em curso, transformada em primeiros portes da carta, vigente na data de cada acerto quinzenal e calculada conforme tabela a seguir definida:

COMISSÃO ANUAL (EM 1o PORTE)			TAXA ANUAL DE MANUTENÇÃO DE FRANQUIA (EM 1o PORTE)
1afaixa -	até	60.000	65
2afaixa - de 60.001	até	120.000	125
3afaixa - de 120.001	até	240.000	250
4afaixa - de 240.001	até	480.000	500
5afaixa - de 480.001	até	960.000	1.000
6afaixa - de 960.001	até	1.920.000	2.000
7afaixa -	acima de	1.920.001	4.000

3.2.1. Para a ACF com menos de um ano de exercício na época da cobrança prevista no subitem 3.2 da presente Cláusula, a referida Taxa será calculada com base no total de quinzenas completas,ou fração.

3.2.2. Dos TITULARES, cuja outorga da marca "CORREIOS" tenha ocorrida antes de 30.07.93, será descontada a Taxa Anual de Manutenção de Franquia do exercício de 1993, adotando para cálculo da referida Taxa, o critério do subitem 3.2.1 desta Cláusula, tendo por referência inicial a comissão observada a partir de 01.08.93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA

4.1. Utilizar a marca "CORREIOS" bem como as que venham a ser criadas pela FRANQUEADORA, exclusivamente nas atividades da ACF.

4.2. Identificar-se em qualquer forma de comunicação visual, oral ou escrita, inclusive quanto as campanhas publicitárias e promocionais, de acordo com a aprovação, instrução e orientação da FRANQUEADORA.

4.3. Operar sua ACF em estabelecimento comercial previamente aprovado pela FRANQUEADORA.

4.4. Proceder a instalação da ACF às suas expensas observadas as instruções contidas em manual específico, normas e recomendações da FRANQUEADORA.

4.5. Prestar os "SERVIÇOS" somente no próprio local da ACF.

4.5.1. A prestação de serviços em local diferente do previsto na Ficha Técnico Cadastral de ACF, anexa a este contrato, excepcionalmente, poderá ocorrer se autorizado pela FRANQUEADORA, desde que seja por tempo determinado, não superior a 3 (três) meses, e que não venha a contemplar cliente(s) exclusivo(s), sem prejuízo do atendimento da ACF requisitante e das demais unidades localizadas no entorno.

(60) FL 376. CPMI

4.6. Manter em boa ordem a apresentação das instalações, bem como todos os elementos de identificação da ACF e os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, em quantidade, tipo e qualidade, de acordo com os manuais e orientação da FRANQUEADORA.

4.7. Atender ao público em dias e horários de operações normais e especiais a serem definidos pela FRANQUEADORA.

4.8. Submeter à FRANQUEADORA o projeto de reforma da loja, bem como o pedido de alteração de endereço da ACF, que somente poderão ser realizados após a aprovação da FRANQUEADORA.

4.8.1. O projeto de reforma pode ser de iniciativa da FRANQUEADA ou sugerido pela FRANQUEADORA, sendo que nesta hipótese, a FRANQUEADA deverá apresentá-lo à FRANQUEADORA em até 60 dias após a solicitação. A execução do projeto deverá ser iniciada imediatamente após a aprovação do mesmo pela FRANQUEADORA.

4.9. Operar, exclusivamente, todos os "SERVIÇOS" autorizados pela FRANQUEADORA, mantendo estoque de produtos comercializados em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda.

4.9.1. Os produtos comercializados pela ACF não poderão ser adquiridos ou transferidos de terceiros, inclusive de outra ACF.

4.10. Manter o estoque físico dos produtos fornecidos pela FRANQUEADORA nas próprias dependências da ACF.

4.11. Manter e ter por meta superar os padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela FRANQUEADORA.

4.11.1. O número de falhas operacionais registrado pela FRANQUEADORA e que colocam em risco a qualidade da prestação de "SERVIÇOS" pela FRANQUEADA, não poderá ser superior a 3 (três) por um período de 1 (um) ano na vigência deste Contrato.

4.12. Observar rigorosamente todas as instruções contidas nos manuais, normas e recomendações da FRANQUEADORA, bem como na legislação específica dos serviços postais e telemáticos.

4.13. Cobrar estritamente os preços constantes das tarifas e tabelas fornecidas pela FRANQUEADORA.

4.14. Receber e entregar à FRANQUEADORA os objetos devidamente franqueados e obliterados, mesmo que os selos ou as fórmulas de franqueamento utilizados não tenham sido adquiridos na ACF pelo cliente.

4.15. Efetuar o acerto de contas nos padrões, cronograma e datas estabelecidos pela FRANQUEADORA.

4.16. Executar os "SERVIÇOS" autorizados e anteriormente prestados pela unidade situada no entorno, que a FRANQUEADORA julgou de interesse o encerramento de suas atividades.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0546
3515,8
Doc:

4.17. Submeter à FRANQUEADORA todos os contratos relativos aos clientes captados pela FRANQUEADA.

4.18. Utilizar, na prestação de "SERVIÇOS", somente recibo e nota fiscal próprios, de acordo com os modelos indicados pela FRANQUEADORA.

4.19. Adquirir materiais próprios à operacionalização dos "SERVIÇOS" que obedeçam rigorosamente as especificações técnicas da FRANQUEADORA.

4.20. Providenciar o treinamento de formação e reciclagem dos seus empregados, gerentes, supervisores ou encarregados, bem como dos seus TITULARES.

4.20.1. Os custos relacionados à despesas de viagem, estada, locomoção e alimentação, referentes aos treinandos, serão às expensas da FRANQUEADA.

4.20.2. A FRANQUEADORA, em virtude da rotatividade dos empregados, cobrará da FRANQUEADA os custos de treinamento de formação.

4.20.2.1. Não estão enquadrados nesta alínea os treinamentos de formação relativos à ampliação do quadro de efetivo por necessidade de mercado, ocorrida com anuência da FRANQUEADORA.

4.21. Operar a ACF somente com pessoal devidamente treinado em suas respectivas funções e uniformizados dentro de padrões estabelecidos pela FRANQUEADORA ou aprovados por ela.

4.22. Responsabilizar-se em todos os aspectos, pela seleção, admissão, demissão, controle e orientação de seus empregados.

4.23. Manter no quadro de pessoal da ACF empregados em quantidade e qualidade que permitam atender às exigências decorrentes da execução dos "SERVIÇOS".

4.24. Participar de reuniões, encontros, convenções, congressos e treinamentos regionais ou nacionais, promovidos pela FRANQUEADORA.

4.24.1. Os custos relacionados às despesas de viagem, estada, locomoção e alimentação para participação nos eventos previstos nesta cláusula, serão de responsabilidade da FRANQUEADA.

4.25. Não exercer, direta ou indiretamente, nem por seus TITULARES, gerentes ou funcionários, individualmente ou em sociedade, atividades consideradas concorrentes às da FRANQUEADORA.

4.26. Permitir que representantes devidamente credenciados pela FRANQUEADORA, verifiquem a qualquer tempo os registros, controles e arquivos, instalações de operação bem como a observância dos padrões de qualidade e eficácia do atendimento.

FL 377 DR/SPM

4.27. Fornecer, sempre que solicitadas pela FRANQUEADORA, informações cadastrais e certidões negativas que comprovem est regular a sua situação econômica, contábil, fiscal, trabalhista previdenciária.

4.28. Manter registros contábeis completos conforme legislaç específica e norma estabelecida pela FRANQUEADORA.

4.29. Responsabilizar-se direta e exclusivamente por todos e quaisqu ônus, impostos, riscos ou custos das atividades decorrentes Franquia Empresarial, arcando, em conseqüência, com todos os encarg trabalhistas, fiscais, previdenciários e indenizações de qualqu espécie, reivindicadas por seus empregados ou terceiros, pagand ainda os custos processuais e honorários advocatícios das eventua pendências.

4.30. Responsabilizar-se pela guarda e custódia de manuais, circulare e informativos de propriedade da FRANQUEADORA, bem como não revelar terceiros informações, políticas e estratégias, que possam, direta o indiretamente, comprometer os negócios da FRANQUEADORA.

4.31. Comunicar, imediatamente, por escrito, à FRANQUEADORA ocorrência de fatos relacionados a extravio, furto, roubo sinistro, relacionando objetos, equipamentos, materiais, fórmulas produtos afetados.

4.32. Comunicar, por escrito à FRANQUEADORA a utilização de meio ilícitos por terceiros, visando o aliciamento de clientes e outra ações que possam comprometer os negócios da FRANQUEADORA e/ou denegri a marca "CORREIOS".

4.33. Fornecer à FRANQUEADORA, sempre que solicitados, dado quantitativos sobre os "SERVIÇOS".

4.34. Ressarcir a FRANQUEADORA no montante estipulado por esta, em havendo perda, dano, roubo, furto ou destruição de materiais, equipamentos, produtos e outros bens, cedidos pela FRANQUEADORA, inclusive nos casos fortuitos e de força maior.

4.35. Indenizar o cliente em caso de perda, espoliação ou destruiçã de objeto antes da sua entrega à FRANQUEADORA, inclusive nos casos fortuitos e de força maior.

4.36. Observar os horários de entrega dos objetos à FRANQUEADORA estabelecido em ficha técnica de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADORA

5.1. Entregar à FRANQUEADA, após a assinatura deste Contrato todos os manuais vinculados às atividades da ACF e os que regem a relação FRANQUEADORA X FRANQUEADA.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0547
Fls:
3515,8
Doc:

5.1.1. O conteúdo dos manuais pode ser alterado, total ou parcialmente, pela **FRANQUEADORA** , independente da anuência da **FRANQUEADA**, devendo esta ser informada de imediato das modificações ocorridas.

5.2. Treinar, assessorar e supervisionar gratuitamente, de forma a permitir a correta utilização das técnicas para prestação dos "**SERVIÇOS**" pela **FRANQUEADA**, visando a manutenção e crescimento do padrão de qualidade.

5.2.1. Relativamente ao treinamento, observar-se-á o contido nos subitens 4.20.1 e 4.20.2 da Cláusula Quarta do presente Contrato.

5.3. Providenciar a confecção dos carimbos datadores.

5.3.1. Serão fornecidos pela **FRANQUEADORA** no ato de instalação da **ACF** 3 (três) carimbos datadores.

5.3.1.1. O custo dos carimbos já está incluído na Taxa de Inicial de Franquia definida no subitem 3.1 da Cláusula Terceira.

5.3.2. Outros carimbos que vierem a ser necessários terão os seus custos repassados à **FRANQUEADA**.

5.4. Manter os manuais atualizados e complementados.

5.5. Realizar a coleta na **ACF** nos dias e horários previamente acordados.

5.5.1. A coleta, no caso previsto no subitem 4.5.1 da Cláusula Quarta, é de responsabilidade da **FRANQUEADA** podendo, no entanto, ser realizada pela **FRANQUEADORA** em casos excepcionais e previamente acordados.

5.6. Fornecer as Tarifas e Tabelas de preços correspondentes aos "**SERVIÇOS**" a serem prestados na **ACF**.

5.7. Suprir a **FRANQUEADA** com produtos, formulários e materiais necessários à execução dos "**SERVIÇOS**" pela **ACF**.

5.7.1. Excluí-se do suprimento previsto no subitem 5.7 da presente Cláusula todo o material de escritório, bem como aqueles de apoio ao atendimento e operações que não sejam de exclusiva utilização no serviço postal, os quais, a critério da **FRANQUEADORA**, poderão ser fornecidos à **FRANQUEADA** mediante ressarcimento.

5.8. Promover encontros periódicos visando o desenvolvimento do Sistema de Franchising **CORREIOS**.

5.9. Adotar posturas condizentes com o Sistema de Franchising **CORREIOS**.

5.10. Orientar, para que as ações comerciais voltadas para o cliente final sejam as mesmas praticadas no sistema comercial da **FRANQUEADORA** e no Sistema Franchising **CORREIOS**.

FL 378 DR/SPM (62)

5.11. Zelar para que a rede de unidades franqueadas opere com os mesmos "SERVIÇOS" executados nas unidades de atendimento da FRANQUEADORA, garantindo ao cliente o atendimento completo, sem que tenha que se deslocar a outras unidades.

5.12. Comunicar e adotar as providências necessárias, inclusive treinamento, sempre que houver lançamento de novos "SERVIÇOS".

5.13. Treinar, sem ônus para a FRANQUEADA, todos os envolvidos na operação da ACF, sempre que houver a introdução ou alteração de procedimentos relativos à operacionalização dos "SERVIÇOS".

5.14. Manter uma estrutura organizacional compatível com a demanda da rede de FRANQUEADAS.

5.15. Estabelecer o plano de midia que deverá nortear todas as ações de propaganda e promoção da FRANQUEADA.

5.16. Entregar à FRANQUEADA os modelos de recibo e nota fiscal que deverão ser confeccionados, as expensas da FRANQUEADA com identificação de sua razão social, para uso na prestação dos "SERVIÇOS"

CLÁUSULA SEXTA - ACERTO DE CONTAS

6.1. O Acerto de Contas será efetuado quinzenalmente, no primeiro dia útil imediatamente posterior ao encerramento da quinzena, obedecendo os parâmetros estabelecidos nesta Cláusula e as normas próprias contidas no manual da FRANQUEADORA para este fim.

6.1.1. Entende-se por Acerto de Contas, o fechamento do demonstrativo quinzenal da arrecadação da ACF, com repasse desta arrecadação à FRANQUEADORA, sendo a FRANQUEADA comissionada de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato.

6.1.2. A FRANQUEADA entregará diariamente à FRANQUEADORA o demonstrativo do movimento do dia anterior, anexando todos os comprovantes e demais documentos pertinentes.

6.1.3. Ressalvados os repasses diários a favor da FRANQUEADORA estipulados em função dos "SERVIÇOS" específicos e informados previamente à FRANQUEADA, os demais deverão ser realizados no primeiro dia útil após o encerramento da quinzena.

6.1.4. Na hipótese de não haver o repasse da arrecadação, previsto na presente Cláusula, parcial ou total, de quaisquer quantias a favor da FRANQUEADORA, nos termos deste Contrato; inclusive por erro de informação nos demonstrativos, nas datas previstas, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR) ou, na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrido entre a data do vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor corrigido.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0548
3515,8
Doc:

6.1.5. Na ocorrência da FRANQUEADA efetuar repasses da arrecadação a favor da FRANQUEADORA superiores aos valores apurados no acerto de contas, a FRANQUEADORA repassará a diferença à FRANQUEADA corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR), ou na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrida entre a data do acerto de contas e do efetivo repasse.

6.1.6. O disposto no subitem 6.1.4, no que se refere a erros no demonstrativo, será aplicado a partir da sua segunda ocorrência e desde que o montante referente ao erro seja superior a 5% (cinco por cento) do total apurado do referido demonstrativo.

6.1.6.1. Na ocorrência de erro igual ou inferior a 5% (cinco por cento) ou na primeira ocorrência de erro referente a qualquer montante, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR) ou na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrido entre a data do acerto de contas e do referido repasse.

6.1.7. Para os "SERVIÇOS" em que haja pagamento da FRANQUEADA a clientes, o repasse pela FRANQUEADORA será realizado no primeiro dia útil imediatamente posterior ao referido pagamento.

6.1.7.1. Em caso de atraso da FRANQUEADORA do repasse previsto no subitem 6.1.7 desta Cláusula, o montante será corrigido pela variação da Taxa Referencial (TR) ou, na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice geral de Preços do mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrida entre a data prevista para o repasse e a data de sua efetiva ocorrência.

6.1.8. Para os "SERVIÇOS" "A FATURAR", o repasse da comissão à FRANQUEADA será efetuado por ocasião do acerto de contas da quinzena em que o cliente houver pago a fatura.

6.2. Os produtos a serem comercializados na ACF serão fornecidos pela FRANQUEADORA de acordo com a necessidade da FRANQUEADA.

6.2.1. A FRANQUEADA, na prestação de contas, poderá efetuar a devolução de produtos fornecidos pela FRANQUEADORA, na quinzena respectiva.

6.2.2. Os produtos devolvidos sem condições de comercialização, serão considerados pela FRANQUEADORA, como vendidos.

6.3. A carga da máquina de franquear será efetuada exclusivamente pela FRANQUEADORA, sempre que solicitado pela FRANQUEADA.

6.3.1. No acerto de contas serão considerados os selos estampados efetivamente vendidos na quinzena.

6.4. A FRANQUEADA poderá aceitar cartão de crédito cuja "bandeira" seja autorizada pela FRANQUEADORA.

6.5. A FRANQUEADORA poderá fixar novos períodos para o acerto contas bem como propor ou aceitar sugestões para a informatização Acerto de Contas previsto nesta Cláusula.

GINSP FL. 379 DR/SPM

CLÁUSULA SÉTIMA - COMISSÃO

7.1. A FRANQUEADORA, no ato da assinatura deste Contrato entregará FRANQUEADA, a "Tabela de Comissão de ACF".

7.2. A FRANQUEADA reconhece ser competência exclusiva da FRANQUEAD quaisquer inclusões ou alterações na "Tabela de Comissão de ACF" ocorrerá, se for o caso, através de Termo Aditivo a este Contrato.

7.3. A "Tabela de Comissão de ACF" é composta por três agrupamentos "SERVIÇOS" comercializados pela FRANQUEADORA, com critér diferenciados para o cálculo da comissão, assim constituída:

a) Parte I - Produtos e Serviços Convencionais

b) Parte II - Produtos e Serviços Especiais.

c) Parte III - Serviços Específicos

7.3.1. Parte I - Produtos e Serviços Convencionais

7.3.1.1. Sobre o valor total arrecadado em Cruzeiros Reais na quinze com a venda dos Produtos e Serviços Convencionais será aplicado percentual identificado através do quadro "Faixas de Comissão", somado ao valor encontrado o "Fator de Ajuste" respectivo. resultado da divisão do valor anteriormente calculado pela quantida de igs portes constitui-se no índice da comissão, a ser aplica sobre o referido valor total arrecadado.

7.3.1.2. Faixas de Comissão - Produtos e Serviços Convencionais

ARRECADAÇÃO QUINZENAL (em 1a Parte)			FATOR DE CÁLCULO (%)	FATOR DE AJUSTE (em 1a Parte)
	até	12.500	40	-
De 12.501	até	25.000	35	625
De 25.001	até	50.000	30	1.875
De 50.001	até	100.000	25	4.375
De 100.001	até	200.000	20	9.375
De 200.001	até	400.000	15	19.375
Acima de		400.001	10	39.375

7.3.2. Parte II - Produtos e Serviços Especiais

7.3.2.1. Com base no valor total arrecadado em Cruzeiros Reais quinzena com a venda dos Produtos e Serviços Especiais se identificado o percentual a ser aplicado sobre o referido valor tot arrecadado, constituindo a comissão da FRANQUEADA no período.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0549
Doc: 3515,8

7.3.2.2. Faixas de Comissão - Produtos e Serviços Especiais

ARRECADAÇÃO QUINZENAL (em ip Porte)			COMISSÃO (%)
	até	12.500	4,3
De 12.501	até	25.000	4,5
De 25.001	até	50.000	4,8
De 50.001	até	100.000	5,2
De 100.001	até	200.000	5,7
De 200.001	até	400.000	6,3
Acima de		400.001	(*)

(*) a cada 12.500 portes deve ser somado a 6,3 o percentual 0,2.

7.3.3. Parte III - Serviços Específicos

7.3.3.1. Com base no total do volume de recursos pago a terceiros em Cruzeiros Reais relativo aos Serviços Específicos será identificado o percentual a ser aplicado sobre o referido volume de recursos, constituindo a comissão da FRANQUEADA no período.

7.3.3.2. Faixas de Comissão - Serviços Específicos

VOLUME DE RECURSOS QUINZENAL (em ip Porte)			COMISSÃO (%)
	até	12.500	1,2
De 12.501	até	25.000	1,4
De 25.001	até	50.000	1,6
De 50.001	até	100.000	1,8
De 100.001	até	200.000	2,0
De 200.001	até	400.000	2,2
Acima de		400.001	2,4

7.3.4. O valor total em Cruzeiros Reais, arrecadado ou pago a terceiros, citado nos subitens 7.3.1.1, 7.3.2.1 e 7.3.3.1 desta Cláusula será convertido em primeiros portes da carta simples, cujo valor do referido porte é aquele vigente no último dia da quinzena respectiva.

7.4. Compete à FRANQUEADORA aprovar os clientes propostos pela FRANQUEADA para a formalização de contratos na modalidade de prestação de "SERVIÇOS" "A FATURAR", após comprovada a viabilidade técnica de sua execução.

7.4.1. O Contrato de prestação de "SERVIÇOS" deverá ser assinado com a FRANQUEADORA, mediante proposição da FRANQUEADA, conforme modelos de contratos vigentes.

7.4.2. Não caberá qualquer comissão a ser paga pela FRANQUEADORA à FRANQUEADA pela captação de contratos.

7.4.3. O atendimento ao cliente na prestação do "SERVIÇO" "A FATURAR" será realizado exclusivamente pela FRANQUEADA captadora do contrato.

7.4.4. A FRANQUEADA será remunerada com base na Tabela de Comissa ACF - Parte I, na prestação dos "SERVIÇOS" "A FATURAR" sempre este serviço resultar em ônus operacionais de atendimen tratamento na ACF e considerando unicamente os objetos postado própria ACF.

7.4.4.1. A FRANQUEADA não receberá qualquer comissão pelos objeto FATURAR" tratados por outras lojas da rede (própria ou franque ainda que seja a responsável pela captação do contrato.

GINSP FL 380 DR/SPM

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato tem vigência improrrogável pelo prazo de (cinco) anos a partir de sua assinatura.

8.2. Até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do CON DE FRANQUIA EMPRESARIAL, desde que nenhuma das partes se manifeste contrário, poderá ser firmado novo Contrato, que não se constituir prorrogação do presente contrato.

8.2.1. A vigência do novo contrato, citado no subitem 8.2 da pres Cláusula, está condicionada ao término da vigência do pres Contrato.

8.2.2. A assinatura de um novo Contrato está condicionada a avaliação empresarial, bem como a uma reforma de modernização da lo dando-lhe aparência de nova, nos moldes estabelecidos em ma específico da FRANQUEADORA, devendo tal reforma estar concluída até data de vigência do novo Contrato.

8.2.2.1. Excepcionalmente, os TITULARES, cuja outorga e uso da ma CORREIOS tenha sido concedido antes de 30.07.93, não estarão obriga ao cumprimento do subitem 8.2.2 deste Contrato, no ato da assinatura em substituição ao Contrato anterior.

8.2.2.1.1. A partir da assinatura deste Contrato a FRANQUEADA f condicionada integralmente à Cláusula Oitava, sem prejuízo cumprimento das demais Cláusulas do presente instrumento contratual

8.3. A assinatura do novo Contrato, nos termos desta Cláusula dispe o recolhimento de uma nova Taxa Inicial de Franquia.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato pode ser rescindido, por qualquer das part mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizaçõ para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas recebimentos devidos.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0550
Doc: 3515,8

9.2. A FRANQUEADORA poderá considerar rescindido o presente Contrato, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

a) Se a FRANQUEADA entrar em regime de falência, concordata, liquidação judicial ou extra-judicial;

b) Se ocorrer protesto ou execução de título contra a FRANQUEADA ou seus TITULARES;

c) Se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA;

d) Se a FRANQUEADA incorrer em crime ou contravenção previstos em lei.

9.3. A reincidência no descumprimento pela FRANQUEADA de qualquer das Cláusulas deste Contrato, autoriza a FRANQUEADORA a aplicar multas sucessivas e progressivas de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) do montante da comissão da FRANQUEADA no acerto de contas subseqüente à data de notificação.

9.3.1. A critério da FRANQUEADORA, a FRANQUEADA poderá ser descredenciada e o presente Contrato rescindido, no descumprimento pela FRANQUEADA de qualquer Cláusula, após a aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior.

9.4. No término ou rescisão deste Contrato a FRANQUEADA deve adotar as seguintes providências:

a) Devolver à FRANQUEADORA todo e qualquer documento e publicação que lhe tiverem sido entregues;

b) deixar imediatamente de fazer uso da Marca e de qualquer meio que a relacione à FRANQUEADORA;

c) devolver à FRANQUEADORA os carimbos datadores, clichês de máquinas de franquear e equipamentos, máquinas, painéis e utensílios de propriedade da FRANQUEADORA;

d) retirar a placa/luminoso e outras identificações da marca "CORREIOS", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da rescisão contratual;

e) providenciar, junto aos órgãos competentes a baixa da firma, cuja constituição está prevista no subitem 2.1.1 da Cláusula Segunda do presente Contrato.

9.4.1. Os demais bens, tanto móveis como imóveis, relacionados com a extinta ACF, destituídos dos elementos identificadores de marca, serão administrados/conduzidos por seus responsáveis, constituintes da pessoa jurídica, ex-detentora do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL.

FL 381
DR/SPM

9.4.2. A devolução dos carimbos datadores, clichês de máquina de franquear pela FRANQUEADA não implica em ressarcimento pela FRANQUEADORA.

9.5. Na rescisão, independente do motivo, proceder-se-á, de imediato, o acerto de contas final entre as partes contratantes.

9.5.1. A FRANQUEADA devolverá à FRANQUEADORA todos os produtos em seu poder, que não tenham sido comercializados.

9.5.1.1. A FRANQUEADA pagará à FRANQUEADORA, no valor corrente, os produtos devolvidos que estejam sem condição de comercialização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

10.1. Será permitida à FRANQUEADA a prática da coleta de produto postal de seus clientes, desde que sua operacionalização seja aprovada pela FRANQUEADORA e desde que o preço do "SERVIÇO" não seja majorado em função da coleta.

10.2. Não será autorizada à pessoa jurídica detentora da ACF a celebração de contratos de qualquer serviço junto à FRANQUEADORA.

10.3. A FRANQUEADA através de seus TITULARES, prepostos ou empregados não está autorizada a representar a FRANQUEADORA, em juízo ou fora dele.

10.4. As eventuais tolerâncias ou transigências da FRANQUEADORA para com a FRANQUEADA no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, não importam em novação, permanecendo íntegras todas as cláusulas e condições contratuais.

10.5. Os sistemas de automação do atendimento na ACF deverão ser apreciados e aprovados pela FRANQUEADORA.

10.6. Se por decisão governamental ou judicial vier a incidir qualquer imposto ou taxa sobre a atividade de Franquia Empresarial, os custos respectivos serão repassados pela FRANQUEADORA à FRANQUEADA.

10.7. A FRANQUEADA deverá ressarcir a FRANQUEADORA todas as despesas, atualizadas monetariamente de acordo com a Cláusula Sexta, subitem 6.1.4 do presente Contrato, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, desde que decorrentes de ações ou omissões de seus TITULARES, prepostos ou empregados.

10.8. Constituem parte integrante deste Contrato cópia do Contrato Social e Ficha Técnico Cadastral de ACF.

10.8.1. A Ficha Técnico Cadastral de ACF será atualizada pela FRANQUEADORA sempre que necessário, através de Termo Aditivo a este Contrato, devendo uma cópia da mesma ser entregue à FRANQUEADA.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0551
3515,8
Doc:

GINES
FL 382
DR/SPM

10.9. O presente Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente à qualquer época.

10.10. As partes elegem o foro da Justiça Federal da capital do Estado em que o Contrato é formalizado e firmado para dirimir quaisquer questões dele resultantes.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

S. Paulo, 01 SET 1993

local data

FRANQUEADORA: .....
Diretor Regional

.....
Gerente

FRANQUEADA: .....

.....

.....

.....

1a TESTEMUNHA

.....
nome: OTAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 038169118-070

2a TESTEMUNHA

.....
nome: OSVAIL IZAIAS
CPF: 111928788-09

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0552
3515,8
Doc:

TABELA DE COMISSÃO DE ACF

ACF/Campo Grande

GINSP FL 383 DR/SPM

Parte I - PRODUTOS E SERVICOS CONVENCIONAIS

1. Sobre o valor total arrecadado com a venda dos Produtos e Servicos Convencionais será aplicado o percentual identificado através do quadro "Faixas de Comissão", cujo valor encontrado, acrescido do "Fator de Ajuste" respectivo, constitui-se em comissão da FRANQUEADA, no período

2 FAIXAS DE COMISSÃO - PRODUTOS E SERVICOS CONVENCIONAIS

ARRECADAÇÃO QUINZENAL (em 1º porte)			COMISSÃO (%)	FATOR DE AJUSTE (em 1º porte)
	até	12 500	40	-
De 12 501	até	25 000	35	625
De 25 001	até	50 000	30	1 875
De 50 001	até	100 000	25	4 375
De 100 001	até	200 000	20	9 375
De 200 001	até	400 000	15	19 375
Acima de		400 001(inclusive)	10	39 375

3 A relação dos produtos e servicos relacionados com a Parte I da Tabela de Comissão de ACF encontra-se no Anexo I

Parte II - PRODUTOS E SERVICOS ESPECIAIS

1 Sobre o valor total arrecadado com a venda dos Produtos e Servicos Especiais será aplicado o percentual identificado através do quadro "Faixas de Comissão", cujo valor encontrado constitui-se em comissão da FRANQUEADA, no período.

2. FAIXAS DE COMISSÃO - PRODUTOS E SERVICOS ESPECIAIS

ARRECADAÇÃO QUINZENAL (em 1º porte)			COMISSÃO (%)
	até	12.500	4,3
De 12 501	até	25.000	4,5
De 25 001	até	50.000	4,8
De 50 001	até	100 000	5,2
De 100 001	até	200 000	5,7
De 200 001	até	400 000	6,3
Acima de		400 001(inclusive)	(*)

(*) a cada 12 500 portes somar o percentual 0,2%

3 A relação dos produtos e servicos relacionados com a Parte II da Tabela de Comissão de ACF encontra-se no anexo II

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0553
3515,8
Doc:

GINSP
FL 384
DR/SPM

Parte II - SERVIÇOS ESPECÍFICOS

1 Sobre o valor total pago a terceiros referentes aos Serviços Específicos será aplicado o percentual identificado através do quadro "Faixas de Comissão", cujo valor encontrado constitui-se em comissão da FRANQUEADA, no período.

2. FAIXAS DE COMISSÃO - SERVIÇOS ESPECÍFICOS

VOLUME DE RECURSOS QUINZENAL (em 1º portes)			COMISSÃO (%)
	até	12 500	1,2
De 12 501	até	25 000	1,4
De 25 001	até	50 000	1,6
De 50 001	até	100 000	1,8
De 100 001	até	200 000	2,0
De 200 001	até	400 000	2,2
Acima de		400 001 (inclusive)	2,4

3 A relação dos serviços relacionados com a Parte III da Tabela de Comissão de ACF encontra-se no anexo III

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0554
Doc: 3515,8

TABELA DE COMISSÃO DE ACF

GINSP FL 385 DR/SPM

Parte I - RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS CONVENCIONAIS

A. PRODUTOS

1 AEROGRAMA
2 ENVELOPE PRÉ-FRANQUEADO DE 1º PORTE
3 COMPROVANTE DE FRANQUEAMENTO
4 ETIQUETA DE FRANQUEAMENTO P/REGISTRO NACIONAL
5 COUPON RÉPONSE
6 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR
7 TELEGRAMA PRÉ-TAXADO
8 JUSTIFICAÇÃO ELEITORAL
9 PRODUTOS FILATÉLICOS
10 SELOS ORDINÁRIOS E COMEMORATIVOS

B. SERVIÇOS

01 CARTA E CARTÃO POSTAL
02 AEROGRAMA
03 IMPRESSO
04 MALA " m "
05 ENCOMENDA POSTAL NACIONAL (todas as modalidades)
06 REEMBOLSO POSTAL (postagem p/clientes avulsos)
07 SERVIÇO ESPECIAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS(SEED) (na modalidade de pagamento à vista)
08 SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇOS (SATE)
09 CAIXA POSTAL-ASSINATURA/RENOVAÇÃO
10 EMS
11 COLIS POSTAL
12 PETIT PAQUET
13 FONOPOSTAL
14 REGISTRO
15 AVISO DE RECEBIMENTO
16 REGISTRO P/ENTREGA AO PRÓPRIO DESTINATÁRIO (mão própria)
17 VALOR DECLARADO
18 ENTREGA AO PORTADOR
19 POSTA RESTANTE
21 MODIFICAÇÃO DE ENDERECAMENTO
22 REEXPEDIÇÃO
23 PEDIDO DE RETIRADA
24 REGISTRO DE ENDERECO TELEGRÁFICO
25 TELEGRAMA DE BALCÃO
26 SERVICO A FATURAR
27 FAX POST
28 ESTAMPAGEM MECÂNICA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0555
Doc: 3515, 8

ANEXO II

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVICOS ESPECIAIS

A. PRODUTOS

01 ENVELOPE SEDEX
02 ENVELOPE SEDEX ESTADUAL PRÉ FRANQUEADO
03 CAIXA DE ENCÓMENDA
04 GUIA POSTAL BRASILEIRO EDIÇÃO 1992
05 RASPADINHA(REPASSE DIFERENTE DE D+1)
06 TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO (venda)
07 KIT PASSAPORTE (venda)
08 PNC E MEDALHAS/CMB
09 LIVRO BRASIL SELOS/91
10 LIVRO ECO-FILATELIA
11 LISTA BRASILEIRA DE FAX
12 APOSTILA PADRE REUS
13 GRIFFE CORREIOS
14 AGENDAS ECOTEC
15 CARTÕES SPIRAL
16 "CONTRATOS REGIONAIS" (produtos a serem relacionados pela DR)

B. SERVICOS

01 TAXA SERVICO MILITAR
02 MULTA SERVICO MILITAR
03 MULTAS TRE
04 "CONTRATOS REGIONAIS" (servicos a serem relacionados pela DR)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fls: 0556
3515.8
Doc:

(71)

GINSP
FL 387
DR/SPM

ANEXO III

PARTE III - RELAÇÃO DOS SERVICOS ESPECÍFICOS

01. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO (resgate)
02 VALE GÁS (Benefício GLP)
03 VALE POSTAL (pagamento)
04 VALE POSTAL (emissão)
05 REEMBOLSO POSTAL(pagamento)
06. REEMBOLSO POSTAL(entrega)
07. VENDA/RECEBIMENTO DE CARNÊS
08 RASPADINHA(repasse igual a D + 1)
09. CONTRATOS REGIONAIS(servicos relacionados pela DR com frequência de repasse dos valores em D + 1)

OBSERVAÇÃO: O repasse dos valores relativos aos Servicos Específicos deverá ser efetuado no dia seguinte ao da data de pagamento.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
0557
Fls:
3515,8
Doc:

(74)
GINSP
FL 388
DR/SPM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ACF CAMPO GRANDE

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional, EDSON COMIN, Carteira de Identidade nº 3.469.506 - SSP/SP, CPF nº 273.536.728-20 e, por seu Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão, AILTON BORGES DOS SANTOS, Carteira de Identidade nº 3.526.230 - SSP/SP, CPF nº 047.885.918-04 e a TOP GUN ATENDIMENTO E CONTRATO LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 56.576.770/0001-31, com sede na cidade de SAO PAULO, Estado de SP, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) RENE LUIS BERTOLUCCI, Carteira de Identidade nº 6.560.736, expedida por SSP/SP, CPF nº 011.293.068-95, ARNALDO SANCHES DA SILVA, Carteira de Identidade nº 10.343.895, expedida por SSP/SP, CPF nº 007.738.048-70, têm justo e acordado, por força do presente instrumento, TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo estabelecido no subitem 2.1.1.2 e 2.1.1.2.1 do Contrato Original, para 01.03.94, independentemente da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0558
Doc: 3515,8

INSS FL. 389 DR/SPM

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

São Paulo/SP, 01 de Dezembro de 1993

FRANQUEADORA _____

EDSON COMIN
DIRETOR REGIONAL

_____

AILTON BORGES DOS SANTOS
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

FRANQUEADA _____

_____

1ª TESTEMUNHA

_____

Nome: Otavio Rodrigues de Oliveira
CPF: 058.169.918/50

2ª TESTEMUNHA

_____

Nome: Otavio Tavares
CPF: 083.153.328-27

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0559
Doc: 3515.8

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ECT S/P FL 396 DR/SPM

ACF CAMPO GRANDE

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MEFP sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, EDSON COMIN, Carteira de Identidade nº 3.469.506, expedida pela SSP/SP, CPF nº 273.536.728-20 e por seu Gerente de Atendimento, ÁLVARO CARBAJO DE JESUS, Carteira de Identidade nº 5.663.932, expedida pela SSP/SP, CPF nº 666.922.538-53, e a TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA ME, inscrita no CGC/MEFP sob o nº 56.576.770/0001-31, com sede na cidade de SAO PAULO, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seu(s) TITULAR(ES) RENE LUIS BERTOLUCCI, Carteira de Identidade nº 6.560.736, expedida pela SSP/SP, CPF nº 011.293.068-95, ARNALDO SANCHES DA SILVA, Carteira de Identidade nº 10.343.895, expedida pela SSP/SP, CPF nº 007.738.048-70, têm justo e acordado, por força do presente instrumento, este TERMO ADITIVO que será regido pelas seguintes condições:

I - Alterar a Cláusula Segunda - Da Titularidade do Contrato Original, da seguinte forma:

2.1.1. Revogado

2.1.1.1. Revogado

2.1.1.2. Revogado

2.1.1.2.1. Revogado

2.3. No caso de necessidade de alteração da composição societária, na administração e na forma jurídica da ACF, sem prejuízo do disposto no subitem 2.2 desta cláusula, a FRANQUEADA deverá previamente fundamentar as razões da alteração pretendida, bem como apresentar curriculum vitae e certidão negativa de protesto de pessoa física dos sócios substitutos, para análise e aprovação da FRANQUEADORA, que poderá, inclusive, não aprovar a alteração.

2.3.1. O não cumprimento do disposto no subitem 2.3 desta cláusula ensejará a rescisão deste Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0560
3515,8
Doc:

II - Ratificar todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas no presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 02 de março de 1994

FRANQUEADORA: _____

EDSON COMIN
Diretor Regional

_____

ÁLVARO CARBAJO DE JESUS
Gerente de Atendimento

FRANQUEADA: _____

_____

1ª TESTEMUNHA

_____

nome: MARCELO FONSECA DOS SANTOS
CPF: 163.845.178-97

2ª TESTEMUNHA

_____

nome: MORIAT TOYOKI SHIMABUKU
CPF: 292677571-72

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0561
3515,8
Doc:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

GINSP FL 392 DR/SPM

ACF CAMPO GRANDE

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, EDSON COMIN, Carteira de Identidade nº 3.469.506, expedida pela SSP/SP, CPF nº 273.536.728-20 e por seu Gerente de Atendimento, ÁLVARO CARBAJO DE JESUS, Carteira de Identidade nº 5.663.932, expedida pela SSP/SP, CPF nº 666.922.538-53, e a TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 56.576.770/0001-31, com sede na cidade de SAO PAULO, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seu(s) TITULAR(ES) RENE LUIS BERTOLUCCI, Carteira de Identidade nº 6.560.736, expedida pela SSP/SP, CPF nº 011.293.068-95, ARNALDO SANCHES DA SILVA, Carteira de Identidade nº 10.343.895, expedida pela SSP/SP, CPF nº 007.738.048-70, têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alterar o disposto na Cláusula Primeira, no subitem 4.9.1. da Cláusula Quarta, nos subitens 6.2., 6.2.1. e 6.2.2. da Cláusula Sexta e nos subitens 7.3., 7.3.3. , 7.3.3.1., 7.3.3.2. e 7.3.4. da Cláusula Sétima do Contrato de Franquia Empresarial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFINS PELAS ACFs

2.1. Além das atividades de atendimento e de comercialização de produtos e serviços prestados ou vendidos pela FRANQUEADORA, a FRANQUEADA poderá executar outras atividades e prestar serviços afins com prévia autorização da FRANQUEADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPRIMENTO DE PRODUTOS

3.1. As ACFs ficam autorizadas, em caráter excepcional, até 31/12/95, a adquirirem Caixas de Encomendas e Envelopes SEDEX, diretamente de fornecedores.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0562
Doc: 3515,8

DIRSP FL 393 DR/SPM

3.1.1. Devem ser obedecidas as especificações técnicas e padrões de qualidade praticados pela FRANQUEADORA.

3.1.2. Deve ser estritamente obedecido o disposto no subitem 4.13. do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL.

3.1.3. A autorização de que trata o subitem 3.1. não inclui o Envelope SEDEX Pré-Franqueado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA PARTE I DA TABELA DE COMISSÃO DE ACF

4.1. O valor da primeira retirada de produtos de cada quinzena não poderá ser inferior a 750 (setecentos e cinquenta) PPCS.

4.1.1. A FRANQUEADA poderá ainda realizar outros pedidos para atender a demanda gerada pelos seus clientes, de valores maiores ou menores do que aquele especificado no subitem 4.1..

4.1.2. O pagamento integral dos pedidos realizados na quinzena deverá ser efetuado na data do acerto de contas do respectivo período em que os suprimentos foram atendidos.

4.1.3. Não poderá haver devolução de produtos, da Parte I da Tabela de Comissão da ACF.

4.1.4. A comissão será calculada de acordo com a Parte I da Tabela de Comissão de ACF.

4.1.5. Esse procedimento não é válido para a Parte II da Tabela de Comissão de ACF.

CLÁUSULA QUINTA - DA PARTE III DA TABELA DE COMISSÃO DE ACF - SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Ficam estabelecidas as seguintes alterações no comissionamento das ACFs, por operação realizada:

1) VALE POSTAL - Pagamento e Emissão:

. Comissionar em 03 (três) Primeiros Portes de Carta Simples - PPCS do Regime Nacional.

2) REEMBOLSO POSTAL - Pagamento e Entrega:

. Comissionar em 03 (três) Primeiros Portes de Carta Simples - PPCS do Regime Nacional.

3) DEMAIS SERVIÇOS:

. Comissionar à razão de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração pactuado entre a ECT e o Cliente Contratante.

CPMI - CORREIOS
0563
Fls:
3515,8
Doc:

GINSP FL 394 DR/SPM

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 01/06/95, sendo sua aplicação condicionada à assinatura pelo FRANQUEADO.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de Junho de 1995

FRANQUEADORA: _____

EDSON COMIN
Diretor Regional

_____

ÁLVARO CARRAJO DE JESUS
Gerente de Atendimento

FRANQUEADA: _____

_____

1ª TESTEMUNHA

_____
nome: MARCO CESAR FONSECA DOS SANTOS
CPF: 163.845.958-87

2ª TESTEMUNHA

_____
nome: MOZART JOYCE SHIMABUKURO
CPF: 292677571-72

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0564
Doc: 3515,8

GINSP FL 395 DR/SPM

97

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ACF CAMPO GRANDE

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente **FRANQUEADORA**, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, **EDSON COMIN**, Carteira de Identidade nº 3.469.506, expedida pela SSP/SP, CPF nº 273.536.728-20, e por seu Gerente de Atendimento, **LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA**, Carteira de Identidade nº 04.750.931-0, expedida pela SSP/RJ, CPF nº 718.952.567-04, e a **TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 56.576.770/0001-31, com sede na cidade de SAO PAULO, doravante denominada simplesmente **FRANQUEADA**, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seu(s) **TITULAR(ES) RENE LUIS BERTOLUCCI**, Carteira de Identidade nº 6.560.736, expedida pela SSP/SP, CPF nº 011.293.068-95, **ARNALDO SANCHES DA SILVA**, Carteira de Identidade nº 10.343.895, expedida pela SSP/SP, CPF nº 007.738.048-70, têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo previsto no subitem 3.1. da Cláusula Terceira, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, até 30.06.96, ficando ratificados os demais subitens e Cláusulas.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0565
3515,8
Doc:

GINSP FL 396 DR/SPM

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 02 de janeiro de 1996.

FRANQUEADORA: _____

EDSON COMIN
Diretor Regional

_____

LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Gerente de Atendimento

FRANQUEADA: _____

RENE LUIS BERTOLUCCI

_____

ARNALDO SANCHES DA SILVA

1ª TESTEMUNHA

_____

nome: *Mauro Cesar Fonseca Santos*
CPF: Técnico Operacional Junior.
CPF: 163.845.138-97
Matr. ECT.: 8.884.831-0

2ª TESTEMUNHA

_____

nome: *Antonio Sergio Drudi*
CPF: Economista - 8.666.962-9
CPF: 055 - 908.798-16

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0566
Fls:
3515,8
Doc:

FL 397 DR/SPM

99

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ACF CAMPO GRANDE

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, EDSON COMIN, Carteira de Identidade nº 3.469.506, expedida pela SSP/SP, CPF nº 273.536.728-20, e por seu Gerente de Atendimento, LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA, Carteira de Identidade nº 04.750.931-0, expedida pela SSP/RJ, CPF nº 718.952.567-04, e a TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 56.576.770/0001-31, com sede na cidade de SAO PAULO, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seu(s) TITULAR(ES) RENE LUIS BERTOLUCCI, Carteira de Identidade nº 6.560.736, expedida pela SSP/SP, CPF nº 011.293.068-95, ARNALDO SANCHES DA SILVA, Carteira de Identidade nº 10.343.895, expedida pela SSP/SP, CPF nº 007.738.048-70, têm justo e acordado, por força do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Alterar o disposto nos subitens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.6.1 e 6.1.7.1 e incluir o subitem 6.1.8.1 na CLÁUSULA SEXTA – ACERTO DE CONTAS; alterar o disposto nos subitens 7.3, 7.3.2, 7.3.2.1 e 7.3.2.2 e revogar o subitem 7.3.3, 7.3.3.1 e 7.3.3.2 na CLÁUSULA SÉTIMA – COMISSÃO; e, alterar o disposto nos subitens 9.2, 9.3 e 9.3.1 na CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO, todos referentes ao contrato original de Franquia Empresarial.

2. Revogar integralmente a CLÁUSULA QUINTA – DA PARTE III DA TABELA DE COMISSÃO DE ACF-SERVIÇOS ESPECÍFICOS, constante do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Franquia Empresarial, emitido em 1995.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DAS DIFERENÇAS NO REPASSE DA ARRECADAÇÃO QUINZENAL

Os subitens 6.1.4 a 6.1.7.1 da Cláusula Sexta do Contrato de Franquia Empresarial terão nova redação, conforme as alterações/inclusões seguintes:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0567
Doc: 3515,8

GINSP FL 398 DR/SPM

6.1.4. Caso não haja o repasse da arrecadação previsto na presente Cláusula, parcial ou total, de quaisquer quantias a favor da FRANQUEADORA, nos termos deste Contrato, inclusive por erro de informação nos demonstrativos, nas datas previstas, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, nas condições a seguir:

6.1.4.1. O valor da diferença deverá ser recolhido em até 2 (DOIS) dias úteis, contados a partir da data de entrega da notificação por escrito à FRANQUEADA. No período compreendido entre a data de origem da diferença e a data do efetivo recolhimento, o valor devido será acrescido da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), ou na falta deste e nesta ordem pelo IGP/M (índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

6.1.4.1.1. Caso o valor da diferença seja superior a 5% (CINCO POR CENTO) do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, serão acrescidos Juros de mora de 1% (UM POR CENTO) ao mês ou fração, no período compreendido entre a data de origem da diferença e a data do efetivo recolhimento.

6.1.4.2. O não recolhimento no prazo de 2 (DOIS) dias úteis incorrerá na multa financeira de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor devido acrescido da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e, caso o débito original seja superior a 5% do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, dos Juros de mora de 1% ao mês ou fração.

6.1.4.3. Se o valor da diferença não for recolhido até o dia útil imediatamente anterior à data da próxima prestação de contas, a FRANQUEADORA aplicará as PENALIDADES previstas na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

6.1.4.4. Se a FRANQUEADORA constatar que houve DOLO da FRANQUEADA no cometimento de irregularidade que gerou a diferença, esse valor será cobrado de imediato e acrescido da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e Juros de mora de 1% ao mês ou fração, no período compreendido entre a data de origem do débito e a data do efetivo recolhimento, além de multa financeira de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor da diferença com os acréscimos citados, sem prejuízo da aplicação das PENALIDADES previstas na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

6.1.4.5. A notificação escrita, comunicando à FRANQUEADA, a constatação de diferenças financeiras devidas à FRANQUEADORA, deverá conter de forma clara e sucinta:

a) data de origem e valor principal do débito;

b) os encargos financeiros nos primeiros dois dias úteis, conforme disposto no subitem 6.1.4.1 e 6.1.4.1.1;

c) o acréscimo da multa financeira de 10%, no prazo previsto no subitem 6.1.4.2; e,

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls: 0568
Doc: 3515,8

GINSP FL 399 DR/SPM

d) o acréscimo de penalidades, em conformidade ao previsto no subitem 6.1.4.3.

6.1.4.5.1. No caso de constatação de DOLO, na notificação escrita deverá constar a data de origem e o valor principal do débito, os encargos financeiros, a multa financeira de 10% e a aplicação das penalidades, conforme previsto no subitem 6.1.4.4. Esta notificação não substitui a notificação específica para concessão de prazo de defesa, em conformidade ao subitem 9.3.4 da CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

6.1.4.5.2. Para fins de controle dos prazos de aplicação dos encargos financeiros, da multa financeira de 10% e das penalidades previstas na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo, a notificação por escrito comunicando a constatação de débito será expedida à FRANQUEADA como carta registrada com Aviso de Recebimento ou entregue pessoalmente contra recibo da FRANQUEADA ou seu preposto legal. Neste caso, a 1ª via da notificação será entregue ao notificado e a 2ª via com o recibo será juntada ao processo.

6.1.5. Na ocorrência de a FRANQUEADA efetuar repasse da arrecadação à FRANQUEADORA, em valor superior ao montante apurado na prestação de contas, a FRANQUEADORA ressarcirá a diferença à FRANQUEADA, acrescida da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), ou na falta deste e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da origem da diferença e a do efetivo ressarcimento.

6.1.5.1. A FRANQUEADORA efetivará o ressarcimento na data de prestação de contas imediatamente após a constatação da diferença e não pagará juros de mora nem multa, uma vez que a elaboração do Demonstrativo Financeiro para a Prestação de Contas é de inteira responsabilidade da FRANQUEADA.

6.1.6. O disposto nos subitens 6.1.4 a 6.1.5.1. será aplicado a qualquer tempo e qualquer que seja o valor da diferença apurada.

6.1.6.1. A variação diária da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) será divulgada periodicamente pela Área Financeira da FRANQUEADORA.

6.1.7. Para os "SERVIÇOS" em que haja pagamento da FRANQUEADA a clientes, o repasse pela FRANQUEADORA será realizado no primeiro dia útil imediatamente posterior ao referido pagamento.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0569
Doc: 3515,8

FL 400 (102)
DR/SPM

6.1.7.1. Em caso de atraso da FRANQUEADORA do repasse previsto no subitem 6.1.7 desta Cláusula, o montante será corrigido pela variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) ou, na falta deste e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data prevista para o repasse e a data de sua efetiva ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMISSIONAMENTO SOBRE FATURAS QUITADAS COM ATRASO

Ao item 6.1.8 da Cláusula Sexta, será acrescido o subitem 6.1.8.1, conforme a seguir:

6.1.8. Permanece a mesma redação.

6.1.8.1. O comissionamento da FRANQUEADA, sobre faturas quitadas com atraso, será calculado com base no valor original da fatura acrescido dos respectivos acréscimos financeiros decorrentes do atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO COMISSIONAMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS PELA PARTE I DA TABELA DE REMUNERAÇÃO

Os subitens 7.3.2, 7.3.2.1 e 7.3.2.2 da Cláusula Sétima do Contrato de Franquia Empresarial passam a ter nova redação, conforme as alterações/inclusões a seguir:

7.3.2. Produtos e Serviços não abrangidos na Parte I da Tabela de Remuneração

7.3.2.1. A comissão pela comercialização dos produtos/serviços não abrangidos na Parte I da Tabela de Remuneração será fixada em valor por unidade vendida pela FRANQUEADA e relacionada em Tabela de Remuneração de ACF específica para essa finalidade.

7.3.2.2. Caberá à FRANQUEADORA atualizar a Tabela de Remuneração de ACF citada no item anterior sempre que houver alteração de preços ou inclusão/exclusão de produtos/serviços.

7.3.3. REVOGADO.
7.3.3.1. REVOGADO.
7.3.3.2. REVOGADO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

Os subitens 9.2., 9.3 e 9.3.1 da Cláusula Nona do Contrato de Franquia Empresarial passam a ter nova redação, conforme as alterações/inclusões a seguir:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0570
Doc: 3515,8

GINSP FL 401 DR/SPM (103)

9.2. A FRANQUEADORA poderá considerar rescindido o presente Contrato, sem o aviso prévio de 90 (noventa) dias, porém observando o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, conforme disposto nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3, na ocorrência de qualquer dos eventos seguintes:

a) Se a FRANQUEADA entrar em regime de falência, concordata, liquidação judicial ou extra-judicial;

b) Se ocorrer protesto ou execução de título contra a FRANQUEADA ou seus titulares;

c) Se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA; e,

d) Se a FRANQUEADA incorrer em crime ou contravenção previstos em lei.

9.3. O descumprimento pela FRANQUEADA de quaisquer cláusulas deste contrato, autoriza a FRANQUEADORA a aplicar a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre o total do débito no caso de infração de NATUREZA FINANCEIRA, ou sobre a remuneração quinzenal no caso de infração de NATUREZA NÃO FINANCEIRA.

9.3.1. Em se tratando de irregularidade de NATUREZA FINANCEIRA, a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% será precedida pelos procedimentos dispostos na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo Aditivo, OU SEJA:

a) a FRANQUEADA terá 2 (DOIS) dias úteis, contados da notificação por escrito, para recolher a diferença somente com o acréscimo da variação da taxa do CDI. Se essa diferença for superior a 5% do repasse total da quinzena correspondente, haverá também a cobrança de juros de mora de 1% (UM POR CENTO) ao mês ou fração;

b) Se a diferença não for recolhida no prazo estabelecido na alínea "a" deste subitem, será aplicada a multa financeira de 10% sobre valor atualizado pela variação da taxa do CDI e acrescido dos juros de mora de 1% ao mês ou fração, no caso em que a diferença for superior a 5% do repasse total da quinzena. O prazo limite para a FRANQUEADA efetuar o recolhimento será o dia útil imediatamente anterior à data da próxima prestação de contas.

9.3.1.1. Se não houver a quitação da diferença até o prazo final estabelecido na alínea "b" do subitem 9.3.1, a FRANQUEADORA, a partir da data da primeira prestação de contas, após a notificação por escrito, aplicará SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre o total do débito, incluindo os acréscimos decorrentes da variação da taxa do CDI, dos juros de mora de 1% e da multa financeira de 10%.

RQS nº 03/2002 - CN - CPMI - CORREIOS 0571 Fls: 3515,8 Doc:

GINSP FL 402 DR/SPM (104)

9.3.1.1.1. O recolhimento dos valores devidos deverá ocorrer até a próxima prestação de contas após a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%.

9.3.2. Nas infrações contratuais de NATUREZA NÃO FINANCEIRA, a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% será aplicada sobre o total da remuneração quinzenal da FRANQUEADA, que deverá efetuar o recolhimento na data da primeira prestação de contas após a notificação por escrito, quando do cometimento de terceira irregularidade do mesmo tipo, no interstício de 12 (DOZE) meses.

9.3.2.1. As duas primeiras infrações deverão obrigatoriamente estar consignadas por meio de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, contendo a data da ocorrência, resumo dos acontecimentos, documentação comprobatória dos fatos e "ciente" da FRANQUEADA (assinatura e data).

9.3.3. Em observância ao princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, a aplicação de SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% ou ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, pelo cometimento de infração contratual de NATUREZA NÃO FINANCEIRA, será antecedida da análise prévia pela FRANQUEADORA da peça de DEFESA ESCRITA de autoria da FRANQUEADA. A notificação por escrito comunicando à FRANQUEADA a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% ou a ADVERTÊNCIA POR ESCRITO será emitida após a FRANQUEADORA, à vista da peça de defesa, concluir pela imputação de responsabilidade.

9.3.3.1. À FRANQUEADA será concedido o prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS para a apresentação de peça de defesa, contado a partir da data de entrega da notificação específica para essa finalidade. Para fins de controle desse prazo, a notificação será expedida como carta registrada com Aviso de Recebimento ou entregue pessoalmente contra recibo da FRANQUEADA ou seu preposto legal. Neste caso, a 1ª via da notificação será entregue ao notificado e a 2ª via com o recibo será juntada ao processo.

9.3.3.2. Se ao final do prazo estabelecido no subitem anterior não houver apresentação da peça de defesa, a FRANQUEADORA consignará tal fato no processo e dará curso à aplicação das penalidades previstas.

9.3.3.3. Na notificação deverá constar de forma clara a descrição da infração a ser justificada pela FRANQUEADA, bem como indicar o local no âmbito da ECT em que será concedida vistas dos originais do processo em curso. À FRANQUEADA será permitido transcrever ou fotocopiar, total ou parcialmente, os documentos juntados ao processo, mas não poderá retirá-los do âmbito da ECT sem autorização específica.

9.3.4. No caso de infração contratual de NATUREZA FINANCEIRA, o DIREITO DE DEFESA também será concedido em conformidade ao estabelecido nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3.

ROS nº 03/2005 CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0572
3515,8

Fl. 403 CR/SPM (105)

9.3.4.1. Para o caso citado no subitem 9.3.4, o prazo para apresentação de peça de defesa correrá paralelamente aos prazos e procedimentos estabelecidos nos subitens 9.3.1.1 e 9.3.1.1.1. para a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%.

9.3.4.2. Se, em função dos argumentos apresentados na peça de defesa, a FRANQUEADORA concluir ser IMPROCEDENTE a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% citada no subitem 9.3.4.1, o valor correspondente será estornado do débito da FRANQUEADA.

9.3.4.2.1. Caso o valor correspondentes à SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% aplicada desnecessariamente já tenha sido pago pela FRANQUEADA, o mesmo será restituído conforme os critérios fixados no subitem 6.1.5 deste Termo Aditivo.

9.3.5. A FRANQUEADORA iniciará o processo de descredenciamento da FRANQUEADA para rescisão do presente contrato nas seguintes condições:

a) quando a FRANQUEADA, após receber a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%, por cometimento de infração contratual de NATUREZA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA, não liquidar integralmente o valor devido para a FRANQUEADORA até o vencimento dos prazos estabelecidos nos subitens 9.3.1.1.1 e 9.3.2. O processo de descredenciamento dar-se-á com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do Contrato; e

b) quando a FRANQUEADA reincidir em infrações contratuais, recebendo sucessivas SANÇÕES PECUNIÁRIAS DE 10%, mas não se enquadrar na alínea "a" deste subitem. Neste caso, a FRANQUEADORA, na próxima reincidência da FRANQUEADA em infração contratual, poderá prescindir da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% e desencadear o processo de descredenciamento com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do contrato.

9.3.5.1. No processo de descredenciamento deverá ser observado o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, em conformidade ao estabelecido no subitem 9.3.3.1 ao subitem 9.3.3.3.

9.3.6. A constatação de DOLO no cometimento de qualquer infração contratual pela FRANQUEADA, de NATUREZA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA, permitirá o descredenciamento da FRANQUEADA com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do contrato ou a aplicação de SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre a remuneração quinzenal.

9.3.6.1. Neste caso, o prazo máximo para quitação do débito será a data da primeira prestação de contas após a notificação por escrito. A não liquidação nesse prazo implicará a instauração de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL objetivando a cobrança da dívida em Juízo.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0573
Doc: 3515,8

404 106
DRISPM

9.3.6.2. Na aplicação de penalidades previstas no subitem 9.3.6 será observado o princípio constitucional do **AMPLO DIREITO DE DEFESA**, em conformidade ao estabelecido nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir desta data, sendo sua aplicação condicionada à assinatura pela **FRANQUEADA**.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e Termos Aditivos anteriores não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 02 de maio de 1996.

FRANQUEADORA: _____

EDSON COMIN
Diretor Regional

ANTONIO RUIZ MARTINS
ADMINISTRADOR PLENO
RESP. PELA GERÊNCIA DE

_____

LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Gerente de Atendimento

FRANQUEADA: _____

RENE LUIS BERTOLUCCI

_____

ARNALDO SANCHES DA SILVA

1ª TESTEMUNHA

_____

nome: *Mauro Cesar Fonseca Santos*
CPF: Técnico Operacional Junior.
CPF: 163.845.138-97
Matr. ECT.: 8.804.831-0

2ª TESTEMUNHA

_____

nome: *Antonio Sergio Drudi*
CPF: Economista - 8.466.962-9
CPF: 055 - 988.798-16

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0574
Doc: 3515,8

405 107
DRH/SPM

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ACF CAMPO GRANDE

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, EDSON COMIN, Carteira de Identidade nº 3.469.506, expedida pela SSP/SP, CPF nº 273.536.728-20, e por seu Gerente de Atendimento, LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA, Carteira de Identidade nº 04.750.931-0, expedida pela SSP/RJ, CPF nº 718.952.567-04, e a TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 56.576.770/0001-31, com sede na cidade de SAO PAULO, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seu(s) TITULAR(ES) RENE LUIS BERTOLUCCI, Carteira de Identidade nº 6.560.736, expedida pela SSP/SP, CPF nº 011.293.068-95, ARNALDO SANCHES DA SILVA, Carteira de Identidade nº 10.343.895, expedida pela SSP/SP, CPF nº 007.738.048-70, têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo previsto no subitem 3.1. da Cláusula Terceira, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, até 30.12.96, ficando ratificados os demais subitens e Cláusulas.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0575
Fls:
Doc: 3515,8

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de julho de 1996.

FRANQUEADORA: _____
EDSON COMIN
Diretor Regional/SP

_____
LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Gerente de Atendimento

FRANQUEADA: _____
RENATO BERTOLUCCI

_____
ARNALDO SANCHES DA SILVA

1ª TESTEMUNHA

_____
nome:
CPF:
Mauro Cesar Fonseca Santos
Técnico Operacional Junior.
CPF: 163.345.138-97
Matr. ECT.: 8.884.831-0

2ª TESTEMUNHA

_____
nome:
CPF:
Antonio Sergio Drudi
Economiário - 3.066.962-9
CPF: 055 - 588.758-15

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0576
3515,8
Doc:

(111) GINS FL 407 DR/SPM

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ACF CAMPO GRANDE

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, EDSON COMIN, Carteira de Identidade nº 3.469.506, expedida pela SSP/SP, CPF nº 273.536.728-20, e por seu Gerente de Atendimento, LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA, Carteira de Identidade nº 04.750.931-0, expedida pela SSP/RJ, CPF nº 718.952.567-04, e a TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 56.576.770/0001-31, com sede na cidade de SAO PAULO, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seu(s) TITULAR(ES) RENE LUIS BERTOLUCCI, Carteira de Identidade nº 6.560.736, expedida pela SSP/SP, CPF nº 011.293.068-95, ARNALDO SANCHES DA SILVA, Carteira de Identidade nº 10.343.895, expedida pela SSP/SP, CPF nº 007.738.048-70, têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo previsto no subitem 3.1. da Cláusula Terceira, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, até 30.06.97, ficando ratificados os demais subitens e Cláusulas.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0577
3515,8
Doc:

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 31 de dezembro de 1996.

FRANQUEADORA:

EDSON COMIN
Diretor Regional/SP

LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Gerente de Atendimento

FRANQUEADA:

RENE LUIS BERTOLUCCI

ARNALDO SANCHES DA SILVA

1ª TESTEMUNHA

nome: MOACIR MIYAMISHI
CPF: 325.036.528-91

2ª TESTEMUNHA

nome: Diane Fp. Santos
CPF: 105.396.608-33

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0578
Doc: 3515,8

409 114

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ACF CAMPO GRANDE

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, EDSON COMIN, Carteira de Identidade nº 3.469.506, expedida pela SSP/SP, CPF nº 273.536.728-20, e por seu Gerente de Atendimento, LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA, Carteira de Identidade nº 04.750.931-0, expedida pela SSP/RJ, CPF nº 718.952.567-04, e a TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA., inscrita no CGC 56.576.770/0001-31, com sede na cidade de SÃO PAULO, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seus TITULARES RENE LUIS BERTOLUCCI, Carteira de Identidade nº 6.560.736, expedida pela SSP/SP, CPF nº 011.293.068-95 e ARNALDO SANCHES DA SILVA, Carteira de Identidade nº 10.343.895, expedida pela SSP/SP, CPF nº 007.738.048-70, têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Altera a composição societária da TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA., acima identificada, da qual faziam parte os Srs. RENE LUIS BERTOLUCCI e ARNALDO SANCHES DA SILVA, respectivamente com a participação de 50% (cinquenta por cento) e 50% (cinquenta por cento)das cotas, sendo que a partir desta data passam a compor a sociedade os Srs. VICENTE CHIARELLO e ANTONIO CLÁUDIO GALLO, respectivamente com as participações de 50% (cinquenta por cento) das cotas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o término de vigência do Contrato Original.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0579
Fls:
3515,8
Doc:

410 DR/SPM

115

fl.:02

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 459/94 de 01/09/93, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas:

São Paulo,22 de outubro de 1998.

FRANQUELINO GONÇALVES DE SOUZA
ASSESSOR DIRETOR
MAT. 8.803.664-2

FRANQUEADORA: _____
EDSON COMIN
Diretor Regional/SP

_____
LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
Gerente de Atendimento

FRANQUEADA: _____
VICENTE CHIARELLO

_____
ANTONIO CLÁUDIO GALLO

1ª TESTEMUNHA

_____
nome: ELIANA AP. SANTOS
CPF 105.396.608-33

2ª TESTEMUNHA

_____
nome: [illegible]
CPF 409.541.536-34

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0580
Doc: 3515,8

411
DR/SPM

LEI N. 9.648 - DE 27 DE MAIO DE 1998

Altera dispositivos das Leis n. 3.890-A , de 25 de abril de 1961, n. 8.666 [2] , de 21 de junho de 1993, n. 8.987 [3] , de 13 de fevereiro de 1995, n. 9.074 [4] , de 7 de julho de 1995, n. 9.427 [5] , de 26 de dezembro de 1996, e autoriza o Poder Executivo a promover a reestruturação da Centrais Elétricas Brasileiras - ELETROBRÁS e de suas subsidiárias, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os artigos 5i, 17, 23, 24, 26, 32, 40, 45, 48, 57, 65 e 120 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitacoes e contratos da Administração Pública, passam a vigorar com as seguintes alterações:

.....

.....

.....

"Art. 3° - Os artigos 1°, 10, 15, 17, 18, 28 e 30 da Lei n. 9.074, de 7 de julho de 1995, que estabelece normas para a outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1°

.....

VII - serviços postais.

Parágrafo único. Os atuais contratos de exploracão de servicos postais celebrados pela Empresa Brasileira de Correios e telégrafos - ECT com as Agências de Correio Franqueadas - ACF, permanecerão válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações que precederão à delegação das concessões ou permissões que os substituirão, prazo esse que não poderá ser inferior a de 31 de dezembro de 2001 e não poderá exceder a data-limite de 31 de dezembro de 2002."

.....

.....

.....

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto-Lei n° 1.872, de 21 de maio de 1981, o artigo 12 da Lei n. 5.899, de 5 de julho de 1973, o artigo 3° da Lei n. 8.631, de 4 de março de 1993 e o artigo 2° da Lei n. 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

Art. 21. São convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória n° 1.531, de 2 de dezembro de 1996, em suas sucessivas edições.

Art. 22. No prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, o Poder Executivo providenciará a republicacão atualizada das Leis n°s. 3.890-A, de 1961, 8.666, de 1993, 8.987, de 1995, 9.074, de 1995 e 9.427, de 1996, com todas as alterações nelas introduzidas, inclusive as decorrentes desta Lei.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan
Eliseu Padilha
Raimundo Brito
Paulo Paiva
Luiz Carlos Mendonca de Barros
Luiz Carlos Bresser Pereira

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0581
Doc: 3515,8

412
DPI/SPMI

LEI Nº 10.577, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Prorroga o prazo constante do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, acrescentado pelo art. 3º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT manterá os contratos de exploração de serviços celebrados com as Agências de Correios Franqueadas - ACF, a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, acrescentado pelo art. 3º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permanecerão válidos por 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT encaminhará ao Congresso Nacional relação das Agências de Correio Franqueadas - ACF, que tiverem seus contratos prorrogados na forma prevista no art. 1º, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º; Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de novembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Juarez Quadros do Nascimento
(D.O.U. 28/11/2002)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0582
Doc: 3515, 8

CORREIOS

GINSP FL 413 DR/SPM

CT/SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 00208/2003 - São Paulo, 06 de novembro de 2003.

À
M L GOMES ASSOCIADOS S/C LTDA
Rua Quinze de Novembro, 164 - Centro
São Paulo/SP
01013-904

Tendo em vista a realização de trabalhos rotineiros acerca da correta aplicação das tarifas da ECT, solicitamos verificar a possibilidade de nos encaminhar cópias dos recibos e faturas fornecidas pela nossa Agência Franqueada Campo Grande/SP, relativas à postagem efetuada por essa no período de 01 a 30 de agosto de 2003.

Finalizando, agradecemos antecipadamente o empenho e atenção no atendimento à nossa solicitação, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção DR/SPM

HENRIQUE PIRES MORA
MATR. 8.807.764-0 GINSP/SPM
SUBGERENTE DE INSP. SEG. POSTAL

D1275903

MLG/mlg

ROBERT LEBANNY
M. L. Gomes Advogados Associados
10/11/03

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
0583
Fls:
3515,8
Doc:

Gerência de Inspeção/SPM
Rua Mergenthaler, 598, Bloco II, 20º andar - Telefones: 3838-8009 ou 3838 8026
São Paulo/SP- 05311-911

CORREIOS

GINSP FL 414 DR/SPM

Carta - 00218/2003 - SSEP/SUISP/GINSP/SPM

São Paulo, 20 de novembro de 2003.

À
MWM MOTORES DIESEL LTDA
Avenida Nações Unidas, 22002 - Alto de Pinheiros
São Paulo/SP
04795-915

Tendo em vista a realização de trabalhos rotineiros acerca da correta aplicação das tarifas da ECT, solicitamos verificar a possibilidade de nos encaminhar cópias dos recibos e faturas fornecidas pela nossa Agência Franqueada Campo Grande/SP, relativas à postagem efetuada por essa no período de 01 a 31 de agosto de 2003.

Finalizando, agradecemos antecipadamente o empenho e atenção no atendimento à nossa solicitação, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

HENRIQUE PIRES MORA
MATR. 8.807764-0 GINSP/SPM
GERENTE DE INSP. SEG. POSTAL

p/ Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção DR/SPM

Jaime da Silva
Assistente Comercial
Mat. 8.684.832-9
11
03

D1307503

MLG/mlg

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0584
3515,8
Doc:

Gerência de Inspeção/SPM
Rua Mergenthaler, 598, Bloco II, 20º andar - Telefones: 3838-8009 ou 3838 8026
São Paulo/SP- 05311-911

CORREIOS

GINSP FL 415 DR/SPM

Carta 00219/2003 - SSEP/SUISP/GINSP/SPM

São Paulo, 20 de novembro de 2003

À
AMWAY DO BRASIL LTDA.
Av. Eng. Eusébio Stevaux, 1257 - Jurubatuba
São Paulo/SP
04696-000

Tendo em vista a realização de trabalhos rotineiros acerca da correta aplicação das tarifas da ECT, solicitamos verificar a possibilidade de nos encaminhar cópia do Recibo de Venda de Produtos, número 034067, fornecido pela nossa Agência Franqueada Campo Grande/SP, relativo à postagem efetuada por essa no dia 28/08/2003.

Finalizando, agradecemos antecipadamente o empenho e atenção no atendimento à nossa solicitação, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

HENRIQUE PIRES MORA
MATR. 8.807.764-0 GINSP/SPM
SUBGERENTE DE INSP. SEG. POSTAL

Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção DR/SPM

Jaime da Silva
Assistente Comercial
Mat. 8.884.852-0
11/03

D1307603

MLG/

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0585
3515,8
Doc:

Gerência de Inspeção/SPM
Rua Mergenthaler, 598, Bloco II, 20º andar - Telefones: 3838-8009 ou 3838 8026
São Paulo/SP- 05311-911

CORREIOS

GINSP FL 416 DR/SPM

Carta SSEP/SUISP/GINSP/SPM-000227/03
Ref: Processo/GINSP/SPM-72.0001.00261.03

Assunto: Notificação Defesa

São Paulo/SP, 05 de dezembro de 2003.

À
TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO S/C LTDA
(ACF Campo Grande)
A/C – Srs. VICENTE CHIARELLO/ANTONIO CLÁUDIO GALLO
Avenida Nossa Senhora do Sabará, 2190 - Bairro Campo Grande
São Paulo/SP
04685-970

Prezados Senhores,

Conforme consta no Processo/GINSP/SPM-72.0001.00261.03, divergências foram detectadas nas postagens de correspondências realizadas nessa franqueada, bem como a não contabilização e repasse dos valores dos serviços prestados, fatores estes que infringem o Contrato de Franquia Empresarial celebrado entre essa franqueada e esta franqueadora.

Em observância ao princípio constitucional do amplo direito de defesa e do exercício do contraditório, solicitamos a manifestação escrita do responsável por essa Agência Franqueada a respeito dos fatos tratados, abaixo assinalados, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento desta, como segue:

1. Considerando que no dia 25/08/2003, foi conferida exaustivamente a carga postada nessa agência, a qual foi devidamente validada por seu representante legal na época dos fatos sem quaisquer ressalvas, quando foi apurada uma diferença a menor no valor de R$73.727,03, entre a contagem física e os valores efetivamente contabilizados a favor da ECT.

2. Considerando que da mesma forma, a referida franqueada não apresentou qualquer justificativa para as divergências constatadas no período de 11 a 23/08/2003, quando através de aferição por peso da carga postal expedida por essa agência, foi apurada uma diferença a menor no valor de R$212.081,66, entre a contagem física e os valores efetivamente contabilizados a favor da ECT.

3. Esclarecer sobre a apresentação de objetos de correspondência no Centro de Tratamento de Cartas Santo Amaro em 25/08/03, franqueados através da máquina de franquear matrícula 69.964, embora essa máquina tenha permanecida inoperante, quando constatou-se a entrada de 45.177 correspondências totalizando R$27.027,30.

4. Solicitamos também esclarecimentos com relação à máquina de franquear matrícula 69.533, embora, também, tenha permanecida inoperante no dia 25/08/2003 foram entregues no CTC Santo Amaro a quantidade de 768 correspondências franqueadas por intermédio dessa mesma máquina totalizando o valor de R$437,76.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0586
Doc: 3515, 8

GINSP FL 417 DR/SRM

5. Idem ao item anterior para a máquina de franquear matrícula 67.958, embora, também, tenha permanecida inoperante no dia 25/08/2003, foram entregues no CTC Santo Amaro a quantidade de 288 correspondências, com menção "DH", franqueadas por intermédio dessa mesma máquina, totalizando o valor de R$252,40.

6. Esclarecer quanto a entrega no Centro de Tratamento de Cartas Santo Amaro de 50.862 objetos de correspondência em 25/08/03, franqueados através da máquina de franquear de matrícula 67.362, totalizando o valor de R$30.418,50, entretanto, essa máquina encontrava-se inoperante desde o dia 21/08/03.

7. Na aferição dos contadores da máquina de franquear de matrícula 69.552 e nas analises dos documentos financeiros, verificou-se que em 25/08/2003 foi registrado o valor de R$6.871,80, enquanto a equipe de supervisão da GERAT na contagem exaustiva constatou a quantidade de 11.756 correspondências franqueadas por intermédio dessa mesma máquina, totalizando o valor R$7.053,60, pelo que solicitamos esclarecimentos.

8. Na aferição dos contadores da máquina de franquear de matrícula 68.121 e nas análises dos documentos financeiros, verificou-se que em 25/08/2003 foi contabilizado o valor de R$21.424,71, enquanto a equipe de supervisão da GERAT, na contagem exaustiva, constatou a quantidade de 40.907 correspondências franqueadas por intermédio dessa mesma máquina, totalizando o valor R$24.527,99, pelo que solicitamos esclarecimentos.

9. Na aferição dos contadores da máquina de franquear de matrícula 68.470 e nas analises dos documentos financeiros, verificou-se que em 25/08/2003 foi registrado o valor de R$31.546,32, enquanto a equipe de supervisão da GERAT na contagem exaustiva constatou a quantidade de 53.968 correspondências franqueadas por intermédio dessa mesma máquina, totalizando o valor R$32.185,29, pelo que solicitamos esclarecimentos.

10. Esclarecer a razão dessa franqueada não informar à Coordenadoria Financeira da ECT período de 01 a 31/08/2003, a relação dos recibos com seus respectivos valores, emitidos aos clientes para a prestação do serviço envolvendo selos estampados.

11. Esclarecer a razão de não conter registro financeiro no balancete do período de 16 a 31/08/03 do recibo de n.º 034067 no valor R$2.076.636,00, emitido por essa franqueada em 28/08/03 em favor da empresa AMWAY DO BRASIL, relativo a venda de selos estampados.

12. Finalizando, solicitamos esclarecer a razão da somatória dos recibos relativos a venda de selos estampados, emitidos por essa franqueada no período de 01 a 31/08/03, ser superior as vendas contabilizadas no mesmo período.

Assim, em razão de, a princípio, estar configurada a prática de procedimentos que violam os dispositivos a seguir dispostos, ficamos nos aguardo de sua manifestação.

a) O subitem 4.12.cláusula quarta do Contrato de Franquia onde consta: *Observar rigorosamente todas as instruções contidas nos manuais, normas e recomendações da Franqueadora, bem como na legislação específica dos serviços postais e telemáticos;*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0587
Doc: 3515, 8

FL 418
DR/SPM

b) O subitem 4.28, cláusula quarta do Contrato de Franquia Empresarial (CFE), onde consta: *"Manter registros contábeis completos conforme legislação específica e norma estabelecida pela FRANQUEADORA."*;

c) O subitem 4.33, cláusula quarta do Contrato de Franquia Empresarial (CFE), onde consta: *"Fornecer à Franqueadora, sempre que solicitados, dados quantitativos sobre os SERVIÇOS"*.

Acrescentamos, ainda, que o processo que motivou a presente apuração encontra-se à disposição de V.S.ª ou do representante legal dessa franqueada, para vistas e formalização das suas razões de defesa, na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de sua Gerência de Inspeção, Rua Mergenthaler, 598, bloco II – 20.º andar, Vila Leopoldina/SP, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12h15 e das 13h30 às 16h00, sendo que a não apresentação de defesa no prazo mencionado não acarretará a interrupção do processo.

Atenciosamente,

Maurício Lucas Grillo
Inspetor Regional/SPM
Presidente da Comissão de Sindicância
PRT-631/2003

RECIBO

Recebi a primeira via da presente comunicação

Data: 05/02/03 Hora 10:40

Nome: Vicente Miguel

Cargo: Socio

Docto de Identidade: 3.693.626 SSP____

Assinatura:

D1316003

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0538
Fls:
3515,8
Doc:

GINSP FL 419 DR/SPM

À GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DA ECT.

Solicito o fornecimento de uma cópia do processo/GINSP/SPM-72.0001.00261.03 – VOLUME I e também do anexo I – RVP's fornecidos pela ACF Campo Grande e por seus clientes, para elaboração da peça de defesa.

São Paulo/SP, 08 de dezembro de 2003.

VICENTE CHIARELLO – PROP. ACF CAMPO GRANDE/SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0589
Doc: 3515,8

GINSP FL 420 DR/SPM

PROC/GINSP/SPM 72.0001.000261.03
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA/PRT/SPM-631/03

RECIBO DE ENTREGA DE CÓPIA DE PROCESSO (S)

Atendendo solicitação da Empresa TOP GUN Atendimento e Contrato Ltda – ACF CAMPO GRANDE, nesta data estamos entregando-lhe cópias do PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00261.03, VOLUME I e do ANEXO I (RVP's fornecidos pela ACF e seus clientes), para as providências julgadas necessárias.

São Paulo/SP, 08 de dezembro de 2003

Maurício Lucas Grillo
Presidente da Comissão

Recebi os documentos solicitados.

DATA: 08 / 12 /03 HORA: 10:35

NOME: Vicente Chiarello

CARGO: Socio

DOCTO IDENTIDADE: 3.643.626 SSP SP

ASSINATURA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0590
Doc: 3515, 8

GINSP
FL 421
DR/SPM

São Paulo, 15 de Dezembro de 2003.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
São Paulo - SP

At.: **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** – *GINSP/SPM*
Sr. Maurício Lucas Grillo – *Inspetor Regional/SPM*

Ref.: Notificação de Defesa – Carta SSEP/SUISP/GINSP/SPM-000227/03 – Processo GINSP/SPM-72.0001.00261.03

Prezados Senhores:

Conforme solicitação externada através da carta em epígrafe, servimo-nos da presente para lhes esclarecer sobre as supostas irregularidades ora apontadas, durante procedimento administrativo interno da ECT.

Para melhor entendimento dos quesitos apontados, manteremos a ordem pré-definida por V. Sas, bem como transcreveremos "*ipsis literis*" todos os questionamentos apresentados:

1. Considerando que no dia 25/08/2003, foi conferida exaustivamente a carga postada nessa agência, a qual foi devidamente validada por seu representante legal na época dos fatos sem quaisquer ressalvas, quando foi apurada uma diferença a menor no valor de R$73.727,03, entre a contagem física e os valores efetivamente contabilizados em favor da ECT.

Preliminarmente, gostaríamos de lhes esclarecer sobre o trecho citado acima "*validada por seu representante legal na época dos fatos sem quaisquer ressalvas*", o qual merece especial destaque, posto que não corresponde a verdade dos acontecimentos, por três motivos:

CPMI - CORREIOS
Fls: 0591
3515,8

GINSP FL. 422 DR/SPM

a) o primeiro e mais intrigante motivo, diz respeito à inconsistência presente no laudo de fls. 356 (destacado abaixo), em comparação aos demais documentos acostados ao processo, no qual consta o seguinte trecho: "*...convidou-se os proprietários da ACF Campo Grande à comparecer no CTC Santo Amaro para validação da conferência da carga postal, contudo, designaram seu preposto, Otávio Rodrigues de Oliveira...*". Nesse sentido, esclarecemos que, **em nenhum momento os proprietários foram convidados e/ou comunicados a esse respeito**, uma vez que os mesmos encontravam-se fora desta Capital, por motivos de viagem. Causa-nos espanto que tal afirmação conste tão somente do v. Relatório Preliminar fls. 354/369, e em nenhum outro termo e/ou declaração exista tal afirmação? Portanto, podemos concluir que de fato isso nunca ocorreu! **Ademais nosso Gerente, só foi "convidado" a comparecer ao CTC Santo Amaro, aproximadamente às 17:00hrs., do dia 26/08/03,** o qual só pode se dirigir ao referido local após cumprir seus deveres, referentes ao fechamento da Unidade, chegando ao local, por volta das 20:00hrs. **Fato este que, além de verídico, não foi relatado por V.Sas!**

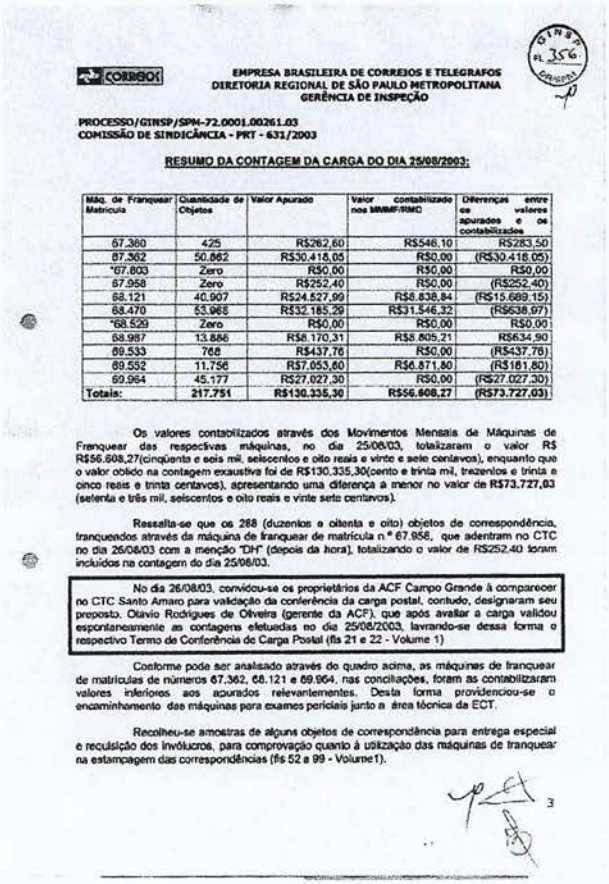

GINSP FL. 356 DIRETORIA

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00261.03
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - PRT - 631/2003

RESUMO DA CONTAGEM DA CARGA DO DIA 25/08/2003:

Máq. de Franquear Matrícula	Quantidade de Objetos	Valor Apurado	Valor contabilizado nos MMMF/RMC	Diferenças entre os valores apurados e os contabilizados
67.360	425	R$282,60	R$546,10	R$283,50
67.362	50.862	R$30.418,05	R$0,00	(R$30.418,05)
*67.803	Zero	R$0,00	R$0,00	R$0,00
67.958	Zero	R$252,40	R$0,00	(R$252,40)
68.121	40.907	R$24.527,99	R$8.838,84	(R$15.689,15)
68.470	53.968	R$32.185,29	R$31.546,32	(R$638,97)
*68.529	Zero	R$0,00	R$0,00	R$0,00
68.987	13.886	R$8.170,31	R$8.805,21	R$634,90
69.533	766	R$437,76	R$0,00	(R$437,76)
69.552	11.756	R$7.053,60	R$6.871,80	(R$181,80)
69.964	45.177	R$27.027,30	R$0,00	(R$27.027,30)
Totais:	**217.751**	**R$130.335,30**	**R$56.608,27**	**(R$73.727,03)**

Os valores contabilizados através dos Movimentos Mensais de Máquinas de Franquear das respectivas máquinas, no dia 25/08/03, totalizaram o valor R$ R$56.608,27(cinqüenta e seis mil, seiscentos e oito reais e vinte e sete centavos), enquanto que o valor obtido na contagem exaustiva foi de R$130.335,30(cento e trinta mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), apresentando uma diferença a menor no valor de **R$73.727,03** (setenta e três mil, seiscentos e oito reais e vinte sete centavos).

Ressalta-se que os 288 (duzentos e oitenta e oito) objetos de correspondência, franqueados através da máquina de franquear de matrícula n.º 67.958, que adentram no CTC no dia 26/08/03 com a menção "DH" (depois da hora), totalizando o valor de R$252,40 foram incluídos na contagem do dia 25/08/03.

No dia 26/08/03, convidou-se os proprietários da ACF Campo Grande à comparecer no CTC Santo Amaro para validação da conferência da carga postal, contudo, designaram seu preposto, Otávio Rodrigues de Oliveira (gerente da ACF), que após avaliar a carga validou esporadicamente as contagens efetuadas no dia 25/08/2003, lavrando-se dessa forma o respectivo Termo de Conferência de Carga Postal (fls 21 e 22 - Volume 1)

Conforme pode ser analisado através do quadro acima, as máquinas de franquear de matrículas de números 67.362, 68.121 e 69.964, nas conciliações, foram as contabilizaram valores inferiores aos apurados relevantemente. Desta forma providenciou-se o encaminhamento das máquinas para exames periciais junto a área técnica da ECT.

Recolheu-se amostras de alguns objetos de correspondência para entrega especial e recuisição dos invólucros, para comprovação quanto à utilização das máquinas de franquear na estampagem das correspondências (fls 52 a 99 - Volume1).

3

RJE nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0592
Fls:
Doc: 3515.8

GINSP FL. 423 ORI/SPM

b) relativamente à remessa, informamos tratar-se de uma "carga" contendo diversos materiais de inúmeros clientes desta Unidade, os quais, na sua maioria eram compostas por boletos de cobrança, bem como outros materiais com extrema urgência de entrega, **os quais encontravam-se retidos desde o dia 25/08/03, portanto já atrasados!** Infelizmente nosso representante legal (devido ao adiantado do horário), não dispunha de pessoas para ajuda-lo na conferência dos mesmos, ainda que os tivesse, seria impossível conferi-las em tempo hábil para seguirem naquela data. Conseqüentemente, **temendo por um atraso ainda maior dos materiais e pela fatal repercussão negativa junto aos clientes desta Unidade** é que o Sr. Otávio, acreditando na "boa-fé" dos funcionários da ECT, aceitou a carga como certa; e

c) finalmente, as circunstâncias que o levaram a validar a "carga" merecem destaque uma vez que os funcionários da ECT (pelo horário e pelo acúmulo de serviços), praticamente "pressionaram" nosso representante, apontando para a "pilha" de materiais a serem re-conferidos, insinuando que talvez não houvesse tempo para que os mesmos seguissem naquele horário (20:00hrs.), retardando ainda mais a data de entrega aos destinatários (já atrasada!), podendo acarretar maiores prejuízos aos nossos clientes. Aliás, tal procedimento não pode prosperar na relação entre ECT e ACF´s, uma vez que todo e qualquer erro prejudica a instituição como um todo, conseqüentemente denegrindo a imagem da ECT, manchando sua reputação de "melhor empresa do setor público no Brasil...".

Assim, o simples fato de inexistir qualquer ressalva ou menção por parte do nosso representante legal, não atesta que tal valor é verossímil...

Em outras palavras, não há nada de concreto que garanta-nos que os materiais foram devidamente contados e/ou se os resultados foram corretamente transcritos para o resumo, pois, como humanos que são, V.Sas., podem muito bem ter digitado algum valor errado!!!

RG nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0593
Doc: 3515,8

GINSP
424
1ª/SPM

2. Considerando que da mesma forma, a referida franqueada não apresentou qualquer justificativa para as divergências constatadas no período de 11 a 23/08/2003, quando através de aferição por peso da carga postal expedida por essa agência, foi apurada uma diferença a menor do valor de R$212.081,66, entre a contagem física e os valores efetivamente contabilizados a favor da ECT.

Preliminarmente, devemos questiona-los sobre uma aparente ambigüidade detectada no item acima, posto que, na mesma questão num primeiro momento o Srs. afirmam que foi **realizada a aferição por peso** e noutro momento, insinuam uma **suposta contagem física**? Trata-se de uma infeliz tentativa de nos confundir?? Ou nem mesmo, V.Sas. tem certeza do procedimento efetivamente utilizado???

Devemos ainda questiona-los acerca de outro procedimento, no mínimo intrigante: **o por quê da demora na tomada de decisões relativamente ao caso em tela,** ou seja, se V.Sas. desde o dia 11/08/03 vinham detectando supostas divergências nos pesos, **porque retardaram v. iniciativa até o dia 23/08/03?** Posto que, se o tivessem feito de imediato, quaisquer eventuais dúvidas poderiam ter sido solucionadas e até mesmo, esclarecidas a tempo...

Ademais, gostaríamos de informar-lhes que **a referida pesagem não foi realizada na presença de um representante desta Unidade** (*aplicando-se por analogia o princípio estabelecido por V.Sas, de que toda franquia deve ser feita na presença do nosso cliente, e como "cliente internos" que somos, temos o mesmo direito à pesagem do material na nossa presença, ou não?*) Situação questionada pelo Sr. Vicente Chiarello, durante seu depoimento fls. 332, transcrito às fls. 362, destacado ao lado:

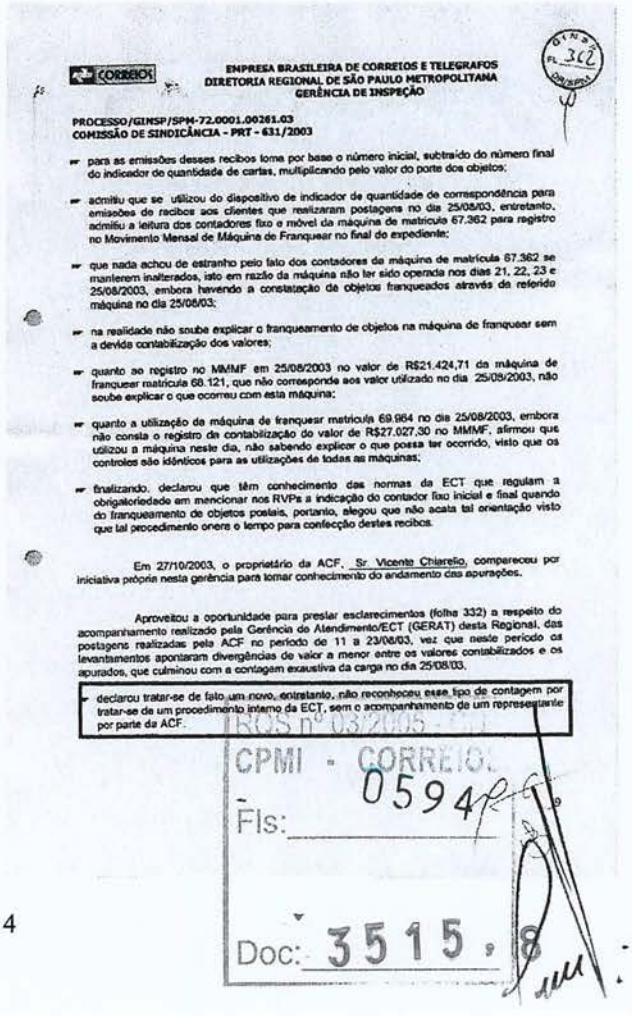

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

GINSP Fl. 362 SPM/SP1

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00261.03
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - PRT - 631/2003

- para as emissões desses recibos toma por base o número inicial, subtraído do número final do indicador de quantidade de cartas, multiplicando pelo valor do porte dos objetos;
- admitiu que se utilizou do dispositivo de indicador de quantidade de correspondência para emissões de recibos aos clientes que realizaram postagens no dia 25/08/03, entretanto, admitiu a leitura dos contadores fixo e móvel da máquina de matrícula 67.362 para registro no Movimento Mensal de Máquina de Franquear no final do expediente;
- que nada achou de estranho pelo fato dos contadores da máquina de matrícula 67.362 se manterem inalterados, isto em razão da máquina não ter sido operada nos dias 21, 22, 23 e 25/08/2003, embora havendo a constatação de objetos franqueados através da referida máquina no dia 25/08/03;
- na realidade não soube explicar o franqueamento de objetos na máquina de franquear sem a devida contabilização dos valores;
- quanto ao registro no MMMF em 25/08/2003 no valor de R$21.424,71 da máquina de franquear matrícula 68.121, que não corresponde aos valor utilizado no dia 25/08/2003, não soube explicar o que ocorreu com esta máquina;
- quanto a utilização da máquina de franquear matrícula 69.984 no dia 25/08/2003, embora não consta o registro da contabilização do valor de R$27.027,30 no MMMF, afirmou que utilizou a máquina neste dia, não sabendo explicar o que possa ter ocorrido, visto que os controles são idênticos para as utilizações de todas as máquinas;
- finalizando, declarou que têm conhecimento das normas da ECT que regulam a obrigatoriedade em mencionar nos RVPs a indicação do contador fixo inicial e final quando do franqueamento de objetos postais, portanto, alegou que não acata tal orientação visto que tal procedimento onera o tempo para confecção destes recibos.

Em 27/10/2003, o proprietário da ACF, Sr. Vicente Chiarello, compareceu por iniciativa própria nesta gerência para tomar conhecimento do andamento das apurações.

Aproveitou a oportunidade para prestar esclarecimentos (folha 332) a respeito do acompanhamento realizado pela Gerência de Atendimento/ECT (GERAT) desta Regional, das postagens realizadas pela ACF no período de 11 a 23/08/03, vez que neste período os levantamentos apontaram divergências de valor a menor entre os valores contabilizados e os apurados, que culminou com a contagem exaustiva da carga no dia 25/08/03.

- declarou tratar-se de fato um novo, entretanto, não reconheceu esse tipo de contagem por tratar-se de um procedimento interno da ECT, sem o acompanhamento de um representante por parte da ACF.

ROS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls: 0594
Doc: 3515.8

GINSP 425

Cabe-nos informar ainda que, **a partir do dia 20/08/03 estávamos sobre a inspeção permanente do Sr. Marcos Aníbal Madeira (matrícula 8.904.651-0)**, o qual, usando das atribuições a ele conferidas, tomou para si a responsabilidade pela abertura, fechamento e acompanhamento dos trabalhos de franqueamento dos objetos, e para nossa surpresa nestes dias também houve diferenças de peso?

Como é que V.Sas., explicam tal situação, uma vez que v. funcionário foi o ÚNICO RESPONSÁVEL pela abertura, acompanhamento, fechamento e envio destes materiais?? Aonde é que nós erramos???

A título de exemplo, informamos que em outra Unidade de nossa titularidade (**ACF Jardim Clímax**), no dia 21/10/03 por um equívoco interno foi entregue no CTC Santo Amaro um lote de correspondências do Banco Real, com o peso total digitado a maior (conforme documento anexo), porém os responsáveis pela conferência da carga no CTC simplesmente aprovaram a remessa com o peso errado, validando um lote de correspondências com o peso a maior, e pasmem cobraram do cliente o erro que cometeram!!!

Sendo assim, gostaríamos de gentilmente aconselha-los que re-avaliem o processo de pesagem e conferência, posto que o mesmo não pode ser considerado como parâmetro...

A título de ilustração, destacamos um trecho do documento fls. 03, que descreve o procedimento para aferição das quantidades postadas pelas Unidades: ***"As sistemáticas utilizadas para obter o quantitativo aproximado de objetos de correspondências expedidos pela referida ACF ..."***

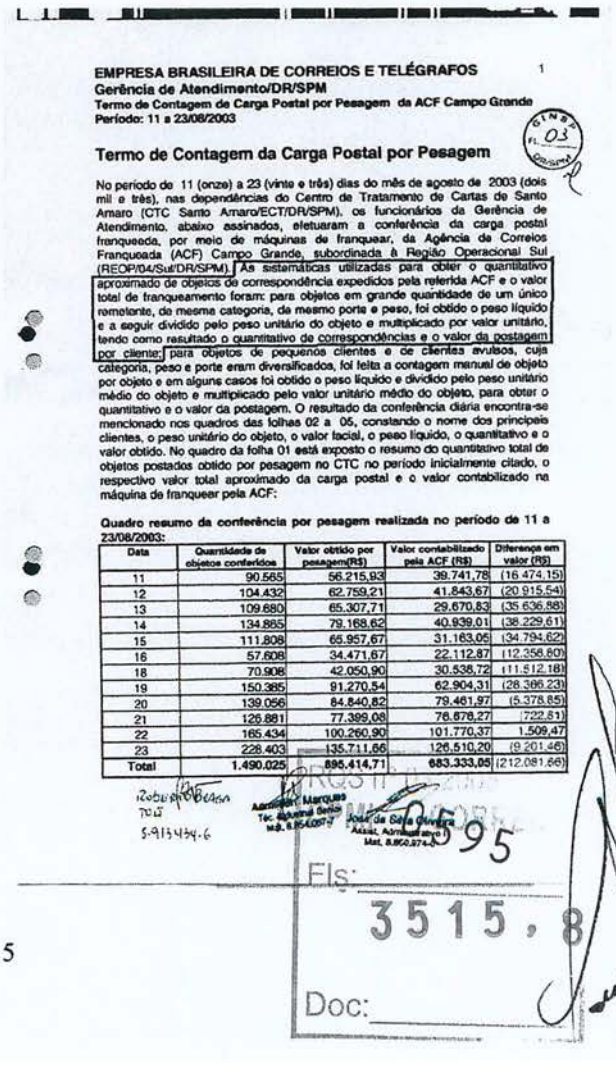

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS 1
Gerência de Atendimento/DR/SPM
Termo de Contagem de Carga Postal por Pesagem da ACF Campo Grande
Período: 11 a 23/08/2003

GINSP Fl. 03

Termo de Contagem da Carga Postal por Pesagem

No período de 11 (onze) a 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2003 (dois mil e três), nas dependências do Centro de Tratamento de Cartas de Santo Amaro (CTC Santo Amaro/ECT/DR/SPM), os funcionários da Gerência de Atendimento, abaixo assinados, efetuaram a conferência da carga postal franqueada, por meio de máquinas de franquear, da Agência de Correios Franqueada (ACF) Campo Grande, subordinada à Região Operacional Sul (REOP/04/Sul/DR/SPM). As sistemáticas utilizadas para obter o quantitativo aproximado de objetos de correspondência expedidos pela referida ACF e o valor total de franqueamento foram: para objetos em grande quantidade de um único remetente, de mesma categoria, de mesmo porte e peso, foi obtido o peso líquido e a seguir dividido pelo peso unitário do objeto e multiplicado por valor unitário, tendo como resultado o quantitativo de correspondências e o valor da postagem por cliente; para objetos de pequenos clientes e de clientes avulsos, cuja categoria, peso e porte eram diversificados, foi feita a contagem manual de objeto por objeto e em alguns casos foi obtido o peso líquido e dividido pelo peso unitário médio do objeto e multiplicado pelo valor unitário médio do objeto, para obter o quantitativo e o valor da postagem. O resultado da conferência diária encontra-se mencionado nos quadros das folhas 02 a 05, constando o nome dos principais clientes, o peso unitário do objeto, o valor facial, o peso líquido, o quantitativo e o valor obtido. No quadro da folha 01 está exposto o resumo do quantitativo total de objetos postados obtido por pesagem no CTC no período inicialmente citado, o respectivo valor total aproximado da carga postal e o valor contabilizado na máquina de franquear pela ACF:

Quadro resumo da conferência por pesagem realizada no período de 11 a 23/08/2003:

Data	Quantidade de objetos conferidos	Valor obtido por pesagem(R$)	Valor contabilizado pela ACF (R$)	Diferença em valor (R$)
11	90.565	56.215,93	39.741,78	(16.474,15)
12	104.432	62.759,21	41.843,67	(20.915,54)
13	109.680	65.307,71	29.670,83	(35.636,88)
14	134.865	79.168,62	40.939,01	(38.229,61)
15	111.808	65.957,67	31.163,05	(34.794,62)
16	57.608	34.471,67	22.112,87	(12.358,80)
18	70.908	42.050,90	30.538,72	(11.512,18)
19	150.385	91.270,54	62.904,31	(28.366,23)
20	139.056	84.840,82	79.461,97	(5.378,85)
21	126.881	77.399,08	76.676,27	(722,81)
22	165.434	100.260,90	101.770,37	1.509,47
23	228.403	135.711,66	126.510,20	(9.201,46)
Total	1.490.025	895.414,71	683.333,05	(212.081,66)

Roberto Braga
7013
5.913.439-6

Adenilson Marques
Téc. Administrativo
M.F. 8.854.057-7

José de Sena Oliveira
Assist. Administrativo
Mat. 8.902.874-0

PROCESSO Nº 595
Fls: 3515,8
Doc:

GINSP 426 /SPM

Da simples leitura do trecho acima destacado, resta claro que: **SE UM MÉTODO É APROXIMADO NUNCA SERÁ EXATO**, considerando que junto com aos mesmos seguem espelhos, elásticos e/ou fitilhos (os quais por questões óbvias nunca são retirados na pesagem), assim sendo, são computados com se correspondências fossem...

3. Esclarecer sobre a apresentação de objetos de correspondência no Centro de Tratamento de Cartas Santo Amaro em 25/08/03, franqueados através da máquina de franquear matrícula 69.964, embora essa máquina tenha permanecida inoperante, quando constatou-se a entrada de 45.177 correspondências totalizando R$27.027,30.

Dada a complexidade da questão, apresentaremos em tópicos os esclarecimentos necessários para elucidar o caso, acompanhados das respectivas transcrições que comprovam a idoneidade desta Unidade:

Utilização da Máquina de Franquear: em nenhum momento esta unidade deixou de afirmar que utilizou a mesma para o franqueamento de cartas, no período mencionado, tanto que, como se depreende das declarações do nosso representante legal Sr. Otávio Rodrigues fls. 126/127, as quais foram compartilhadas pelo próprio franqueado Sr. Vicente Chiarello fls. 151/152;

Utilização do Contador de Cartas para Leitura: no decorrer do processo ficou caracterizado e comprovado que é habito desta Unidade utilizar-se dos contadores de cartas para realizar o fechamento das quantidades ora postadas, fato este aventado pelo Inspetor Sr. Marcos Aníbal Madeira em seu depoimento fls. 153/154 e comprovado pelo depoimento pessoal dos funcionários desta Unidade Sr. Marco Antônio de Oliveira Siqueira fls. 330 e Sr. Antônio Hilário dos Santos fls. 331. Some-se a este fato que, em todos os anos de atividade desta Unidade (12 anos), inclusive no transcorrer de inspeções e auditorias, nunca fomos informados e/ou orientados em sentido contrário a esta conduta, acreditando assim que tal procedimento fosse aceitável. Com efeito, talvez por conta deste procedimento, nossos funcionários mencionados acima, não tenham detectado que os cabeçotes não registraram alterações de valores;

CPMI - CORREIOS
Fls: 0596
3515,8
Doc:

GINSP 427 CPI/SPM

Fechamento Diário das MMMF: em virtude do acúmulo de serviços, bem como a necessidade primordial no atendimento à necessidade de nossos clientes, os quais devido à acirrada concorrência exercem fiscalização rígida quanto aos prazos de postagem e entrega de suas correspondências, muitas vezes deixamos de atualizar diariamente as MMMF. Nesse sentido, muitas vezes este procedimento é realizado no dia seguinte à postagem, porém, momentos após a abertura da Unidade, fomos surpreendidos pela visita dos Auditores, os quais detectaram o fato, posto que, caso contrário, com toda certeza tais erros seriam identificados pela nossa equipe ao atualizar as respectivas MMMF;

Laudo Técnico de Vistoria do Cabeçote: como decorrência natural de um processo desta magnitude, **os cabeçotes efetivamente utilizados, foram recolhidos e regularmente inspecionados pela comissão técnica designada pela ECT** (PRT/SPM-0168/2003) composta pelos Srs. Vanderlei de Souza Oliveira; Gilberto José de Oliveira; Marcos Francisco D. Bernardes; Marcos Felix de J. Gonçalves; Antonio Augusto Cruz, tendo como testemunha o Sr. Maurício Lucas Grillo (Presidente desta Comissão de Sindicância), devidamente acompanhados pelo Sr. Arlindo Aparecido Ribeiro da Silva, técnico da Empresa SUPERPOST e pelo nosso representante legal, Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira, conforme documentos de fls. 304/307, convém acrescentar que no dia 20/08 (anteriormente a data dos fatos) o próprio Sr. Marcos Aníbal Madeira, emitiu o competente relatório de inspeção em máquinas de franquear fls. 39, o qual já atestava o perfeito funcionamento do mesmo;

Lacre: através da perícia levada a cabo por V.Sas., não foi verificado qualquer sinal de violação e/ou danos no lacre oficial da ECT, o qual só é substituído pelos próprios funcionários da ECT a cada período de leitura e carga dos mesmos, transcrevemos a seguir o trecho que atesta o alegado: ***"...observando-se que o cabeçote de matrícula 69964 encontra-se devidamente lacrado com o selo verde 0219381 e com os valores mencionados abaixo nos contadores fixo e móvel, em conformidade com os dados lançados na NO-016/2003..."***;

Violação: também como não foi constatada nenhuma violação ***"Em seguida procedeu-se a avaliação das condições periféricas do cabeçote não se constatando qualquer irregularidade."***;

CPMI - CORREIOS Fls: 0597 Doc: 3515.8

GINSP FL 427 DR/SPM

Adulteração: da mesma forma que nos itens anteriores, não foi detectado qualquer sinal de adulteração nos sistemas contadores e/ou em qualquer outro sistema que eventualmente pudesse interferir na leitura dos valores efetivamente franqueados, cumpre-nos destacar o trecho que ilustra tal afirmativa: "***Executando o teste dinâmico (com e sem valores), utilizando-se a base padrão 5600 (em bom estado de conservação), de propriedade do franqueado, funcionando regularmente no franqueamento de correspondências na ACF Campo Grande, constatou-se que os valores selecionados nos cursores não divergiam dos estampados e eram corretamente registrados nos contadores fixo e móvel...***".

Ante ao acima exposto e comprovado por V.Sas, não existem indícios que sustentem qualquer ato por parte desta Unidade no sentido de prejudicar a ECT!!!

4. Solicitamos também esclarecimentos com relação a máquina de franquear matrícula 69.533, embora, também, tenha permanecida inoperante no dia 25/08/2003 foram entregues no CTC Santo Amaro a quantidade de 768 correspondências franqueadas por intermédio dessa máquina totalizando o valor de R$437,76.

Pois bem, próximo do horário de encerramento das atividades desta Unidade, eis que um cliente especial da nossa região adentrou na Unidade e explicou sua situação, o qual necessitava postar seus objetos com a máxima urgência e impreterivelmente naquela data, haja vista tratar-se de boletos de cobrança, com datas de vencimento próximas...

Conseqüentemente, resolvemos por bem atender às suplicas do referido cliente e em caráter de urgência procedemos à postagem, triagem, etc., tanto que as mesmas seguiram junto com todo o efetivo desta Unidade naquela data (25/08/03).

Assim os procedimentos conexos (anotação na MMMF), seriam, tão somente realizados no dia seguinte 26/08/03, data em que fomos surpreendidos pela visita dos Auditores.

CPMI - CORREIOS
Fls: 0598
Doc: 3515

GINSP FL 429 DR/SPM

5. Idem ao item anterior para a máquina de franquear matrícula 67.958, embora, também tenha permanecida inoperante no dia 25/08/2003, foram entregues no CTC Santo Amaro a quantidade de 288 correspondências, com menção "DH", franqueadas por intermédio dessa mesma máquina, totalizando o valor de R$252,40.

Com relação a estas cartas, tratam-se de "sobras" dos movimentos dos caixas de atendimento ao público, as quais foram recolhidas após o encerramento das atividades da unidade, e em virtude da mobilização em função do cliente (explicitado no item anterior), deixamos deliberadamente tais correspondências "de lado". Assim, no dia seguinte, todas foram tratadas e obliteradas como "DH", **conforme atestado pelo próprio Inspetor Sr. Maurício Lucas Grillo (matrícula 8.856.214-0), que compareceu à Unidade no momento de sua abertura, no dia 26/08/03.**

Com todo o respeito que devotamos a V.Sas., na qualidade de Presidente desta Comissão de Sindicância e tendo comprovado com seus próprios olhos o acontecido, havia real necessidade de volver a este questionamento? Qual o real objetivo de insistir em assuntos devidamente comprovados?? Induzir-nos ao ERRO???

6. Esclarecer quanto a entrega no Centro de Tratamento de Cartas Santo Amaro de 50.862 objetos de correspondência em 25/08/03, franqueados através da máquina de franquear de matrícula 67.362, totalizando o valor de R$30.418,50, entretanto, essa máquina encontrava-se inoperante desde o dia 21/08/03.

Da mesma forma procedida no item 3 - supra, apresentaremos em tópicos os esclarecimentos necessários para elucidar o caso, acompanhados das respectivas transcrições que comprovam a idoneidade da Unidade:

Utilização da Máquina de Franquear: em nenhum momento esta unidade deixou de afirmar que utilizou a mesma para o franqueamento de cartas, no período mencionado, tanto que, como se depreende das declarações do nosso representante legal Sr. Otávio Rodrigues fls.

CPMI - 0599
Fls:
3515
Doc:

GINSP 430 OR/SPM

126/127, as quais foram compartilhadas pelo próprio franqueado Sr. Vicente Chiarello fls. 151/152;

Utilização do Contador de Cartas para Leitura: no decorrer do processo ficou caracterizado e comprovado que é habito desta Unidade utilizar-se dos contadores de cartas para realizar o fechamento das quantidades ora postadas, fato este aventado pelo Inspetor Sr. Marcos Aníbal Madeira em seu depoimento fls. 153/154 e comprovado pelo depoimento pessoal dos funcionários desta Unidade Sr. Marco Antônio de Oliveira Siqueira fls. 330 e Sr. Antônio Hilário dos Santos fls. 331. Some-se a este fato que, em todos os anos de atividade desta Unidade (12 anos), inclusive no transcorrer de inspeções e auditorias, nunca fomos informados e/ou orientados em sentido contrário a esta conduta, acreditando assim que tal procedimento fosse aceitável. Com efeito, talvez por conta deste procedimento, nossos funcionários mencionados acima, não tenham percebido que os cabeçotes não registraram alterações de valores;

Fechamento Diário das MMMF: em virtude do acúmulo de serviços, bem como a necessidade primordial no atendimento à necessidade de nossos clientes, os quais devido à acirrada concorrência exercem fiscalização rígida quanto aos prazos de postagem e entrega de suas correspondências, muitas vezes deixamos de atualizar diariamente as MMMF. Nesse sentido, muitas vezes este procedimento é realizado no dia seguinte à postagem, porém, momentos após a abertura da Unidade, fomos surpreendidos pela visita dos Auditores, os quais detectaram o fato, posto que, caso contrário, com toda certeza tais erros seriam identificados pela nossa equipe ao atualizar as respectivas MMMF;

Laudo Técnico de Vistoria do Cabeçote: como decorrência natural de um processo desta magnitude, **os cabeçotes efetivamente utilizados, foram recolhidos e regularmente inspecionados pela comissão técnica designada pela ECT** (PRT/SPM-0168/2003) composta pelos Srs. Vanderlei de Souza Oliveira; Gilberto José de Oliveira; Marcos Francisco D. Bernardes; Marcos Felix de J. Gonçalves; Antonio Augusto Cruz, tendo como testemunha o Sr. Maurício Lucas Grillo (Presidente desta Comissão de Sindicância), devidamente acompanhados pelo Sr. Arlindo Aparecido Ribeiro da Silva, técnico da Empresa SUPERPOST e pelo nosso representante legal, Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira, conforme

CPMI - CORREIOS
Fls: 0600
Doc: 3515

GERAT/SPM 431

documentos de fls. 308/311, convém acrescentar que no dia 20/08 (anteriormente a data dos fatos) o próprio Sr. Marcos Aníbal Madeira, emitiu o competente relatório de inspeção em máquinas de franquear fls. 31, o qual já atestava o perfeito funcionamento do mesmo;

Lacre: através da perícia levada a cabo por V.Sas., não foi verificado qualquer sinal de violação e/ou danos no lacre oficial da ECT, o qual só é substituído pelos próprios funcionários da ECT a cada período de leitura e carga dos mesmos, transcrevemos a seguir o trecho que atesta o alegado: ***"...observando-se que o cabeçote de matrícula 67362 encontra-se devidamente lacrado com o selo verde 0219821 e com os valores mencionados abaixo nos contadores fixo e móvel, em conformidade com os dados lançados na NO-015/2003..."***;

Violação: também como não foi constatada nenhuma violação ***"Em seguida procedeu-se a avaliação das condições periféricas do cabeçote não se constatando qualquer irregularidade."***;

Adulteração: da mesma forma que nos itens anteriores, não foi detectado qualquer sinal de adulteração nos sistemas contadores e/ou em qualquer outro sistema que eventualmente pudesse interferir na leitura dos valores efetivamente franqueados, cumpre-nos destacar o trecho que ilustra tal afirmativa: ***"Executado o teste dinâmico (com e sem valores), constatou-se que os valores selecionados nos cursores não divergiam dos estampados e eram corretamente registrados nos contadores fixo e móvel..."***.

Ante ao acima exposto e comprovado por V.Sas, não existem indícios que sustentem qualquer ato por parte desta Unidade no sentido de prejudicar a ECT!!!

7. Na aferição dos contadores da máquina de franquear de matrícula 69.552 e nas análises dos documentos financeiros, verificou-se que em 25/08/2003 foi registrado o valor de R$6.871,80, enquanto a equipe de supervisão da GERAT na contagem exaustiva constatou a quantidade de 11.756 correspondências franqueadas por intermédio dessa mesma máquina, totalizando o valor de R$7.053,60, pelo que solicitamos esclarecimentos.

CPMI - CORREIOS
Fls: 0601
Doc:

432
DR/SPM

Gostaríamos de questiona-los acerca da ausência de um representante desta Unidade, durante a suposta conferência e contagem do material, colocando-nos numa inequívoca situação de cerceamento de defesa! Posto que, como podemos nos defender de algo que não nos dado à oportunidade de acompanhar?

Reflitam bem Srs., não há nada que realmente nos assegure que v. contagem está correta, o simples fato da ECT ser uma Empresa Pública, não lhe confere a condição de possuir Fé Pública, ou seja, a qualquer momento podemos questionar a veracidade dos fatos apresentados...

Ademais, estamos questionando uma diferença de R$181,80!!!

8. Na aferição dos contadores da máquina de franquear de matrícula 68.121 e nas análises dos documentos financeiros, verificou-se que em 25/08/2003 foi contabilizado o valor de R$21.424,71, enquanto a equipe de supervisão da GERAT, na contagem exaustiva, constatou a quantidade de 40.907 correspondências franqueadas por intermédio dessa mesma máquina totalizando o valor de R$24.527,99, pelo que solicitamos esclarecimentos.

Idem ao item anterior, gostaríamos de questiona-los acerca da ausência de um representante desta Unidade, durante a suposta conferência e contagem do material, colocando-nos numa inequívoca situação de cerceamento de defesa! Posto que, como podemos nos defender de algo que não nos dado à oportunidade de acompanhar?

Reflitam bem Srs., não há nada que realmente nos assegure que v. contagem está correta, o simples fato da ECT ser uma Empresa Pública, não lhe confere a condição de possuir Fé Pública, ou seja, a qualquer momento podemos questionar a veracidade dos fatos apresentados...

Acrescente-se a isso que este cabeçote também foi inspecionado, por V.Sas., assim como aqueles, referentes aos itens 3 e 6:

Laudo Técnico de Vistoria do Cabeçote: como decorrência natural de um processo desta magnitude, **os cabeçotes efetivamente utilizados, foram recolhidos e regularmente inspecionados pela comissão técnica**

Fls: 0602
Doc: 3515,8

GINSP FL 433 DR/SPM

designada pela ECT (PRT/SPM-0168/2003) composta pelos Srs. Vanderlei de Souza Oliveira; Gilberto José de Oliveira; Marcos Francisco D. Bernardes; Marcos Felix de J. Gonçalves; Antonio Augusto Cruz, tendo como testemunha o Sr. Maurício Lucas Grillo (Presidente desta Comissão de Sindicância), devidamente acompanhados pelo Sr. Arlindo Aparecido Ribeiro da Silva, técnico da Empresa SUPERPOST e pelo nosso representante legal, Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira, conforme documentos de fls. 300/303, convém acrescentar que no dia 20/08 (anteriormente a data dos fatos) o próprio Sr. Marcos Aníbal Madeira, emitiu o competente relatório de inspeção em máquinas de franquear fls. 33, o qual já atestava o perfeito funcionamento do mesmo;

Lacre: através da perícia levada a cabo por V.Sas., não foi verificado qualquer sinal de violação e/ou danos no lacre oficial da ECT, o qual só é substituído pelos próprios funcionários da ECT a cada período de leitura e carga dos mesmos, transcrevemos a seguir o trecho que atesta o alegado: "***...observando-se que o cabeçote de matrícula 69964 encontra-se devidamente lacrado com o selo verde 0569352 e com os valores mencionados abaixo nos contadores fixo e móvel, em conformidade com os dados lançados na NO-017/2003...***";

Violação: também como não foi constatada nenhuma violação "***Em seguida procedeu-se a avaliação das condições periféricas do cabeçote não se constatando qualquer irregularidade.***";

Adulteração: da mesma forma que nos itens anteriores, não foi detectado qualquer sinal de adulteração nos sistemas contadores e/ou em qualquer outro sistema que eventualmente pudesse interferir na leitura dos valores efetivamente franqueados, cumpre-nos destacar o trecho que ilustra tal afirmativa: "***Executando o teste dinâmico (com e sem valores), utilizando-se a base padrão 5600 (em bom estado de conservação), de propriedade do franqueado, funcionando regularmente no franqueamento de correspondências na ACF Campo Grande, constatou-se que os valores selecionados nos cursores não divergiam dos estampados e eram corretamente registrados nos contadores fixo e móvel...***".

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0603
3515,8
Doc:

GINSP FL 434 DR/SPM

Ante ao acima exposto e comprovado por V.Sas, não existem indícios que sustentem qualquer ato por parte desta Unidade no sentido de prejudicar a ECT!!!

9. Na aferição dos contadores da máquina de franquear de matrícula 68.470 e nas análises dos documentos financeiros, verificou-se que em 25/08/2003 foi registrado o valor de R$31.546,32, enquanto a equipe de supervisão da GERAT na contagem exaustiva constatou a quantidade de 53.968 correspondências franqueadas por intermédio dessa mesma máquina, totalizando o valor R$32.185,29, pelo que solicitamos esclarecimentos.

Idem aos itens 7 e 8, gostaríamos de questiona-los acerca da ausência de um representante desta Unidade, durante a suposta conferência e contagem do material, colocando-nos numa inequívoca situação de cerceamento de defesa! Posto que, como podemos nos defender de algo que não nos dado à oportunidade de acompanhar?

Reflitam bem Srs., não há nada que realmente nos assegure que v. contagem está correta, o simples fato da ECT ser uma Empresa Pública, não lhe confere a condição de possuir Fé Pública, ou seja, a qualquer momento podemos questionar a veracidade dos fatos apresentados...

Ademais, estamos questionando uma diferença de R$638,97!!!

10. Esclarecer a razão dessa franqueada não informar à Coordenadoria Financeira da ECT período de 01 a 31/08/2003, a relação dos recibos com seus respectivos valores, emitidos aos clientes para a prestação do serviço envolvendo selos estampados.

Quanto à suposta irregularidade, **esclarecemos que esta unidade utiliza o software padrão homologado pela ECT (produzido pela Microvisual), desde 11/2002** e desde sua instalação todos os procedimentos para gravação e geração de relatórios, disquetes e afins, vem sendo observada rigorosamente, conforme declaração do Sr. Otávio, fls. 352/353.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0604
Fls:
3515
Doc:

435
DR/SPM

Com efeito, não podemos precisar quais foram os motivos pelos quais o programa não gerou a referida relação, **porém o fato que chama maior atenção é que a Coordenaria Financeira da REOP-04/SUL, nem sequer questionou nossa unidade pela falta do mesmo?** O pior, o balancete referente ao período foi aprovado, sem qualquer exigência, nesse sentido, será que todos os documentos que são enviados a REOP-04/SUL, são efetivamente conferidos?? **Por que em nenhum momento deste processo a REOP-04/SUL, foi questionada a esse respeito???**

VER CF1

Todos sabemos que todo e qualquer programa, pode eventualmente apresentar falhas, principalmente aqueles desenvolvidos por "micro-empresas", onde alguns *bugs* podem ocorrer devido à falta de uma estrutura específica para detectar eventuais defeitos de *script*...

Assim, tão logo fomos informados deste incidente, entramos em contato com a Microvisual, objetivando a criação/elaboração de um dispositivo de segurança que garanta a efetiva geração desta relação.

11. Esclarecer a razão de não conter registro financeiro no balancete do período de 16 a 31/08/03 do recibo de nº 034067 no valor de R$2.076.636,00, emitido por essa franqueada em 28/08/03 em favor da empresa AMWAY DO BRASIL, relativo a venda de selos estampados.

Antes de adentrarmos ao assunto, gostaríamos de manifestar, outra vez, nossa estranheza em verificar que tal assunto tenha sido mencionado por V.Sas., uma vez que o referido equivoco, restou devidamente comprovado durante a apuração dos fatos...

Ainda assim, mais uma vez cumpre-nos lembrar que neste período estivemos sempre sobre a competente supervisão do auditor da ECT, Sr. Marcos Aníbal Madeira.

Originalmente o respectivo RVP, foi emitido no dia 28/08/03 às 8:52hrs., o qual por um erro de digitação da funcionária que atendia o cliente à época dos fatos, acrescentou inadvertidamente ao número original 3.461 objetos, o valor da postagem R$0,60, (3461 + 060), transformando-o em

CPMI - CORREIOS
0605
Fls:
3515
Doc:

436
SRI/SPM

3.461.060 objetos, majorando assim o valor original de R$ 2.076,60, para R$2.076.636,00.

Assim, tão logo foi detectado o erro, o respectivo RVP, foi alterado, conforme demonstrado abaixo:

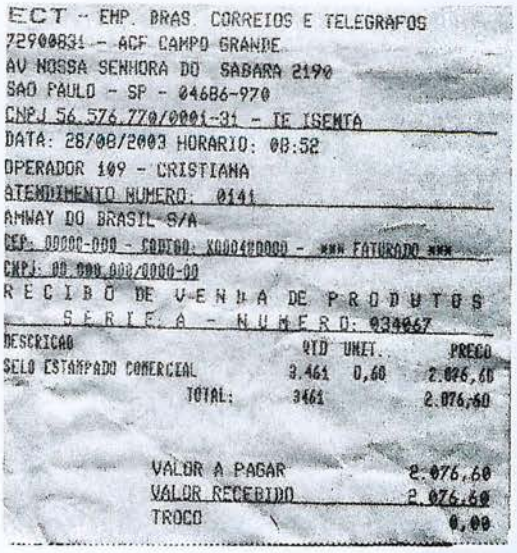

ECT - EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS
72900831 - ACF CAMPO GRANDE
AV NOSSA SENHORA DO SABARA 2190
SAO PAULO - SP - 04686-970
CNPJ 56.576.770/0001-31 - IE ISENTA
DATA: 28/08/2003 HORARIO: 08:52
OPERADOR 109 - CRISTIANA
ATENDIMENTO NUMERO: 0141
AMWAY DO BRASIL S/A
CEP: 00000-000 - CODIGO: X0004200000 - *** FATURADO ***
CNPJ: 00.000.000/0000-00
RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS
SERIE A - NUMERO: 039067

DESCRICAO	QTD	UNIT.	PRECO
SELO ESTAMPADO COMERCIAL	3.461	0,60	2.076,60
TOTAL:	3461		2.076,60

VALOR A PAGAR	2.076,60
VALOR RECEBIDO	2.076,60
TROCO	0,00

Corroborando com esse entendimento, o próprio Sr. Marcos Aníbal Madeira, que além de estar presente na data dos fatos, pode atestar que em nenhum momento essa Unidade recebeu tamanha quantidade de materiais a serem postados, bem como que por solicitação desta comissão o referido cliente forneceu e ratificou os valores faturados a ele, comprovando tratar-se de um mero equivoco!

12. Finalizando, solicitamos esclarecer a razão da somatória dos recibos relativos a venda de selos estampados, emitidos por essa franqueada no período de 01 a 31/08/03, ser superior as vendas contabilizadas no mesmo período.

Como é de conhecimento geral, a maioria das ACF´s possuem clientes "especiais" que necessitam de sistemas diferenciados de faturamento, bem como em decorrência da grande concorrência entre as Unidades, estes acabam "exigindo" condições especiais de atendimento, dentre eles destacamos a titulo de exemplo a REAL SEGUROS, a qual envia diariamente diversos "job´s" que compõe um mesmo "produto" os quais acabam sendo postados durantes vários dias, muitas vezes o serviço é iniciado numa quinzena e finalizado em outra.

PROSIT 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0606
Fls:
3515,8
Doc:

437
SPM

Nesse sentido, a situação acima se refere a um "produto" cuja postagem iniciou-se no final de julho sendo finalizado nos primeiros dias de agosto, quando emitimos efetivamente o respectivo RVP.

Por esse motivo é que entendemos poder haver alguma discrepância entre os valores contabilizados e os comprovantes fornecidos.

Vale mencionar que, devido ao acontecido, entramos em contato com todos os clientes que se enquadram neste perfil e solicitamos providências para sejam considerados, doravante, como padrão a emissão do RVP conforme as datas de postagem e não mais por "job´s" e/ou "produtos", evitando que sejam "misturadas" as quinzenas, evitando problemas para esta Unidade, bem como para a ECT.

ANÁLISE COMPARATIVA DOS ITENS 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9:

Após todas a considerações expostas (com o único propósito lhes demonstrar nossa boa-fé), **entendemos ser necessário um esclarecimento que atesta, e evidentemente comprova que v. métodos de contagem, não são confiáveis...**

Favor atentarem para o quadro abaixo, o qual apresenta a somatória de todas as diferenças de valores aparentemente apuradas durante contagem exaustiva: denominação dada, provavelmente devido ao tempo de duração, do que pela eficiência!!!

Item	Valor Apurado	Valor Contabilizado	Diferença Apurada
3	-	-	27.027,30
4	-	-	437,76
5	-	-	252,40
6	-	-	30.418,50
7	7.053,60	6.871,80	181,80
8	24.527,99	21.424,71	3.103,28
9	32.185,29	31.546,32	638,97
Sub-Total dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9			**62.060,01**
Valor apontado como correto (item 1)			**73.727,03**
TOTAL	**Diferença entre os valores apurados?**		**11.667,02**

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIOS
Fls: 0607
3515,8
Doc:

FL. 438 DR/SPM

Ora, Srs. Membros desta Comissão de Sindicância, **não é necessário ser um exímio conhecedor de matemática, para saber que existe um ERRO DE R$11.667,02 EM V. APURAÇÃO!!!** Da mesma maneira que existem erros na pesagem, erros nos procedimentos de apuração sem acompanhamento, erros de conduta, etc, os quais não podem ser perdoados, sob pena da maior prejudicada ser a maior inocente nesta situação, no caso a **ACF CAMPO GRANDE**.

Diga-se de passagem, que as diferenças, na sua maioria, foram apuradas durante o uso dos cabeçotes de números 68.121, 69.964 e 67.362, os quais foram devidamente inspecionados, conforme demonstrado, na seqüência, pelos respectivos termos de vistoria (fls 300/311), devidamente acompanhados pelos respectivos Relatórios de Inspeção em Máquinas de Franquear:

Ademais, o simples fato de haver uma perícia efetuada pela própria ECT, utilizando-se funcionários altamente qualificados para tanto, atesta para todos os fins que em nenhum momento houve qualquer sinal de violação ou indícios de que esta Unidade usou de má-fé.

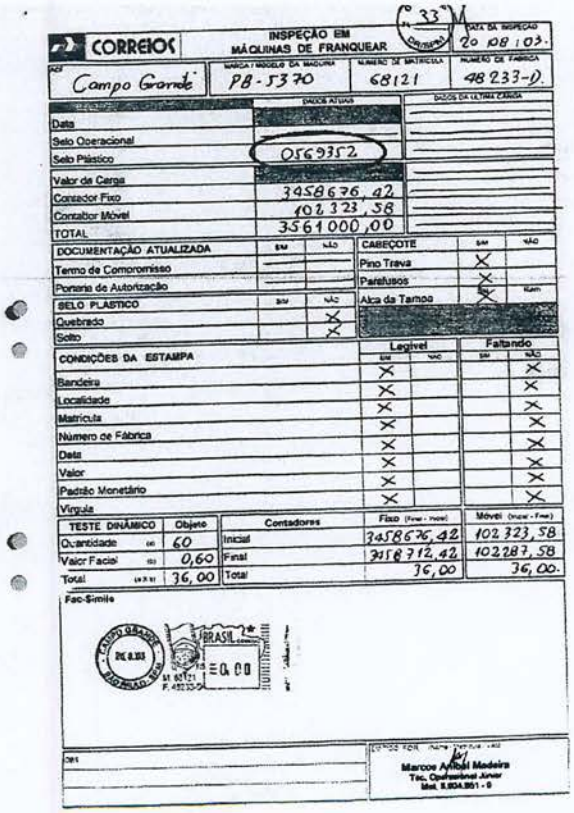

CORREIOS — INSPEÇÃO EM MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ACF: Campo Grande | Marca/Modelo da Máquina: PB-5370 | Número de Matrícula: 68121 | Número de Fábrica: 48233-D | Data da Inspeção: 20/08/03

	Dados Atuais	Dados da Última Carga
Data		
Selo Operacional		
Selo Plástico	0569352	
Valor de Carga		
Contador Fixo	3458676,42	
Contador Móvel	102323,58	
TOTAL	3561000,00	

Documentação Atualizada	Sim	Não
Termo de Comprometimento		
Portaria de Autorização		

Selo Plástico	Sim	Não
Quebrado		X
Solto		X

Cabeçote	Sim	Não
Pino Trava	X	
Parafusos	X	
Alça da Tampa	X	

Condições da Estampa	Legível Sim	Legível Não	Faltando Sim	Faltando Não
Bandeira	X			X
Localidade	X			X
Matrícula	X			X
Número de Fábrica	X			X
Data	X			X
Valor	X			X
Padrão Monetário	X			X
Vírgula	X			X

Teste Dinâmico	Objeto	Contadores	Fixo (Final - Inicial)	Móvel (Inicial - Final)
Quantidade (a)	60	Inicial	3458676,42	102323,58
Valor Facial (b)	0,60	Final	3518712,42	102287,58
Total (a x b)	36,00	Total	36,00	36,00

Fac-Símile

Obs.

Marcos Antônio Madeira
Téc. Operacional Júnior
Mat. 8.804.951 - 9

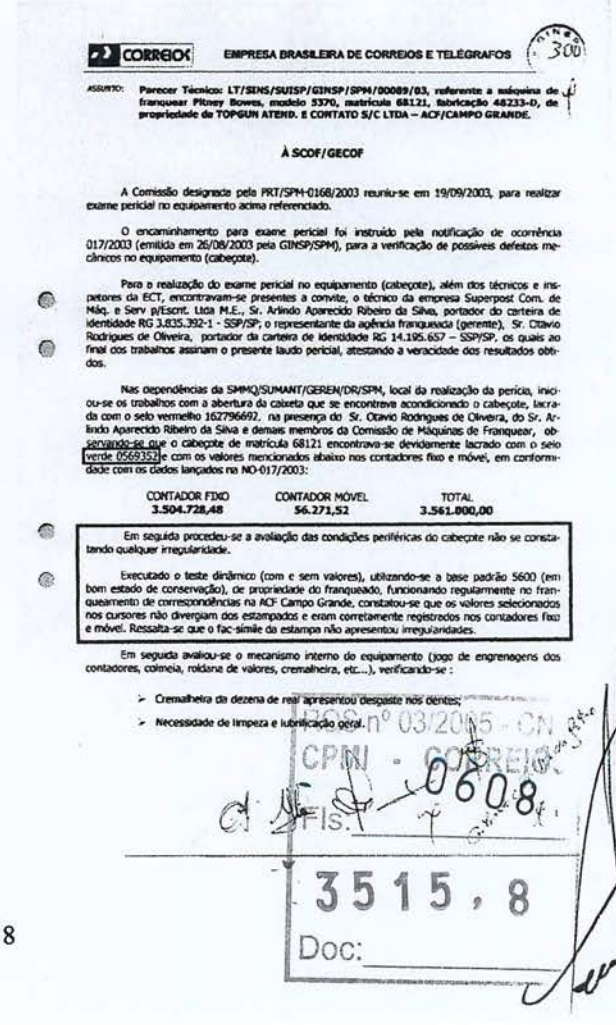

CORREIOS — EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ASSUNTO: **Parecer Técnico: LT/SINS/SUISP/GINSP/SPM/00089/03, referente a máquina de franquear Pitney Bowes, modelo 5370, matrícula 68121, fabricação 48233-D, de propriedade da TOPGUN ATEND. E CONTATO S/C LTDA – ACF/CAMPO GRANDE.**

À SCOF/GECOF

A Comissão designada pela PRT/SPM-0168/2003 reuniu-se em 19/09/2003, para realizar exame pericial no equipamento acima referenciado.

O encaminhamento para exame pericial foi instruído pela notificação de ocorrência 017/2003 (emitida em 26/08/2003 pela GINSP/SPM), para a verificação de possíveis defeitos mecânicos no equipamento (cabeçote).

Para a realização do exame pericial no equipamento (cabeçote), além dos técnicos e inspetores da ECT, encontravam-se presentes a convite, o técnico da empresa Superpost Com. de Máq. e Serv p/Escrit. Ltda M.E., Sr. Arlindo Aparecido Ribeiro da Silva, portador do carteira de identidade RG 3.835.392-1 - SSP/SP; o representante da agência franqueada (gerente), Sr. Otavio Rodrigues de Oliveira, portador da carteira de identidade RG 14.195.657 – SSP/SP, os quais ao final dos trabalhos assinam o presente laudo pericial, atestando a veracidade dos resultados obtidos.

Nas dependências da SMMQ/SUMANT/GEREN/DR/SPM, local da realização da perícia, iniciou-se os trabalhos com a abertura da caixeta que se encontrava acondicionado o cabeçote, lacrada com o selo vermelho 162796692, na presença do Sr. Otavio Rodrigues de Oliveira, do Sr. Arlindo Aparecido Ribeiro da Silva e demais membros da Comissão de Máquinas de Franquear, observando-se que o cabeçote de matrícula 68121 encontrava-se devidamente lacrado com o selo verde 0569352 e com os valores mencionados abaixo nos contadores fixo e móvel, em conformidade com os dados lançados na NO-017/2003:

CONTADOR FIXO	CONTADOR MÓVEL	TOTAL
3.504.728,48	56.271,52	3.561.000,00

Em seguida procedeu-se a avaliação das condições periféricas do cabeçote não se constatando qualquer irregularidade.

Executado o teste dinâmico (com e sem valores), utilizando-se a base padrão 5600 (em bom estado de conservação), de propriedade do franqueado, funcionando regularmente no franqueamento de correspondências na ACF Campo Grande, constatou-se que os valores selecionados nos cursores não divergiam dos estampados e eram corretamente registrados nos contadores fixo e móvel. Ressalta-se que o fac-símile da estampa não apresentou irregularidades.

Em seguida avaliou-se o mecanismo interno do equipamento (jogo de engrenagens dos contadores, colmeia, roldana de valores, cremalheira, etc...), verificando-se :

- Cremalheira da dezena de real apresentou desgaste nos dentes;
- Necessidade de limpeza e lubrificação geral.

CPMI nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0608
Fls.
3515,8
Doc:

GINSP FL 439 DR/SPM

CORREIOS — INSPEÇÃO EM MÁQUINAS DE FRANQUEAR

GINSP FL 39 — DATA DA INSPEÇÃO: 20/08/03

AGF: Campo Grande | MARCA/MODELO DA MÁQUINA: PB-5370 | NÚMERO DE MATRÍCULA: 69964 | NÚMERO DE FÁBRICA: 63436-D

	DADOS ATUAIS	DADOS DA ÚLTIMA CARGA
Data		
Selo Operacional		
Selo Plástico	0219381	
Valor da Carga		
Contador Fixo	3449906,54	
Contador Móvel	75093,46	
TOTAL	3525000,00	

DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA	SIM	NÃO
Termo de Compromisso		
Portaria de Autorização		

SELO PLÁSTICO	SIM	NÃO
Quebrado		X
Solto		X

CABEÇOTE	SIM	NÃO
Pino Trava	X	
Parafusos	X	
Alça da Tampa	X	

CONDIÇÕES DA ESTAMPA	Legível SIM	Legível NÃO	Faltando SIM	Faltando NÃO
Bandeira	X			X
Localidade	X			X
Matrícula	X			X
Número de Fábrica	X			X
Data	X			X
Valor	X			X
Padrão Monetário	X			X
Vírgula	X			X

TESTE DINÂMICO	Objeto	Contadores	Fixo (Final - Inicial)	Móvel (Inicial - Final)
Quantidade (Qt)	22	Inicial	3449906,54	75093,46
Valor Facial (Fc)	0,60	Final	3449919,74	75080,26
Total (Qt X Fc)	13,20	Total	13,20	13,20

Fac-Símile

OBS:

EMITIDO POR (Nome / Matrícula / Visto): Marcos Antônio Medeiros, Téc. Operacional Júnior, Mat. 8.904.851-0

ARQUIVO/GINSP

CORREIOS — EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

GINSP FL 304

ASSUNTO: **Parecer Técnico: LT/SINS/SUISP/GINSP/SPM/00090/03, referente a máquina de franquear Pitney Bowes, modelo 5370, matrícula 69964, fabricação 63436-D, de propriedade da TOPGUN ATEND. E CONTATO S/C LTDA – ACF/CAMPO GRANDE.**

À SCOF/GECOF

A Comissão designada pela PRT/SPM-0168/2003 reuniu-se em 19/09/2003, para realizar exame pericial no equipamento acima referenciado.

O encaminhamento para exame pericial foi instruído pela notificação de ocorrência 016/2003 (emitida em 26/08/2003 pela GINSP/SPM), para a verificação de possíveis defeitos mecânicos no equipamento (cabeçote).

Para a realização do exame pericial no equipamento (cabeçote), além dos técnicos e inspetores da ECT, encontravam-se presentes a convite, o técnico da empresa Superpost Com. de Máq. e Serv p/Escrit. Ltda M.E., Sr. Arlindo Aparecido Ribeiro da Silva, portador do carteira de identidade RG 3.835.392-1 - SSP/SP; o representante da agência franqueada (gerente) Sr. Otavio Rodrigues de Oliveira, portador da carteira de identidade RG 14.195.657 – SSP/SP, os quais ao final dos trabalhos assinam o presente laudo pericial, atestando a veracidade dos resultados obtidos.

Nas dependências da SMMQ/SUMANT/GEREN/DR/SPM, local da realização da perícia, iniciou-se os trabalhos com a abertura da caixeta que se encontrava acondicionado o cabeçote, lacrada com o selo vermelho 162796692, na presença do Sr. Otavio Rodrigues de Oliveira, do Sr. Arlindo Aparecido Ribeiro da Silva e demais membros da Comissão de Máquinas de Franquear, observando-se que o cabeçote de matrícula 69964 encontrava-se devidamente lacrado com o selo verde 0219381 e com os valores mencionados abaixo nos contadores fixo e móvel, em conformidade com os dados lançados na NO-016/2003:

CONTADOR FIXO	CONTADOR MÓVEL	TOTAL
3.512.720,73	12.279,27	3.525.000,00

Em seguida procedeu-se a avaliação das condições periféricas do cabeçote não se constatando qualquer irregularidade.

Executado o teste dinâmico (com e sem valores), utilizando-se a base padrão 5600 (em bom estado de conservação), de propriedade do franqueado, funcionando regularmente no franqueamento de correspondências na ACF Campo Grande, constatou-se que os valores selecionados nos cursores não divergiam dos estampados e eram corretamente registrados nos contadores fixo e móvel. Ressalta-se que o fac-símile da estampa demonstrou existir um suave desgaste nos algarismos das roldanas de valores relativas a unidade e dezena de centavo.

Em seguida avaliou-se o mecanismo interno do equipamento (jogo de engrenagens dos contadores, colmeia, roldana de valores, cremalheira, etc...), verificando-se :

- Necessidade de ajuste na trava de carga;
- Desgaste nos algarismos das roldanas de valores relativas a unidade e dezena de centavo de real;
- Necessidade de limpeza e lubrificação geral.

CORREIOS — INSPEÇÃO EM MÁQUINAS DE FRANQUEAR

GINSP FL 31 — DATA DA INSPEÇÃO: 20/08/03

AGF: Campo Grande | MARCA/MODELO DA MÁQUINA: PB-5370 | NÚMERO DE MATRÍCULA: 67362 | NÚMERO DE FÁBRICA: 15614-D

	DADOS ATUAIS	DADOS DA ÚLTIMA CARGA
Data		
Selo Operacional		
Selo Plástico	0219821	
Valor da Carga		
Contador Fixo	5832849,22	
Contador Móvel	70150,78	
TOTAL	5903000,00	

DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA	SIM	NÃO
Termo de Compromisso		
Portaria de Autorização		

SELO PLÁSTICO	SIM	NÃO
Quebrado		X
Solto		X

CABEÇOTE	SIM	NÃO
Pino Trava	X	
Parafusos	X	
Alça da Tampa	X	

CONDIÇÕES DA ESTAMPA	Legível SIM	Legível NÃO	Faltando SIM	Faltando NÃO
Bandeira	X			X
Localidade	X			X
Matrícula	X			X
Número de Fábrica	X			X
Data	X			X
Valor	X			X
Padrão Monetário	X			X
Vírgula	X			X

TESTE DINÂMICO	Objeto	Contadores	Fixo (Final - Inicial)	Móvel (Inicial - Final)
Quantidade (Qt)	39	Inicial	5832849,22	70150,78
Valor Facial (Fc)	0,57	Final	5832871,45	70128,55
Total (Qt X Fc)	22,23	Total	22,23	22,23

Fac-Símile

OBS:

EMITIDO POR (Nome / Matrícula / Visto): Marcos Antônio Medeiros, Téc. Operacional Júnior, Mat. 8.904.851-0

CORREIOS — EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

GINSP FL 305

ASSUNTO: **Parecer Técnico: LT/SINS/SUISP/GINSP/SPM/00091/03, referente a máquina de franquear Pitney Bowes, modelo 5370, matrícula 67362, fabricação 15164-D, de propriedade da TOPGUN ATEND. E CONTATO S/C LTDA – ACF/CAMPO GRANDE.**

À SCOF/GECOF

A Comissão designada pela PRT/SPM-0168/2003 reuniu-se em 19/09/2003, para realizar exame pericial no equipamento acima referenciado.

O encaminhamento para exame pericial foi instruído pela notificação de ocorrência 015/2003 (emitida em 26/08/2003 pela GINSP/SPM), para a verificação de possíveis defeitos mecânicos no equipamento (cabeçote).

Para a realização do exame pericial no equipamento (cabeçote), além dos técnicos e inspetores da ECT, encontravam-se presentes a convite, o técnico da empresa Superpost Com. de Máq. e Serv p/Escrit. Ltda M.E., Sr. Arlindo Aparecido Ribeiro da Silva, portador do carteira de identidade RG 3.835.392-1 - SSP/SP; o representante da agência franqueada (gerente), Sr. Otavio Rodrigues de Oliveira, portador da carteira de identidade RG 14.195.657 – SSP/SP, os quais ao final dos trabalhos assinam o presente laudo pericial, atestando a veracidade dos resultados obtidos.

Nas dependências da SMMQ/SUMANT/GEREN/DR/SPM, local da realização da perícia, iniciou-se os trabalhos com a abertura da caixeta que se encontrava acondicionado o cabeçote, lacrada com o selo vermelho 162796692, na presença do Sr. Otavio Rodrigues de Oliveira, do Sr. Arlindo Aparecido Ribeiro da Silva e demais membros da Comissão de Máquinas de Franquear, observando-se que o cabeçote de matrícula 67362 encontrava-se devidamente lacrado com o selo verde 0219821 e com os valores mencionados abaixo nos contadores fixo e móvel, em conformidade com os dados lançados na NO-015/2003:

CONTADOR FIXO	CONTADOR MÓVEL	TOTAL
5.867.195,11	35.804,89	5.903.000,00

Em seguida procedeu-se a avaliação das condições periféricas do cabeçote não se constatando qualquer irregularidade.

Executado o teste dinâmico (com e sem valores), constatou-se que os valores selecionados nos cursores não divergiam dos estampados e eram corretamente registrados nos contadores fixo e móvel, estando também o fac-simile da estampa sem irregularidades. Ressalta-se que foram realizados testes dinâmicos no cabeçote utilizando-se uma base de propriedade da ECT e uma base padrão 5600 (em bom estado de conservação), de propriedade do franqueado, utilizada regularmente no franqueamento de correspondências na ACF Campo Grande.

Em seguida avaliou-se o mecanismo interno do equipamento (jogo de engrenagens dos contadores, colmeia, roldana de valores, cremalheira, etc...), verificando-se :

- folga no conjunto do carrinho;
- cremalheira da dezena de real apresentado desgastes nos dentes;
- necessidade de limpeza e lubrificação geral.

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
0609
Fls:
3515,8
Doc:

440

Por conseguinte, se por um lado, os respectivos cabeçotes foram inspecionados por V.Sas. (fls. 358/359), e por outro lado parece que V.Sas. não chegaram a uma conclusão sobre o efetivo valor da diferença, e como **é de nosso interesse sanar, o mais rápido possível, a diferença apurada, gostaríamos de saber em qual dos valores devemos nos basear?**

Nesse sentido, resta mais do que claro que esta Unidade jamais tomou qualquer atitude que viesse a prejudicar a ECT, motivo pelo qual este procedimento deve ser CANCELADO!

Finalmente e não menos importante, é nosso dever informa-los, e a quem interessar possa, que esta Unidade vem humildemente operando juntamente com a ECT desde 1991, portanto há 12 anos, muito antes da explosão de ACF´s pelo Brasil, posto que foi uma das primeiras a acreditar neste projeto desde o início, e desde aquela data NUNCA HOUVE SEQUER UM ATO QUE DESABONASSE NOSSA CONDUTA PROFISSIONAL, BEM COMO NOSSA IDONEIDADE JUNTO A ESTA RENOMADA INSTITUIÇÃO...

Sem mais para o momento, permanecemos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

ACF CAMPO GRANDE

PROTOCOLO
Recebi a primeira via desta Defesa
Data ____/____/_____ - Hora ____:_____
Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0610
Doc: 3515

ANEXO 1

São Paulo, 19 de novembro de 2003

441

1- Peso total de objetos apurados pelo C.T.C Santo Amaro	+558.242 Kg	Diferença: +17.276 OBJETOS
2- Peso total de objetos conforme qtde. do estatístico do Banco Real	-480.506 Kg	
3- Peso total de objetos conforme lista de postagem (FAC simples) Blue Star	± 565.149 Kg	Diferença: +17.274 OBJETOS

Com relação a quantidade de 17.274 objetos, constatamos que o peso total teve variações, conforme relacionados abaixo:

Do exposto, observamos que a diferença de 17.274 objetos, existiu, conforme peso apurado pelo C.T.C, onde eu José Eduardo, funcionário da Blue Star, estive pessoalmente e após conversar com o Sr. Cícero do C.T.C Santo Amaro, explicou-me que a quantidade apurada por eles estava correta.

Uma das hipóteses levantada pelo funcionário do C.T.C seria que, haveria a possibilidade do Banco ter enviado outro lote onde não constava na mídia, garantindo que a carga apurada da balança do C.T.C Santo Amaro de 558.242 Kg estaria devidamente correta, sendo assim os procedimentos prosseguiram normalmente para liberação da carga. No entanto após a leitura da mídia, percebeu-se uma diferença de 17.276 objetos a maior, que imediatamente o C.T.C Santo Amaro, entrou em contato com o Sr. Marcos Agostinho (Banco Real), solicitando autorização tanto desta diferença de objetos como a cobrança dos mesmos como FAC (carta comercial).

Estamos cientes do erro na lista de postagem FAC simples (Estadual), preenchida pela Blue Star, erro pelo qual não seríamos responsáveis pela cobrança de 17.276 objetos a maior uma vez que a devida cobrança existiu no C.T.C Santo Amaro conforme apuração feita por eles, isentando assim a Blue Star de qualquer prejuizo Esta cobrança também só foi efetuada após autorização do Sr. Marcos Agostinho (Banco Real) e não partiu da Blue Star.

Informamos também que no dia 21/10/2003 a Blue Star não foi sequer informada de nenhuma irregularidade. No momento que a carga estava sendo liberada pela pesagem, seria interessante que neste momento o C.T.C, fizesse a leitura da mídia para comprovar se as quantidades apuradas tanto da E.C.T e da Blue Star, estariam devidamente corretas com a mídia (Banco Real), com o

ECT/DR/SPM
CPMI - CORREIO
0671
Doc: 3515, 8

GINSP FL. 442 DR/SPM

formulário de pesagem (C.T.C Santo Amaro) e com a lista de postagem FAC simples (Blue Star), sabemos que este procedimento não é possível, mas isso não impede a conferência da quantidade total de objetos preenchida pela Blue Star, juntamente com o e-mail informando o número dos lotes e quantidade de documentos do dia 21/10/2003, que a Blue Star envia diariamente para o C.T.C Santo Amaro.

Se esta conferência estivesse sido apurada, perceberiam as irregularidades, tanto na pesagem do C.T.C como no preenchimento da lista de postagem FAC Simples (Estadual), e estariam o C.T.C Santo Amaro entrando em contato com a Blue Star, solicitando uma subsidiária da lista de postagem FAC simples (Estadual) evitando esta diferença de 17.274 a maior, e não havendo a necessidade de pedir autorização para o Banco Real.

Em anexo, xerox das documentações da Blue Star, Banco Real e C.T.C Santo Amaro.

Sem mais,

Blue Star Intermediação de Negócios S/C Ltda.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0612
3515,8
Doc:

ANEXO 2

DPF/SPM
FL 443
DRI/SPM

ECT - EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS
72900831 - ACF CAMPO GRANDE
AV NOSSA SENHORA DO SABARA 2190
SAO PAULO - SP - 04686-970
CNPJ 56.576.770/0001-31 - IE ISENTA
DATA: 28/08/2003 HORARIO: 08:52
OPERADOR 109 - CRISTIANA
ATENDIMENTO NUMERO: 0141
AMWAY DO BRASIL S/A
CEP: 00000-000 - CODIGO: X0004800000 - *** FATURADO ***
CNPJ: 00.000.000/0000-00

R E C I B O D E V E N D A D E P R O D U T O S
S E R I E: A - N U M E R O: 034067

DESCRICAO	QTD	UNIT.	PRECO
SELO ESTAMPADO COMERCIAL	3.461	0,60	2.076,60
TOTAL:	3461		2.076,60

VALOR A PAGAR	2.076,60
VALOR RECEBIDO	2.076,60
TROCO	0,00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0613
Doc: 3515,8

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

DE: PRESIDENTE DE COMISSÃO **AO:** DIRETOR REGIONAL/SPM **CI/** SSEP/SUISP/GINSP/SPM – 00005/03 **REF:**PROCESSO 72.0001.00261.03	PROTOCOLO GINSP FL. 444 DR/SPM

Assunto: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APURAÇÃO DE PROCESSO**

São Paulo/SP, 26 de dezembro 2003

Em 25/08/2003, a GERAT/SPM efetuou a contagem exaustiva da carga postada na ACF Campo Grande naquela data, onde foi apurada uma diferença a menor no valor total de **R$73.727,03** entre as quantidades do total de objetos franqueados e os valores lançados nos movimentos mensais de máquina de franquear pela referida ACF.

O franqueado foi convidado a comparecer no CTC Santo Amaro naquele mesmo dia, quando seu representante legal validou as quantidades apuradas, lavrando-se o respectivo termo de conferência.

Assim, em face do tempo dispendido na coleta de informações, obtenção de documentos para esclarecimento dos fatos, das tentativas infrutíferas até o momento de obtermos esclarecimentos para os fatos junto ao franqueado e, dos procedimentos abaixo elencados, solicitamos prorrogação do prazo, por mais 30 dias, conforme previsto no subitem 2.2.10, Módulo 7, Cap. 2 do MANCIN:

- Elaboração de carta quanto a análise de defesa;
- Elaboração do Relatório Final.

Atenciosamente

Maurício Lucas Grillo
Presidente da Comissão
PRT-631/2003

GINSP, DE ACORDO.

Diretor Regional/DR/SPM
José Ruiz Guerra
Coordenador Regional de Negócios DR/SPM
Matr.: 8.881.622-2

MLG/
D1363503

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0614
Doc: 3515,8

445
DR/SPM

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - PRT - 631/2003

CARTA - 00237/2003 - SSEP/SUISP/GINSP/SPM.

REF: PROCESSO 72.0001.00261.03

São Paulo, 06 de janeiro de 2004.

Comunicamos que reavaliamos detalhadamente as razões de defesa apresentadas por essa Franqueada, datada em 15/12/03, em face as irregularidades relatadas em nossa Notificação de 05/12/2003, conforme CT/SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00227/03 (fls 111/112 - Volume 1) recepcionada por V.S.ª em 08/12/2003, onde a seguir tecemos nossos comentários.

1.) Validação da carga por representante legal.

Preliminarmente, antes de iniciarmos nossa análise às razões de defesa apresentadas, gostaríamos de esclarecer que por decisão da Diretoria Regional São Paulo Metropolitana, a Gerência de Atendimento, por intermédio de sua equipe de supervisão, realiza trabalhos de controle de qualidade, fiscalização e proteção das receitas inerentes as cargas postadas e expedidas pelas unidades de atendimento/DR/SPM, cujos valores apurados são conciliados com os efetivamente contabilizados pelas unidades nos balancetes.

Ressalta-se que este tipo de atividade, além de tratar-se de uma determinação de nossa Diretoria Regional, tem o acompanhamento da Gerência de Inspeção, responsável pela área de auditoria interna, fiscalização e controles internos da ECT.

Conforme o Contrato de Franquia Empresarial (CFE), assinado entre as partes (Franqueadora e Franqueada), em sua cláusula 4.26 - Das Obrigações da Franqueada, estabelece a obrigatoriedade da Franqueada em permitir que representantes devidamente credenciados pela Franqueadora, verifiquem a qualquer tempo seus registros e controles contábeis.

Concluída a contagem exaustiva pela equipe de supervisão da GERAT em 26/08/03, a Gerência de Inspeção realizou in-loco aferição dos contadores de todas as máquinas existente na ACF. Em razão de constatar divergência entre os valores obtidos na contagem exaustiva e os valores efetivamente contabilizados nos respectivos equipamentos, na mesma data, às 16h30, entregamos a carta-convite - SINS/SUISP/GINSP/SPM-00024/2003 (folha 111 - Volume 1), ao procurador dessa franqueada, a qual convidava os proprietários da ACF para comparecerem ao CTC Santo Amaro, para conferência e validação da carga postada e expedida em 25/08/2003.

No impedimento dos proprietários, cujas causas até então não eram conhecidas, compareceu em 26/08/03, o preposto da franqueada Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira, o qual se apresentou como gerente geral e procurador da ACF, possuindo procuração com poderes expressos para representa-los perante à ECT.

D1344703

CPMI - CORREIOS
Fls: 0615
Doc: 3518 8

GINSP FL. 446 DR/SPM

A representação do Sr. Otávio também foi confirmada por V.S.a. em suas declarações prestadas em 05/09/03 (fls 151 e 152), quando declarou que não permanecia na unidade por exercer outras atividades na empresa Blue Star - Manuseio e Processamento de Comunicação Documental e que o gerenciamento da unidade ficava a cargo Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira, gerente geral e procurador da ACF.

Cabe-nos esclarecer que em nenhum momento houve por parte dos funcionários da ECT qualquer tipo de pressão ou coação para que a carga fosse validada e liberada de imediato.

O Gerente Geral e Procurador dessa Franqueada, Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira, teve a sua disposição toda a carga disponibilizada de forma a facilitar a sua reconferência, caso assim o desejasse, inclusive poderia com a ajuda de outros empregados da ACF reconferir toda carga ou parte dela por amostragem.

Por sua vez, o Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira, Gerente Geral e Procurador dessa ACF, após analisar as planilhas apresentadas pela equipe responsável pela contagem exaustiva concordou e validou os dados apresentados, considerando correta as quantidades e valores apurados pela ECT, assinando em seguida o Termos de Conferências (fls 21 e 22).

Esclarece-se que os recipientes encontravam-se identificados através de etiquetas que possuíam o número do recipiente, quantidade de objetos nele inserido, além da menção das matrícula(s) da(s) máquina(s) de franquear que os objetos foram franqueados, conforme discriminado nas planilhas (fls 08 a 20 - Volume I) permitindo uma fácil verificação por parte do representante.

Quanto a obtenção do resultado, asseguramos que ele é verossímil, vez que a contagem foi realizada exaustivamente, além do trabalho ter sido realizado concomitantemente entre a Gerência de Inspeção e Gerência de Atendimento da DR/SPM, com o envolvimento de vários técnicos da ECT.

2.) Acompanhamento da carga no período de 11 a 23/08/2003.

Quanto ao vosso questionamento do método utilizado para aferição da carga postal encaminhada ao CTC Santo Amaro no período de 11 a 23/08/2003, a sistemática adotada trata-se da mesma utilizada para os serviços especiais (FAC, Mala Direta Postal e Impresso Especial), que já é de conhecimento dessa franqueada.

A obtenção das quantidades e valores se dão com a separação dos objetos conforme suas homogeneidade e valores faciais, afere-se o peso líquido total dividindo-se pelo peso unitário para obter-se as quantidades de objetos, multiplicando-se pelos valores faciais para a apuração do valor total.

Neste acompanhamento, constatou-se a existência de divergências entre os valores obtidos por pesagem e os valores efetivamente contabilizados nos respectivos Movimentos Mensais de Máquinas de Franquear (MMMF) e nos Relatórios de Movimentações Diárias (RMDs) elaborados pela ACF Campo Grande.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0616
Doc: 3515

GINSP FL 447 DR/SPM

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - PRT - 631/2003

Como as quantidades e valores apurados divergiam dos valores efetivamente contabilizados, no dia 20/08/2003, a Gerência de Atendimento/SPM, designou-se o supervisor Marcos Anibal Madeira, matricula 8.904.651-0, para efetuar acompanhamento das postagens no âmbito da ACF realizando controles relativos aos usos das máquinas de franquear até o dia 23/08/03.

Com base nas leituras dos contadores das máquinas de franquear realizadas pelo supervisor da ECT no final do dia 23/08/03, após o encerramento do expediente (fl 45), em 25/08/2003 procedeu-se com a contagem exaustiva de toda a carga expedida por essa franqueada ao CTC Santo Amaro.

No início do dia 26/08/03, novas leituras foram realizadas nos contadores das máquinas de franquear da ACF (fls 100 a 110), apurando-se os valores contabilizados nos equipamentos entre o encerramento do dia 23 e final do dia 25/08/03.

Naquela data, os valores contabilizados através nas Máquinas de Franquear, totalizaram R$56.608,27 (cinqüenta e seis mil, seiscentos e oito reais e vinte e sete centavos), enquanto que o valor obtido na contagem exaustiva foi de R$130.335,30 (cento e trinta mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), apresentando uma diferença a menor no valor de **R$73.727,03** (setenta e três mil, seiscentos e oito reais e vinte sete centavos).

Quanto a demora na tomada de decisão para as divergências detectadas no período de acompanhamento, esclarecemos que as informações financeiras ainda não são processadas via on-line, o que demanda algum tempo para se obter as informações, tanto que para obtermos as informações financeiras relativas ao dia 25/08/03 aferimos os valores dos contadores das máquinas nas dependências da ACF.

Quanto a presença do Sr. Marcos Anibal na Unidade, a sua responsabilidade não era pela abertura, acompanhamento, fechamento e envio destes materiais e sim tinha a incumbência de efetuar acompanhamento das postagens para verificar possíveis franqueamentos antecipados e realizar controles relativos ao uso das máquinas de franquear para respaldar o trabalho a ser realizado no dia 25/08/03.

3.) Apresentação de objetos de correspondências franqueados através de equipamento inoperante (MF 69.964).

Não discordamos que o Sr. Otávio e Sr. Vicente, tenham declarado que a máquina de matr. 69.964 tenha sido utilizada. O que foi solicitado a essa franqueada é justamente o esclarecimento para a não contabilização do valor de R$27.027,30 no dia 25/08/03.

Verifica-se que a máquina foi utilizada no dia 26/08/03, primeiro dia útil após a contagem exaustiva, sendo que o valor utilizado para o franqueamento foi devidamente registrado no MMMF.

Após o seu recolhimento pela ECT na mesma data, para exame pericial, não constatou-se qualquer defeito que pudesse interferir em suas contabilizações.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0617 3
Doc: 3515,18

Quanto a aferição através do dispositivo de quantidade, esclarecemos que o mesmo funciona sincronizadamente com o uso da máquina. A perícia nada constatou no equipamento, se houve a cobrança dos valores junto aos clientes que tiveram suas correspondências franqueadas através deste equipamento no dia 25/08/03, deve essa franqueada esclarecer sobre a não contabilização dos valores e as emissões dos recibos de cobrança.

Esclarecemos que a visita do auditor tinha como objetivo principal aferir fisicamente os equipamentos. A consignação da divergência no valor de R$27.027,30 foi com base na leitura dos contadores, portanto, o fato do documento não estar atualizado naquele momento não justificava o valor não contabilizado.

V.S.ª tece o comentário sobre o resultado do Laudo Técnico no equipamento, tal comentário somente vem ratificar que a ECT tratou o caso com toda lisura e transparência, ora se o equipamento estava em perfeitas condições de uso, como se justifica a não contabilização do referido valor ?.

4.) Apresentação de objetos de correspondências franqueados através de equipamento inoperante (MF 69.533).

Como frisamos anteriormente, as divergências estão sustentadas com base nas aferições físicas dos equipamentos, portanto, independe do registro no MMMF, uma vez utilizada a máquina, os valores gastos para o franqueamento devem estar contabilizados em seus contadores. Se o franqueamento das correspondências, conforme V.S.ª afirma, ocorreu no dia 25/08/03, a divergência também deve ser esclarecida por essa.

5.) Apresentação de objetos de correspondências franqueados através de equipamento inoperante (MF 67.958), contendo menção "DH".

Esta Comissão de Sindicância, em nenhum momento, objetivou através de nossos questionamentos, induzi-los a algum tipo de erro, solicita tão somente esclarecimentos da não contabilização no valor de R$252,40.

Para efeito de apuração, considerou-se todos os objetos de correspondência datados em 25/08/03. Iniciado o dia 26/08/03, e não havendo registro de que a máquina operou no dia 25/08/03, não há como comprovar que os objetos foram franqueados no dia (26/08) com data de 25/08/03 e com a menção "DH", pois as informações financeiras repassadas à Coordenadoria Financeira da ECT por essa franqueada, não acusa movimentação financeira do equipamento naquela data.

6.) Apresentação de objetos de correspondências franqueados através de equipamento inoperante desde o dia 21/08/2003 (MF 67.362).

Quanto as justificativas apresentadas por essa, discorridas no item 6 de sua razão defesa, como já nos reportamos, todo o trabalho foi realizado com lisura e transparência. A divergência contábil constatada está sustentada com base na aferição física do equipamento.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0618
3515,8
Doc:

No dia 20/08/03, a máquina foi testada pelo supervisor da ECT (fl 31). A partir do dia 21/08/03 não há registros que a mesma foi utilizada, tanto nos documentos elaborados pelo supervisor (fl 46), bem como dos elaborados pela franqueada (fl 340). Em 25/08/03, a equipe responsável pela apuração, constatou a existência 50.862 objetos de correspondência franqueados através da referida máquina, importando no valor R$30.418,50.

Em data posterior a máquina foi periciada (fls 308 e 309), entretanto, a mesma encontrava-se dentro de suas condições normal de uso, contabilizando os valores corretamente, portanto, deve essa franqueada esclarecer sobre a não contabilização dos valores e as emissões dos recibos de cobrança junto aos clientes.

7.) Divergência detectada entre o registro do valor apurado e o valor contabilizado no MMMF e RMD no dia 25/08/2003 (MF 69.552).

Como já foi comentado anteriormente, a conferência da carga do dia 25/08/03, foi realizada de forma exaustiva, e os valores apurados foram conciliados com valores registrados nos contadores das máquinas aferidas fisicamente, pelo que, a comissão solicita o esclarecimento pela divergência detectada.

Quanto a inexistência de Fé Pública por parte dos representantes da ECT abordada por essa, ressaltamos a existência de um Contrato de Franquia Empresarial, assinado entre as partes, que conforme a cláusula 4.26 - Das Obrigações da Franqueada, estabelece obrigatoriedade da Franqueada em permitir que representantes devidamente credenciados pela Franqueadora, verifiquem a qualquer tempo seus registros e controles contábeis.

Quanto a alegação de que não tiveram a oportunidade de acompanhar a contagem exaustiva da carga, esclarecemos que o Gerente Geral e Procurador dessa Franqueada, Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira, teve a sua disposição toda a carga disponibilizada de forma a facilitar a sua reconferência, caso assim o desejasse, inclusive poderia com a ajuda de outros empregados da ACF reconferir toda carga ou parte dela por amostragem. Quanto ao valor da diferença questionado (R$181,80), por se tratar de uma empresa pública, independente do valor, temos que dar esclarecimentos a direção da Franqueadora.

8.) Divergência detectada entre o registro do valor apurado e o valor contabilizado no MMMF e RMD no dia 25/08/2003 (MF 68.121).

Para este questionamento, mantemos o mesmo posicionamento apresentado anteriormente para os item 6. A divergência está configurada na aferição física do equipamento.

Na analise do Movimento Mensal da Máquina de Franquear matrícula 68.121, constatou-se que essa franqueada em 25/08/2003 registrou no referido documento o valor de R$21.424,71, entretanto, durante nossa análise documental, observou-se que parte do valor perfazendo R$12.585,87, na realidade, foram utilizados entre os dias 21 e 23/08/03, bastando para isto verificar no MMMF preenchido por essa franqueada (fl 334), e o documento de supervisão da ECT (fl 47), sendo correto o registro do valor para o dia 25/08/2003 de apenas R$8.838,84.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0519
3515,84
Doc:

Considerando que a equipe responsável pela apuração, durante a contagem exaustiva constatou a quantidade de 40.907 correspondências franqueadas por intermédio dessa mesma máquina, totalizando R$24.527,99, na realidade essa franqueada deixou de contabilizar a quantia de R$15.689,15 naquela data.

9.) Divergência detectada entre o registro do valor apurado e o valor contabilizado no MMMF e RMD no dia 25/08/2003 (MF 68.470).

Para este questionamento, mantemos o mesmo posicionamento apresentado anteriormente para o item 7.

10.) Falta de informação à Coordenadoria Financeira da relação dos Recibos de Venda de Produtos com seus respectivos valores, emitidos aos clientes para prestação do serviço envolvendo selos estampados.

O programa financeiro informatizado, disponibiliza ferramentas que geram gravações de todos os registros financeiros realizados através de uma base de dados, onde a ECT se utiliza dessa ferramenta para eventuais consultas e conciliações. O fato da ECT não ter feito qualquer comunicação anterior, não impede essa franqueada de deixar de informar os registros diariamente.

Na análise dos relatórios emitidos no período de 16 a 20/12/03, período este posterior a comunicação da irregularidade a essa franqueada, denota-se que tal irregularidade ainda persiste, conforme documento extraído do sistema e juntado ao processo, pelo que enviamos uma cópia para conhecimento dessa.

11.) Apresentação de Recibo de Venda de Produto n.º 034067 emitido em 28/08/03 à empresa AMWAY DO BRASIL S/A, apresentando indicação de valor superior ao contabilizado na quinzena de 16 a 31/08/03.

O recibo em questão foi fornecido pelo procurador dessa ACF, Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira, portanto, a sua procedência tornou-se inquestionável. A Comissão de Sindicância na competência de suas atribuições, solicitou esclarecimento para o fato, em razão do valor apresentado não estar contabilizado no referido período. Assim como solicitou a empresa AMWAY do Brasil S/A, cópia do referido recibo, sendo que até o momento não recebeu qualquer resposta a respeito.

12.) Divergência entre o somatório do Recibos de Venda de Produtos emitidos no mês 08/03 e disponibilizados pela franqueada (R$1.464.843,00) e o valor da receita informada à ECT (R$ 1.376.467,75).

Considerando que o Recibo de Venda de Produto (RVP) é o documento hábil fornecido aos clientes quando da postagem na modalidade à vista, atestando postagens ou compras de selos/produtos, ou ainda de selos estampados, este documento deve retratar fielmente as vendas nas suas respectivas datas.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0620
3515
Doc:

CI N S P
Fl. 451
GI/SPM

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - PRT - 631/2003

Conforme nota publicada pela Franqueadora através do Boletim Interno 066/2001 em 04/06/2001, orienta:

O RVP deve ser emitido no ato da postagem ou comercialização do produto. Não poderá em hipótese alguma, englobar postagens efetuadas em vários dias. Anotar obrigatoriamente os valores dos contadores inicial e final, quando o volume resultar em valores superiores a 100 vezes o primeiro porte da carta comercial.

Pelo que observamos os RVPs emitidos por essa franqueada não obedecem as orientações.

O procurador da franqueada, Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira, em suas declarações prestadas em 19/09/03 (fls 312 e 313), afirmou ter conhecimento das normas que regulam a obrigatoriedade de se mencionar os valores do contador fixo inicial e final nos recibos, todavia, não acata, alegando que a norma estabelecida onera o tempo de trabalho em suas emissões.

Outrossim, esclarecemos que na data de 18/09/03 (fl 298) foi solicitado por esta Comissão de Sindicância, documentos utilizados por essa agência para controle de postagens, para que fosse realizadas as conciliações necessárias, entretanto, não foi fornecido a esta Comissão de Sindicância qualquer documento desta natureza.

Posteriormente, Sr. Otávio, quando de suas declarações prestadas um dia após a nossa solicitação (fls 312 e 313), afirmou que as confecções dos Recibos de Vendas de Produto se davam com base nas Ordens de Serviços e no dispositivo de quantidades das máquinas, porém, essas Ordens de Serviços eram destruídas logo em seguida, não mantendo qualquer arquivo nas dependências da ACF, o que nos impede de acatar tal justificativa.

ANÁLISE COMPARATIVA DOS ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Conforme o resumo de contagem da carga mencionado na folha 356 do processo e folha 334 (MMMF da MF 68.121), pode se verificar que o valor correto utilizado desta máquina em 25/08/03 é de R$8.838,84, entretanto, houve um equívoco por parte desta comissão quando tratou do assunto no item 8 da Notificação.

Conforme análise documental já descrita no item 8 acima, comprova que o registro no Movimento Mensal de Máquina de Franquear em 25/08/03, não condiz com a real utilização da máquina neste dia, bastando para isso verificar que entre os dias 21 e 23/08/03 não houve registro da carga utilizada, no que importou em uma utilização no valor de R$12.585,87.

Considerando que a equipe responsável pela apuração, durante a contagem exaustiva constatou a quantidade de 40.907 correspondências franqueadas por intermédio dessa mesma máquina, totalizando R$24.527,99, na realidade essa franqueada deixou de contabilizar a quantia de R$15.689,15 naquela data.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0621
Doc: 3513,8

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - PRT - 631/2003

Ressalte-se, que as perícias efetuadas nas máquinas de propriedade dessa ACF pela ECT, que foram acompanhadas por representantes dessa franqueada, teve o objetivo de verificar se as divergências constatadas haviam sido geradas por falhas nos equipamentos, algo que não é descartável pela Franqueadora. No entanto, foi constatado no dia 25/08/03 a presença de objetos de correspondência franqueados através destas máquinas (fls 52 a 99 Volume I), estampados com seus respectivos valores faciais, todavia, os equipamentos não acusaram as contabilizações destes valores, cabendo a essa o ônus da prova de que não há irregularidade.

Quanto ao vosso questionamento sobre o efetivo valor a ser recolhido aos cofres da ECT, vez que existe por dessa interesse de sanar o mais rápido possível a diferença apurada, informamos que o processo será analisado pela Assessoria Jurídica da ECT, a qual definirá o valor a ser recolhido por parte dessa.

Não procede a afirmação dessa no sentido de nunca ter ocorrido sequer um ato que desabonasse vossa conduta profissional. A título de exemplo, estamos encaminhando relação contendo diversas irregularidades praticadas por essa franqueada, apenas, nos últimos três anos.

Finalizando, concluída a análise, informamos que os argumentos apresentados não trouxeram aos autos justificativas ou provas capazes de elucidar as irregularidades constatadas por esta Comissão de Sindicância.

Atenciosamente,

Maurício Lucas Grillo
Inspetor Regional/SPM
Presidente da Comissão de Sindicância
PRT - 631/2003

Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional/SPM
Membro

Marcos Dias Francisco Bernardes
Inspetor Regional /SPM
Membro

RECIBO

Recebi a primeira via da presente comunicação

Data: 07/01/04 Hora 15.50

Nome: Otávio R. Oliveira
Gerente
RG: 14.195.657

Cargo: _____

Docto de Identidade: _____
SSP/____

D1344703

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0622
Fls: 2515,8
Doc:

CINSP FL. 453 DRI/SPM

RELACAO DE R.V.Ps — Agencia: 72900031 Data Movim: 16/12/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR	CONT.INICIAL	CONT.FINAL	ATEND	
A	047531	16/12/2003		2,50	0,00	0,00	0001	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01 Valor:	2,50		
A	047543	16/12/2003		4,50	0,00	0,00	0004	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01 Valor:	4,50		
A	047556	16/12/2003		1,50	0,00	0,00	0004	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01 Valor:	1,50		
A	047557	16/12/2003		1,50	0,00	0,00	0006	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01 Valor:	1,50		
A	047560	16/12/2003		2,50	0,00	0,00	0005	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01 Valor:	2,50		
A	047561	16/12/2003		3,50	0,00	0,00	0008	0000000000
		SELO SELO 1‖PORTE N COME		Qtde:	07 Valor:	3,50		
A	047567	16/12/2003		1,50	0,00	0,00	0010	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01 Valor:	1,50		
A	047572	16/12/2003		2,00	0,00	0,00	0012	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01 Valor:	2,00		
A	047576	16/12/2003		1,50	0,00	0,00	0013	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01 Valor:	1,50		
A	047582	16/12/2003		4,50	0,00	0,00	0017	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01 Valor:	4,50		
A	047588	16/12/2003		31,50	0,00	0,00	0018	0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	10,00	Qtde:	01 Valor:	10,50		
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	20,00	Qtde:	01 Valor:	21,00		
A	047591	16/12/2003		2,00	0,00	0,00	0026	0000000000
		SELO SELO 1‖PORTE N COME		Qtde:	04 Valor:	2,00		
A	047597	16/12/2003		3,70	0,00	0,00	0020	0000000000
		SELO 1‖PORTE COMERCIAL.		Qtde:	05 Valor:	3,70		
A	047604	16/12/2003		2,50	0,00	0,00	0029	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01 Valor:	2,50		
A	047607	16/12/2003		1,50	0,00	0,00	0030	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01 Valor:	1,50		
A	047610	16/12/2003		42,00	0,00	0,00	0024	0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	10,00	Qtde:	01 Valor:	10,50		
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	10,00	Qtde:	01 Valor:	10,50		
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	10,00	Qtde:	01 Valor:	10,50		
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	10,00	Qtde:	01 Valor:	10,50		
A	047611	16/12/2003		5,00	0,00	0,00	0039	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	02 Valor:	5,00		
A	047613	16/12/2003		4,50	0,00	0,00	0031	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01 Valor:	4,50		
A	047616	16/12/2003		1,50	0,00	0,00	0027	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01 Valor:	1,50		
A	047617	16/12/2003		1,60	0,00	0,00	0036	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE.		Qtde:	01 Valor:	1,60		
A	047619	16/12/2003		6,66	0,00	0,00	0029	0000000000
		SELO 1‖PORTE COMERCIAL.		Qtde:	09 Valor:	6,66		
A	047622	16/12/2003		1,50	0,00	0,00	0035	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01 Valor:	1,50		
A	047625	16/12/2003		4,50	0,00	0,00	0037	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01 Valor:	4,50		
A	047628	16/12/2003		2,00	0,00	0,00	0045	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01 Valor:	2,00		

RELACAO DE R.V.Ps — Agencia: 72900031 Data Movim: 16/12/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR	CONT.INICIAL	CONT.FINAL	ATEND	
A	047630	16/12/2003		2,50	0,00	0,00	0047	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01 Valor:	2,50		

ROS nº 03/2005 - CPMI CORREIOS
0623
Fls:
Doc 3515,8

	CAIXA DE ENCOMENDA 02			Qtde:	01	Valor:	2,50		
A	047634	16/12/2003	2,50		0,00		0,00	0050	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 02			Qtde:	01	Valor:	2,50		
A	047640	16/12/2003	5,50		0,00		0,00	0042	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 04			Qtde:	01	Valor:	5,50		
A	047642	16/12/2003	12,50		0,00		0,00	0054	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 05			Qtde:	01	Valor:	12,50		
A	047643	16/12/2003	4,50		0,00		0,00	0045	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 03			Qtde:	01	Valor:	4,50		
A	047645	16/12/2003	52,50		0,00		0,00	0055	0000000000
	CHEQUE CORREIO VENDA R$	10,00		Qtde:	01	Valor:	10,50		
	CHEQUE CORREIO VENDA R$	10,00		Qtde:	01	Valor:	10,50		
	CHEQUE CORREIO VENDA R$	10,00		Qtde:	01	Valor:	10,50		
	CHEQUE CORREIO VENDA R$	10,00		Qtde:	01	Valor:	10,50		
	CHEQUE CORREIO VENDA R$	10,00		Qtde:	01	Valor:	10,50		
A	047646	16/12/2003	2,00		0,00		0,00	0056	0000000000
	SELO SELO 1‖FORTE N COME			Qtde:	04	Valor:	2,00		
A	047651	16/12/2003	3,96		0,00		0,00	0052	0000000000
	AEROGRAMA NATAL CATEDRAL.			Qtde:	02	Valor:	1,98		
	AEROGRAMA NATAL CATEDRAL			Qtde:	01	Valor:	,99		
	AEROGRAMA NATAL. CATEDRAL.			Qtde:	01	Valor:	,99		
A	047656	16/12/2003	4,00		0,00		0,00	0053	0000000000
	SELO ORDINARIO BERIMBAU			Qtde:	04	Valor:	4,00		
A	047653	16/12/2003	5,50		0,00		0,00	0044	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 04			Qtde:	01	Valor:	5,50		
	047654	16/12/2003	1,60		0,00		0,00	0042	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE.			Qtde:	01	Valor:	1,60		
A	047659	16/12/2003	105,00		0,00		0,00	0043	0000000000
	CHEQUE CORREIO VENDA R$	100,00		Qtde:	01	Valor:	105,00		
A	047670	16/12/2003	1,50		0,00		0,00	0072	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	047673	16/12/2003	12,50		0,00		0,00	0048	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 05			Qtde:	01	Valor:	12,50		
A	047695	16/12/2003	1,50		0,00		0,00	0081	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	047702	16/12/2003	2,50		0,00		0,00	0083	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 02			Qtde:	01	Valor:	2,50		
A	047704	16/12/2003	2,00		0,00		0,00	0079	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 01			Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	047709	16/12/2003	3,00		0,00		0,00	0088	0000000000
	SELO SELO 1‖FORTE N COME			Qtde:	06	Valor:	3,00		
A	047713	16/12/2003	25,00		0,00		0,00	0062	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 05			Qtde:	01	Valor:	12,50		
	CAIXA DE ENCOMENDA 05			Qtde:	01	Valor:	12,50		
	047783	17/12/2003	1,50		0,00		0,00	0004	0000000000
	ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	047785	17/12/2003	4,50		0,00		0,00	0006	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 03			Qtde:	01	Valor:	4,50		
A	047791	17/12/2003	9,80		0,00		0,00	0003	0000000000
	PRODUTOS DIVERSOS CART ARV C/E			Qtde:	03	Valor:	6,00		

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 725000831 Data Movim: 16/12/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR	CONT.INICIAL	CONT.FINAL	AGENC
		PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON		Qtde:	01	Valor:	3,30		
A	047793	17/12/2003		7,80	0,00		0,00	0061	0000000000
	PRODUTOS DIVERSOS CART ARV C/E			Qtde:	01	Valor:	2,00		
	PRODUTOS DIVERSOS CART PA, NOE			Qtde:	01	Valor:	2,00		
	PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON			Qtde:	01	Valor:	3,30		
A	047794	17/12/2003		2,00	0,00		0,00	0008	0000000000
	CAIXA DE ENCOMENDA 01			Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	047795	17/12/2003		13,60	0,00		0,00	0002	0000000000
	PRODUTOS DIVERSOS CART PA, NOE			Qtde:	02	Valor:	4,00		
	PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON			Qtde:	02	Valor:	7,60		

DINSP 454 ECT/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0624
Fls:
3515,8
Doc:

		PRODUTOS DIVERSOS CART ARV C/E	Qtde:	02	Valor:	4,00		
		PRODUTOS DIVERSOS CART PA, NDE	Qtde:	01	Valor:	2,00		
		PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON	Qtde:	01	Valor:	3,80		
A	047800	17/12/2003	6,00	0,00		0,00	0004	0000000000
		PRODUTOS DIVERSOS CART ARV C/E	Qtde:	02	Valor:	4,00		
		PRODUTOS DIVERSOS CART PA, NDE	Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	047803	17/12/2003	1,50	0,00		0,00	0009	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO	Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	047804	17/12/2003	10,00	0,00		0,00	0005	0000000000
		PRODUTOS DIVERSOS CART ARV C/E	Qtde:	04	Valor:	8,00		
		PRODUTOS DIVERSOS CART PA, NDE	Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	047806	17/12/2003	3,80	0,00		0,00	0006	0000000000
		PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON	Qtde:	01	Valor:	3,80		
A	047807	17/12/2003	2,00	0,00		0,00	0007	0000000000
		PRODUTOS DIVERSOS CART PA, NDE	Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	047811	17/12/2003	2,00	0,00		0,00	0011	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01	Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	047814	17/12/2003	2,05	0,00		0,00	0012	0000000000
		SELO ORDINARIO ATABAGU	Qtde:	205	Valor:	2,05		
A	047815	17/12/2003	0,99	0,00		0,00	0013	0000000000
		AEROGRAMA NATAL. WANDEIRAS	Qtde:	01	Valor:	,99		
A	047816	17/12/2003	4,00	0,00		0,00	0012	0000000000
		SELO SELO 1ª PORTE N COMF.	Qtde:	04	Valor:	2,00		
		SELO TROMPETE	Qtde:	10	Valor:	1,00		
		SELO ORO INST. CX CLARA	Qtde:	20	Valor:	1,00		
	047827	17/12/2003	2,00	0,00		0,00	0016	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01	Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	047834	17/12/2003	1,50	0,00		0,00	0021	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO	Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	047835	17/12/2003	105,00	0,00		0,00	0018	0000000000
		SELO SELO 1ª PORTE N COMF.	Qtde:	50	Valor:	25,00		
		SELO ORDINARIO BERIMBAU	Qtde:	50	Valor:	50,00		
		SELO ACORDEON	Qtde:	50	Valor:	30,00		
A	047844	17/12/2003	5,50	0,00		0,00	0027	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04	Qtde:	01	Valor:	5,50		
A	047853	17/12/2003	136,50	0,00		0,00	0033	0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 50,00	Qtde:	01	Valor:	52,50		
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 10,00	Qtde:	01	Valor:	10,50		
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 20,00	Qtde:	01	Valor:	21,00		
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 50,00	Qtde:	01	Valor:	52,50		
A	047855	17/12/2003	2,00	0,00		0,00	0029	0000000000

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 72900831 Data Movim: 16/12/2003

PARTE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR	CONT.INICIAL	CONT.FINAL	ATEND	
		CAIXA DE ENCOMENDA 01	Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	047857	17/12/2003	8,50	0,00		0,00	0035	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03	Qtde:	01	Valor:	4,50		
		SELO SELO 1ª PORTE N COMF.	Qtde:	08	Valor:	4,00		
A	047859	17/12/2003	1,60	0,00		0,00	0032	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE	Qtde:	01	Valor:	1,60		
A	047863	17/12/2003	1,50	0,00		0,00	0039	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO	Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	047864	17/12/2003	105,00	0,00		0,00	0021	0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 100,00	Qtde:	01	Valor:	105,00		
A	047867	17/12/2003	2,00	0,00		0,00	0023	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01	Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	047870	17/12/2003	2,00	0,00		0,00	0044	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01	Qtde:	01	Valor:	2,00		
A	047887	17/12/2003	5,50	0,00		0,00	0047	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04	Qtde:	01	Valor:	5,50		
A	047892	17/12/2003	11,00	0,00		0,00	0050	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04	Qtde:	02	Valor:	11,00		
A	047896	17/12/2003	1,50	0,00		0,00	0033	0000000000

455
SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0625
Fls:
3515,8
Doc:

A	047905	17/12/2003	76,00		0,00	0,00	0042	0000000000
		PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON		Qtde:	20 Valor:	76,00		
A	047906	17/12/2003	2,50		0,00	0,00	0043	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01 Valor:	2,50		
A	047912	17/12/2003	2,00		0,00	0,00	0034	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01 Valor:	2,00		
A	047917	17/12/2003	2,00		0,00	0,00	0050	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01 Valor:	2,00		
A	047919	17/12/2003	4,44		0,00	0,00	0054	0000000000
		SELO 1 PORTE COMERCIAL		Qtde:	06 Valor:	4,44		
A	047923	17/12/2003	5,50		0,00	0,00	0042	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01 Valor:	5,50		
A	047929	17/12/2003	2,00		0,00	0,00	0068	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01 Valor:	2,00		
A	047936	17/12/2003	1,50		0,00	0,00	0059	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01 Valor:	1,50		
A	047935	17/12/2003	4,00		0,00	0,00	0072	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	02 Valor:	4,00		
A	047945	17/12/2003	2,50		0,00	0,00	0064	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01 Valor:	2,50		
A	047947	17/12/2003	5,50		0,00	0,00	0056	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01 Valor:	5,50		
A	047954	17/12/2003	1,50		0,00	0,00	0060	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01 Valor:	1,50		
A	047970	18/12/2003	5,94		0,00	0,00	0001	0000000000
		AEROGRAMA NATAL BANDEIRAS		Qtde:	06 Valor:	5,94		
	047973	18/12/2003	19,00		0,00	0,00	0007	0000000000
		PRODUTOS DIVERSOS CART.TELEFON		Qtde:	05 Valor:	19,00		
A	047974	18/12/2003	2,50		0,00	0,00	0006	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01 Valor:	2,50		
A	047976	18/12/2003	2,00		0,00	0,00	0008	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01 Valor:	2,00		
A	047991	18/12/2003	12,50		0,00	0,00	0012	0000000000

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 72900831 Data Movim: 16/12/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR	CONT.INICIAL	CONT.FINAL ATEND	
		CAIXA DE ENCOMENDA 05		Qtde:	01 Valor:	12,50	
A	047993	18/12/2003		11,00	0,00	0,00 0015	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	02 Valor:	11,00	
A	047995	18/12/2003		1,50	0,00	0,00 0016	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01 Valor:	1,50	
A	047999	18/12/2003		4,50	0,00	0,00 0011	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01 Valor:	4,50	
A	048004	18/12/2003		4,50	0,00	0,00 0014	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01 Valor:	4,50	
A	048006	18/12/2003		2,00	0,00	0,00 0023	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01 Valor:	2,00	
A	048007	18/12/2003		2,50	0,00	0,00 0017	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01 Valor:	2,50	
A	048015	18/12/2003		1,50	0,00	0,00 0025	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01 Valor:	1,50	
A	048016	18/12/2003		84,00	0,00	0,00 0026	0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 10,00		Qtde:	01 Valor:	10,50	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 20,00		Qtde:	01 Valor:	21,00	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$ 50,00		Qtde:	01 Valor:	52,50	
A	048018	18/12/2003		2,00	0,00	0,00 0018	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01 Valor:	2,00	
A	048019	18/12/2003		2,00	0,00	0,00 0027	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01 Valor:	2,00	
A	048020	18/12/2003		1,50	0,00	0,00 0019	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01 Valor:	1,50	
A	048021	18/12/2003		1,50	0,00	0,00 0029	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01 Valor:	1,50	
A	048022	18/12/2003		37,00	0,00	0,00 0021	0000000000

DIGEP FL. 456 DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls: 0026
3515,8
Doc:

457
DAI/SPM

		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	02	Valor:	3,00	
A	048027	18/12/2003	2,00		0,00		0,00	0026 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	048029	18/12/2003	1,00		0,00		0,00	0028 0000000000
		SELO TROMPETE		Qtde:	05	Valor:	,50	
		SELO ORD INST. CX CLARA		Qtde:	10	Valor:	,50	
A	048032	18/12/2003	5,50		0,00		0,00	0032 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50	
A	048042	18/12/2003	1,50		0,00		0,00	0034 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	048047	18/12/2003	4,50		0,00		0,00	0054 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	048048	18/12/2003	1,50		0,00		0,00	0036 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	048049	18/12/2003	0,10		0,00		0,00	0037 0000000000
		SELO ORDINARIO ATARAQU		Qtde:	10	Valor:	,10	
A	048057	18/12/2003	3,00		0,00		0,00	0040 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	02	Valor:	3,00	
A	048063	18/12/2003	7,00		0,00		0,00	0045 0000000000
		SELO SELO 1‖PORTE N COMF.		Qtde:	14	Valor:	7,00	
A	048065	18/12/2003	1,50		0,00		0,00	0046 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	048069	18/12/2003	1,48		0,00		0,00	0047 0000000000

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 72900831 Data Movim: 16/12/2003

E	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR	CONT.INICIAL	CONT.FINAL ATEND
		SELO 1‖PORTE COMERCIAL.		Qtde:	02	Valor: 1,48
A	048072	18/12/2003	1,98		0,00	0,00 0049 0000000000
		AEROGRAMA NATAL TRENO NASC JE		Qtde:	01	Valor: ,99
		AEROGRAMA NATAL. ESTRELA DE BE		Qtde:	01	Valor: ,99
A	048074	18/12/2003	1,60		0,00	0,00 0053 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC GRANDE		Qtde:	01	Valor: 1,60
A	048078	18/12/2003	1,50		0,00	0,00 0055 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor: 1,50
A	048080	18/12/2003	2,50		0,00	0,00 0056 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor: 2,50
A	048087	18/12/2003	4,50		0,00	0,00 0061 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor: 4,50
A	048090	18/12/2003	1,50		0,00	0,00 0063 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor: 1,50
A	048093	18/12/2003	3,96		0,00	0,00 0066 0000000000
		AEROGRAMA NATAL. ESTRELA DE BE		Qtde:	02	Valor: 1,98
		AEROGRAMA NATAL. TRENO NASC JE		Qtde:	02	Valor: 1,98
	048209	19/12/2003	4,95		0,00	0,00 0002 0000000000
		AEROGRAMA NATAL. ESTRELA DE BE		Qtde:	05	Valor: 4,95
A	048212	19/12/2003	12,90		0,00	0,00 0003 0000000000
		AEROGRAMA NATAL TRENO NASC JE		Qtde:	10	Valor: 9,90
		SELO SELO 1‖PORTE N COMF.		Qtde:	06	Valor: 3,00
A	048219	19/12/2003	1,50		0,00	0,00 0005 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor: 1,50
A	048242	19/12/2003	2,50		0,00	0,00 0002 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor: 2,50
A	048256	19/12/2003	0,50		0,00	0,00 0010 0000000000
		SELO SELO 1‖PORTE N COME		Qtde:	01	Valor: ,50
A	048257	19/12/2003	1,50		0,00	0,00 0011 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor: 1,50
A	048260	19/12/2003	1,50		0,00	0,00 0013 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor: 1,50
A	048264	19/12/2003	1,50		0,00	0,00 0015 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor: 1,50
A	048271	19/12/2003	2,00		0,00	0,00 0021 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor: 2,00
A	048272	19/12/2003	2,96		0,00	0,00 0010 0000000000

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0627
Doc 3515 - 8

A	048275	19/12/2003	3,50		0,00		0,00	0022	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04		Qtde:	01	Valor:	5,50		
A	048276	19/12/2003	4,50		0,00		0,00	0014	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50		
A	048284	19/12/2003	30,00		0,00		0,00	0016	0000000000
		SELO ORDINARIO BERIMBAU		Qtde:	20	Valor:	20,00		
		SELO SELO 1‖PORTE N COME		Qtde:	20	Valor:	10,00		
A	048286	19/12/2003	1,50		0,00		0,00	0018	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	048287	19/12/2003	1,50		0,00		0,00	0019	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50		
A	048290	19/12/2003	2,50		0,00		0,00	0036	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02		Qtde:	01	Valor:	2,50		
A	048292	19/12/2003	4,51		0,00		0,00	0022	0000000000
		TELEGRAMA PRE TAXADO TELEGRAMA		Qtde:	01	Valor:	4,51		

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 72900831 Data Movim: 16/12/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR		CONT.INICIAL		CONT.FINAL	ATEND
A	048293	19/12/2003		18,50		0,00		0,00	0023 0000000000
		SELO 1‖PORTE COMERCIAL			Qtde:	25	Valor:	18,50	
A	048294	19/12/2003		9,90		0,00		0,00	0039 0000000000
		AEROGRAMA NATAL. BOMBEIROS			Qtde:	10	Valor:	9,90	
A	048296	19/12/2003		6,00		0,00		0,00	0041 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50	
		CAIXA DE ENCOMENDA 03			Qtde:	01	Valor:	4,50	
	048297	19/12/2003		1,50		0,00		0,00	0025 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	048300	19/12/2003		34,00		0,00		0,00	0026 0000000000
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	10,00		Qtde:	01	Valor:	10,50	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	20,00		Qtde:	01	Valor:	21,00	
		CHEQUE CORREIO VENDA R$	50,00		Qtde:	01	Valor:	52,50	
A	048306	19/12/2003		2,00		0,00		0,00	0029 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01			Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	048309	19/12/2003		1,50		0,00		0,00	0034 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	048312	19/12/2003		15,00		0,00		0,00	0005 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 05			Qtde:	01	Valor:	12,50	
		CAIXA DE ENCOMENDA 02			Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	048317	19/12/2003		0,10		0,00		0,00	0041 0000000000
		SELO ORDINARIO ATABAQU			Qtde:	10	Valor:	,10	
A	048318	19/12/2003		4,50		0,00		0,00	0012 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03			Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	048333	19/12/2003		6,93		0,00		0,00	0050 0000000000
		AEROGRAMA NATAL. TREMO NASC JE			Qtde:	07	Valor:	6,93	
	048334	19/12/2003		28,12		0,00		0,00	0021 0000000000
		SELO 1‖PORTE COMERCIAL			Qtde:	38	Valor:	28,12	
A	048339	19/12/2003		1,50		0,00		0,00	0024 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	048340	19/12/2003		90,00		0,00		0,00	0040 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01			Qtde:	10	Valor:	20,00	
		CAIXA DE ENCOMENDA 02			Qtde:	10	Valor:	25,00	
		CAIXA DE ENCOMENDA 03			Qtde:	10	Valor:	45,00	
A	048341	19/12/2003		125,00		0,00		0,00	0041 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 05			Qtde:	10	Valor:	125,00	
A	048346	19/12/2003		1,50		0,00		0,00	0028 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	048350	19/12/2003		2,00		0,00		0,00	0042 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01			Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	048360	19/12/2003		2,50		0,00		0,00	0033 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50	
		SELO ORD INCL. CX CLARA			Qtde:	20	Valor:	1,00	
A	048365	19/12/2003		4,50		0,00		0,00	0050 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03			Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	048372	19/12/2003		4,50		0,00		0,00	0053 0000000000

458

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0628
3515,8
Doc:

459
/SPM

A	048374	19/12/2003	4,50		0,00	0,00	0041	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03		Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	048380	19/12/2003	1,50		0,00	0,00	0063	0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO		Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	048382	19/12/2003	2,00		0,00	0,00	0083	0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01		Qtde:	01	Valor:	2,00	

RELACAO DE R.V.Ps Agencia: 72900831 Data Movim: 16/12/2003

SERIE	NUMERO	DT.EMISSAO	TIPO	VALOR		CONT.INICIAL		CONT.FINAL	ATEND
A	048390	19/12/2003		4,50		0,00		0,00	0086 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03			Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	048397	19/12/2003		11,88		0,00		0,00	0089 0000000000
		AEROGRAMA NATAL TRENO NASC JE			Qtde:	12	Valor:	11,88	
A	048400	19/12/2003		15,00		0,00		0,00	0066 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	10	Valor:	15,00	
A	048406	19/12/2003		4,50		0,00		0,00	0069 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03			Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	048474	20/12/2003		6,00		0,00		0,00	0001 0000000000
		SELO SELO 1||FORTE N COME			Qtde:	12	Valor:	6,00	
A	048475	20/12/2003		1,50		0,00		0,00	0002 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	048492	20/12/2003		5,50		0,00		0,00	0009 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 04			Qtde:	01	Valor:	5,50	
A	048496	20/12/2003		12,50		0,00		0,00	0013 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 05			Qtde:	01	Valor:	12,50	
	048504	20/12/2003		1,50		0,00		0,00	0020 0000000000
		ENVELOPE SEDEX NAC MEDIO			Qtde:	01	Valor:	1,50	
A	048505	20/12/2003		2,50		0,00		0,00	0028 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 02			Qtde:	01	Valor:	2,50	
A	048506	20/12/2003		4,50		0,00		0,00	0071 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03			Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	048510	20/12/2003		12,50		0,00		0,00	0032 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 05			Qtde:	01	Valor:	12,50	
A	048520	20/12/2003		4,50		0,00		0,00	0039 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 03			Qtde:	01	Valor:	4,50	
A	048521	20/12/2003		12,50		0,00		0,00	0008 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 05			Qtde:	01	Valor:	12,50	
A	048523	20/12/2003		2,00		0,00		0,00	0030 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01			Qtde:	01	Valor:	2,00	
A	048527	20/12/2003		2,00		0,00		0,00	0043 0000000000
		CAIXA DE ENCOMENDA 01			Qtde:	01	Valor:	2,00	

TOTAL GERAL =): A Vista: 1.820,21 A Faturar: 0,00

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0629
Doc: 3515,8

OCORRÊNCIAS DA ACF: CAMPO GRANDE

REOP: 4

DOCUMENTO	DATA_EMI	TIPO	DATA_OCO	ASSUNTO
CT/SCRT/SCUCOA/GERAT/DR/SPM 9.0831/03	29/10/2003	A	25/09/03	NÃO ENTREGA/TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS FINANCEIROS/CONTÁBEIS
CT/SCRT/SUCOA/GERAT/DR/SPM 9.0745/03	01/10/2003	A	10/09/03	NÃO ENTREGA/TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS FINANCEIROS/CONTÁBEIS
CT/REOP-04-SUL/SPM-05-712/03	19/05/2003	A	30/03/03	IRREGULARIDADE NA TARIFAÇÃO/FRANQUEAMENTO: TARIFAÇÃO A MENOR
CT/CAT/REOP-04-SUL/SPM-05-0712/03	19/05/2003	A	31/03/03	IRREGULARIDADE NA TARIFAÇÃO/FRANQUEAMENTO: TARIFAÇÃO A MENOR
CT/CAT/REOP-04-SUL/SPM-05-0709/03	19/05/2003	A	15/02/03	IRREGULARIDADE NA TARIFAÇÃO/FRANQUEAMENTO: TARIFAÇÃO A MENOR
CT/CAT/REOP-0-SPM/-05-709/03	19/05/2003	A	15/02/03	IRREGULARIDADE NA TARIFAÇÃO/FRANQUEAMENTO: TARIFAÇÃO A MENOR
CT/CFI/REOP 04/SUL/DR/SPM 04-00546/03	11/04/2003	O	01/04/03	ATRASO NA ENTREGA /TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS FINANCEIROS/CONTÁBEIS.
CT/CAT/REOP-04-SUL/SPM-05-0476/03	25/03/2003	O	06/02/03	IRREGULARIDADES NA EXPEDIÇÃO DE OBJETOS/MALAS: FALTA OU INCORREÇÃO DE ROTULAGEM DOS AMARRADOS, CESTOS, MALAS, ETC.
CT/CAT/REOP-04-SUL/SPM-05-0447/03	25/03/2003	O	27/01/03	IRREGULARIDADE NA TARIFAÇÃO/FRANQUEAMENTO: TARIFAÇÃO A MENOR
CT/CAT/REOP-04-SUL/SPM-05-0442/03	21/03/2003	O	26/12/02	IRREGULARIDADES NA EXPEDIÇÃO DE OBJETOS/MALAS: MAL ENCAMINHAMENTO DE OBJETOS/MALAS.
CT/CAT/REOP-04-SUL/SPM-05-0439/03	21/03/2003	O	18/12/02	IRREGULARIDADES NA EXPEDIÇÃO DE OBJETOS/MALAS: ENCAMINHAMENTO DE OBJETOS OU MALAS COM ATRASO.
CT/CAT/REOP 04/SUL/DR/SPM 05-0414/03	21/03/2003	O	06/03/03	IRREGULARIDADES EM MÁQUINA DE FRANQUEAR OU CARIMBO DATADOR: ILEGIBILIDADE DE ESTAMPA(NO CASO DE NÃO SER POSSÍVEL A IDENTIFICAÇÃO DO NOME DA UNIDADE, DATA DE POSTAGEM OU VALOR DE FRANQUIAMENTO).
CT/SCRT/SUPLA/GERAT/DR/SPM 9.0133/03	13/03/2003	A	07/02/03	NÃO ENTREGA/TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS FINANCEIROS/CONTÁBEIS
CT/CAT/REOP-04-SUL/SPM-05-0227/2003	07/02/2003	O	11/10/02	IRREGULARIDADES NA EXPEDIÇÃO DE OBJETOS/MALAS: MAL ENCAMINHAMENTO DE OBJETOS/MALAS.
CT/CAT/REOP-04-SUL/SPM-05-0195/2003	04/02/2003	O	23/01/03	IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE RESPOSTA À EXPEDIENTE DA ECT: ATRASO

A - Advertência O - Orientação M - Multa S - Sanção C -Alteração Socitária

MUDANÇA DE TITULARIDADE: 22/10/1998

ROS nº 03/05 - CPMI - CORREIOS Fls: 0330 Doc: 3513

GINS FL 460 DR/SPM

DOCUMENTO	DATA_EMI	TIPO	DATA_OCO	ASSUNTO
CT/CAT/REOP-04-SUL/SPM-05-0173/2003	31/01/2003	O	19/10/02	IRREGULARIDADES NA EXPEDIÇÃO DE OBJETOS/MALAS: MAL ENCAMINHAMENTO DE OBJETOS/MALAS.
CT/CAT/REOP-04-SUL/SPM-05-1656/2002	30/12/2002	O	31/10/02	IRREGULARIDADE NA TARIFAÇÃO/FRANQUEAMENTO: TARIFAÇÃO A MENOR
CT/CAT/REOP-04-SUL/SPM-05-1650/02	30/12/2002	A	02/07/02	RETENÇÃO DE OBJETOS: DESTINADOS A ENTREGA INTERNA, APÓS EXPIRADO O PRAZO DE GUARDA.
CT/CAT/REOP 04/SUL/DR/SPM 05-1543/02	10/12/2002	O	21/11/02	IRREGULARIDADE NA TARIFAÇÃO/FRANQUEAMENTO: FRANQUEAMENTO SEM A PRESENÇA DO CLIENTE.
CT/CAT/REOP 04/SUL/DR/SPM 05-1511/02	05/12/2002	O	21/10/02	IRREGULARIDADE NA TARIFAÇÃO/FRANQUEAMENTO: FRANQUEAMENTO SEM A PRESENÇA DO CLIENTE.
CT/CAT/REOP-04-SUL/SPM-05-1194/02	14/10/2002	O	27/09/02	IRREGULARIDADE NA TARIFAÇÃO/FRANQUEAMENTO: TARIFAÇÃO A MAIOR
CT/CAT/REOP-04-SUL/SPM-05-1122/02	01/10/2002	O	17/09/02	IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE RESPOSTA À EXPEDIENTE DA ECT: ATRASO
CT/CAT/REOP-04-SUL/DR/SPM-05-1095/02	26/09/2002	O	12/08/02	IRREGULARIDADE NA TARIFAÇÃO/FRANQUEAMENTO: FRANQUEAMENTO SEM A PRESENÇA DO CLIENTE.
CT/CAT/REOP-04-SUL/SPM-05-1097/02	24/09/2002	O	13/08/02	
CT/CAT/REOP-04-SUL/DR/SPM-05-0956/02_	23/09/2002	O	23/08/02	COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEJA DA ECT OU DE TERCEIROS, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ECT.
CT/REOP-04-SUL/DR/SPM-05-1071/02	20/09/2002	O	09/08/02	
CT/CAT/REOP-04-SUL/DR/SPM-05-0918/02_	20/09/2002	O	22/07/02	FALHA NO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS/EMISSÃO DE DOCUMENTOS(DADOS INCORRETOS OU NÃO LANÇADOS, ETC): OUTROS
CT/REOP-04-SUL/DR/SPM-05-1080/02	19/09/2002	O	12/08/02	COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEJA DA ECT OU DE TERCEIROS, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ECT.
CT/CAT/REOP-04-SUL/DR/SPM-05-1046/02	16/09/2002	O	12/08/02	DESORGANIZAÇÃO DA UNIDADE: RETENÇÃO DE CAIXETAS
CT/CAT/REOP-04-SUL/DR/SPM-05-0997/02_	02/09/2002	O	12/08/02	IRREGULARIDADE NA TARIFAÇÃO/FRANQUEAMENTO: FRANQUEAMENTO SEM A PRESENÇA DO CLIENTE.
CT/CAT/REOP-04-SUL/DR/SPM-05-0847/02_	02/09/2002	O	15/07/02	FALHA NA TRANSMISSÃO DE TELEGRAMAS: ATRASO
CT/CAT/REOP-04-SUL/DR/SPM-05-0961/02	30/08/2002	O	19/08/02	MAU ATENDIMENTO AO PÚBLICO POR PARTE DOS FUNCIONÁRIOS: INFORMAÇÕES INCORRETAS

A - Advertência O - Orientação M - Multa S - Sanção C - Alteração Socitária

MUDANÇA DE TITULARIDADE: 22/10/1998

Doc: 35 5 8 Fls: 0637 EQS nº 03/05 - CN CPMI - CORREIOS

DOCUMENTO	DATA_EMI	TIPO	DATA_OCO	ASSUNTO
CT/CAT/REOP-04-SUL/DR/SPM-05-0957/02_	23/08/2002	O	09/08/02	UTILIZAÇÃO INDEVIDA DA MARCA OU DA IMAGEM "CORREIOS" OU VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA/PUBLICIDADE NÃO AUTORIZADA: OUTROS
CT/CAT/REOP-04-SUL/DR/SPM-05-0911/02	16/08/2002	O	06/08/02	IRREGULARIDADES NA EXPEDIÇÃO DE OBJETOS/MALAS: FALTA OU INCORREÇÃO DE ROTULAGEM DOS AMARRADOS, CESTOS, MALAS, ETC.
CT/CAT/REOP/04/SUL-05-826/02	29/07/2002	1	02/05/02	IRREGULARIDADES EM MÁQUINA DE FRANQUEAR OU CARIMBO DATADOR: FALTA DO "DH" OU UTILIZAÇÃO INDEVIDA.
CT/REOP 04/SUL/DR/SPM 0794/02	23/07/2002	O	17/07/02	ATRASO NA ENTREGA /TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS FINANCEIROS/CONTÁBEIS.
CT/REOP 04/ SUL/DR/SPM 0795/02	23/07/2002	O	17/07/02	FALHA NO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS/EMISSÃO DE DOCUMENTOS(DADOS INCORRETOS OU NÃO LANÇADOS, ETC): AUTENTICAÇÃO
CT/CAT/REOP/04-SUL/DR/SPM-05-769/02	22/07/2002	O	08/07/02	IRREGULARIDADE NA TARIFAÇÃO/FRANQUEAMENTO: TARIFAÇÃO A MENOR
CT/REOP-04-SUL/DRSPM-05-691/02___	04/07/2002	O	12/06/02	FALHA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECLAMAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE APURAÇÃO
CT/REOP 04/SUL/DR/SPM 0769/02	22/06/2002	O	08/07/02	IRREGULARIDADE NA TARIFAÇÃO/FRANQUEAMENTO: SEM FRANQUEAMENTO
CT/CAT/REOP-04-SUL/DR/SPM-05-0500/02_	03/06/2002	O	02/05/02	IRREGULARIDADES EM MÁQUINA DE FRANQUEAR OU CARIMBO DATADOR: FALTA DO "DH" OU UTILIZAÇÃO INDEVIDA.
CT/CFI/REOP 04/SUL/DR/SPM 0515/02	21/05/2002	O	13/05/02	EXTRAVIO DE ETIQUETA OU DE DOCUMENTO GERADOR DE RECEITA: ETIQUETA DE CÓDIGO DE BARRAS
CT/REOP-04-SUL/DR/SPM-0486/02	10/05/2002	O	25/04/02	IRREGULARIDADES NA EXPEDIÇÃO DE OBJETOS/MALAS: MAL ENCAMINHAMENTO DE OBJETOS/MALAS.
CT/REOP-04-SUL/DR/SPM-0482/02	09/05/2002	O	19/03/02	COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEJA DA ECT OU DE TERCEIROS, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ECT.
CT/CFI/REOP 04/SUL/DR/SPM 0138/02	05/02/2002	O	31/01/02	EXTRAVIO DE ETIQUETA OU DE DOCUMENTO GERADOR DE RECEITA: ETIQUETA DE CÓDIGO DE BARRAS
CT/REOP-04-SUL/DR/SPM-1741/01	11/12/2001	O	27/11/01	ACEITAÇÃO DE OBJETOS POSTAIS EM DESACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ECT: ENDEREÇAMENTO
CT/CFI/REOP 04/SUL/DR/SPM 1663/01	19/11/2001	A	14/11/01	ERROS NA ELABORAÇÃO DO MOVIMENTO DIÁRIO E DO BALANCETE: LANÇAMENTO
CT/CFI/REOP 04/SUL/DR/SPM 1381/01	24/09/2001	A	24/09/01	ERROS NA ELABORAÇÃO DO MOVIMENTO DIÁRIO E DO BALANCETE: LANÇAMENTO

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0632
Doc: 3515.8

A - Advertência O - Orientação M - Multa S - Sanção C -Alteração Socitária

MUDANÇA DE TITULARIDADE: 22/10/1998

462

DOCUMENTO	DATA_EMI	TIPO	DATA_OCO	ASSUNTO
CT/CFI/REOP 04/SUL/DR/SPM 01322/01	14/09/2001	O	01/09/01	NÃO ENTREGA/TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS FINANCEIROS/CONTÁBEIS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0633
Doc: 3515.8

A - Advertência O - Orientação M - Multa S - Sanção C -Alteração Socitária

MUDANÇA DE TITULARIDADE: 22/10/1998

463
DR/SPM

GINSP FL 164 DR/SPM

PROC/GINSP/SPM-72.0001.00261/03 de 27/08/03
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – PRT-631/2003

Assunto: Irregularidades na Postagem de Correspondências na ACF Campo Grande no dia 25/08/03.

RELATÓRIO FINAL

Senhor Diretor Regional,

Conforme apresentado no relatório preliminar (fls. 354 a 369), a Gerência de Atendimento/DR/SPM, no período de 11 a 23/08/03 realizou acompanhamento e conferência de toda a carga postal expedida pela ACF Campo Grande ao Centro de Tratamento de Cartas (CTC) Santo Amaro/DR/SPM (fls. 03 a 07).

Neste período de acompanhamento, constatou-se a existência de divergências entre os valores obtidos por pesagem e os valores efetivamente contabilizados nos respectivos Movimentos Mensais de Máquinas de Franquear e nos Relatórios de Movimentações Financeiras, conforme o quadro resumo (fl 355), importando o valor de R$ 212.081,66 a menor.

Em razão da relevância do valor da divergência contábil constatada, no dia 25/08/03, a equipe responsável pela conferência das cargas realizou nova contagem, desta vez forma exaustiva, apurando a quantidade de 217.751 objetos de correspondência franqueados através das máquinas de franquear, totalizando o valor de R$ 130.335,30. No entanto, a ACF contabilizou apenas R$56.608,27, culminando com a diferença no valor de R$ 73.727,03.

O gerente da franqueada, Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira, confirmou ter utilizado no dia 25/08/03 as máquinas de franquear de matrículas 67.362, 68.121, 68.470, 69.864, 68.987, 67360, 69.533 e 69.552 na operação de franqueamento de correspondências (fls. 126 e 127).

As justificativas apresentadas pelo gerente da franqueada, Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira, durante as suas declarações prestadas no ato em que validou a contagem, não se traduziram em esclarecimentos dos fatos (fls. 126 e 127).

Realizada a análise documental financeira, verificou-se que as máquinas de matrículas 67.362, 69.964, 69.533 e 67.958, juntas franquearam 97.095 correspondências, cujos valores estavam distribuídos da seguinte forma: R$30.418,05, R$27.027,30, R$437,76 e R$252,40 respectivamente, o que totaliza R$58.135,51, todavia, essas máquinas não operaram no dia 25/08/03.

Quanto as máquinas de franquear de matrículas 68.121, 68.470, 69.552 suas contabilizações ocorreram a menor e parciais, enquanto que as máquinas de matrículas 67.360, 68.987 apresentaram contabilizações a maior, perfazendo uma diferença a menor entre o apurado e contabilizado no valor de R$15.591,52.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0634
Doc: 3515,8

GINSP FL 465 DR/SPM

Recolhidas e periciadas, as máquinas de franquear de matrículas 69.964, 67.362 e 68.121, em razão das mesmas apresentarem divergências contábeis mais expressivas, esses equipamentos não apresentaram qualquer defeito de ordem técnica que pudesse interferir em suas contabilizações estando em perfeitas condições de uso (fls. 300 a 311).

Em razão da Comissão responsável pela realização de Laudos Técnicos em máquinas de franquear nada constatar nos equipamentos, levamos a termos novas as declarações do gerente da franqueada, Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira, em que nada acrescentou para o esclarecimento da irregularidade (fls. 312 e 313).

O proprietário da ACF, Sr. Vicente Chiarello, em suas declarações prestadas nesta Gerência de Inspeção (fls. 151 e 152), nada soube esclarecer sobre o assunto, até porque possui outras atividades na empresa Blue Star Manuseio e Processamento de Comunicação Documental, afirmando que o gerenciamento da ACF é de responsabilidade do procurador Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira.

Analisando os Recibos de Venda de Produtos emitidos pela franqueada e disponibilizados a esta Comissão de Sindicância, observa-se que nos dias 23 e 25/08/03, a título de exemplo, cita-se que a ACF emitiu ao cliente Associação Comercial de São Paulo, os recibos de nºs 33.418, 33.419 e 33.572 (fls. 168, 169 e 170 Anexo I), que totalizam R$242.302,99, valor esse que supera os valores contabilizados nesses dias que é de R$195.704,35.

Observou-se também, que a somatória dos Recibos de Venda de Produtos emitidos no mês de agosto/2003, totalizam o valor de R$1.464.843,00 (fls. 92 a 139 - Anexo 1), enquanto que no mesmo período a ACF contabilizou apenas R$1.376.467,75 (fls. 345 a 349 - Volume I), o que denota-se que as vendas foram superiores aos valores contabilizados.

Os Recibos de Venda de Produtos emitidos para venda de selos estampados não possuem as informações dos valores do contador fixo inicial e final das máquinas de franquear.

Outra irregularidade verificada que cabe-nos registrar é que a franqueada não vem informando a ECT a emissão dos Recibos de Venda de Produtos relativos a venda de selos estampados através do CONFAG (Sistema de Conferência de Agência).

Notificados os sócios-proprietários da ACF Campo Grande (fls. 421 a 443) a apresentar suas razões de defesa, entretanto, em suas justificativas apresentadas nada esclareceram sobre as divergências contábeis constatadas.

Diante do exposto, concluídas as apurações, ficou caracterizado:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0635
Fls:
3515
Doc:

FL

PROC/GINSP/SPM-72.0001.00261/03 de 27/08/03
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – PRT-631/2003

1) A falta de esclarecimentos por parte dos representantes da ACF, para as divergências contábeis apuradas nas conferências das cargas expedidas no período de 11 a 23/08/03 no valor de R$212.081,66;

2) O não esclarecimento sobre a emissão de RVPs a clientes e não informados à ECT conforme constatado na análise do Movimento Financeiro;

3) O não esclarecimento da emissão de RVPs a clientes com valores de vendas superiores aos valores contabilizados;

4) Ausência de esclarecimento para a não contabilização em 25/08/2003, nas máquinas de franquear, Relatórios de Movimentações Diárias e nos Movimentos Mensais de Máquinas de Franquear, no valor de R$73.727,03 a favor da ECT;

5) O gerente da franqueada apesar de declarar ter conhecimento sobre obrigatoriedade de se emitir Recibos de Venda de Produtos mencionando os valores inicial e final do contador fixo das máquinas de franquear, não acatava tal orientação por parte da ECT.

Assim, em razão de, a princípio, estar se configurando a prática de procedimentos que violam cláusulas contratuais assinadas entre a Franqueada e a Franqueadora(CFE), encaminhamos este relatório final e, não havendo qualquer óbice desse Diretor Regional, restam ainda as seguintes providências:

a) Análise e parecer da Assessoria Jurídica quanto às medidas a serem tomadas em relação ao processo e definição do valor a ser recolhido pela franqueada, vez que a diferença no valor de R$ 212.081,66 relativa a conferência das cargas no período de 11 a 23/08/03 não é reconhecida pela franqueada;

b) Cobrança do débito junto a ACF Campo Grande pela Gerência de Atendimento/DR/SPM, após definição do valor pela Assessoria Jurídica, acrescido de multa e atualização monetária, conforme prevê o Contrato de Franquia Empresarial.

Era o que tínhamos a relatar.

São Paulo, 07 de janeiro de 2004.

Maurício Lucas Grillo
Presidente da Comissão
PRT-631/2003

Marcos Francisco Dias Bernardes
Inspetor Regional
Membro

p/

Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional
Membro

D1326103F

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0636
Doc: 3515,8

fls. 467

GNS
FL 467
DR/SPM

A/: ASJUR/SPM

Conforme.

Solicitamos análise e

parecer dessa.

Kleber Santos Ferreira
Diretor Regional Adjunto DR/SPM
Matr.: 8.010.283-2

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0637
Fls:
3515.8
Doc:

GINSP FL. 462 DR/SPM

DE: SCNS	AO: Dr Jorge
☐ URGENTE	
☒ Analisar e criticar.	
☐ Conhecer	
☒ Emitir parecer/NT	
☐ Informar	
☐ Retorne em dias	
☐ Providenciar	
☐ Juntar ao relativo, após retorne	
☐ Arquivar	
☐ Outros :	
DATA 14/01/04	

Cintia Maria S. S. Sogavar
Matrícula: 8.905.925-3
ADVOGADO - OAB/SP-121.541
CHEFE/SCNS/ASJUR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0638
Doc: 3515,8

GINSP FL 469 SR/SPM

NOTA JURÍDICA/ASJUR/DR/SPM n.º 1421/04
Ref.: PROC/GINSP/SPM – 72.0001.00261.03

ASSUNTO: ACF-CAMPO GRANDE – DIFERENÇAS APURADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DO CFE – ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

Sra. Chefe da Seção de Consultas,

Por meio de despacho às fls. 467 o Diretor Regional solicitou desta Assessoria Jurídica análise e parecer a respeito da apuração da comissão de sindicância instaurada pela PRT/SPM-0631/03 (fls.02) em face de irregularidades praticadas pela ACF-CAMPO GRANDE.

A ACF-CAMPO GRANDE é Agência de Correios franqueada desde 1º/09/1993, regida pelo Contrato de Franquia Empresarial n.º 0459/94 e anexos posteriores (fls. 374 a 410 – Volume I), vinculada à Diretoria Regional São Paulo Metropolitana, tendo como franqueada a empresa TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO S/C LTDA, CNPJ 56.576.770/0001-31.

Concluídas as apurações por parte da Gerência de Inspeção – GINSP, por meio da carta CT/SSEP/SUISP/GINSP/SPM-000227/03 (fls. 416 a 418), recebida em 08/12/2003 pelo Sr. Chiarello, a ACF-CAMPO GRANDE foi notificada para apresentar, no prazo de 5 dias contados do recebimento da referida notificação, suas razões de defesa acerca dos pontos elencados pela GINSP, conforme fls. 416/418.

Dentro do prazo que lhe foi conferido, a ACF-CAMPO GRANDE, apresentou suas razões de defesa, as quais foram juntadas às fls. 421 a 440.

Por meio da carta CT/SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00237/2003 (fls. 445 a 452) a GINSP prestou alguns esclarecimentos à franqueada, rebatendo as alegações.

Conclui a GINSP em seu RELATÓRIO FINAL de fls. 464 a 466 que a ACF-CAMPO GRANDE não esclareceu:

a) as divergências contábeis, apuradas nas conferências das cargas expedidas no período de 11 a 23/08/2003, no montante de R$ 212.081,66;
b) a não contabilização, em 25/08/2003, do valor de R$ 73.727,03 a favor da ECT;
c) a emissão de RVPs a clientes em valor que supera em R$ 62.580,12 o contabilizado a favor da ECT no período de 1º a 31/08/2003;
d) o motivo pelo qual não informou à ECT os RVPs relativos à venda de selos

RQS II 05/2005 - CN - CORREIOS Fls: 0470

Doc: 3515,8

GINSP FL 470 DR/SPM

estampados no período de 1º a 31/08/2003.

A defesa apresentada pela ACF-CAMPO GRANDE efetivamente nada esclareceu a respeito dos pontos levantados no processo GINSP 72.0001.00261.03. Pelo contrário, levanta questionamentos para os quais não apresenta nenhum elemento de prova. Note-se que a franqueada em questão coloca em dúvida a metodologia utilizada para a apuração dos fatos, porém não justifica ou comprova sua afirmação. O fato de não ter havido representante da ACF acompanhando a contagem das correspondências no dia 25/08/2003 em nada desfigura o levantamento efetuado como elemento de prova. Ressalte-se, ainda, que a ACF-CAMPO GRANDE também não vem observando algumas normas e recomendações da ECT. Finalmente, o pedido de cancelamento do procedimento de apuração não deverá ser acatado pela ECT, uma vez que o mesmo obedeceu, rigorosamente, aos termos do Contrato de Franquia Empresarial, que rege a matéria.

Por todo o exposto entendemos que:

a) embora a ACF não admita o cometimento de irregularidade financeira, existem elementos de prova suficientes para cobrança das diferenças, constatadas na sindicância promovida pela GINSP (Processo GINSP 72.0001.00261/03), nas prestações de contas daquele franqueado correspondentes ao período de 1º a 31/08/2003, consubstanciados nos levantamentos realizados, nos recibos emitidos pela ACF-CAMPO GRANDE em razão de postagens efetuadas por seus clientes, bem como nos Demonstrativos Financeiros correspondentes. Faz-se necessário, entretanto, que o valor do montante da diferença seja apurado de sorte a torná-lo líquido e certo, uma vez que os períodos de apuração dos valores apontados pela GINSP se sobrepõem;
b) como a ACF-CAMPO GRANDE não forneceu o original do recibo n.º 034067, mas apenas imagem escaneada às fls. 436 e xerox às fls. 443, ela deverá fazê-lo, sob pena de não apresentar prova de sua alegação;
c) faz-se necessária, porém, diligência junto à AMWAY no que respeita ao recibo n.º 034067 de sorte a esclarecer, em definitivo, se houve, ou não, a postagem correspondente, visando à cobrança do valor correspondente, uma vez que ainda não contabilizado, em face do alegado pela franqueada às fls. 435/436. De toda a sorte, é importante que seja juntado ao presente dossiê o original do referido recibo, ainda que, para isso se faça necessária a adoção de alguma medida judicial capaz de compelir a AMWAY a fornecê-lo;
d) No que respeita ao fato de não haver informado a relação de recibos, com os respectivos, emitidos aos clientes para prestação de serviços envolvendo selos estampados, relativa ao período de 1º a 31/08/2003, ficou caracterizado o descumprimento das obrigações contidas nos itens

ROS nº 02/2003 - CN CPMI - CORREIOS Fls: 0640 Doc: 3546

GINSP FL 471 DR/SPM

4.12, 4.28 e 4.33, a saber:

"4.12 – Observar rigorosamente todas as instruções contidas nos manuais, normas e recomendações da FRANQUEADORA, bem como a legislação específica dos serviços postais e telemáticos
"4.28 – Manter registros contábeis completos conforme legislação específica e norma estabelecida pela FRANQUEADORA."
"4.33 – Fornecer à FRANQUEADORA sempre que solicitados, dados quantitativos sobre os "SERVIÇOS"."
"6.3.1 – No acerto de contas serão considerados os selos estampados efetivamente vendidos na quinzena."

Entendemos oportuno que a Gerência de Atendimento – GERAT analise os autos do processo GINSP sob a ótica da área operacional de atendimento e também se posicione em relatório circunstanciado.

Diante do exposto, entendemos que o expediente deverá retornar à GINSP para complementação das apurações no sentido de obtenção de maiores esclarecimentos acerca do recibo n.º 034067, conforme já mencionado, para, posteriormente, ser remetido à GERAT, após o que esta ASJUR poderá se pronunciar em definitivo sobre as providências a serem tomadas em relação à franqueada.

Assessoria Jurídica, 23 de março de 2004.

JORGE ALVES DIAS
ADVOGADO – OAB/SP 127.814

Sra. Chefe da Assessoria Jurídica,

De acordo.
ASJUR, 23/3/04.

CINTIA MARIA SARMENTO DE SOUZA SOGAYAR
CHEFE DA SEÇÃO DE CONSULTAS/ASJUR/DR/SPM

Sr. Diretor Regional,

Concordando com os seus fundamentos, aprovamos a Nota Jurídica.
ASJUR, 28/03/04

R. MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0641
Fls:
Doc: 3515.8

GINSP
FL 472
DR/SPM

À
GINSP

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, peço conhecer seu relatório e providenciar as apurações recomendadas.

Penso que essas apurações podem ser feitas concomitantemente com a análise da GERAT, a qual peço que este relatório seja encaminhado a fim de que possamos ganhar tempo para concluirmos o presente processo.

23.03.04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0642
Doc: 3515,8

CORREIOS **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL/GINSP/SPM

GINSP FL. 473 DR/SP

À GERAT/DR/SPM

Solicitamos atender Nota Jurídica quanto a análise do presente (fl. 471), bem como despacho do sr. Diretor Regional (fl. 472), ao mesmo tempo em que informamos que também prosseguiremos naquilo que nos cabe.

Tão logo tenhamos maiores subsídios, retornaremos ao assunto.

São Paulo, 25 de março de 2004

Atenciosamente

p/ Marcos Rogério da Silva Fontoura
Gerente de Inspeção
SPM

HENRIQUE PIRES MORA
MATR. 8.807.764-0 GINSP/SPM
SUBGERENTE DE INSP. SEG. POSTAL

EN/

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0643
Fls:
3515,8
Doc:

CORREIOS

PROCESSO/SPM-72.0001.00261.03

GINSP FL 474 DR/SPM

TERMO DE JUNTADA

Juntamos a este processo os seguintes documentos:

1) Resposta ao parecer da NOTA JURIDICA/ASJUR/DR/SPM - 1421/04 emitida em 23/03/2004 (fls. 475).

2) Carta 00062/2004 - SSEP/SUISP/GINSP/SPM de 05/04/2004, solicitação de cópia de Recibo de Venda de Produtos (fl 476).

3) Envio de cópia do Recibo de Venda de Produtos 03406, emitido em 28/08/2003 ao cliente AMWAY do Brasil S/A pela ACF Campo Grande (fl 477).

4) CI GVEC-04 SUL- 0416/2004, informando da impossibilidade de fornecimento de cópia do RVP 034067 (fl 478).

5) E-mail enviado pelo Coordenador Comercial REOP 04 SUL, ratificando posicionamento de não atendimento ao pedido de fornecimento de cópia de RVP (fls 479 e 480).

6) Carta do cliente AMWAY do Brasil S/A, encaminhando cópia do RVP 034067, emitido em 28/08/2003 pela ACF Campo Grande (fls 481 e 482).

São Paulo, 06 de maio de 2004

Maurício Lucas Grillo
Presidente da Comissão de Sindicância
PRT/SPM - 631/03 de 29/08/2003

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0644
3515,8

CORREIOS **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉBRAFOS**

GINSP FL 475 DR/SPM

DE: Comissão de Sindicância - PRT/SPM 0631/2003
AO: Chefe da Assessoria Jurídica/DR/SPM

São Paulo/SP, 05 de abril de 2004.

Considerando o entendimento apresentado pelo Dr. Jorge Alves Dias, no item "a" da NOTA JURÍDICA/DR/SPM 1421/04, esclarecemos que o objetivo desta Comissão de Sindicância ao apresentar o resultado dos valores apurados na soma dos Recibos de Venda de Produtos – RVPs, cujas cópias foram cedidas pelo franqueado, relativas ao período de 01 a 31/08/03 sobre as vendas de selos estampados, que importou no valor R$1.464.843,00, enquanto que no citado período o valor contabilizado é de R$1.376.467,75l, foi o de demonstrar que as vendas superaram os valores efetivamente contabilizados.

Quantos aos valores apurados na contagem exaustiva, ocorrida em 25/08/2003, e reconhecidos pelo representante da ACF Campo Grande como sendo corretos, a equipe responsável pela conferência das cargas apurou a quantidade de 217.751 objetos de correspondência franqueados através das máquinas de franquear, totalizando o valor de R$ 130.335,30. No entanto, a ACF contabilizou apenas R$56.608,27, culminando com a diferença no valor de **R$ 73.727,03.**

Todas as justificativas apresentadas, tanto pelo gerente geral (Otávio Rodrigues de Oliveira) bem como pelo próprio proprietário, não se traduziram em esclarecimentos dos fatos, possibilitando-nos a cobrança do valor apurado e não contabilizado em 25/08/2003.

Quanto ao valor de R$212.081,66 apurado no período de acompanhamento das cargas (11 a 23/08/2003), o franqueado declarou que não o reconhece, tendo em vista que não foi solicitado a presença de um representante da ACF para validar e liberar as cargas aferidas pela ECT.

Considerando o não reconhecimento por parte do franqueado dos valores apurado no período acima mencionado, a comissão solicita a essa ASJUR/DR/SPM definir se é ou não cabível a cobrança da importância no valor de R$212.081,66.

A comissão também solicita o parecer dessa ASJUR/DR/SPM, quanto a manutenção do Contrato de Franquia Empresarial junto a franqueada, vez que não foi justificada a divergência contábil no valor de R$73.727,03 apurada pela ECT e validada pelo representante da ACF no dia 25/08/03.

Atenciosamente

Maurício Lucas Grillo
Presidente de Comissão de Sindicância
PRT/SPM 0631/2003

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0645
Fls:
3515,8
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉBRAFOS

GINSP FL 476 DR/SPM

Carta 00062/2004 - SSEP/SUISP/GINSP/SPM
Ref.: Processo GINSP/SPM – 72.0001.00261.03

ASSUNTO: Solicitação de cópia de Recibo de Venda de Produtos

São Paulo/SP, 05 de abril de 2004.

À
Top Gun Atendimento e Contrato Ltda.
A/C Vicente Chiarello e/ou Antônio Cláudio Gallo
Av. Nossa Senhora do Sabará, 2190
04686-970 - São Paulo/SP

Prezados Senhores,

Considerando a apresentação de apenas uma imagem escaneada do Recibo de Venda de Produtos 034067, emitido em 28/08/2003 ao cliente AMWAY do Brasil Ltda, solicitamos dessa o envio da segunda via do referido RVP para que seja juntado ao processo em referência.

Atenciosamente

Maurício Lucas Grillo
Presidente de Comissão de Sindicância
PRT/SPM 0631/2003

Recebi a primeira via da presente comunicação

Data: 06/04/04 Hora 11.16

Nome : Otávio R. Oliveira

Cargo: Gerente

Docto de Identidade: RG: 14.195.657 SSP

MLG/mlg

D 1485304

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0646
Fls:
3515,8
Doc:

GINSP
FL. 477
DR/SPM

ECT - EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS
72900831 - ACF CAMPO GRANDE
AV NOSSA SENHORA DO SABARA 2190
SAO PAULO - SP - 04686-970
CNPJ 56.576.770/0001-31 - IE ISENTA
DATA: 28/08/2003 HORARIO: 08:52
OPERADOR 109 - CRISTIANA
ATENDIMENTO NUMERO: 0141
AMWAY DO BRASIL S/A
CEP: 00000-000 - CODIGO: X000400000 - *** FATURADO ***
CNPJ: 00.000.000/0000-00

R E C I B O D E V E N D A D E P R O D U T O S
S E R I E: A - N U M E R O: 034067

DESCRICAO	QTD	UNIT.	PRECO
SELO ESTAMPADO COMERCIAL	3.461	0,60	2.076,60
TOTAL:	3461		2.076,60

VALOR A PAGAR	2.076,60
VALOR RECEBIDO	2.076,60
TROCO	0,00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0647
Fls:
Doc: 3515 . 8

CORREIOS

GINSP FL 478 DR/SPM

Protocolo

De: Gerência de Atividades de Vendas Corporativas -04 / SUL

Ao: GINSP/DR/SPM

CI / GVEC - 04 /SUL - 416/2004

Ref.:

Assunto: Amway do Brasil

São Paulo, 08 de Abril de 2004.

Encaminhamos em anexo, e-mail com a posição dada pela assistente comercial **"Meire de Cássia Padilha"** que foi retransmitido a essa em 17/03/2004, onde a informação dada pelo cliente, foi de que estava impossibilitado de fornecer as informações solicitadas pelos CORREIOS .

As pessoas que foram contatadas naquela empresa são as seguintes :

Srª Maria Elvira e o Sr. Eliseu .
Fone 5693-3353

JDS/jds

Atenciosamente,

Fernando Valelongo Rocha Coutinho
Gvec-04/Sul

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0648
Doc: 3515,8

GINS FL 479 DR/SPM

Jaime da Silva

-----Mensagem original-----
De: Jaime da Silva
Enviada em: quarta-feira, 17 de março de 2004 16:32
Para: Mauricio Lucas Grillo
Assunto: ENC:

Maurício, favor conhecer abaixo a posição dada pelo cliente .

Atte.
Jaime da Silva
Assistente Comercial
Coord.Comercial/Reop-04/Sul/DR/SPM
Tel.5034-5100 / 5034-5300 Fax:5031-4361
e-mail: jaimesilva@correios.com.br

-----Mensagem original-----
De: Meire de Cassia Padilha
Enviada em: quarta-feira, 17 de março de 2004 15:05
Para: Jaime da Silva
Assunto: RES:

Boa tarde!

Jaime, este processo já fechamos. O cliente já nos posicionou quanto a impossibilidade de fornecer estas informações.

Atenciosamente,

Meire de Cássia Padilha
Assistente Comercial - GEVEC 06
36841292

-----Mensagem original-----
De: Jaime da Silva
Enviada em: terça-feira, 16 de março de 2004 12:41
Para: Meire de Cassia Padilha
Cc: Mauricio Lucas Grillo
Assunto: RES:

Meire, qual foi a última posição do cliente AMWAY DO BRASIL,
referente ao assunto abaixo ?

Atte.

Jaime da Silva

-----Mensagem original-----
De: Mauricio Lucas Grillo
Enviada em: segunda-feira, 15 de março de 2004 15:24
Para: Jaime da Silva
Assunto:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
0649
Fls:
3515, 8
Doc:

FL 480
DR/SPM

- ♦♠☺♣♥ Caro Jaime, boa tarde.

Por favor, você teria algum posicionamento quanto a nossa solicitação junto ao cliente AWMAY DO BRASIL, referente ao fornecimento de cópia do RVP 034067, emitido no dia 28/08/2003. Caso não tenha, por favor, solicite ao cliente para que se manifeste por escrito, pois esta informação é muito importante para o processo envolvendo a ACF Campo Grande.
Aguardo sua manifestação, o mais breve possível.

Grato.

MAURÍCIO LUCAS GRILLO
Inspetor Regional/SPM
mauriciolucas@correios.com.br
Tel. 3838.8008-3838.8009
Fax. 3838.8011

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0650
3515,8
Doc:

GINSP
FL 481
DR/SPM

Amway

Amway do Brasil Ltda.
Av. Eng. Eusébio Stevaux, 1257 - CEP 04696-000 - São Paulo - SP
Tel.: 11-5696-3355 - Fax: 11-5696-3377 e-mail: amway_brasil@amway.com.br
Site: www.latinamway.com

05 de Maio de 2004

CORREIOS

A/C Sr.Marcos Rogério da Silva

Prezado, Marcos conforme solicitação da carta 00219/2003 – SSEP/SUISP/GINSP/SPM datada de 20/11/2003 segue anexo cópia do recibo de venda de produtos número 034067 no qual informa uma quantidade de 3.461(três mil quatrocentos e sessenta e um) selos estampados comercial e valor total a pagar de R$2.076,60 .

Atenciosamente,

Alexandro O. Holanda
Depto Financeiro
Amway do Brasil Ltda.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0651
Fls:
Doc 3515,8

600.900.0.BV - SIP

GINSP FL 482 DR/SPM

ECT - EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS
72900831 - ACF CAMPO GRANDE
AV NOSSA SENHORA DO SABARA 2190
SAO PAULO - SP - 04686-970
CNPJ 56.576.770/0001-31 - IE ISENTA
DATA: 28/08/2003 HORARIO: 08:52
OPERADOR 109 - CRISTIANA
ATENDIMENTO NUMERO: 0141
AMWAY DO BRASIL S/A
CEP: 00000-000 - CODIGO: X000480000 - *** FATURADO ***
CNPJ: 00.000.000/0000-00

R E C I B O D E V E N D A D E P R O D U T O S
S E R I E: A - N U M E R O: 034067

DESCRICAO	QTD	UNIT.	PRECO
SELO ESTAMPADO COMERCIAL	3.461	0,60	2.076,60
TOTAL:	3461		2.076,60

VALOR A PAGAR	2.076,60
VALOR RECEBIDO	2.076,60
TROCO	0,00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
0652
Fls: 3515,
Doc:

GINSP FL 483 DR/SPM

DE: GERAT/DR/SPM

AO: GINSP/DR/SPM

Este processo envolvendo a ACF Campo Grande já foi por nós analisado, conforme solicitado pela Diretoria Regional à folha 472, inclusive, com a minuta da análise já quase integralmente esboçada.

Nessa análise foram consideradas também as recomendações exaradas pela Assessoria Jurídica em sua avaliação inicial do processo que está inserida às folhas 469-471.

Uma dessas recomendações (folha 470, item "a") solicitava que fosse verificado, segundo nosso entendimento, se não haveria duplicidade de cobrança em relação aos valores considerados como devidos pela ACF Campo Grande, em função da sobreposição de períodos de apuração.

Ao examinarmos esta recomendação da ASJUR, à luz das informações contidas no processo, julgamo-la procedente, pois estão sendo imputadas à franqueada diferenças de selos estampados, não registrados nos contadores de suas máquinas de franquia, que foram constatadas em conferências realizadas nas cargas expedidas no período de 11 a 23/08/03 e no dia 25/08/03. Entretanto, também está sendo imputado, à ACF, a diferença a maior de selos estampados consignados nos RVPs do período de 01 a 31/08/03 em relação ao valor contabilizado pela ACF, a favor da ECT, na conta de selos estampados, nas prestações de contas daquele mês.

Entendemos que em relação aos RVPs, o período de 11 a 23/08/03 e o dia 25/08/03 não deve ser considerado, uma vez que, nesses dias, houve a conferência da carga expedida pela franqueada, de forma que temos certeza daquilo que adentrou no fluxo postal. Eventualmente, se os RVPs desses dias apresentarem valor superior ao que foi conferido, não poderemos cobrar tal diferença, pois, evidentemente, ela não corresponde a objetos que tenham sido franqueados e inseridos no fluxo postal pela franqueada, pois, do contrário, tais objetos teriam sido detectados quando da conferência da carga. Logo, é forçoso concluir que os valores a maior expressos nesses RVPs não correspondem à realidade dos serviços prestados nas datas em que foram emitidos. Além disso, se já estamos cobrando a diferença a maior entre o que foi conferido de selos estampados e o que foi contabilizado no período de 11 a 23/08/03 e no dia 25/08/03, ao cobrarmos novamente a diferença a maior dos RVPs, desses mesmos dias, em relação ao que foi contabilizado em selos estampados, estaremos cobrando outra vez a mesma diferença ou parte dela. Por essa razão, ratificamos nosso entendimento de que os RVPs do período de 11 a 23/08/03 e do dia 25/08/03 devem ser desconsiderados da análise dos RVPs.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0653
3515,8
Doc:

SINSP FL 484 DR/SPM

Por fim, após sua reavaliação para a questão acima comentada, solicitamos também o seu apoio, no sentido de efetuar o cálculo atualizado dos valores considerados devidos pela ACF Campo Grande, fornecendo-nos planilhas distintas por natureza de débito, a saber:

a) Diferença a maior dos selos estampados constatados no período de 11 a 23/08/03;

b) Idem acima para o dia 25/08/03; e,

c) Diferença a maior dos valores lançados nos RVPs, no período de 01 a 31/08/03, levando em conta as considerações acima apresentadas.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2005.

Luiz Carlos Martins Pereira
GERAT/DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0654
Fls:
3515,8
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉBRAFOS

GINSP FL 485 DSPM

DE: Comissão de Sindicância - PRT/SPM 0631/2003
AO: Gerente de Atendimento/DR/SPM

São Paulo/SP, 10 de fevereiro de 2005.

Atendendo sua solicitação, estamos encaminhando planilhas contendo cálculos atualizados dos valores considerados devidos pela ACF CAMPO GRANDE nos seguintes períodos:

a) Diferença a maior dos selos estampados constatados no período de 11 a 23/08/2003;

b) Diferença a maior dos selos estampados constatados para o dia 25/08/2003.

Quanto ao item "c" da solicitação, esclarecemos que esta Comissão de Sindicância não tentou imputar à franqueada a diferença obtida entre a soma dos valores dos RVPs cedidos pela franqueada e a soma dos valores contabilizados em selos estampados, consignados nos RVPs, no período de 01 a 31/08/2003.

Concordamos com o parecer emitido pela ASJUR/DR/SPM de que não deve ser cobrada a diferença obtida entre a soma dos RVPs e o valor contabilizado em selos estampados.

Nosso objetivo foi o de apenas demonstrar que o resultado dos valores apurados com a soma dos recibos cedidos pelo franqueado (R$1.464.843,00) foi superior ao valor contabilizado em selos estampados no mesmo período (R$1.376.467,75), ou seja, ficou comprovado que as vendas foram superiores aos valores contabilizados.

Segue em anexo cópia do parecer encaminhado à ASJUR/DR/SPM em 30/03/2004, manifestando nossa intenção em não cobrar a referida divergência verificada (fl 496). Também segue cópia dos Demonstrativos Financeiros referente a primeira e segunda quinzena de agosto/2003 (fls 490 a 495).

Atenciosamente

Maurício Lucas Grillo
Presidente de Comissão de Sindicância
PRT/SPM 0631/2003

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
0655
Fls:
3515,8
Doc:

CORREIOS

CORREÇÃO DE DÉBITO ACF/CAMPO GRANDE SEM ATUALIZAÇÃO
PROCESSO GINSP/SPM - 72.0001.00261.03 - PRT/SPM 0631/2003

PERIODO	PRESTAÇÃO DE CONTAS REALIZADA					RECOMPOSIÇÃO PRES. CONTAS - CONSIDERANDO DÉBITO						APURAÇÃO DO DÉBITO	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
	ARRECADAÇÃO CONTÁBILIZADA	VL BASE 1. PORTE	FATOR COMISSÃO	FATOR AJUSTE	COMISSÃO PAGA	VALOR NÃO CONTABILIZADO	ARRECADAÇÃO REAL (A+F)	VL. BASE 1. PORTE	FATOR COMISSÃO	FATOR AJUSTE	COMISSÃO REAL	DIF. COMISSÃO DEVIDA (L-E)	VALOR REAL DÉBITO (F-M)
01-15/08/2003	583.560,78	972.601	10,00%	23.625,00	81.981,08	146.050,80	729.611,58	1.216.019	10,00%	23.625,00	96.586,16	14.605,08	131.445,72
16-31/08/2003	933.076,07	1.555.126	10,00%	23.625,00	116.932,61	66.030,86	999.106,93	1.665.178	10,00%	23.625,00	123.535,69	6.603,08	59.427,78
TOTAL													**190.873,50**

Planilha de correção de débito obtido na contagem de carga no período de 11 a 23/08/2003 (por pesagem).

São Paulo, 09 de fevereiro de 2005

Maurício Lucas Grillo
Presidente de Comissão de Sindicância
PRT/SPM 0631/2003

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI
Fls: 0656
CORREIOS
Doc: 3515,8

GINSP
FL 426
DR/SPM

CORREIOS

CORREÇÃO DE DÉBITO ACF/CAMPO GRANDE SEM ATUALIZAÇÃO
PROCESSO GINSP/SPM - 72.0001.00261.03 - PRT/SPM 0631/2003

	PRESTAÇÃO DE CONTAS REALIZADA					RECOMPOSIÇÃO PRES. CONTAS - CONSIDERANDO DÉBITO						APURAÇÃO DO DÉBITO	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
PERIODO	ARRECADAÇÃO CONTÁBILIZADA	VL BASE 1. PORTE	FATOR COMISSÃO	FATOR AJUSTE	COMISSÃO PAGA	VALOR NÃO CONTABILIZADO	ARRECADAÇÃO REAL **(A+F)**	VL. BASE 1. PORTE	FATOR COMISSÃO	FATOR AJUSTE	COMISSÃO REAL	DIF. COMISSÃO DEVIDA **(L-E)**	VALOR REAL DÉBITO **(F-M)**
16-31/08/2003	933.076,07	1.555.126	10,00%	23.625,00	116.932,61	73.727,03	1.006.803,10	1.678.005	10,00%	23.625,00	124.305,31	7.372,70	66.354,33
TOTAL													**66.354,33**

Planilha de correção de débito obtido na contagem de carga no dia 25/08/2003 (contagem exaustiva).

São Paulo, 09 de fevereiro de 2005

Maurício Lucas Grillo
Presidente de Comissão de Sindicância
PRT/SPM 0631/2003

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0657
Doc: 3515,8

GINSP
FL 427
DRT/SPM

CORREIOS

ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO ACF/CAMPO GRANDE ATÉ O DIA 11/02/2005
PROCESSO GINSP/SPM - 72.0001.00261.03 - PRT/SPM 0631/2003

DATA DÉBITO	VALOR DÉBITO ORIGINAL	CDI DATA DO DÉBITO	ATUALIZADO ATÉ DIA	CDI DATA PAGAMENTO	TOTAL DE DIAS	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS	VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO
18/08/2003	131.445,72	48809,042936175	11/02/2005	61827,597203745	543	35.059,76	30.137,49	196.642,97
01/09/2003	59.427,78	49198,301869326	11/02/2005	61827,597203745	529	15.255,22	13.169,10	87.852,10
	190.873,50							
			Total do Débito			**50.314,98**	**43.306,59**	**284.495,07**

Planilha de atualização de débito obtido na contagem de carga no período de 11 a 23/08/2003 (por pesagem).

São Paulo, 09 de fevereiro de 2005.

Maurício Lucas Grillo
Presidente de Comissão de Sindicância
PRT/SPM 0631/2003

IRQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0658
Doc: 3515,8

GINSP
FL 428
DPF/SPM

ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO ACF/CAMPO GRANDE ATÉ O DIA 11/02/2005
PROCESSO GINSP/SPM - 72.0001.00261.03 - PRT/SPM 0631/2003

DATA DÉBITO	VALOR DÉBITO ORIGINAL	CDI DATA DO DÉBITO	ATUALIZADO ATÉ DIA	CDI DATA PAGAMENTO	TOTAL DE DIAS	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS	VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO
01/09/2003	66.354,33	49198,301869326	**11/02/2005**	61827,597203745	529	17.033,28	14.704,02	98.091,62
	66.354,33							
			Total do Débito			**17.033,28**	**14.704,02**	**98.091,62**

Planilha de atualização de débito obtido na contagem de carga no dia 25/08/2003 (contagem exaustiva).

São Paulo, 09 de fevereiro de 2005

Maurício Lucas Grillo
Presidente de Comissão de Sindicância
PRT/SPM 0631/2003

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0659
Doc: 35458

GINSP
FL 429
CORREIOS

GINSP FL 493 DR/SPM

RREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFI/REDP-04 DR-72	PERIODO De 01/08/2003 a 15/08/2003

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 638.589,63+

E N T R A D A S

PARTE-I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
NORMAL	40010	25.386,86	MERCADORIA ECONOMICA	45128	1.898,50
A COBRAR	40045	64,22	MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	596,85
ENCOMENDA	40096	26.394,46	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	14,40
A COBRAR - ENCOMENDA	40126	2.262,76	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	512.839,11
10 DOCUMENTOS	40215	3.673,20	TELEGRAMA NACIONAL	60020	2,00
[redacted]ENCOMENDA	40223	1.316,41	SELO ORD 0.01 ATACADUE	851001254	45,00
EXPR NORMAL	41017	2.011,56	SELO ORD BANDOLIM 0.45	851001289	1.350,00
[redacted]ENIO	45012	3.325,40	SELO ORD CLARINETA 0.20	851001300	300,00
[redacted]DORIA	45110	2.094,55			
			SUBTOTAL (A)		583.561,28

PARTE-II B (OUTROS PRODUTOS)

SPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
DF ENCOMENDA	870100190	150,00	60	21,00	ENV SEDEX PLASTICO	870200330	160,00	100	21,00
ENCOMENDA DE-	870100211	330,00	60	48,60					
					SUBTOTAL (B)		640,00		90,60

PARTE-II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

SPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
[redacted]TEL	1000241	33,50	02	0,60	ELEKTRO	07528	58,44	01	0,22
[redacted]R	80000738	1.261,07	18	4,05	TERMOS ADESAO FGTS-	59102	18,90	45	0,00
[redacted] CCIK INCRA	13056	6,04	03	1,77	CADASTRAMENTO CPF	75477	414,00	92	124,20
[redacted] BAU - RECEB M	96026731	294,00	18	4,86	CARTAO TELEMATICO E	881101249	10,00	01	0,55
ELESENA	97040282	151,80	01	0,50	CARTAO TELESP IND .	881102016	2.382,80	644	119,14
RACAO ISENTO R	3067912	440,00	200	132,00	CARTAO TELESP IND.	881102032	6,94	01	0,35
SERVICO MILITA	25550	5,64	03	0,45	TELESENA MES DOS P	881501891	150,00	30	6,24
. ELECTRO AVUL	40592	179,08	05	1,10	TELESENA INDEPENDEN	881501905	390,00	78	16,22
SERVICO MILIT	25550	4,64	01	0,15	CARNT DO BAU SERIE	882000772	17,00	01	4,78
					SUBTOTAL (C)		5.824,73		417,18

0106 102

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 0660 Fls: 3515,8 Doc:

GINSP FL 491 DR/SPM

PARTE - II D (OUTROS SERVIÇOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
POSTAL NACIONA	49018	4.400,00	42	20,98	TAXA CHEQUE CORREIO	78077	6,00	06	0,78
POSTAL SEDEX A	49026	4.338,27	60	41,40	TAXA CHEQUE CORREIO	78085	30,00	12	3,90
POSTAL (PORTE)	49042	234,00	42	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78093	5,00	01	0,65
OBJ.RLG.ENT.IM	54470	0,00	60	27,60	CHEQUE CORREIOS 5	742000311	10,00	02	0,00
TO IMPORTACAO	54577	191,49	02	0,00	CHEQUE CORREIOS 10	742000362	40,00	04	0,00
OLSO POSTAL EM	76015	409,15	07	4,83	CHEQUE CORREIOS 20	742000370	120,00	06	0,00
CHEQUE CORREIO	78018	0,50	02	0,07	CHEQUE CORREIOS 50	742000389	600,00	12	0,00
CHEQUE CORREIO	78069	2,00	04	0,26	CHEQUE CORREIOS 100	742000397	100,00	01	0,00
					SUBTOTAL (D)		10.486,41		108,47

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
[redacted]					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 600.512,42

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
POSTAL INTERNA	06874	649,14	2	1,38	RESGATE TELESENA OU	881501735	10,68	4	0,33
CORREIOS - P	07455	20,00	1	0,17	RESGATE DIA DAS MAE	881501743	2,66	1	0,08
ADESAO FGTS-	59285	18,90	45	0,00	RESGATE TELESENA CO	881501760	21,28	8	0,66
POSTAL NACIONA	91430	1.311,44	12	8,28	RESGATE TELESENA DO	881501778	251,75	95	7,89
POSTAL SEDEX C	91456	7.827,45	102	0,00	RESGATE DA VOVO/200	881501832	55,65	21	1,74
TELESENA CA	881501719	2,67	1	0,08					
[redacted]					SUBTOTAL (F)		10.171,62		20,61

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ETO DE COMISSAO	00868	82.617,94	PREMIACAO CARNE BAU AO ATENDEN	41750	5,00
TO BANCARIO	21075	650.189,63			
			SUBTOTAL (G)		732.812,57

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 742.984,19

L DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 600.512,42 (-) TOTAL DE SAIDAS: 742.984,19 = SALDO QUE PASSA.....: 496.117,86+

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0661
Doc: 3515,8

CFI

GINSP FL 492 DR/SPM

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

otal	Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
	583.561,28	0,50	0,00	583.560,78	972.601,30	10,00	23.625,00	81.981,00
	640,00	115,20		640,00				90,60
	5.824,73			5.824,73				417,18
	10.486,41			10.486,41				108,47
	0,00			0,00				0,00
	10.171,62			10.171,62				26,61
L	590.340,80	115,70		590.340,30			23.625,00	82.617,94

: ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA | QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 137.696,56 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 2.238.898,89

ICF CAMPO GRANDE Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOE CONTRATO LTDA CNPJ.: 56.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

[redacted]eclaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com mentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo- e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do ato de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados esente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de dos, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao entados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da entacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 19 de Agosto de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 038.169.118-70

	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
08/03	Solange 8893638-0	

20100103

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0662
3515,8
Doc:

RREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - A C F -	NOME/CODIGO FRANQUEADA 72900831 ACF CAMPO GRANDE	CFI/REOP-04 DR-72	PERIODO De 16/08/2003 a 31/08/2003

GINSF FL 493 DR/SPM

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 496.117,86+

E N T R A D A S

PARTE-I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
NORMAL	40010	18.201,96	MERCADORIA ECONOMICA	45120	1.138,50
A COBRAR	40045	65,61	MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45130	468,85
ENCOMENDA	40096	24.204,72	ACF CREDITO SERV.FATURADOS-ENT	54054	12.760,13
A COBRAR - ENCOMENDA	40126	1.711,22	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	5,40
10 DOCUMENTOS	40215	12.911,11	RECOLHIMENTO A MENOR	55301	13,50
10 ENCOMENDA	40223	1.631,82	SELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	863.628,64
ENDA NORMAL	41017	1.897,80	TELEGRAMA NACIONAL URGENTE	60011	7,75
[redacted]	45012	963,00	SELO ORD ACORDEON 0.60 F30	851001270	900,00
[redacted]RIA	45110	1.288,00	SELO ORD BANDOLIN 0.45	851001289	1.350,00
			SUBTOTAL (A)		933.078,01

PARTE-II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
DE ENCOMENDA	870100190	100,00	40	14,00					
					SUBTOTAL (B)		100,00		14,00

PARTE-II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EL	1000241	331,64	06	1,80	RECEB. ELETRO AVUL	05495	16,10	01	0,22
NICA	80000738	900,32	12	2,70	TERMOS ADESAO FGTS-	59102	20,58	49	0,00
CA[redacted] INCRA	13056	34,65	03	1,77	CADASTRAMENTO CPF	75477	378,00	04	113,40
[redacted]NU MENSAL	96026731	147,00	09	2,43	CARTAO TELEMATICO E	881101249	20,00	02	1,10
[redacted]O ISENTO R	3067912	534,60	243	160,38	CARTAO TELESP IND .	881102016	207,20	56	10,36
SERVICO MILITA	25550	3,76	02	0,30	TELESENA INDEPENDEN	881501905	515,00	103	21,42
					SUBTOTAL (C)		3.116,85		315,88

PARTE-II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
POSTAL NACIONA	49018	3.970,25	30	26,22	REEMBOLSO POSTAL EN	76015	488,58	11	7,59
POSTAL SEDEX A	49026	5.104,02	61	42,09	TAXA CHEQUE CORREIO	78010	2,75	11	0,36
POSTAL (PORTE)	49042	241,50	30	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78069	6,00	12	0,78
RADICIONALMENTE RE	54305	842,93	00	0,00	TAXA CHEQUE CORREIO	78077	18,00	18	2,34
AO.REG.ENT.INT	54470	0,00	59	27,14	CHEQUE CORREIOS 5	7420000311	55,00	11	0,00
TO IMPORTADO	54577	417,01	03	0,00	CHEQUE CORREIOS 10	7420000362	120,00	12	0,00
DICATURIZADO	54739	5,11	01	0,00	CHEQUE CORREIOS 20	7420000370	360,00	18	0,00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0663
Fls:
3515,8
Doc:

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (D)		11.639,15		106,52

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 947.934,01

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CORREIOS - P	07455	130,00	4	1,11	RESGATE TELESENA OU	0815@1735	13,35	5	0,42
[redacted] FGTS-	59285	20,58	49	0,00	RESGATE DIA DAS MAE	0815@1743	13,30	5	0,42
NACIONA	91430	1.166,00	10	6,90	RESGATE TELESENA CO	0815@1760	5,32	2	0,17
SEDEX C	91456	4.621,43	80	0,00	RESGATE TELESENA DO	0815@1776	198,75	75	6,23
TELESENA CA	0815@1719	2,67	1	0,08	RESGATE DA VOVO/200	0815@1832	15,96	6	0,50
TELESENA PA	0815@1727	8,01	3	0,25					
					SUBTOTAL (F)		6.195,31		16,08

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ITO SERV.TATUR-SAIDA	00175	12.760,13	ACF INADIMPLENTE DEBITO	01317	842,93
O DE COMISSAO	00868	117.385,09	DEPOSITO BANCARIO	21075	507.622,97
			SUBTOTAL (G)		638.611,12

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 644.806,43

DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 947.934,01 (-) TOTAL DE SAIDAS: 644.806,43 = SALDO QUE PASSA.....: 799.245,44+

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

) Arrec/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	DESCONTO	Arrec.liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
933.070,01	1,9%	0,00	933.076,07	1.555.126,78	10,00	23.625,00	116.932,61
100,00	10,00		100,00				14,00
3.116,05			3.116,05				315,00
11.639,15			11.639,15				106,52
0,00			0,00				0,00
6.195,31			6.195,31				16,00
941.730,70	19,9%		941.736,76			23.625,00	117.385,09

VOL. DE COMERCIALIZACAO DE TRANSP. | QUINZENAL ATUAL (1.PORTE) 195.661,81 | ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 2.436.540,71

DRISPM
GINSP FL 499 DRISPM
RQS nº 03/2005 - CN
3515,8 Doc:

GINSP FL 495 DRISPM

F CAMPO GRANDE Razao Social: TOP GUN ATENDIMENTOE CONTRATO LTDA CNPJ.: 56.576.770/0001-31

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com mentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena.Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-ido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do to de Franquia Empresarial,foram regularmente pagos;assim,damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados sente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de os, tarifacao,etc.., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao ntados nesta prestaram de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa Franqueada quando da ntacao dos documentos ou regularizarao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 08 de Setembro de 2003

Assinatura do Representante legal da ACF
CPF.: 038.169.118-70

	Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0665
Doc: 3515, 8

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉBRAFOS

496
DR/SPM

DE: Comissão de Sindicância - PRT/SPM 0631/2003
AO: Chefe da Assessoria Jurídica/DR/SPM

São Paulo/SP, 30 de março de 2004.

Considerando o entendimento apresentado pelo Dr. Jorge Alves Dias, no item "a" da NOTA JURÍDICA/DR/SPM 1421/04, esclarecemos que o objetivo desta Comissão de Sindicância ao apresentar o resultado dos valores apurados com a soma do RVPs cedidos pelo franqueado (R$1.464.843,00) foi o de apenas demonstrar que a quantia apurada ultrapassou o valor contabilizado em selos estampados (R$1.376.467,75), o que denota-se que as vendas foram superiores aos valores contabilizados.

Quantos aos valores apurados na contagem exaustiva, ocorrida em 25/08/2003, e reconhecidos pelo representante da ACF Campo Grande como sendo corretos, a equipe responsável pela conferência das cargas apurou a quantidade de 217.751 objetos de correspondência franqueados através das máquinas de franquear, totalizando o valor de R$ 130.335,30. No entanto, a ACF contabilizou apenas R$56.608,27, culminando com a diferença no valor de **R$ 73.727,03.**

Ressalta-se que o Sr. Vicente Chiarello, proprietário da ACF Campo Grande, está ciente de que ao final das apurações, caso seja comprovada efetivamente a diferença apontada, terá que efetuar o recolhimento do valor aos cofres da ECT. Quanto ao período de acompanhamento da carga (11 a 23/08/2003), o franqueado declarou que não o reconhece, tendo em vista que não foi solicitado a presença de um representante de ACF para validar e liberar a carga.

Todas as justificativas apresentadas, tanto pelo gerente geral (Otávio Rodrigues de Oliveira) bem como pelo próprio proprietário, não se traduziram em esclarecimentos dos fatos, possibilitando-nos a cobrança do valor apurado e não contabilizado em 25/08/2003.

Considerando a manifestação do franqueado, caberá a essa ASJUR/DR/SPM definir se o valor apurado no período de acompanhamento (11 a 23/08/2003), também deverá ser cobrado junto ao franqueado. Quanto a manutenção do Contrato de Franquia Empresarial, somente pelo fato do franqueado reconhecer e validar como certa a apuração ocorrida em 25/08/2003, contudo não recolhendo o valor de R$73.727,03 aos cofres da ECT, não seria um motivo justo para análise de um possível descredenciamento ?.

CÓPIA

Atenciosamente

Maurício Lucas Grillo
Presidente de Comissão de Sindicância
PRT/SPM 0631/2003

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0666
3515,8
Doc:

(497)

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL/GINSP/SPM

GERAT 497 FOLHA DR/SPM

À Gerência de Atendimento – GERAT/DR/SPM

Referência: PROC. 72.0001.00261.03

Assunto: Irregularidades na postagem de correspondências na ACF Campo Grande em 25.08.03.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2005

Em at endimento ao s eu despacho de fls.483/484, juntamos as planilhas contendo os cálculos pedidos, solicitando prosseguir com a devida análise e emissão de parecer, para a adoção das providências administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

MARCOS ROGÉRIO DA SILVA FONTOURA
Gerente de Inspeção/SPM

CABA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0667
3515,8
Doc:

CORREIOS

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00261.03
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PRT/SPM-0631/2003

TERMO DE ENCERRAMENTO

Encerramos o presente volume contendo 498 folhas, devidamente numeradas, sendo a última antes do presente termo de encerramento despacho da Gerência de Inspeção/DR/SPM à Gerência de Atendimento/DR/SPM datado de 11/02/05 (folha 497).

Esclarecemos que os documentos de continuidade do processo encontram-se no VOLUME II, tendo como primeira folha o Termo de Abertura do citado volume (499) e a carta da ACF Campo Grande datada em 06/01/05 (folha 500).

Luiz Carlos Martins Pereira
Gerente de Atendimento/SPM
13/04/2005

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0668
Doc: 3515,8

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0669
3515,8
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CORREIOS

GINSP/DR/SPM

PROCESSO GINSP - 72.0001.00261.03
27/8/2003

VOLUME II

LOCAL: ACF CAMPO GRANDE **REOP: 04 SUL/DR/SPM**

ASSUNTO: INCOMPATIBILIDADE ENTRE OS VALORES REGISTRADOS NOS MOVIMENTOS MENSAIS DAS MÁQUINAS DE FRANQUEAR E OS VALORES APURADOS NA CONTAGEM FÍSICA DOS OBJETOS POSTADOS NO DIA 25/08/2003.

ANDAMENTO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1º		21º	
2º		22º	
3º		23º	
4º		24º	
5º		25º	
6º		26º	
7º		27º	
8º		28º	
9º		29º	
10º		30º	
11º		31º	
12º		32º	
13º		33º	
14º		34º	
15º		35º	
16º		36º	
17º		37º	
18º		38º	
19º		39º	
20º		40º	

PROCESSOS JUNTOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0670
Fls.
#3515,8
Doc.

ANEXOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		

CEP 04686-970 – Campo Grande/SP
Fone/Fax: (11) 5631-5811
C.G.C 56.576.770/0001-31

TOP GUN
Atendimento e Contato S/C Ltda

(418)

GERAT
498
FOLHAS
DR/SPM

São Paulo, 06 de janeiro de 2005.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
DR/SPM – São Paulo – SP

At.: *GERAT/SPM*

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente para lhes informar sobre a nossa intenção de transferir a titularidade de nossa Unidade **ACF Campo Grande** (*venda*), devido a inúmeras dificuldades financeiras.

Nesse sentido, solicitamos a especial gentileza de autorizarem, a referida negociação, **com a maior brevidade possível**.

Assim, colocamos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Vicente Chiarello

Antonio Cláudio Gallo

ACF CAMPO GRANDE
Vicente Chiarello Antonio Claudio Gallo
Sócios-Proprietários

ACF - CAMPO GRANDE - SÃO PAULO
06. 01. 2005

RQS nº 03/2005 -
CPMI - CORRE
Fls. Nº 0671
3515,8
Doc:

Atendimento e Contato S/C Ltda

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0672
Doc: 3515,8

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
A/C Sr. Luiz Carlos Martins Pereira
R. Mergenthaler,592 – 18º andar
Vila Leopoldina - São Paulo /SP

Av. Nossa Senhora do Sabará, 2215
CEP 04685-990 - Campo Grande/SP
Fone/Fax (011) 5631-5811

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: GERENTE DE ATENDIMENTO/DR/SPM

AO: DIRETOR REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

CI/GAB/GERAT/DR/SPM-0031/05

Ref.: Processo GINSP/DR/SPM-72.0001.00261.03

Protocolo

ASSUNTO: ACF Campo Grande — autorização para transferência de titularidade.

São Paulo/SP, 11 de Abril de 2005.

O processo referenciado apurou e consignou as seguintes irregularidades cometidas pela ACF Campo Grande:

a) Inserção no fluxo postal, no período de 11 a 23/08/03, de objetos franqueados por meio de selos estampados, sem registro dos valores monetários nos contadores das máquinas de franquia que os franquearam e, consequentemente, sem a contabilização na prestação de contas da ACF. O montante de selos estampados não contabilizados foi de R$ 212.081,66 em valores nominais;

b) Inserção no fluxo postal, no dia 25/08/03, de objetos franqueados por meio de selos estampados, sem registro dos valores monetários nos contadores das máquinas de franquia que os franquearam e, consequentemente, sem a contabilização na prestação de contas da ACF. O montante de selos estampados não contabilizados foi de R$ 73.727,03 em valores nominais, valor este validado pelo franqueado;

c) Emissão de Recibos de Venda de Produtos — RVPs, no período de 01 a 31/08/03, consignando a comercialização de selos estampados, a favor de várias empresas, cujo somatório apresentou-se superior em R$ 88.375,25 aos valores que foram contabilizados pela franqueada a favor da ECT no mesmo período;

d) Não informar à ECT, quando das prestações de contas quinzenais, a emissão de Recibos de Venda de Produtos consignando a venda de selos estampados, conforme constatado no exame da documentação emitida pela franqueada relativa ao período de 01 a 31/08/03; e,

e) Não ter anotado, nos RVPs emitidos, a numeração dos contadores fixos das máquinas de franquia utilizadas no franqueamento dos objetos que originaram os recibos.

O conjunto de irregularidades acima listadas são bastante sérias e afetam a confiança depositada na franqueada. Com efeito, não foi obtido nenhum esclarecimento aceitável para as irregularidades cometidas nos itens "a" e "b", ou seja, a emissão de selos estampados sem o devido registro nos contadores das máquinas de franquia de matrículas n.°s 67362, 68121 e 69964, pertencentes à ACF Campo

Rubrica Depositante
CORREIOS
Fls. Nº 0673
3515,8
Doc:

501 FOLHA DR/SPM

Grande. A perícia à qual foram submetidas essas máquinas não acusou nenhuma anomalia no funcionamento de seus mecanismos que justificasse tal ocorrência, pois, as máquinas apresentaram funcionamento normal durante os testes. Assim, permanece até o momento o mistério sobre que fenômeno poderia ter acontecido para produzir tal anomalia.

Uma vez que não há nenhuma explicação aceitável para o fato, não se pode descartar a hipótese de ter ocorrido um ato de estelionato por parte da franqueada. Some-se a essa irregularidade as demais relacionadas nos itens "c", "d" e "e". A emissão de recibos cujo somatório apresenta-se maior do que o valor que foi contabilizado admite a interpretação de que a franqueada vinha comercializando selos estampados sem a devida contabilização. É muito suspeito também que a franqueada deixe de prestar informações referentes à RVPs emitidos, bem como não anote nos recibos a numeração dos contadores utilizados no franqueamento de objetos. É possível também interpretar os itens "d" e "e" como uma ação premeditada para ocultar informações da ECT.

Esse quadro de irregularidades coloca em dúvida a idoneidade e a transparência com que os proprietários/administradores da ACF Campo Grande conduzem seus negócios. Por essa razão, somos de parecer que a ACF Campo Grande seja descredenciada, tendo em vista que a confiança em seus proprietários/administradores foi irremediavelmente abalada. Assim, esta Gerência é de parecer que não devemos mantê-los em nossa sistema de franquia, pois, a confiança é fator imprescindível em qualquer relação, particularmente, numa relação comercial como a do presente caso, agravado ainda pelo fato de se tratar de execução de serviços públicos também, o que requer agentes cuja idoneidade, transparência e lisura das ações não esteja sob suspeição.

O descredenciamento seria o ato que propiciaria a retirada dos proprietários/administradores da ACF Campo Grande de nosso sistema de franquia embora implicando na perda do ponto de atendimento. Neste aspecto, há prejuízos à ECT, pois, a reposição de uma agência no local, o que no momento atual teria quer ser por meio de uma agência própria, é um processo dispendioso e demorado, implicando, no curto e médio prazos, em perda de receita e ranhuras na imagem da ECT pela insatisfação dos clientes que se servem atualmente daquela agência. Afora isso, com o descredenciamento, deixaremos de receber a importância apurada no processo como devida pela ACF, algo em torno de R$ 382.000,00 (atualizado até 11/02/05). Certamente teremos que levar a questão ao Poder Judiciário, cuja tramitação é demorada, podendo ao final, mesmo que obtenhamos sucesso no mérito da questão, não localizarmos bens da pessoa jurídica da ACF para fazer face ao valor que consideramos por ela devido. Como se pode depreender, há vários aspectos negativos no fechamento da unidade.

Considerando que os atuais proprietários da ACF manifestaram em sua última carta (folha 500 – volume II) o interesse em transferir a titularidade da agência e uma vez que as alterações introduzidas no MANCAT, em seu Módulo 4, Capítulo 2, permitem atender o pleito da franqueada, o que, em nossa avaliação, também vem ao encontro dos interesses da ECT, somos favoráveis ao seu deferimento, o que ora vimos propor, desde que atendidas as condições a seguir enunciadas:

I) Assinatura de um termo a ser elaborado com o apoio de nossa Assessoria Jurídica, por meio do qual os atuais proprietários da ACF não poderão mais retornar ao sistema de atendimento da ECT, seja enquanto proprietários de alguma agência franqueada ou de alguma agência permissionária, bem como não podendo também atuar como gerentes ou procuradores de agências;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0674 Fls. Nº 3515,8 Doc:

II) Pagamento prévio do débito apurado neste processo acrescido dos devidos encargos até a data da sua efetiva liquidação;

III) Substituição de todas as máquinas de franquia mecânicas e eletrônicas em operação na agência por máquinas de franquia digital;

IV) Dispensa do quadro de trabalho da ACF de seu gerente à época dos fatos — Otávio Rodrigues de Souza;

V) Apresentação, no prazo de 45 dias, de pessoa jurídica interessada em assumir a titularidade da ACF e que atenda aos requisitos estabelecidos no Módulo 4, Capítulo 2, do MANCAT, para tal finalidade; e,

VI) Prosseguimento das apurações por meio da Polícia Federal, informando-se a esse órgão qual a conclusão a que a ECT chegou no encerramento do processo, com vistas a subsidiá-lo em suas investigações.

Caso V. Sª. esteja de acordo com a nossa proposta de não descredenciar a pessoa jurídica da ACF, em função dos benefícios que essa medida traz à ECT, conforme já comentado anteriormente, assim como com as condições enunciadas logo acima, nos itens de "I" a "V", emitiremos carta à franqueada informando-a da deliberação desta Regional sobre o processo e das condições que deverá atender para que possa se efetivar o encerramento deste processo na esfera administrativa e viabilizar a transferência da titularidade da ACF.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Martins Pereira
Gerente de Atendimento/DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0675
3515,8
Doc:

À
GERAT/DR/SPM

Autorizo a alteração de titularidade da ACF Campo Grande nas bases propostas por essa Gerência, com a devida formalização à ACF por meio de carta.

MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
DR/SPM

LCMP

CORREIOS

503

CT/GAB/GERAT/DR/SPM-0032/05

São Paulo, 15 de Abril de 2005.

REF: Processo GINSP/DR/SPM n.º 72.0001.00261.03

ASSUNTO: não contabilização de selos estampados e irregularidades na emissão de Recibos de Venda de Produtos — RVPs.

À
TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO S/C LTDA.
ACF CAMPO GRANDE
A/C Vicente Chiarello e/ou Antônio Cláudio Gallo
Avenida Nossa Senhora do Sabará, 2190
Campo Grande
SÃO PAULO/SP
04685-970

Prezada Franqueada,

Com vistas a finalizarmos o processo acima referenciado, vimos informar que após avaliarmos o seu conteúdo, concluímos que ficou caracterizado o cometimento das seguintes irregularidades por parte dessa franqueada:

a) Inserção no fluxo postal, no período de 11 a 23/08/03, de objetos franqueados por meio de selos estampados, sem registro dos valores monetários nos contadores das máquinas de franquia que os franquearam e, consequentemente, sem a contabilização na prestação de contas da ACF. O montante de selos estampados não contabilizados foi de R$ 212.081,66 em valores nominais;

b) Inserção no fluxo postal, no dia 25/08/03, de objetos franqueados por meio de selos estampados, sem registro dos valores monetários nos contadores das máquinas de franquia que os franquearam e, consequentemente, sem a contabilização na prestação de contas da ACF. O montante de selos estampados não contabilizados foi de R$ 73.727,03 em valores nominais, valor este validado pelo franqueado;

c) Emissão de Recibos de Venda de Produtos — RVPs, no período de 01 a 31/08/03, consignando a comercialização de selos estampados, a favor de várias empresas, cujo somatório apresentou-se superior em R$ 88.375,25 aos valores que foram contabilizados pela franqueada a favor da ECT no mesmo período;

d) Não informar à ECT, quando das prestações de contas quinzenais, a emissão de Recibos de Venda de Produtos consignando a venda de selos estampados, conforme constatado no exame da documentação emitida pela franqueada relativa ao período de 01 a 31/08/03; e,

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0676
Fls. Nº
3515,8
Doc:

e) Não ter anotado, nos RVPs emitidos, a numeração dos contadores fixos das máquinas de franquia utilizadas no franqueamento dos objetos que originaram os recibos.

O conjunto de irregularidades acima enunciadas é bastante sério, particularmente, as dos itens "a", "b" e "c", o que veio a abalar a confiança nos proprietários e administradores dessa franqueada. Como a confiança é um fator indispensável em qualquer relação, particularmente, numa relação de parceria comercial, nossa deliberação seria pelo descredenciamento dessa franqueada, com a conseqüente rescisão do Contrato de Franquia Empresarial (CFE), tendo por base o item 9.1 desse Contrato. Entretanto, como V. S.as manifestaram a intenção de transferir a titularidade da Agência, esta ação vem ao encontro do interesse da ECT, na medida em que preserva o ponto de atendimento, concomitantemente, à substituição dos atuais proprietários e administradores da agência.

A efetivação da transferência da titularidade dessa franqueada será autorizada desde que atendidas as seguintes condições:

I) Celebração do *Instrumento de Confissão de Dívida e de Compromisso em Não Retornar ao Sistema de Atendimento da ECT*, cuja minuta segue anexa a esta carta;

II) Liquidação do débito que se encontra consignado no processo GINSP/DR/SPM n.º 72.0001.003261.03, cujo valor nominal acrescido dos encargos previstos no Contrato de Franquia Empresarial (CFE) até a data de 11/02/05, montou a R$ 382.586,69 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme planilhas de cálculo anexas, elaboradas pela Gerência de Inspeção, e que se encontram inseridas às folhas 488 e 489 do processo retro mencionado.

Consoante, o disposto no CFE, o não pagamento no prazo de 2 dias úteis, contados a partir do recebimento desta carta, implicará na multa financeira de 10% (dez porcento) sobre o montante devido à ECT acrescido dos respectivos encargos contratuais. Após esse prazo, não havendo a liquidação do débito até o último da quinzena em que tiver incidido a multa, será aplicada a sanção pecuniária de 10% (dez porcento), conforme item 9.3.1.b. do CFE.

III) Substituição integral de <u>todas</u> as máquinas de franquia mecânica e/ou eletrônicas em operação nessa Agência por máquinas digitais;

IV) Cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no MANCAT, módulo 4, capítulo 2, para a transferência de titularidade da Agência, a qual deverá ser apresentada no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento desta carta; e,

V) Dispensar do quadro de trabalho da ACF o seu gerente à época dos fatos — Otávio Rodrigues de Oliveira.

O débito indicado no item "II" deverá ser acrescido dos respectivos encargos contratuais até a data de sua efetiva liquidação, cujo cálculo deverá ser solicitado à Coordenadoria Financeira da REOP Sul.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0677
Fls. Nº
3515,8
Doc:

Caso essa franqueada tenha interesse em dar vistas ao processo ou extrair cópias de suas partes, poderá fazê-lo mediante contato com a Gerência de Atendimento, com a qual poderão ser obtidas mais informações, caso essa franqueada julgue necessário.

Aguardamos a manifestação de V. S.as sobre o teor desta carta, no prazo de 5 dias úteis contados a partir do recebimento desta carta, sem prejuízo do prazo mencionado no item "II" para liquidação do débito.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Vieira da Silva
Diretor Regional
ECT/DR/SPM

RECIBO
Recebi o original desta carta, nesta data, pela empresa TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO S/C LTDA..
LOCAL E DATA
SP, 02/05/2005

Assinatura:
Nome: Luciana Oliveira
RG: 36.453.626
Função: Socia

C/c CFI SUL/GECOF/DR/SPM
GINSP/DR/SPM
REOP-04-SUL/DR/SPM

LCMP

Protocolado
02/maio/2005

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI CORREIOS
0678
Fls. Nº
3515,8
Doc:

CORREIOS

ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO ACF/CAMPO GRANDE ATÉ O DIA 11/02/2005
PROCESSO GINSP/SPM - 72.0001.00261.03 - PRT/SPM 0631/2003

DATA DÉBITO	VALOR DÉBITO ORIGINAL	CDI DATA DO DÉBITO	ATUALIZADO ATÉ DIA	CDI DATA PAGAMENTO	TOTAL DE DIAS	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS	VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO
18/08/2003	131.445,72	48809,042936175	**11/02/2005**	61827,597203745	543	35.059,76	30.137,49	196.642,97
01/09/2003	59.427,78	49198,301869326	**11/02/2005**	61827,597203745	529	15.255,22	13.169,10	87.852,10
	190.873,50							
			Total do Débito			**50.314,98**	**43.306,59**	**284.495,07**

Planilha de atualização de débito obtido na contagem de carga no período de 11 a 23/08/2003 (por pesagem).

São Paulo, 09 de fevereiro de 2005.

Maurício Lucas Grillo
Presidente de Comissão de Sindicância
PRT/SPM 0631/2003

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0679
Doc: 3515,8

506

ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO ACF/CAMPO GRANDE ATÉ O DIA 11/02/2005
PROCESSO GINSP/SPM - 72.0001.00261.03 - PRT/SPM 0631/2003

DATA DÉBITO	VALOR DÉBITO ORIGINAL	CDI DATA DO DÉBITO	ATUALIZADO ATÉ DIA	CDI DATA PAGAMENTO	TOTAL DE DIAS	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS	VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO
01/09/2003	66.354,33	49198,301869326	**11/02/2005**	61827,597203745	529	17.033,28	14.704,02	98.091,62
	66.354,33							
			Total do Débito			**17.033,28**	**14.704,02**	**98.091,62**

Planilha de atualização de débito obtido na contagem de carga no dia 25/08/2003 (contagem exaustiva).

São Paulo, 09 de fevereiro de 2005

Maurício Lucas Grillo
Presidente de Comissão de Sindicância
PRT/SPM 0631/2003

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0680
Doc: 35158

507

GINSP FL. 429

CORREIOS

508

..... º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL N.º 0459/94

ACF CAMPO GRANDE

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita na CNPJ/MF sob o n.º 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 3, bloco A, doravante denominada simplesmente ECT, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional de São Paulo Metropolitana (DR/SPM), MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade n.º 631.056, expedida em 06/08/79 pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 214.074.101-30, e pelo Gerente de Atendimento da Diretoria Regional da ECT de São Paulo Metropolitana, Sr. LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA, carteira de identidade n.º 36.003.440-8, expedida por SSP/SP, CPF n.º 718.952.567-04, e a TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.576.770/0001-31, com sede na cidade de São Paulo/SP, situada à Av. Nossa Senhora do Sabará, 2190 – Santo Amaro; doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu contrato social, por seus titulares VICENTE CHIARELLO, portador da cédula de identidade nº 3.643.626, expedida em 08/02/80, pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.634.598-53; e ANTONIO CLAUDIO GALLO, portador da cédula de identidade nº 4.257.164, expedida em 09/06/75, pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.961.238-04; por força do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL n.º 0459/94, têm justo e acordado as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Confissão de dívida da FRANQUEADA para com a FRANQUEADORA; compromisso de não retorno ao sistema de atendimento da ECT por parte dos titulares da FRANQUEADA, acima qualificados; e, autorização para alteração da titularidade da ACF desde que atendidas, pela FRANQUEADA, as condições pactuadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFISSÃO DE DÍVIDA

A FRANQUEADA confessa dever à ECT a importância de 382.586,69 (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), referente a irregularidades constatadas no fluxo postal de objetos franqueados por meio de selos estampados, cujos valores não foram contabilizados, bem como de irregularidades na emissão de Recibos de Venda de Produtos - RVPs, apurados no mês agosto, nos termos do Processo GINSP n° 72.0001.00261.03.

Parágrafo Primeiro: O referido débito deverá ser atualizado pela variação da taxa do CDI-Certificado de Depósito Bancário, e acrescido de juros, nos termos estabelecidos no Contrato de Franquia Empresarial, da data de apuração até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo: O pagamento deverá ser efetuado até o dia ......, na Região Sul (REOP-04), situada na Av. Lino de Moraes leme, 1084/1090 - São Paulo/SP.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0681
Fls. Nº
Doc:
3315,8

GERAT 509 DEPIS

Parágrafo Terceiro: Após o efetivo recebimento dos valores devidos, dará a ECT ampla e irrestrita quitação quanto ao débito apurado no Processo GINSP n° 72.0001.00261.03.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DA ACF

A FRANQUEADA apresentará, no prazo de 45 dias corridos, a contar da data de assinatura deste instrumento, uma empresa interessada em assumir a titularidade da Agência de Correios Franqueada Campo Grande, munida de toda documentação estabelecida pela ECT para essa finalidade, consoante o Módulo 4, Capítulo 2 do Manual de Comercialização e Atendimento – MANCAT, sob pena de rescisão, nos termos da cláusula 9.2 "c" do Contrato de Franquia Empresarial.

Parágrafo único: a ECT autorizará a transferência da titularidade da Agência de Correios Franqueada, desde que atendidas as condições estabelecidas no documento mencionado no *caput* desta Cláusula, bem como que tenha havido a liquidação, por parte da FRANQUEADA, do débito mencionado na Cláusula Primeira e seus parágrafos deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO CONTRATAÇÃO DOS ATUAIS TITULARES

A FRANQUEADA, ao prospectar uma empresa interessada em assumir a titularidade da ACF Campo Grande, deverá se certificar que essa Empresa assine o termo de compromisso com a ECT, por meio do qual se comprometerá a não contratar para os quadros de trabalho da ACF Campo Grande ou nomear como seus procuradores os atuais proprietários da mesma; quais sejam, Vicente Chiarello e Antonio Cláudio Gallo, acima qualificados, bem como o seu gerente Otávio Rodrigues de Oliveira, portador da cédula de identidade de n.º 14.195.657, expedida pela SSP/SP do CPF 038.169.118-70.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE

Autorizada formalmente, por parte da ECT, a transferência da titularidade da ACF Campo Grande, o respectivo termo aditivo deverá ser assinado em até 10 dias, contados a partir de sua emissão e entrega à FRANQUEADA, sob pena de tornar-se sem efeito a autorização.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO DO GERENTE DA FRANQUEADA

Até a assinatura do termo aditivo mencionado na Cláusula Quarta, deverá ser providenciado o desligamento do gerente Otávio Rodrigues de Oliveira, dos quadros da ACF Campo Grande.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO RETORNO AO SISTEMA DE ATENDIMENTO DA ECT

Os Srs. Vicente Chiarello e Antonio Cláudio Gallo comprometem-se a não mais retornar ao sistema de atendimento da ECT, seja por meio de participação em alguma Agência de Correios Franqueada, ou Agência de Correios Comercial I, ou qualquer outro tipo de agência que a ECT venha a criar, sob pena de incorrer em multa mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), enquanto perdurar o descumprimento, que será cobrada pelas vias próprias.

RGS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0682
Fls. Nº
Doc: 15.8

CORREIOS

510

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DAS MÁQUINAS DE FRANQUIA MECÂNICAS/ ELETRÔNICAS

Até a assinatura do termo aditivo mencionado na Cláusula Quarta, a ACF Campo Grande deverá providenciar a substituição de todas as máquinas de franquia mecânicas e eletrônicas em operação na ACF, por modelos digitais, de propriedade da ECT, mediante a celebração do Termo de Permissão de Uso de Máquina de Franquear, sob pena de tornar-se sem efeito a autorização mencionada no parágrafo único da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as divergências oriundas deste instrumento.
E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo e vistam todas as folhas do presente termo em duas vias de igual teor e forma para que produzam os devidos efeitos legais.

São Paulo, de abril de 2005.

MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR REGIONAL/ECT/DR/SPM

LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
GERENTE DE ATENDIMENTO/ECT/DR/SPM

VICENTE CHIARELLO
ACF CAMPO GRANDE

ANTONIO CLAUDIO GALLO
ACF CAMPO GRANDE

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF n.º

_____
Nome:
CPF nº

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0683
Fls. Nº
3515,8
Doc:

511

DE: GERAT/DR/SPM

AO: SUISP/GINSP/DR/SPM

Solicito seu apoio quanto à atualização do débito da ACF Campo Grande, consignado na planilha anexa, o qual o franqueado pretende recolher na próxima 4ª feira (04/05/05), de forma que solicitamos calcular os encargos até o dia 04/05/05.

A importância nominal de R$ 212.081,66, referente ao período de contagem da carga em que não houve a convocação do franqueado para a sua validação, será contestado pelo mesmo, razão pela qual não será recolhido por ora.

São Paulo, 02/05/05.

Luiz Carlos Martins Pereira
GERAT/DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0684
Fls. Nº
3515,8
Doc:

CORREIOS **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL/GINSP/SPM

512

À Gerência de Atendimento – GERAT/DR/SPM

Referência: PROC. 72.0001.00261.03

Assunto: Atualização de débito da ACF Campo Grande.

São Paulo, 03 de maio de 2005

Em atenção ao seu despacho de 02.05.05, devolvemos o presente com as planilhas de composição dos débitos da ACF Campo Grande, atualizados até 04.05.05, para prosseguimento por essa área.

Atenciosamente,

MARCOS ROGÉRIO DA SILVA FONTOURA
Gerente de Inspeção/SPM

CABA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0685
Fls. Nº
3515,8
Doc:

CORREIOS

CORREÇÃO DE DÉBITO ACF/CAMPO GRANDE SEM ATUALIZAÇÃO
PROCESSO GINSP/SPM - 72.0001.00261.03 - PRT/SPM 0631/2003

PERIODO	PRESTAÇÃO DE CONTAS REALIZADA					RECOMPOSIÇÃO PRES. CONTAS - CONSIDERANDO DÉBITO						APURAÇÃO DO DÉBITO	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
	ARRECADAÇÃO CONTÁBILIZADA	VL BASE 1. PORTE	FATOR COMISSÃO	FATOR AJUSTE	COMISSÃO PAGA	VALOR NÃO CONTABILIZADO	ARRECADAÇÃO REAL (A+F)	VL. BASE 1. PORTE	FATOR OMISSÃO	FATOR AJUSTE	COMISSÃO REAL	IF. COMISSÃO DEVIDA (L-E)	VALOR REAL DÉBITO (F-M)
01-15/08/2003	583.560,78	972.601	10,00%	23.625,00	81.981,08	146.050,80	729.611,58	1.216.019	10,00%	23.625,00	96.586,16	14.605,08	131.445,72
16-31/08/2003	933.076,07	1.555.126	10,00%	23.625,00	116.932,61	66.030,86	999.106,93	1.665.178	10,00%	23.625,00	123.535,69	6.603,08	59.427,78
TOTAL													**190.873,50**

Planilha de correção de débito obtido na contagem de carga no período de 11 a 23/08/2003 (por pesagem).

São Paulo, 03 de maio de 2005

Maurício Lucas Grillo
Presidente de Comissão de Sindicância
PRT/SPM 0631/2003

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
CPMI - 0686
Fls. Nº 3515,8
Doc:

513

CORREIOS

ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO ACF/CAMPO GRANDE ATÉ O DIA 04/05/2005
PROCESSO GINSP/SPM - 72.0001.00261.03 - PRT/SPM 0631/2003

DATA DÉBITO	VALOR DÉBITO ORIGINAL	CDI DATA DO DÉBITO	ATUALIZADO ATÉ DIA	CDI DATA PAGAMENTO	TOTAL DE DIAS	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS	VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO
18/08/2003	131.445,72	48809,042936175	**04/05/2005**	64176,160728883	625	41.384,58	36.006,31	208.836,62
01/09/2003	59.427,78	49198,301869326	**04/05/2005**	64176,160728883	611	18.092,11	15.788,22	93.308,10
	190.873,50							
			Total do Débito			**59.476,69**	**51.794,53**	**302.144,72**

Planilha de atualização de débito obtido na contagem de carga no período de 11 a 23/08/2003 (por pesagem).

São Paulo, 03 de maio de 2005.

Maurício Lucas Grillo
Presidente de Comissão de Sindicância
PRT/SPM 0631/2003

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0687
Doc: 15.8

514

CORREIOS

CORREÇÃO DE DÉBITO ACF/CAMPO GRANDE SEM ATUALIZAÇÃO
PROCESSO GINSP/SPM - 72.0001.00261.03 - PRT/SPM 0631/2003

PERIODO	PRESTAÇÃO DE CONTAS REALIZADA					RECOMPOSIÇÃO PRES. CONTAS - CONSIDERANDO DÉBITO						APURAÇÃO DO DÉBITO	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
	ARRECADAÇÃO CONTÁBILIZADA	VL BASE 1. PORTE	FATOR OMISSÃO	FATOR AJUSTE	COMISSÃO PAGA	VALOR NÃO CONTABILIZADO	ARRECADAÇÃO REAL (A+F)	VL. BASE 1. PORTE	FATOR COMISSÃO	FATOR AJUSTE	COMISSÃO REAL	IF. COMISSÃO DEVIDA (L-E)	ALOR REAL DÉBITO (F-M)
16-31/08/2003	933.076,07	1.555.126	10,00%	23.625,00	116.932,61	73.727,03	1.006.803,10	1.678.005	10,00%	23.625,00	124.305,31	7.372,70	66.354,33
TOTAL													**66.354,33**

Planilha de correção de débito obtido na contagem de carga no dia 25/08/2003 (contagem exaustiva).

São Paulo, 03 de maio de 2005

Maurício Lucas Grillo
Presidente de Comissão de Sindicância
PRT/SPM 0631/2003

HELIO AQUILES MOSA
MATR. 3.80[illegible]4-0 GINSP/SPM
[illegible] SEG. POSTAL

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0688
Doc: 3515,8

SIS
FOLHA
DRT/SPM

CORREIOS

ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO ACF/CAMPO GRANDE ATÉ O DIA 04/05/2005
PROCESSO GINSP/SPM - 72.0001.00261.03 - PRT/SPM 0631/2003

DATA DÉBITO	VALOR DÉBITO ORIGINAL	CDI DATA DO DÉBITO	ATUALIZADO ATÉ DIA	CDI DATA PAGAMENTO	TOTAL DE DIAS	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS	VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO
01/09/2003	66.354,33	49198,301869326	**04/05/2005**	64176,160728883	611	20.200,81	17.628,40	104.183,54
	66.354,33							
			Total do Débito			**20.200,81**	**17.628,40**	**104.183,54**

Planilha de atualização de débito obtido na contagem de carga no dia 25/08/2003 (contagem exaustiva).

São Paulo, 03 de maio de 2005

Maurício Lucas Grillo
Presidente de Comissão de Sindicância
PRT/SPM 0631/2003

MATR. [illegible] GINSP/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0689
Doc: 3515,8

SIC FOLHA

CONFIRMACAO DE MENSAGEM 03-MAI-05 15:01

NR. TELEFONE	:	069484792
PAGINAS	:	01
INICIO	:	03-05 15:00
DURACAO	:	00'48"
MODO	:	9600/PADRAO/MH
RESULTADO	:	OK

CONFIRMACAO DE MENSAGEM 03-MAI-05 15:01

NR. TELEFONE	:	069484792
PAGINAS	:	01
INICIO	:	03-05 15:00
DURACAO	:	00'48"
MODO	:	9600/PADRAO/MH
RESULTADO	:	OK

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0690
Doc: 3515.8

GERAL SIT FOLHA

518 FOLHA DR/SPM

BANCO DO BRASIL S/A | **001** | **RECIBO DO SACADO**

Local de Pagamento: **QUALQUER AGÊNCIA** — Vencimento: 04/05/2005

Cedente: **ECT - DR : SAO PAULO-METROPOLITANA** — Ag./Cód.Cedente: **3307-3**

Data Documento	Nº Documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
	51729008311890-9			**13/04/2005**	**51729008311890-9**

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	18-019			

(=) Valor do Documento: 66.354,33

Instruções

SR. CAIXA, PARA RECEBIMENTO NO BANCO DO BRASIL, LIQUIDAR POR MEIO DE DEPÓSITO IDENTIFICADO: (27)
AGÊNCIA = 3307-3
CONTA = 555.555-8 (35)
IDENTIFICADOR ESPECIAL = CAMPO NOSSO NÚMERO

NÃO RECEBER DEPÓSITO SEM A IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITANTE NO VERSO DO CHEQUE. (19)

DR/SPM 0032/05 — PRO.GINST/DR/SPM-72.001.0026/03

(-) Desconto

(-) Deduções/Abatimento

(+) Mora/Multa/Juros: 37.829,21

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado: 104.183,54

Sacado:
72900831 - ACF CAMPO GRANDE

Sacador/Avalista — Código da Baixa / Autenticação Mecâni

04/05/2005 - BANCO DO BRASIL - 16:21:14
7E05151 10 0038

COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM CHEQUE

CLIENTE: ECT DEPOSITO IDENTIFICADO
AGENCIA: 3307-3 CONTA: 555.555-8

DATA	04/05/2005
VALOR CHEQUE	104.183,54
VALOR TOTAL	104.183,54

IDENTIFICADOR 1: 51.729.008.311.890 9

NR. AUTENTICACAO F.E12.0CB.426.D29.074

A/C: Sra. Angela — 3838-8802
3838-8800

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0691
Fls. Nº
3515,8
Doc:

519 FOLHA DR/SPM

BANCO DO BRASIL S/A | **001** | **RECIBO DO SACADO**

Local de Pagamento: **QUALQUER AGÊNCIA**					Vencimento: 04/05/2005
Cedente: **ECT - DR : SAO PAULO-METROPOLITANA**					Ag./Cód.Cedente: **3307-3**
Data Documento	Nº Documento: **51729008311890-9**	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento: **13/04/2005**	Nosso Número: **51729008311890-9**
Uso do Banco	Carteira: **18-019**	Espécie	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento: 66.354,33

Instruções

SR. CAIXA, PARA RECEBIMENTO NO BANCO DO BRASIL, LIQUIDAR POR MEIO DE DEPÓSITO IDENTIFICADO: (27)
AGÊNCIA = 3307-3
CONTA = 555.555-8 (35)
IDENTIFICADOR ESPECIAL = CAMPO NOSSO NÚMERO
(19)
NÃO RECEBER DEPÓSITO SEM A IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITANTE NO VERSO DO CHEQUE.

DR/SPM 0032/05 — PRO.GINST/DR/SPM - 72.001.00261.03

(-) Desconto

(-) Deduções/Abatimento

(+) Mora/Multa/Juros: 37.829,21

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado: 104.183,54

Sacado:
72900831 - ACF CAMPO GRANDE

Sacador/Avalista — Código da Baixa / Autenticação Mecâni

04/05/2005 - BANCO DO BRASIL - 10:21:14
*205515110 0030

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM CHEQUE

FAVORECIDO: ECT DEPOSITO IDENTIFICADO
AGENCIA: 3307-3 CONTA: 555.555-8

DATA	04/05/2005
VALOR CHEQUE	104.183,54
VALOR TOTAL	104.183,54
IDENTIFICADOR 1:	51.729.008.311.890 9
AUTENTICACAO	F.E12.0C8.426.029.074

A/C: Sra. Angela — 3838-8802
3838-8800

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0692
Doc: 3515,8

* * * TRANSMISSION REPORT * * *

GERAT
520
FOLHA
DR/SPM

DATE	START	TIME	PARTNER	PAGE	RESULT ERROR CODE
May 4	11:53	0'46	011-3838-8802	1	OK

521

São Paulo, 04 de Maio de 2005.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
São Paulo - SP

At.: **DIRETOR REGIONAL – DR/SPM**
SR. MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA

Ref.: Notificação CT/GAB/GERAT/DR/SPM-0032/05 - Processo GINSP/SPM-72.0001.00261.03

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente para acusar o recebimento da referida Notificação, dando-nos conta da finalização do processo em epígrafe, o qual nos confere prazo de 5 (cinco) dias para nossas considerações finais, acerca dos assuntos aventados, durante fiscalização levada a cabo, em agosto/2003.

Cumpre-nos salientar que, conforme se verifica da correspondência supracitada, existe um ***"rol exaustivo"*** de elementos a serem contestados, os quais dizem respeito, tão somente a alguns aspectos da Notificação de Defesa, que gerou o respectivo processo.

NESSE SENTIDO, OS ASSUNTOS OMISSOS SERÃO ENTENDIDOS, DE HOJE EM DIANTE, COMO SUPERADOS, NÃO CABENDO QUAISQUER RECLAMAÇÕES POSTERIORES, SOBRE OS MESMOS, SEJAM ELAS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL...

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0693
Fls. Nº
Doc: 3515,8

Pois bem, da mesma forma anteriormente utilizada, manteremos a ordem pré-definida por V. Sas, bem como transcreveremos literalmente todos os questionamentos, ora apresentados:

a) *Inserção no fluxo postal, no período de 11 a 23/08/03, de objetos franqueados por meio de selos estampados, sem registro dos valores monetários nos contadores das máquinas de franquia que os franquearam e, conseqüentemente, sem a contabilização na prestação de contas da ACF. O montante de selos estampados não contabilizados foi de R$ 212.081,66 em valores nominais;*

Antes de adentrar especificamente na questão, protestamos pela reiteração de todos os argumentos argüidos anteriormente, posto que, são a máxima expressão da verdade, senão vejamos:

Do Lapso Temporal:
O primeiro ponto que merece destaque, diz respeito ao "***retardo***", aparentemente proposital, na tomada de decisões por parte da V. equipe, pois, uma vez detectada qualquer irregularidade, a Franqueadora deve "***chamar***" (convocar), um representante da Unidade Franqueada, para tomar ciência do acontecido, resolver imediatamente se for possível, ou na pior das hipóteses, responder ao competente processo administrativo, arcando com os eventuais prejuízos apurados, porém **ESTE PROCEDIMENTO FOI, SURPREENDENTEMENTE IGNORADO, AO ARREPIO DE TODAS AS REGRAS DE CONDUTA, PARAMETRIZADAS PARA ESTE FIM...**

Em poucas palavras, parece que a máxima "***é melhor prevenir do que remediar...***" foi absolutamente rechaçada, assim, V. Sas esperaram inúmeros dias para então tomar uma atitude, prejudicando totalmente, nossas chances de defesa, posto que, os objetos submetidos à contagem, já haviam sido encaminhados aos destinatários...

Da Imaterialidade dos Objetos:
Outro ponto que merece destaque, reside na inexistência de evidências, ou seja, todos os erros "*supostamente cometidos*", ficaram no campo das hipóteses!!!

RDS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0694
Doc: 3515.8

Com efeito, em nenhum momento nós tivemos acesso aos lotes "*aparentemente conferidos*", fato que, por si só, prejudica a confiabilidade da apuração.

Some-se a isso que, **DESDE 20/08/03 ESTÁVAMOS SOBRE A INSPEÇÃO PERMANENTE DO SR. MARCOS ANÍBAL MADEIRA (MATRÍCULA 8.904.651-0)**, o qual, usando das atribuições que lhe foram conferidas, tomou para si a responsabilidade pela abertura, fechamento e acompanhamento dos trabalhos de franqueamento dos objetos, e para nossa surpresa nestes dias também houve diferenças de peso???

Assim, ante ao acima exposto, tal exigência não pode prosperar, pois está cercada por dúvidas:

- ✓ Os métodos de apuração empregados foram baseados em valores aproximados e não possuem precisão, para esta finalidade;
- ✓ Os objetos em questão, não podem mais ser mensurados, nem recontados, pois foram encaminhados aos seus destinatários;
- ✓ Houve cerceamento de defesa em relação à conduta dos funcionários envolvidos com a apuração, fato que contraria as disposições contidas nos Regimentos Internos da ECT; e
- ✓ Durante boa parte da fiscalização, todos os procedimentos de abertura e fechamento, foram conduzidos por um funcionário de carreira na **ECT**, e mesmo assim, foram encontradas diferenças???

Para finalizar esta questão, e para que não restem dúvidas quanto à nossa lisura, cumpre-nos transcrever alguns argumentos que reforçam nosso posicionamento:

> Utilização do Contador de Cartas para Leitura: no decorrer do processo ficou caracterizado e comprovado que é habito desta Unidade utilizar-se dos contadores de cartas para realizar o fechamento das quantidades ora postadas, fato este aventado pelo Inspetor Sr. Marcos Aníbal Madeira em seu depoimento fls. 153/154 e comprovados pelo depoimento pessoal dos funcionários desta Unidade Sr. Marco Antônio de Oliveira Siqueira fls. 330 e Sr. Antônio Hilário dos Santos fls. 331. Some-se a este fato que, em

ARQ nº 053/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0695
Doc: 15.8

todos os anos de atividade desta Unidade (12 anos), inclusive no transcorrer de inspeções e auditorias, nunca fomos informados e/ou orientados em sentido contrário a esta conduta, acreditando assim que tal procedimento fosse aceitável. Com efeito, talvez por conta deste procedimento, nossos funcionários mencionados acima, não tenham detectado que os cabeçotes não registraram alterações de valores;

Laudo Técnico de Vistoria do Cabeçote: como decorrência natural de um processo desta magnitude, **os cabeçotes efetivamente utilizados, foram recolhidos e regularmente inspecionados pela comissão técnica designada pela ECT** (PRT/SPM-0168/2003) composta pelos Srs. Vanderlei de Souza Oliveira; Gilberto José de Oliveira; Marcos Francisco D. Bernardes; Marcos Felix de J. Gonçalves; Antonio Augusto Cruz, tendo como testemunha o Sr. Maurício Lucas Grillo (Presidente desta Comissão de Sindicância), devidamente acompanhados pelo Sr. Arlindo Aparecido Ribeiro da Silva, técnico da Empresa SUPERPOST e pelo nosso representante legal, Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira, conforme documentos de fls. 304/307, convém acrescentar que no dia 20/08 (anteriormente a data dos fatos) o próprio Sr. Marcos Aníbal Madeira, emitiu o competente relatório de inspeção em máquinas de franquear fls. 39, o qual já atestava o perfeito funcionamento do mesmo;

Lacre: através da perícia levada a cabo por V.Sas, não foi verificado qualquer sinal de violação e/ou danos no lacre oficial da ECT, o qual só é substituído pelos próprios funcionários da ECT a cada período de leitura e carga dos mesmos, transcrevemos a seguir o trecho que atesta o alegado: ***"...observando-se que o cabeçote encontra-se devidamente lacrado com o selo verde e com os valores mencionados abaixo nos contadores fixo e móvel, em conformidade com os dados lançados na respectiva..."***;

Violação: também como não foi constatada violação ***"Em seguida procedeu-se à avaliação das***

ROS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls. Nº 0696
3515,8
Doc:

525

condições periféricas do cabeçote não se constatando qualquer irregularidade.";

Adulteração: da mesma forma que nos itens anteriores, não foi detectado qualquer sinal de adulteração nos sistemas contadores e/ou em qualquer outro sistema que eventualmente pudesse interferir na leitura dos valores efetivamente franqueados, cumpre-nos destacar o trecho que ilustra tal afirmativa: "***Executando o teste dinâmico (com e sem valores), utilizando-se a base padrão 5600 (em bom estado de conservação), de propriedade do franqueado, funcionando regularmente no franqueamento de correspondências na ACF Campo Grande, constatou-se que os valores selecionados nos cursores não divergiam dos estampados e eram corretamente registrados nos contadores fixo e móvel...***".

b) *Inserção no fluxo postal, no dia 25/08/03, de objetos franqueados por meio de selos estampados, sem registro dos valores monetários nos contadores das máquinas de franquia que os franquearam e, conseqüentemente, sem a contabilização na prestação de contas da ACF. O montante de selos estampados não contabilizados foi de R$ 73.727,03 em valores nominais, valor esta validado pelo franqueado;*

Com relação a este item, reconhecemos como devido, motivo pelo qual estaremos realizando o pagamento com os acréscimos legais, ora devidos.

c) *Emissão de Recibo de Venda de Produtos – RVP's, no período de 01 a 31/08/03, consignando a comercialização de selos estampados, a favor de várias empresas, cujo somatório apresentou-se superior em R$ 88.375,25 aos valores que foram contabilizados pela franqueada a favor da ECT no mesmo período;*

Da simples leitura da questão acima, em comparação àquela consignada na Notificação de Defesa que gerou a presente, fica claro que, naquela oportunidade nem sequer foram citados valores, que pudessem ser usados como "***parâmetro de defesa***", abaixo transcrita, *in verbis*:

ROSANA 05 - CN - CPMI - CORREIOS
0697
Fls. N
3515,8
Doc.

> *"12. Finalizando, solicitamos esclarecer a razão da somatória dos recibos relativos à venda de selos estampados, emitidos por essa franqueada no período de 01 a 31/08/03, ser superior as vendas contabilizadas no mesmo período."* *sic*

Assim, **RESTA CLARA A SUBJETIVIDADE DA QUESTÃO, INICIALMENTE APRESENTADA, POIS DENOTA UM *"ESCLARECIMENTO"* E NÃO UMA ACUSAÇÃO E/OU SUSPEITA, CONSEQÜENTEMENTE, NESTA FASE DO PROCESSO, V. SAS, NÃO PODEM TRAZER *"FATO NOVO"*...**

O que significa dizer que, caso a questão acima, fosse apresentada diretamente sem qualquer omissão quanto à sua real finalidade, teríamos formatado nossa resposta de maneira apropriada, bem como que, teríamos recorrido a todos os meios de prova em Direito admitidos, **FATO QUE SUSCITA, INQUESTIONAVELMENTE, *"CERCEAMENTO DE DEFESA"* O QUE NÃO PODE SER DESCONSIDERADO, POSTO QUE FERE PRECEITOS CONSTITUCIONAIS DA UNIDADE FRANQUEADA...**

Inobstante o flagrante desrespeito às regras básicas de uma Auditoria, onde as questões devem ser claras e precisas, gostaríamos de lembra-los que, como é de conhecimento geral, a maioria das ACF´s possuem ***"clientes especiais"*** que necessitam de sistemas diferenciados de faturamento, bem como que, em decorrência da grande concorrência entre as Unidades, estes acabam ***"exigindo condições diferenciadas no atendimento"***. Exemplificando: recebemos diariamente diversos job´s que compõe um mesmo produto os quais são postados durante vários dias. Muitas vezes o serviço é iniciado numa quinzena e finalizado noutra.

Porém, pelo que parece, existe um conflito de interesses, relativos à ***"contabilização"*** destes serviços, vejamos:

- ✓ Para a ECT, a ***"contabilização"*** destes serviços deve ser feita pelo regime de competência; e

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0698
Doc: 3573,8

- ✓ Para estes "***clientes especiais***", a "***contabilização***" deve ser feita pelo regime de caixa.

Em outras palavras, usando uma analogia básica de contabilidade, tratam-se de dois pesos e duas medidas: de um lado (ECT), onde o importante é o "***fechamento diário***", baseado no volume de correspondências geradas no período; e de outro lado (Cliente), onde o importante é a finalização do produto, baseado no volume geral de correspondências emitidas, as quais não podem ser divididas, para efeitos de pagamento...

Fica fácil perceber que estamos num verdadeiro impasse...

No caso em tela, trata-se de produtos cuja postagem iniciaram-se no final de julho e foram finalizadas nos primeiros dias de agosto, quando emitimos efetivamente os respectivos RVP´s.

Vale mencionar que, devido ao acontecido, entramos em contato com todos os clientes que se enquadram neste perfil e solicitamos providências para que sejam considerados (desde aquela data), como padrão a emissão dos RVP´s conforme as datas de postagem e não mais por job´s e/ou produtos, evitando que sejam misturadas as quinzenas.

d) Não informar à ECT, quando das prestações de contas quinzenais, a emissão de Recibos de Venda de Produtos consignando a venda de selos estampados, conforme constatado no exame da documentação emitida pela franqueada relativa ao período de 01 a 31/08/03;

Quanto à suposta irregularidade, **esclarecemos que esta unidade utiliza o software padrão homologado pela ECT (produzido pela Microvisual), desde 11/2002** e desde sua instalação todos os procedimentos para gravação e geração de relatórios, disquetes e afins, vem sendo observada rigorosamente.

Com efeito, não podemos precisar quais foram os motivos pelos quais o programa não gerou a referida relação, porém o fato que chama maior atenção é que a Coordenaria Financeira da REGP-04/SUL, nem sequer questionou nossa unidade pela falta do mesmo? Some-se a isso que, o

DOS Correios - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0699
Doc.

balancete referente ao período foi aprovado, sem qualquer exigência, nesse sentido, será que todos os documentos que são enviados a REOP-04/SUL, são efetivamente conferidos???

Todos sabemos que todo e qualquer programa, pode eventualmente apresentar falhas, onde alguns "***bugs, ou seja, defeitos***" podem ocorrer devido à falta de uma estrutura específica para detectar eventuais defeitos de "***script, ou seja, programação***"...

Assim, tão logo fomos informados deste incidente, entramos em contato com a Microvisual, objetivando a criação/elaboração de um dispositivo de segurança que garanta a efetiva geração desta relação, o qual foi realizado, e desde então, tais erros não mais ocorreram...

e) *Não ter anotado, nos RVP´s emitidos, a numeração dos contadores fixos das máquinas de franquia utilizadas no franqueamento dos objetos que originaram os recibos.*

As justificativas para este equívoco, são as mesmas apresentadas na questão 'c', pois a complexidade de detalhes que envolviam a postagem dos respectivos job´s, tomava muito tempo dos operadores, o que tornava nosso serviço moroso.

Assim, como na maioria das vezes tínhamos prazo para a postagem dos mesmos, geralmente D+0, é que deixávamos de anotar os números iniciais e finais do numerador, fato este que foi contornado com aqueles clientes, e desde então, esta prática vem sendo observada por esta Unidade Franqueada.

Isto posto, esperamos ter finalmente esclarecido todos os aspectos controversos, bem como ter comprovado nossa transparência em relação aos problemas ora apresentados, motivo pelo qual os mesmos devem ser cancelados, e por fim, seja autorizada a transferência de titularidade, conforme solicitado...

Conseqüentemente, no que tange à transferência de titularidade, V. Sas apresentaram algumas condições que necessitam ser esclarecidas:

ECT/DR/SP/SUL
BOS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0700
3515,8
Doc:

Item I: Concordamos com a celebração do Instrumento de Dívida, porém quanto à Cláusula 7, informamos que, conforme é do conhecimento de V. Sas somos titulares da **ACF Jardim Clímax**, a qual também temos interesse de transferir, ocorre que até o presente momento, não encontramos uma candidato para a mesma;

Item II: Quanto à liquidação do débito, reconhecemos tão somente o valor apresentado no item 'b' acima, os demais valores apresentados, nós não reconhecemos como devidos, pelos motivos acima expostos;

Item III: Informamos que todas as máquinas de franquia, já foram substituídas pelos modelos digitais;

Item IV: Todos os documentos necessários e pertinentes à transferência de titularidade, já foram devidamente entregues à GERAT; e

Item V: Tão logo seja autorizada a transferência de titularidade, o Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira, será dispensado.

Sem mais para o momento, permanecemos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

ante Chiarello

ACF CAMPO GRANDE

PROTOCOLO
Recebi a primeira via desta Defesa
Data ____/____/_____ - Hora ____:_____
Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0701
Fls. Nº
3515,8
Doc:

Atendimento e Contato S/C Ltda

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0702
Doc. 3515.8

Luiz Carlos Martins Pereira (Ger. Atend. dos Correios)
A/C.: Sra. Ângela

Rua Mergenthaler, 592 – 18º andar – Vl. Leopoldina

Av. Nossa Senhora do Sabará, 2215
CEP 04685-990 - Campo Grande/SP
Fone/Fax (011) 5631-5811

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: GERENTE DE ATENDIMENTO/DR/SPM

AO: DIRETOR REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

CI/GAB/GERAT/DR/SPM-050/05

Ref.: Processo GINSP/DR/SPM-72.0001.00261.03

Protocolo

GERAT 531 FOLHA DR/SPM

Assunto: Selos estampados não contabilizados pela ACF Campo Grande

São Paulo/SP, 11 de Maio de 2005.

A ACF Campo Grande foi notificada no dia 02/05/05, quanto ao teor da carta CT/GAB/GERAT/DR/SPM-0032/05 (folhas 503-510 – volume II). Por meio dessa carta foi informada, à franqueada, a conclusão da ECT a respeito do processo GINSP/DR/SPM n.º 72.0001.00261.03, o qual apurou irregularidades cometidas por aquela ACF, relacionadas a não contabilização de selos estampados e à emissão de RVPs.

Na referida carta, a ECT comunica que a confiança nos proprietários da ACF foi seriamente abalada, o que levaria ao descredenciamento da ACF com base na cláusula 9.1 do Contrato de Franquia Empresarial, ou seja, mediante aviso prévio de 90 dias. Todavia, em função do interesse em transferir a titularidade da ACF, manifestado pelos seus proprietários, a ECT houve por bem anuir com a transferência da titularidade desde que atendidas previamente as condições estabelecidas na carta acima mencionada.

Em reunião realizada com os proprietários da ACF, a fim de tratar do assunto, eles concordaram com as condições estabelecidas pela ECT, apenas discordando, parcialmente, dos valores que lhe foram imputados, contestação esta que veio a ser por eles ratificada em sua carta de 04/05/05 (folhas 521-529 - volume II).

Está sendo cobrado da ACF Campo Grande a importância de R$ 374.183,94 (valor nominal), correspondente ao somatório dos valores discriminados nos itens de "a" a "c" da carta mencionada no 1º parágrafo (folha 503 - volume II). Esta importância envolvia a não contabilização de selos estampados relacionada a três situações, das quais a franqueada apresentou contestação a duas, a saber:

a) Selos estampados impressos nos objetos de correspondência encaminhados pela franqueada, no período de 11 a 23/08/03, no valor nominal de R$ 212.081,66, fato constatado por funcionários da ECT que efetuaram a conferência da carga da franqueada nas dependências do CTC Santo Amaro; e,

b) Selos estampados consignados em Recibos de Venda de Produtos — RVPs —, emitidos no mês de Agosto/03, cujo somatório superou em R$ 88.375,25 (valor nominal) ao montante que foi contabilizado naquele mês a título de vendas de tal produto.

Em relação ao item "a", a franqueada contesta a cobrança (folhas 522-525 - volume II) sob a alegação de que não acompanhou a conferência e nem foi convocada para conferir a carga. Entendemos que assiste razão à franqueada, pois, conforme pode ser verificado pela leitura do Relatório Preliminar da GINSP (folhas 354-369 - volume I) e pelo Termo de Conferência da Carga Postal referentes ao período de 11 a

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0703
Fls. Nº
Doc: 3515,8

532

23/08/03 (folhas 03-07 - volume I), de fato não lhe foi concedida a oportunidade de conferir a carga postal daquele período, a fim de que pudesse confirmar a diferença de selos estampados apurada pelos funcionários da ECT.

Ao se acusar a franqueada sobre o cometimento de uma irregularidade, caberia que a acusação fosse acompanhada da prova, de modo que ela pudesse, por si, confirmar a irregularidade. A prova material eram os objetos, porém, como estes, após a conferência pelos funcionários da ECT, seguiram o seu trâmite no fluxo postal, perdeu-se a prova. Sem esta última, a acusação fica prejudicada, pois, cerceia o direito da franqueada a examinar a prova material, a fim de poder apresentar a sua razão de defesa.

Entendemos que não se pode pretender substituir os objetos pelo *Termo de Conferência de Carga Postal* (vide folhas 21-22 – volume I) firmado pelos funcionários da ECT, pois, trata-se de um documento emitido pela própria ECT, o que admite, por parte da franqueada, a crítica quanto à sua isenção.

Embora reconheçamos a seriedade e competência com que os funcionários da Equipe de Fiscalização de Máquinas de Franquia da GINSP realizam suas atividades, não se pode descartar a hipótese de algum eventual erro na contagem. Não que tal erro abrangesse a toda a diferença de selos estampados constatada, mas, parte dela. A conferência por parte da franqueada permitiria que essa detectasse tal erro e o corrigisse. Na medida em que não houve a sua convocação para a conferência da carga, foi-lhe tolhido o direito de ao menos confirmar o valor da diferença apontada.

Ressalte-se que na conferência da carga franqueada pela ACF Clínicas por meio de selos estampados, datados de 25/08/03, houve a convocação do franqueado para que efetuasse a conferência da carga e validasse a diferença de selos estampados não contabilizados, conforme Termos de Conferência de Carga Postal às folhas 21-22 do volume I. Como se pode depreender, em relação àquela data, houve a preocupação em apresentar a prova material à franqueada para que esta a pudesse examinar e validar. Se isto não se fizesse necessário, não haveria a necessidade de convocá-la, bastando tão somente emitir o *Termo de Conferência de Carga Postal* e, posteriormente, solicitar à franqueada que recolhesse a diferença apurada.

Considerando o acima exposto em relação ao item "a", somos de parecer que não caberia a cobrança da diferença de R$ 212.081,66 à franqueada, referente a selos estampados não contabilizados no período de 11 a 23/08/03, em função de não lhe haver sido concedida a oportunidade para examinar a irregularidade que lhe foi imputada.

A nossa Assessoria Jurídica em sua avaliação do presente processo concluiu que seria viável a cobrança de tal valor, conforme consignou em sua Nota Jurídica/ASJUR/DR/SPM-1836/04 (folha 470 – volume I). No entanto, à luz dos aspectos acima abordados, recomendamos que a matéria seja reavaliada por parte daquela Assessoria.

O item "b" diz respeito à constatação de valores de selos estampados consignados em RVPs, cujo montante supera àquele registrado nos contadores das máquinas de franquia e, consequentemente, ao que foi contabilizado pela ACF a favor da ECT nas prestações de contas.

Esta questão também já havia sido objeto de avaliação inicial pela nossa ASJUR (folhas 469-471), tendo a mesma solicitado, na ocasião, que a GINSP verificasse se não estaria havendo duplicidade de cobrança face à cobrança de selos estampados não contabilizados, constatados na conferência do período de 11 a 23/08/03 e do dia 25/08/03.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0704
3515,8
Doc:

GERAT 533

A GINSP, em atenção à solicitação da ASJUR, reavaliou a questão, não tendo firmado posição pela cobrança da diferença de selos estampados consignados nos RVPs, tendo informado que o objetivo da Comissão de Sindicância *foi o de apenas demonstrar que a quantia apurada ultrapassou o valor contabilizado em selos estampados* (folha 496). Depreendemos, por conseguinte, que se tratava de uma informação registrada no processo, não tendo havido a conclusão, por parte daquela Gerência, de que tal diferença devesse ser imputada à franqueada. Esta Gerência está de acordo também com a não cobrança do valor ao franqueado, tendo em vista que há coincidência parcial dos períodos referentes à conferência física da carga e ao dos RVPs, de modo que a preocupação com a duplicidade de cobrança é procedente.

Desta forma, conforme já havia sido intuído por nossa ASJUR, assiste razão à franqueada no tocante à sua contestação a esta cobrança, pelo que cabe o reencaminhamento deste processo àquela Assessoria, com vistas a ratificação da sua não cobrança à franqueada.

Cabe ainda um esclarecimento final a uma outra recomendação da ASJUR (folha 470, itens "b" e "c"), concernente à confirmação do valor de emissão do RVP de n.º 034067, emitido pela franqueada, a favor da empresa Anway do Brasil S/A, em 28/08/03. A franqueada juntou ao processo (folha 477) a via original de seu arquivo referente ao mencionado RVP. Por sua vez, a empresa Anway do Brasil emitiu a carta anexada à folha 481 confirmando o valor de emissão do dito recibo, tendo enviado, inclusive, cópia (folha 482). Pode-se verificar que ambas as vias apresentam o mesmo valor — R$ 2.076,60. Convém ressaltar que a Anway do Brasil S/A não pode fornecer o recibo original, pois, por força de exigências contábeis e fiscais, ela é obrigada a manter a via original em seu poder por pelo menos 5 anos.

A fim de darmos prosseguimento a este processo, visando a sua conclusão, a qual já está sinalizada positivamente, haja vista a concordância da franqueada com as condições estabelecidas pela ECT, solicitamos prosseguir à ASJUR/DR/SPM, para efeito de reavaliação das duas questões acima discorridas e que foram contestadas pela franqueada.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Martins Pereira
Gerente de Atendimento/DR/SPM

À
ASJUR/DR/SPM

Solicito providenciar a reavaliação recomendada pela GERAT/DR/SPM no despacho retro.

MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0705
Fls. Nº
Doc 1515.8

LCMP

Ref: Processo GINSP/SPM- 72.0001.00261.03

À SCNS

Para análise proferindo Nota Jurídica.

Asjur, 17 de maio de 2005.

R. Monica Magno Araújo Bonagura
Chefe da ASJUR/DR/SPM

Dr Jorge,

Ok Asjur.

18.05.05

Isabel Cristina Val Pantaleão
Chefe da Assessoria Jurídica
ASJUR/DR/SPM
Matrícula: 6.905.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0706
Fls. Nº 3515,8
Doc:

535

NOTA JURÍDICA/ASJUR/DR/SPM n.º 17123/05
Ref.: PROC/GINSP/SPM – 72.0001.00261.03
NOTA JURÍDICA ASJUR/DR/SPM nº 1421/04

ASSUNTO: ACF-CAMPO GRANDE – DIFERENÇAS APURADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS – ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

Sra. Chefe da Seção de Consultas,

Por meio da Nota Jurídica ASJUR/DR/SPM-1421/04, esta Assessoria se manifestou no sentido de que a defesa apresentada pela ACF-CAMPO GRANDE efetivamente nada esclareceu a respeito dos pontos levantados no processo GINSP 72.0001.00261.03. Pelo contrário, levantou questionamentos para os quais não apresentou nenhum elemento de prova. Notou, ainda, esta Assessoria que a franqueada em questão colocou em dúvida a metodologia utilizada para a apuração dos fatos, porém não justificou ou comprovou sua afirmação.

Além disso, esta Assessoria observou que o fato de não ter havido representante da ACF acompanhando a contagem das correspondências no dia 25/08/2003 em nada teria desfigurado o levantamento efetuado pela ECT como elemento de prova. Ressalte-se, ainda, que a ACF-CAMPO GRANDE também não vinha observando algumas normas e recomendações da ECT. Finalmente, concluiu esta Assessoria que o pedido de cancelamento do procedimento de apuração não deveria ser acatado pela ECT, uma vez que o mesmo obedeceu, rigorosamente, aos termos do Contrato de Franquia Empresarial, que rege a matéria.

Na oportunidade concluímos que embora a ACF não tenha admitido o cometimento de irregularidade financeira, existem elementos de prova suficientes para cobrança das diferenças, constatadas na sindicância promovida pela GINSP (Processo GINSP 72.0001.00261/03), nas prestações de contas daquele franqueado correspondentes ao período de 1º a 31/08/2003, consubstanciados nos levantamentos realizados, nos recibos emitidos pela ACF-CAMPO GRANDE em razão de postagens efetuadas por seus clientes, bem como nos Demonstrativos Financeiros correspondentes. Fazia-se necessário, entretanto, que o valor do montante da diferença fosse apurado pela ECT de sorte a torná-lo líquido e certo, uma vez que os períodos de apuração dos valores apontados pela GINSP se sobrepõem.

Retorna o expediente, em atendimento à solicitação desta Assessoria com a juntada do original do recibo n.º 034067, bem como de carta da empresa Amway confirmando a realização da postagem correspondente.

ECT/DR/SPM - CN - CPMI - CORREIOS
0707
Fls. Nº

Doc: 3515

536

Além disso, no que respeita à liquidação da diferença apurada no período de 1º a 31/08/2003, verificamos, que, apesar de a GINSP haver notificado a ACF CAMPO GRANDE, por meio da Carta SUISP/GINSP/SPM-000227/03, fls. 416 a 418, para prestar esclarecimentos acerca das diferenças financeiras de R$ 73.727,03 (item 1) e de R$ 212.081,66 (item 2), aquela Gerência esclarece, em despacho datado de 05/04/2004, que o objetivo da Comissão de Sindicância, ao discriminar em seu relatório final a diferença de R$ 212.081,66, foi, tão somente, o de demonstrar que as vendas do período superaram os valores efetivamente contabilizados.

No mesmo sentido, a Gerência de Atendimento – GERAT, após detida analise, sob a ótica da área operacional de atendimento, contida na CI/GAB/GERAT/DR/SPM-050/05 de fls. 531 A 533, ratifica posicionamento da GINSP acerca do valor líquido e certo a ser cobrado da franqueada em tela no que respeita ao período de 1º a 31/08/2005, qual seja, R$ R$ 73.727,03.

Tendo havido consenso entre a GINSP e a GERAT de sorte a definir o valor líquido e certo a ser efetivamente cobrado da ACF CAMPO GRANDE, reputamos atendidas todas as recomendações contidas na Nota Jurídica em referência.

Por meio da Carta CT/GAB/GERAT/DR/SPM-0032/05, a ACF CAMPO GRANDE, fls. 503, foi comunicada da decisão final da ECT a respeito das irregularidades apuradas no Processo GINSP 72.0001.00261-03, bem como das condições a serem atendidas para que seja acatada a solicitação de transferência de titularidade formulada pela franqueada em tela em sua missiva datada de 06/01/2005.

Em resposta à referida carta, a ACF CAMPO GRANDE teceu longa digressão, às fls. 521 a 529, reiterando seu posicionamento anterior, alegando infundado cerceamento de defesa e tentando, em vão, justificar a ausência de contabilização de valores apontada por mero questionamento das regras contábeis contratualmente estabelecidas entre a ECT e suas franqueadas ou mesmo atribuir "a culpa" ao "software" utilizado. Enfim, nada de novo acrescentou ou apresentou provas do já alegado.

Diante de todo o exposto, restando atendidas as sugestões contidas em nossa Nota Jurídica em referência e estando devidamente cumpridos os dispositivos contratuais pertinentes, finalizamos a análise que compete a essa Assessoria, concluindo que as áreas devem prosseguir na cobrança do valor que é devido pela ACF CAMPO GRANDE nos termos do que ora aduzimos.

Assessoria Jurídica, 27 de maio de 2005.

JORGE ALVES DIAS
Advogado – OAB/SP 127.814

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0708
Fls. Nº
Doc: 3515,2

Sra. Chefe da Assessoria Jurídica,

De acordo.
ASJUR, 30/05/05

ISABEL MARTINEZ VAL PANTELEICIUC
CHEFE DA SEÇÃO DE CONSULTAS/ASJUR/DR/SPM

Sr. Diretor Regional,

Concordando com os seus fundamentos, aprovamos a Nota Jurídica.
ASJUR, 31/05/05

R. MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

À
GERAT

Conhecer e prosseguir.

MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Diretor Regional de São Paulo Metropolitana
Matrícula 8.921.054-9

06.6.05.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0709
3515
Doc:

DE: GERAT/DR/SPM

AO: DR/SPM

O recurso apresentando pela ACF Campo Grande (folhas 521-530) foi submetido à avaliação de nossa Assessoria Jurídica, conforme seu despacho à folha 533.

Nesse recurso a franqueada contestou a cobrança de duas importâncias que lhe estavam sendo imputadas pela ECT, referentes à diferença de selos estampados não contabilizados. Uma pertinente à conferência de carga realizada no período de 11 a 23/08/03, no montante de R$ 212.081,66, a qual não contou com a validação da franqueada. A outra, referente à diferença apurada na conferência de RVPs emitidos por ela, no mês de Agosto/03, no valor de R$ 88.375,25.

A questão foi avaliada por nossa ASJUR (folhas 535-537), a qual esposou entendimento favorável a não cobrança de tais valores.

Uma vez que o valor líquido e certo apurado neste processo, a saber R$ 73.727,03, já foi recolhido pela ACF Campo Grande, acrescido dos encargos previstos no Contrato de Franquia Empresarial (folha 519), não há mais pendência financeira, de modo que se pode dar prosseguimento à celebração dos termos aditivos que regularão a transferência de titularidade da ACF Campo Grande; o não retorno de seus atuais proprietários ao sistema de atendimento da ECT e demais condições estabelecidas pela ECT na carta CT/GAB/GERAT/DR/SPM-0032/05 (folhas 503-510).

Desta forma, encaminhamos, anexo, a CT/GAB/GERAT/DR/SPM-0076/05, para sua assinatura, a qual informa à franqueada a deliberação da ECT quanto ao seu último recurso, bem como encaminha o 10º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial de n.º 0459/94, o qual precederá o termo que regulará a transferência de titularidade da ACF Campo Grande.

São Paulo, 20/07/05.

Luiz Carlos Martins Pereira
GERAT/DR/SPM

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0710
Doc: 3515,8

CORREIOS

539

CT/GAB/GERAT/DR/SPM - 0076/05 São Paulo/SP, 26 de Julho de 2005.

Ref.: Processo GINSP/DR/SPM n. º 72.0001.00261.03
CT/GAB/GERAT/DR/SPM-0032/05
Sua carta datada de 04/05/05.

Assunto: análise de recurso e encaminhamento de Termo Aditivo para assinatura.

À
TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO S/C LTDA.
ACF CAMPO GRANDE
A/c Vicente Chiarello e/ou Antônio Cláudio Gallo
Avenida Nossa Senhora do Sabará, 2190.
Campo Grande
SÃO PAULO/SP
04685-970

Prezada franqueada,

Reportamo-nos aos expedientes referenciados, em particular, à sua carta de 04/05/05, na qual V. S.as apresentaram algumas considerações sobre as condições estabelecidas pela ECT para autorizar a transferência de titularidade dessa ACF, de modo a poder se encerrar administrativamente o processo referenciado.

V. S.as contestaram a cobrança de duas importâncias relacionadas a selos estampados considerados pela ECT como não contabilizados. Uma, referente à conferência efetuada por esta Empresa no período de 11 a 23/08/03 e, a outra, a divergências na emissão de Recibos de Venda de Produtos — RVPs do período de 01 a 31/08/03.

Suas ponderações sobre tais diferenças foram analisadas pelas áreas afetas à questão, aí se incluindo nossa Assessoria Jurídica, tendo havido parecer favorável ao deferimento de seu pedido. Como essa franqueada já havia pago, em 04/05/05, o débito referente aos selos estampados não contabilizados, concernentes à carga inserida no fluxo postal em 25/08/03, a questão relacionada ao pagamento do débito consignado no processo referenciado está encerrada.

Estamos encaminhando, em anexo, o 10º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial de n.º 0459/94, já com a cláusula segunda devidamente alterada, face à liquidação do débito, para ser firmado pelos atuais proprietários dessa Empresa (TOP GUN), requerendo-se o reconhecimento de firma de ambos.

Quanto ao aspecto levantado por V. S.as em relação à participação dos sócios-proprietários dessa Empresa, na ACF Jardim Clímax, verificamos que a titularidade desta última está vinculada à empresa Blue Star Intermediação de Negócios S/C, inscrita no

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0111
3515
Doc: 8

CNPJ sob n.º 56.708.852/0001-92, por meio de outro Contrato de Franquia Empresarial (o de n.º 0541/95). Como se trata de uma pessoa jurídica distinta da TOP GUN Atendimento e Contato S/C Ltda., fizemos as alterações pertinentes no Termo Aditivo citado no 4º parágrafo desta carta (vide cláusula oitava).

Por fim, cabe um comentário final à solicitação de V. S.as., registrada no item "e" de sua correspondência, qual seja, de que ..... *os problemas ora apresentados, ... devem ser cancelados,* ...., o que entendemos como sendo um pedido para que as irregularidades consignadas no processo referenciado fossem desconsideradas.

As irregularidades não serão desconsideradas, tendo em vista que as justificativas apresentadas por essa Agência Franqueada não descaracterizaram as irregularidades e nem ilidiram a responsabilidade dessa pessoa jurídica no seu cometimento. Em função de sua seriedade, nossa deliberação seria pelo descredenciamento da Agência, posição que mantemos, porém, admitindo a transferência de titularidade como alternativa a esse desfecho, por ser interesse de ambas as partes. Desta forma, entendemos que a situação atual será superada com a efetivação de tal transferência.

Atenciosamente,

p/ Marcos Antonio Vieira da Silva
Diretor Regional
ECT/DR/SPM

RECIBO

Recebi o original desta carta, nesta data, pela empresa TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO S/C LTDA.

LOCAL E DATA

Santo, 26 / 04 / 2005

Assinatura:
Nome: Vicente Chiarelli
RG: 2.643.626
Função: Sócio

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0712
Fls. Nº

LCMP

3515, 8
Doc:

541 FOLHA DR/SPM

São Paulo, 27 de Julho de 2005.

27 JUL 14 51 2005 0011 3 ECT DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
São Paulo - SP

At. Sr. Marcos Antonio Vieira da Silva – DR/SPM

Ref.: CT/GAB/GERAT/DR/SPM – 0076/05

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente para acusar o recebimento, da correspondência em epígrafe, datada de 26 de julho de 2005, relativamente a análise de recurso e encaminhamento de Termo Aditivo para assinatura.

Com efeito, cumpre-nos esclarecer dois aspectos, referentes aos 10º (décimo) Termo Aditivo, quais sejam:

CLÁUSULA SEXTA: Informamos, para os devidos fins que o Sr. Otávio Rodrigues de Oliveira, encontra-se desligado da TOP GUN ATEDIMENTO E CONTATO LTDA (*ACF Campo Grande*), desde o dia 04/07/2005, conforme documento em anexo (*Doc. 01*).

CLÁSULA NONA: Conforme já deve ser do v. conhecimento, todas as máquinas de franqueamento mecânico, foram devidamente substituídas pelos modelos digitais, nos moldes apresentados pela ECT.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA
ACF CAMPO GRANDE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS -Fls. Nº 0713 Doc: 3515,8

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO: Declaro para os devidos fins que recebi(emos) a via original desta carta em ____/____/____.
Nome: _____ Matrícula: _____

542

TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICACAO DO EMPREGADOR

01-CNPJ/CEI.: 56.576.770/0001.31 | 02-Razao Social/Nome.: TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA

03-Endereco.: AV N SRA DO SABARA 2190 000000 | 04-Bairro.: CAMPO GRANDE

05-Municipio: SAO PAULO | 06-UF:SP | 07-CEP:04686.970 | 08-CNAE:4111402 | 09-CNPJ/CEI TOMADOR:

IDENTIFICACAO DO TRABALHADOR

10-PIS/PASEP: 10736078018 | 11-Nome: 04 - OTAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

12-Endereco.: Av Eduardo Pereira Ramos 54 | 13-Bairro.: Jd Sao Jorge

14-Municipio: SAO PAULO | 15-UF: SP | 16-CEP: 04432.000 | 17-Carteira de Trabalho.: 0077691 Serie.:00059 UF.:SP

18-CPF: 03816911870 | 19-Data de nascimento: 11/02/1961 | 20-Nome da Mae.: OLIVIA BARBOSA DE OLIVEIRA

DADOS DO CONTRATO

21-Maior Remuneracao: 3.402,60 | 22-Data Admissao.: 01/04/1992 | 23-Aviso Previo.: 04/07/2005 | 24-Afastamento.: 04/07/2005

25-Causa afastamento: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA | 26-Cod.afast.: 01 | 27-Pens.Alim. 00 % | 28-Categoria Trabalhador: 01

DISCRIMINACAO DAS VERBAS RESCISORIAS

	VALOR		VALOR	DEDUCOES	VALOR
29-Aviso Previo Indenizado	4.338,93	38-Comissoes		47-Previdencia	40,26
30-Saldo Salario 04 Dias	453,68	39-Gratificacao		48-Previdencia 13o.Salario	238,64
31-13o. Salario 08/12 avos	2.169,48	40-Horas Extras horas		49-Adiantamentos	
32-13o. Sal. Inden. 01/12 avos	361,58	41-Adic.Insalub./Pericul.		50-IRRF	2.949,82
33-Ferias Vencidas	4.338,93	42-TRIENIO	72,60	51-	
34-Ferias Proporc. 04/12 avos	1.446,32	43-		52-	
35-1/3 Salario sobre ferias	1.929,42	44-		53-	
36-Salario Familia / Dias		45-		54-TOTAL DE DEDUCOES	3.228,72
37-Adicional Noturno		46-TOTAL BRUTO	15.109,94	55-LIQUIDO A RECEBER	11.881,22

FORMALIZACAO DA RESCISAO

56-Local e data do Recebimento

57-Carimbo e Assinatura do empregador/preposto

TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA

MARCELO J. DINIZ
RG 23.951.110-7
ASS. DEP PESSOAL

58-Assinatura do trabalhador

59-Carimbo do responsavel legal do trabalhador

60-HOMOLOGACAO

Foi prestada gratuitamente assistencia ao trabalhador, nos termos do art.477, 1o da consolidacao das leis do trabalho-CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisorias acima especificada.

11 JUL. 2005

Local e data

CARLOS ADRIÃO PINTO
RG 13.080.021-7

Carimbo e assinatura do assistente

61-Digital trabalhador | 62-Digital responsavel

63-Identificacao do sindicato homologador

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM AGENTES AUTONOMOS DO COMERCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

inscrito no CNPJ-60.976.404/0001-47, Praça da Liberdade, 130

7º Andar - Liberdade - São Paulo - S.P. - M.T.E. nº 517.163/49

64-Recepcao pelo Banco (data e carimbo)

104/1602-7

Data da Recepção 18/07/05 Data Prev. p/Pagto 20/07/05

"Atende as exigências para o saque"

Ass. Responsável p/Conferência

OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DA CTPS, RG ORIGINAIS PARA SAQUE DO FGTS E PIS.

NA RESCISAO CONTRATUAL E GRATUITA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0714
Fls. Nº
3515,8
Doc:

OFICIAL DE RCPN - 42.º SUB. JABAQUARA
Oficial CARLOS ALVIM CORREIA DA CUNHA
Avenida Fagundes Filho n.º 276 - São Paulo
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo, 26 JUL. 2005 04
EMOLUMENTOS R$ 1,60 Recolhidos por Verba
Selo de autenticidade
Oficial HÉLIO FAVA - Susts. Oficial
ROBERTA DIVA S. MACHADO - Esc. Aut.
GILBERTO ADOLFO - Esc. Aut.
SIMONE V. QUERUBIM - Esc. Aut.

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO

CORREIOS

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL N.º 0459/94

DIRETORIA 543 JURÍDICA

ACF CAMPO GRANDE

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita na CNPJ/MF sob o n.º 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 3, bloco A, doravante denominada simplesmente ECT, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional de São Paulo Metropolitana (DR/SPM), MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade n.º 631.056, expedida em 06/08/79 pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 214.074.101-30, e pelo Gerente de Atendimento da Diretoria Regional da ECT de São Paulo Metropolitana, Sr. LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA, carteira de identidade n.º 36.003.440-8, expedida por SSP/SP, CPF n.º 718.952.567-04, e a TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.576.770/0001-31, com sede na cidade de São Paulo/SP, situada à Av. Nossa Senhora do Sabará, 2190 – Santo Amaro; doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu contrato social, por seus titulares VICENTE CHIARELLO, portador da cédula de identidade nº 3.643.626, expedida em 08/02/80, pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.634.598-53; e ANTONIO CLAUDIO GALLO, portador da cédula de identidade nº 4.257.164, expedida em 09/06/75, pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.961.238-04; por força do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL n.º 0459/94, têm justo e acordado as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Quitação de dívida da FRANQUEADA para com a FRANQUEADORA; compromisso de não retorno ao sistema de atendimento da ECT por parte dos titulares da FRANQUEADA, acima qualificados; e, autorização para alteração da titularidade da ACF desde que atendidas, pela FRANQUEADA, as condições pactuadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO DE DÍVIDA

A FRANQUEDORA declara ter recebido a importância de R$ 104.183,54 (cento e quatro mil, cento e oitenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos), referente ao valor nominal do débito apurado no processo GINSP/DR/SPM n.º 72.0001.00261.03, acrescidos dos respectivos encargos previstos no Contrato de Franquia Empresarial, mencionado no caput deste instrumento, dando ampla e irrestrita quitação à FRANQUEADA quanto ao débito apurado naquele processo.

Parágrafo Único: a FRANQUEADA reconhece o débito mencionado no caput desta cláusula, já por ela devidamente quitado, nada tendo a contestar futuramente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DA ACF

A FRANQUEADORA, após examinar a documentação apresentada pela FRANQUEADA, a qual atendeu o disposto no Módulo 4, Capítulo 2, do Manual de Comercialização e Atendimento — MANCAT, aprova a transferência de titularidade da ACF Campo Grande, com a substituição da

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0715
Doc: 3515.8

544
FOLHA

empresa TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO S/C LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 56.576.770/0001-31, acima qualificada, pela empresa LUIZ SERGIO ARANTES POSTAGEM, inscrita no CNPJ sob n.º 07.465.432/0001-17, a qual passará a ser a titular do Contrato de Franquia Empresarial n.º 0459/94 perante a ECT, o que será formalizado mediante a assinatura de Termo Aditivo específico para essa finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO CONTRATAÇÃO DOS ATUAIS TITULARES

A FRANQUEADA assegura que a empresa aprovada para assumir a titularidade do Contrato de Franquia Empresarial n.º 0459/94 — LUIZ SERGIO ARANTES POSTAGEM —, conforme mencionado na Cláusula Terceira, assinará termo de compromisso com a ECT, por meio do qual se comprometerá a não contratar para os quadros de trabalho da ACF Campo Grande ou nomear como seus procuradores os atuais proprietários da mesma; quais sejam, Vicente Chiarello e Antonio Cláudio Gallo, acima qualificados, bem como o seu gerente Otávio Rodrigues de Oliveira, portador da cédula de identidade de n.º 14.195.657, expedida pela SSP/SP e do CPF 038.169.118-70.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE

Autorizada formalmente, por parte da ECT, a transferência da titularidade da ACF Campo Grande, o respectivo termo aditivo deverá ser assinado em até 10 dias corridos, contados a partir de sua emissão e entrega à FRANQUEADA, sob pena de tornar-se sem efeito a autorização.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO DO GERENTE DA FRANQUEADA

Até a assinatura do termo aditivo mencionado na Cláusula Quarta, deverá ser providenciado o desligamento do gerente Otávio Rodrigues de Oliveira, dos quadros da ACF Campo Grande.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO RETORNO AO SISTEMA DE ATENDIMENTO DA ECT

Os Srs. Vicente Chiarello e Antonio Cláudio Gallo comprometem-se a não mais retornar ao sistema de atendimento da ECT, seja por meio de participação em alguma Agência de Correios Franqueada, ou Agência de Correios Comercial I, ou qualquer outro tipo de agência que a ECT venha a criar, sob pena de incorrer em multa mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), enquanto perdurar o descumprimento, que será cobrada pelas vias próprias.

CLÁUSULA OITAVA — DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NA ACF JARDIM CLÍMAX

O compromisso firmado na Cláusula Sétima não implicará que os Srs. Vicente Chiarello e Antonio Claúdio Gallo, tenham que se retirar, de imediato, da ACF Jardim Clímax, da qual fazem parte por meio de participação societária na Empresa Blue Star Intermediação de Negócios S/C, inscrita no CNPJ sob n.º 56.708.852/0001-92 que possui a titularidade daquela Agência de Correios Franqueada, conforme 6º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial de n.º 541, firmado em 24/09/97, por conseguinte, em data anterior a este instrumento.

PROCESSO 53115.008209 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0716
Doc. 3515.8

Parágrafo Único: se os Srs. Vicente Chiarello ou Cláudio Antonio Gallo vierem a se retirar, futuramente, da Agência de Correios Franqueada Jardim Clímax, não poderão mais retornar ao sistema de atendimento da ECT, conforme estabelecido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DAS MÁQUINAS DE FRANQUIA MECÂNICAS/ ELETRÔNICAS

Até a assinatura do termo aditivo mencionado na Cláusula Quarta, a ACF Campo Grande deverá providenciar a substituição de todas as máquinas de franquia mecânicas e eletrônicas em operação na ACF, por modelos digitais, de propriedade da ECT, mediante a celebração do Termo de Permissão de Uso de Máquina de Franquear, sob pena de tornar-se sem efeito a autorização mencionada no parágrafo único da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as divergências oriundas deste instrumento.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo e vistam todas as folhas do presente termo, em duas vias, de igual teor e forma para que produzam os devidos efeitos legais.

São Paulo 26 de Julho de 2005.

MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR REGIONAL/ECT/DR/SPM

LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
GERENTE DE ATENDIMENTO/ECT/DR/SPM

VICENTE CHIARELLO
ACF CAMPO GRANDE

ANTONIO CLAUDIO GALLO
ACF CAMPO GRANDE

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Carlos Martins dos Santos Pereira
CPF n.º 317.125.368-0

Nome: GLAUCIA DE CASSIA VERES
CPF nº 267.966.618-69

Av.Jabaquara, 1235 Saúde - Tel 5585-9822 Oficial: Mª Josepha da Cunha
---------- Válido somente com selo de autenticidade ----------
Reconheço, por semelhança, as firmas de: ANTONIO CLAUDIO GALLO e VICENTE CHIARELLO.
São Paulo, 27 de Julho de 2005.
Em testemunho _____ da verdade.
RICARDO ALVES RIBEIRO - ESCREVENTE
Preço da firma R$4,05(c/valor [illegible] (DB:05/20050727133240)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0717
3515,8
Doc:

CORREIOS

546

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL N.º 0459/94

ACF CAMPO GRANDE

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita na CNPJ/MF sob o n.º 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 3, bloco A, doravante denominada simplesmente ECT, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional de São Paulo Metropolitana, MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade n.º 631.056, expedida em 06/08/79 pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 214.074.101-30, e pelo Gerente de Atendimento da Diretoria Regional da ECT de São Paulo Metropolitana, LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA, portador da cédula de identidade n.º 04.750.931-0, expedida em 17/12/97 pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 718.952.567-04, e a TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.576.770/0001-31, com sede na cidade de São Paulo/SP, situada na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 2190 – Santo Amaro; doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu contrato social, por seus titulares VICENTE CHIARELLO, portador da cédula de identidade nº 3.643.626, expedida em 08/02/80 pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.634.598-53 e ANTONIO CLAUDIO GALLO, portador da cédula de identidade nº 4.257.164, expedida em 09/06/75 pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.961.238-04 por força do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL N.º 0459/94 de 01/09/93, têm justo e acordado as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo transferir os direitos e obrigações atribuídos à Empresa TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA., de propriedade dos Srs. VICENTE CHIARELLO e ANTONIO CLAUDIO GALLO à pessoa jurídica da Empresa LUIZ SERGIO ARANTES POSTAGEM, cujo proprietário é o Sr. LUIZ SÉRGIO ARANTES (RG M.131.675, expedida em 19/04/78 pela SSP/MG, inscrito no CPF 156.126.866-68).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Representará a Franqueada perante a Franqueadora, o proprietário LUIZ SÉRGIO ARANTES como empresário (individual).

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0718
Fls. Nº
Doc: 3515,8

547

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL: A FRANQUEADA ora investida na titularidade da ACF CAMPO GRANDE, declara ter pleno conhecimento das cláusulas e disposições do Contrato de Franquia Empresarial n.º 0459/94, que ao final também assina este instrumento, acatando-as integralmente, bem como, se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos que possam vir a ser apurados em decorrência de atos praticados pela empresa LUIZ SERGIO ARANTES POSTAGEM ou seus prepostos, bem como da totalidade das suas alterações posteriores vigentes nesta data, sobre o que não apresenta ressalvas e se obriga ao fiel e integral cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA TITULARIDADE: A ECT, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo - DR/SPM n.º 0038/2005 e da autorização concedida através da Portaria PRT/SPM-3020/2005, de 19 de julho de 2005, outorga à empresa **LUIZ SERGIO ARANTES POSTAGEM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.465.432/0001-17, estabelecida na **Avenida Nossa Senhora do Sabará, 2190**, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada FRANQUEADA, a titularidade da ACF CAMPO GRANDE, código STO 72900831, criada através da Portaria PRT/SP.- 8811/91, de 26 de dezembro de 1991, em substituição à empresa **TOP GUN ATENDIMENTO E CONTATO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **56.576.770/0001-31**, estabelecida na **Avenida Nossa Senhora do Sabará, 2190**, na cidade de São Paulo/SP, que ora se retira da titularidade e da operação da referida ACF e que assente plena e irrevogavelmente com todos os procedimentos, condições e efeitos relativos à transferência que ora se opera.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES: Sem prejuízo do cumprimento das demais cláusulas e disposições do Contrato de Franquia Empresarial n.º 0459/94 e de suas alterações posteriores, a FRANQUEADA ora investida na titularidade da ACF CAMPO GRANDE, obriga-se, ainda, ao integral cumprimento de todas as condições e normas internas da ECT pertinentes à transferência dos direitos de operação, da comercialização dos produtos e serviços e da gestão da agência franqueada, incluindo os encargos e despesas oriundos da legislação fiscal, trabalhista e tributária.

Parágrafo único: A empresa substituída será responsável, perante a ECT, pela solvência de eventuais débitos originados em razão da execução do Contrato de Franquia Empresarial, durante o período em que deteve a outorga para operação da ACF e que venham a ser apurados a partir da vigência deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da sua assinatura pelas partes.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0719
Doc: 3515.8

CORREIOS

548

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Franquia Empresarial n.º 0459/94 não abrangidas pelas disposições constantes deste Termo Aditivo.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de julho de 2005.

PELA ECT:

MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR REGIONAL – DR/SPM

Rosiane dos Santos
Coord. Regional de Negócios DR/SPM
Matr. 8.706.182-1

LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
GERENTE DE ATENDIMENTO – DR/SPM

PELA FRANQUEADA:

LUIZ SÉRGIO ARANTES

PELA FRANQUEADA SUBSTITUÍDA:

VICENTE CHIARELLO

ANTONIO CLAUDIO GALLO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n.º 313.125.368-10

Nome: FLÁVIA DE CÁSSIA VERES
CPF n.º: 267.966.618-69

Av.Jabaquara, 1235 Saúde - Tel 5585-9822 Oficial: Mª Josepha da Cunha
Válido somente com selo de autenticidade
Reconheço, por semelhança, as firmas de: ANTONIO CLAUDIO GALLO, VICENTE CHIARELLO e LUIZ SERGIO ARANTES.
São Paulo, 27 de julho de 2005.
Em testemunho da verdade.
RICARDO ALVES RIBEIRO - ESCREVENTE
Preço da firma R$4,05(c/valor) ; Selo R$12,15 (OR 08 20050723134007)

2º SUBDISTRITO - SAÚDE
REG. CIVIL - SÃO PAULO/SP
Ricardo Alves Ribeiro
Escrevente

Colégio Notarial do Brasil S.P.
FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
1018AA037054

Colégio Notarial do Brasil S.P.
FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
1018AA148801

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0720
Fls. Nº
3515,8
Doc:

CORREIOS

549

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL N.º 0459/94

ACF CAMPO GRANDE

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita na CNPJ/MF sob o n.º 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 3, bloco A, doravante denominada simplesmente ECT, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional de São Paulo Metropolitana, MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade n.º 631.056, expedida em 06/08/79 pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 214.074.101-30, e pelo Gerente de Atendimento da Diretoria Regional da ECT de São Paulo Metropolitana, LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA, portador da cédula de identidade n.º 04.750.931-0, expedida em 17/12/97 pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 718.952.567-04, e a LUIZ SERGIO ARANTES POSTAGEM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.465.432/0001-17, com sede na cidade de São Paulo/SP, situada na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 2190 – Santo Amaro; doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, por seu titular, LUIZ SERGIO ARANTES, portador da cédula de identidade nº M.131.675, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.126.866-68; por força do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL N.º **0459/94** têm justo e acordado as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Ratificar o compromisso firmado pela FRANQUEADA no 10 º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial de n.º **0459/94**, na sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA NÃO CONTRATAÇÃO DOS TITULARES IMEDIATAMENTE ANTERIORES DA FRANQUEADA

O atual titular da FRANQUEADA, acima qualificado, compromete-se a não contratar para o quadro de trabalho da ACF Campo Grande e/ou não nomear como procuradores da franqueada perante a ECT, os titulares anteriores, a saber: Vicente Chiarello, portador da cédula de identidade nº 3.643.626, expedida em 08/02/80, pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.634.598-53; e Antonio Cláudio Gallo, portador da cédula de identidade nº 4.257.164, expedida em 09/06/75, pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.961.238-04.

CLÁUSULA TERCEIRA — DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original de n.º **0459/94**, de 01/09/1993, e de seus respectivos termos aditivos.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0721
Fls. Nº
Doc: 15.8

- SAÚDE
AJUL/SP
Cairo

CORREIOS

550

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 2 vias de igual teor e forma, na presença das 2 testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, de Julho de 2005.

MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR REGIONAL/ECT/DR/SPM

Rosiane dos Santos
Coord. Regional de Negócios DR/SPM
Matr. 8.706.182-1

LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA
GERENTE DE ATENDIMENTO/ECT/DR/SPM

21º Subd.
Saúde

LUIZ SERGIO ARANTES
SERGIO LUIZ ARANTES POSTAGEM

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: Gleyson Martins dos Santos Silva
CPF n.º 313.175.368-10

2) _____
Nome: Gustavo de Assis Vieira
CPF n.º 267.966.618-69

Av.Jabaquara, 1235 Saúde - Tel 5585-9822 Oficial: Mª Josepha da Cunha
Válido somente com selo de autenticidade
Reconheço, por semelhança, a firma de: LUIZ SERGIO ARANTES.
São Paulo, 27 de Julho de 2005.
Em testemunho da verdade.
RICARDO ALVES RIBEIRO - ESCREVENTE
Preço da firma R$4,05 Valor Total R$4,05 (DP:08/20050727133927)

1º SUBDISTRITO
REG. CIVIL
Ricardo
Escrevente

Cartório Nacional do Brasil SP
FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
1018AA148799

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0722
Fls. Nº
3515,8
Doc:

PROCESSO GINSP/DR/SPM n.º 72.0001.00261.03

GERAT 551 FOLHA

DE: GERAT/DR/SPM

AO: DR/SPM

Informamos que a ACF Campo Grande atendeu a todas as condições estabelecidas na carta CT/GAB/GERAT/DR/SPM-0032/05 (folhas 503-510 – volume II), já tendo sido, inclusive, concretizada a transferência de titularidade a favor da empresa Luiz Sergio Arantes Postagem, conforme 11º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial de n.º 0459/94 (folhas 546-548 – volume II).

Faz-se necessário ainda informar o Ministério Público sobre o teor deste processo e seu respectivo desfecho, em atenção ao item 3.8, do Capítulo 2, Módulo 4, do MANCAT, pelo que solicitamos prosseguir à nossa ASJUR para essa finalidade.

São Paulo, 11/08/05.

Luiz Carlos Martins Pereira
GERAT/DR/SPM

À
ASJUR/DR/SPM

Providenciar, conforme solicitado no 2º parágrafo do desfecho retro.

Marcos Antonio Vieira da Silva
DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0723
Fls. Nº
3515,8
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CORREIOS

OK

GINSP/DR/SPM

PROCESSO - 72.0001.00068.02

12/12/2002

VOLUME I

LOCAL: ACF GRAJAÚ - REOP/ 04 SUL/DR/SPM

ASSUNTO:COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PRT/SPM-0027/03, PARA APURAR SUSPEITA DE IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA ACF/GRAJAÚ.

ANDAMENTO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1º		21º	
2º		22º	
3º		23º	
4º		24º	
5º		25º	
6º		26º	
7º		27º	
8º		28º	
9º		29º	
10º		30º	
11º		31º	
12º		32º	
13º		33º	
14º		34º	
15º		35º	
16º		36º	
17º		37º	
18º		38º	
19º		39º	
20º		40º	

PROCESSOS JUNTOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		

ECT DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO OPERAÇÕES E ATENDIMENTO 5 MAI 11 17 0004 92

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0724 Fls. Nº 3515,8 Doc:

ANEXOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		

CORREIOS **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

DE GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM **AO:** DIRETOR REGIONAL/SPM **CI/** SSEP/SUISP/GINSP/SPM – 00948/2002 **REF:**PROC/GINSP/SPM- 72.0001.00068.02	PROTOCOLO GINSP FL 1 DR/SPM

Assunto: **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

São Paulo/SP, 12 de dezembro de 2002

Em atendimento ao contido no MANCIN, Módulo 7, Capítulo 2, subitem 2.2.2., solicitamos seja instaurada Portaria composta pelos empregados abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, proceder a apuração sobre prováveis irregularidades praticadas pela ACF/Grajaú/SPM.

Presidente: Paulo Eduardo Dantas Silva, matricula 8.819.035-8, Administrador júnior, ocupando a função de Inspetor Regional, lotado na SSEP/SUISP/GINSP/SPM;

Membro: Nelson Riboldi Júnior, matricula 8.865.785-0, Técnico Operacional Pleno, ocupando a função de Inspetor Regional/SPM, lotado na SINS/SUISP/GINSP/SPM

Membro: Ivan Dorea Ledo, matricula 8.805.210-9, Técnico Operacional Sênior, ocupando a função de Inspetor Regional, lotado na SSEP/SUISP/GINSP/SPM;

Atenciosamente

Mikio Kamiya
Gerente de Inspeção

GINSP, designo.

Diretor Regional/DR/SPM

PEDS/
D0773402

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0725
Fls. Nº
3515,8
Doc:

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA PRT/SPM-0027/2003

EMI: 08.01.2003 VIG: 12.12.2002 01

GINSP FL 2 DR/SPM

ASSUNTO: Designação de Comissão

DISTRIBUIÇÃO: Gabinete da Presidência, Departamento de Atendimento, Diretoria Regional Gerência de Administração de Recursos e Gerência de Inspeção.

REFERÊNCIA: CI/SSEP/SUISP/GINSP/SPM-0948/2002 DE 12.12.2002

Designa os empregados abaixo relacionados, lotados nas unidades indicadas, para constituírem a comissão de apuração sobre prováveis irregularidades praticadas pela ACF/Grajaú/SPM.

- PRESIDENTE:

- **PAULO EDUARDO DANTAS SILVA**, Administrador Júnior, matrícula 8.819.035-8, Inspeto Regional na SINS/SUISP/GINSP/SPM.

- MEMBROS:

- **NELSON RIBOLDI JÚNIOR**, Técnico Operacional Pleno, matrícula 8.865.785-0, Inspeto Regional na SSEP/SUISP/GINSP/SPM;

- **IVAN DOREA LEDO**, Técnico Operacional Sênior, matrícula 8.805.210-9, Inspetor Regional na SSEP/SUISP/GINSP/SPM.;

ORIGINAL ASSINADO PELO SR. DIRETOR REGIONAL

VITOR AP. CAIVANO JOPPERT
Diretor Regional/DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0726
Doc: 3515,8

SF/sf.

Marcia Aparecida Arfelli

GINSP FL 3 DR/SPM

De: Lazaro Daniel Ribeiro
Enviado em: segunda-feira, 12 de agosto de 2002 15:55
Para: Marcia Aparecida Arfelli
Assunto: ENC: informações
Prioridade: Alta

MARCIA,

SEGUE OS VALORES PAGO PELO CLIENTE FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II PARA POSTAGEM DE REVISTAS.
LEMBRAMOS QUE PESO É DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS (SEGUNDO PORTE).

AGUARDO.

Lázaro Daniel Ribeiro
Assistente Comercial
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Regional - SJcampos - Escritório Taubaté
(12) 3635-3035 Cel. (12) 9707-5398
Mailto:ldribeiro@ correios.com.br

-----Mensagem original-----
De: admdavi [mailto:admdavi@ cancaonova.com]
Enviada em: Segunda-feira, 12 de Agosto de 2002 14:22
Para: Lazaro Daniel Ribeiro
Assunto: informaçoes

Conforme contato por telefone, estou enviando informaçoes
referente postagem das revista pela Grajaú:
296.000 revista mensais no valor de R$0,42 por unidade.

Valor do contrato à vista referente ao mês de Julho/02, com a Empresa de Correios e Telegráfos.
R$14.855,63.

Deus abençoe,

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0727
Fls. Nº
3515,8
Doc:

CORREIOS

2 MIL POST OFFICE S/C LTDA.

CGC 67.833.871/0001/67 INSCR.EST. ISENTO

Av. D. Belmira Marin, 900 - Cep 04846-990 - São Paulo - SP
Fone: (11XX) 5928-9081/ 5928-1498 / 5971 - 7683 Fax.: (11XX) 5928-1498

GINSP FL 4 DR/SPM

São Paulo, 18 julho, 2002

DESCRIÇÃO DE VENDA DE PRODUTO ***PERÍODO*** 01/06/2002 A 30/06/2002

Data	Os n.º	Cod.	Empresa	Produto	Qtde	V. Unit.	V.Total
7-mai-02	14323	661	CANÇÃO NOVA-N.SRA.DEFESA	CARTA COMERCIAL	14702	0,60	8.821,20
22-jun-02	21297	661	CANÇÃO NOVA-N.SRA.DEFESA	CARTA COMERCIAL	10000	0,60	6.000,00
			CANÇÃO NOVA-N.SRA.DEFESA Total				14.821,20
			Total Global				14.821,20

DIGITADO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0728
3515,8
Doc:

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18107

SÉRIE	INSCRIÇÃO - CGC
RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS — E	34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II — INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75

NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço — INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
10000	FRANQUIA	6000,00
INICIAL	845626,96	
FINAL	851626,96	
		6000,00

SEIS MIL REAIS

GRAIAU 22 JUN. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO: CINTHIA — DATA: 22 junho, 2002

GINSP FL 5 DR/SPM

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18106

SÉRIE	INSCRIÇÃO - CGC
RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS — E	34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II — INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75

NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço — INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
14702	FRANQUIA	8821,20
INICIAL	836805,76	
FINAL	845626,96	
		8821,20

OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)XXXX

GRAIAU 07 MAIO 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO: CINTHIA — DATA: 7 maio, 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0729 Fls. Nº 3515,8 Doc:

CORREIOS

2 MIL POST OFFICE S/C LTDA.

CGC 67.833.871/0001/67 INSCR.EST. ISENTO

Av. D. Belmira Marin, 900 - Cep 04846-990 - São Paulo - SP
Fone: (11XX) 5928-9081/ 5928-1498 / 5971 - 7683 Fax.: (11XX) 5928-1498

GINSP FL 6 DR/SP

São Paulo, 18 julho, 2002

DESCRIÇÃO DE VENDA DE PRODUTO ***PERÍODO*** 01/06/2002 A 30/06/2002

Data	Os n.º	Cod	Empresa	Produto	Qtde	V. Unit.	V.Total
5-jun-02	20510	661	CANÇÃO NOVA - DAVI	CARTA COMERCIAL	870	0,55	478,50
6-jun-02	20521	661	CANÇÃO NOVA - DAVI	CARTA COMERCIAL	788	0,55	433,40
11-jun-02	20533	661	CANÇÃO NOVA - DAVI	CARTA COMERCIAL	528	0,55	290,40
11-jun-02	20543	661	CANÇÃO NOVA - DAVI	CARTA COMERCIAL	545	0,55	299,75
12-jun-02	20180	661	CANÇÃO NOVA - DAVI	CARTA COMERCIAL	152	0,55	83,60
18-jun-02	21255	661	CANÇÃO NOVA - DAVI	CARTA COMERCIAL	192	0,55	105,60
18-jun-02	21276	661	CANÇÃO NOVA - DAVI	CARTA COMERCIAL	487	0,55	267,85
20-jun-02	21289	661	CANÇÃO NOVA - DAVI	CARTA COMERCIAL	110	0,55	60,50
27-jun-02	21927	661	CANÇÃO NOVA - DAVI	CARTA COMERCIAL	104	0,55	57,20
?-jun-02	21934	661	CANÇÃO NOVA - DAVI	CARTA COMERCIAL	151	0,55	83,05
			CANÇÃO NOVA - DAVI Total				**2.159,85**

DIGITADO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0730
Doc: 3515,8

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18111

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
788	FRANQUIA	433,40
INICIAL	853999,66	
FINAL	854433,06	
		433,40

GRAJAÚ 06 JUN. 2002 SÃO PAULO - SPM

QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)XXXX

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	6 junho, 2002

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18110

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
870	FRANQUIA	478,50
INICIAL	853521,16	
FINAL	853999,66	
		478,50

GRAJAÚ 05 JUN. 2002 SÃO PAULO - SPM

QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)XXXX

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	5 junho, 2002

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0731
Fls. Nº
3515,8
Doc:

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18113

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
545	FRANQUIA	299,75
INICIAL	854723,46	
FINAL	855023,21	
		299,75

DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)XXXX

GRAJAÚ 11 JUN. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	11 junho, 2002

GIASP FL 8 DR/SPM

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18112

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
528	FRANQUIA	290,40
INICIAL	854433,06	
FINAL	854723,46	
		290,40

DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)XXXX

GRAJAÚ 11 JUN. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	11 junho, 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0732
Doc: 3515,8

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18115

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75

NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço

INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
192	FRANQUIA	105,60
INICIAL	855106,81	
FINAL	855212,41	
		105,60

CENTO E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)XXXX

GRAJAU 18 JUN. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	18 junho, 2002

GIN SP FL 9 DR/SPM

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18114

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75

NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço

INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
152	FRANQUIA	83,60
INICIAL	855023,21	
FINAL	855106,81	
		83,60

OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)XXXX

GRAJAU 12 JUN. 2002 SÃO PAULO -

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	12 junho, 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0733
Doc: 3515,8

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18117

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SERIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
110	FRANQUIA	60,50
INICIAL	855480,26	
FINAL	855540,76	
		60,50

SESSENTA REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)XXXX

GRAJAU 20 JUN. 2002 SÃO PAULO - SPM

G I N S P FL DRT/SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	20 junho, 2002

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18116

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SERIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
487	FRANQUIA	267,85
INICIAL	855212,41	
FINAL	855480,26	
		267,85

DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)XXXX

GRAJAU 18 JUN. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	18 junho, 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0734
Fls. Nº
3515,8
Doc:

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o D 18119

SÉRIE	INSCRIÇÃO - CGC
RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS — E	34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75

NOME DO REPRESENTANTE	INSCRIÇÃO - CPF
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
151	FRANQUIA	83,05
INICIAL	855597,96	
FINAL	855681,01	
		83,05

OITENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)XXXX

GRAJAÚ 28 JUN. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	28 junho, 2002

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o D 18118

SÉRIE	INSCRIÇÃO - CGC
RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS — E	34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75

NOME DO REPRESENTANTE	INSCRIÇÃO - CPF
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
104	FRANQUIA	57,20
INICIAL	855540,76	
FINAL	855597,96	
		57,20

CINQÜENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)XXXX

GRAJAÚ 27 JUN. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	27 junho, 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0735
Doc: 3915, 8

CORREIOS

2 MIL POST OFFICE S/C LTDA.

CGC 67.833.871/0001/67 **INSCR.EST.** ISENTO

GINSP FL 12 DR/SPM

Av. D. Belmira Marin, 900 - Cep 04846-990 - São Paulo - SP
Fone: (11XX) 5928-9081/ 5928-1498 / 5971 - 7683 Fax.: (11XX) 5928-1498

São Paulo, 18 julho, 2002

DESCRIÇÃO DE VENDA DE PRODUTO ***PERÍODO*** 01/06/2002 A 30/06/2002

Data	Os n.º	Cod	Empresa	Produto	Qtde	V. Unit.	V.Total
26-jun-02	18778	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	C. COMERCIAL	13.524	0,65	8.790,60
27-jun-02	18778	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	C. COMERCIAL	18.000	0,65	11.700,00
28-jun-02	18778	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	C. COMERCIAL	23.000	0,65	14.950,00
29-jun-02	18778	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	C. COMERCIAL	25.000	0,65	16.250,00
1-jul-02	18778	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	C. COMERCIAL	26.070	0,65	16.945,50
2-jul-02	18778	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	C. COMERCIAL	5.000	0,65	3.250,00
6-jul-02	18778	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	C. COMERCIAL	7.800	0,65	5.070,00
8-jul-02	18778	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	C. COMERCIAL	15.830	0,65	10.289,50
			REVISTA CANÇÃO NOVA subtotal		**134.224**		**87.245,60**
ıul-02	18778	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	C. COMERCIAL	17.095	0,43	7.350,85
-jul-02	18778	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	C. COMERCIAL	28.000	0,43	12.040,00
4-jul-02	18778	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	C. COMERCIAL	30.000	0,43	12.900,00
5-jul-02	18778	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	C. COMERCIAL	30.000	0,43	12.900,00
6-jul-02	18778	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	C. COMERCIAL	15.735	0,43	6.766,05
10-jul-02	18778	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	C. COMERCIAL	14.519	0,43	6.243,17
			REVISTA CANÇÃO NOVA subtotal		**135.349**		**58.200,07**
1-jul-02	22615	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	C. COMERCIAL	1.837	0,43	789,91
5-jul-02	22615	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	C. COMERCIAL	1.320	0,43	567,60
			REVISTA CANÇÃO NOVA subtotal		**3.157**		**1.357,51**
28-jun-02	20992	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	SEDEX	19		**795,70**
			REVISTA CANÇÃO NOVA Total				147.598,88

DIGITADO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0736
3515,8
Doc:

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18108

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

GINSP FL 13 DRI/SPM

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
1837	FRANQUIA	1102,20
INICIAL	851626,96	
FINAL	852729,16	
		1102,20

GRAJAÚ 01 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

UM MIL, CENTO E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)XXXX

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	1 julho, 2002

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18109

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
1320	FRANQUIA	792,00
INICIAL	852729,16	
FINAL	853521,16	
		792,00

GRAJAÚ 05 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	5 julho, 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0737
Doc: 3515,8

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18102

SÉRIE	INSCRIÇÃO - CGC
RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS — E	34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
15735	FRANQUIA	9441,00
INICIAL	818562,16	
FINAL	828003,16	
		9441,00

NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS

GRAJAU 06 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	6 julho, 2002

DRF/SPM FL 14

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18103

SÉRIE	INSCRIÇÃO - CGC
RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS — E	34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
14519	FRANQUIA	8711,40
INICIAL	828003,16	
FINAL	836714,56	
		8711,40

OITO MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)XXXX

GRAJAU 10 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	10 julho, 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0738
Fls. Nº
3515,8
Doc:

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18100

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

GINS FL 15 DR/SPM

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
30000	FRANQUIA	18000,00
INICIAL	782562,16	
FINAL	800562,16	
		18000,00

GRAJAÚ 04 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

DEZOITO MIL REAIS

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	4 julho, 2002

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18101

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
30000	FRANQUIA	18000,00
INICIAL	800562,16	
FINAL	818562,16	
		18000,00

GRAJAÚ 05 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

DEZOITO MIL REAIS

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	5 julho, 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0739
3515,8
Doc:

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18098

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

GINSP FL 16 DR/SPM

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
17095	FRANQUIA	10257,00
INICIAL	755505,16	
FINAL	765762,16	
		10257,00

GRAIAU 02 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

DEZ MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA E SETE REAIS

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	2 julho, 2002

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18099

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
28000	FRANQUIA	16800,00
INICIAL	765762,16	
FINAL	782562,16	
		16800,00

GRAIAU 03 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	3 julho, 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0741
Doc. 3515,8

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18096

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

Fl. 17 GINSP DA/SPM

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
7800	FRANQUIA	7410,00
INICIAL	733056,66	
FINAL	740466,66	
		7410,00

GRAJAÚ 06 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	6 julho, 2002

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18097

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
15830	FRANQUIA	15038,50
INICIAL	740466,66	
FINAL	755505,16	
		15038,50

GRAJAÚ 08 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

QUINZE MIL E TRINTA E OITO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)XXXX

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	8 julho, 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0742
Fls. Nº
Doc. 3515.8

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18094

SÉRIE	INSCRIÇÃO - CGC
RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS — E	34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75

NOME DO REPRESENTANTE	INSCRIÇÃO - CPF
Paulo Lourenço	

GYNSP 18 FL DR/SPM

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
26070	FRANQUIA	24766,50
INICIAL	703540,16	
FINAL	728306,66	
		24766,50

GRAJAU 01 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	1 julho, 2002

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18095

SÉRIE	INSCRIÇÃO - CGC
RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS — E	34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75

NOME DO REPRESENTANTE	INSCRIÇÃO - CPF
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
5000	FRANQUIA	4750,00
INICIAL	728306,66	
FINAL	733056,66	
		4750,00

GRAJAU 02 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	2 julho, 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0743
3515,8
Doc:

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18092

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

GINSP FL 19 DISPAT

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
23000	FRANQUIA	21850,00
INICIAL	657940,16	
FINAL	679790,16	
		21850,00

VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA REAIS

GRAJAÚ 28 JUN. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	28 junho, 2002

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18093

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
25000	FRANQUIA	23750,00
INICIAL	679790,16	
FINAL	703540,16	
		23750,00

VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS

GRAJAÚ 29 JUN. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	29 junho, 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0744
Doc: 3515,8

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18090

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

GINSP FL 20 CA/SPM

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
13524	FRANQUIA	12847,80
INICIAL	627992,36	
FINAL	640840,16	
		12847,80

GRAIAU 26 JUN. 2002 SÃO PAULO - SPM

DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)XXXX

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	26 junho, 2002

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18091

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
18000	FRANQUIA	17100,00
INICIAL	640840,16	
FINAL	657940,16	
		17100,00

GRAIAU 27 JUN. 2002 SÃO PAULO - SPM

DEZESSETE MIL E CEM REAIS

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	27 junho, 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0745
Fls. Nº
3515,8
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ACF GRAJAU
LISTA DE POSTAGEM

GINS FL 21 DR/SPI

Servico : SEDEX CONVENCIONAL - Encomenda
Remetente: REVISTA CANCAO NOVA
Endereco : RUA JOAO PAULO II S/N

DR	Unidade Postagem	Data de Postagem	Cod	Folha	Numero do Contrato	Col Dom	Qtd	Cep de Origem
UF: SP 40	72901853	28/06/02	40096	1/3		0	10	12630-000

Ordem	Nr.objeto	Destinatario	N. fiscal	Peso	P.cub	Vl.decl.	Cep dest.	AR	MP	Vlr a cobrar	Vlr a pagar
01	382661828	EMISSORA DO PLANALTO	E7419/209926	6.850	0	0,00	13140-000	0	0		10,50
02	382661831	FRANCINETE P DA SILVA		4.840	0	0,00	45030-170	0	0		42,45
03	382661845	RADIO RURAL DE NATAL		6.940	0	0,00	59020-110	0	0		67,40
04	382661859	CASA DE EVANGELIZACAO		6.990	0	0,00	77125-270	0	0		43,75
05	382661862	MARIA DO LIVRAMENTO GUIMARAES		3.940	0	0,00	76335-000	0	0		34,80
06	382661876	FUND JOAO PAULO II ESTUDIO	E7419/209970	0.460	0	0,00	45100-000	0	0		80,25
07	382661880	FUND JOAO PAULO II	E7419/209970	0.450	0	0,00	60110-371	0	0		98,60
08	382661893	CASA DE BELO HORIZONTE		6.820	0	0,00	30140-091	0	0		20,65
09	382661902	TV ARACAJU		6.840	0	0,00	49060-100	0	0		49,50
10	382661916	TV CANCAO NOVA RIO DFE JANEIRO		6.790	0	0,00	20211-130	0	0		20,65

TOTAIS T1 = 70.920 T2 = 475272242 A PAGAR R$ 468,55

CNPJ DA UNIDADE : 0001-67
INSCRIÇAO ESTADUAL : ISENTO
AUTENTICAÇAO

GRAJAU 28 JUN. 2002 SAO PAULO - SPM

ASSINATURA E MATRICULA ECT ASSINATURA REMETENTE 111531

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ACF GRAJAU
LISTA DE POSTAGEM

Servico : SEDEX CONVENCIONAL - Encomenda
Remetente: REVISTA CANCAO NOVA
Endereco : RUA JOAO PAULO II S/N

DR	Unidade Postagem	Data de Postagem	Cod	Folha	Numero do Contrato	Col Dom	Qtd	Cep de Origem
UF: SP 40	72901853	28/06/02	40096	2/3		0	9	12630-000

Ordem	Nr.objeto	Destinatario	N. fiscal	Peso	P.cub	Vl.decl.	Cep dest.	AR	MP	Vlr a cobrar	Vlr a pagar
01	382661920	CASA MISS DE BRASILIA		7.000	0	0,00	70331-750	0	0		31,85
02	382661933	GRUPO DE ORACAO CAMINHANDO COM		1.370	0	0,00	35660-001	0	0		17,90
03	382661947	SERGIO DA F DANTAS		620	0	0,00	22051-020	0	0		9,10
04	382661955	IVA PRAXEDES PEREIRA	E7419/20992	620	0	0,00	12220-540	0	0		6,10
05	382661964	RADIO CANCAO NOVA II	E7419/209927	010	0	0,00	55640-000	0	0		78,60
06	382661978	CASA CN NOVA ESPERANCA		6.870	0	0,00	87600-000	0	0		35,90
07	382661981	CASA DE SACRAMENTO		6.920	0	0,00	38190-000	0	0		35,90
08	382661995	MARIA AP DA SILVA		11.290	0	0,00	37610-000	0	0		55,90
09	382662001	TARCISIO JAQUES DA COSTA	E7419/209971	1.930	0	0,00	37262-000	0	0		55,90
10											

TOTAIS T1 = 5[illegible].630 T2 = 396565311 A PAGAR R$ 327,15

CNPJ DA UNIDADE : 0001-67
INSCRIÇAO ESTADUAL : ISENTO
AUTENTICAÇAO

GRAJAU 28 JUN. 2002 SAO PAULO - SPM

ASSINATURA E MATRICULA ECT ASSINATURA REMETENTE 111532

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0746
Fls. Nº
3515,8
Doc:

2 MIL POST OFFICE S/C LTDA.

CGC 67.833.871/0001-67 INSCR.EST. ISENTO

Av. D. Belmira Marin, 900 - Cep 04846-990 - São Paulo - SP
Fone: (11XX) 5928-9081/ 5928-1498 / 5971 - 7683 Fax.: (11XX) 5928-1498

GINSP FL 22 DIPEX

São Paulo, 6 agosto, 2002

DESCRIÇÃO DE VENDA DE PRODUTO ***PERÍODO*** 01/07/2002 A 31/07/2002

Data	Os n.º	Cod	Empresa	Produto	Qtde	V. Unit.	V.Total
15-jul-02	22774	661	CANÇÃO NOVA - BOLETOS DAVI	CARTA COMERCIAL	139	0,55	76,45
16-jul-02	22781	661	CANÇÃO NOVA - BOLETOS DAVI	CARTA COMERCIAL	241	0,55	132,55
18-jul-02	22791	661	CANÇÃO NOVA - BOLETOS DAVI	CARTA COMERCIAL	180	0,55	99,00
19-jul-02	22796	661	CANÇÃO NOVA - BOLETOS DAVI	CARTA COMERCIAL	115	0,55	63,25
22-jul-02	24051	661	CANÇÃO NOVA - BOLETOS DAVI	CARTA COMERCIAL	162	0,55	89,10
24-jul-02	24056	661	CANÇÃO NOVA - BOLETOS DAVI	CARTA COMERCIAL	205	0,55	112,75
25-jul-02	24069	661	CANÇÃO NOVA - BOLETOS DAVI	CARTA COMERCIAL	140	0,55	77,00
25-jul-02	24062	661	CANÇÃO NOVA - BOLETOS DAVI	CARTA COMERCIAL	135	0,55	74,25
26-jul-02	24075	661	CANÇÃO NOVA - BOLETOS DAVI	CARTA COMERCIAL	166	0,55	91,30
[illegible]-jul-02	24081	661	CANÇÃO NOVA - BOLETOS DAVI	CARTA COMERCIAL	136	0,55	74,80
[illegible]-jul-02	24806	661	CANÇÃO NOVA - BOLETOS DAVI	CARTA COMERCIAL	265	0,55	145,75
			CANÇÃO NOVA - BOLETOS DAVI Total				1.036,20
			Total geral				1.036,20

DIGITADO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0747
3515,8
Doc:

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18209

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SERIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

FL 23 DR/SPM

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
265	FRANQUIA	145,75
INICIAL	999297,99	
FINAL	999443,74	
		145,75

GRAJAÚ 30 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)XXXX

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	30 julho, 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0748
Doc: 35

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18207

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

GINSP Fl. 24 DR/SPM

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
166	FRANQUIA	91,30
INICIAL	999131,89	
FINAL	999223,19	
		91,30

GRAJAÚ 26 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)XXXX

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	26 julho, 2002

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18208

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	INSCRIÇÃO - CGC
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
136	FRANQUIA	74,80
INICIAL	999223,19	
FINAL	999297,99	
		74,80

GRAJAÚ 29 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)XXXX

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	29 julho, 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0749
Fls. Nº
3515,8
Doc:

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18205

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75

NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço

INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
140	FRANQUIA	77,00
INICIAL	998980,64	
FINAL	999057,64	
		77,00

SETENTA E SETE REAIS

ASSINATURA DO FUNCIONARIO: CINTHIA

DATA: 25 julho, 2002

GRAJAU 25 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

GINSP FL 25 DF/SPM

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18206

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75

NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço

INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
135	FRANQUIA	74,25
INICIAL	999057,64	
FINAL	999131,89	
		74,25

SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)XXXX

ASSINATURA DO FUNCIONARIO: CINTHIA

DATA: 25 julho, 2002

GRAJAU 25 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0750 Fls. Nº 3515,8 Doc:

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18203

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75

NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço

INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
162	FRANQUIA	89,10
INICIAL	998778,79	
FINAL	998867,89	
		89,10

OITENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)XXXX

GRAJAU 22 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

GINSP FL 26 DR/SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	22 julho, 2002

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18204

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75

NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço

INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
205	FRANQUIA	112,75
INICIAL	998867,89	
FINAL	998980,64	
		112,75

CENTO E DOZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)XXXX

GRAJAU 24 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	24 julho, 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0751
3515,8
Doc:

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18201

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75

NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço

INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
180	FRANQUIA	99,00
INICIAL	998616,54	
FINAL	998715,54	

99,00

NOVENTA E NOVE REAIS

GRAJAU 18 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO: CINTHIA

DATA: 18 julho, 2002

CN SP FL 27

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18202

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75

NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço

INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
115	FRANQUIA	63,25
INICIAL	998715,54	
FINAL	998778,79	

63,25

SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)XXXX

GRAJAU 19 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO: CINTHIA

DATA: 19 julho, 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0752
Doc: 3515,8

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18199

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75

NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço

INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
139	FRANQUIA	76,45
INICIAL	998407,54	
FINAL	998483,99	
		76,45

GRAJAÚ 15 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)XXXX

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	15 julho, 2002

FL 28

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

CORREIOS N.o. D 18200

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: E	INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853

RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75

NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço

INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
241	FRANQUIA	132,55
INICIAL	998483,99	
FINAL	998616,54	
		132,55

GRAJAÚ 16 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)XXXX

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
CINTHIA	16 julho, 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0753
Fls. Nº
3515,8
Doc.

GINSP FL 29 DRSP

CORREIOS

2 MIL POST OFFICE S/C LTDA.

CGC 67.833.871/0001-67 INSCR.EST. ISENTO

Av. D. Belmira Marin, 900 - Cep 04846-990 - São Paulo - SP
Fone: (11XX) 5928-9081/ 5928-1498 / 5971 - 7683 Fax.: (11XX) 5928-1498

São Paulo, 13 agosto, 2002

DESCRIÇÃO DE VENDA DE PRODUTO ***PERÍODO*** 01/07/2002 a 31/07/2002

Data	Os n.°	Cod	Empresa	Produto	Qtde	V. Unit.	V.Total
25-jul-02	21995	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	CARTA COMERCIAL	20.780	0,43	8.935,40
26-jul-02	21995	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	CARTA COMERCIAL	29.000	0,43	12.470,00
29-jul-02	21995	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	CARTA COMERCIAL	35.000	0,43	15.050,00
29-jul-02	21995	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	SEDEX	19		782,15
30-jul-02	21995	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	CARTA COMERCIAL	40.000	0,43	17.200,00
31-jul-02	21995	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	CARTA COMERCIAL	38.000	0,43	16.340,00
1-ago-02	21995	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	CARTA COMERCIAL	45.000	0,43	19.350,00
2-ago-02	21995	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	CARTA COMERCIAL	52.000	0,43	22.360,00
3-ago-02	21995	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	CARTA COMERCIAL	14.953	0,43	6.429,79
			REVISTA CANÇÃO NOVA Total				118.917,34
			Total Global				118.917,34

DIGITADO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0754
Fls. Nº
3515,8
Doc:

GINSP
FL 30
DRIS

GRAJAÚ
29 JUL. 2002
SÃO PAULO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0755
3515,8
Doc:

GINSP
FL 31
DE

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AGF GRAJAU

L I S T A D E P O S T A G E M

Serviço : SEDEX CONVENCIONAL - Encomenda

Remetente: MARIA APARECIDA NOVA

Endereço: RUA JOAO PAULO II S/N

Ordem	NR.Objeto	Destinatario	N fiscal	Peso P.Cub	Vl.Decl.	Cep Dest.	Nr	Nr	Vlr a Pagar
01	82110655	JOANA DO JOAO PAULO II	6913/2505/390	0	0,00	5554-060	0	0	78,20
02	82110664	RESIDENCIA DE FRANCILENE	6913/2505/410	0	0,00	4535-170	0	0	41,45
03	82110678	CARLOS NOVA CASA DO NOVA CASA	6913/2505/427	0	0,00	8763-360	0	0	29,00
04	82110681	CARLOS NOVA CASA DE SALAMANDRA	6913/2505/434	0	0,00	1814-000	0	0	41,30
05	82110695	CARLOS NOVA SAO PAULO	6913/2505/441	0	0,00	5020-110	0	0	41,30
06	82110709	FRANCISCO DOS PAULO II	6913/2505/458	0	0,00	5555-110	0	0	193,15
07	82110712	MARIA DO JOAO PAULO II	6913/2505/465	0	0,00	5554-060	0	0	41,45
08	82110726	CARLOS NOVA CASA DE SALAMANDRA	6913/2505/472	0	0,00	1814-000	0	0	41,30
09	82110733	CARLOS NOVA SAO PAULO	6913/2505/489	0	0,00	5020-110	0	0	41,30
10	82110747	FRANCISCO DOS PAULO II	6913/2505/496	0	0,00	5555-110	0	0	193,15
11	82110750	MARIA APARECIDA DE MARIA	6913/2505/502	0	0,00	5554-060	0	0	41,45
12	82110764	RESIDENCIA DE FRANCILENE	6913/2505/519	0	0,00	4535-170	0	0	41,45

Total ... 12 ... 0 ... 0,00 ... 0 ... 0,00 ... 0 ... 0 ... 0

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SERIE: D	NUMERO: 18263
UNIDADE DA ECT: ACF GRAJAÚ		INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço		INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO		VALOR
	FRANQUIA		
52.000	INICIAL	1142886,78	22.360,00
	FINAL	1165246,78	
	VALOR POR EXTENSO		22.360,00

VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS

GRAJAÚ 02 AGO. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
Cinthia	2 agosto, 2002

GINSP FL 32 DRISP

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SERIE: D	NUMERO: 18264
UNIDADE DA ECT: ACF GRAJAÚ		INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço		INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO		VALOR
	FRANQUIA		
14.953	INICIAL	1165246,78	6.429,79
	FINAL	1171676,57	
	VALOR POR EXTENSO		6.429,79

SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)XXXX

GRAJAÚ 03 AGO. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
Cinthia	3 agosto, 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0757
3515,8
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: D	NUMERO: 18267
UNIDADE DA ECT: ACF GRAJAÚ		INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço		INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO		VALOR
	FRANQUIA		
40.000	INICIAL	1193156,36	17.200,00
	FINAL	1210356,36	
	VALOR POR EXTENSO		17.200,00

DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS

GRAJAÚ 30 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO: *Cinthia* — DATA: 30 julho, 2002

GINSP FL 330

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: D	NUMERO: 18261
UNIDADE DA ECT: ACF GRAJAÚ		INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço		INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO		VALOR
	FRANQUIA		
38.000	INICIAL	1107196,78	16.340,00
	FINAL	1123536,78	
	VALOR POR EXTENSO		16.340,00

DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS

GRAJAÚ 31 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO: *Cinthia* — DATA: 31 julho, 2002

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: D	NUMERO: 18262
UNIDADE DA ECT: ACF GRAJAÚ		INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço		INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO		VALOR
	FRANQUIA		
45.000	INICIAL	1123536,78	19.350,00
	FINAL	1142886,78	
	VALOR POR EXTENSO		19.350,00

DEZENOVE MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS

GRAJAÚ 01 AGO. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO: — DATA: -

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0758 Fls. Nº 3515 Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: D	NÚMERO: 18257
UNIDADE DA ECT: ACF GRAJAÚ		INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço		INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
	FRANQUIA	
20.780	INICIAL 1053541,38	8.935,40
	FINAL 1062476,78	
	VALOR POR EXTENSO	8.935,40

OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)XXXX

GRAJAU 25 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	DATA
Cinthia	25 julho, 2002

GINSP FL 34 DR/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: D	NÚMERO: 18258
UNIDADE DA ECT: ACF GRAJAÚ		INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço		INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
	FRANQUIA	
29.000	INICIAL 1062476,78	12.470,00
	FINAL 1074946,78	
	VALOR POR EXTENSO	12.470,00

DOZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS

GRAJAU 26 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	DATA
Cinthia	26 julho, 2002

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: D	NÚMERO: 18266
UNIDADE DA ECT: ACF GRAJAÚ		INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço		INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
	FRANQUIA	
35.000	INICIAL 1178106,36	15.050,00
	FINAL 1193156,36	
	VALOR POR EXTENSO	15.050,00

QUINZE MIL E CINQÜENTA REAIS

GRAJAU 29 JUL. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	DATA
Cinthia	29 julho, 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0759
Fls. Nº
3515,8
Doc:

CORREIOS

2 MIL POST OFFICE S/C LTDA.

CGC 67.833.871/0001-67 INSCR.EST. ISENTO

Av. D. Belmira Marin, 900 - Cep 04846-990 - São Paulo - SP
Fone: (11XX) 5928-9081/ 5928-1498 / 5971 - 7683 Fax.: (11XX) 5928-1498

GINSP FL 35 DR/SPM

São Paulo, 16 setembro, 2002

DESCRIÇÃO DE VENDA DE PRODUTO ***PERÍODO*** 01/08/2002 a 31/08/2002

Data	Os n.º	Cod	Empresa	Produto	Qtde	V. Unit.	V.Total
1-ago-02	24096	661	REVISTA CANÇÃO NOVA - DAVI	CARTA COMERCIAL	110	0.55	60.50
3-ago-02	23597	661	REVISTA CANÇÃO NOVA - DAVI	CARTA COMERCIAL	92	0.55	50.60
7 ago-02	17238	661	REVISTA CANÇÃO NOVA - DAVI	CARTA COMERCIAL	351	0.55	193.05
			REVISTA CANÇÃO NOVA - DAVI Total				304.15
			Total Global				304.15

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0760
Fls. Nº
3515,8
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: D	NÚMERO: 18341
UNIDADE DA ECT: ACF GRAJAÚ		INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço		INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
	FRANQUIA	
110	INICIAL 1289386,91	60,50
	FINAL 1289447,41	
	VALOR POR EXTENSO	60,50

SESSENTA REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)XXXX

GRAJAÚ 01 AGO. 2002 SÃO PAULO - SP

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	DATA
Cinthia Carolino	1 agosto, 2002

GINSP FL 36 DR/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: D	NÚMERO: 18340
UNIDADE DA ECT: ACF GRAJAÚ		INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço		INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
	FRANQUIA	
92	INICIAL 1289336,31	50,60
	FINAL 1289386,91	
	VALOR POR EXTENSO	50,60

CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)XXXX

GRAJAÚ 03 AGO. 2002 SÃO PAULO - SP

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	DATA
Cinthia Carolino	3 agosto, 2002

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: D	NÚMERO: 18342
UNIDADE DA ECT: ACF GRAJAÚ		INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço		INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
	FRANQUIA	
351	INICIAL 1289447,41	193,05
	FINAL 1289640,46	
	VALOR POR EXTENSO	193,05

CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)XXXX

GRAJAÚ 07 AGO. 2002 SÃO PAULO - SP

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	DATA
Cinthia Carolino	7 agosto, 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0761
Fls. Nº
3515,8
Doc:

GINSP FL 37

CORREIOS

2 MIL POST OFFICE S/C LTDA.

CGC 67.833.871/0001-67 INSCR.EST. ISENTO

Av. D. Belmira Marin, 900 - Cep 04846-990 - São Paulo - SP
Fone: (11XX) 5928-9081/ 5928-1498 / 5971 - 7683 Fax.: (11XX) 5928-1498

São Paulo, 26 setembro, 2002

DESCRIÇÃO DE VENDA DE PRODUTO ***PERÍODO*** 01/08/2002 A 31/08/2002

Data	O.s nº	Cod	Empresa	Produto	Qtde	V. Unit.	V.Total
23-ago-02	25525	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	POSTAGEM E MANUSEIO	38.520	0,49	18.874,8(
26-ago-02	25525	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	POSTAGEM E MANUSEIO	41.400	0,49	20.286,0(
27-ago-02	25531	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	POSTAGEM E MANUSEIO	49.800	0,49	24.402,0(
28-ago-02	25525	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	POSTAGEM E MANUSEIO	55.052	0,49	26.975,48
29-ago-02	25531	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	POSTAGEM E MANUSEIO	57.259	0,49	28.056,91
30-ago-02	25531	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	POSTAGEM E MANUSEIO	1.572	0,49	770,28
30-ago-02	25531	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	POSTAGEM E MANUSEIO	425	0,49	208,25
30-ago-02	25531	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	POSTAGEM E MANUSEIO	40.869	0,49	20.025,81
3-set-02	25531	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	POSTAGEM E MANUSEIO	409	0,49	200,41
5-set-02	25531	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	POSTAGEM E MANUSEIO	1.380	0,49	676,20
			REVISTA CANÇÃO NOVA Total				140.476,14
			Total Global				140.476,14

Alterado conf. orientação Shirley

140.476,14 + ✓
931,80 ✓
141.407,94 ✓

OK

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0762
Doc: 3515,8

5º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com o original D. u fé.

Cachoeira Paulista - SP, 24 de 01 de 20 03

Valor rebido pela Autenticação: R$ 2,76

Selos Pagos por Verba

(X) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa **Araujo Dias Barreira**

Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba
Ao Estado Guia n.º 09 À Cart. Prev. Guia n.º 09

ANVERSO DO ORIGINAL

GINSP FL 38 DR/SPM

CORREIOS

2 MIL POST OFFICE S/C LTDA.

CGC 67.833.8/1/0001-67 INSCR.EST. ISENTO

Av. D. Belmira Marin, 900 - Cep 04846-990 - São Paulo - SP
Fone: (11XX) 5928-9081/ 5928-1498 / 5971 - 7683 Fax.: (11XX) 5928-1498

São Paulo, 26 setembro, 2002

DESCRIÇÃO DE VENDA DE PRODUTO ***PERÍODO*** 01/08/2002 A 31/08/2002

Data	Os n.º	Cod	Empresa	Produto	Qtde	V. Unit.	V. Total
26-ago-02	26881	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	SEDEX	15		692,95
30-ago-02	26892	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	SEDEX	4		238,85
			REVISTA CANÇÃO NOVA Total				931,80
			Total Global				931,80

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com a original D u fé.

Cachoeira Paulista - SP, 04 de 09 de 2003

Valor rebido pela Autenticação: R$ 3,76

Selos Pagos por Verba

(X) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira

Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia n.º 09 À Cart. Prev. Guia n.º 03

Jurinda Alves Capucho
Tabeliã
Maria Aparecida da Costa
Escrevente Autorizada
1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0763
Fls. Nº
3515,8
Doc:

CORREIOS

2 MIL POST OFFICE S/C LTDA.

CGC 67.833.871/0001-67 INSCR.EST. ISENTO

Av. D. Belmira Marin, 900 - Cep 04846-990 - São Paulo - SP
Fone: (11XX) 5928-9081/ 5928-1498 / 5971 - 7683 Fax.: (11XX) 5928-1498

GINSP FL 39 DR/SPM

São Paulo, 16 setembro, 2002

DESCRIÇÃO DE VENDA DE PRODUTO *PERÍODO* 01/08/2002 a 31/08/2002

Data	Os n.º	Cod	Empresa	Produto	Qtde	V. Unit.	V.Total
23-ago-02	25525	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	CARTA COMERCIAL	38.520	0,70	26.964,00
26-ago-02	25525	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	CARTA COMERCIAL	41.400	0,70	28.980,00
27-ago-02	25531	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	CARTA COMERCIAL	49.800	0,70	34.860,00
28-ago-02	25525	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	CARTA COMERCIAL	55.052	0,70	38.536,40
29-ago-02	25531	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	CARTA COMERCIAL	57.259	0,70	40.081,30
30-ago-02	25531	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	CARTA COMERCIAL	1.572	0,70	1.100,40
30-ago-02	25531	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	CARTA COMERCIAL	425	0,70	297,50
30-ago-02	25531	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	CARTA COMERCIAL	40.869	0,70	28.608,30
3-set-02	25531	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	CARTA COMERCIAL	409	0,70	286,30
5-set-02	25531	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	CARTA COMERCIAL	1.380	0,70	966,00
				Total	**286.686**		**200.680,20**
26-ago-02	26881	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	SEDEX	15		692,95
30-ago-02	26892	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	SEDEX	4		238,85
				total	**19**		**931,80**
			REVISTA CANÇÃO NOVA	**Total Geral**			**201.612,00**

DIGITADO

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com a original Dou fé.

Cachoeira Paulista - SP, 24 de 09 de 2003

Valor recebido pela Autenticação: R$ 2,76

Selos Pagos por Verba

( ) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira

Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia n.º 09 À Cart. Prev. Guia n.º 09

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista — Jurinda Alves Capucho — Tabeliã — Maria Aparecida da Costa — Preposta Autorizada — CÓPIA AUTENTICADA — 16114AA00598

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0764
Fls. Nº
Doc: 3515,8

5º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com a original Dou fé.

Cachoeira Paulista - SP, 04 de 01 de 20 03

Valor rebido pela Autenticação: R$ 3,76

Selos Pagos por Verba

( ) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira

Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia n.º 03 A Cart. Prev. Guia n.º 09

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0765
Fls. Nº
3515, 8
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: D	NÚMERO: 18346
UNIDADE DA ECT: ACF GRAJAÚ		INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço		INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO		VALOR
	FRANQUIA		
55.052	INICIAL	1380444,46	38.536,40
	FINAL	1418980,86	
	VALOR POR EXTENSO		38.536,40

TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)XXXX

GRAJAÚ 28 AGO. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: *Cinthia Carolino* — DATA: 28 agosto, 2002

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: D	NÚMERO: 18343
UNIDADE DA ECT: ACF GRAJAÚ		INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço		INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO		VALOR
	FRANQUIA		
38.520	INICIAL	1289640,46	26.964,00
	FINAL	1316604,46	
	VALOR POR EXTENSO		26.964,00

VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS

GRAJAÚ 23 AGO. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: *Cinthia Carolino* — DATA: 23 agosto, 2002

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: D	NÚMERO: 18345
UNIDADE DA ECT: ACF GRAJAÚ		INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço		INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO		VALOR
	FRANQUIA		
49.800	INICIAL	1345584,46	34.860,00
	FINAL	1380444,46	
	VALOR POR EXTENSO		34.860,00

TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS

GRAJAÚ 27 AGO. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: *Cinthia Carolino* — DATA: 27 agosto, 2002

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: D	NÚMERO: 18344
UNIDADE DA ECT: ACF GRAJAÚ		INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço		INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO		VALOR
	FRANQUIA		
41.400	INICIAL	1316604,46	28.980,00
	FINAL	1345584,46	
	VALOR POR EXTENSO		28.980,00

VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS

GRAJAÚ 26 AGO. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: *Cinthia Carolino* — DATA: 26 agosto, 2002

FL 40 GINSP/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE	NÚMERO
	D	18350

UNIDADE DA ECT	INSCRIÇÃO - CGC
ACF GRAJAÚ	34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	**INSCRIÇÃO - CGC**
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

GRAJAÚ 05 SET. 2002 SÃO PAULO - SPM

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO		VALOR
	FRANQUIA		
1.380	INICIAL	1489354,66	966,00
	FINAL	1490320,66	
	VALOR POR EXTENSO		966,00

NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	DATA
Cinthia Carolino	5 setembro, 2002

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE	NÚMERO
	D	18347

UNIDADE DA ECT	INSCRIÇÃO - CGC
ACF GRAJAÚ	34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	**INSCRIÇÃO - CGC**
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

GRAJAÚ 20 AGO. 2002 SÃO PAULO - SPM

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO		VALOR
	FRANQUIA		
57.259	INICIAL	1418980,86	40.081,30
	FINAL	1459062,16	
	VALOR POR EXTENSO		40.081,30

QUARENTA MIL E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)XXXX

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	DATA
Cinthia Carolino	29 agosto, 2002

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE	NÚMERO
	D	18349

UNIDADE DA ECT	INSCRIÇÃO - CGC
ACF GRAJAÚ	34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	**INSCRIÇÃO - CGC**
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

GRAJAÚ 03 SET. 2002 SÃO PAULO - SPM

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO		VALOR
	FRANQUIA		
409	INICIAL	1489068,36	286,30
	FINAL	1489354,66	
	VALOR POR EXTENSO		286,30

DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)XXXX

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	DATA
Cinthia Carolino	3 setembro, 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 3515
Doc: 0796

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE	NÚMERO
	D	18348

UNIDADE DA ECT	INSCRIÇÃO - CGC
ACF GRAJAÚ	34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE	**INSCRIÇÃO - CGC**
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**
Paulo Lourenço	

GRAJAÚ 30 AGO. 2002 SÃO PAULO - SPM

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO		VALOR
	FRANQUIA		
42.866	INICIAL	1459062,16	30.006,20
	FINAL	1489068,36	
	VALOR POR EXTENSO		30.006,20

TRINTA MIL E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)XXXX

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	DATA
Cinthia Carolino	30 agosto, 200

FLS. 4111 DOC/SPM

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista

Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1858

Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com o original Dou fé.

Cachoeira Paulista - SP, 24 de 03 de 20 03

Valor rebido pela Autenticação: R$ 3,46

Selos Pagos por Verba

(X) Jurinda Alves Capucho

( ) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira

Só é Válido com o Selo de Autenticidade

Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia n.º 09 À Cart. Prev. Guia n.º 09

Comp.	Banco	Ag.	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
018	237	2040	0 1	705 001891	0 3	S-202	029138	2	(******70.703,97)

Pague por este cheque a quantia de (SETENTA MIL SETECENTOS E TRES REAIS E NOVENTA E SETE******)

(CENTAVOS**********)

a 2 MIL POST OFFICE S/C LTDA ou à sua ordem

Cachoeira Paulist SP 8 de outubro de 2002

CACHOEIRA PAULISTA
PCA.PRADO FILHO 30-CTO.

FUNDACAO JOAO PAULO II OAVI
CNPJ 05001603/0002-56
CONTA DESDE 03/1988

:5237204003= 01802913854 27500189103

GINS FL 42 DR/SPS

Fundação João Paulo II
Rua João Paulo II, s/n - Tel. 560-2000 - Cx. Postal 57
CEP 12630-000 Cachoeira Paulista-SP

RECIBO R$ ~~= 70.703,97~~

Recebi(emos) da Fundação João Paulo II

a importância de Setenta Mil Setecentos e Três Reais e Noventa e Sete Centavos

proviniente de Pagto NF. 160902 / 2 Mil Post. Office

para maior clareza, firmo o presente

Ch. 029138 - Bradesco JOSÉ MARIA BRAIMUNDO

RG 5.419.248-1 04 de 10 de 02

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0767
3515,8
Doc:

3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com o original Dou fé.

Cachoeira Paulista - SP, 14 de 01 de 2003

Valor rebido pela Autenticação: R$ 3,76

Selos Pagos por Verba

(X) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira

Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia n.º 09 À Cart. Prev. Guia n.º 09

3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com o original Dou fé.

Cachoeira Paulista - SP, 14 de 01 de 2003

Valor rebido pela Autenticação: R$ 3,76

Selos Pagos por Verba

(X) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira

Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia n.º 09 À Cart. Prev. Guia n.º 09

HSBC | 399-9 | CNR - Cobrança Não Registrada | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC BAMERINDUS

Parcela: 001/001 | Vencimento: 30/09/2002

Cedente: 2 MIL POST-OFFICE S/C LTDA

Agência/Código Cedente: 2669510

Data de Emissão	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
16/09/2002	0066130092002			

Nosso Número/Código Documento: 0066130092002445

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	CNR	9 - REAL		X

(=) Valor do Documento: 70.703,97

Instruções:
APOS VENCTO. MULTA DE 2 PORCENTO
COBRAR MORA DIARIA POR DIA DE ATRASO DE: 233,34
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCTO

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

AGENCIA DE CORREIOS FRANQ

Unidade Cedente

Sacado: FUNDACAO JOAO PAULO II
RUA JOAO PAULO II S/N CAIXA POSATAL 57
12630-000 CENTRO CACHOERA PAULIS SP

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

GINS FL 4/3 DR/SP

HSBC | 399-9 | CNR - Cobrança Não Registrada | **Ficha de Caixa**

Local de Pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC BAMERINDUS

Parcela: 001/001 | Vencimento: 30/09/2002

Cedente: 2 MIL POST-OFFICE S/C LTDA

Agência/Código Cedente: 2669510

Data de Emissão	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
16/09/2002	0066130092002			

Nosso Número/Código Documento: 0066130092002445

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	CNR	9 - REAL		X

(=) Valor do Documento: 70.703,97

Instruções:
APOS VENCTO. MULTA DE 2 PORCENTO
COBRAR MORA DIARIA POR DIA DE ATRASO DE: 233,34
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCTO

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

AGENCIA DE CORREIOS FRANQ

Unidade Cedente

Sacado: FUNDACAO JOAO PAULO II
RUA JOAO PAULO II S/N CAIXA POSATAL 57
12630-000 CENTRO CACHOERA PAULIS SP

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

HSBC | 399-9 | 39992.66954 10006.613003 92002.273222 3 7070397

Local de Pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC BAMERINDUS

Parcela: 001/001 | Vencimento: 30/09/2002

Cedente: 2 MIL POST-OFFICE S/C LTDA

Agência/Código Cedente: 2669510

Data de Emissão	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
16/09/2002	0066130092002			

Nosso Número/Código Documento: 0066130092002445

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	CNR	9 - REAL		X

(=) Valor do Documento: 70.703,97

Instruções:
APOS VENCTO. MULTA DE 2 PORCENTO
COBRAR MORA DIARIA POR DIA DE ATRASO DE: 233,34
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCTO

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

AGENCIA DE CORREIOS FRANQ

Unidade Cedente

Sacado: FUNDACAO JOAO PAULO II
RUA JOAO PAULO II S/N CAIXA POSATAL 57
12630-000 CENTRO CACHOERA PAULIS SP

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0768
3515,8
Doc:

TRF 063-2 07/2001

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista

Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856

Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com a original Dou fé.

Cachoeira Paulista - SP, 14 de 01 de 2003

Valor rebido pela Autenticação: R$ 1,76

Selos Pagos por Verba

(X) Jurinda Alves Capucho

( ) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira

Só é Válido com o Selo de Autenticidade

Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia n.º 09 À Cart. Prev. Guia n.º 09

A/C Paulo Lourenço

2 MIL POST OFFICE S/C LTDA **Av. Dona Belmira Marin, 900 - Grajaú** **São Paulo - SP**	Av. D.Belmira Marin,900 C.N.P.J 67.833.871/0001-67 NATUREZA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Data Emissão 16-set-02	**DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ASSINATURA DO REMETENTE

N.F FATURA	FATURA DUPLICATA VALOR R$	DUPLICATA N.º DE ORDEM	VENCIMENTO
20437	70.703,97	20437	30/9/2002

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

GINSP FL 44 DR/SPM

DESCONTO DE %SOBRE R$
COND ESPECIAIS

NOME DO SACADO	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	COD	661
ENDEREÇO	RUA JOÃO PAULO II S/Nº CAIXA POSTAL 57/ CACHOEIRA PAULIS	CEP	12630-000
MUNICIPIO		Estado	SP
PRAÇA DO PAGTO	São Paulo		
END COBRANÇA	RUA JOÃO PAULO II S/Nº CAIXA POSTAL 57/ CACHOEIRA PAULISTA/ CENTRO		
INSCR. C.N.P.J N.º	50.016.039/0001-75	INSC Est	000.000.000.000

VALOR POR EXTENSO: SETENTA MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)XXXX

Reconheço(emos) a exatidão desta DUPLICATA DE PREST. DE SERVIÇOS, na na importância acima que pagaremos a 2 MIL POST OFFICE S/C LTDA. Ou à sua ordem na praça e vencimento indicados.

EM 16 setembro, 2002 (DATA DO ACEITE) NA FALTA DE PAGAMENTO NO VENCIMENTO SERÃO COBRADOS JUROS LEGAIS MAIS COMISSÃO DE PERMANÊNCIA — Cinthia Carolino (NOME LEGÍVEL DO SACADO)

Observação: Alterações somente serão aceitas até 5 dias úteis após o recebimento deste.

Zona de Cachoeira Paulista — Jurinda Alves Capucho — Tabeliã — Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira — Escrevente Autorizada — 1º Ofício de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1858
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotográfica, extraída destas notas a qual confere com a original Dou fé.

Cachoeira Paulista - SP, 24 de 09 de 2003

Valor rebido pela Autenticação: R$ 0,76

Selos Pagos por Verba

( ) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira

Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba
Ao Estado Guia n.º 09 À Cart. Prev. Guia n.º 09

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0769
3515, 8
Doc:

Comp.	Banco	Ag.		C1		Conta		C2	Série	Cheque nº	C3	R$
018	237	2040	0	1	705	001891	0	3	S-202	029914	6	(*******70.703,97)

Pague por este cheque a quantia de (SETENTA MIL SETECENTOS E TRES REAIS E NOVENTA E SETE******)

(CENTAVOS**********)

a 2 MIL POST OFFICE S/C LTDA ou à sua o

Cachoeira Paulist SP 1 de novembro de 2002

CACHOEIRA PAULISTA
PCA.PRADO FILHO 30-CTO.

FUNDACAO JOAO PAULO II DAVI
CNPJ 05001603/0002-56
CONTA DESDE 03/1988

:237204039: 01802991459 277500189103

GINST FL 45 DR/SPM

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1858
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com o original. Dou fé.

Cachoeira Paulista - SP, 4 de 11 de 2003

Valor recebido pela Autenticação: R$ 1,76

Selos Pagos por Verba

(X) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira

Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia n.º 09 À Cart. Prev. Guia n.º 09

Em Branco

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0770
Fls. Nº
3515,8
Doc:

Banco Itaú S.A. **341-7** — Recibo do Sacado

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **20/10/2002**

Cedente: 2 MIL POST OFFICE S/C LTDA.

Agência/Código Cedente: 1624/10187-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
16/09/2002	661201002	DM	N	

Nosso Numero: 175/66120100-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: **70.703,97**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

(-) Desconto/Abatimento

APOS VENCIMENTO COBRAR R$ 235,67 POR DIA DE ATRASO
APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R$ 1.414,07

(+) Mora/Multa

RECIBO

(=) Valor Cobrado

FL 46

Sacado: FUNDACAO JOAO PAULO II
RUA JOAO PAULO II S/N CAIXA POSTAL 57
12630-000 CENTRO CACHOEIRA PTA SP

Cnpj- 50.016.039/0001-75

175/66120100-4

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Recebimento atraves do cheque num do banco
Esta quitação so tera validade apos o pagamento do cheque pelo banco sacado

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60 701 190

Banco Itaú S.A. **341-7** — Ficha de Caixa

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **20/10/2002**

Cedente: 2 MIL POST OFFICE S/C LTDA.

Agência/Código Cedente: 1624/10187-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
16/09/2002	661201002	DM	N	

Nosso Numero: 175/66120100-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: **70.703,97**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

(-) Desconto/Abatimento

APOS VENCIMENTO COBRAR R$ 235,67 POR DIA DE ATRASO
APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R$ 1.414,07

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado: FUNDACAO JOAO PAULO II
RUA JOAO PAULO II S/N CAIXA POSTAL 57
12630-000 CENTRO CACHOEIRA PTA SP

Cnpj- 50.016.039/0001-75

175/66120100-4

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60 701 190

Banco Itaú S.A. **341-7** — 34191.75660 12010.041627 41018.770002 4 18390007070397

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **20/10/2002**

Cedente: 2 MIL POST OFFICE S/C LTDA.

Agência/Código Cedente: 1624/10187-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
16/09/2002	661201002	DM	N	

Nosso Numero: 175/66120100-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: **70.703,97**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

(-) Desconto/Abatimento

APOS VENCIMENTO COBRAR R$ 235,67 POR DIA DE ATRASO
APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R$ 1.414,07

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado: FUNDACAO JOAO PAULO II
RUA JOAO PAULO II S/N CAIXA POSTAL 57
12630-000 CENTRO CACHOEIRA PTA SP

Cnpj- 50.016.039/0001-75

175/66120100-4

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60 701 190

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0771
Fls. No
3515,8
Doc:

5º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia ~~reprográfica~~, extraída nestas notas a qual confere com o original D.u fé.

Cachoeira Paulista - SP, 21 **de** 08 **de 20** 03

Valor rebido pela Autenticação: R$ 1,76

Selos Pagos por Verba

(X) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira

Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba
Ao Estado Guia n.º 03 **À Cart. Prev. Guia n.º** 03

2 MIL POST OFFICE S/C LTDA

Av. Dona Belmira Marin, 900 - Grajaú
São Paulo - SP

Av. D.Belmira Marin,900

C.N.P.J 67.833.871/0001-67

NATUREZA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data Emissão 16-set-02

DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSINATURA DO REMETENTE

N.F. FATURA	FATURA DUPLICATA VALOR R$	DUPLICATA N.º DE ORDEM	VENCIMENTO
20437-A	70.703,97	20437-A	20/10/2002

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

GIDEP FL 47 DR/SPM

DESCONTO DE: %SOBRE R$
COND.ESPECIAIS

NOME DO SACADO	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	CÓD	661
ENDEREÇO	RUA JOÃO PAULO II S/Nº CAIXA POSTAL 57/ CACHOEIRA PAULIS	CEP	12630-000
MUNICIPIO		Estado	SP
PRAÇA DO PAGTO	São Paulo		
END COBRANÇA	RUA JOÃO PAULO II S/Nº CAIXA POSTAL 57/ CACHOEIRA PAULISTA/ CENTRO		
INSCR C.N.P.J Nº	50.016.039/0001-75	INSC Est.	000.000.000.000

VALOR POR EXTENSO: SETENTA MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)XXXX

Reconheço(emos) a exatidão desta DUPLICATA DE PREST. DE SERVIÇOS, na na importância acima que pagaremos a 2 MIL POST OFFICE S/C LTDA. Ou à sua ordem na praça e vencimento indicados.

EM 16 setembro, 2002 (DATA DO ACEITE) — NA FALTA DE PAGAMENTO NO VENCIMENTO SERÃO COBRADOS JUROS LEGAIS MAIS COMISSÃO DE PERMANÊNCIA — Cinthia Carolino (NOME LEGIVEL DO SACADO)

Observação: Alterações somente serão aceitas até 5 dias úteis após o recebimento deste.

Fundação João Paulo II
Rua João Paulo II, s/n - Tel. 560-2000 - Cx. Postal 57
CEP 12630-000 Cachoeira Paulista-SP

RECIBO R$ 70.703,97

Recebi(emos) da Fundação João Paulo II
a importância de Setenta Mil, Setecentos e Três Reais e Noventa Sete Centavos
proviniente de Lacto 66120 1002/ 2 Mil Post Office
para maior clareza, firmo o presente RG-5.419.248-1
JOSÉ MARIA RAIMUNDO
01 de 11 de 02

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0772
Fls. Nº 3515,8
Doc:

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1858
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída destas notas a qual confere com a original Dou fé.

Cachoeira Paulista - SP, 27 **de** 01 **de 20** 03

Valor rebido pela Autenticação: R$ 3,76

Selos Pagos por Verba

(X) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa **Araujo Dias Barreira**

Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia n.º 09 **À Cart. Prev. Guia n.º** 09

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1858
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída destas notas a qual confere com a original Dou fé.

Cachoeira Paulista - SP, 27 **de** 01 **de 20** 03

Valor rebido pela Autenticação: R$ 3,76

Selos Pagos por Verba

(X) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa **Araujo Dias Barreira**

Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia n.º 09 **À Cart. Prev. Guia n.º** 09

CORREIOS

2 MIL POST OFFICE S/C LTDA.

CGC 67.833.871/0001-67 INSCR.EST. ISENTO

Av. D. Belmira Marin, 900 - Cep 04846-990 - São Paulo - SP
Fone: (XX11) 5928-9081/ 5928-1498 / 5971 - 7683 Fax.: (XX11) 5928-1498

GINSP FL 48 DPI/SP

São Paulo 9 outubro, 2002

DESCRIÇÃO DE VENDA DE PRODUTO *PERÍODO* 01/09/2002 A 02/10/2002

Data	Os n.º	Cod	Empresa	Produto	Qtde	V. Unit.	V.Total
20-set-02	25457	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	POSTAGEM E MANUSEIO	12.580	0,49	6.164,20
23-set-02	25457	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	POSTAGEM E MANUSEIO	69.652	0,49	34.129,48
23-set-02	25466	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	POSTAGEM E MANUSEIO	323	0,49	158,27
24-set-02	25457	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	POSTAGEM E MANUSEIO	95.935	0,49	47.008,15
25-set-02	25457	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	POSTAGEM E MANUSEIO	52.343	0,49	25.648,07
30-set-02	25457	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	POSTAGEM E MANUSEIO	25.870	0,49	12.676,30
1-out-02	25457	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	POSTAGEM E MANUSEIO	20.530	0,49	10.059,70
1-out-02	25466	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	POSTAGEM E MANUSEIO	1.931	0,49	946,19
1-out-02	29073	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	POSTAGEM E MANUSEIO	538	0,49	263,62
1-02	29073	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	POSTAGEM E MANUSEIO	1.487	0,49	728,63
			REVISTA CANÇÃO NOVA Total				137.782,61
			Total Global				137.782,61

DIGITADO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0773
Doc: 3515,8

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: D	NÚMERO: 18383
UNIDADE DA ECT: ACF GRAJAÚ		INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço		INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO		VALOR
	FRANQUIA		
12.580	INICIAL	1556979,16	6.164,20
	FINAL	1563143,36	
	VALOR POR EXTENSO		6.164,20

SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)XXXX

GRAJAÚ 20 SET. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: *Cinthia Carolino* — DATA: 20 setembro, 2002

GINSP FL 49 DR/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: D	NÚMERO: 18384
UNIDADE DA ECT: ACF GRAJAÚ		INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço		INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO		VALOR
	FRANQUIA		
69.975	INICIAL	1563143,36	34.287,75
	FINAL	1597431,11	
	VALOR POR EXTENSO		34.287,75

TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)XXXX

GRAJAÚ 23 SET. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: *Cinthia Carolino* — DATA: 23 setembro, 2002

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: D	NÚMERO: 18385
UNIDADE DA ECT: ACF GRAJAÚ		INSCRIÇÃO - CGC: 34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		INSCRIÇÃO - CGC: 50.016.039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço		INSCRIÇÃO - CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO		VALOR
	FRANQUIA		
95.935	INICIAL	1597431,11	47.008,15
	FINAL	1644439,26	
	VALOR POR EXTENSO		47.008,15

QUARENTA E SETE MIL E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS)XXX

GRAJAÚ 24 SET. 2002 SÃO PAULO - SPM

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO — DATA: 24 setembro, 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS — Fls. Nº 0774 — Doc: 5515,8

GINSP
FL 50
DR/SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SERIE: D	NUMERO: 18387
UNIDADE DA ECT: ACF GRAJAÚ		INSCRIÇÃO CGC: 34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		INSCRIÇÃO CGC: 50 016 039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço		INSCRIÇÃO CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO		VALOR
	FRANQUIA		
25.870	INICIAL	1670087,33	12.676,30
	FINAL	1682763,63	
	VALOR POR EXTENSO		12.676,30

DOZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)XXXX

GRAJAÚ 30 SET. 2002 SÃO PAULO SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
Cinthia Carolino	30 setembro, 2002

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SERIE: D	NUMERO: 18389
UNIDADE DA ECT: ACF GRAJAÚ		INSCRIÇÃO CGC: 34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		INSCRIÇÃO CGC: 50 016 039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço		INSCRIÇÃO CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO		VALOR
	FRANQUIA		
1 487	INICIAL	1694033,14	728,63
	FINAL	1694761,77	
	VALOR POR EXTENSO		728,63

SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)XXXX

GRAJAÚ 02 OUT. 2002 SÃO PAULO SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
Cinthia Carolino	2 outubro, 2002

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SERIE: D	NUMERO: 18388
UNIDADE DA ECT: ACF GRAJAU		INSCRIÇÃO CGC: 34.028.316 / 72901853
RAZÃO SOCIAL OU DENOMIAÇÃO DO CLIENTE: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II		INSCRIÇÃO CGC: 50 016 039/0001-75
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Lourenço		INSCRIÇÃO CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO		VALOR
	FRANQUIA		
22.999	INICIAL	1682763,63	11.269,51
	FINAL	1694033,14	
	VALOR POR EXTENSO		11.269,51

ONZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)XXXX

GRAJAÚ 01 OUT. 2002 SÃO PAULO SPM

ASSINATURA DO FUNCIONARIO	DATA
Cinthia Carolino	1 outubro, 2002

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0775
3515,8
Doc:

GINSP FL. 51

CORREIOS

2 MIL POST OFFICE S/C LTDA.

CGC 67.833.871/0001-67 INSCR.EST. ISENTO

Av. D. Belmira Marin, 900 - Cep 04846-990 - São Paulo - SP
Fone: (XX11) 5928-9081/ 5928-1498 / 5971 - 7683 Fax.: (XX11) 5928-1498

São Paulo 9 outubro, 2002

DESCRIÇÃO DE VENDA DE PRODUTO *PERÍODO* 01/09/2002 A 02/10/2002

Data	Os n.º	Cod	Empresa	Produto	Qtde	V. Unit.	V.Total
25-set-02	29423	661	REVISTA CANÇÃO NOVA	SEDEX	19		869,90
			REVISTA CANÇÃO NOVA Total				869,90
			Total Global				869,90

DIGITADO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0776
Fls. Nº 3515,8
Doc:

2001 H

2001 hangling S/C Ltda

Av. D. Belmira Marin, 1253 - Parque América - 04846-000
Fone: (XX11) 3965-1799

GINSP FL 52 DRI/SPM

São Paulo, 20 dezembro, 2002

DESCRIÇÃO DE VENDA DE PRODUTO **PERÍODO** NOVEMBRO

Data	Os n.º	Cod	Empresa	Produto	Qtde	V. Unit.	V.Total
24-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO E POSTAGEM	24.185	0,49	11.850,65
25-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO E POSTAGEM	48.520	0,49	23.774,80
26-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO E POSTAGEM	18.872	0,49	9.247,28
26-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO E POSTAGEM	1.381	0,49	676,69
28-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO E POSTAGEM	39.850	0,49	19.526,50
29-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO E POSTAGEM	113	0,49	55,37
29-jan-00			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO E POSTAGEM	37.850	0,49	18.546,50
30-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO E POSTAGEM	38.621	0,49	18.924,29
[illegible]-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO E POSTAGEM	1.601	0,49	784,49
31-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO E POSTAGEM	37.147	0,49	18.202,03
[illegible]-nov-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO E POSTAGEM	38.544	0,49	18.886,56
[illegible]-nov-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO E POSTAGEM	121	0,49	59,29
[illegible]-nov-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO E POSTAGEM	2.632	0,49	1.289,68
			REVISTA CANÇÃO NOVA	ENVIO DE ENCOMENDA	15		179,00
					289.452		**142.003,13**

ANA8147

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0777
Fls. Nº
3515
Doc: 5, 8

A/C Fabio Jose Trevisan - Informática

2001 HANGLING S/C LTDA-ME

Av. Dona Belmira Marin, 1253 - Pq. América
São Paulo - SP

Av. D.Belmira Marin,1253

C.N.P.J 04.631.971/0001-90

NATUREZA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data Emissão 12-dez-02

DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSINATURA DO REMETENTE

N.F. FATURA	FATURA DUPLICATA VALOR R$	DUPLICATA N.º DE ORDEM	VENCIMENTO
20959	71.001,57	20959	12/12/2002

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

GINSP FL. 53 DF/SPM

DESCONTO DE: %SOBRE R$

COND.ESPECIAIS

NOME DO SACADO	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	CÓD.	661
ENDEREÇO	RUA JOÃO PAULO II S/Nº CAIXA POSTAL 57/ CACHOEIRA PAULIS	CEP	12630-000
MUNICIPIO		Estado	SP
PRAÇA DO PAGTO.	São Paulo		
END.COBRANÇA	RUA JOÃO PAULO II S/Nº CAIXA POSTAL 57/ CACHOEIRA PAULISTA/ CENTRO		
INSCR. C.N.P.J. N.º	50.016.039/0001-75	INSC. Est.	000.000.000.000

VALOR POR EXTENSO: SETENTA E UM MIL E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)XXXX

Reconheço(emos) a exatidão desta DUPLICATA DE PREST. DE SERVIÇOS, na na importância acima que pagaremos a 2 MIL POST OFFICE S/C LTDA. Ou à sua ordem na praça e vencimento indicados.

EM 12 dezembro, 2002 (DATA DO ACEITE) — NA FALTA DE PAGAMENTO NO VENCIMENTO SERÃO COBRADOS JUROS LEGAIS MAIS COMISSÃO DE PERMANÊNCIA — Cinthia Carolino (NOME LEGÍVEL DO SACADO)

Observação: Alterações somente serão aceitas até 5 dias úteis após o recebimento deste.

A/C Fabio Jose Trevisan - Informática

2001 HANGLING S/C LTDA-ME

Av. Dona Belmira Marin, 1253 - Pq. América
São Paulo - SP

Av. D.Belmira Marin,1253

C.N.P.J 04.631.971/0001-90

NATUREZA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data Emissão 12-dez-02

DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSINATURA DO REMETENTE

N.F. FATURA	FATURA DUPLICATA VALOR R$	DUPLICATA N.º DE ORDEM	VENCIMENTO
20959	71.001,57	20959-A	20/12/2002

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

DESCONTO DE: %SOBRE R$

COND.ESPECIAIS

NOME DO SACADO	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	CÓD.	661
ENDEREÇO	RUA JOÃO PAULO II S/Nº CAIXA POSTAL 57/ CACHOEIRA PAULIS	CEP	12630-000
MUNICIPIO		Estado	SP
PRAÇA DO PAGTO.	São Paulo		
END.COBRANÇA	RUA JOÃO PAULO II S/Nº CAIXA POSTAL 57/ CACHOEIRA PAULISTA/ CENTRO		
INSCR. C.N.P.J. N.º	50.016.039/0001-75	INSC. Est.	000.000.000.000

VALOR POR EXTENSO: SETENTA E UM MIL E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)XXXX

Reconheço(emos) a exatidão desta DUPLICATA DE PREST. DE SERVIÇOS, na na importância acima que pagaremos a 2 MIL POST OFFICE S/C LTDA. Ou à sua ordem na praça e vencimento indicados.

EM 12 dezembro, 2002 (DATA DO ACEITE) — NA FALTA DE PAGAMENTO NO VENCIMENTO SERÃO COBRADOS JUROS LEGAIS MAIS COMISSÃO DE PERMANÊNCIA — Cinthia Carolino (NOME LEGÍVEL DO SACADO)

Observação: Alterações somente serão aceitas até 5 dias úteis após o recebimento deste.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
FLS Nº 0778

3515,8
Doc:

FROM : 2 MIL P0ST 0FFICE S/C LTDA. PHONE NO. : +++ 520 9881 +++ Dec. 12 2002 04:17PM P

A/C Fabio Jose Trevisan - Informática

2001 HANGLING S/C LTDA-ME

Av. Dona Belmira Marin, 1253 - Pq. América
São Paulo - SP

Av. D.Belmira Marin 1253

C.N.P.J 04.631.971/0001 90

NATUREZA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data Emissão 12-dez-02

DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSINATURA DO REMETENTE

N.F. FATURA	FATURA DUPLICATA VALOR R$	DUPLICATA N.º DE ORDEM	VENCIMENTO
20959	71.001,57	20959	12/12/2002

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

FL 54

DESCONTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS %SOBRE R$

NOME DO SACADO FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II COD 661
ENDEREÇO RUA JOÃO PAULO II S/Nº CAIXA POSTAL 57/ CACHOEIRA PAULIS CEP 12630-000
MUNICIPIO Estado SP
PRAÇA DO PAGTO São Paulo
END.COBRANÇA RUA JOÃO PAULO II S/Nº CAIXA POSTAL 57/ CACHOEIRA PAULISTA/ CENTRO
INSCR. C.N.P.J. Nº 50.016.039/0001-75 INSC. Est 000.000.000.000

VALOR POR EXTENSO SETENTA E UM MIL E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)XXXX

Reconheço(emos) a exatidão desta DUPLICATA DE PREST. DE SERVIÇOS, na na importância acima que pagaremos a 2 MIL POST OFFICE S/C LTDA. Ou à sua ordem na praça e vencimento indicados.

EM 12 dezembro, 2002 (DATA DO ACEITE) NA FALTA DE PAGAMENTO NO VENCIMENTO SERÃO COBRADOS JUROS LEGAIS MAIS COMISSÃO DE PERMANÊNCIA

Cinthia Carolina
NOME LEGIVEL DO SACADO

Observação: Alterações somente serão aceitas até 5 dias úteis após o recebimento deste.

FROM : 2 MIL P0ST 0FFICE S/C LTDA. PHONE NO. : +++ 520 9881 +++ Dec. 12 2002 04:17PM P3

A/C Fabio Jose Trevisan - Informática

2001 HANGLING S/C LTDA-ME

Av. Dona Belmira Marin, 1253 - Pq. América
São Paulo - SP

Av. D.Belmira Marin,1253

C.N.P.J 04.631.971/0001-90

NATUREZA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data Emissão 12-dez-02

DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSINATURA DO REMETENTE

N.F. FATURA	FATURA DUPLICATA VALOR R$	DUPLICATA N.º DE ORDEM	VENCIMENTO
20959	71.001,57	20959-A	20/12/2002

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

DESCONTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS %SOBRE R$

NOME DO SACADO FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II COD 661
ENDEREÇO RUA JOÃO PAULO II S/Nº CAIXA POSTAL 57/ CACHOEIRA PAULIS CEP 12630-000
MUNICIPIO Estado SP
PRAÇA DO PAGTO São Paulo
END.COBRANÇA RUA JOÃO PAULO II S/Nº CAIXA POSTAL 57/ CACHOEIRA PAULISTA/ CENTRO
INSCR. C.N.P.J. Nº 50.016.039/0001-75 INSC. Est 000.000.000.000

VALOR POR EXTENSO SETENTA E UM MIL E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)XXXX

Reconheço(emos) a exatidão desta DUPLICATA DE PREST. DE SERVIÇOS, na na importância acima que pagaremos a 2 MIL POST OFFICE S/C LTDA. Ou à sua ordem na praça e vencimento indicados.

Cinthia Carolina

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0779
Fls. Nº
Doc: 3515,8

5º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 809 — Centro — Tel. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com a original Dou fé.

Cachoeira Paulista - SP, 14 de 09 de 2009

Valor rebido pela Autenticação: R$ 3,76

Selos Pagos por Verba

(X) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa **Araujo Dias Barreira**

Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia n.º 09 À Cart. Prev. Guia n.º 09

Cartório de Cachoeira Paulista - SP
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Jurinda Alves Capucho
Tabeliã
Maria Aparecida da Costa
Araujo Dias Barreira
Escrevente Autorizada

A/C Fabio Jose Trevisan - Informática

2001 HANGLING S/C LTDA-ME

Av. Dona Belmira Marin, 1253 - Pq. América
São Paulo - SP

Av. D.Belmira Marin,1253

C.N.P.J 04.631.971/0001-90

NATUREZA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data Emissão 6-dez-02

DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSINATURA DO REMETENTE

N.F. FATURA	FATURA DUPLICATA VALOR R$	DUPLICATA N.º DE ORDEM	VENCIMENTO
20959	101.392,45	20959	12/12/2002

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

GINSP FL. 55 DR/SPM

DESCONTO DE: %SOBRE R$

COND.ESPECIAIS

NOME DO SACADO FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II CÓD. 661

ENDEREÇO RUA JOÃO PAULO II S/Nº CAIXA POSTAL 57/ CACHOEIRA PAULIS CEP 12630-000

MUNICIPIO Estado SP

PRAÇA DO PAGTO São Paulo

END.COBRANÇA RUA JOÃO PAULO II S/Nº CAIXA POSTAL 57/ CACHOEIRA PAULISTA/ CENTRO

INSCR. C.N.P.J. N.º 50.016.039/0001-75 INSC. Est. 000.000.000.000

VALOR POR EXTENSO CENTO E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)XXXX

Reconheço(emos) a exatidão desta DUPLICATA DE PREST. DE SERVIÇOS, na na importância acima que pagaremos a 2 MIL POST OFFICE S/C LTDA. Ou à sua ordem na praça e vencimento indicados.

EM 6 dezembro, 2002 (DATA DO ACEITE) NA FALTA DE PAGAMENTO NO VENCIMENTO SERÃO COBRADOS JUROS LEGAIS MAIS COMISSÃO DE PERMANÊNCIA

Cinthia Carolino (NOME LEGÍVEL DO SACADO)

Observação: Alterações somente serão aceitas até 5 dias úteis após o recebimento deste.

A/C Fabio Jose Trevisan - Informática

2001 HANGLING S/C LTDA-ME

Av. Dona Belmira Marin, 1253 - Pq. América
São Paulo - SP

Av. D.Belmira Marin,1253

C.N.P.J 04.631.971/0001-90

NATUREZA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data Emissão 6-dez-02

DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSINATURA DO REMETENTE

N.F. FATURA	FATURA DUPLICATA VALOR R$	DUPLICATA N.º DE ORDEM	VENCIMENTO
20959-A	101.392,45	20959-A	20/12/2002

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

DESCONTO DE: %SOBRE R$

COND.ESPECIAIS

NOME DO SACADO FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II CÓD. 661

ENDEREÇO RUA JOÃO PAULO II S/Nº CAIXA POSTAL 57/ CACHOEIRA PAULIS CEP 12630-000

MUNICIPIO Estado SP

PRAÇA DO PAGTO São Paulo

END.COBRANÇA RUA JOÃO PAULO II S/Nº CAIXA POSTAL 57/ CACHOEIRA PAULISTA/ CENTRO

INSCR. C.N.P.J. N.º 50.016.039/0001-75 INSC. Est. 000.000.000.000

VALOR POR EXTENSO CENTO E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)XXXX

Reconheço(emos) a exatidão desta DUPLICATA DE PREST. DE SERVIÇOS, na na importância acima que pagaremos a 2 MIL POST OFFICE S/C LTDA. Ou à sua ordem na praça e vencimento indicados.

EM 6 dezembro, 2002 (DATA DO ACEITE) NA FALTA DE PAGAMENTO NO VENCIMENTO SERÃO COBRADOS JUROS LEGAIS MAIS COMISSÃO DE PERMANÊNCIA

Cinthia Carolino (NOME LEGÍVEL DO SACADO)

Observação: Alterações somente serão aceitas até 5 dias úteis após o recebimento deste.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0780 Doc 3515,8

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com a original Dou fé.

Cachoeira Paulista - SP, 14 de 01 de 2003

Valor rebido pela Autenticação: R$ 1,76

Selos Pagos por Verba

(x) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira

Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia n.º 09 À Cart. Prev. Guia n.º 09

Jurinda Alves Capucho
Tabeliã
RPEN-SP

Maria Aparecida da Costa
Araujo Dias Barreira
Escrevente Autorizada

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista

GINSP FL 56 DR/SPM

2001 HANGLING S/C LTDA - ME

CGC 04.631.971/0001-90 INSCR.EST. ISENTO

Av. Da. Belmira Marin, 1253 - Pq. América - São Paulo -SP
Fone: (XX11) 5927-7783

São Paulo, 6 dezembro, 2002

DESCRIÇÃO DE VENDA DE SERVIÇOS ***PERÍODO*** NOVEMBRO

Data	Os n.º	Cod	Empresa	Produto	Qtde	V. Unit.	V.Total
	32264		ENCOMENDA NORMAL		15		179,00
24-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	24.185	0,70	16.929,50
25-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	48.520	0,70	33.964,00
26-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	18.872	0,70	13.210,40
26-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	1.381	0,70	966,70
28-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	39.850	0,70	27.895,00
29-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	113	0,70	79,10
29-jan-00			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	37.850	0,70	26.495,00
30-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	38.621	0,70	27.034,70
31-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	1.601	0,70	1.120,70
31-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	37.147	0,70	26.002,90
1-nov-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	38.544	0,70	26.980,80
5-nov-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	121	0,70	84,70
5-nov-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	2.632	0,70	1.842,40
					289.452		**202.784,90**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0781
3515,8
Doc:

2001 HANGLING S/C LTDA - ME

CGC 04.631.971/0001-90 INSCR.EST. ISENTO

Av. Da. Belmira Marin, 1253 - Pq. América - São Paulo -SP
Fone: (XX11) 5927-7783

São Paulo, 6 dezembro, 2002

DESCRIÇÃO DE VENDA DE SERVIÇOS ***PERÍODO*** NOVEMBRO

Data	Os n.º	Cod	Empresa	Produto	Qtde	V. Unit.	V.Total
	32264		ENCOMENDA NORMAL		15		179,0
24-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	24.185	0,70	16.929,5
25-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	48.520	0,70	33.964,0
26-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	18.872	0,70	13.210,4
26-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	1.381	0,70	966,7
28-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	39.850	0,70	27.895,0
29-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	113	0,70	79,1
29-jan-00			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	37.850	0,70	26.495,0
30-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	38.621	0,70	27.034,7
31-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	1.601	0,70	1.120,7
31-out-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	37.147	0,70	26.002,9
1-nov-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	38.544	0,70	26.980,8
5-nov-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	121	0,70	84,7
5-nov-02			REVISTA CANÇÃO NOVA	MANUSEIO P POSTAGEM	2.632	0,70	1.842,4
					289.452		**202.784,9**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF GRAJAU
LISTA DE POSTAGEM

FL. 57

Servico	: ENCOMENDA NORMAL		DR	Unidade Postagem	Data de Postagem	Cod	Folha	Numero do Contrato	Col Dom	Qtd	Cep de Origem
Remetente:	CANCAO NOVA REVS.-FUNDACAO JOAO PAULO II										
Endereco :	RUA JOAO PAULO II,S/N CAIXA POSTAL 57	UF: SP	40	72901853	31/10/02	41017	1/1		0	3	12630-000

Ordem	Nr.objeto	Destinatario	N. fiscal	Peso	P.cub	Vl.decl.	Cep dest.	AR	MP	Vlr a cobrar	Vlr a pagar
01	EN243402188BR	GRUPO DE ORACAO CAMINHANDO COM	15378/322641	1.390	247	0,00	35660-001	0			6,75
02	EN243402191BR	IVA PRAXEDES PEREIRA		590	247	0,00	12220-540	0			5,10
03	EN243402205BR	SERGIO DA FONSECA DANTAS		640	247	0,00	22051-020	0			5,50
04											
05											
06											
07											
08											
09											
10											

TOTAIS T1 = 2.620 T2 = 69931561 A PAGAR R$ 17,35

CNPJ DA UNIDADE : 0001-67
INSCRIÇAO ESTADUAL : ISENTO
AUTENTICAÇAU

ASSINATURA E MATRICULA ECT ASSINATURA REMETENTE 26774

GRAJAU 31 OUT. 2002 SÃO PAULO - SPM

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF GRAJAU
LISTA DE POSTAGEM

Servico	: ENCOMENDA NORMAL		DR	Unidade Postagem	Data de Postagem	Cod	Folha	Numero do Contrato	Col Dom	Qtd	Cep de Origem
Remetente:	CANCAU NOVA REVS.-FUNDACAU JOAU PAULO II										
Endereco :	RUA JOAU PAULO II,S/N CAIXA POSTAL 57	UF: SP	40	72901853	31/10/02	41017	2/2		0	2	12630-000

Ordem	Nr.objeto	Destinatario	N. fiscal	Peso	P.cub	Vl.decl.	Cep dest.	AR	MP	Vlr a cobrar	Vlr a pagar
01	EN243402157BR	IV CANCAO NOVA	15378/322646	870	1.860	0,00	14081-970	0			7,80
02	EN243402165BR	RESIDENCIA DE MARIA	15378/322643	520	1.860	0,00	76335-000	0			10,25
03											
04											
05											
06											
07											
08											
09											
10											

TOTAIS T1 = 10.390 T2 = 90416970 A PAGAR R$ 18,05

CNPJ DA UNIDADE : 0001-67
INSCRIÇAO ESTADUAL : ISENTO
AUTENTICAÇAU

ASSINATURA E MATRICULA ECT ASSINATURA REMETENTE 26775

GRAJAU 31 OUT. 2002 SPM

RGS nº 003/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0782
Fls. Nº
Doc: 3515, 8

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com a original Dou fé.

Cachoeira Paulista - SP, 04 de 01 de 2003

Valor rebido pela Autenticação: R$ 3,46

Selos Pagos por Verba

(X) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira

Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia n.º 09 — À Cart. Prev. Guia n.º 09

Cachoeira Paulista — Estado de São Paulo
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL — SECÇÃO SÃO PAULO
Jurinda Alves Capucho
Tabeliã
CNPEN-SP
Maria Aparecida da Costa
Araujo Dias Barreira
Escrevente Autorizada
1º de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SP 70114039971

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cachoeira Paulista
Rua São Sebastião, 309 — Centro — Tel. 561-1856
Jurinda Alves Capucho - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com a original Dou fé.

Cachoeira Paulista - SP, 04 de 01 de 2003

Valor rebido pela Autenticação: R$ 3,46

Selos Pagos por Verba

(X) Jurinda Alves Capucho
( ) Maria Aparecida da Costa Araujo Dias Barreira

Só é Válido com o Selo de Autenticidade
Os Selos devidos foram pagos por verba

Ao Estado Guia n.º 09 — À Cart. Prev. Guia n.º 09

Cachoeira Paulista — Estado de São Paulo
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL — SECÇÃO SÃO PAULO
Jurinda Alves Capucho
Tabeliã
CNPEN-SP
Maria Aparecida da Costa
Araujo Dias Barreira
Escrevente Autorizada
1º de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SP 70114039942